

ANNAES DO SENADO
DO
IMPERIO DO BRAZIL

Ultima Sessão da Terceira Legislatura

DA

Camara dos Snrs: Senadores de 1837

TOMO UNICO



RIO DE JANEIRO

1923

Ministerio de 5 de Fevereiro de 1836

Imperio	}	<p>José Ignacio Borges. (senador).</p> <p>Antonio Paulino Limpo de Abreu, (deputado), decreto de 7 de junho de 1836.</p> <p>Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja, (decreto de 29 de setembro de 1836).</p>
Justiça.	}	<p>Antonio Paulino Limpo de Abreu, (deputado).</p> <p>Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja, (deputado), decreto de 3 de junho de 1836.</p>
Estrangeiros	}	<p>José Ignacio Borges, (senador).</p> <p>Antonio Paulino Limpo de Abreu, (deputado), decreto de 3 de junho de 1836.</p>
Guerra	}	<p>Manoel da Fonseca Lima e Silva, (coronel).</p>
Marinha	}	<p>Salvador José Maciel, (brigadeiro).</p>
Fazenda	}	<p>Manoel do Nascimento Castro e Silva, (deputado).</p> <p>Salvador José Maciel, (interino, por impedimento do effectivo), decreto de 17 de julho de 1836.</p> <p>Manoel do Nascimento Castro e Silva, reassumio o exercicio em 19 de julho de 1836.</p>

Gabinete de 1.º de Novembro de 1836

Imperio	{	Manoel da Fonseca Lima e Silva, (coronel), interino.
	{	Antonio Paulino Limpo de Abreu, (deputado), decreto de 18 de março de 1837.
Justiça	{	Gustavo Adolpho de Aguilar Pan- toja, (deputado).
	{	Gustavo Adolpho de Aguilar Pan- toja, (deputado), interino.
Estrangeiros	{	Antonio Paulino Limpo de Abreu, (deputado), decreto de 20 de fe- vereiro de 1837.
	{	Conde de Lages (João Vieira de Carvalho), (senador).
Guerra	{	Salvador José Maciel, (brigadeiro), decreto de 7 de abril de 1837.
Marinha	{	Salvador José Maciel, (brigadeiro).
Fazenda	{	Manoel do Nascimento Castro e Silva, (deputado).

Gabinete de 16 de Maio de 1837

Imperio	{	Manoel Alves Branco, (senador eleito), interino.
	{	Pedro de Araujo Lima, (senador), decreto de 18 de setembro de 1837.
Justiça	{	Francisco Gê Acayaba de Montezuma, (deputado), interino.
Estrangeiros	{	Francisco Gê Acayaba de Montezuma, (deputado).
Guerra	{	José Saturnino da Costa Pereira, (senador).
Marinha	{	Tristão Pio dos Santos, (vice-almirante).
Fazenda	{	Manoel Alves Branco, (senador eleito).

Gabinete de 19 de Setembro de 1837

Imperio	{ Bernardo Pereira de Vasconcellos, (deputado), interino.
Justiça	{ Bernardo Pereira de Vasconcellos, (deputado).
Estrangeiros	{ Antonio Peregrino Maciel Monteiro, (deputado).
Guerra	{ Sebastião do Rego Barros, (deputado), Joaquim José Rodrigues Torres, (deputado), decreto de 5 de março de 1839.
Marinha	{ Joaquim José Rodrigues Torres, (deputado), Sebastião do Rego Barros, no impedimento daquelle; decreto de 30 de agosto de 1838. Joaquim José Rodrigues Torres, voltou ao exercicio em 6 de setembro de 1838.
Fazenda	{ Miguel Calmon du Pin e Almeida, (deputado).

Senadores fallecidos em 1835

Antonio Gonçalves Gomide, Minas 26 de fevereiro.

Visconde de Cayrú. (José da Silva Lisboa), Bahia.
20 de agosto.

Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá,
Minas. Em 13 de dezembro.

Senadores fallecidos em 1836

Francisco dos Santos Pinto. Espirito Santo. Em
3 de abril.

Marquez de Jacarépaguá, (Francisco Maria Gordi-
lho Vellozo de Barbuda). Goyaz em 2 de maio.

Affonso de Albuquerque Maranhão, Rio Grande do
Norte. Em 10 de julho.

José Caetano Ferreira de Aguiar, Rio de Janeiro.
Em 27 de julho.

Marquez de Caravellas, (José Joaquim Carneiro de
Campos), Bahia. Em 8 de setembro.

Antonio Vieira da Soledade, Rio Grande do Sul.
Em 16 de dezembro.

NECROLOGIA

O Marquez de Inhambupe (*)

Oublie un monde qui s'efface,
Oublie une obscure prison,
Que ton regard privé d'espace
Decouvre enfin son horison !

LAMARTINE

Eil-a, a morte que ceifa mais uma vida de um brasileiro illustre ! eil-a que desprezando lagrimas de uma familia consternada, saudades de amigos, pezares de povos, corta os tenues fios de uma preciosa existencia !

Parece que a acintosa procura nas mais altas classes suas victimas, parece que punidora, armado o braço de terrivel vingança, vai nos privando a todos dos varões prestantes, que mais direitos tem ao nosso reconhecimento—céga que ella é !

Mas que ataude é esse sobre o qual paira a morte, acompanhado por tantos cidadãos levando nos rostos o cunho da dor ? E' o enterramento de um nobre, mas sua nobreza foi ganha a custa de serviços relevantes, e esses homens que acompanham o feretro não prestam aos vivos homenagem hypocrita de simulados sentimentos ; não é um nobre que alcançasse as honras da nobreza á custa das lagrimas do povo, á custa

(*) O Marquez de Inhambupe falleceo na terça-feira, 19 de Setembro de 1837.

de sacrificios ao poder, só por amor ao poder: — sua alma era nobre, ninguém invejou os titulos conferidos ao morto, — que elle os merecia. Illustré Marquez de Inhambupe, és chamado hoje perante o tribunal dos contemporaneos, para dares conta do que fizeste em tua vida em prol da humanidade: — em breve quando esboçarei essa vida de serviços e gloria, e desenvolverei a têa de teus feitos, que nem uma acção má salpica de manchas que a enfeiem. Severo será o juizo, mas o justo não teme seus juizes.

Antonio Luiz Pereira da Cunha, Marquez de Inhambupe, filho legitimo de Bartholomeo Pereira da Silva, e D. Anna da Cunha Barba, nasceu na cidade da Bahia aos 6 de Abril de 1760; ali estudou os preparatorios necessarios para matricular-se na faculdade de leis na universidade de Coimbra, o que fez em 1782. Com applauso dos condicipulos e estima dos seus lentes, findou em 1787 sua carreira literaria. Seu espirito vasto não podia fechar-se em um só ramo dos conhecimentos humanos; em 1783, obedecendo a sua vocação pelas letras, matriculou-se no primeiro anno mathematico, como ordinario, e obteve o unico premio da faculdade.

Seguiu o curso mathematico e philosophico emquanto isso foi compativel com os estudos de direito patrio. Em 1788, foi admittido a ler no desembargo do Paço; e, em consequencia de seus talentos e das distinctas informações que obteve da universidade de Coimbra, foi promovido no lugar de Juiz de fóra de Torres Vedras, principio de sua carreira publica, em que servio successivamente os lugares de Ouvidor de Pernambuco, governador interino da mesma Provincia, ouvidor da Comarca de Rio das Velhas, do Sabará, Desembargador da relação da Bahia, da Casa do Porto,

da Supplicação de Lisboa, de Chanceller da Bahia e Governador interino da mesma Provincia, Conselheiro da Fazenda, Deputado da Junta do Commercio, Fiscal das Mercês, Intendente Geral da Policia da Corte do Imperio. Desembargador do Paço, Deputado da Mesa da Consciencia e ordens, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado.

Além disso foi sempre contemplado nas eleições populares; quando ainda a cabala não existia, foi eleitor de Comarca, de Provincia, Deputado á Assembléa Constituinte, Deputado para a priméira legislatura ordinaria, e finalmente Senador escollido por quatro Provincias, por Pernambuco. Bahia. Minas e Rio de Janeiro, e preferio ser Senador por Pernambuco. Por vezes foi presidente do Senado.

A elle se deve o providentissimo alvará de 12 de Junho de 1800 que corre impresso, para se prevenir a prevaricação com que se procedia na arrematação dos contractos.

A elle se devem as posturas e regulamentos municipaes que fez por ordem d'el-rei D. João.

Poucos magistrados tem sabido como o Marquez de Inhambupe, conciliar o interesse dos povos, com os direitos magistraticos: poucos homens publicos tem como elle, em sua vida publica, tão irrecusaveis provas de juizo claro e fina precepção.

Nas mais arriscadas crises o vemos gosando da confiança do Governo e amado do povo, e pondo-se entre estas duas potencias, que de continuo lutam; mostrou sempre que, se não assentia nem cooperava para a escravidão do povo, tambem não *favoneava* seus delirios e caprichos.

IV

Foi elle que, ajudado por dois collegas, formou as ordenanças da marinha para regulamento da armada.

Relevantissimos são os serviços que prestou como intendente geral da policia, já ordenando a repartição, systematisando a contabilidade, e já cortando mil abusos.

Na assembléa Constituinte foi por seus collegas escolhido para a commissão que devia redigir o Projecto de Constituição.

Dissolvendo-se a constituinte, vio-se o illustre Marquez Conselheiro de Estado; e, como a esse Conselho se ordenasse um Projecto de Constituição, foi elle escolhido para sua redacção. Foi este Projecto que, depois sendo approvado, nos serve hoje, jurado como Constituição do Imperio.

O nome do Marquez de Inhambupe durará na memoria dos Brasileiros emquanto durar o pacto fundamental do Brasil.

A humanidade deve-lhe o prestante serviço de ter sido o plenipotenciario que celebrou o tratado de 23 de Novembro de 1826, abolindo o trafico da escravatura. Honra lhe seja feita.

No Senado, sempre o honrado Marquez trabalhou para consolidar o systema representativo; affanando-se para guardar o equilibrio necessario entre o Governo e o povo.

Nunca buscou outra recompensa a seus trabalhos, mais que a gratidão de seus concidadãos, mais que o bem ser da sua patria.

Foi bom pai, bom esposo, bom amigo e bom cidadão; servindo á patria por espaço de meio seculo.

Nobre Marquez de Inhambupe, varão sabio e prestante, emquanto a patria te abençoa, teus conci-

dadãos te choram e agradecem os beneficios que lhes prodigalisaste; tua alma repousa no descanso eterno, tua memoria existe gravada em nossas memorias. Nos te rendemos a devida homenagem de gratidão e estima: a terra te seja leve!

Jornal do Commercio, de 27 de outubro de 1837.

NECROLOGIA

† 8 DE SETEMBRO DE 1836

(*Communicado*)

Marquez de Caravellas

Ses emplois se trouvent tous referment dans ses devoirs, et pour savoir ce que'il a fait, il suffit de savoir ce que'il a diû faire.

MUSS

No dia oito do corrente, pelas tres horas e meia da tarde, em consequencia de uma molestia de que parecia salvo, e quando seus parentes e amigos já nada receavam pela sua existencia, deu alma ao creador, o Senador do Imperio, Marquez de Caravellas.

Parece que a Providencia *querendo* o chamar a si, apenas o reservava para ver passar o dia em que se completou o decimo quinto anniversario da Independencia do Imperio, de que foi elle um dos mais distinctos sustentadores, porquanto foi na ultima hora desse dia memoravel que sua molestia, quasi de todo aniquilada, tomou repentinamente um tão grande encremento, que zombou de todos os soccorros da arte, e de todos os extremos da arte e gratidão.

Eram nossos desejos fazer a historia desse varã^o excellente, já como homem particular, já como homem publico; mas, destituído dos meios, para tão grande empreza, apenas nos é licito offerecer uma rapida com-

VIII

memoração de sua vida. E' um testemunho de nossa afeição e respeito ; um pequeno allivio á nossa *magua*, é um tributo devido á Nação, a quem essa vida foi de todo consagrada, sim, devido porque as acções dos grandes homens de qualquer *povo*, formam o *seu* patrimonio de honra e *recordações* gloriosas, sem duvida muito precioso pelos incentivos que prestam á virtude.

O Marquez de Caravellas, cujo nome de baptismo é José Joaquim Carneiro de Campos, nasceu na cidade da Bahia em 4 de Março de 1768, de D. Custodia Maria do Sacramento, e de José Carneiro de Campos, Negociante daquella Praça. Seus pais, devotamente e segundo os prejuizos da epoca, o destinaram a vida religiosa, fazendo-o entrar na Congregação de S. Bento daquella Cidade ; e porque elle desejasse *esclarecer* seu espirito avido de saber, o mandaram para a Universidade de Coimbra, onde, depois de fazer um curso de sciencia Physico, Mathematicas no Collegio do Mosteiro, formou-se em Theologia. A vida do claustro porem não era a sua missão sobre a terra nem quiz a Providencia que suas virtudes passassem ignoradas e quasi inuteis aos novos tempos no recondito e solidão de uma cella. Tomados os grãos em Theologia, elle tratou de secularisar-se com consentimento de seus pais, e seguir o estudo de direito civil patrio em que tambem se gradou, completando assim sua carreira a academica.

Os principios de sua vida foram um presagio feliz de todo o seu futuro ; desde as escolas primarias e preparatorias, distinguio-se sempre por uma conducta honesta e sisuda, e por uma applicação ardente e incessante. Elle sahio da universidade, amado e respei-

tado de todos os seus Lentes, de todos os seus con-discipulos, e todos os homens que com elle communicaram. Desde então adquirio elle esse conceito nunca desmentido de homem de bem, de homem digno de maior confiança, assim como de um literato que por sua applicação se tinha elevado ao nivel em que no tempo se achavam as sciencias, a que se havia dedicado. Seu amor ás letras, seu incançavel desejo de saber, e o ardor com que procurava pôr-si ao facto do estado das idéas e dos conhecimentos humanos o acompanhou constantemente, sem a menor quebra, até os ultimos dias da sua existencia, e foram o seu primeiro prazer.

Sahindo de Coimbra, o Marquez de Caravellas procurou seguir os lugares de letras; mas sendo muito difficil, ou quasi impossivel, despacho para os filhos do Brasil naquella epoca, não duvidou empregar-se em Lisboa no ensino e *educação dos filhos de D. Rodrigo de Souza Coutinho*, que para esse fim o procurara pelo conceitô de moralidade e letras de que gosava. Fazendo-se ainda mais conhecido e estimado neste ministerio, foi depois de algum tempo, por solicitação desse fidalgo, empregado na Secretaria de Estado da Fazenda, lugar que exerceu com tanta pericia e zelo do serviço, que em pouco tempo mereceu a mais alta confiança do Principe Regente e dos Ministros.

Passando a Corte para o Brasil, elle pouco depois a acompanhou, vindo exercer no Rio de Janeiro o lugar de Official da Secretaria de Estado de Negocios do Reino, de que foi depois Official Maior, onde carregou com todo o pezo do serviço dos tres Reinos Unidos, muitas vezes entregues a Ministros, já por suas molestias e velhice incapazes de menor trabalho de

espírito. Gozando no mais alto gráo da confiança delles e do mesmo Rei, que quasi sempre os animava quando os chamava ao Ministerio, observando-lhes que tinham um Official de quem tudo podiam confiar, elle não só cumpriu os seus deveres de maneira tal, que nos atrevemos a dizer, que ninguem ha que não abençoe sua memoria, como tambem foi o sustentador da politica liberal da liberdade do commercio, que o Brasil deve tantas riquezas, e que, a não ser a influencia de seu character, teria afinal talvez succumbido ás solicitações da Metropole.

Pela sua erudição, pela sua viva e ardente paixão das letras, e dissiminação dos conhecimentos uteis. D. João VI o nomeou em 1816 Secretario da nova fundação dos Estatutos da Universidade de Coimbra, nomeação quasi insinuada por ella, quando aqui o nomeou o seu Procurador.

Pelos seus serviços, El-Rei o *condecorou com o titulo do seu conselho em 1818*; com o de Cavalleiro de N. Sra. da Conceição da Villa Viçosa em 1820; com a commenda da Ordem de Christo em 1821, anno em que tambem foi nomeado Conselheiro Honorario de capa e espada, do Conselho da Fazenda, e pouco depois effectivo, unico logar que pediu, demittindo-se de official Maior em consequencia de achar-se pelo muito trabalho debilitado de saude.

Até aqui temos visto o Marquez de Caravellas estimado, e respeitado pelo Rei, seus Ministros e pelo povo; mas na esteira de subalterno mal podia a sua voz na obscuridade de uma Secretaria, ou entre as paredes das da casa de alguns Ministros seus amigos, impedir uma ou outra causa contra os interesses nacionaes. Seus serviços, ainda que grandes, não eram

e nem podiam ser proporcionaes, á vastidão de seus conhecimentos, nem á pureza de seu patriotismo e virtudes; mas não tardou muito a epoca em que a Nação o havia de ver collocado nos lugares mais eminentes do Estado e de receber de suas mãos serviços muitos mais relevantes e inapreciaveis.

Retirado D. João VI para Portugal, e nos primeiros dias da Regencia do Principe D. Pedro, foi o Marquez de Caravellas nomeado para membro da Commissão, a quem se encarregou de examinar o estado do Thesouro, e de propor todas as medidas que lhe parecessem uteis ao melhoramento desse importantissimo ramo da administração. Esta nomeação mostra bem o conceito, de que gosava então entre os amigos do paiz, não obstante ter sido empregado na antiga Administração; o seu nome contentava geralmente e dava confiança aos patriotas, fortalecendo o Governo *novo* em meio de uma revolução flagrante. E isto mais se confirma com o facto de ter sido nomeado espontaneamente por esta Provincia em os primeiros dias da Independencia seu Deputado á Assembléa Constituinte, onde se comportou de modo tal que, sem perder nada da sua externa popularidade, foi elevado ao Ministerio do Imperio e dos estrangeiros, lugar que desempenhou com summa habilidade, em uma das crises as mais arriscadas do Imperio.

Foi elle quem desenganou a Portugal, que o Brasil queria ser e era já independente, dando ao Conde do Rio Maior, aqui mandado tratar com D. Pedro em 1823, a respeito da sizaõ entre os dous povos, o ultimatum de que nenhuma conferencia se admittia sem previo reconhecimento da Independencia. Antepondo o seu paiz a todas as considerações pessoaes, elle se

mostrou assim identificado com essa grande cousa, e disposto a sacrificar tudo e mesmo a propria existencia as contingencias de um futuro inteiramente incerto, em uma prova em que muitas Provincias, abaladas pela revolução em toda a força de sua novidade, se achavam ainda erradias do centro commum, sem opinião firmada sobre a forma de Governo novo, sem alguma organização regular, e finalmente quasi submettidas á força e influencia de Portugal.

O Marquez de Caravellas se havia retirado do Ministerio, quando teve lugar a dissolução da Assembléa Constituinte em 12 de Novembro de 1823, e quando, em consequencia desse acto precipitado, o Imperador D. Pedro I se vio forçado a redigir promptamente, e dar uma Constituição ao Brasil. Para esse fim foi creado por Decreto de 3 de Novembro do mesmo anno um Conselho de Estado composto de dez membros, em cujo numero foi comprehendido o Marquez de Caravellas *por ser*, como se exprime o decreto, *homem probo, amante da dignidade Imperial, e liberdade dos povos*. Na distribuição dos trabalhos da redacção a elle tocou uma parte dessa Constituição, e na discussão final a elle foi attribuida a melhor e mais liberal parte de seus artigos, opinião que sua conducta posterior nas Camaras a que pertenceu decididamente confirmou.

Procedendo-se as eleições em virtude do decreto de 17 de Novembro, que convocou uma nova Assembléa Constituinte, foi o Marquez de Caravellas nomeado para eleitor da Freguezia do Sacramento onde habitava, honra sem duvida apreciavel, porque sendo estas eleições directas esse facto mostra o sentimento da generalidade dos cidadãos a seu respeito.

Annullando-se aquelle decreto por terem os povos do Imperio pedido o juramento do Projecto da Constituição offerecido pelo Conselho de Estado, e procedendo-se a eleição de Deputados e Senadores para a primeira Assembléa Legislativa, teve elle a honra de ser lembrado e effectivamente eleito por diversas Provincias do Imperio.

O Imperador o condecorou com a mercê honorifica do titulo de Visconde de Caravellas, com Grandeza, em 12 de Outubro de 1825, em *attenção*, segundo a phrase do decreto, *aos singulares serviços prestados por elle, e ao patriotico empenho que mostrou de querer salvar a Nação das desgraças da anarchia, concorrendo com illuminado zelo para a segurança do Throno, a conservação do systema Constitucional.*

Foi tirado para Senador da lista triplice da Provincia da Bahia, sua patria de nascimento, por carta Imperial de 19 de Abril de 1826; e depois de receber um novo testemunho de distincção da parte do Throno, sendo elevado ao titulo de Marquez em 12 de Outubro, foi chamado ao Ministerio de Justiça em 21 de Janeiro, encarregado interinamente do Ministerio do Imperio em 13 de Novembro do mesmo anno, por occasião da viagem do Imperador ao Sul.

No regresso do Imperador foi fundado o Gabinete, e com elle o Marquez de Caravellas. Os factos são recentes, e ninguem ha que ignore a crise em que nos achavamos; a morte da Imperatriz, attribuida a desgostos, e a guerra do sul; o violento recrutamento, e a morte de muitos recrutas vindos de diversas Provincias; o estremecimento geral do Imperio; a desordem das finanças e dissipação dos empréstimos, faziam crescer de dia em dia a opposição nas Camaras, e pre-

sagiavam o mais funesto futuro. O nome do Marquez de Caravellas passou illêso, em meio de uma tormenta, onde muitos naufragaram; e seja dito em sua honra, e sem injuria de ninguem, nelle repousavam principalmente as esperanças de todos os amigos do Brasil, e a confiança do publico. Elle foi considerado como o Iris da Paz entre o Throno e o Povo, e por isso outra vez chamado ao Ministerio do Imperio em 4 de Novembro de 1829, donde se retirou em fins de 1830, em consequencia de grave molestia, sem nada poder conseguir, porque isso era já impossivel.

Foi neste seu Ministerio que elle referendou o *decreto de 15 de Janeiro de 1830* que approvou e mandou executar os estatutos da Sociedade de Medicina da Corte, e, em testemunho de seu reconhecimento, recebeu della a nomeação de Socio Honorario; honra que tambem lhe foi conferida no mesmo anno pela Academia de Industria Agricola Manufactureira e Commercial de Paris, e outras sociedades.

Seguiu-se a Revolução de 7 de Abril de 1831, e quando tudo o que pertencera á administração transacta parecia ameaçado, o Marquez de Caravellas é elevado ao eminente cargo de Regente do Imperio, como por inspiração, porque para isso não houve a menor preparação. Por essa maneira deo a Assembléa Geral uma prova não equivocada do apreço que d'elle fazia, e do conceito em que o reputava para com o povo tão agitado, e tão difficil de contentar em epochas de crise como era. Dahi foi removido na eleição da Regencia Permanente, em consideração de sua idade cançada, voltando o Marquez á vida parlamentar, que afinal fazia todo o seu prazer e delicias, e na qual resolveu nada mais acceitar, e acabar os ultimos dias da sua existencia, como acabou.

O Marquez de Caravellas, como Conselheiro e Ministro de Estado, foi sempre considerado um dos mais independentes, votando contra Commissões Militares, contra a guerra do Sul, e procurando constantemente moderar as paixões, e servir de apoio aos perseguidos. Como Regente, contribuiu para acalmar os partidos, e promoveu efficazmente a primeira amnistia que se deu depois de 7 de Abril, não se fazendo menos distincto nas Camaras a que pertenceu, pelo vivo interesse que sempre tomou nas discussões, entendendo que não cumpria os seus deveres sem enunciar suas opiniões. Amigo do Throno por habito, por gratidão e por principios, elle não tinha contudo nenhum dos prejuizos daquelles que o consideram tão separado da communhão que antolham sua ruina no menor sacrificio do poder, ainda que tenha em resultado o maior bem da sociedade. Sua politica foi sempre conciliatoria, como a de um homem illustrado, que conhecia quão poucos principios se acham incontestavelmente demonstrados, mas ainda que jamais sujeitou sua razão a partidos dispostos a subordinar os meios a seus fins, elle acha naturalmente o seu lugar no lado da Assembléa Geral, que entende que o Throno deve firmar-se no maior desenvolvimento das instituições populares, e na larga e segura base aos interesses geraes da Nação. Elle prezou o principio da aristocracia do merecimento, das instituições honorificas que se lhe conferia, mas sempre sustentou que era incompativel com a Constituição o querel-as hereditarias. Elle sempre combateu com ardor, e com maior interesse, o que lhe pareceu injusto; elle sustentou sempre, com dedicação, enthusiasmo e coragem, os principios constitucionaes, as leis e os interesses do Imperio, sendo comtudo tolerante no seu

XVI

particular para com todos os homens, e mesmo para com seus erros e desvarios.

Eis aqui em resumido quadro a vida do Marquez de Caravellas, varão em todo o sentido excellente, de quem a historia dirá muito mais. Acabou pobre, mas rico de honra, que soube merecer pelo seu nunca desmentido patriotismo, pela bondade e doçura de sua alma, pela nunca manchada pureza de suas mãos, pela imparcialidade e sabedoria de sua conducta, pela integridade e firmeza de seu character. Perdemos um amigo e a Nação um servidor fiel e zeloso. Ah! possa ella tomal-o por um dos seus penates, e os filhos do nosso paiz, que se destinarem á carreira publica, por modelo em sua conducta, convencendo-se que as maiores virtudes do homem de estado se casam perfeitamente com a bondade do coração, com a moral e tolerancia ; ou antes, que ellas não são nada, ou são um flagello sem essas qualidades.

(Jornal do Commercio, 15 de setembro de 1836).

SENADO

Primeira Sessão Preparatoria da Camara dos Srs. Senadores de 1837

Aos 27 dias do mez de Abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1837, decimo sexto da Independencia e do Imperio, se reuniram os Srs. Senadores na sala de suas sessões, sob a Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá, e feita a chamada achavam-se presentes os Srs. Francisco Carneiro de Campos, Visconde do Rio Vermelho, João Antonio Rodrigues de Carvalho, Pedro José da Costa Barros, Sebastião Luiz Tinoco da Silva, João Evangelista de Faria Lobato, Marcos Antonio Monteiro de Barros, Nicoláu Antonio Pereira Vergueiro José Custodio Dias, Patricio José de Almeida e Silva, José Saturnino da Costa Pereira, Marquez de Inhambupe, Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Luiz José de Oliveira, Barão de Itapoã, Marquez de Maricá, Marquez de Paranaguá, Lourenço Rodrigues de Andrade, Marquez de S. João da Palma, Visconde de Congonhas do Campo, Visconde de S. Leopoldo, José Teixeira da Matta Bacellar, faltando por impedimento o Sr. Diogo Antonio Feijó; com causa participada os Srs. Visconde da Pedra Branca, Conde de Lages, Conde de Valença, e José Joaquim de Carvalho; e sem causa, os Srs. Marquez de Barbacena, D. Nuno Eugenio de Locio, Manoel dos Santos Martins Valasques, José Martiniano de Alencar, Marquez de Baependy, Visconde de Caethé, José Bento Leite Ferreira de Mello, Francisco de Paula Sousa e Mello, José Carlos Mairink da Silva Ferrão, José Ignacio Borges, Manoel Ignacio de Mello e Souza, e Antonio da Cunha Vasconcellos.

O Sr. Presidente declarou acharem-se presentes 23 Srs. Senadores, e que por consequencia não havia casa.

O Sr. Marquez de Inhambupe apresentou os diplomas Imperiaes dos Srs. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa e Francisco de Lima e Silva, Senadores nomeados pela Provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Vergueiro fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que os diplomas sejam remetidos á Commissão de Constituição. — *Vergueiro*».

Foi approvedo este requerimento, depois de lidos os diplomas.

Achando-se na sala de espera o Sr. Cassiano Spiridião de Mello Mattos, Senador nomeado pela Provincia da Bahia, passou-se a nomear a Deputação do Expediente, e sahiram eleitos á sorte os Srs. Visconde de S. Leopoldo, Rodrigues de Andrade e Monteiro de Barros, e sendo introduzido o Sr. Senador na forma do estylo, prestou juramento e tomou assento.

O Sr. Presidente fez uma exposição sobre o estado dos trabalhos dos edificios do Senado, e igualmente participou que a Mesa, na conformidade da autorisação do Senado, havia contractado René O'gier a publicação dos trabalhos do Senado, e os discursos dos Srs. Senadores, pelo preço de 6:000\$000, durante os quatro mezes da Sessão Ordinaria, podendo o Senado invalidar este contracto quando entender que não tem sido cabalmente desempenhado.

O Sr. Presidente levantou a sessão ás 11 horas e meia da manhã.

ACTA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 23 Srs. Senadores, tendo comparecido o Sr. D. Nuno Eugenio de Locio Saibls; faltando por impedimento o Sr. Diogo Antonio Feijó, com causa os Srs. Visconde da Pedra Branca,

Conde de Lages, Conde de Valença e José Joaquim de Carvalho; e sem causa os Srs. Marquez de Barbacena, Valasques, Alencar, Marquez de Baependy, Visconde de Caethé, Lobato, Ferreira de Mello, Mello e Sousa, Almeida e Silva, Mairink, Borges, Paula Sousa e Cunha Vasconcellos.

Leram-se dous officios do Ministro Interino do Imperio, a saber: um participando a nomeação dos Srs. Francisco de Lima e Silva e Lucio Soares Teixeira de Gouvêa para Senadores do Imperio, pela Provincia do Rio de Janeiro, e a outra acompanhando as copias das Actas desta eleição. A' Commissão de Constituição.

Entrando em discussão este requerimento, venceo-se que se não nomeassem, visto não haver casa.

Leram-se mais 4 Officios do Ministro de Imperio: dous participando a nomeação para Senadores do Imperio, dos Srs. José Rodrigues Jardim, pela Provincia de Gouaz e José Thomaz Nabuco de Araujo, pela do Espirito Santo; e dous acompanhando as copias das Actas das respectivas eleições. A' Commissão de Constituição.

Levantou-se a sessão as 11 horas e 3 quartos.

ACTA DO DIA 29 DE ABRIL

Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achavam-se presentes 25 Srs. Senadores, tendo comparecido o Sr. Conde de Valença, faltando por impedido o Sr. Diogo Antonio Feijó; com causa participada os Srs. Marquez de Barbacena, Visconde da Pedra Branca, Conde de Lages, Mairink, Carvalho, Paes de Andrade; e sem causa os Srs. Valasques, Alencar, Visconde de Caethé, Ferreira de Mello, Mello e Sousa, Borges, Paula e Sousa e Cunha Vasconcellos.

Leram-se dous officios, a saber:

Um do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando existir na Corte, numero sufficiente para formar casa. Inteirado.

Outro do Ministro do Imperio remettendo as copias das Actas dos Collegios eleitoraes de Cantagallo, Macahé e Vassour-

ras, da eleição de 2 Senadores pela Provincia do Rio de Janeiro. Mandou-se juntar aos mais papeis, que se acham affectos á Commissão de Constituição.

O Sr. Presidente consultou si se deveria officiar ao Governo, participando existir na Corte, numero sufficiente de Srs. Senadores, para o Senado poder deliberar, visto estarem na Corte os Snrs. Marquez de Barbacena e Conde de Lages; vendo-se que sim, e igualmente que se pedisse ao Governo, dia, lugar e hora, em que deverá receber a Deputação que tem de ir saber do Regente, em nome do Imperador, o dia, lugar e hora para a Missa do Espirito Santo, e a hora e a lugar para abertura da Assembléa Geral e passando-se a nomear a Deputação sahiram eleitos a sorte os Srs. Mello e Mattos, Marquez de Maricá e Carneiro de Campos. Levantou-se a sessão ao meio dia.

ACTA DO DIA 1 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá

A's 11 horas e um quarto da manhã, estando presentes 24 Srs. Senadores, tendo comparecido o Sr. Marquez de Barbacena, o Sr. Presidente abriu a Sessão preparatoria.

Leo-se um Officio do Ministro do Imperio, em resposta ao Senado de 29 do mez passado, communicando que o Regente, em nome do Imperador, receberá hoje pelo meio dia a Deputação que tem de ir saber o dia e hora para a Missa do Espirito Santo, e a hora e lugar para a abertura da Assembléa Geral. Inteirado.

A's 11 horas e 3 quartos o Sr. Presidente convidou a Deputação a cumprir sua missão, e suspendeo a Sessão.

Aos 10 minutos depois do meio dia, tendo voltado a Deputação, o Sr. Mello e Mattos, como orador della, disse que chegando a Deputação ao Paço da Cidade, e sendo introduzido na forma do estilo á presença do Regente, este respondera que a Missa do Espirito Santo teria lugar no dia de amanhã, e que a abertura da Assembléa Geral seria no Paço da Camara dos Deputados, pelo meio dia. Foi recebida a resposta com especial agrado.

Levantou-se a sessão aos 11 minutos depois do meio dia.

SESSÃO IMPERIAL DA ABERTURA DA ASSEMBLÉA GERAL
LEGISLATIVA EM 3 DE MAIO DE 1837.

Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá

Reunidos os Srs. Senadores e Deputados, pelas 11 horas e meia da manhã, no Paço da Camara dos Deputados, foram nomeados para a Deputação que devia receber o Regente, em nome do Imperador, o Sr. D. Pedro II, os Srs. Deputados Antonio Correa Lara, Antonio Ferreira França, Candido José de Araujo Vianna, Cornelio Ferreira França, Diogo Duarte Silva, Francisco Alves Machado de Vasconcellos, Francisco de Brito Guerra, Honorio Hermeto Carneiro Leão, Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, Ignacio de Almeida Fortuna, João de Santa Barbara, Venancio Henrique de Rezende, Vicente Ferreira de Castro e Silva e Rodrigo Antonio Monteiro de Barros; e os Srs. Senadores Lourenço Rodrigues de Andrade, Marcos Antonio Monteiro de Barros, João Evangelista de Faria Lobato, José Teixeira da Matta Bacellar, Cassiano Speridião de Mello e Mattos, José Custodio Dias e Pedro José da Costa Barros.

Ao meio dia annunciando-se a chegada do Regente, sahio a Deputação a esperal-o no topo da escada. Logo que o Regente tomou assento, dirigiu a Assembléa Geral a seguinte

FALLA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

«A epoca da reunião da Assembléa Geral é sempre esperançosa para a Nação: eila tem direito a ver diminuidos os males que a affligem.

E' em extremo agradavel o ter de annunciar-vos que as nossas relações com as potencias estrangeiras continuam a ser cultivadas como dantes.

O estado interno do paiz ainda não offerece um aspecto satisfactorio. O Pará reconhece hoje o Governo legal; e a agricultura e o commercio principiam a desenvolver-se alli, mas acredito que será ainda necessario por algum tempo naquella Provincia a presença de grandes forças, que exigem considera-

veis despesas ; e que muito convirá que o Governo Provincial não deixe de ter na forma da Constituição, attribuições sufficientes para poder restabelecer completamente, e consolidar a tranquillidade e segurança publicas.

O Rio Grande do Sul ainda não está pacificado : o Governo continúa a empregar na sua pacificação os meios de que póde dispôr.

A Provincia de Sergipe soffreo, em o anno proximo passado, uma violenta commoção : os seus effeitos ainda fazem sentir-se.

Nas outras Provincias experimenta-se geralmente a falta de segurança individual, e não póde afiançar-se a continuação da tranquillidade publica, emquanto esta não se firmar nas bases de uma Legislação apropriada.

As rendas publicas tem crescido ; com tudo o meio circulante pode, tal como existe, comprometter todas as fortunas. Este objecto é um daquelles que reclamam a vossa seria e providente attenção.

Augustos e dignissimos Senhores Representantes da Nação remedios fracos e tardios, pouco, ou nada aproveita, de males graves e inveterados.

O Ministro e Secretario de Estado, far-vos-ão ver nos seus relatorios, as mais urgentes necessidades do Paiz, e terão occasião de propor-vos as medidas que lhes parecerem mais adequadas á felicidade da Nação, e a estabilidade de nossas instituições, e do throno do Sr. D. Pedro II.

Está aberta a Sessão.

Terminado este acto, retirou-se o Regente com o mesmo cerimoniaal com que tinha sido recebido, e immediatamente levantou-se a sessão.

SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Paraguá

Estando presentes 29 Srs. Senadores tendo comparecido os Srs. Marquez de Baependy, José Bento Leite Ferreira de Mello, Conde de Lages e Francisco de Paula Souza e Mello; o Sr. Pre-

sidente declarou aberta a Sessão, e lida as actas de 25, 26, 27, 28 e 29 de Outubro do anno passado, e as de 27, 28 e 29 de Abril e 1º de Maio do corrente anno, foram approvadas.

O Sr. Presidente declarou que o primeiro objecto em que o Senador devia occupar-se, era a nomeação da nova Mesa, e que se ia começar pelo Presidente.

Procedendo-se portanto ao respectivo exscrutinio sahio eleito o Sr. Marquez de Inhambupe com a maioria absoluta de 15 votos. O Sr. Presidente convidou o Sr. Marquez de Inhambupe a occupar a presidencia.

Passou-se a nomeação de Vice-Presidente, e sahio eleito com a maioria absoluta de 9 votos o Sr. Marquez de Baependy.

Seguiu-se o escrutinio para 1º e 3º Secretario, e sahiram eleitos 1º o Sr. Conde Valença com 20 votos, e o 3º o Sr. Visconde do Rio Vermelho com 11.

Entrando-se em escrutinio para 2º e 4º Secretarios, sahiram eleitos para 2º o Sr. Luiz José de Oliveira, com 13 votos, e 4º o Sr. Cassiano Speridião de Mello e Mattos com 12, ficando Supplente o Sr. João Antonio Rodrigues de Carvalho, com 9 votos, e o Sr. Pedro José da Costa Barros com 8.

Os Srs. Secretarios novamente eleitos tomaram os seus respectivos assentos, tendo sido para isso convidados pelo Sr. Presidente.

Seguindo-se na ordem dos trabalhos a nomeação das Comissões, o Sr. Presidente disse, que a primeira nomeação era a Comissão *ad-hoc*, que devia redigir o discurso em resposta a falla do throno, e procedendo-se logo a esta nomeação sahiram eleitos os Srs. Visconde de S. Leopoldo, com 16 votos, Francisco Carneiro de Campos, com 14 e Marquez de Barbacena com 12.

Passou-se a nomear a Comissão da Constituição e Diplomacia, e sahiram eleitos os Srs. Marquez de Paranaguá com 12 votos, Visconde S. Loepoldo com 11, Francisco de Paula Sousa e Mello e Francisco Carneiro de Campos com 9 votos cada um desempatando a sorte a favor do Sr. Paula Sousa.

O Sr. 1º Secretario requereo que visto estar nomeada a Comissão da Constituição se lhe remetterssem os diplomas Im-

periaes dos Senadores de Imperio do Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo, pela Provincia do Espirito Santo, e do Sr. José Rodrigues Jardim pela de Gouaz. A Commissão de Constituição.

Seguindo-se na nomeação das outras commissões sahiram eleitos para a de Fazenda os Srs. Marquez de Maricá com 24 votos, Marquez de Baependy com 24 e Marquez de Barbacena com 13.

Legislação. Os Srs. Francisco Carneiro de Campos com 29 votos, Patricio José de Almeida e Silva com 15 e Cassiano Spiridião de Mello e Mattos com 15.

Marinha e Guerra. Os Srs. José Saturnino da Costa Pereira com 22 votos, Marquez de Paranaguá com 21 e Pedro José da Costa Barros com 14.

Commercio, Agricultura, Industria e Artes. Os Srs. Marquez de Barbacena com 16 votos, Marquez de Maricá com 14 e Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro com 14.

Instrucção Publica e Negocios Ecclesiasticos. Os Srs. Marcos Antonio Monteiro de Barros com 23 votos, Lourenço Rodrigues de Andrade com 20 e José Bento Leite Ferreira de Mello com 19.

Saude Publica. Os Srs. José Custodio Dias com 15 votos, Visconde de Congonhas do Campo com 12 e Marquez de Baependy com 10.

O Sr. Presidente declarou que tendo fallecido o Sr. Senador José Joaquim de Carvalho, se ia nomear a Deputação que deveria assistir ao seu funeral, e sahiram eleitos a sorte os senhores Marquez de Paranaguá, Marquez de Barbacena, Rodrigues de Carvalho, Vergueiro, Visconde de Congonhas e Matta Baccellar.

Dada a hora o Sr. Presidente designou para Ordem do dia: 1º, leitura do expediente. 2º, continuação da nomeação das commissões e 3º, trabalho de Comissões. Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Aberta a sessão com 29 senhores Senadores, leo-se e approvou-se a acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario participou que em virtude da autorização do Senado, havia encommendado ao Encarregado dos Negocios do Brazil, em Londres, a collecção completa, tanto dos debates nas Camaras daquelle paiz, como dos das Camaras de França, incluindo uma Letra de 500\$000, e que havia recebido uma carta do mesmo, participando-lhe que esta encommenda lhe será transmittida no navio que sahir daquelle porto para esta Capital. Ficou o Senado inteirado, e mandou-se guardar a carta.

O mesmo Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte expediente :

Um officio do Ministro da Marinha, participando achar-se encarregado interinamente do Ministerio da Guerra, durante a enfermidade do Sr. Conde de Lages. Inteirado.

Um do Ministro da Fazenda, em additamento ao de 19 de Dezembro do anno passado, sob o n. 20, remettendo varios papeis sobre melhoramento do meio circulante. Mandou-se juntar aos mais papeis respectivos.

Dous officios do Ministro da Justiça, remettendo os autographos das resoluções sancionadas: 1º, approvando a pensão concedida a D. Virginia Henriqueta Nunes Magno; 2º, approvando as Terças concedidas ás filhas do Capitão de Mar e Guerra José Joaquim da Silva, e ao Capitão de Fragata João Baptista de Souza, ao Tenente-Coronel Sebastião Navarro de Andrade, a D. Marianna Rosa de Araujo, ao Padre Prudencio José das Mercês e a mercê pecuniaria de 110\$000 annuaes concedida ao Major José Nunes Ramalho. Ficou o Senado inteirado, participando-se á outra Camara.

Dous officios do Ministro da Fazenda, remettendo os autographos sancionados das Resoluções da Assembléa Geral, approvando as aposentadorias concedidas a Antonio Salustiano Ferreira e Antonio Rodrigues do Amaral. Inteirado. Communicando-se a outra Camara.

Um officio do Ministro da Guerra, enviando um dos autographos da Resolução sancionada da Assembléa Geral, que approva a aposentadoria concedida a José Rebello de Souza Pereira. Inteirado, participando-se a outra Camara.

Um officio da Assembléa Provincial de Matto Grosso acompanhando um Projecto de Proposta, para que fiquem pertencendo a mesma Provincia as Fazendas de Gado Vaccum e Cavallar, estabelecidas nos logares de Caissara, Miranda e Cas-salvasco, afim de serem convertidas em Fazendas Nacionaes de Criação. A's Commissões de Fazenda e Estatistica.

Cinco officios da Assembléa Provincial de Minas Geraes.

1º, acompanhando uma representação sobre a reducção dos direitos que paga a Imperial Sociedade de Mineração de Congo-Soro. A' Commissão de Fazenda.

2º remetendo uma proposta sobre o Vinculo do Jaguará.

A' Commissão de Legislação: 3º acompanhando uma representação sobre o meio circulante. A Commissão da Fazenda: 4º enviando uma representação, em que se sollicita, a favor da Divida Publica, que a mesma Provincia vai contrahir para o melhoramento de duas estradas os mesmos privilegios, que são concedidos aos possuidores de Apolices da Divida Publica do Imperio. As commissões de Fazenda, e Assembléas Provinciaes e 5º, remetendo uma representação; pedindo que o Governo Central seja habilitado para concluir a estrada que do Rio Parahyba se dirija á Corte. As Commissões de Fazenda, e Estatistica, dirigindo duas Representações da mesma Assembléas: 1ª sobre a fixarão dos limites entre a mesma Provincia e as do Rio de Janeiro e Minas Geraes. A' Commissão de Legislação e Estatistica: e 2º acerca do pagamento da divida passiva Provincial anterior ao anno de 1833. A Commissão de Fazenda.

Um Officio do Presidente do Rio de Janeiro, remetendo copias authenticas dos Actos Legislativo da Assembléas da mesma Provincia, pertencentes á passada Sessão ordinaria, sob ns. 19 e 52, e de 1 a 4. A Commissão de Assembléa Provinciaes.

Uma Representação da Camara Municipal da Cidade do Rio Grande do Sul, pedindo providencias acerca dos ultimos successos occorridos naquella Provincia. A Commissão de Constituição.

O Sr. Monteiro de Barros participou que o Sr. Faria Lobato não compareceria por incommodado. Inteirado.

O Sr. Paula Sousa leu os seguintes Pareceres.

1.^o A Commissão de Constituição, tendo visto e examinado o Diploma do Sr. Senador nomeado José Rodrigues Jardim, bem como as Actas dos Collegios Eleitoraes, que o acompanharam, achando-o legal, e tendo na devida força, é de parecer que seja o dito Diploma approvedo, e o dito Sr. convidado a vir tomar assento. Paço do Senado, aos 5 de Maio de 1837. Francisco de Paula Sousa—Marquez de Paranaguá—Visconde de S. Leopoldo.

2.^o A Commissão de Constituição vio e examinou os diplomas dos Srs. Francisco de Lima e Silva e Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, Senadores nomeados pela Provincia do Rio de Janeiro, e as Actas dos Collegios Eleitoraes que os acompanharam, e os achou legaes, e tudo na devida forma: entrou todavia em duvida a Commissão, se deveria antepor sua opinião sobre o objecto, antes de saber officialmente os motivos por que o Governo annullou a anterior eleição que naquella Provincia se tinha feito de taes lugares; tendo porém a Commissão razões para ficar persuadida, que foram justos e legaes aquelles motivos, decidiu-se, e é de parecer que sejam approvedos os Diplomas, e os ditos Srs. convidados a virem tomar assento, officinando-se entretanto ao Governo, convidando-o a communicar ao Senado todos os papeis relativos áquella anterior eleição, para lhe serem presentes, e as razões e motivos de annullação, bem como a fazer igual communicação para o futuro em casos semelhantes. Paço do Senado, 6 de Maio de 1837. — *Paula Souza.* — *Marquez de Paranaguá.* — *Visconde de S. Leopoldo.*

3.^o A Commissão de Constituição, vio e examinou o Diploma do Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo, Senador nomeado pela Provincia do Espirito Santo, e as Actas dos Collegios

Eleitoraes que o acompanharam, e o achou legal e na devida forma; entrou todavia em duvida a Commissão, se devia interpor a sua opinião sobre o objecto, antes de saber officialmente os motivos que houve para annullar a anterior eleição que naquella Provincia se tinha feito para este lugar vago, tendo porém a Commissão razões para ficar persuadida que foram justos e legaes aquelles motivos, decidiu-se e é de parecer que seja approvedo o diploma, e o dito Sr. convidado a vir tomar assento, officinando-se entretanto ao Governo, convidando-o a communicar ao Senado todos os papeis relativos áquella anterior eleição para lhe serem presentes, e as razões e motivos da annullação; bem como a fazer igual communicação para o futuro, quando se der caso identico. Paço do Senado, 6 de Maio de 1837. — *Paula Souza.* — *Marquez de Paranaguá.* — *Visconde de S. Leopoldo.*

Entrando em discussão estes pareceres, foram approvedos, deliderando-se que fossem convidados os Srs. Senadores para virem tomar assento.

O Sr. Vergueiro mandou á Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se nomeie uma Commissão, que examine o estado, progressos e direcção da obra do Paço do Senado, e proponha ao mesimo Senado o que entender conveniente, dando no entanto as providencias que entender. — *Vergueiro*».

Sendo apoiado, e entrando em discussão, o Sr. Oliveira offereceo esta

EMENDA

«Em vez de Commissão, diga-se—um Senador.—*Oliveira.*»

Foi apoiada e entrou em discussão conjunctamente com o Requerimento: e julgada discutida a materia, foi approvedo o requerimento, não passando a emenda.

Seguindo-se na ordem do trabalho a continuação da nomeação das Commissões, sahiram eleitos por escrutinio para a de

REDACÇÃO DE LEIS

Os Srs. João Antonio Rodrigues de Carvalho com 21 votos Visconde de S. Leopoldo com 10, e Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro com 10.

CATHECHESE E COLONISAÇÃO

Os Srs. Marquez de S. João da Palma com 21 votos, José Saturnino da Costa Pereira com 18, e José Bento Leite Ferreira de Mello com 15.

ESPECIAL DOS AUTOS LEGISLATIVOS DAS ASSEMBLÉAS
PROVINCIAES

O Sr. Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque com 12 votos, Visconde de Congonhas com 11, e Francisco Carneiro de Campos com 11.

Passando-se a nomear a Comissão Especial para o exame e direcção da obra do Paço do Senado, sahiram eleitos os Srs. Marquez de Paranaguá com 20 votos, José Saturnino da Costa Pereira com 16, e Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro com 11.

Tendo o Sr. Marquez de Paranaguá pedido ser dispensado desta Comissão, o Senado não annuo a esta dispensa.

O Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores a occuparem-se em trabalhos de Comissões, por ser esta a ultima parte da ordem do dia, e suspender a sessão a uma hora na tarde.

A's duas horas o Sr. Presidente designou para ordem do dia.

1ª discussão do Projecto de Lei B M de 1836, estabelecendo os direitos hereditarios dos filhos illegitimos ; 1ª discussão da Resolução A de 1836, declarando nullo o acto legislativo da Provincia do Rio Grande do Norte ; de N. 20, sobre a demarcação de terrenos para cultura e lavoura ; 3ª discussão da Resolução B S, sobre a Tença concedida ao Almirante José Maria de Almeida ; 2ª discussão da Resolução A A, sobre os alimentos concedidos a Fr. Pedro de S. João ; 3ª discussão da Resolução n. 55, sobre os vencimentos a que tem direito Manoel Henrique Totta.

Levantou-se a sessão ás duas horas da tarde.

SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Aberta a Sessão com 29 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario, deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um Officio do Sr. Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando a eleição da Mesa que deverá servir naquella Camara, no presente mez. Ficou o Senado inteirado.

Um Officio do Ministro da Fazenda, dando os motivos pelos quaes o Regente, em nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, entendeo negar a sancção á Resolução da Assembléa Geral que determina que sejam entregues aos Empregados do Tribunal da Junta do Commercio os emolumentos de arqueação de embarcações, e de matricula de equipagem, depositados na Mesa das Diversas Rendas. A's Commissões de Fazenda e Legislação.

Constando acharem-se na ante camara os Srs. Francisco de Lima e Silva e José Thomaz Nabuco de Araujo, afim de tomarem assento na qualidade de Senadores, e passando-se a nomear a Deputação do Expediente, sahiram eleitos á sorte, os Srs. Paes de Andrade, Faria Lobato e Rodrigues de Carvalho; e sendo introduzidos na fôrma do estilo, prestaram juramento e tomaram assento.

Ordem do Dia

PRIMEIRA PARTE

Foram approvados em primeira discussão, afim de passarem a segunda, o Projecto de Lei que marca os direitos hereditarios dos filhos illegitimos, e a Resolução que declara exhorbitante e nullo o Acto n. 20 da Assembléa Provincial do Rio Grande do Norte, pelo qual se demarcou terreno só proprio para cultura lavoura.

Annunciando-se achar-se na ante camara o Sr. Lucio Soares Teixeira de Gouveia, que vinha tomar assento, como Senador o

Sr. Presidente convidou a Deputação já nomeada a ir recebê-lo, e sendo introduzido prestou juramento e tomou assento.

SEGUNDA PARTE

Foi approvedo em ultima discussão afim de se remetter a outra Camara, a Resolução que approva a Tença de 300\$000, concedida ao Almirante José Maria de Almeida, para se verificar em sua filha D. Rita Joanna de Almeida.

TERCEIRA PARTE

Continuou a segunda discussão, addiada pela hora em sessão de 26 de Julho do anno passado, da Resolução que approva o Decreto de 28 de Agosto de 1835, que concedeo a Frei Pedro de S. João a quantia annual de 175\$000, a titulo de alimentos.

Julgada a materia discutida foi approveda para passar á ultima discussão.

QUARTA PARTE

Teve logar a 3ª discussão da Resolução que declara os vencimentos a que tem direito Manoel Antonio Henrique Totta; e foram offerecidas as seguintes

EMENDAS

1ª. Do Sr. Paula Souza— Emenda no logar em que melhor convier, salva a redacção — durante o exercicio.— *Paula Souza.*

2ª. Do Sr. Vergueiro— O Cirurgião-Mór do Exercito tem direito á gratificação de 100\$000 mensaes, concedida por decreto de 28 de Agosto de 1824, quando estiver no exercicio, além do soldo da sua Patente— *Vergueiro.*

Foram apoiados e entraram em discussão com a Resolução; e sendo dada por discutida a materia, foi approveda a Resolução para ser remettida a Sancção, não passando a Emenda.

Estande esgotada a Ordem do dia o Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores a occuparem-se em trabalhos de Commissão e suspendeu a sessão á 1 hora da tarde.

A's duas horas o Sr. Presidente marcou para Ordem do Dia—3^a discussão da Resolução n. 56 de 1836 comprehendendo na disposição da Lei de 16 de Setembro de 1790, os Cirurgiões e Capellães do Exercito; 3^a discussão do Decreto F, sobre extincção da classe de Cadetes do Exercito: 2^a discussão do Decreto D, creando Escolas nos Corpos do Exercito; 3^a discussão da Resolução B G, sobre o ordenado do preparador de Physica; 3^a discussão da Resolução n. 62, sobre o ordenado de Bernardo José Vianna;—Continuação da 1^a discussão da Resolução N. 69, sobre a Tença de Luiz Emigídio de Castro; 3^a discussão da Resolução N. 76, sobre João Morezzi, e havendo tempo trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão as 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 9 de MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão da Resolução sobre Cirurgiões e Capellães do Exercito, da Lei que extingue as Classes dos Cadetes do Exercito, da Resolução que marca o ordenado do Preparador de Physica da Côrte. Leitura do Projecto de Resposta a Falla do Throno.

Estando presentes 32 Srs. Senadores o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, e lida a Acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1^o Secretario leu um Officio do Ministro da Marinha, remettendo um dos Autographos Sanccionados, da Resolução da Assembléa Geral Legislativa, que comprehende na excepção do Artigo da Lei de 24 de Novembro de 1830, a Jacyntho Hipolito Guion.

Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Leo mais um Officio do Sr. Conde de Lages, participando achar-se incommodado. Inteirado.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 3ª discussão adiada na Sessão de 25 de Outubro do anno passado, da Resolução da Camara dos Srs. Deputados, comprehendendo nas disposições do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, e da Lei de 6 de Novembro de 1827, os Cirurgiões e Capellães do Exercito, e da Armada, conjunctamente com as emendas dos Srs. Marquez de Paranaguá, e Saturnino, apoiados na mesma Sessão.

O Sr. Saturnino pediu retirar a sua emenda, e sendo-lhe concedido, mandou esta outra

EMENDA

«Como passe a Resolução, redija-se de modo, que seja disposição nova daqui em diante.—*Paula Souza*».

Foi igualmente apoiada.

Julgada discutida a materia, e posta á votação a Resolução, salvos as emendas, não passou, ficando prejudicadas as emendas

2ª PARTE

Entrou em 3ª discussão o Projecto de Lei, extinguindo as Classes de Cadetes do Exercito, com as emendas approvadas na segunda discussão.

O Sr. Paula Sousa requereo que ficasse adiada a discussão deste Projecto, bem como a do outro que cria escolas nos Corpos do Exercito, até que compareça o seu autor. Assim se decidiu.

3ª PARTE

Teve lugar a ultima discussão da Resolução que marca o ordenado do Preparador de Physica da Corte.

O Sr. Paula Sousa mandou á Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Que fique adiado este Projecto, para se tratar quando se tratar o Projecto dos Estatutos da Academia Militar, sendo entretanto remettido á Commissão respectiva.—*Paula Souza*».

Foi apoiado, e entrando em discussão approvou-se o Requerimento.

4ª PARTE

Seguiu-se a ultima discussão da Resolução da outra Camara, que marca os vencimentos que deve receber Bernardo José Vianna, aposentado no Officio de Escrivão da Mesa da Grande Alfandega da Corte.

O Sr. Ferreira de Mello fez este requerimento.

«Que seja remettida á Commissão, para antepor o seu parecer, ficando entretanto adiada a discussão.—*Ferreira de Mello*».

Sendo apoiado, foi afinal approvedo o Requerimento, ficando adiada a discussão da Resolução.

5ª PARTE

Continuou a discussão adiada em 12 de Outubro do anno passado, da Resolução da Camara dos Srs. Deputados, que approva a Tença de 80\$000 réis annuaes, concedida ao Tenente Coronel Luiz Emigidio de Castro, conjunctamente com o Parecer da Commissão de Marinha e Guerra, a respeito.

O Sr. Mello e Mattos offereceo este

REQUERIMENTO

«Que se adie a Resolução até apresentar-se a fé de Officio que se pediu na primeira discussão, e que não se apresentou.—*Mello e Mattos*».

Depois de apoiado, foi approvedo o Requerimento, ficando adiada a discussão da Resolução.

O Sr. Carneiro de Campos obtendo a palavra, leo o Projecto de Resposta a Falla do Throno.

«Senhor. Somos enviados em solemne Deputação perante ao Throno Augusto de V. M. I., para exprimir os nossos sentimentos de lealdade e patriotismo que animam a Camara dos Senadores, e protestar a V. M. I., que da parte do Senado se não pouparão esforços para que mediante o favor da Divina Providencia, se diminuam os males publicos, e se não mallogrem as esperanças que a Nação justamente concebe com a abertura da Sessão Legislativa.

Congratula-se o Senado com V. M. I. pela continuação das Relações, e boa intelligencia com as Potencias estrangeiras.

E' para elle grandemente satisfactoria a restauração da Provincia do Pará, e o principio de desenvolvimento de seus grandes elementos de industria á sombra da paz e obediencia ao Governo de V. M. I. Ao mesmo passo lamenta o Senado, a commoção da Provincia de Sergipe; e mais ainda a continuação da desgraçada guerra civil que assola a importante Provincia de S. Pedro do Sul.

O Senado espera que o Governo de V. M. I. tenha feito a mais sabia e providente applicação dos meios já outorgados; e por sua parte concorrerá quanto fôr possivel, para que elles não falleçam, nem os governos Provinciaes deixem de ter todas as attribuições compactiveis com a Lei fundamental, que forem reclamadas pelas circumstancias, afim de se conseguirem os grandes objectos do completo restabelecimento da ordem, consolidação da tranquillidade e ventura daquellas Provincias.

A falta de perfeita segurança individual, e outros males, companheiros quasi inseparaveis dos tempos de agitação e infancia da Liberdade só terão um completo correctivo no progresso da educação, diffusão das luzes, e augmento da moralidade do povo; porém estes males não deixarão de merecer, desde já, toda a attenção e sollicitude do Senado, enquanto se mostrarem pendentes da emenda de algumas Leis deffeitas.

Depois da suppressão de muitos impostos importantes por gravosos á producção lisongeiro é o quadro do progresso das Rendas, como signal evidente do augmento das fontes da riqueza publica. A fecundidade della devem animar-nos a emprender o melhoramento do nosso meio circulante cuja imperfeição como o Senado reconhece com V. M. I., poderá comprometter ainda todas as fortunas. O Senado não deixará de tomar na divida consideração objecto de tanta magnitude.

Senhor. — O Senado aguarda os relatorios dos Ministros de V. M. I. e folgará de colher nelle os fructo da experiencia, adquirida na execução das leis, e pratica dos Actos da Administração, para delles ajudar-se, e poder desempenhar com muito anhelo a alta missão que lhe incumbe de sustentar o Throno

Augusto de V. M. I. a estabilidade de nossas liberaes Instituições, e prover ao bem geral da Nação. — Visconde de S. Leopoldo. — Francisco Carneiro de Campos. — Marquez de Barbacena».

Ficou sobre a Mesa.

6.ª PARTE

Entrou em última discussão a Resolução que comprehende a João Morezzi na disposição do Decreto de 31 de Outubro de 1831.

Sendo julgada discutida a Resolução, e posta a votação, não passou.

O Sr. 1º Secretario leu um Officio do Ministro do Imperio, remettendo as Actas e mais papeis relativos ás primeiras eleições que se fizeram nas Provincias do Rio de Janeiro, e Espirito Santo, para os lugares de Senadores, declarando-se os motivos de sua annullação. A' Commissão de Constituição.

Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente designou para a da 1º Sessão: 1º pareceres de Commissões, não impressos: 2º trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão á uma hora e 3 quartos.

SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1837.

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe.

Discussão sobre o ordenado do Guarda das Galerias do Senado; — discussão da Representação Camara de Taubaté relativo a concessão de loterias; — Discussão do Parecer da Commissão de Marinha e Guerra sobre o apontador do Arsenal de Guerra.

Aberta a Sessão com 31 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario leu uma representação da Mesa da Irmandade de Nossa Senhora da Gloria da Villa e Valença, pedindo que se dispense nas leis de amortisação, não só para ser legitimada a posse dos bens de raiz, que a irmandade presente-

mente retem, como para ser-lhe permitido possuil-os ainda em terras foreiras á Camara Municipal, até o valor de 20:000\$000. A's Commissões da Fazenda e Legislação.

O Sr. Secretario mandou a Mesa este requerimento.

A Commissão encarregada da Inspeção das obras do Paço do Senado requer, que se officie ao Ministro da Guerra, para no dia d'amanhã 11 do corrente, as 11 horas da manhã, mandar franquear a mesma Commissão o Edificio da Academia Militar, afim de ser examinado. — Saturnino."

Sendo apoiado, foi afinal approvedo.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entrou em ultima discussão o Parecer da Commissão da Mesa, desejando o augmento de ordenado que requer Joaquim Diogenes Maximo da Rosa, Guarda das Galerias desta augusta Camara.

Foram offercidas as seguintes emendas: 1º do Sr. Saturnino. Emenda ao parecer — Eleve-se o ordenado de guarda das galerias a 600\$000 réis — Saturnino.

2ª do Sr. Paula Sousa. Sub-emenda — Que o ordenado seja de 400\$000 réis — Paula Sousa.

3ª Do Sr. Custodio Dias. — Emenda—Que todos os guardas ou Continuos que tiverem caso no Senado, sejam igualados nos ordenados. — Custodio Dias.

4ª Do Sr. Marquez de Barbacena. — «Proponho que o ordenado do guarda da porta, e guardas das galerias seja elevado a 400\$000. — Marquez de Barbacena."»

Foram apoiadas, menos a do Sr. Custodio Dias.

Julgada discutida a materia, e posto a votação o Parecer, não passou, sendo approvedas as emendas dos Srs. Paula Sousa e Marquez de Barbacena, não passando a do Sr. Saturnino; ficando as Emendas para terem a ultima discussão na 1ª Sessão.

2ª PARTE

Entrou em 1ª discussão, e foi approvada para passar á ultima, os Pareceres das Commissões da Fazenda e Legislação sobre a Representação da Camara Municipal de Taubaté, em que pede a concessão de algumas Loterias, para ajuda do reparo da Igreja Matriz da mesma Villa.

3ª PARTE

Foi approvado em ultima discussão o Parecer da Commissão de Marinha e Guerra, sobre o Requerimento de Theotônio José Dantas, 1º apontador do Arsenal de Guerra, em que pede augmento de ordenado, sendo a Commissão de parecer que é infundada a pretensão do Supplicante.

4ª PARTE

Entrando em ultima discussão a emenda do Sr. Borges ao parecer da Commissão da Mesa, a respeito da proposta do Tachygrapho Manoel José Pereira da Silva, decidiu o Senado que se achava prejudicada.

Sendo a ultima parte da Ordem do Dia trabalhos de Commissões, o Sr. Presidente convidou seus illustres membros a entrarem neste exercicio, e suspendeo a sessão ao meio dia.

A's duas horas o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: As emendas ao Parecer da Commissão da Mesa sobre o ordenado do Guarda das Galerías, e da porta. O Projecto de Resposta á Falla do Throno. O voto dos Pareceres de Commissões não impressos. Trabalho de Commissões.

Levantou-se a sessão as duas horas da tarde.

SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1837*Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe*

Discussão do Projecto de Resposta á Falla do Throno. Discussão sobre a aposentadoria de Firmino Herculano de Britto. Discussão do Parecer da Mesa sobre o augmento de ordenado dos Officiaes da Secretaria do Senado.

Aberta a Sessão com 31 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte expediente.

Um officio do Ministro interino da Guerra, participando estarem passadas as ordens para se franquear o edificio da Academia Militar á Commissão encarregada das obras do Senado.

Ficou o Senado inteirado.

Um requerimento de Luiz José da Fonseca Ramos, Secretario da Academia Militar deste Imperio, pedindo, a exemplo do Secretario da Academia de Marinha, a graduação de Capitão e o seu respectivo soldo. A' Commissão de Marinha e Guerra.

Outro dos Officiaes da Secretaria desta Augusta Camara, pedindo-se lhe conceda uma gratificação. Ficou sobre a Mesa.

Foi recebida com agrado, a offerta que fez o Capitão de Fragata Francisco de Paula Leal, de dous exemplares, tratando o primeiro de elementos de Arithmetica e o segundo de uns divertimentos militares.

Ficou sobre a Mesa a Redacção da Resolução, que declara competir ao Dr. Roque Schüch a pensão annual de 690\$000.

Compareceo o Sr. Senador Manoel dos Santos Martins Vallasques.

Tendo o Sr. Rodrigues de Carvalho requerido que se dissesse, se se deveriam nomear este anno as Commissões, para a revisão dos Codigos do Processo Criminal, do Commercio, e da reforma dos Estatutos da Academia Militar, o Sr. Marquez de Barbacena fez este requerimento.

«Requeiro que continuem as mesmas Commissões— *Marquez de Barbacena*».

Sendo apoiado, foi approvedo este requerimento, e passando-se a nomear um Membro, que faltava na Commissão do Codigo do Processo, sahiu eleito o Sr. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa com 25 votos.

O Sr. Rodrigues de Carvalho requereu, que se convidasse a outra Camara, para nomear commissões, para unidas ás do Senado, reverem os Codigos do Commercio e Processo Criminal.

Entrando em discussão este requerimento, e posto a votação não passou.

Leo-se o seguinte parecer:

«A Commissão de Legislação vio a proposição inclusa, enviada pela Camara dos Deputados, e pensa que os Artigos 1º e 4º não podem ser admittidos pelo Senado na forma em que estão concebidos. O Senado entende justa a Proposição, mas não lhe pareceu mui conforme as regras do direito, e a harmonia do mesmo Projecto. Os Arts. 1º e 4º, e a elles offerece em substituição os seguintes:

«Art. 1º— São nullas as sentenças proferidas pelos Tribunaes de Lisboa sobre os recursos interpostos da Relação do Maranhão, ao tempo em que naquella Provincia se proclamou a Independencia do Brazil.

«Art. 4º— Os embargos offensivos oppostos na execução das sentenças comprehendidas no Art. 1º, tendo sido offerecidos em tempo, e estando ainda pendentes, serão remettidos para a Relação, aonde obterão seu final julgamento.

«Paço do Senado, 11 de Maio de 1837— *Francisco Carneiro de Campos.*— *Patricio José de Almeida e Silva*— *C. S. de Mello e Mattos.*». A' imprimir.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foram approvadas em ultima discussão as emendas feitas ao Parecer da Commissão de Mesa, sobre o requerimento de Joaquim Diogenes Maximo da Rosa, em que pede augmento de ordenado, como guarda das Galerias, fazendo-se o augmento extensivo ao Guarda da Porta.

2ª PARTE

Seguiu-se a 1ª discussão do Projecto de Resposta a Falla do Throno, o Sr. Carneiro de Campos offereceo esta emenda:

«Em vez das palavras—o Senado espera—o Senado presume.—Paço do Senado, 11 de Maio de 1837.—*Francisco Carneiro de Campos.*»

Foi apoiada, e entrou em discussão. Julgada discutida a materia, foi approvedo o Projecto com a emenda para passar á ultima discussão.

3ª PARTE

Teve lugar a primeira discussão do Parecer da Commissão de Fazenda, sobre o Requerimento de Francisco Herculano de Britto, em que pede que seja incluido na lei do orçamento o ordenado de 400\$000, que lhe compete pela sua aposentadoria.

O Sr. Mello e Mattos fez a seguinte emenda:

Que volte a Commissão para apresentar um novo Projecto.

—*Mello e Mattos.*

Foi apoiada, e entrando em discussão com o Parecer, foi approveda a emenda.

4ª PARTE

Entrou em 1ª discussão o Parecer da Commissão da Mesa, sobre requerimento dos Officiaes da Secretaria desta Augusta Camara, em que pedem augmento de ordenado.

O Sr. Marquez de Barbacena mandou á Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Proponho, que vá o Requerimento á Commissão da Mesa.

—*Marquez de Barbacena.*»

Sendo apoiado, e entrando em discussão, foi approvedo o requerimento, voltando com o Parecer á Commissão da Mesa.

A meia hora depois do meio dia, o Sr. Presidente convidou o Senado a entrar em trabalhos de Commissões, e suspendeo a sessão.

As duas horas designou para ordem do dia: approvação da Redacção da Resolução, sobre a Pensão do Dr. Roque Schüch: ultima discussão á Falla do Throno; 2ª discussão do Projecto BU de 1836, sobre direitos hereditarios dos filhos illegitimos: 2ª discussão da Resolução A, declarando nullo o Acto n. 20 da Assembléa Provincial do Rio Grande do Norte: ultima discussão da Resolução A A, sobre a pensão de Frei Pedro de S. João, e havendo tempo trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão da Resposta á Falla do Throno.
Discussão do Projecto de Lei que marca os direitos hereditarios dos filhos illegítimos.

Aberta a Sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte expediente :

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, participando que aquella Camara adoptou, afim de dirigir á sancção, as duas resoluções do Senado, que tem por objecto fazer extensiva á Irmandade de S. José, a resolução que concedeu á Santa Casa de Misericordia os remancentes dos premios de suas loterias; e declarar por não escriptas as disposições testamentarias, sobre instituições de vinculos, que não a verificaram.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1.º O Governo fica autorizado a mandar correr 3 loterias, que produzam quanto for bastante para indemnisar o que em 15 de Abril de 1833 se roubou aos cofres dos Orphãos do Municipio da Côrte, adoptando-se para isso o plano que mais convier.

«Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.. Paço da Camara dos Deputados, em 11 de Maio de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente; *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.º Secretario; *D. José de Assis Mascarenhas*, 2.º Secretario».

Tendo o Sr. 1.º Secretario pedido a dispensa de impressão desta Resolução, assim se decidiu e ficou sobre a Mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Outro officio do mesmo Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo a seguinte Proposição :

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1.º O Governo fica autorizado a conceder ás Sociedades Promotoras da Colonisação do Rio de Janeiro e da Bahia, até seis leguas quadradas de terra, divididas em sesmarias, nos lugares em que as houver devolutas em cada uma das respectivas Provincias.

«Art. 2.º As sociedades são obrigadas a fazer á sua custa a medição e demarcação, dentro do prazo de 4 annos, contados da data da concessão, e a fazer cultivar e povoar por braços livres somente, dentro do prazo de 10 annos, as terras que lhes forem concedidas, na razão de cincoenta casaes para cada legua quadrada.

«Art. 3.º Não satisfazendo as sociedades a estas condições, perderão essas terras, e o Governo as poderá aforar, ou todas, ou em parte, aos que nellas estiverem estabelecidos, mediante um fôro razoavel, segundo as circumstancias.

«Art. 4.º E' igualmente autorizado o Governo a fazer a cada uma das Provincias a mesma concessão do art. 1.º para o estabelecimento de Colonias.

«Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da Camara dos Deputados, 11 de Maio de 1837. — *Pedro de Araujo Lima*, Presidente. — *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.º Secretario. — *D. José de Assis Mascarenhas*, 2.º Secretario».

A imprimir :

Um requerimento de Antonio Raphael da Cunha Cabral, Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar, pedindo se lhe conceda uma gratificação. A' Commissão de Fazenda.

Outro de Agostinho Pereira da Cunha, Correio da Secretaria desta Augusta Camara, pedindo se lhe arbitre uma gratificação. A' Commissão da Mesa.

Um Officio do Secretario do Collegio Eleitoral de Porto Seguro, enviando as Actas das Eleições de dous Senadores e um Deputado pela Provincia da Bahia. Mandou-se guardar na Secretaria.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa Demonstrativo n. 67, das Operações da Directoria de Assignatura e substituição do Papel Moeda na Côrte.

O Sr. Paula Souza pedio que se participasse á outra Camara, que o Senado havia decidido que continuasse a sua Commissão de Revisão do Codigo do Commercio.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Foi approvada a redacção da seguinte Resolução :

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1.^o Ao Doutor Roque Schüch, Director do Gabinete de Mineralogia e Bibliothecario da Livraria Imperial, compete a pensão annual de 960\$000, réis que lhe foi concedida por Decreto de 8 de Maio de 1821, desde que lhe foi suspensa.

«Art. 2.^o Ficam sem effeito quaesquer disposições em contrario».

2.^a PARTE

Entrou em ultima discussão o Projecto de Resposta á Falla do Throno, com a Emenda do Sr. Carneiro de Campos.

Julgando-se discutida a materia, foi approvado o Projecto, não passando a emenda. O Sr. Presidente declarou que se ia officiar ao Governo pedindo, dia e hora, para receber a Deputação do Senado que tem de levar a Resposta á Falla do Throno, e que a Deputação seria composta dos mesmos membros que redigiram a Resposta.

3.^a PARTE

Seguiu-se a 2.^a discussão do Projecto de Lei, que marca os direitos hereditarios dos filhos illegitimos, e começando-se pelo

«Art. 1.^o O matrimonio subsequente legitima os filhos não adulterinos havidos anteriormente, e lhes confere todos os direitos de familia, como se nascessem de familia, e até o nome de legitimos».

O Sr. Almeida e Albuquerque, dando as suas razões, fez um requerimento nestes termos :

«Requeiro que este Projecto vá á Commissão de Legislação, para fazer aquellas alterações que julgar convenientes».

Foi apoiado, e entrando em discussão, foi approvedo o requerimento.

3ª PARTE

Tem lugar a 2ª discussão da Resolução que declara exorbitante e nullo o Acto n. 20 da Assembléa Legislativa da Provincia do Rio Grande do Norte, pelo qual se marca terreno só proprio para cultura e lavoura, e outra para criação.

Julgada discutida a materia, e posta a votação a Resolução, foi approvada para passar a última discussão.

Estando para dar a hora o Sr. Presidente designou para ordem do dia: 1ª e 2ª discussão da Resolução que concede Loterias a favor dos Orphãos do Municipio da Côte; continuação da 2ª discussão da Resolução A Y de 1836, sobre a jubilação dos Professores publicos; ultima discussão da Resolução sobre a Pensão de Frei Pedro de S. João; e havendo tempo trabalhos das Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão da Resolução sobre as Loterias para os Cofres dos Orphãos do Municipio da Côte, da Resolução sobre jubilação dos Professores de Cadeiras Publicas do estudo de Preparatorios.

Aberta a Sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se approvou-se a acta da Anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um requerimento de Firmino Herculano de Britto, pedindo que se declare o engano que houve na citação do Decreto de 11 de Maio de 1812, na Resolução que declarou os vencimentos que competiam ao Supplicante. A' Commissão de Fazenda, juntando-se aos mais papeis sobre este objecto.

Uma representação de alguns habitantes da Comarca de Nazareth, Provincia de Pernambuco, pedindo que se reformem as Leis que regulam a pratica das eleições provinciaes, assim para eleitores, assim como para juizes de Paz e Vereadores. A's Commissões de Constituição e Legislação.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entrou em 1ª discussão a Resolução que concede tres Loterias, para indemnisar o que se roubou ao Cofre dos Orphãos do Municipio da Côte.

Julgando-se a materia discutida, e posta a votação, passou o Projecto para a segunda discussão.

O Sr. Presidente deciarou que tendo sido este Projecto adoptado em primeira discussão, o punha em 2ª.

Tomaram parte nesta discussão, a favor, os Srs. M. de Barbacena, Custodio Dias, Paula Sousa e Vergueiro ; e contra o Sr. Almeida e Albuquerque. Julgando-se discutida a materia, e posta a votação, passou á terceira discussão.

2ª PARTE

Continuou a 2ª discussão adiada em 18 de Outubro do anno passado, da Resolução sobre jubilação dos Professores de cadeiras Publicas de Estudos Preparatorios, começando-se pelo

«Art. 1º. Os professores de qualquer cadeira publica dos estudos preparatorios, que tiverem 20 annos de serviços, serão reformados com o ordenado por inteiro».

O Sr. Ferreira de Mello, por parte da Commissão de Instrucção Publica, offereceo esta

EMENDA

«Depois da palavra — Professores — accrescente-se de nomeação do Governo Geral—o mais como está no Artigo. Salva a redacção.—Lourenço Rodrigues de Andrade.—Marcos Antonio Martins de Barros.—Ferreira de Mello.

Foi apoiada, e foram igualmente offerecidas estas emendas

1ª do Sr. Saturnino :—«Que não se falla em estudos preparatorios, e redija-se o Artigo de modo, que se não entenda com os Lentes das Academias.—Saturnino».

2ª. Do Sr. Mello e Mattos. «Em lugar de—25 annos—diga-se—25, e fazendo-se igualmente extensivos aos professores e professoras de primeiras letras».

3ª Do Sr. Paula Sousa. Accrescente-se—«Achando-se impossibilitado para o serviço».

4ª Do Sr. Vergueiro. Art. 1º. A emenda da impossibilidade para o serviço, estende-se aos que tiverem 25 annos; e accrescenta-se que os annos devem ser de bons serviços, e não menos de 10 annos».

Foram apoiadas e entraram em discussão com o Artigo.

Julgando-se a materia discutida, foi approvedo o Artigo 1º com todas as emendas, menos a primeira parte da do Sr. Vergueiro e a do Sr. Saturnino.

Seguiu-se na discussão do Artigo 2º, que diz que os professores que forem aposentados e quizerem continuar no serviço de sua cadeira, vencerão mais metade do seu ordenado de gratificação.

O Sr. Paula Souza offereceu esta emenda :

«Supprima-se o Artigo 5º— *Paula Souza*».

O Sr. Mello Mattos leu uma emenda substitutiva do Artigo 2º, deste modo : «Os professores que no fim do prazo marcado no artigo primeiro, requererem voluntariamente sua aposentadoria, ficarão inhabilitados para servir em qualquer outro emprego publico—*Mello Mattos*».

Foram apoiadas, e entraram em discussão com o Art. 2º, e dando a hora o Sr. Presidente declarou adiada a discussão e deo para Ordem do Dia :

Ultima discussão da Resolução sobre a pensão de Frei Pedro de S. João ; ultimo discussão da Resolução que concede Loterias a favor do cofre dos Orpãos do Municipio da Côrte ; continuação da discussão adiada sobre a jubilação dos professores publicos : continuação da primeira discussão da Resolução, que julga nullas as sentenças dadas nos Tribunaes de Lisboa, ao tempo da Independeneia ; N. 83, de 1836, com as emendas offerecidas pela Commissão de Legislação ; primeira e segunda discussão da Resolução N. 1 deste anno, que concede sesmarias ás Sociedades de Colonisação do Rio de Janeiro e Bahia.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão da Resolução sobre a pensão de Frei Pedro de S. João— Discussão da Resolução que concede Loterias para o Cofre dos Orphãos do Municipio da Côrte— Discussão da Resolução sobre a jubilação de Professores Publicos dos Estudos Preparatorios— Discussão da Resolução que considera nullas as sentenças que ao tempo da Independencia foram proferidas pelo Tribunal de Lisboa.

Aberta a Sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a acta anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Conselheiro Manoel Alves Branco, participando haver sido nomeado, por Decreto da data de hontem, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, ficando inteiramente encarregado dos Negocios do Imperio.

Outro do Sr. José Saturnino da Costa Pereira, participando achar-se encarregado dos Negocios da Guerra.

Outro do Sr. Francisco Gê Acayaba de Montzuma, participando que por Decreto de hontem, foi nomeado Ministro e

Secreário de Estado dos Negocio da Justiça, ficando interinamente encarregado da Repartição dos negocios Extrangeiros.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do Encarregado dos Negocios do Brazil em Londres, participando a remessa de 3^o volumes dos Debates de Parlamento, comprehendendo a epoca 1827 a 1835. — A Commissão respectiva.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa Demonstrativo N. 4 b 66, dos trabalhos da Directoria de Numeração das Notas do novo padrão.

Compareceram os Srs. Senadores José Ignacio Borges e Manoel Ignacio de Mello e Sousa.

Constando achar-se na ante-camara Sr. Senador José Rodrigues Jardim Senador nomeado pela Provincia de Goyaz, e passando-se a nomear a Deputação do Expediente, sahiram eleitos a sorte os Srs. Marquez de Baependy, Conde de Lages, Marquez de S. João de Palma, sendo introduzido na forma do estilo, prestou juramento e tomou assento.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

O Sr. Presidente observou que, não havendo parecer de Commissões, entrava-se na Ordem do dia, sendo a 1.^a parte a ultima discussão da Resolução que approva a de 175\$000 réis annuaes, concedida a Frei Pedro, pelo Decreto de 28 de Agosto de 1835, pelos serviços feitos na Bibliotheca Publica desta Côrte. Foi approvada sem debate e remettida á outra Camara.

2.^a PARTE

Entrou em ultima discussão a Resolução da outra Camara que concede tres Loterias para indemnisação dos roubos feitos ao Cofre dos Orphãos do Municipio da Corte.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo fez a seguinte.

EMENDA ADDITIVA

“A disposição desta Lei é extensiva a indemnisação da quantia roubada ao Cofre dos Orphãos da cidade de Porto Alegre, com autorisação do Governo intruso dos Rebeldes. — Visconde de S. Leopoldo”.

O Sr. Marquez de Barbacena offereceo este

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da Resolução, e que se peçam ao Governo as seguintes informações:

1.º Por ordem de quem foi o Cofre dos Orphãos recolhido ao Thesouro Publico.

2.º A quanto monta a quantia roubada, e quantos e quaes orphãos prejudicados.

3.º Quaes as diligencias que se tem feito para descobrir os culpados neste roubo, e qual o seu resultado. — *Marquez de Barbacena*».

Sendo apoiado, entrou em discussão, suspensa a materia principal.

Vieram á Mesa os seguintes

ADDITAMENTOS

Do Sr. Paulo Souza. — Additamento. — Se ha quantias no Cofre dos Orphãos, cujos damnos se ignoram, e em quanto sommam. — *Paula Souza*.

Do Sr. Teixeira de Gouvêa. — Si o Governo procedeo ás necessarias averiguações para conhecer-se se nesse roubo houve prevaricação ou omissão dos empregados a cujo cargo se achava o cofre. — *Teixeira de Gouvêa*.

Foram apoiados, e julgada discutida a materia, foi approvado o requerimento, bem como os additamentos.

3.ª PARTE

Continuou a segunda discussão adiada pela hora na ultima sessão do Artigo 2.º da Resolução sobre a Jubilação dos Professores Publicos dos Estudos Preparatorios, conjunctamente com as emendas do Sr. Paula Souza e Mello Mattos, apoiadas na referida sessão.

Sendo julgada discutida a materia, foi approvada a emenda suppressiva do Sr. Paula e Sousa, ficando prejudicada a emenda do Sr. Mello Mattos.

Seguiu-se a discussão do Art. 3º, ao qual o Sr. Paula Sousa fez a seguinte

EMENDA

Supprima-se o Art. 3º—*Paula Sousa*. Foi apoiada, e sendo julgada discutida a materia, foi approvada a emenda suppressiva.

Teve lugar a discussão do Art. 4º, e foi offerecida esta emenda: «Supprima-se o Art. 4º—*Paula Sousa*.»

Sendo apoiada e discutida a materia, foi approvada a emenda suppressiva.

Proposto o Projecto assim emendado para passar a ultima discussão, foi approvado.

4ª PARTE

Continuou a primeira discussão do Projecto de Lei da outra Camara, que julga nullas as sentenças que ao tempo da Independencia do Brazil, nas Provincias do Ceará, Piauhy, Maranhão e Pará, foram proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, sobre recursos interpostos das autoridades judiciaes das ditas Provincias, conjuntamente com o Parecer, e emendas da Comissão de Legislação. Julgada discutida a materia, foi approvada para passar á 2ª discussão, a qual teve lugar immediatamente; e começando-se pelo Artigo 1º do Projecto, conjuntamente com o 1º das emendas da Comissão de Legislação, o Sr. Almeida e Silva fez esta emenda: «Ao Art. 1º da emenda—em lugar das palavras—proclamação da independencia na Provincia,—diga-se —na Capital da Provincia.—*Almeida e Silva*.» Sendo apoiada entrou em discussão com a mais materia; e o Sr. Presidente declarou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 1º Secretario leu um Officio que acabava de receber do Ministro do Imperio, communicando que o Regente, em nome do Imperador, receberá a Deputação do Senado, que tem de apresentar o voto de Graças em Resposta a Falla do Throno, na quinta-feira, 18 do corrente, ao meio dia, no da Paço Cidade. Inteirado.

O mesmo Sr. 1º Secretario participou que, o Sr. Carneiro de Campos se achava doente, e passando-se a nomear um membro para supprir na deputação a falta do Sr. Carneiro de Campos, saíno eleito, á sorte, o Sr. Almeida e Silva.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: continuação da discussão adiada; ultima discussão da Resolução que annulla o o Acto n. 20 da Assembléa Provincial do Rio Grande do Norte; 1ª e 2ª discussão da Resolução N. 1 de 1837, que concede sesmarias ás Sociedades de Colonisação do Rio de Janeiro e Bahia, e havendo tempo trabalho de Commissões.

Levantou-se a sessão as 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão do Projecto de Lei que julga nullas as sentenças proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, sobre recursos interpostos das autoridades judicarias das Provincias do Ceará, Piauhy, Maranhão e Pará, quando se proclamou a Independencia do Brazil.

Aberta a Sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um Officio do Vice-Almirante Tristão Pio dos Santos, participando ter sido nomeado, por Decreto de 16 do corrente, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. Ficou o Senado inteirado.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados acompanhando a seguinte.

PROPOSIÇÃO

“A Assembleia Geral Legislativa Resolve.

Art. 1º O Estudante que dentro ou fóra de qualquer das Academias do Brazil, usar de injurias moraes, ou violencias de

qualquer natureza, contra alguns dos Lentes, por causa de seu officio, não poderá ser admittido á matricula nem a Actos, em nenhum das dilas Academias, por espaço de um a seis annos, a juizo da respectiva Congregação.

Art. 2º O processo para a imposição das penas do Artigo 1º será escripto perante o Director, pela Secretária da Academia, ou por quem suas vezes fizer, e consistirá em uma indagação feita pelo Director, ex-officio, ou a requerimento de algum dos Lentes, ouvido o delinquente, quando compareça ao primeiro chamado, e as pessoas e capazes que estejam sciente do facto.

Art. 3º Tudo o que resultar da indagação será sem mais formalidade reduzido a termo, e levado ao conhecimento da Congregação, a quem fica competido o julgamento definitivo; e perante ella escreverá no processo o Secretario, ou quem suas vezes fizer.

Art. 4º No caso de ser o Director offendido, o Lente mais antigo fará as suas vezes em todo o processo

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Maio de 1837.
Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario. — D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario.

A imprimir.

Um requerimento das Guardas do Paço do Senado Jeronymo José dos Santos e Francisco José Leitão, pedindo serem gualados aos em vencimentos aos Continuos da Sala das Sessões. A Commissão da Mesa.

Outro de José Ferreira Pinto, Cirurgião Mór do Corpo de Artilheria da Marinha, pedindo Providencias a respeito da intelligencia dada pelo Governo ao Decreto de 11 de Abril de 1821. A Commissão de Marinha e Guerra.

O Sr. Costa Barrós observou que sendo o Sr. Saturnino membro de varias Commissões, seria necessario nomear-se outros para supprir esta falta, principalmente na de Marinha e Guerra.

Procedendo-se aos escrutínios precisos, foram eleitos os Srs: Conde de Lages, com 17 votos, para a Commissão de Marinha e Guerra; Manoel Ignacio de Mello e Sousa, com 15 votos para a de Cathechese; e José Ignacio Borges, com 23 votos, para a especial, e encarregada da direcção das obras do Senado.

O Sr. Marquez de Barbacena observou que, tendo-se pedido do Governo informações, em 22 de Setembro de 1834, e uma lista de privilegios concedidos desde o anno de 1832 em diante, nada havia até hoje remettido; e o mesmo acontecia as informações exigidas em 12 de Julho de 1836 sobre as despesas feitas com a abertura do canal da Pavuna, e até que ponto havia chegado; e assim requeria que se officiasse de novo ao Governo, afim de enviar estas informações pedidas pela Commissão, por se haver de tratar destes objectos na presente sessão; e neste sentido mandei á Mesa um requerimento que foi apoiado, e julgado discutido foi approvedo.

O Sr. 1º Secretario leu mais um Officio do Sr. José Carlos Mairink da Silva Ferrão, participando, que a vista do máo estado de sua saude, não lhe é possível comparecer na presente Sessão. Ficou o Senado inteirado.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a segunda discussão adiada na Sessão anterior do Art. 1º do Projecto de Lei da Camara dos Srs. Deputados, que julga nullas as sentenças; que ao tempo em que se proclamou a Independencia do Brazil nas Provincias do Ceará, Piauhy, Maranhão e Pará, foram proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, sobre recursos interpostos das autoridades judiciais das referidas Provincias, conjunctamente com o Artigo 1º, das emendas offerecidas pela Commissão de Legislação, e com a emenda do Sr. Almeida e Silva, apoiada na sobredita Sessão.

O Sr. Presidente interrompeo a discussão, afim de convidar a Deputação encarregada de apresentar ao Regente, em nome do Imperador, o voto de Graças, em resposta a Falla do Throno, a

cumprir sua missão, e sahindo a Deputação, progredio a discussão interrompida.

O Sr. Teixeira de Gouvêa offereceo a seguinte

EMENDA

Supprima-se o Artigo 1º, e quando não passe a supressão, substitua-se o seguinte:—A jurisdição concedida á Supplicação de Lisboa, para conhecer dos agravos ordinarios da relação do Maranhão, pela Lei de 13 de Maio de 1812, cessem da data de... como no Projecto.—Teixeira de Gouvêa. Salva a redacção.» Foi apoiada e entrou em discussão com a materia principal.

Como depois do meio dia, voltando a Deputação, o Sr. Carneiro de Campos participou, que chegando a Deputação ao Paço da Cidade, e sendo recebida com o ceremonial do estilo, apresentara ao Regente, em nome do Imperador, o seguinte

VOTO DE GRAÇAS EM RESPOSTA A FALLA DO THRONO

«Senhor. Somos enviados em solemne Deputação perante o Throno Augusto de V. M. I., para exprimir os puros sentimentos de lealdade e patriotismo que animam a Camara dos Senadores; e protestar a V. M. I., que da parte do Senado se não pouparão esforços, para que, mediante o favor da Divina Providencia, se diminuam os males publicos, e se não mallogrem as esperanças que a Nação justamente concebe com a abertura da Sessão Legislativa.

Congratula-se o Senado com V. M. I. pela continuação das relações, e boa intelligencia com as Potencias Estrangeiras.

E' para elle grandemente satisfactoria a restauração da Provincia do Pará, e o principio de desenvolvimento de seus grandes elementos de industria á sombra da paz e obediencia ao Governo de V. M. I. Ao mesmo passo lamenta o Senado a commoção da Provincia de Sergipe; e mais ainda a continuação da desgraçada guerra civil que assola a importante Provincia de S. Pedro do Sul.

O Senado espera que o Governo de V. M. I. tenha feito a mais sabia e providente applicação dos meios já outorgados; e por sua parte concorrerá quanto for possivel para que elles não

falleçam, nem os Governos Provinciaes deixem de ter todas as atribuições compatíveis com a lei fundamental, que forem reclamadas pelas circumstancias, afim de se conseguirem os grandes objectos do completo restabelecimento da ordem, consolidação da tranquillidade e ventura daquellas Provincias.

A falta de perfeita segurança individual, e outros males, companheiros quasi inseparaveis dos tempos de agitação e infancia da liberdade, só terão um completo correctivo no progresso da educação, diffusão das luzes, e augmento da moralidade ao Povo; porém estes males não deixarão de merecer, desde já, toda a attenção e sollicitude do Senado, enquanto se mostrarem pendentes da emenda de algumas Leis defeituosas.

Depois da suppressão de muitos impostos importantes, por gravosos á producção, lisongeiro é o quadro do progresso das rendas, como signal evidente do augmento das fontes da riqueza publica. A fecundidade della deve animar-nos a emprehender o melhoramento do nosso meio circulante, cuja imperfeição, como o Senado reconhece com V. M. I., poderá comprometter ainda todas as fortunas. O Senado não deixará de tomar na devida consideração objecto de tanta magnitude.

Senhor.-- O Senado aguarda o relatório dos Ministros de V. M. I., e folgará de colher nelles os fructos da experiencia, adquirido na execução das Leis, e pratica dos actos da administração, para delles ajudar-se, e poder desempenhar, como muito anhela, a missão que lhe incumbe de sustentar o throno Augusto de V. M. I., a estabilidade de nossas Liberaes Instituições, e prover ao bem geral da Nação.— *Visconde de S. Leopoldo—Marquez de Barbacena— Francisco Carneiro de Campos.*

Ao que o Regente, em nome do Imperador, respondeu que agradecia e louvava os nobres e patrioticos sentimentos do Senado. Foi recebida a resposta com especial agrado.

Proseguindo a discussão suspensa pela chegada da Deputação, vieram á Mesa ás seguintes

EMENDAS

Primeira. Do Sr. Almeida e Albuquerque. «O Artigo 1º re-dija-se pela seguinte maneira. São nullas as sentenças da Casa

da Supplicação de Lisboa, proferidas sobre recurso da Relação de Maranhão, depois da declaração da Independencia do Brasil na Capital do Imperio. Salvo melhor redacção.— *Almeida Albuquerque*”.

Segunda. Do Sr. Mello Mattos. Em logar de Decreta— diga-se— Resolve— *Mello Mattos*.

Terceira. Do Sr. Vergueiro. Art. 1º— em logar das palavras — ao tempo em que se proclamou— diga-se— depois de proclamada.

«Em logar das palavras — nas Provincias— diga-se nas Capitães das Provincias— *Vergueiro*».

Foram apoiadas e entraram em discussão: e dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para Ordem do dia, a continuação da discussão adiada, e mais a materia dada para hoje e, do meio dia em diante, trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão do Projecto de Lei que julga nullas as sentenças proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, quando se proclamou a Independencia do Brazil nas Provincias do Ceará, Piaulhy, Maranhão e Pará.

Aberta a Sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta anterior.

O Sr. Lobato participou que o Sr. Marquez de Paranaguá não comparecia por se achar incommodado.

Ficou o Senado inteirado.

Não havendo Expediente entrou-se na

Ordem do Dia

Continuou a segunda discussão adiada pela hora na sessão antecedente do Art. 1º do Projecto de Lei da Camara dos s. Deputados, que julga nullas as sentenças que ao tempo em

que se proclamou a Independencia do Brazil nas Provincias do Ceará, Piauhy, Maranhão e Pará, foram proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, sobre recursos interpostos das Autoridades Judiciaes das referidas Provincias, conjunctamente com o Art. 1.º das emendas da Commissão de Legislação, e com as emendas do Sr. Almeida e Silva, apoiadas em 17 do corrente, e dos Srs. Teixeira de Gouvêa, Almeida Albuquerque, Mello Mattos e Vergueiro, apoiadas na Sessão de hontem.

O Sr. Carneiro de Campos fez a seguinte emenda.

«Art. 1.º. Em lugar das sentenças— diga-se — decisões. Paço do Senado, 19 de Maio de 1837.— *Carneiro de Campos*».

Foi apoiado e o Sr. Teixeira de Gouvêa pediu retirar a sua emenda feita hontem, e sendo-lhe concedido apresentou esta outra.

«As sentenças proferidas pela Supplicação de Lisboa, sobre recursos da Relação do Maranhão até a data de 29 de Agosto de 1835, e que passaram em julgados ficam rivalidados. Nulva a redacção.— *Teixeira de Gouvêa*».

Sendo apoiada entrou em discussão com a mais materia.

Tendo dado meio dia, o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e convidou os Srs. Senadores, membros de Comissões a occuparem-se nos trabalhos das mesmas, por ser a ultima parte da ordem do dia.

A's duas horas deo para Ordem do dia, a continuação da materia dada para hoje, e havendo tempo, trabalhos de Comissões.

Levantou-se a Sessão ás duas horas da tarde.

SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão do Projecto da Lei que julga nullas as sentenças proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, quando se proclamou a Independencia do Brazil, nas Provincias do Ceará, Piauhy, Maranhão e Pará.

Aberta a Sessão com 32 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

Foi remetido á Commissão de Fazenda o Mappa demonstrativo N. 67 dos trabalhos da Directoria da numeração das notas do novo padrão.

O Sr. Secretario justificou que o Sr. Senador Vallasques não comparecia por se achar encommoado. Ficou o Senado inteirado.

Leram-se os seguintes pareceres de Commissões :

De Fazenda. A Commissão de Fazenda examinou o requerimento de Firmino Herculano Brito, pedindo a approvação da Resolução vinda da outra Camara na Sessão do anno passado, e na qual se emendara o erro da data do Decreto de 11 de Maio de 1812, que lhe não dizia respeito, devendo a 24 de Fevereiro de 1828, pelo qual foi provido no Officio de Escrivão da Fabrica dos Diamantes com o ordenado de 400\$000.

«A Commissão entende que o Supplicante tem incontestavel justiça no seu requerimento para gosar da aposentadoria que lhe foi concedida pelo Governo e approvada pelas Camaras conjunctamente, com mais outros Officiaes, que ficaram no goso da da Mercê negada ao Supplicante, em consequencia do erro mencionado sobre a data do Decreto de sua nomeação, erro que a Camara dos Deputados sanou pela Resolução de 17 de Agosto de 1836, mas que não foi approvada nesta Casa. Entende a Commissão que o meio mais proprio de reparar o damno do Supplicante, é instaurando a mesma resolução, que em seu beneficio veio da outra Camara, e portanto offerece a seguinte.

«A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. Unico. No Decreto de 27 de Outubro de 1835, Acto 1.º, em lugar das palavras—e o terceiro o ordenado que lhe foi concedido por Decreto de 11 de Maio de 1812 — deve ler-se — e o terceiro o ordenado que lhe fo iconcedido por Decreto de 4 de Fevereiro de 1828.

«Paço do Senado, 19 de Maio de 1837. — *Marquez de Barbacena.* — *Marquez de Baependy.* — *Marquez de Maricá.*».

A' imprimir.

A Commissão de Fazenda examinando as informações do Ministro da Fazenda, sobre a Resolução vinda da outra Camara a favor de Bernardo José Vianna, e que já se acha em 3.^a discussão, é de parecer que seja approvada a supradita Resolução.

Paço do Senado, 19 de Maio de 1837. — *Marquez de Barbacena.* — *Marquez de Baependy.* — *Marquez de Maricá*». Ficou sobre a Mesa.

De Legislação. A Commissão de Legislação, examinando o Projecto de Resolução, vindo da Camara dos Deputados, que autorisa o Governo a pagar, na forma da Lei de 15 de Novembro 1827, a Lourenço Antonio do Rego a quantia constante da sentença por este obtida contra a Fazenda Nacional, na causa acerca dos prejuizos, perdas e damnos que resultaram de apresamento de um navio seo, feita pela esquadra do commando de Lord Cockrane no tempo da guerra da Independencia, é de parecer que se approve a Resolução com a clausula seguinte — salvo qualquer recurso, que ainda possa competir á Fazenda.

Paço do Senado, 19 de Maio de 1837. — *Francisco Carneiro de Campos.* — *P. J. de Almeida e Silva.* — *C. S. de Mello Mattos*».

Ficou sobre a Mesa.

De constituição. A Commissão de Constituição remette a Mesa, para serem remettidas á Secretaria, e guardarem-se no Archivo os seguintes papeis: 1.^o, todos os papeis relativos ás annulladas eleições de Senadores nas Provincias do Rio de Janeiro e Espirito Santo; 2.^o, dous Officios do mesmo theor do Sr. Senador Visconde de S. Leopoldo, sobre os motivos por que não podia comparecer as Sessões; 3.^o, um officio da Camara Municipal do Rio Grande do Sul, felicitando a Assembléa Geral pela sua installação, e esperando providencias promptas a favor daquella Provincia, as quaes tambem espera a Commissão sejam dadas pelo Governo e Corpo Legislativo; 4.^o, um Projecto vindo da outra Camara, sobre negocio já decidido de dispensa a um alumno do Curso Juridico.

Paço do Senado, 19 de Maio de 1837.—*Paula Sousa.*—*Visconde de S. Leopoldo.*»

Ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia**1ª PARTE**

Continuou a 2ª discussão adiada pela hora, na Sessão antecedente, do Art. 1º do Projecto de Lei da Camara dos Srs Deputados, que julga nullas as sentenças que ao tempo em que se proclamou a Independencia do Brazil, nas Provincias de Ceará, Piauhy, Maranhão e Pará foram proferidas pelos Tribunaes de Lisboa sobre recursos interpostos das Autoridades Judiciaes das referidas Provincias, conjuntamente com o Art. 1º das emendas da Commissão de Legislação, e com as Emendas do Sr. Almeida e Silva, apoiada em 17 do corrente, aos Srs Almeida e Albuquerque, Mello Mattos e Vergueiro, apoiadas em 8, e a dos Srs. Carneiro de Campos e Teixeira de Gouvêa apoiadas hontem.

Julgada a materia discutida, foi approvedo o Art. 1º do Projecto, não passando as emendas.

Entrou em discussão o Art. 2º do Projecto, e vieram . Mesa as seguintes emendas:

Do Sr. Teixeira de Couvêa. Sobre a redacção. Que as disposições do Art. 2º sejam comprehensivas das sentenças declaradas nullas pela Art. 1º.—*Teixeira de Gouvêa.*

Do Sr. Vergueiro. Art. 2º. Depois de—Maranhão—diga-s—declaradas nullas no Artigo precedente, ou sobre quem pediam recursos na epoca designada no mesmo Artigo, poderão antepor, etc.—*Vergueiro.*

Do Sr. Mello Mattos. Das sentenças annulladas por virtude da disposição do Artigo antecedente, se poderão interpor os recursos competentes, ou de appellação para a relação de Maranhão, sendo das Provincias de sua jurisdicção, ou de Revista para o Tribunal Supremo, sendo das decisões da Relação e mesmo daquellas que depender qualquer recurso, podendo interposição ser feita regularmente dentro de 30 dias, da publicação da presente Lei em cada uma das Provincias, não obstante o lapso de tempo.—*Mello Mattos.*

Tendo sido apoiados, o Sr. Mello Mattos pediu retirar sua emenda, e foi-lhe concedida.

O Sr. Carneiro de Campos offereceo esta emenda :

«Art. 2º. Depois da palavra—Maranhão— diga-se — de que houvessem agravos ordinarios, ou pendentos ou decididos ao tempo designado no Artigo Antecedente—e siga como no Artigo. Salva a redacção.—Carneiro de Campos».

Sendo apoiada, entrou em discussão com a mais materia. O Sr. Almeida e Albuquerque fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o Projecto volte á Commissão para propor o que for necessario, para melhor intelligencia dos Artigos que estão por discutir, e para mais facil execução da Lei.—Almeida Albuquerque».

Foi apoiada, e entrou em discussão, suspensa a da materia principal. Julgado discutido o requerimento, e posto a votação. não passou.

Proseguio por consequencia a discussão suspensa.

O Sr. Vergueiro pediu retirar a sua emenda, o que lhe foi concedido.

Julgada discutida a materia, foi approvedo o Artigo 2º do Projecto com as emendas dos Srs. Teixeira de Gouvêa e Carneiro de Campos.

O Art. 3º do Projecto foi approvedo.

Seguiu-se a discussão do Artigo 4º do Projecto, conjunctamente com a emenda feita pela Commissão de Legislação.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada e marcou para ordem do dia :

A continuação da discussão adiada ; 3ª discussão da Resolução N. 62 de 1836, e o Parecer da Commissão de Fazenda sobre Bernardo José Vianna ; 1ª discussão da Resolução N. 43 de 1836, com o Parecer da Commissão de Legislação, sobre Lourenço Antonio do Rego ; 3ª discussão da Resolução A Y, do anno passado, sobre jubilação de Professores ; 3ª discussão da Resolução A, annullando o Acto N. 20 da Assembléa Provincial do Rio Grande do Norte ; 1ª discussão ds Resolução N. 1 deste anno, sobre sesmarias ás Sociedades de Colonisação do Rio de Janeiro e Bahia ; e havendo tempo trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão do Projecto de Lei que julga nullas as sentenças proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, sobre recursos interpostos das autoridades Judiciaes das Provincias do Ceará, Piauhy, Maranhão e Pará.

Aberta a Sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou na Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario participou ter recebido 30 volumes dos Debates do Parlamento Inglez, e ter igualmente dado providencias para o bom arranjo da Livraria, emquanto não exista casa para isso propria. Ficou o Senado inteirado.

Foi remettida a Commissão de Fazenda, o Mappa demonstrativo N. 68 das operações da Directoria da Assignatura e substituição do Papel Moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Marquez de Barbacena diz que aproveita a occasião de estarem presente o nobre Ministro da Guerra e o seu antecessor, para pedir-lhes informações sobre o estado em que se acha a Provincia do Rio Grande. Deseja saber se o governo conserva sobre este objecto a opinião que emittiu no relatório do Ministro da Guerra. Concluindo, espera que o nobre Ministro apresentará alguma medida para a restauração da ordem da paz naquella Provincia, do que de boa vontade prestar-se-o Senado.

O Ministro da Guerra responde que nada pode dizer de official mais que as noticias que correm, que o seu antecessor não podia prever com certeza as consequencias da traição de Bento Manoel.

Presentemente a legalidade acha-se fortificada nos tres pontos mais importantes da Provincia, e não obstante a derrota da tropa do Coronel João Chisostomo, o Governo espera ainda terminar a Guerra Civil.

O Sr. Conde de Lages dá explicações, acerca do que expoz no seu relatório; diz que o Governo avalia em quatro mil e ta

tos homens a força militar que tem o Rio Grande, força que julga sufficiente para ter restabelecido a ordem se não fosse a tração de Bento Manoel.

Nota que este foi acompanhado só de 80 homens o que mostra que a tropa não está sobre a sua influencia.

Os Srs José Ignacio Borges, Paula Sousa e Marquez de Barbacena fazem mais algumas interpeleções ao Sr. ex-ministro actual, que tambem responde, expondo as difficuldades em que o Governo se tem achado, e ante ellas nota a necessidade de reforma da guarda Nacional, visto a insufficiencia do recrutamento.

O Sr. Presidente nota que não ha indicação escripta sobre que haja discussão, a que, em consequencia, está terminada esta questão.

Ordem do Dia

Continuou a segunda discussão adiada pela hora, na ultima Sessão, do Art. 4º do Projecto de Lei da Camara dos Srs Deputados, que julga nullas as sentenças, que ao tempo em que se proclamou a Independencia do Brazil nas Provincias do Ceará, Piauhy, Maranhão e Pará, foram proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, sobre recursos interpostos das Autoridades Judiciaes das referidas Provincias, conjunctamente com a emenda da Commissão de Legislação, feita ao dito Artigo.

Vieram á Mesa as seguintes emendas :

Do Sr. Almeida e Silva. Art. 4º das emendas da Commissão redija-se assim: — «Os embargos offerecidos contra as sentenças da Casa da Supplicação de Lisboa, e publicada antes de proclamada a Independencia do Brazil nas Provincias, de que trata o Art. 1º, serão remettidos para a Relação do Maranhão, aonde obterão o seu final julgamento. Salva a redacção. — Almeida e Silva».

Do Sr. Carneiro de Campos. — «Art. 4º. Os embargos offensivos das sentenças do Tribunal da Supplicação de Lisboa, que tivessem passado em julgado antes do tempo marcado no Art. 1º, tendo sido oppostos na execução em tempo competente, e estando pendentes, ou divididos pelo dito Tribunal de Lisboa,

ao tempo do 1º Art., serão decididos pela Relação do Maranhão. — Paço do Senado, 22 de Maio de 1837. — Paço de Campos».

Foram apoiadas, e julgada discutida a materia foi aprovado o Art. 4º do Projecto, não passando nenhuma das emendas.

O Art. 5º foi approved, bem como o Projecto assim emendado, para passar á ultima discussão.

Dada a hora o Sr. Presidente deu para a Ordem do Dia a continuação da materia dada, e havendo tempo, trabalhos das Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão da Resolução, sobre os vencimentos de Bernardo José Vianna, da Resolução que autorisa o Governo a pagar a Lourenço Antonio do Rego a quantia que este perdeu pelo apriamento do seu navio.

Aberta a Sessão com 33 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leu um Officio do Sr. Senador Antonio da Cunha Vasconcellos, participando não poder comparecer á presente Sessão por impedimento de molestia.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foi approvada em ultima discussão, afim de ser remittida á Sancção, a Resolução da Camara dos Srs. Deputados, que declara os vencimentos que deve perceber Bernardo José Vianna aposentado no Officio de Escrivão da Mesa da Grande Alameda da Côrte.

2ª PARTE

Entrou em 1ª discussão da Resolução N. 43 de 1836, que autorisa o Governo a pagar, na forma da Lei de 15 de Novembro de 1827, a Lourenço Antonio do Rego a quantia constante da sentença por este obtida contra a Fazenda Nacional, conjuntamente com o Parecer, e a seguinte emenda da Comissão de Legislação:

«O Governo fica autorizado a pagar, na forma da Lei de 15 de Novembro de 1827, a Lourenço Antonio do Rego, a quantia constante da sentença dada sobre as perdas e danhos no aprezamento do seu navio, pela esquadra do commando de Lord Cockrane, no tempo da guerra da Independencia; salva qualquer recurso que ainda possa competir á Fazenda Nacional».

O Sr. Borges oppôz-se á ultima parte da emenda da Comissão, quando diz—salvo qualquer recurso, etc.—pergunta o nobre orador se ha ou não ha ainda recursos a seguir? Se ha, não deve a Comissão mandar cumprir a sentença; e se não ha são escusadas estas palavras.

O Sr. Carneiro de Campos sustenta a emenda da Comissão, pois tendo ella visto uma sentença passada em julgado, sobre esta divida contra a Fazenda, não pode deixar de mandar a cumprir-a. Mas vê, por outra parte, que a Fazenda Nacional ainda póde ter algum recurso, e por embargos na execussão da sentença.

Sendo julgada a materia discutida em primeira discussão: põe-se a votos e passa para a segunda.

O Sr. Teixeira de Gouvêa offerece a seguinte emenda, «Que se sigam os termos da Revista interposta, pelo Procurador da Coroa, dispensando-se para isso o lapso do tempo. Salva a redacção.—*T. de Gouvêa.*»

Foi apoiada.

O Sr. Patricio de Almeida faz a narração do que se passou, quando o navio de que se trata foi aprezado por Lord Cockrane, em 14 de Setembro de 1823, e declara que o seu carregamento era de escravos, e que depois foi carregada de barris de polvora para esta capital; que neste tempo começou este processo nos tribunaes de marinha, e foi confirmada a sentença no Almi-

rantado. Conclue dizendo que, não obstante, ainda havia curso á Fazenda Nacional.

O Sr. Mello Mattos sustenta o parecer da Commis: mostrando que a sentença havia passado em julgado, e apo o Art. 31 da Lei do Orçamento do anno passado, que por is havendo um processo findo, os Membros da Commissão, cor Legisladores, não podiam deixar de mandar cumprir essa s: tença, sem privar a Fazenda Nacional de qualquer recurso c possa ter na sua execução.

Fallam na materia mais alguns Srs. Senadores.

O Sr. Teixeira de Gouvêa retira a sua primeira emenda offerece a seguinte que é apoiada:

«Depois de esgotados todos os recursos legaes, disp: sando-se para isso no lapso de tempo. Salva a redacção.—*Teixeira de Gouvêa.*»

Entra em discussão com a mais materia. Dada a hora Sr. Borges pede a prorogação da sessão, para se votar: o q é approvedo.

Foi julgada discutida a materia; e o Parecer da Commis é approvedo com a ultima emenda do Sr. Teixeira de Gouv como additamento.

O Sr. Presidente marca para a ordem do dia: 1.^a e 2.^a d cussão da Resolução n. 1, sobre sesmarias ás Sociedades de C lonisação do Rio de Janeiro e Bahia; 3.^a discussão da Reso: ção A, annullando o Acto n. 20 da Assembléa do Rio Gran do Norte; 1.^a discussão da Resolução—C—de 1837, sobre ap sentadorias de Firmino Herculano de Britto; 1.^a e 2.^a discuss da Resolução n. 2, de 1837, sobre injurias feitas pelos estudan: aos lentes; 3.^a discussão da Resolução A Y, de 1836, sobre bilação de Professores Publicos.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO DE 24 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão da Resolução que autorisa
Governo a conceder terras ás Sociedades de

Ionisação do Rio de Janeiro e Bahia; da Resolução que declara nullo o Acto n. 20 da Assembléa do Rio Grande do Norte; da Resolução sobre as injurias e ameaças dos estudantes aos Lentes das Academias.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte expediente:

Um requerimento de João Henriques de Paiva, Secretario da Academia dos Guardas Marinhas, pedindo a continuação da percepção dos emolumentos que lhe foram conferidos por Decreto de 18 de Maio de 1808.

A' Commissão a que esteve affecto este negocio.

Outro de Francisco Pedro de Alves da Silva Moniz de Abreo, pedindo ser admittido como official da Secretaria desta Augusta Camara, sem recebimento algum.

A' Commissão da Mesa.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o mappa n. 68, demonstrativo dos trabalhos da Directoria de Numeração das Notas do novo padrão.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Entrou em 1.ª discussão a Resolução n. 1, deste anno, autorizando o Governo a conceder ás Sociedades Promotoras de Colonisação do Rio de Janeiro e da Bahia, até seis leguas de terra quadradas, divididas em sesmarias, nos lugares em que as houver devolutas, em cada uma das respectivas Provincias.

O Sr. Marquez de Barbacena faz observar, que seria melhor remetter-se esta Resolução á Commissão de Estatistica para propor o melhor meio de se dispor das terras nacionaes, si por meio de doação, aforamentos ou arrendamentos, para o augmento das rendas nacionaes e mandar á Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que vá a Resolução á Commissão de Estatistica, para interpor o seu parecer sobre o melhor meio de dispor

das terras da Nação, se por doação, arrendamento ou aforamento. — *Marquez de Barbacena*».

E' apoiada e entrou em discussão, suspensa a da Resolução, e vieram á Mesa os seguintes

ADDITAMENTOS

Do Sr. Mello e Souza. «Que para interpor o parecer sobre a doação, ou aforamento das terras nacionaes, se reuna a Comissão de Fazenda e Estatistica. — *Mello e Souza*».

Do Sr. Almeida e Silva. Requeiro que tambem se remetta á Commissão, um Projecto existente na Casa, tomado sobre representação da Assembléa Provincial de S. Paulo, a respeito de sesmarias que se deverão conceder. — *Almeida e Silva*».

Foram apoiadas e julgadas discutida a materia, foi approvedo o requerimento do Sr. Marquez de Barbacena, com os additamentos a elle feitos.

2.^a PARTE

Teve lugar a ultima discussão da Resolução—A—de 1836, que declara exorbitante e nullo o Acto n. 20 da Assembléa Provincial do Rio Grande do Norte, pela qual se demarcou terreno para agricultura e criação de gado.

Depois de julgada discutida, e posta á votação a Resolução não passou.

3.^a PARTE

Foi approvada em 1.^a discussão, afim de passar a 2.^a, a Resolução C. de 1837, declarando que no decreto de 27 de Outubro de 1835, Art. 1.^o, em lugar das palavras — e o 3.^o o ordenado que lhe foi concedido por Decreto de 11 de Maio de 1812, deve ler-se — e o 3.^o o ordenado que lhe foi concedido por Decreto de 4 de Fevereiro de 1828.

4.^a PARTE

Entrou em 1.^a discussão a Resolução n. 2, sobre injurias, ou ameaças feitas por estudantes aos Lentes das Academias do Brazil, e sendo julgada discutida a materia, foi approvada a Re-

solução para passar em 2ª discussão, o qual teve lugar immediatamente, começando-se pelo Art. 1º

O sr. Almeida e Albuquerque combate o Art., e em geral a Resolução por ser inefficaz de um a seis annos de privação do exame, pois pode o estudante esperar que passe o Acto de exame, e depois injuriar do mesmo modo ao seu lente. Nota que a punição deste crime está já designada no Código Criminal, e que passando esta Resolução seria uma excepção.

Os srs. Vergueiro, Paula Sousa e Borges oram em favor do Artigo.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para a ordem do dia, e continuação da materia adiada: Pareceres de Commissions não impressos: discussão da Resolução — A Y — de 1836, sobre jubilação de Professores Publicos; 3ª discussão da Resolução n. 83 de 1836, sobre sentenças proferidas pelos Tribunaes de Lisboa ao tempo da Independencia, e havendo tempo trabalhos de Commissions.

Levantou-se a sessão as 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão da Resolução que estabelece penas aos estudantes que injuriarem os Lentes das Academias do Brazil.

Aberta a Sessão com 33 Srs. Senadores leo e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario participou haver recebido de José Ewbank, 50 exemplares de uma memoria sobre systema de pesos e medidas. Foi recebida a offerta com agrado, mandando-se distribuir os exemplares pelos Srs. Senadores.

Ordem do dia

1ª PARTE

Continuou a 2ª discussão adiada pela hora na ultima sessão, do Art. 1º da Resolução N. 2 deste anno sobre injurias ou ameaças por estudantes aos lentes das Academias do Brazil.

O Sr. Mello Mattos fez a seguinte emenda.

«Accrescente-se ao Artigo o seguinte:— Sobre o procedimento das Justiças ordinarias, segundo a natureza do delicto.— Mello Mattos.»

Foi apoiada e entrou em discussão com a mais materia.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deu para ordem do dia continuação da discussão adiada, e mais materia dada para hoje, accrescendo a ultima discussão da Resolução sobre Lourenço Antonio do Rego.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão da Resolução que marca penas aos Estudantes que cometerem injurias ou ameaças aos Lentes das Academias do Brazil; — Discussão da Resolução sobre Jubilação de Professores publicos de estudos preparatorios: — Discussão de Parecer da Commissão de Legislação, que manda guardar na Secretaria papeis sobre objectos já providenciados.

Aberta a Sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta de anterior.

EXPEDIENTE

Foi remettido a Commissão de Fazenda o Mappa N. 69 Demonstrativo das operações da Directoria de Assignaturas e substituição do Papel Moeda na Costa e Provincias do Rio de Janeiro.

O Sr. Mello Mattos apresentou o seguinte

PROJECTO

«A Assembléa Geral Legislativa Resolve.

“Art. Unico. Os processos Crimes, que por Sentença de Revista forem remettidos a novo julgamento para qualquer das

Relações do Imperio, serão nullos sentenciados pelos juizes presentes, posto não sejam eguaes em numero aos da sentença recorrida não obstante a disposição do Art. 16 da Lei de 18 de Setembro de 1828, que fica revogada para este effeito somente.

Paço da Camara do Senado, em 26 de Maio de 1837. — Cassiano Speridião de Mello Mattos.

Ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 2ª discussão adiada pela hora na ultima Sessão, do Art. 1º da Resolução N. 2 deste anno, sobre injurias ou ameaças feitas por Estudantes aos Lentes das Academias do Brazil, conjuntamente com a emenda do Sr. Mello Mattos, apoiada na mesma Sessão.

Julgada a materia discutida, foi approvedo o Art. 1º, não passando a emenda.

Entrou em discussão o artigo 2º, que diz: — “Estes processos para imposição das penas do Artigo 1º serão escriptos perante o Director, e pela Secretaria da Academia, ou quem suas vezes fizer, ex-Officio, ou a requerimento de cada um dos Lentes, e sobre a indagação feita por pessoas capazes que estiverem ao facto.”

Depois de algum a discussão foi igualmente approvedo com os artigos 3, 4, e 5, nos quaes se indicam as formulas do processo, sendo igualmente o Projecto approvedo para passar á ultima discussão.

2ª PARTE

Tem logar a ultima discussão da Resolução A Y de 1836, sobre jubilação de professores publicos de Estudos preparatorios, conjuntamente com as emendas da Commissão de Instrucção Publica, e dos Srs. Mello Mattos, Vergueiro e Paula Souza, approvadas na 2. discussão da Resolução. Vieram a Mesa as seguintes emendas:

1ª Do Sr. Ferreira de Mello. "Requero que se restabeleça a excepção dos Professores de Primeiras Letras."

2ª Do Sr. Paula Sousa. "Restabeleça-se o Art. 2º Salva a Redacção. O professores que tendo direito á aposentadoria, tendo sido aposentados, quizerem, e puderem continuar no exercicio do ensino, terão dahi em diante mais uma gratificação igual a metade do que tiveram direito a vencer, podendo ser finalmente aposentados com todo o vencimento que então perceberem, se tiverem de exercicio mais a metade do tempo marcado para a primeira aposentadoria com as condições requerida.

3ª Do mesmo Sr. Paula Sousa. "Ao Art. 1º Depois de Professores, cuja nomeação é de competencia do Governo Geral.

O Sr. Borges requereo, que a discussão passe em Commissão Geral, e assim se decidio.

Foram offerecidas mais estas emendas :

Do Sr. Vergueiro. «A emenda da impossibilidade de serviço comprehenda os que tiverem servido 26 annos».

Do Sr. Paula Sousa. «Quando se vença que só haja aposentadoria por impossibilidade, nesse caso proponho, salva a redacção, que todo o Professor que tiver 25 annos de bom serviço, dahi em deante tenha uma gratificação de metade de seo ordenado, enquanto servir.—Paula Sousa».

Foram apoiadas e entraram em discussão.

Julgada a materia discutida, foi approvada a Resolução com a emenda da 2ª discussão dos Srs. Vergueiro e Mello Mattos ao Art. 1º, e igualmente as dos Srs. Ferreira de Mello, e do Sr. Paula Sousa que diz, cuja nomeação e do Governo Geral, feitas hoje : sendo igualmente approvada a instauração do Art. 2º na forma da emenda do Sr. Paula Sousa, julgando-se prejudicada a emenda da Commissão de Instrucção Publica, e a do Sr. Paula Sousa que diz, quando se vença que só haja aposentadoria por impossibilidade, etc.: não passando a do Sr. Paula Sousa de 13 do corrente, e a do Sr. Vergueiro de hoje, sobre impossibilidade para o serviço ; e por consequencia ficou o Projecto modificado do modo seguinte :

1º Todos os Professores das Cadeiras de Estudos Menores, sendo da nomeação do Governo Geral, tem direito a serem

aposentados com o seu ordenado depois de 25 annos de bons serviços.

2º Se depois de 25 annos, quizerem e poderem continuar no exercicio de suas cadeiras, terão uma gratificação igual á metade do ordenado durante o tempo que servirem.

3º Salvo o caso de impossibilidade de continuar o serviço, não poderão ser aposentados, tendo menos de 10 annos de exercicio.

4º Os que assim continuarem no serviço e tiverem mais metade deste tempo, isto é, 37 annos de serviço, terão segunda aposentadoria, com mais metade do mesmo ordenado.

5º São exceptuados os Professores de primeiras letras».

Assim vencido, foi adoptado o Projecto em 3ª discussão com as emendas approvadas, e foi remettido á Commissão de Redacção.

3ª PARTE

Foi approvada em unica discussão o Parecer da Commissão de Constituição em que pede se remettam para a Secretaria os papeis que apresenta sobre as nullidades das eleições dos Senadores da Provincia do Rio de Janeiro ; outros sobre os motivos do Sr. Senador Visconde de S. Leopoldo não poder comparecer na Camara ; outro sobre a Provincia do Rio Grande do Sul, para se tomarem medidas legislativas ; um parecer vindo da outra Camara, sobre um alumno do Curso Juridico de S. Paulo, em materia identica e já providenciada.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para a Ordem do Dia : Discussão das emendas novas ao Projecto A Y, e a continuação da materia dada para hoje, accrescendo a segunda discussão da Resolução C, sobre Firmino Herculano de Britto, e havendo tempo, trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão do Projecto sobre Professores Publicos : — Discussão do Projecto que julga nullas as sentenças proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, sobre recursos interpostos pelas autoridades Judiciaes das Provincias do Ceará, Piaulhy, Maranhão e Pará, quando se proclamou a Independencia do Brazil:—Discussão da Resolução que manda pagar a Lourenço Antonio do Rego a quantia por este obtida contra a Fazenda Nacional!

Aberta a Sessão com 34 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta anterior.

EXPEDIENTE

O 1.º Secretario leo um requerimento de Camillo Ferreira de Andrade, pedindo ser admittido a coadjuvar os trabalhos da Secretaria desta Augusta Camara.

A' Commissão da Mesa.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foram approvadas em ultima discussão as emendas feitas e approvadas na 3.ª discussão da Resolução A Y, de 1836, sobre jubilação de Professores Publicos. Sendo approvado o projecto com as emendas para ser remettido á Commissão de Redacção.

2ª PARTE

Entrou em ultima discussão o Projecto de Lei N. 83 de 1836, que julga nulla as sentenças, que ao tempo em que se proclamou a Independencia do Brazil, nas Provincias do Ceará, Piaulhy, Maranhão e Pará, foram proferidas pelos Tribunaes de Lisboa sobre recursos interpostos das Autoridades Judiciaes das mesmas Provincias, conjuntamente com as emendas dos Srs. Teixeira de Gouvêa e Carneiro de Campos, approvadas na 2.ª discussão do Projecto.

Foram offerecidas as seguintes emendas :

Do Sr. Paula Sousa—«Em lugar de 30 dias—diga-se—4 mezes.—*Paula Sousa.*»

Do Sr. João Evangelista — «Sobre o que redigio a Comissão ao Art. 4º, diga-se: serão decididos os embargos por outra relação, e não pela do Maranhão, que se recorreo.

Foram apoiadas e entraram em discussão. Depois de julgada e discutida a materia, foi posto á votação e approvedo o Art. 4º, que diz :

«Os embargos offensivos das sentenças proferidas pelo Tribunal de Supplicação de Lisboa, que tiverem passado em julgado antes do tempo marcado no Art. 1º, tendo sido oppositos em tempo competente, serão decididas pela relação que havia julgado o feito».

Foi igualmente approveda a emenda do Sr. Paula Sousa, e rejeitada a do Sr. Evangelista; ficando a emenda nova para ter a ultima discussão na 1ª Sessão.

3ª PARTE

Foi approveda em 2ª discussão, afim de passar á ultima, a Resolução C declarando que no Decreto de 27 de Outubro de 1835, Art. 1º, em lugar das palavras — e o 3º o ordenado que lhe foi concedido por Decreto de 11 de Maio de 1812 — deve ler-se—e o 3º o ordenado que lhe foi concedido por Decreto de 4 de Fevereiro de 1828.

4ª PARTE

Tem lugar a ultima discussão da Resolução n. 43 de 1836 autorisando o Governo a pagar, na forma da Lei de 15 de Novembro de 1827, a Lourenço Antonio do Rego a quantia constante da Sentença por elle obtida contra a Fazenda Nacional com a emenda do Sr. Teixeira de Gouvêa, approveda na 2ª discussão da Resolução.

Julgada a materia discutida, foi approveda para se remetter Comissão de Redacção.

5ª PARTE

Entrando em discussão o Parecer da Comissão de Legislação, de 4 de Outubro de 1836, sobre a pretensão do Desembargador Caetano Ferraz Pinto, deliberou o Senado que se achava prejudicado.

O Sr. Presidente declarou achar-se esgotada a materia da Ordem do dia.

O Sr. Marquez de Barbarcena observou que o nobre Ministro da Guerra, pelas suas novas obrigações, não poderá frequentar as sessões, e como hoje está presente, pergunta-lhe se já pode responder alguma cousa sobre a interpeação que, elle orador, lhe fez numa Sessão anterior sobre o estado da Provincia do Rio Grande do Sul: pois que tem lido uma Gazeta de Montividéo no dia 11 do corrente mez, na qual vem um Officio do Ministro dos Negocios Estrangeiros daquela Republica, dirigido ao Encarregado dos Negocios do Brazil, e ali se diz que a Provincia do Rio Grande está em completa anarchia; que Oribe havia marchado para fronteira contra Fructuoso Rivera, e que assim vinha soccorrer-nos como os Francezes soccorrerão a Hespanha. Pergunta se tambem o nobre Ministro sabe do apparecimento de corsarios, si o Governo tem noticias destas cousas, e se pode sobre isto dar informações.

O Sr. Ministro da Guerra responde que o Governo recebeu um officio do official de engenheiros de Cabo Frio, que participa ter alli aportado uma escuna que tinha sido roubada completamente por uma embarcação, cuja tripulação procurava fallar a lingua hespanhola; e que, sendo este officio recebido ás sete horas da manhã, o Governo fez sahir uma escuna de guerra ás quatro horas da tarde em caça desse corsario. Quanto aos officios a que refere o nobre Senador, não interessa a sua mão, mais sim á repartição dos Negocios Extrangeiros, e por isso nada pode dizer a respeito. Quanto a Fructuoso Rivera, sabe-se por outro Officio que passou para o Estado de Montividéo com alguns brazileiros que haviam sahido de Cassapava, e que marchava para o ponto chamado — Derasm — na margem do Rio Negro, entre o Jaguarão e o Rio do Prata; mas não se sabia com que força; e dizia-se mais, que Oribe marchava com

forças para atacar a Fructuoso. Observa que aquelle Governo não está em má intelligencia com o nosso, e portanto; espera-se que não de apoio algum aos rebeldes. Dando mais alguns esclarecimento, conclue que, tendo já dito que naquellas Provincia as nossas forças só occupavam tres pontos, Rio Grande, São José de Norte e Porto Alegre; pedia ao Senado que exigesse do nobre Senador indicação por escripto a tal respeito, para tambem poder responder por escripto, pois não tinha muita lembrança de todas as circumstancias para as relatar promptamente no momento.

O Sr. José Ignacio Borges depois de fazer algumas observações, tambem pergunta ao nobre Ministro da Guerra quaes as medidas que o Governo tomou a cerca do Coronel João Christostomo, cuja conducta, rendendo-se segundo consta, sem capitulação alguma, não foi conforme a honra militar, e que entretanto passeava nesta cidade.

O Sr. Ministro da Guerra responde ao nobre Senador e diz que o Governo já mandou responder a Conselho de Guerra esse Coronel, tres dias depois de sua chegada, e que por isso deve-se esperar o resultado do Conselho para se poder dizer com certeza o que se passou; acrescenta que elle Ministro, lhe concedeo a cidade por homenagem para livrar-se solto e justificar a sua conducta; se ha erro no procedimento do Governo é só este.

Tomam parte nesta questão incidente os Srs. Conde de Lages, Mello Mattos e Paula Sousa.

O Sr. 1º Secretario participou haver recebido as contas impressas do Tutor de Sua Magestade Imperial, do anno financeiro de 1836 a 1837.

Mandaram-se distribuir pelos Srs. Senadores.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia :

Ultima discussão da emenda nova, feita ao Projecto nº. 83 de 1835, sobre nullidade de sentença da Supplicação de Lisboa; 1ª discussão do Projecto de Lei N. 9 de 1835; sobre systema Monetario, e Parecer da Commissão de Fazenda a respeito; 1ª discussão da Resolução sobre vencimentos dos Lente

da Academia de Marinha de 1835; continuação da 2ª discussão da Resolução — T — de 1835, sobre occupação de terrenos devolutos, e havendo tempo trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe

Discussão do Parecer da Comissão de Fazenda sobre o Projecto de Lei relativo ao systema monetario.

Achando-se presentes 27 Srs. Senadores, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario leu um officio do Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte

RESOLUÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa resolveu :

«Art. Unico. Fica approvada a pensão de 300\$000 annuaes conferida por Decreto de 12 de Outubro de 1836, a D. Joanna Luiza Gomes de Almeida, mãe do fallecido 2.º Tenente da Armada Nacional Fernando Gomes Ferreira da Veiga, em attenção a ter este morrido valorosamente em combate em favor da legalidade e da ordem publica, na luta do Pará.

«Paço da Camara dos Deputados, em 29 de Maio de 1837 — *Pedro Araujo Lima*, Presidente. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 1.º Secretario. — *Dr. José de Assis Mascarenhas*, 2.º Secretario».

Foi á imprimir.

O mesmo Sr. 1.º Secretario leu um officio do Presidente da Provincia de Minas, acompanhando os exemplares dos Actos Legislativos de ns. 55 a 75, que se promulgaram naquella Provincia no corrente anno. Remettido á Commissão respectiva.

Foi á imprimir o Projecto apresentado pelo Sr. Mello Mattos sua sessão de 27 de Maio do corrente anno.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Tem a ultima discussão a emenda approvada na Sessão antecedente ao Art. 2.^o da Resolução que annulla as sentenças que ao tempo em que se proclamou a Independencia do Brazil nas Provincias do Ceará, Piaulhy, Maranhão e Pará, foram proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, sendo afinal approvada e remettida á Commissão de Redacção.

Seguiu-se a ultima discussão do Parecer da Commissão de Fazenda, dada sobre o Projecto de Lei vindo da Camara dos Deputados, sobre o systema monetario, pedindo o seu adiamento até se decretar a uniformidade do papel moeda em todo o Imperio, etc.

Julgando-se discutido, foi approvado.

Teve lugar a 1.^a discussão das Resoluções igualando os vencimentos dos lentes e mais empregados da Academia de Marinha, aos que percebem os da Academia Militar.

O Sr. Oliveira mandou á Mesa a seguinte Emenda

EMENDA

«Declare-se que o Projecto se acha prejudicado pela Lei de 24 de Outubro de 1835. — *Oliveira*».

Foi apoiada, e julgada discutida, foi approvada.

Seguiu-se a continuação da segunda discussão do Parecer da Commissão de Legislação, impresso—T—de 1835, sobre a proposta da Assembléa Provincial de S. Paulo, acerca dos terrenos que ha devolutos.

O Sr. Mello Mattos requereo o adiamento da discussão até á seguinte sessão, e foi approvado..

O Sr. Presidente declarou ser a ultima parte da ordem do dia trabalhos de Commissões, e convidou aos nobres Senadores, membros de Commissões, a entrarem nos seus trabalhos, e para isso suspendeo a sessão por algum tempo.

A's 2 horas o Sr. Presidente marcou para ordem do dia: continuação da 2.^a discussão da Resolução de 1835, sobre terras devolutas; ultima discussão do Projecto n. 2, sobre injurias fei-

tas por estudantes a seus lentes; 1.^a discussão da Resolução apresentada pela Commissão de Fazenda de 1831, arbitrando aos Procuradores Fiscaes das Camaras Municipaes um ordenado; 1.^a discussão da Resolução B, de 1834, annullando o decreto que fez perder o direito de cidadão Brasileiro ao Visconde de Itabaiana; 3.^a discussão do Projecto de Lei de 1826, promovendo o augmento da marinhagem; e havendo tempo trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão depois das 2 horas da tarde.

ACTA DO DIA 31 DE MAIO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Ás 11 horas não havendo numero de Srs. Senadores para formar casa, o Sr. 4.^o Secretario faz a chamada, e acharam-se presentes 22 Srs. Senadores, faltando por impedido o Sr. Diogo Antonio Feijó, com causa participada os Srs. Visconde da Pedra Branca, Vallasques, Visconde de Caethé, Saturnino, Marquez de Iahambupe, Mairink, Marquez de Paranaguá, Visconde de Congonhas, Cunha Vasconcellos e Jardim; e sem causa os Srs D. Nuno, Costa Barros, Conde de Lages, Alencar, Lima, Monteiro de Barros, Mello Sousa, Oliveira, Teixeira de Gouvêa, Paula Souza e Paes de Andrade.

O Sr. Presidente declarou que na conformidade da Resolução do Senado, se ia entrar em trabalhos de Comissões.

SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Discussão da Resolução sobre Terras devolutas na Provincia de S. Paulo. Discussão do Projecto que estabelece penas aos estudantes que injuriam aos seus lentes.

Aberta a Sessão com 34 Srs. Senadores, leram-se e approvaram-se as Actas das anteriores Sessões.

O Sr. 1.^o Secretario deo conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um Officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando a eleição da Commissão da mesma Camara, encarregada do exame do Codigo do Commercio.

Ficou o Senado inteirado.

Um requerimento de João Carlos da Cunha Gusmão e Vasconcellos, pedindo a confirmação da pensão annual de 800\$000, que lhe foi concedida. Á Commissão de Fazenda.

Foi remettido a Commissão de Fazenda, o Mappa N. 69, demonstrativo dos trabalhos da Directoria de numeração das notas do novo padrão.

Leram-se os seguintes.

PARECERES

«A Commissão de Fazenda examinou a Resolução vinda da outra Camara, confirmando isenções e privilegios á Companhia de Aguiar, Viuva e Filhos. Platt e Reid para construcção de uma estrada de Ferro na Provincia de S. Paulo, em virtude da Lei da respectiva Assembléa Provincial de 18 de Março de 1836, e entende que deve entrar em discussão, observando que o Art. 3º é sujeito á gravissimos abusos, senão houver uma fiscalisação austera e vigilante, e que a concessão de 12 legoas em quadro de 18 ao grão de terras devolutas na Provincia, como se lê no Art. 5º, lhe parece exorbitante, apezar da obrigação contrahida pela companhia de fazer vir 3.000 colonos para as povoar e cultivar: admite mais a Commissão que o Art. 3º citado no 5º da Resolução, e o Art. 1º no 8º se referem á sobredita lei Provincial, o que se deve declarar explicitamente na redacção, para se evitar o equivoco e duvidas que occorrem na leitura e intelligencia da mesma Resolução.

Paço do Senado, em 30 de Maio de 1837. — Marquez de Maricá.—Marquez de Baependy. — Marquez de Barbacena, com restricções».

Antonio Raphael da Cunha Cabral, Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar, pede que se lhe conceda 25\$000 réis por mez a titulo de gratificação, além da outra igual quantia que já recebia, para ficar com a gratificação mensal de

50\$000 réis por mez, que por este Senado lhe fora arbitrada em Resolução de 9 de Agosto de 1833, Resolução que sendo emmendada na Camara dos Deputados, unicamente no 1º Artigo em que se tratava do Supplicante, e confirmada por este Senado, o privou do augmento de gratificação, que tiveram os outros Officiaes inferiores em graduação, a quem se deram 30\$000 réis por mez, e ao supplicante sómente 25\$000 que já tinha.

A Comissão de Fazenda acha justa esta pretensão, parecendo-lhe, que não podia ser a mente da Assembléa Geral ó conceder aos Officiaes da Secretaria do Conselho Supremo Militar uma maior gratificação mensal, do que a do Official Maior da mesma Secretaria, e por isso reproduz o 1º Artigo da Resolução deste Senado em data de 9 de Agosto de 1833, para entrar em discussão pela maneira seguinte.

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1º. O Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar vencerá a gratificação mensal de 50\$000 réis, além do seo ordenado, comprehendendo-se nesta gratificação que já tinha.

Art. 2º. Ficam sem effeito quaesquer disposições em contrario.

«Paço do Senado, em 30 de Maio de 1837. — Marquez de Baependy.—Marquez de Maricá». A' imprimir.

A Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, examinou os seguintes papeis que entende não poderem ter andamento.

1º Um requerimento de alguns pescadores da Valla da Praia Grande (hoje cidade de Nictheroy) pedindo a revogação de um Artigo de Posturas; o que hoje compete a Assembléa Legislativa da Provincia.

2º O relatorio do estado de liquidação do Banco, offerecido pelas Comissões liquidadoras do mesmo, em agosto de 1833.

3º A' representação da Comissão Liquidadora do Banco, por parte dos accionistas, a respeito do relatorio de duas Comissões. A Comissão nada tem a propor, tanto sobre o relatorio da Liquidação, como sobre a Representação que é relativa.

4º Representação do Conselho Geral da Provincia de S. Paulo, sobre estradas. Este negocio compete hoje a Assembléa Legislativa Provincial, que substituiu áquelle Conselho.

5º Representação da Camara Municipal da Villa do Principe, intercedendo a favor da Empreza do Rio Doce. Este negocio está ultimado da parte do Corpo Legislativo.

6º Outra Representação da Camara do Sabará, com o mesmo objecto.

7º A Representação de Fructuoso Luiz da Motta, pedindo soccorro para a sua fabrica de sedas. Este negocio já foi decidido.

8º Uma Estatistica Commercial offercida por José Ewbank, a qual foi mandada imprimir na Camara dos Deputados, e nada ha a propor sobre ella.

«E' portanto a Commissão de parecer que se guardam na Secretaria.

«Paço do Senado, 30 de Maio de 1837. — Nicoláu Pereira de Campos Vergueiro. — Marquez de Maricá».

Ficou sobre a Mesa.

A Commissão das Assembléas Provinciaes examinou á Resolução, vinda da Camara dos Deputados, na qual se annullam as disposições dos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei N. 6 da Assembléa Legislativa da Provincia do Ceará, de 17 de Maio de 1835: e é de parecer que contendo os ditos Artigos Legislação sobre impostos de exportação que no Acto Addicional não foi litteralmente prohibida ás Assembléas Provinciaes, não é bem evidente a razão porque deva annullar-se aquella Legislação; cumprindo por isso que entre a mesma Resolução em discussão para que competentemente se ventile, e possa o Senado deliberar com pleno conhecimento de causa. Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1837. — Francisco Carneiro de Campos. — Almeida Albuquerque. — A imprimir.

Foram lidas, e ficaram sobre a Mesa, as Redacções da Resolução— AY— de 1836, sobre jubilação de Professores Publicos; e das emendas feitas ao Projecto da Lei N. 83 de 1836, que julga nullas as sentenças proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, ao

tempo da Independencia do Brazil, e a Resolução n. 43 de 1836, sobre Lourenço Antonio do Rego.

Entrou em discussão, e foi approvedo o Parecer da Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, apresentado hoje, afim de que se guardem na Secretaria varios papeis que não podem ter andamento.

Ordem do dia

1ª PARTE

Continuou a segunda discussão adiada pela hora na Sessão de 18 de Julho do anno passado, do Art. 1º da Resolução — F — de 1835 sobre occupação de terrenos devolutos na Provincia de S. Paulo.

O Sr. Paula Souza fez o seguinte requerimento: «Que esta Resolução seja especial para a Provincia de S. Paulo».

Foi apoiado, e o Sr. Borges fez este outro requerimento:

«Requeiro que fique adiada a Resolução, até a decisão, da que foi para a Camara dos Deputados, com a data de 31 de Agosto de 1836. — José Ignacio Borges». «Foi igualmente apoiado, e entrando em discussão a materia, e tendo-se mostrado que este Projecto estava affecto a Commissão de Fazenda e Estatistica, na conformidade do requerimento do Sr. Almeida e Silva, approvedo em 24 do mez passado, o Sr. Presidente declarou terminada a discussão.

2ª PARTE

Entrou em ultima discussão o Projecto de Lei n. 2 deste anno, sobre injurias feitas por estudantes aos lentes das Academias do Brazil.

Foram offerecidas as seguintes emendas.

1ª. Do Sr. Paula Souza. Emendas, salva a redacção.— Que no art. se inclua o Director. Que do julgamento definitivo da Congregação, se dê recurso, sem suspensão, ao Governo.—*Paula Souza.*

2ª. Do Sr. Oliveira. Sub-emenda— Diga-se Governo Geral.—*Oliveira.*

3ª. Do Sr. Carneiro de Campos. «Em lugar de Processo, diga-se —indagação, em lugar de julgamento, diga-se —decisão — Paço do Senado, 1 de Junho de 1837.—*Carneiro de Campos*».

Foram apoiadas, e julgadas materia discutida, foi approvado o Projecto com as emendas dos Snrs. Paula Souza e Oliveira, não passando a do Sr. Carneiro de Campos: ficando as emendas novas para terem a ultima discussão na proxima sessão.

3ª PARTE

Entrou em primeira discussão, e julgou-se prejudicada a Resolução de 1831, que autorisa ás Camaras Municipaes a marcar ordenado aos seus Procuradores Fiscaes, e igual destino teve a Resolução B, de 1834, que annulla o Decreto pelo qual se fez pedir o foro de cidadão Brasileiro ao Visconde de Itabaiana.

4ª PARTE

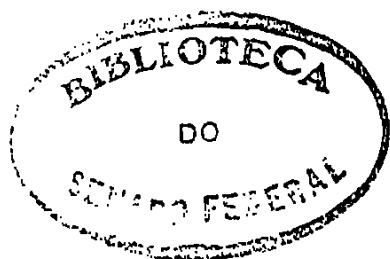
Tem lugar a discussão da Redacção das emendas feitas á Resolução n. 43 de 1836, sobre Lourenço Antonio do Rego, e decidio-se que ficasse adiada para a primeira Sessão, bem como as outras redacções apresentadas hoje, e ficaram sobre Mesa.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: approvação das redacções que estão na Mesa; ultima discussão das emendas novas feitas ao Projecto de Lei n. 2, sobre injurias feitas por estudantes aos seus lentes; ultima discussão da Resolução C de 1837 sobre Firmino Herculano de Britto; ultima discussão do Projecto F, de 1836, que extingue a classe de cadetes do Exercito; 2ª discussão do Projecto D, de 1836, creando escolas nos Corpos do Exercito; sobrando tempo trabalho de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy



Discussão da Resolução sobre jubilação de Professores— Discussão do Projecto de Lei que extingue as Classes de Cadetes do Exercito.

Aberta a Sessão com 30 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte proposição :

«A Assembléa Geral Legislativa do Imperio Resolve :

«Art. 1º Em lugar da Cadeira de Ostrologia, Myologia e Physiologia das Paixões; crear-se-á uma de anatomia e Physiologia das Paixões, e bem assim uma cadeira de Gravura.

«Art. 2º Será separada a substituição da Cadeira de Desenho da Academia de Bellas Artes, da Cadeira de Pintura e historia da mesma Academia.

«Art. 3º O Governo nomeará, tanto para Professores, como para Substitutos de cada uma destas cadeiras, pela primeira vez, as pessoas que mais habeis lhe parecer, observando porém o disposto no fim do art. 5º dos Estatutos, quando estas nomeações recaiam em estrangeiros.

«Art. 4º. Os ordenados dos Professores e dos Substitutos serão os mesmos que se acham fixados para os das outras Cadeiras deste Estabelecimento.

«Art. 5. Crear-se-á tambem uma cadeira de Musica com o ordenado de seissentos mil réis.

«Art. 6. O Governo é autorizado a fazer a despeza que for necessaria; com os premios aos alumnos das aulas de desenho.

«Art. 7º Ficam revogadas todas as Leis e disposições em contrario.

«Paço da Camara dos Deputados, em 1 de Junho de 1837—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1º Secretario—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2º Secretario.

Outro do mesmo acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Art. 1º A disposição do Art. 2º da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permite converter-se a divida activa da nação em letras com prazos contractados, é extensivo a dividas contractadas até a publicação da presente Resolução; observando-se as clausulas que se encontram no citado artigo e nos seguintes.

«Art. 2º Esta conversão terá lugar unicamente por ordem do Thesouro, ou por intermedio das Thesourarias, dependendo da approvação do mesmo Thesouro, e somente quando existir difficuldade de cobrança, e probabilidade de vantagem para a Fazenda Publica, pela maior segurança de pagamentos.

«Art. 3º Na falta de pagamento no vencimento dos prazos, ficará nullo o contracto de conversão, sendo executados o devedor e os fiadores por toda a quantia, que vencerá neste caso os juros da Lei.

«Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições Legislativas em contrario.

«Paço da Camara dos Deputados, em 1 de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Bel.sario Soares de Sousa, 1º Secretario. — D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario. «A imprimir.»

Foi remettido a Commissão de Fazenda o Mappa N. 70 Demonstrativo das operações da Directoria de Assignatura e Substituição do Papel Moeda na Corte, e Provincia do Rio de Janeiro.

Ficou sobre a Mesa a Folha do Subsidio dos Srs. Senadores, vencido no 1º mez da presente Sessão, e a das despesas das Secretarias, Casa, e da publicação dos trabalhos do Senado.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entrou em discussão a Redacção da Resolução — AY — de 1836, sobre jubilação dos Professores Publicos.

Foram offercidas as seguintes

EMENDA

Do Sr. Paula Souza. Que a excepção que está em Parenthesi, se colloque depois das palavras — depois de 25 annos de bom serviço, etc., o resto como está. Art. 3º Depois da palavra—Aposentadoria— diga-se— por virtude do artigo 1º, etc. e mais como no artigo— *José Ignacio Borges*.

Foram apoiadas, e julgadas materia discutida, foi approvada a Redacção com as emendas, afim de se remetter a resolução á outra Camara.

Foram igualmente approvadas para se enviarem á mesma Camara as emendas feitas e approvadas pelo Senado ao Projecto de Lei n. 83 de 1836, que julga nullas as sentenças proferidas pelos Tribunaes de Lisboa, ao tempo em que se proclamou a Independencia do Brazil: e a Resolução n. 43 de 1836, sobre Lourenço Antonio do Rego.

2ª PARTE

Foram approvadas em ultima discussão as emendas feitas e approvadas na 3ª discussão da Resolução n. 2, deste anno, sobre injurias feitas por Estudantes das Academias do Brazil, a seus Lentes, afim de se remetter à Commissão de Redacção.

3ª PARTE

Foi approvada em ultima discussão, afim de se remetter á Camara dos Srs. Deputados, a resolução —C— deste anno, declarando, que no Decreto de 26 de Outubro de 1835, Art. 1º, em logar das palavras — e o terceiro o ordenado que lhe foi concedido por Decreto de 11 de Maio de 1812— deve ler-se— e o terceiro ordenado que lhe foi concedido por Decreto de 4 de Fevereiro de 1828.

4ª PARTE

Entrou em ultima discussão o Projecto de Lei -- F -- de 1836 que extingue a Classe de Cadetes do Exercito, conjuntamente com as emendas approvadas na segnda discussão.

O Sr. Conde de Lages fez o seguinte requerimento:

«Requeiro que o Projecto sobre criação de Escolas nos Corpos de Exercito, tenha preferencia a este na discussão—*Conde de Lages*».

Foi approved, e entrando em discussão, o Sr. Presidente observou que o Senado, em Sessão de 21 de Junho do anno passado, havia deliberado em sentido contrario ao requerimento que se acha em discussão. Julgada discutida a materia, e posto a votação o requerimento não passou.

Progredindo a discussão do Projecto o Sr. Paula Souza pedio que a discussão fosse por artigos, o que foi approved e começando-se pelo Art. 1º, foi approved, bem como o segundo.

Seguiu-se a discussão do Art. 3º e vieram á Mesa as seguintes emendas :

Do Sr. Borges. Art. 3º assim redigido— para entrar na classe de aspirantes, exigissem— o voto como no Artigo—*José Ignacio Borges*.

Do Sr. Vergueiro. Art. 3º Supprima-se o § 1º.

Foram apoiadas e entraram em discussão com o artigo Dando a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada; e deo para Ordem do Dia : Continuação da discussão adiada; segunda discussão do Projecto —D— de 1836, creando escolas nos Corpos do Exercito. Primeira discussão da Resolução —D— de 1837, sobre sentenças de Revistas, remetidas ás relações do Imperio ; Terceira discussão do Projecto de 1826, promovendo o augmento da marinagem; e havendo tempo trabalho de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde Valença

Discussão do Projecto de Lei que extingue as Classes de Cadetes do Exercito.

Aberta a Sessão com 31 Srs. Senadores, leu-se e approved-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um Officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados acompanhando a seguinte proposição.

“A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

“Art. 1º O imposto de ouro que paga a Companhia de iluminação do Gongo Socco na Provincia de Minas Geraes, fica dora em diante reduzida a dez por cento, os quaes deverão ser pagos por qualquer possuidor daquella mesma Lavra, e das outras que actualmente pertencem a mesma Companhia.

“Art. 2º Ficaram revogadas as determinação em contrario.

“Paço da Camara dos Deputados, em 3 de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario. — D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario.”

Foi á imprimir não o estando, indo no entretanto á Comissão de Fazenda, pedindo-se ao Governo o original do contracto.

Um Officio do Sr. Marquez de Baependy, participando não poder comparecer, em consequencia do fallecimento de um seu irmão. Ficou o Senado inteirado; e mandou-se desanojar ao terceiro dia.

Outro do Sr. Almeida e Sousa, participando que por incommodado não pode comparecer. Inteirado.

O Sr. Presidente convidou o Sr. Rodrigues de Carvalho a tomar assento na Mesa.

O Sr. Carneiro de Campos apresentou os seguintes

PROJECTOS

“A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

“Art. 1º A pena Decretada na Ordenação do 3º titulo 36 contra os que pedem o que já em si tem, haverá lugar somente quando pela data recente do reconhecimento, der alguma outra

circumstancia se mostre dolo no pedido, conforme o que no mesmo Livro, Titulo 34, se determina a respeito dos que demandam mais do que lhe é devido.

“Art. 2º Ficam revogada quaesquer disposição em contrario.

“Paço do Senado, 5 de Junho de 1837 — Carneiro de Campos. — Teixeira Gouvêa. — Cassiano Speridião de Mello Mattos — José Teixeira da Matta Bacellar. — Pedro José da Costa Barros. — João Antonio Rodrigues de Carvalho.”

“A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

“Art. 1º Os Assentos da Casa da Supplicação de Lisboa de 17 de Agosto de 1811 e 10 de Junho de 1817, que interpretaram a Ordenação do Livro 4º Titulo 80, devem ser considerados como obrigatorios e contendo interpretação authentica, não obstante haverem sido tomados depois da creação da Casa da Supplicação do Brazil.

«Art. 2º O Tabellião que lavrar o instrumento de approvação nos Testamentos cerrados, além das obrigações impostas nos ditos assentos, portará por fé a identidade da pessoa do Testador, conhecendo-o, ou o fará reconhecer pelas testemunhas, tudo debaixo das penas de nullidades e perda do Officio.

«Art. 3º Ficam derogadas todas as leis e disposições em contrario.

«Paço de Senado, 3 de Junho de 1837. — João Antonio Rodrigues de Carvalho. — José Bento Leite Ferreira de Mello. — José Teixeira da Matta Bacellar. — João Evangelista de Faria Lobato. — Carneiro de Campos».

Foram á imprimir.

Foi approvada a Folha do subsidio dos Srs. Senadores, vencida no 1º mez da presente sessão e das despezas da Secretaria e Casa, e da publicação dos trabalhos do Senado.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 3ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão do Art. 3º do Projecto de Lei—F—de 1836, que extingue a

Classe de Cadetes do Exercito, com as emendas dos Srs. Borges e Vergueiro, apoiadas na referida Sessão.

«Art. Todos os soldados têm direito a entrar na classe de aspirantes, quando nelles concorram os seguintes requisitos:

1º Praças voluntarias.

2º Idade de 16 a 20 annos inclusivamente.

3º Constituição robusta e sadia.

4º Bons costumes.

5º Saber ler e escrever correctamente a lingua portugueza, as quatro operações de arithmetica, tanto em numeros inteiros como em fracções, e regra de proporção simples».

Emenda do Sr. Vergueiro: «Supprima-se o § 1º do Art. 3º».

Emenda do Sr. Borges: «Art. 3º Para entrar na classe de aspirantes exige-se os seguintes requisitos: o mais como está no Art.».

Sendo julgada e discutida a materia, foi approvedo o Artigo com a emenda suppressiva do Sr. Vergueiro, não passando a do Sr. Borges.

Entrou em discussão o seguinte:

«Art. 4º uma Commissão de tres membros, nomeada pelo Governo na Corte, e pelos Presidentes nas Provincias, procederá aos exames á vista dos mencionados requisitos, e remetterá o seu juizo ao Governo, por intermedio dos mesmos Presidentes, para decidir se foram preenchidas as condições do Rei, e se devem os examinados ser declarados aspirantes.

Emenda do sr. Conde de Lages offerecida a este artigo na 2ª discussão:

«A vista da informação da Commissão, o Governo na Corte e os Presidentes nas Provincias, mandaram abrir as praças de aspirantes.

Ficou a discussão adiada pela hora, e o Sr. Presidente deo para ordem do dia a continuação da materia adiada para hoje.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde de Valença

Discussão do Projecto de Lei que extingue a Classe de Cadetes do Exercito. Discussão ao Projecto de Lei, creando Escolas nos Corpos do Exercito.

Aberia a Sessão com 28 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a acta da anterior.

O Sr. 3. Secretario participou achar-se sobre a Mesa o 1º e 2º Tomo da Legislação Brasileira, colligida pelo Conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo.

Remettido á Secretaria.

Ordem do Dia**1ª PARTE**

Continuou a ultima discussão adiada pela hora na Sessão antecedente, do Art. 4º do Projecto de Lei F de 1836, extinguindo as Classes de Cadetes do Exercito, com a emenda approvada na segunda discussão ao mesmo artigo. Julgada discutida a materia, foi approvado o — Art. 4º como na segunda discussão.

Entrou em discussão e foi approvado o seguinte :

«Art. 5º Os actuaes Cadetes ficam declarados aspirantes.»:

Seguiu-se a discussão dos artigos seguintes, que sem debates são approvados.

«Art. 7º Os aspirantes são isentos de castigos corporaes e de trabalhos de fachina. Os que por sua conducta militar ou civil, se tornarem indignos de pertencerem á classe a que foram admittidos, serão expulsos della por ordem do Governo, a qual deve ser fundada nas competentes informações, e no voto de um Conselho de investigação feito ao réo.»

«Art. 8º Todos os aspirantes podem ser promovidos a alferes ou segundos tenentes quando bem satisfaçam aos exames das materias seguintes :

«I Arithmetica, principios de algebra e de trigonometria rectilinea, geometria, tactica elementar, principios geraes de fortificação de campanha, escripturação e contabilidade dos corpos do Exercito, idéas geraes de legislação militar e desenho de paisagem.

«II Exercicio pratico de pelotão, batalhão, esquadrão ou bateria, conforme a arma em que servirem.

«Art. 9.º Uma commissão de tres membros, nomeada pelo Governo na Corte, e pelos Presidentes nas Provincias, procederá aos exames dos aspirantes que se apresentarem para serem promovidos a officiaes, e remetterá seu juizo ao Governo por intermedio dos mesmos Presidentes, o qual sendo ouvido ás informações de serviço e conducta existentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, guiarão o Governo nas promoções respectivas.

«Art. 10. Os officiaes inferiores, que não tiverem sido aspirantes mas que se habilitarem de forma que possam bem satisfazer aos exames das materias de que trata o art. 8, concorrerão indistinctamente com os aspirantes nas promoções, sem outro titulo de preferencia que não seja o grande merecimento e bom serviço

«Art. 11. O distinctivo dos aspirantes continua a ser o mesmo dos actuaes primeiros cadetes».

«Art. 12. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Depois de uma grande discussão acerca da emenda de suppressão, offercida ao § 1.º do Artigo 3.º deste Projecto, o Sr. Presidente consultou ao Senado se a emenda de suppressão era considerada emenda nova. Decidio-se pela affirmativa. Em consequencia passou o Projecto para a ultima discussão, por haver emenda nova na forma do Regimento.

2.ª PARTE

Entrou em segunda discussão o Projecto de Lei D de 1836, creando escolas nos Corpos do Exercito, e começando-se pelo

«Art. 1º Ficam creadas escolas em cada um dos corpos de caçadores, cavallaria e artilharia do Exercito, nas quaes se ensinarão as materias seguintes :

«I. Ler, escrever, contar as quatro especies em numeros inteiros e fracções, e regras de proporção simples; grammatica da lingua portugueza, idéas geraes de religião do Estado, leitura e explicação da Constituição do Imperio, seguindo-se o methodo de Lancastre.

«II. Arithmetica, principios de algebra e trigonometria retilínea, geometria e desenho de paizagem.»

O Sr. Borges depois de impugnar o Projecto, apresentou o requerimento seguinte:

«Fique adiado até se completar o pessoal do Exercito.»

Foi apoiado.

O Sr. Conde de Lages, defendendo o Projecto em discussão, notou ser necessario, ao menos, crear-se estas escolas em cada Provincia; disse que existe no Exercito muitos militares casados, que tem filhos, aos quaes podem aproveitar estes estudos; e concluiu votando contra o adiamento.

O Sr. Paula Souza igualmente se oppoz ao adiamento, notou que este Projecto era necessario em consequencia de ter passado o projecto da classe dos aspirantes, para o que se exigem estes estudos; e que, mesmo pelo regimento, não era admissivel o adiamento indefinido; e concluindo, disse, que votava contra.

O Sr. Borges sustentou o seu adiamento, notando que se podia pedir do Governo informações a respeito, declarando o estado effectivo desses corpos, e' que não eram muitas taes escolas, porque as já creadas estão vacias e sem estudantes.

O Sr. Vergueiro fez o seguinte requerimento:

«Proponho o adiamento até passar a Lei dos aspirantes».

Foi apoiado.

Dando a hora ficou a discussão adiada, e o Sr. Presidente deu para Ordem do Dia: ultima discussão da emenda nova ao Projecto que extingue a Classe de Cadetes do Exercito; primeira.

discussão da Resolução D, deste anno, sobre julgamentos de processos crime; primeira e segunda discussão da Resolução numero 5, creando varias cadeiras na Academia de Bellas Artes; primeira e segunda discussão da Resolução n. 3, sobre a pensão de D. Joanna Luiza Gomes de Almeida: primeira e segunda discussão da Resolução n. 4, comprehendendo na disposição do Artigo 2º da Lei de 13 de Novembro de 1827, as dividas contrahidas pela Nação, até a publicação da presente Resolução; continuação da terceira discussão da Resolução —A E— de 1836, sobre a organização do Exercito; primeira discussão da Resolução —T— de 1837, concedendo gratificação ao Official Maior da Secretaria do Conselho Superior Supremo Militar; primeira e e segunda discussão da Resolução n. 40, de 1836, concedendo a Aguiar, Viuva & Filhos, Platt & Reid, o privilegio exclusivo para importação de colonos, e construcção de uma estrada de ferro na Provincia de S. Paulo, com parecer da Commissão de Fazenda deste anno, letra E; primeira e segunda discussão da Resolução n. 10 de 1836, annullando a Lei n. 6 da Assembléa Provincial do Ceará, e Parecer da Commissão de Assembléas Provinciaes deste anno, letra — G.

Levantou-se a sessão ás 2 horas.

SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde de Valença

Discussão da Resolução sobre o julgamento de processos Crime—Discussão da Resolução, creando cadeiras de varias sciencias na Academia de Bellas Artes—Discussão da Resolução que approva a pensão concedida a D. Joanna de Almeida— Discussão da Resolução sobre a concessão de uma estrada de ferro na Provincia de S. Paulo.

Achando-se presentes 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Guerra; remettendo um dos autographos sancionados da Resolução da Assembléa Geral que declara os vencimentos a que tem direito Manoel Antonio Henrique Totta. Ficou o Senado inteirado participando-se á outra Camara.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados participando que aquella Camara adoptou e vae dirigir á sancção, a Resolução que concede ao Conde de Beaurepaire a Tença de 220\$000. Inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a seguinte proposição:

«A Assembléa Geral Legislativa Decreta :

«Art. 1º O contracto de locação de serviços, celebrado no Imperio ou fóra, para se verificar dentro delle pelo qual algum estrangeiro se obrigar como lançador, só pode prover-se por escripto. Si o ajuste for tratado com interferencia de alguma sociedade de colonisação reconhecida pelo Governo do Municipio da Corte, e pelos Presidentes nas Provincias, os titulos por ellas passados, e as certidões extrahidas dos seus livros, terão fé publica para prova do contracto.

«Art. 2º Sendo os Estrangeiros menores de 21 annos perfeitos, que não tenham presentes seus pais, tutores ou curadores, com os quaes se possa validamente tratar, serão os contractos autorisados, pena de nullidade, com assistencia de um Curador, o qual será igualmente ouvido em todas as duvidas e acções que dos mesmos contractos se originarem, e em que algum locador menor for parte, abaixo da expressada pena.

«Art. 3º Para este fim, em todos os municipios, onde houver Sociedades de colonisação, haverá um Curador geral dos colonos, nomeado pelo Governo da Corte e pelos Presidentes nas Provincias, sobre proposta das Mesas de direcção das mesmas Sociedades. Nos outros Municipios servirão os Curadores geraes dos orphãos. Nas faltas ou impedimentos de outros, nomearão as sobreditas Mesas de Direcção, para autorisação dos contractos, e os juizes respectivos para os casos das acções que se moverem, pessoa idonea que os substitua.

«Art. 4.º Não apresentando os menores documento legal da sua idade, será esta intimada no acto do contracto á vista do que elles declararem, e passar que podem ter, e ainda que depois o apresentem, esta não valerá para annullar o contracto ; mas se estará pela idade, que no acto deste se houver intimado para os effeitos sómente da validade do mesmo contracto.

«Art. 5.º E' livre aos estrangeiros de maior idade ajustarem seus serviços pelos annos que bem lhes passar ; mas os menores não poderão contractar-se por tempo que exceda á sua menoridade, excepto se fôr necessario que se obriguem por maior prazo para indemnisação das despesas com elles feitas, ou si forem condemnados a servir por mais tempo, em pena de terem faltado ás condições do contracto.

«Art. 6.º Em todos os contractos de locação de serviços, que se celebrarem com os mesmos menores, se designará a parte da soldada que elles deverão receber para suas despesas, que não poderá nunca exceder da metade ; a outra parte, depois de satisfeito quaesquer quantias adiantadas pelo locatario, ficará guardada em deposito na mão deste, se for pessoa notoriamente abonada, ou não sendo, prestará fiança idonea para ser entregue ao menor logo que acabar o tempo de serviço a que estiver obrigado, e houver sahido da menoridade.

Fórz destes casos será recolhida no cofre dos Orphãos do Municipio respectivo. Nos Municipios, onde houver Sociedade de Colonisação reconhecidas pelo Governo, serão taes dinheiros guardados nos cofres das mesmas Sociedades.

«Art. 7.º O locatario de serviços que sem justa causa que despedir o locador antes de findar o tempo porque o tomou, pagar-lhe-á todas as soldadas, que este deverá ganhar, se o não despedira. Será justa causa para a despedida.

1.º Doença do locador por forma que fique impossibilitado de continuar a prestar os serviços para que foi ajustado.

2.º Condemnação do locador a pena de prisão ou qualquer outra maior.

3.º Embriaguez habitual do mesmo.

4º Injuria feita pelo locador á seguridade, honra, ou fazenda do locatado, sua mulher, filhos, ou pessoas de sua familia.

5º. Si o locador, tendo-se ajustado para o serviço determinado, se mostrar imperito, no desempenho do mesmo serviço.

«Art. 8º. Nos casos do N. 1 e 2 do Artigo antecedente, o locador despedido não é obrigado a indemnisar o locatario de quantia alguma, de que possa ser-lhe devedor. Em todos os outros pagar-lhe-á tudo quanto dever e se não pagar logo, será immediatamente preso, e condemnado a trabalhar nas obras publicas, por todo o tempo que for necessario, até satisfazer com o producto liquido de seus jornaes tudo quanto dever ao locatario, comprehendidas as custas a que tiver dado causa. Não havendo obras publicas, em que possa ser admittido a trabalhar por jornal, será condemnado a prisão com trabalho por todo o tempo que faltar para completar o do seu contracto, não podendo todavia a condemnação exceder a dous annos.»

*«Art. 9º O locador, que sem justa causa se despedir, ou ausentar antes de completar o tempo do contracto, será preso onde quer que for achado, e não será solto enquanto não pagar em dobro tudo quanto dever ao locatario, com abatimento das soldadas vencidas: se não tiver com que pagar, servirá o locatario de graça todo o tempo que faltar para complemento do contracto. Si tornar a ausentar-se, será preso, e condemnado, na conformidade do Artigo antecedente.

«Art. 10. Será causa justa para rescisão do contracto por parte do locador:

1º Faltando o locatario ao cumprimento das condições estipuladas no contracto.

2º Se o mesmo fizer algum ferimento na pessoa do locador, ou se injuriar na honra de sua mulher ou filhos.

3º Extinguindo o locatario do lavrador serviços não comprehendidos no contracto.

Rescindindo-se o contracto por alguma das tres sobreditas causas, o locador não será obrigado a pagar ao locatario qualquer quantia de que possa ser-lhe devedor.

«Art. 11. O locatario, findo o tempo do contracto, ou antes, rescindindo-se este por justa causa, é obrigado a dar ao locador um attestado de que está quite do seo serviço; si recusar passal-o, será compellido a fazel-o pelo Juiz de Paz do Districto. A falta; deste titulo será razão sufficiente para presumir-se, que o locador se ausentou indevidamente.

«Art. 12. Toda a pessoa que admittir, ou consentir em sua casa, fazendas ou estabelecimentos, algum estrangeiro obrigado á outrem por contracto de locação de serviços, pagará ao locatario uma quantia igual ao que o locador lhe dever, ainda que prove que a ignorava o contracto, e não será admittido a allegar qualquer defesa em juizo, sem depositar. Provando-se que tenha noticia do contracto, pagar a mais ao locatario uma multa correspondente a cincoenta por cento da quantia devida.

«Art. 13. Si alguém alliciar para si indirectamente, ou por interposta pessoa, algum estrangeiro obrigado a outrem, por contracto de locação de serviços, pagará ao locatario o dobro do que o locador lhe for devedor, com todas as despezas, e custas a que tiver dado causa; não sendo admittido em juizo a allegar a sua defesa sem depositar. Si não depositou, e não tiver bens. será logo preso, e condemnado a trabalhar nas obras publicas por todo o tempo que for necessario, até satisfazer ao locatario com o producto liquido de seus jornaes. Não havendo obras publicas, em que possa ser empregado a jornal, será condemnado a prisão com trabalhos por dous mezes a um anno. Os que illiciarem para outrem serão condemnados a prisão com trabalhos por todo o tempo, que faltar para cumprimento do contracto do alliciado, comtanto porém que a condemnação nunca seja por menos de seis mezes, e nem exceda de dois annos.

«Art. 14. O conhecimento de todas as acções dirivadas de contractos de locação de serviços celebrados na conformidade das disposição da presente Lei, será da privativa competencia dos Juizes de Paz do foro do locatario, que as decidirão summariamente em audiencia geral, ou particular para o caso, sem outra forma regular do processo, que não seja a indispensavelmente necessariamente, para que as partes possam allegar, e

provar em termos breve o seu direito admittindo a decisão por arbitros na sua presença, quando alguma das partes a requerer, ou elles a julgarem necessaria por não serem liquidadas as provas.

“Art. 15. Das sentenças dos Juizes de Paz haverá unicamente recurso de appellação para o Juiz de Direito respectivo. Onde houver mais de um Juiz de Direito, o governo no Municipio da Corte, e os Presidentes nas Provincias, designarão aquelle, para quem deve ser interposto o recurso.

O de Revista só terá lugar naquelles casos, em que os réos forem condemnados a trábalhar nas obras publicas para indemnisação dos locatarios, ou a prisão com trabalho.

“Art. 16. Nenhuma acção derivada de locação de serviços será admittida em juizo, senão for acompanhada do titulo de contracto. Si for de petição de soldadas o locatario não será ouvido, sem que tenha depositado a quantia pedida, a qual todavia não será entregue ao locador, ainda mesmo que preste fiança, senão depois de sentença passada em julgado.

Art. 17. A disposição da presente lei não comprehende os estrangeiros estabelecidos sobre si no Imperio, que se alugarem a jornal, sem procedencia de contracto escripto por tempo determinado.

“Art. 18. Ficam revogadas as leis em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 6 de Junho de 1837.
— Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario. — D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario.”

A imprimir não o estando.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa No 70, Demonstrativo dos Trabalhos da Directoria da Numeração das Notas do novo padrão.

O Sr. Marquez de Barbacena apresentou o seguinte

PARECER

“A Commissão de Fazenda parainter por o seo parecer sobre a Resolução vinda da outra Camara, a favor da Companhia

do Gongo Socco, precisa ter presente toda a correspondencia havida entre os agentes da referida companhia, e o Presidente da Provincia de Minas, assim como com o Governo Geral, desde que o direito de 20 por cento sobre o ouro foi reduzido a cinco. Pelo que entende que se deve pedir ao Governo a remessa por copia, ou no original da referida correspondencia, e documentos.

Paço do Senado, 6 de Junho de 1837. — Marquez de Barbacena. — Marquez de Maricá.”

Foi approvedo afim de se pedirem informações ao Governo.

O Sr. Mello e Mattos leu o seguinte

PARECER

“A Commissão de Legislação á vista das informações do Governo, dadas em officio de 8 de Outubro do anno passado, relativas á verificacão dos pagamentos da consignaço mensal, a que se comprometteo para com a Casa Imperial Baptista Caetano de Almeida, é de parecer que se continue na discussão do parecer já dado pela Commissão do anno passado, sobre o Projecto de Resoluçã, vindo a tal respeito da Camara dos Deputados.

Paço do Senado, 6 de Junho de 1837.—Carneiro de Campos.—Cassiano Speridião de Mello Mattos”.

Ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entrou em ultima discussão a emenda suppressiva do § 1º do Art. 3º do Projecto de Lei F de 1836, que extingue as classes de Cadetes do Exercito, feita na 3ª discussão do mesmo Projecto.

Julgada discutida a materia, foi approveda á emenda suppressiva. Sendo proposto o Projecto com suas emendas para passar á Commissão de Redacção, não foi approvedo.

2ª PARTE

Foi approvedo em 1ª discussão, afim de passar á segunda, a Resolução D deste anno, ordenando, que os processos crimes que por sentença de Revista forem remettidos as relações do Imperio, sejam nullas sentenciados pelos Juizes presentes, posto não sejam iguaes em numero aos da sentença recorrida.

3ª PARTE

Seguiu-se a 1ª discussão da Resolução deste anno n. 5, vindo da outra Camara, creando cadeiras de varias sciencias na Academia de Bellas Artes ; e julgando-se discutida a materia, foi approveda a Resolução para passar á segunda discussão, a qual teve lugar immediatamente, e o Sr. Conde de Lages fez este

REQUERIMENTO

«Requeiro que o Projecto vá a Commissão de Instrucção Publica para sobre elle dar o seu parecer.—Conde de Lages».

Foi apoiado e approvedo o requerimento:

4ª PARTE

Foi approveda em 1ª e 2ª discussão, afim de passar á ultima, a Resolução n. 3 deste anno, que approva a Pensão de 300\$000, concedida a D. Joanna Luiza Gomes de Almeida.

5ª PARTE

Tem lugar a 1ª discussão da Resolução n. 4 deste anno, comprehendendo na disposição do Art. 2º da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permite converter-se a divida activa da Nação em Letras. contrahidas até a publicação da presente Resolução. Dando-se por discutida a materia, foi approveda a Resolução para passar a 3ª discussão, na qual entrando logo, o Sr. Paula Sousa mandou á Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Que este Projecto vá ás duas Commissões, de Fazenda e Legislação, para darem sobre elle sua opinião.—Paula Sousa».

Foi apoiado e approvedo o requerimento.

6.^a PARTE

O Sr. Presidente ponderou, que estava dada para Ordem do Dia a continuação da 3.^a discussão do Projecto de Lei A-E de 1836, sobre a organização do Exercito, e que tendo o Senado deliberado em sessão de 18 de Outubro do anno passado, que se convidasse o Ministro da Guerra para assistir á discussão, deveria esta ficar adiada, o que foi approved, decidindo-se que se officiasse ao Ministro da Guerra para o dia 10 do corrente.

7.^a PARTE

Entrou em 1.^a discussão a Resolução F deste anno, que concede a gratificação de 50\$000 rs. mensaes ao Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar. O Sr. Paula Souza fez este

REQUERIMENTO

«Requeiro se peçam ao Governo informações respeito ao objecto deste projecto, adiada entretanto a sua discussão.—*Paula Souza*».

Sendo apoiado, foi afinal approved este requerimento.

8.^a PARTE

Entrou em 1.^a discussão o Parecer da Commissão de Fazenda (impresso deste anno letra E) a respeito da Resolução N. 40 de 1836, concedendo a Aguiar, Viuva e Filhos, Platt e Reid, o privilegio para importação de colonos, e construcção de uma estrada de ferro na Provincia de S. Paulo.

O Sr. Presidente observou que, estando lavrado o parecer, como só da Commissão de Fazenda, tendo este negocio sido remettido tambem á Commissão de Commercio, propunha si deveria ser mandado á Commissão que faltava.

O Sr. Marquez de Barbacena notou não se poder tratar desta materia sem que as Commissões respectivas apresentem os seus trabalhos a respeito, e que para isso seria bom que o dia Sabbado fosse destinado para esses trabalhos, sem os quaes o Senado não póde dar um passo com os esclarecimentos precisos, e concluiu apresentando

REQUERIMENTO

«Requeiro que fique a discussão da presente Resolução adiada, até que o Senado decida qual é o melhor methodo de dispor das terras Nacionaes.—*Marquez de Barbacena*».

Sendo apoiado, o Sr. Paula Souza fez o seguinte

ADDITAMENTO

«Emenda. Que o adiamento seja para se discutir este Projecto, quando, ou depois, que se discutir o outro, que dá terras á outra Sociedade.—*Paula Souza*».

Foi igualmente apoiado, e entrou em discussão com o requerimento; e discutida a materia, foi approvedo o requerimento com o additamento.

9.^a PARTE

Foi approvedo em 1.^a discussão o Parecer da Commissão de Assembléas Provinciaes (Letra G deste anno) sobre a Resolução N. 10 de 1836, que annulla os Artigos 3.^o, 4.^o, 5.^o, da Lei N. 6 da Assembléa da Provincia do Ceará, datada em 17 de Maio de 1835.

O Sr. Presidente declarou esgotada a Ordem do Dia, e deo para Ordem do dia seguinte trabalhos das Commissões.

«Declaro que votei pelo Projecto, que extingue os Cadetes.—*Paula Souza*.—*Vergueiro*».

«Declaro que votei pela rejeição do Projecto de extincção de Cadetes.—*Teixeira de Gouvêa*».

Levantou-se a sessão ás 12 horas e meia.

SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde Valença

Aberta a Sessão com 27 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 3.^o Secretario leo o seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Fazenda, em resposta aos do Senado de 22 de Julho do anno passado, e 18 de Maio do corrente, transmittindo a Relação dos Privilegios exclusivos, concedidos desde o 1º de Janeiro de 1832 até 22 de Setembro de 1834, e os esclarecimentos que se tem podido obter a respeito do canal da Pavuna. A Commissão de Fazenda.

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando a eleição da Mesa que deverá servir naquella Camara no presente mez. Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo acompanhando a seguinte Proposição:

«A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Art. Unico. Fica approvada a Pensão annual de 150\$000 conferida por Decreto de 13 de Janeiro de 1837, a D. Maria Romana Peres Rodrigues, mãe do fallecido segundo Tenente da Armada Nacional João José Rodrigues, em attenção aos serviços por elle prestados e ao valor com que se distinguira em favor da legalidade e da ordem publica na Provincia do Pará.

Paço da Camara dos Deputados, em 7 de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario. — D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario. «A' imprimir, indo no entanto á Commissão de Fazenda.

Outro do mesmo acompanhando esta

PROPOSIÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa Resolve.

«Art. 1º Os Lentes dos Cursos Juridicos, e os das Academias de Medicina, que substituem quaesquer cadeiras no impedimento de outros Lentes, perceberão provisoriamente o mesmo ordenado, que o proprietario da cadeira substituida.

«Art. 2º Os estudantes do presente anno lectivo, que, por falta de Lentes, não tiverem a frequencia exigida nos estatutos, serão, não obstante, admittidos a fazer acto, se se mostrarem habilitados com os exames dos annos anteriores, com o pagamento das matriculas respectivas, e com o comparecimento nos Cursos ou Academias.

«Art. 3º Ficam revogadas as Leis e disposições em contrario.

«Paço da Camara dos Deputados, em 7 de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario. — D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario. «A' imprimir».

O Sr. Marquez de Barbacena requereu que se nomeasse um Membro para substituir o Sr. Marquez de Baependy, na Commissão de Fazenda, enquanto se achava occupando o lugar de Presidente; o que sendo approvedo; e passando-se a fazer esta nomeação, sahio eleito o sr. Borges, com 10 votos.

Sendo a Ordem do Dia trabalhos das Comissões, o Sr. Presidente convidou seus Illustres Membros a entrarem neste exercicio, e suspendeo a sessão ás 11 horas da manhã.

A' hora e meia da tarde o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: Continuação do Projecto de Lei D de 1836, creando Escolas nos Corpos do Exercito; continuação da primeira discussão do Parecer da Commissão de Legislação sobre a Resolução da outra Camara, n. 31 de 1834, relativa ao Engenho Novo de Goyana; continuação da segunda discussão da Resolução n. 27 de 1834, sobre emolumentos da Secretaria de Thesouro Nacional; primeira discussão do Parecer da Commissão de Legislação sobre a resolução da Camara dos Srs. Deputados, de 1835, que não approva a Convenção feita com Baptista Caetano de Almeida e havendo tempo, trabalho de Comissões.

Levantou-se a sessão á hora e meia da tarde.

SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde de Valença

Discussão do Projecto que cria escolas nos Corpos do Exercito.— Discussão da Resolução sobre o engenho Santo Antonio no Districto de Goyana, Pernambuco.— Discussão da Resolução sobre emolumentos da Secretaria do Thesouro Nacional.

Aberta a Sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 3.º Secretario leu um officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que aquella Camara adoptou a emenda do Senado á Resolução que concede seis loterias á Irmandade do Sacramento da antiga Sé da Corte, e vae dirigit-a a Sancção. Ficou o Senado inteirada.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1.º A' Commissão de Marinha e Guerra foi remettido o requerimento de João Henriques de Paiva, Secretario da Academia dos Guardas Marinhas, na qual pede de novo a continuação da percepção dos Emolumentos, que lhe foram conferidos por Decreto de 18 de Maio de 1808: comquanto a Commissão tenha de informar á Camara que esta mesma pretensão foi o anno passado apresentada a esta Camara, e por ella rejeitada, comtudo attendendo que o Governo póde dar mais alguns esclarecimentos a este objecto, é de parecer que seja novamente ouvido.

Paço do Senado, em 9 de Junho de 1837.-- *Marquez de Paranaguá— Conde de Lages— Pedro José da Costa Barros.*

2.º A' Commissão de Marinha e Guerra para dar o seu parecer sobre o Requerimento de Luiz José da Fonseca Ramos, Secretario da Academia Militar, que pede a graduação de Capitão e soldo correspondente, como tiveram os seus antecessores, e a cujo exemplo o da Academia de Marinha obteve o dito posto e soldo, de que actualmente gosa: é de parecer que se ouça o Governo sobre a pretensão do supplicante.

Paço do Senado, em 9 de Junho de 1837— *Marquez de Paranaguá— Conde de Lages— Pedro José da Costa Barros.*

3.º A Commissão de Marinha e Guerra, examinou o longo requerimento de José Ferreira Pinto, Cirurgião Mor do Corpo de Artilheria de Marinha, e como para fixar o seu parecer precisa de mais esclarecimentos que os exarados no Corpo do seu requerimento: é de Parecer que se ouça ao Governo sobre a

pretenção do supplicante, pedindo-se-lhe a remessa da Consulta do Conselho Supremo a respeito.

Paço do Senado, em 9 de Junho de 1837. — Marquez de Paranaguá. — Conde de Lages. — Pedro José da Costa Barros.

Foram approvados para se pedirem informações ao Governo.

4^a A Commissão de Marinha e Guerra a quem foi remetido o Requerimento de Gabriel Baptista Rodrigues, que requer a esta Camara se lhe approve a Tença annual de 80\$000 réis, concedida pelo Governo, por Decreto de 15 de Fevereiro de 1832, em remuneração de serviços prestados a Nação por seu tio o Major Joaquim José Martins, e que pelo mesmo lhe foram legados em verba testamentaria: para dar o seu parecer sobre o dito requerimento precisa que a parte lhe apresente a patente do ultimo posto, em que falleceu o Doador.

Paço do Senado, em 9 de Junho de 1837. — Marquez de Paranaguá. — Conde de Lages. — Pedro José da Costa Barros.

Foi approvado e remittido á Secretaria, afim de satisfazer ao pedido pela Commissão.

5^a A Commissão de Marinha e Guerra, examinou o requerimento, e mais papeis a elle annexos, de D. Maria José Leal da Nobrega de Souza Coutinho, no qual requer que, além do meio soldo que percebia pelo fallecimento de seu marido, se lhe mandasse pagar o soldo por inteiro, como lhe fora concedido por expressa Resolução da Assembléa Geral Legislativa: a Commissão não pode annuir a pretenção da supplicante, porque lhe resiste poderosamente a Lei de 6 de Novembro de 1827; e bem assim por estar a mesma Commissão convencida de que a primeira Pença da metade do soldo se deve considerar incluída na concessão do soldo por inteiro, o que facilmente se deprehe de do parecer da Commissão da outra camara a este respeito, quando no fim diz -- para que esta o perceba por inteiro. — E' portanto a Commissão de Parecer que não tem lugar a pretenção do supplicante.

Paço do Senado, 9 de Junho de 1837. — Marquez de Paranaguá. — Conde de Lages. — Pedro José da Costa Barros.

6º A Comissão de Marinha e Guerra, sobre a Resolução da Camara dos Deputados, que concedia ao Tenente Coronel reformado Luiz Emigidio de Castro, em remuneração de serviços, a Tença annual de 80\$000, precisou que o dito Tenente Coronel apresentasse, a Fé de Officio; e como por falta della ficasse a resolução adiada do anno proximo passado, e se tenha na presente sessão apresentado a Fé de Officio exigido; é de Parecer que póde continuar a discussão da Resolução a respeito.

Paço do Senado, em 9 de Junho de 1837. — Marquez de Paranaguá, — Conde de Lages. — Pedro José da Costa Barros.*

Ficaram sobre a Mesa.

7º A Comissão encarregada de derigir e fiscalisar a obra da nova casa do Senado, vem perante a Camara dar conta de suas deligencias até hoje praticadas.

A Comissão inspeccionou a planta da obra começada, e como lhe encontrasse alguns defeitos, ainda que remediaveis, deixou comtudo por alguns dias de accelerar o trabalho emquanto submettia, e não tivesse definitiva decisão do arbitrio que vae indicar. Occoreo á Comissão que seria judicioso descontinuar a obra, para ir fazer no terreno vago ou quasi tal que existe no edificio da denominada Sé nova, sem com elle prejudicar outro já alli alevantado, e em que se accomoda a Academia Millitar. Este terreno tem sufficiente extenção, mas esta destinado pelo Governo para edificação de differentes mistéres adjacentes á mesma Academia, e em parte já com algumas paredes alevantadas, que podem não obstante servir para outro destino; a localidade é sem duvida preferivel á da Casa que havemos occupado, e julga a Comissão que o Governo se prestaria a concedel-o no caso de que lhe fosse requerido. Exige porém o novo edificio muito maior despeza e tempo, para se concluir a obra, quando aliás a que temos entre mãos é de certo realisavel em menor periodo, e com menor despendio, porque nesta, não ha mais que um edificio a reparar e accressentar ao que já se ha feito, e naquella temos um edificio a fazer por inteiro, devendo entrar em linha de conta o alojamento acanhado em que estamos sem duvida prejudicial aos trabalhos da Camarã.

Reduz-se portanto a indicação a este simples enunciado. Quer o Senado Casa commoda em menor tempo e com menor dispendio? Concluamos a obra projectada e já adiantada.

Quer porém o Senado casa com melhor ordem, e em melhor localidade, mas com muito maior demora e maior despeza? Cuidemos de a fazer no terreno indicado. Em qualquer das duas hypotheses, é demais indispensavel, que a obra seja excluida da administração geral das obras publicas a cargo do Governo, e fique só pertencendo a direcção do Senado, e que esta direcção em lugar de ser confiada a uma Commissão, o seja a um de seus Membros com substituição para os casos de impedimento que elle possa ter.

Taes são em resumo as informações que a Commissão submette ao bom senso do Senado, e das quaes reclama a precisa decisão.

Paço do Senado, em 8 de Junho de 1837. — José Ignacio Borges. — Marquez de Paranaguá. — Nicoláu Pereira de Campos Vergueiro.

A Commissão de Instrucção Publica examinou a Resolução Nº 5, vinda da Camara dos Deputados, e julga vantajosa, e por isso é de parecer que seja discutida.

Paço do Senado, 8 de Junho de 1837. — Marcos Antonio Monteiro de Barros.—Lourenço Antonio de Andrade.—José Bento Leite Ferreira de Mello.

Ficaram sobre a Mesa.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Continuou a discussão adiada em 6 do corrente, do requerimento do Sr. Borges, e additamento do Sr. Vergueiro, apoiados na 2.^a discussão do art. 1.^o do Projecto—D—de 1836, creando escolas nos Corpos do Exercito.

Discussida a materia, e posto á votação o Requerimento, não passou, ficando prejudicado o additamento.

Proseguindo a discussão do 1.^o Artigo do referido Projecto, e sendo julgado discutido, e posto á votação, não foi ap-

provado, não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento ao Projecto.

2.^a PARTE

Continuou a 1.^a discussão, adiada em Sessão de 13 de Maio de 1836 do Parecer da Commissão de Legislação, sobre a Resolução da Camara dos Srs. Deputados de 23 de Setembro de 1834, que declara comprehendido na disposição da Carta de Lei de 6 de Novembro de 1827, o Engenho Novo denominado Santo Antonio, sito no Districto de Goyana, Provincia de Pernambuco.

Vieram á Mesa os seguintes

REQUERIMENTOS

1.^o Requeiro que se insista com o Governo para se sollicitar a informação pedida nas estações aonde se puderem achar; requeiro mais, que enquanto se não deliberar definitivamente a Resolução, sejam depositados os pagamentos que fizer o arrendatario actual do predio em questão nos Cofres da Fazenda Publica em Pernambuco.—*José Ignacio Borges.*

2.^o Que se recomende ao Governo expeça as ordens necessarias, afim de prevenir-se qualquer omissão, ou deleixo da parte da Misericordia de Goyana na arrecadação dos rendimentos do Engenho.—*Teixeira de Gouvêa.*

Foram apoiados e entraram em discussão, suspensa a materia principal, e tendo os seus nobres autores pedido retiral-os, foi-lhes concedido, e progredio a discussão do Parecer.

O Sr. Almeida e Albuquerque fez este

REQUERIMENTO

Requeiro que o Parecer da Commissão volte a mesma para informar com mais clareza sobre os fundamentos, em que a Misericordia de Lisboa se firmou para pedir interpretação authentica á Resolução.—*Almeida Albuquerque.*

Foi apoiado e julgado discutido; e posto a votos não passou, julgada discutida a materia do Parecer, foi approvada, não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento da Resoluçãode que trata o Parecer.

3.^a PARTE

Continuou a segunda discussão, adiada em 26 de Setembro de 1834, da Resolução n. 27 do mesmo anno, ordenando que na Secretaria do Thesouro Nacional, e nas Thesourarias Provinciaes, se recebam sómente Emolumentos pelas certidões.

Foram offercidos os seguintes

REQUERIMENTOS

«Remetta-se as informações á Commissão de Legislação, para dar parecer sobre a Resolução.—*José Ignacio Borges*».

Sub-emenda. Requeiro mais, que vá á Commissão de Fazenda.—*Oliveira*.

Foram apoiados e afinal approvado sómente que fosse á Commissão de Fazenda, na forma da sub-emenda.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para a Ordem do Dia :

A continuação da materia adiada, e em chegando o Ministro da Guerra, a 3.^a discussão do Projecto — A E — de 1836, sobre organização do Exercito ; 1.^a discussão da Resolução—H —deste anno, sobre os assentos da Casa da Supplicação de Lisboa de 17 de Agosto de 1811, e 10 de Junho de 1817 ; 1.^a discussão da Resolução — I — de 1837, sobre a pena Decretada na Ordenação do Livro 3.^o, Titulo 36, 1.^a e 2.^a discussão da Resolução (N. 158 de 1836) sobre contractos de Doação de serviços, celebrados no Imperio.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Projecto sobre a organização do Exercito:

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

Ficou sobre a Mesa a redacção das emendas feitas, e approvadas pelo Senado, a Resolução da Camara dos Srs. Deputados, sobre as injurias feitas pelos estudantes aos Lentes das Academias do Brazil.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 3ª discussão, adiada em 18 de Outubro do anno passado, dos Artigos 3º e 4º, Capitulo 1º do Projecto de Lei A-E de 1836, sobre a organização do Exercito, e leo-se o seguinte.

«Art. 4º. Os officiaes de segunda classe, que tiverem mais de 50 annos de idade, mas que suas circumstancias sejam louvaveis, poderão ser empregados nas fortalezas, arsenaes e mais estabelecimentos militares desta ordem; e os mais officiaes desta classe serão reformados na forma litteral do Decreto de 16 de Novembro de 1790».

Leo-se igualmente a emenda do Sr. Conde de Lages, offerida e apoiada na segunda discussão :

«Ao Artigo 4º, depois das palavras—poderão ser empregados—diga-se—em commando de armas—depois siga-se o resto do artigo».

O Sr. Marquez de Barbacena observou que, havendo-se, na segunda discussão adiada, feito a requisição de informações do Governo, póde o Exmo. Sr. Ministro que está presente informar primeiro, para guiar a discussão que se vai encetar.

O Sr. Ministro da Guerra declara não por duvida a dar as informações que forem pedidas, pelos nobres Senadores: mas que, apesar de ainda não terem sido designadas, dirá quaes os Officiaes precisos, e quaes os existentes no quadro do Exercito. A totalidade dos Officiaes existentes é de 999, segundo os Mappas apresentados; isto não será muito exacto, por ter havido dahi para cá algumas alterações; em detalhe, principiando pela classe de coronel, são necessarios 13, e existem 31; tenentes-coroneis, são necessarios 39, e existem 40; majores, são necessarios 44, e existem 78; capitães, são necessarios 196, existem 192; tenentes, são necessarios 172, e existem 172; alferes, são necessarios 265, e existem 410; além destes Officiaes, que são precisos para completar o exercito combatente, são necessarios outros Officiaes. Para Commandantes de Arsenaes, 18; para os Arsenaes de Guerra, 12;

para administradores dos Armazens de petrechos de guerra, 24. Este é o estado actual dos Officiaes do Exercito, e dos que são necessarios. Diz mais o nobre Ministro que, havendo sobra de Officiaes, estes se poderão empregar no augmento de força que pedio na sua proposta feita á Camara dos Srs. Deputados; e que ainda existem 202 Officiaes reformados, que juntos aos 999 mencionados, perfaz o numero de 2.201.

Depois de fallarem mais alguns Srs., interrompeu-se a discussão, e o Sr. Presidente declara achar-se na sala immediata o Sr. Antonio Pedro da Costa Ferreira, que vinha tomar assento, como Senador nomeado pela Provincia do Maranhão, e passando-se a nomear a Deputação do Expediente, sahiram eleitos a sorte os Srs. Faria Lobato, Paula Sousa e Teixeira de Gouvêa, e sendo introduzido, prestou juramento e tomou assento.

Proseguindo a discussão interrompida o Sr. Paula Sousa pedio, que a discussão fôsse em Commissão Geral, o que foi approvedo.

Continuando a discussão o Sr. Presidente notou que havendo-se na Mesa examinado as actas anteriores, a respeito do Projecto em discussão, vê-se que tambem o Artigo 3º ficou adiado entrou portanto em discussão com o 4º.

«Art. 3.º» Do numero dos Officiaes da primeira classe que exceder o estado completo, de que trata o Artigo antecedente, poderá ser collocado um quarto em aggregado aos corpos do exercito, fortalezas e mais estabelecimentos militares; e os tres quartos serão reformados na formá do decreto de 16 de Dezembro de 1790, contando-se por esta vez somente, cinco annos de menos em cada uma das epochas de serviço exigido no mencionado decreto.

O Sr. Borges offereceo as seguintes emendas.

«1.ª Substitua-se o Art. 3º pelo seguinte—Todos os Officiaes que ficarem na 2ª classe, serão reformados na sua patente, e soldo por inteiro, salvo aquelles que por effeito do Alvará de 16 de Dezembro de 1790 lhes couber maior vantagem de reforma. Salvo a redacção.—*J. S. Borges.*

«2.ª Art. 4º supprimido.—*J. S. Borges.*»

Foram apoiadas e entraram em discussão. Dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para ordem do Dia: 1.º Approvação da redacção que se acha sobre a Mesa; 2.º Parecer da Commissão Especial sobre a obra do Paço do Senado; 3.º Continuação da materia adiada; 4.º 1.ª e 2.ª discussão da Resolução N. 8 deste anno, sobre lentes dos Cursos Juridicos, e escolas de Medicinas; 5.º Continuação das materias dadas para hoje.

Levantou-se a sessão depois das 2 horas.

SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Parecer da Commissão de
exame e fiscalisação da obra do Edificio do Senado.

Aberta a Sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um Officio do Ministro da Guerra, em resposta ao do Senado de 7 do corrente, dando as informações que lhe foram exigidas. Remettido a quem fez a requisição, continuando-se na discussão da Resolução.

Outro do Ministro do Imperio, remettendo o original do contracto celebrado com a Sociedade de Mineração do Gongo Socco. A' Commissão de Fazenda.

Outro do Secretario da Assembléa Provincial da Parahyba do Norte, acompanhando a Representação da mesma Assembléa, pedindo que se reformem as Instrucções de 26 de março de 1824, e outras disposições concernentes ás Eleições. A's Comissões de Assembléas Provinciaes, Constituição e Estatistica.

Outro do Sr. Visconde de Caethé, participando não poder comparecer, por continuarem os seus incommodos de saúde. Ficou o Senado inteirado.

Um requerimento D. Perpetua Maria Leal, pedindo a confirmação da Pensão que lhe foi concedida. A's Commissão de Marinha, Guerra e Fazenda.

Outro do Padre José Antonio de Caldas pedindo ser declarado no gozo de cidadão Brasileiro. Á, Commissão de Constituição.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa N^o 71, Demonstrativo das operações da Directoria da Assignatura, e Substituição do Papel Moeda na Corte e na Provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Marquez de Barbacena fez o seguinte requerimento.

Requero que se peça ao Governo, por Cópia os documentos seguintes: carta de 14 de Março de 1832, concedendo o privilegio exclusivo a Diogo Herris para o uso do Sino Hydraulico.

Idem de 25 de Agosto de 1834, a Wencesláo Miguel de Almeida, para fazer sabão na Bahia e Rio de Janeiro. Marquez de Barbacena.

Foi apoiado, e afinal approvedo, para se officiar ao Governo.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Foi approveda para se remetter á outra Camara, a Redacção das emendas feitas por Estudantes aos Lentes das Academias do Brazil.

2.^a PARTE

Entrou em 1.^a discussão o Parecer da Commissão de Inspeccão da obra do Paço do Senado, datado em 8 do corrente.

O Sr. Paula Souza fez a seguinte emenda:

1^o Que se ultime a obra, quanto baste, para nella interinamente se fazerem as sessões: 2^o, apresentando-se ao Senado o plano e orçamento de uma nova obra, ficando a Commissão encarregada de apresental-os ao Senado, logo que possa. — Paula Sousa.

Foi apoiada, e dada a hora o Sr. Presidente pediu a prorrogação da Sessão; o que foi approvedo.

Julgada discutida a materia do Parecer, foi approvada a emenda do Sr. Paula Sousa até ás palavras — para nella interinamente se fazerem as Sessões; não passando o resto da emenda.

Tendo o Sr. Paula Sousa observado que o Parecer continha mais objectos a votar-se, o Sr. Presidente declarou não existir já numero de Srs. Senadores, por se terem retirado alguns, e declarou que o resto da votação do Parecer, se faria na 1.^a Sessão; e deo para ordem do Dia:

A materia dada para hoje, começando-se pelo quadro do Exercito, seguindo-se a continuação da votação sobre o Parecer da Commissão das obras do Senado, e mais materias.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Parecer sobre as obras do edificio do Senado. — Discussão da Resolução sobre Lentes substitutos das Escolas Superiores.

Aberta a Sessão com 34 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.^o Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Guerra, dando as informações que lhe foram exigidas em officio de 9 do corrente, sobre a pretensão de Luiz José da Fonseca Ramos, Secretario da Academia Militar. A' Commissão que fez a requisição.

Outro do 1.^o Secretario da Camara dos Deputados acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1.^a. A Assembléa Geral Legislativa Resolve :

Artigo unico— Fica approvada a Tença annual de 240\$000, concedida por Decreto de 29 de Outubro de 1832, ao coronel Antonio Constantino de Oliveira.

Paço da Camara dos Deputados, em 12 de Junho de 1837, *Pedro de Araujo Lima*, Presidente—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.º Secretario—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2.º Secretario.

2.ª A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

Art. unico—Fica approvada a Tença annual de 80\$000 réis concedida por Decreto do Governo de 26 de Maio de 1835 a Francisco José da Rocha, Major de Artilharia.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 12 de Junho de 1837, *Pedro de Araujo Lima*, Presidente—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.º Secretario—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2.º Secretario.

3.ª A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

Artigo unico— E' nulla, e como tal fica de nenhum effeito a Lei n. 48 da Assembléa Legislativa da Provincia de Minas Geraes, datada em 6 de Abril de 1836, acerca da remoção, suspensão e admissão dos Parochos.

Paço da Camara dos Deputados, em 12 de Junho de 1837. —*Pedro de Araujo Lima*, Presidente—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.º Secretario—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2.º Secretario.

Foram remettidas á 1.ª e 2.ª Commissão de Marinha e Guerra e 3.ª ás Commissões reunidas de Assembléas Provinciaes e Ecclesiastica, indo todas ellas, entretanto á imprimir.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Não podendo ter lugar a discussão do Quadro do Exercito, que estava dado para a 1.ª parte da Ordem do Dia, por não estar presente o Sr. Ministro da Guerra, passou-se a tratar 2.ª parte da Ordem do Dia.

O Sr. Presidente declarou, que na ultima Sessão ficara adiada por falta de Membros a conclusão da votação, do Parecer da Commissão Especial, sobre a obra do Senado, e obser-

vou ao mesmo tempo, que não se tendo fallado na discussão sobre a proposição da Commissão para se separar a obra do Senado da Administração das Obras Publicas, julgava conveniente se abrisse de novo a discussão sobre este objecto, o que foi approvedo.

O Sr. Marquez de Barbacena offereceu a seguinte emenda:

«Que a direcção da obra seja confiada á mesma commissão encarregada do exame della».

O Sr. Vergueiro mandou esta emenda: «Que a Commissão nomeie um dos seus membros para operar só —*Vergueiro*.

Foram apoiadas e entraram em discussão com a ultima parte do Parecer.

Julgada discutida a materia o Sr. Presidente poz á votação, se si approvava que a obra do Senado fosse excluida da Administração Geral das Obras Publicas a cargo do Governo, foi approvedo. Propoz mais, si a direcção seria confiada a um só Membro do Senado; não passou.

Sendo propostas as emendas do Srs. Marquez de Barbacena e Vergueiro, foram approvedas.

O Sr. Marquez de Paranaguá pedio dispensa de ser Membro da Commissão de Obra do Senado, pela seu máo estado de saúde; sendo-lhe concedido, passou-se a nomear outro Membro, e sahio eleito o Sr. Marquez de Barbacena com 11 votos.

3ª PARTE

Entrou em 1ª discussão a Resolução N. 8 deste anno, mandando que os Lentes dos Cursos Juridicos, e das Academias de Medicina que substituirem quaesquer Cadeiras no impedimento de outros Lentes, percebam provisoriamente o mesmo ordenado, que o Proprietario da Cadeira.

Julgada discutida, foi approveda a Resolução para passar á 2ª discussão, a qual teve lugar immediatamente.

O Sr. Marquez de Paranaguá fez o seguinte requerimento:

«Requeiro que vá o Projecto á Commissão de Instrucção Publica, ficando adiada a discussão.—*Marquez de Paranaguá*».

Foi apoiado, e entrou em discussão, suspensa a da materia principal.

O Sr. Paula Sousa offereceo a seguinte emenda.

Os Lentes dos Cursos Juridicos, e das Academias Militar e de Medicina, sejam proprietarios ou substitutos, que seguirem cadeiras que não tem obrigação de reger, perceberão emquanto servirem, como gratificação a quota do ordenado que então competeria ao Proprietario da Cadeira substituida. Salva a redacção. —*Paula Sousa*.

Foi apoiada, e ficou reservada a sua discussão para depois de se votar sobre o requerimento em discussão.

Julgado discutido o Requerimento, foi approved, indo a Resolução a Commissão de Instrucção Publica, com a emenda do Sr. Paula Sousa.

4ª PARTE

Teve lugar a discussão do Parecer na Commissão de Legislação de 6 do corrente, sobre a Resolução que não approva a convenção feita entre o Tutor de S. M. I. e Baptista Caetano de Almeida.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para ordem do dia: 1º a continuação da discussão do Quadro do Exercito, no caso de estar presente o Sr. Ministro da Guerra; 2º a continuação da materia adiada pela hora na presente sessão: 3ª, 1ª e 2ª discussão da Resolução (N. 158 de 1836, impresso na Camara dos Deputados) sobre contractos de locação de serviços; e sobrando tempo, trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr Marquez de Baependy

Discussão do Projecto sobre a organização do Quadro do Exercito.

Aberta a Sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se a approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa N. 72, Demonstrativo das Operações da Directoria da Assignatura e

Substituição do Papel Moeda na Corte, Provincia do Rio de Janeiro.

Ordem do Dia

Continuou a 3ª discussão, adiada em 10 do corrente, dos Artigos 3º e 4º do Projecto de Lei — AE — de 1836, sobre o Quadro do Exercito, com uma emenda do Sr. Conde de Lages, approvada na 2ª discussão, e tres do Sr. Borges, apoiadas na referida Sessão.

O Sr. Paula Sousa requereo, que se discutissem o 1º e 2º Artigos de Projecto, e tendo apparecido opposição a este requerimento, o mesmo Sr. Senador retirou-o, e o Sr. Custodio Dias fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se adie a discussão até que sobre o objecto se proponha e discuta a reforma do Artigo do Regimento relativo ao fim de se discutir em segunda discussão a presente Lei. — Custodio Dias».

Não foi apoiado, e progredio a discussão da materia principal.

Julgada discutida, e posto a votação o Artigo 3º não passou, bem como a Emenda substitutiva do Sr. Borges: sendo supprido o Artigo 4º, julgando-se prejudicadas as emendas a elle feitas, bem como os demais Artigos, e por essa causa não pode o Senado dar o seu consentimento o mesmo Projecto.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: 1º 1ª Discussão do Parecer da Comissão de Legislação, sobre a convenção feita com Baptista Caetano de Almeida, 2º 1ª discussão da Resolução N. 158 de 1836, impressa, da Camara dos Deputados, sobre contractos de locações de serviços 3º ultimo, discussão do Parecer de Comissão Especial do exame e fiscalisação da obra do Senado; 4º trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 16 de JUNHO

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Discussão do Parecer da Comissão de Legislação sobre a Resolução que approva as contas do Tutor de S. M. o Imperador.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um requerimento do Tenente Coronel Luiz Emigydio de Castro, pedindo a continuação da discussão da Resolução que approva a Tença que lhe foi concedida, para cujo fim apresenta a sua patente.

A' Commissão que fez a requisição.

Foi remettida á Commissão de Fazenda o Mappa N. 71 demonstrativo dos trabalhos da Directoria de Numeração das Notas do Novo Padrão.

O Sr. Vergueiro apresentou o seguinte Projecto.

«A Assembléa Geral Legislativa Decreta :

1º Formar-se-á um Quadro de todos os Officiaes da 1ª Linha do Exercito, que por sua idade, robustez, instrucção Militar, e conducta, foram idoneos para o serviço.

2º A's medidas que forem fazendo as qualificações necessarias para a formação daquelle Quadro, todos os que ficaram fóra delle, serão reformados na forma da Lei de 16 de Novembro de 1790, comprehendendo os de menos de 20 annos de serviço, justo que nelles não concorram os motivos exigidos na mesma Lei.

3º Os Officiaes reformados podem ser empregados na instrucção das Guardas Nacionaes.

4º O Governo no principio da Sessão de 1838 apresentará a Assembléa o subdito Quadro com a lista dos reformados, e quando não esteja completo, o estado dos trabalhos a respeito.

5.º Ficam revogadas todas as Leis em contrario.

Paço do Senado, 16 de Junho de 1837.—Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.—Patricio José de Almeida e Silva.—Antonio Pedro da Costa Ferreira.—Manoel dos Santos Martins Vallesques.—Paula Sousa.—João Antonio Rodrigues de Carvalho.

Foi á imprimir.

O Sr. Monteiro de Barros leo este

PARECER

A Commissão de Instrucção Publica, tendo examinado a Resolução N. 8 que veio da Camara dos Deputados, é de parecer que, o Art. 1º da sobredita Resolução contendo uma providencia geral, e não de muita urgencia, deve ser adiado para tratar-se de sua materia, quando se discutir o Projecto de Resolução de 24 de Maio do presente anno, pendente na mesma Camara; o qual no Art. 3º providencia sobre este objecto de uma maneira satisfactoria; até mesmo porque quando se admit-tisse a discussão, e passasse aquelle Artigo, brevemente o Senado se acharia na alternativa, ou de revogar o que agora decidiu, ou de regeitar o dito Art. 3º, por não estarem concordes sobre o Ordenado dos Lentes que regerem duas cadeiras. Concorde porém, e é de Parecer a mesma Commissão, que se discute e approve o Art. 2º, formando uma Resolução separada, visto que contendo uma disposição particular, e da qual depende habilitação de Estudantes, que se acham matriculados no presente anno, que perderiam se ella não passasse, é de toda a necessidade que se não esperasse por mais tempo, e que se dêem as providencias nelle contenda.

Paço do Senado, 15 de Junho de 1837.—Lourenço Rodrigues de Andrade.—Marcos Antonio Monteiro.—José Bento Leite Ferreira de Mello.

Ficou sobre a Mesa.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo mandou a Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Tendo decorrido tempo consideravel, depois que nesta Camara se pediram informações sobre os soccorros e provi-

dencias que por ventura se houvessem enviado, ou projectam enviar á Provincia de S. Pedro, e não se obtendo até agora noções satisfactorias, indico e requeiro que se excite o Governo para que active a expedição de Forças que sustentam a eminente queda daquella desgraçada Provincia.

Paço do Senado, 16 de Junho de 1837.—Visconde de S. Leopoldo.—Conde de Lages.

O Sr. Paula Sousa fez o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vá á Commissão de Guerra a indicação do Sr. V. de S. Leopoldo.

Foi apoiado e approvedo o Requerimento.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Seguiu-se a 2.^a discussão do Parecer da Commissão de Legislação, datado em 6 de Setembro de 1836 letra BK, dado sobre a Resolução da Camara dos Srs. Deputados, que não approva a convenção feita entre o Tutor S. M. I. e Baptista Caetano de Almeida.

O Sr. Mello Mattos offereceo como emenda a seguinte:

RESOLUÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Art. Unico. Fica approvada a escriptura de hypothecca celebrada entre Baptista Caetano de Almeida, fiador do Thesoureiro que foi da Casa Imperial, Manoel Soares Lisboa, e a mulher do dito fiador, e o Tutor de S. M. e Altezas Imperiaes, em 24 de Outubro de 1837.

Paço do Senado, em 16 de Junho de 1837—Cassiano Esperidião de Mello Mattos.

Sendo apoiada, o mesmo Sr. Senador pedio retiral-a, e foi-lhe concedido.

O Sr. Rodrigues de Carvalho fez este requerimento:

«Requeiro que os papeis vão á Commissão, para dar o seu parecer sobre as contas, e se puder discutir a Resolução da Camara dos Srs. Deputados.—Rodrigues de Carvalho».

Sendo apoiado, e posto a votação não passou.

Proseguindo a discussão do Parecer, vieram a Mesa as seguintes

EMENDAS

1.^a Do Sr. Mello Mattos. Que na conclusão do Parecer da Commissão, se diga que a Commissão approva a predita Convenção, e que neste sentido se officie á Camara dos Srs. Deputados.—Mello Mattos.

2.^a Do Sr. Almeida e Silva. A' Emenda offercida pelo Sr. Cassiano, accrescente-se—ficando o direito salvo aos Imperiaes Tutelados, para haverem de quem direito for, os prejuizos, perdas e danos que lhes resultarem da referida convenção. Salva a redacção.—Almeida e Silva.

Foram apoiadas, e dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para ordem do dia: 1.^o ultima discussão do Parecer da Commissão da Obra do Paço do Senado: 2.^o trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Discussão do Parecer da Commissão encarregada das obras do Senado.

Aberta a sessão com 29 Srs. Senadores leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.^o Secretario deo conta do seguinte expediente.

Um Officio do Ministro do Imperio, remettendo as Actas das eleições de dous Senadores pela Provincia da Bahia. Foi remettido a Commissão de Constituição, bem como o Diploma Imperial de Senador do Imperio pela dita Provincia do Sr. Manoel Alves Branco que tinha sido apresentado pelo Sr. Carneiro de Campos.

Outro do mesmo Ministro, participando que não tendo havido correspondencia alguma directa entre o Governo, e os Agentes da Companhia do Gongo Sacco, e havendo sido remetidos a Camara dos Deputados os Officios do Presidente de Minas Geraes, dos quaes consta a correspondencia havida entre aquelle Presidente e o Director da referida Companhia, não lhe é possivel satisfazer ao requisitado no Officio do Senado de 7 do corrente, e julgando porém conveniente, remette os Officios da mesma Presidencia, que fornecem esclarecimentos addicionaes a respeito da pretensão da dita Companhia, administração dos direitos do ouro, que se extrae de suas lavras. Remettido a quem fez a requisição.

Outro do mesmo, pedindo se lhe sejam devolvidos os papeis de Bernardo Pinto Loureiro, que acompanham o Aviso da mesma Repartição de 26 de Agosto de 1835, com o fim de obter da Assembléa Geral Legislativa a approvação da Aposentadoria, que lhe fora concedida por Decreto de 6 de Agosto de 1835. Mandaram-se remetter os papeis pedidos.

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa Resolve :

«Art. 1º O Governo fica autorizado a conceder á Irmandade de S. José desta Corte, seis lcterias, segundo o plano das concedidas á Santa Casa de Misericórdia, para continuação das obras da Igreja Matriz.

«Art. 2º Ficam derogadas as disposições em contrario.

«Paço da Camara dos Deputados, em 15 de Junho de 1837.
— Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario. — Dr. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario.

Dispensada a impressão, foi remettida a Commissão de Fazenda.

O mesmo Sr. 1º Secretario participou que o Sr. Senador Costa Barros não comparecia por incommodado.

Ficou o Senado inteirado.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foi approvedo em ultima discussão o Parecer da Comissão Especial de Exame, e fiscalisação das obras do edificio do Senado, datado em 8 do corrente, da mesma sorte que foi approvedo na 1ª discussão.

Sendo a outra parte da ordem do Dia trabalhos de Comissão, o Sr. Presidente declarou, que ia entrar neste exercicio; e suspendeo a sessão as 11 horas da manhã.

As 11 horas e meia, continuando a sessão, o Sr. Paula Sousa leo o seguinte.

PARECER

A Comissão de Constituição vio o Diploma do Senador nomeado pela Provincia da Bahia Manoel Alves Branco, e as Actas do Collegios eleitoraes, e da apuração final feita pela Camara Municipal da Capital, e examinando tudo, e achando que a Lei foi observada, é de parecer que se approve o dito diploma, e seja convidado o mesmo Sr. para vir tomar assento.

O Sr. Presidente disse que se ia officiar áquelle Sr. no sentido do parecer da Comissão; e suspendeo outra vez a sessão ás 11 horas e tres quartos, para continuarem os Membros das Comissões em seus trabalhos.

A' uma hora e meia o Sr. Presidente marcou para ordem do dia 19: 1º Continuação da discussão da Resolução n. 5 de 1837, creando varias cadeiras na Academia das Bellas Artes, e Parecer da Comissão de Instrucção Publica a respeito; 2º, continuação da discussão do Parecer da Comissão de Legislação sobre a convenção feita com Baptista Caetano de Almeida 3º, ultima discussão da Resolução n. 13, sobre a Pensão de D. Joanna Luiza Gomes de Almeida; 4º, 1ª e 2ª discussão da Resolução n. 158 sobre contractos de locação de serviços; 5º, 2ª discussão da Resolução D, sobre processos crimes em Revista, e sobrando tempo trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução que cria varias cadeiras na Academia de Bellas Artes. Discussão da Resolução sobre as contas do Tutor de S. M. o Imperador.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Justiça, remettendo o Officio do Presidente da Provincia do Ceará, servindo de informação ao requerimento do Padre Antonio Manoel de Sousa, Vigario da Freguesia do Jardim, pedindo dispensa da Lei para poder ser julgado no Jury da Capital da referida Provincia.—A' Commissão de Legislação.

Um Officio do Presidente da Provincia de Santa Catharina, remettendo copias authenticas dos Actos Legislativos da Assembléa da mesma Provincia de numeros 53 até 79.—A' Commissão de Assembléas Provinciaes.

Um requerimento dos Professores e Substitutos das Academias Militar e de Marinha, representando que havendo passado na Camara dos Srs. Deputados uma Resolução elevando a réis..... 2:000\$000 o ordenado dos Professores das Academias Juridicas e de Medicina do Imperio, e a 1:200\$000 réis o dos substitutos das mesmas, vem pedir ao Senado serem igualmente attendidos.—A' Commissão de Marinha e Guerra.

Constando achar-se na ante Camara o Sr. Manoel Alves Branco, Senador nomeado pela Provincia da Bahia, e passando-se a nomear a Deputação do expediente, sahiram eleitos a sorte os Srs. D. Nuno, Marquez de S. João da Palma e Paes de Andrade; e sendo introduzido o Sr. Senador na forma do estilo, prestou juramento e tomou assento.

Leram-se os seguintes Pareceres.

A Comissão de Fazenda, não tendo presentes os Officios do Presidente de Minas, de 14 de Janeiro, 4 de Fevereiro, e 19 de Julho de 1834, os quaes segundo diz o Exmo. Sr. Ministro de Estado, foram remettidos á Camara dos Srs. Deputados em 30 de Agosto do mesmo anno de 1834, requer que taes Officios sejam pedidos a outra Camara. E porquanto consta á Comissão haver mais um Decreto, que approvou a compra da Lavra do Gongo Sacco, e que deve estar registrada na Secretaria de Estado; pede que seja requisitada a copia do referido Decreto.

Paço do Senado, 17 de Junho de 1837. — Marquez de Barbacena. — José Ignacio Borges. — Marquez de Maricá. Foi approvedo, afim de se officiar ao Governo, e a Camara dos Srs. Deputados.

2.º A Comissão de Fazenda, confrontando a Resolução de 1 de Junho, vinda da outra Camara com o 2.º Artigo da Lei de 13 de Novembro de 1827, a que a mesma Resolução se refere, entende que algumas emendas se deva fazer, para que a providencia que se pretende seja completa, conciliando-se o interesse dos particulares com a maior segurança possível da Fazenda Publica. A Lei de 13 de Novembro de 1827, mandou converter em letras o pagamento unicamente dos contractos de arrecadação de Rendas Publicas, ou rendas de predios alienaveis, quando aliás convinha que a disposição fosse geral para todas as dividas relativas ao pagamento de direitos, alguns dos quaes são quasi impossiveis de verificar por outro modo, como por exemplo, o seilo das heranças. As dividas dos Thesoueiros, Almojarifes, Collectores, e recebedores dos dinheiros publicos, são na opinião da Comissão assemias, que devem ser excluidas.

A referida Lei de 13 de Novembro de 1827 fixou o prazo da convenção para as dividas contrahidas até a publicação da mesma Lei, e a Resolução amplia este prazo até a sua publicação, quando nenhuma razão solida se offerece para fixar taes prazos. As Leis e resoluções têm vigor emquanto não são revogadas, e o devem ser não em determinado tempo, mas quando a razão e a experiencia tenham demonstrado a necessidade e vantagem de sua revogação. A Comissão portanto offerece um artigo substitutivo do 1.º da Resolução.

O Art. 2.^o da Resolução, estabelecendo as regras que se devem seguir, e as circumstancias em que tal innovação de contracto terá lugar, fez a sua approvação unicamente ao Thesouro, sem duvida para acautelar os abusos commettidos em algumas Provincias aonde parece ter-se extendido o prazo de pagamento a 50 annos.

Entende a Commissão, que supposto taes abusos não se devem esperar do Ministro da Fazenda, é comtudo mui proprio da circumspecção e prudencia do Corpo Legislativo, estabelecer o maximo dos prazos, como sempre se pratica nos emprestimos e negociações de identica natureza, e por isso fazem artigo additivo.

A Commissão fundando-se nas razões expostas tem a honra de apresentar ao Senado as emendas seguintes :

«Artigo substitutivo do 1.^o da Resolução.

«A disposição do Artigo 2.^o da Lei de 13 de Novembro de 1827, é extensiva a todas as dividas contrahidas por qualquer titulo, ou contracto (exceptuando os alcances dos Thesoureiros, Almoxtarife, Collectores ou Recebedores das Rendas Publicas) e de que o Thesouro Nacional é actualmente, ou for para o futuro credor. Taes dividas poderão ser reduzidas a letras estipuladas a prazo, acceitas pelos devedores, e endossadas pelos fiadores.

Artigo additivo para ser collocado entre o 2.^o e 3.^o da Resolução.

O maximo do prazo das letras nas dividas até 10:000\$000 réis inclusive, não excederá a cinco annos: nem a dez annos, nas dividas que excederem a 10:000\$000 réis, subsistindo as hypothecas dos devedores acceitantes, e fiadores endossantes até o total embólso da Fazenda Publica.

Paço do Senado, 17 de Junho de 1837.—Marquez de Barbacena. — Marquez de Maricá. — José Ignacio Borges.

Foi á imprimir.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Continuou a segunda discussão adiada na Sessão de 7 do corrente, do Art. 1.^o da Resolução Nº 5 deste anno, creando va-

rias cadeiras na Academia de Bellas Artes, conjunctamente com o Parecer da Commissão de Instrucção Publica a respeito.

O Sr. Custodio Dias fez este requerimento.

“Requeiro o adiantamento desta discussão até que o Exmo. Ministro nos dê informações da necessidade e urgencia deste negocio. — Custodio Dias.

Não foi apoiado.

Julgada discutida a materia, foi approvedo o Art. 1º que é o seguinte :

“Em lugar da cadeira de osteologia, miologia e physiologia das paixões, crear-se-á uma de anatomia e physiologia das paixões, e bem assim uma cadeira de gravura.

Entrou em discussão o Artigo, que não passou.

Entrando em discussão o Art. 3º o Sr. Vergueiro faz este requerimento.

“A discussão do Art. 3º fique adiada para depois do 5º.— Vergueiro”.

Foi apoiado e approvedo.

Passou-se a discutir o seguinte:

“Art. 4º Os ordenados dos Professores e dos Substitutos serão os mesmo que se acham fixados para os das outras cadeiras deste estabelecimento.” Foi approvedo.

Passou-se a discutir o Art. 5º, que foi regeitado; em consequencia entra em discussão o seguinte :

“Art. 3º O Governo nomeará, tanto para professores, como para substitutos de cada uma destas cadeiras pela primeira vez, as pessoas que mais habeis lhe parecerem, observando, porem, o disposto no fim do Artigo 5º dos estatutos, quando estas nomeações recaiam em estrangeiros.”

O Sr. Vergueiro offereceu a seguinte emenda :

“Art. 3º Limita-se a doutrina deste Artigo á cadeira de Gravura. — Vergueiro.”

Sendo apoiada, entrou em discussão com o Artigo.

O Sr. Saturnino fez o seguinte

REQUERIMENTO

“Adia-se até a proxima Sessão o Art. 3.º — Saturnino”.

Foi apoiado e approved.

Art. 6.º não passou.

O Art. 7.º foi approved.

2.ª PARTE

Continuou a segunda discussão, adiada pela hora, em 16 do corrente, do Parecer da Comissão de Legislação, datado em 6 de Setembro de 1836 — BK — do mesmo anno, dado sobre a Resolução que não approva a convenção feita entre o Tutor de S. M. I. e Baptista Caetano de Almeida.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou adiada a discussão e deo para ordem do dia: 1.º, A discussão do Artigo 3.º da Resolução N. 5 deste anno, creando varias cadeiras na Academia de Bellas Artes, 2.º continuação das materias dadas para hoje, e sobrando tempo, trabalhos de Commissão.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1837

Presidencia ao Sr. Marquez de Baependy

EXPEDIENTE

Um Officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando haverem sido sancionadas as Resoluções da Assembléa Geral, que concede seis loterias á Irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé da Côrte; e a que approva a Tença de 220\$000, réis concedida ao Conde de Beuripaire. Ficou o Senado inteirado.

Um officio do Ministro da Marinha, dando as informações que lhe foram exigidas em officio de 9 do corrente, sobre a

pretenção de José Ferreira Pinto, Cirurgião-Mór do Corpo de Artilharia da Marinha. Remettido a quem fez a requisição.

Um officio do Sr. Senador Barão de Itapoã, participando, que sendo-lhe necessario sahir por algum tempo para fóra da cidade, e ainda da Provincia, afim de tratar da sua saude, selhe faz preciso licença desta Augusta Camara. Foi deferido com a licença pedida.

O Sr. Borges apresentou o seguinte

PARECER

«A Commissão de Fazenda examinou o requerimento de João Carlos da Cunha Gusmão e Vasconcellos, e mais documentos annexos, a que tem por objecto pedir a approvação de uma pensão de oito centos mil réis, concedida por consulta do Conselho da Fazenda, em data de 15 de Janeiro de 1830, a seu pae o Desembargador do Paço Bernardo José da Cunha Gusmão; em remuneração de seus serviços, para se verificar na pessoa do referido seu filho, hoje requerente, e herdeiro legitimo daquella graça, e como a Commissão achasse em forma legal a habilitação do pretendente, e todo o mais processo com que foi impetrada Mercê é de parecer que seja deferido o requerimento com a seguinte

RESOLUÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa Resolve :

«Artigo Unico— Fica approvada a pensão annual de oitocentos mil réis a João Carlos da Cunha Gusmão e Vasconcellos, concedida em Resolução da Consulta do Conselho da Fazenda em 15 de Janeiro de 1830, a seu pae o Desembargador do Paço, Bernardo José da Cunha Gusmão e Vasconcellos, em remuneração de seus serviços, para se verificar na pessoa de seu filho unico, o referido João Carlos da Cunha Gusmão e Vasconcellos.

«Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

«Paço do Senado, em 20 de Junho de 1837— *José Ignacio Borges—Marquez de Barbacena— Marquez de Maricá.*»

Ordem do Dia

1ª PARTE

Teve logar a continuação da 2ª discussão adiada hontem, do Art. 3º da Resolução n. 5 deste anno, que cria varias cadeiras da Academia de Bellas Artes, conjunctamente com a emenda do Sr. Vergueiro, apoiada do mesmo dia.

O Sr. Alves Branco, declarou que, para esclarecimento da materia em discussão, traz os estudos de 1834, e, depois de ler o Art. 5º dos mesmos, remette-os á mesa.

O Sr. Oliveira sustenta o Artigo com a emenda.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo sustenta o Artigo tal qual, e conclue votando contra a emenda.

O Sr. Vergueiro pronuncia-se no seu discurso contra o Artigo e a favor da sua emenda.

Julgando-se discutida a materia, posto a votação foi approvedo o Artigo e regeitada a emenda do Sr. Vergueiro.

Proposto o Projecto assim emendado para passar á ultima discussão, foi approveda.

2ª PARTE

Continuou a segunda discussão adiada pela hora na ultima sessão, do Parecer da Commissão de Legislação, datado em 6 de Setembro de 1836, dado sobre a resolução da Camara dos Srs. Deputados, na parte em que não approva a convenção feita com o Tutor de S. M. I., Baptista Caetano de Almeida e Silva, apoiadas na Sessão de 16 do corrente anno.

O Sr. Vergueiro foi de opinião que o Senado é incompetente para tomar conhecimento desta questão, e offerece a seguinte emenda:

«Não se toma conhecimento desta questão por estar decidida negativamente pela Camara dos Deputados. — Vergueiro». «Foi apoiada».

Dada a hora prorogou-se a Sessão para se votar.

O Sr. Patricio sustentou a sua emenda, contra o Parecer da Commissão.

Julgada a materia discutida, e posto a votação o Parecer da Commissão, não foi approvedo: sendo proposta a emenda do

Sr. Mello Mattos, foi approvada, não passando o do Sr. Almeida e Silva, e ficando prejudicada a do Sr. Vergueiro; sendo finalmente approvada a Resolução a que se refere o Parecer, para passar á ultima discussão.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: A continuação das materias dadas para hoje, accrescendo a 1ª e 2ª discussão da Resolução n. 7 deste anno, sobre a Pensão de D. Maria Romana Peres Rodrigues, e sobrando tempo, trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas cinco minutos.

SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Projecto de Lei sobre contractos de locação de serviços, celebrados no Imperio.
Discussão da Resolução sobre processos crimes em gráo de revista.

Aberta a Sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. Ministro do Imperio, em reposta ao do Senado de 17 do corrente, participando-se haver-se communicado ao Inspector Geral das Obras Publicas, para sua intelligencia e execução, que a obra a que se está procedendo no edificio das suas sessões, fica excluida da Administração das ditas obras a cargo do Governo, e confiada a sua direcção á uma Commissão, na conformidade do que resolver o mesmo Senado. Inteirado

Outro do mesmo, em resposta ao Officio do Senado de 12 do corrente, remettendo as copias das cartas dos Privilegios concedidos a Diogo Harris, para uso do sino Hydraulico, e a Vencesláu Miguel de Almeida, para a manufactura de sabão nesta Provincia e na da Bahia.

Remettido a quem fez a requisição.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

«1.ª A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Art. Unico. Fica approvada a pensão de 300\$000 réis, annuaes, conferida por Decreto de 1 de Março de 1837, ao Capitão de 1ª Linha avulso da Provincia das Alagoas Afonso de Noronha Fortes, em attenção aos serviços prestados na guerra de Panellas e Jacuipe, onde foi gravemente ferido, e ficou alejado.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. —Pedro de Araujo Lima, Presidente.—Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario.—D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

«2.ª A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Art. Unico. Fica approvada a Tença de 220\$000 réis annuaes, dada ao Capitão de Mar e Guerra effectivo Antonio Joaquim do Couto, por decreto de 20 de Maio de 1833.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. —Pedro de Araujo Lima, Presidente.—Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario.—D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

«3.ª A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Art. Unico. Fica approvada a Tença de 220\$000 réis, annuaes, dada ao Capitão de Mar e Guerra effectivo, Francisco de Assis Cabral de Teive, por Decreto de 11 de Abril de 1833.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. —Pedro de Araujo Lima, Presidente.—Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario.—D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

«4.ª A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Art. Unico. Fica approvada a Tença de 220\$000, annuaes, dada o Coronel effectivo Francisco de Castro Matutino Pita, por Decreto de 2 de Março de 1833.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. —Pedro de Araujo Lima, Presidente.—Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario.—D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

«5.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. Unico. Fica approvada a Tença de 80\$000 annuaes, dada ao Sargento Mór effectivo Francisco Rangel de Vasconcellos, por Decreto de 27 de Fevereiro de 1833.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. —Pedro de Araujo Lima, Presidente.—Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario.—D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

«6.^a A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Art. Unico. Fica approvada, e elevada a 10\$000 mensaes, a Tensão de 6\$000, conferida por Decreto de 9 de Janeiro de 1837 ao soldado de Artilharia de Marinha, João Gomes, filho de José Gomes; natural de Pernambuco, em attenção a ter perdido uma perna em combate, portando-se com valor em S. Pedro do Sul.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. —Pedro de Araujo Lima, Presidente.—Bernardo Belisario Soares de Souza, 1º Secretario.—D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

«7.^a A Assembléa Geral Legislativa Resolve :

«Art. Unico. Fica approvada a Tença de 300\$000 annuaes, dada ao Marechal de Campo reformado, José Ignacio da Silva, por decreto de 12 de Abril de 1833.

«Paço da Camara dos Deputados, em 12 de Junho de 1837. —Pedro de Araujo Lima, Presidente.—Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario.—D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

«8.^a A Assembléa Geral Legislativa Resolve.

«Art. Unico. Fica approvado a Tença de 220\$000 annuaes, dada ao Capitão de Mar e Guerra effectivo José Thomaz Rodrigues por Decreto de 27 de Fevereiro de 1833.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares

de Sousa, 1º Secretario. — D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

«9ª A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Art. Unico. Fica approvada a pensão annual de 180\$000 reis, conferida por Decreto de 12 de Dezembro de 1836 a D. Leonor de Sant'Anna Borja, viuva do 1º Tenente da Armada Francisco de Borja, em attenção a ter este morrido na Guerra do Pará.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario.—D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

«10. A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

«Ártigo Unico. Fica approvada a Tença de 320\$000 annuaes, dada ao Cavalleiro Luiz de Hosti, correspondente ao seu posto de Coronel effectivo, por Decreto de 11 de Abril de 1833.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario. — D. José de Assis Mascarenha, 2º Secretario».

«11. A Assembléa Legislativa Resolve:

Art. Unico. Ficam approvados, e elevadas a 10\$000 mensaes as mercês pecuniarias de 6\$000, concedidas por Decreto de 20 de Dezembro de 1836 a João Chrisosthomo das Chagas, João da Luz Santos, Ignacio José de Mello, Manuel Antonio Ferreira, Firmino José Lisboa, Cosme Rodrigues, Sebastião Martins, Francisco Xavier e Antonio Ferreira da Silva, Praça de diversos corpos da Provincia de Pernambuco, em attenção em se acharem inhabilitados de continuar a servir por causa de lesões que receberam na guerra de Panellas e Jacúhype.

«Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario.—D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

A's Commissões de Marinha, Guerra e Fazenda.

Foi lido o resultado a Comissão de Constituição o Diploma Imperial do Sr. Francisco de Sousa Paraiso, Senador do Imperio, pela Provincia da Bahia.

O Sr. Paula Sousa mandou a Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro se façam ao Governo pelas Secretarias do Imperio e Fazenda, as seguintes informações: — Quaes as Companhias estrangeiras de Mineração que pagam 10 por cento: quaes as que só pagam 5 por cento: e as quaes os motivos porque umas pagam mais que outras, e os fundamentos que tem o Governo para assim ordenar, ou consentir. Salvo a redacção. — *Paula Sousa*».

Foi apoiado e approvedo.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foi approvedo em ultima discussão, afim de se remetter a sancção Imperial, a Resolução N. 3 deste anno, que approva a pensão de 300\$000, concedida a D. Joanna Gomes de Almeida.

2ª PARTE

Entrou em 1ª Discussão o Projecto de Lei N. 158 de 1836, sobre contractos de locação de serviços, celebrados no Imperio.

Julgado discutido foi approvedo para passar a 2ª discussão, a qual teve lugar immediatamente, e foram approvedos os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.

Entrando em discussão o Art. 7º foi offerecido o seguinte

REQUERIMENTO

Que os Artigos 7º e 8º sejam remettidos á Comissão de Commercio para dar sua opinião, proseguindo-se nos Artigos seguintes.—*Paula Sousa*».

Foi approvedo o Requerimento.

O Art. 9º foi approvedo.

Seguiu-se a discussão do Art. 10, ao qual foram offerecidas estas

EMENDAS

«1ª. Ao § 1º do Artigo 10. Si o mesmo, ou pessoa de sua familia, ou quem suas vezes fizer no lugar, fizer algum ferimento, como no §, salva a redacção.—*Paula Sousa*».

«2ª. Em lugar de sua mulher ou filhos, diga-se—suamulher, filhos, ou prova de sua familia.—*Paula Sousa*».

«3ª. Que a ideia de ferimento seja comprehensiva das pessoas, que comprehende a ideia de injuria.—*Paula Sousa*».

Foram apoiadas, e julgada discutida a materia, foi approvedo o Artigo 10 com a 2ª emenda do Sr. Paula Sousa, não passando as outras emendas.

O Art. 11 foi approvedo.

Seguiu-se a discussão do Art. 12 e vieram á Mesa estas

EMENDAS

«1ª. No Art. 12. Emenda-se—Pagará ao locatario uma quantia dobrada do que o locador dever, e não será admittido a allegar qualquer defesa em Juizo sem depositar, podendo haver essa despeza do locador. Supprima-se o resto do Art.—*Paula Sousa*».

«2ª. No artigo 2º. Supprimam-se as palavras — ainda que prove que ignorava o contracto.—*Mello e Mattos*».

Foram apoiadas.

Julgada discutida a materia, foi approvedo o Art. 12 com a emenda do Sr. Paula Sousa, julgando-se prejudicada a do Sr. Mello e Mattos.

Os Artigos 13 e 14 foram approvedos.

Passou-se a discutir o Artigo 15, e lhe foi offerecida esta

EMENDA

«Art. 15. Onde houver mais de um Juiz de Direito, será para o da 1ª. Vara, e em sua falta para o da segunda, e assim por deante, supprimindo-se—arbitrio do Governo, ou Presidente sobre a designação dos Juizes.—*Paula Sousa*».

Foi apoiada e approveda com o Art. 15.

O Art. 16 foi approvedo.

O Art. 17 não passou.

O Sr. Costa Ferreira offereceo o seguinte

ARTIGO ADDITIVO

Emenda para ser posta onde convier. «Os locatarios terão sobre locadores os mesmos direitos que tem os paes e mestres sobre seus filhos e discipulos. Salva a redacção.—*Costa Ferreira*».

Foi apoiado, e entrando em discussão, não foi approvedo.

O Art. 18 foi approvedo.

O Sr. Presidente declarou que a continuação da 2ª discussão do Projecto teria lugar depois que a Commissão de Commercio desse parecer sobre os Artigos 7º e 8º.

3ª PARTE

Entrou em discussão a Resolução D deste anno, ordenando que os processos crimes, que por sentença de Revista forem remettidos ás Relações do Imperio, sejam nellas sentenciadas pelos Juizes presentes, posto não sejam iguaes em numero aos da sentença recorrida.

O Sr. Mello e Mattos mostrou a necessidade desta Resolução, por haver muitos réos que esperam a decisão destes processos, até que haja Juizes em numero igual aos que os julgaram.

O Lucio combateo esta Resolução, pela incoherencia de poderem decidir 5 ou 6 Juizes o que julgaram 10 ou 12, o que seria uma anomalia: foi adiada pela hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: 1º continuação da discussão adiada; 2º continuação da segunda discussão da Resolução n. 8, sobre Lentes dos Cursos Juridicos e Academias de Medicina, com o Parecer da Commissão de Instrucção Publica a respeito; 3º, 1ª. e 2ª. discussão da Resolução n. 7 sobre a Pensão de D. Maria Romana Peres Rodrigues; 4º, 1ª discussão da Resolução H, sobre Assentos da Casa da Supplicação de Lisboa; 5º, 1ª discussão da Resolução I, sobre a pena decretada na ordenação do Livro 3º, titulo 36; 6º, continuação da 2ª discussão da Resolução n. 4, comprehendendo na dispo-

sição do Art. 2º da Lei de 13 de Novembro de 1827 as dividas contrahidas até a publicação da presente Resolução.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre processos crimes em gráo de revista.

Discussão da Resolução sobre os Lentos substitutos das escolas superiores.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um Officio do Ministro da Fazenda, remettendo um dos Autographos da Resolução sancionada da Assembléa Geral, sobre o vencimento que compete a Bernardo José Vianna, aposentado no Officio de Escrivão da Mesa Grande da Alfandega da Corte.

Ficou o Senado inteirado, participando a outra Camara.

Um Officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Fica approvada a aposentadoria concedida por Decreto de 12 de Outubro de 1835, ao Desembargador da Relação da Bahia Placido Marlins Pereira, com a metade do seu ordenado.

Paço da Camara dos Deputados, em 21 de Junho de 1837.
—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1º Secretario.—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2º Secretario».

2ª «A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Fica approva a Mercê de cento e quarenta réis diarios, concedidos por Decreto de 14 de Novembro de 1836, a Joanna Baptista de Oliveira, mãe de Francisco Antonio Maciel, 2º Sargento do extincto batalhão de 2ª linha N. 54 da Provincia de Pernambuco, como o equivalente do soldo do dito seu filho, em attenção a ter este morrido em defeza da Ordem na guerra de Panellas e Jacuipe.

Paço da Camara dos Deputados, em 21 de Junho de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 1º Secretario.—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2º Secretario».

Foram á imprimir, indo entretanto á Commissão de Fazenda.

Foi remettido á mesma Commissão, o Mappa N. 72, Demonstrativo dos Trabalhos da Directoria de numeração das notas do novo padrão, e o Mappa n. 73, Demonstrativo da Directoria de Assignatura e substituição do Papel Moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Almeida e Silva leu este

PARECER

Representa a Assembléa Provincial de S. Paulo, a necessidade de se fixar por medida Legislativa os limites entre aquella Provincia, Rio de Janeiro e Minas Geraes, que se acham, ou indeterminados, ou confusos, com grave detrimento dos povos. As Commissões reunidas de Legislação e Legislação e Ecclesiastica, são de parecer que se peçam informações ao Governo, ouvindo este aos Presidentes das respectivas Provincias.

Paço do Senado, 8 de Junho de 1837.—*Francisco Carneiro de Campos*.—*Cassiano Spiridião de Mello e Mattos*.—*Patricio José de Almeida e Silva*.—*Manoel Ignacio de Mello e Sousa*.—*Marquez de S. João da Palma*.—*Ferreira de Mello*.

Foi approvedo para se pedirem informações.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo participou que, o Sr. Senador Lourenço Rodrigues de Andrade, não comparecia por incommodado. Ficou o Senado inteirado.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foi approvedo em 2ª discussão, afim de passar a ultima, a Resolução—D—deste anno, mandando que os Processos Crimes, que por Sentença de Revista forem remettidos a novo julgamento por qualquer das Relações do Imperio, sejam nellas sentenciados, pelos juizes presentes, posto não sejam iguaes em numero aos da sentença recorrida.

2ª PARTE

Continuou a 2ª discussão adiada em 14 do corrente, do Art. 1º da Resolução n. 8 deste anno, determinando que os Lentes dos Cursos Juridicos e das Academias de Medicina, que substituirem quaesquer cadeiras no impedimento de outros Lentes, percebam provisoriamente o mesmo ordenado que o proprietario da Cadeira: conjuctamente com o Parecer da Commissão de Instrucção Publica, na parte que trata do Art. 1º, e com a emenda do Sr. Paula Sousa, apoiada na sobredita sessão.

Julgada discutida a materia, foi approveda a suppressão do Art. 1º, ficando prejudicada a emenda.

Seguiu-se a discussão do Art. 2º. Veio a Mesa a seguinte

EMENDA

«Emenda ao Art. 2º. Supprimam-se as palavras — *do presente anno lectivo*—o mais como está no Artigo. *Ferreira de Mello.*»

Foi apoiada, e entrou em discussão com o Art. 2º. Julgada discutida, foi approvedo o Art. 2º, não passando a emenda suppressiva.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para Ordem do Dia: a continuação da discussão adiada, e mais materia dada para hoje, e sobrando tempo, trabalhos de Comissões.

SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1837

Presidente do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre os Lentes substitutos das Escolas Superiores. Resolução que approva a pensão de D. Maria Romana. Resolução sobre os Assentos da Casa da Supplicação de Lisboa. Resolução sobre a pena decretada na Ordenação do Livro 3º Titulo 36. Resolução sobre o pagamento das dividas do Thesouro Nacional por meio de Letras.

Aberta a sessão com 28 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro do Imperio, em reposta ao do Senado de 19 do corrente, remettendo as copias dos Decretos de 26 de Maio a 21 de Julho de 1830, relativos á Sociedade de Mineração do Gongo Sacco.

A' Commissão que fez a requisição.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1º E' dispensado o lapso de tempo, afim que a Irmandade da Misericordia de Goyana possa seguir o recurso de Revista, interposta da sentença contra ella proferida, no pleito que corre com o Provedor do Hospital de S. José de Lisboa, acerca, do Legado Pio, não cumprido do Engenho Novo de Goyana denominado Santo Antonio.

Art. 2º Ficam revogadas para este effeito quaesquer disposições em contrario,

Paço da Camara dos Deputados, em 22 de Junho de 1837
— *Pedro de Araujo Lima*, Presidente— *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1º Secretario— *D. José de Assis Mascarenhas*, 2º Secretario.»

A Imprimir.

Um requerimento de Antonio José da Fonseca Lima, 2.º Cirurgião da Armada, pedindo ser dispensado de frequentar de novo as aulas de Chimica Medica, Medicina Legal, Historia da Medicina, afim de que possa ser admittido aos respectivos exames, e apresentar as suas Theses, para obter o gráo de Doutor em Medicina.

A' Commissão de Instrucção Publica.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Continuou a 2.ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, da Resolução n. 8 deste anno, determinando que os Lentes dos Cursos Juridicos, e das Academias de Medicina, que substituirem quaesquer cadeiras no impedimento de outros Lentes, perceberão provisoriamente o mesmo ordenado que o proprietario da cadeira.

O Sr. Ferreira de Mello, por parte da Commissão de Instrucção Publica, offereceo o seguinte

ARTIGO ADDITIVO

«Os Directores das Academias de S. Paulo e Olinda, ficam autorizados a admittir e habilitar para fazerem acto, os estudantes, que perante elles mostrarem, que frequentaram como ouvintes, e satisfizerem os deveres da Aula, quando por motivos justos não tiverem podido matricular-se no principio do respectivo anno, comtanto porém, que as faltas que tiverem não excedam ás que na forma dos estatutos, fazem perder o anno. Salva a redacção. — *Ferreira de Mello. — Marcos Antonio Monteiro*».

Foi apoiado, e entrando em discussão, o Sr. Vergueiro fez a seguinte

EMENDA

«Art. Additivo. O Director admittirá á matricula a estudantes que por motivos justos não compareceram antes de fechadas as matriculas, contando-se as faltas respectivas, como si se matriculassem em tempo. No corrente anno admittirá á exame. O mais como no Artigo. — *Vergueiro*».

Foi apoiada e aprovada com o Art. Additivo da Comissão. O Art. 3º da Comissão foi aprovado, sendo igualmente aprovada a Resolução, com as emendas para passar a 3.ª discussão.

2ª PARTE

Seguiu-se a 1.ª e 2.ª discussão da Resolução N. 7 da outra Camara, que approva a Pensão de 150\$000 annuaes, concedida, por Decreto de 13 de Janeiro de 1837, a D. Maria Romana Peres Rodrigues, mãe do fallecido 2.º Tenente da Armada Nacional, João José Rodrigues. Foi approvada e passou para a 3.ª discussão.

3.ª PARTE

Seguiu-se a 1.ª discussão em geral da seguinte Resolução deste anno :

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1.º Os assentos da Casa de Supplicação de Lisboa, de 17 de Agosto de 1811 e de 10 de Junho de 1817, que interpretaram a Ord. do Livro 4.º Tit. 80, devem ser considerados como obrigatorios, contendo interpretação authentica, não obstante haverem sido tomadas depois da creação da casa de Supplicação do Brazil.

«Art. 2.º O Tabellião que lavrou o instrumento de approvação destes testamentos curados, além das obrigações impostas nestes ditos assentos, portará por fé a identidade da prova de testador, conhecendo-o, ou se for reconhecido pelas testemunhas ; tudo debaixo das penas de nullidade e perda do officio.

«Art. 3º. Ficam derogadas etc.»

«Paço do Senado, 3 de Junho de 1837.»

Foi approvado para passar á 2ª. discussão.

4ª PARTE

Seguiu-se a 1ª. discussão da seguinte Resolução :

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1º. A pena decretada na ordenação do Livro 3º, titulo 36, contra os que pedem o que já em si têm, haverá lugar sómente, quando pela data recente do recebimento, ou alguma outra circumstancia, se mostre dolo no pedido, conforme o que no mesmo Livro, titulo 34, se determina a respeito dos que demandam mais do que lhe é devido.

«Art. 2º. Ficam derogadas, etc.

«Paço do Senado, 5 de Junho de 1837.»

Julgada discutida, foi approvada para passar á 2ª. discussão.

5.ª PARTE

Continuou a 2ª. discussão adiada em 7 do corrente, da Resolução n. 4 deste anno, declarando que a disposição do Art. 2º da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permite converter-se a divida activa da Nação, em letras com prazos contractados, é extensivo as dividas contrahidas até a publicação da presente Resolução, conjunctamente com o Parecer e emendas da Comissão de Fazenda a respeito, Letra K, de 1837; e começando-se pelo Art. 1º da Resolução, com o Art. 1º substitutivo da Comissão; e julgada a materia discutida, foi approvedo o Art. substitutivo da Comissão, não passando o da Resolução.

O Art. 2º da Resolução foi approvedo.

Entrando em discussão o Art. 3 ficou adiado pela hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: 1º, a continuação da materia adiada; 2º, 1ª. discussão da Resolução L, de 1837, sobre a Pensão de João Carlos da Cunha Gusmão; 3º, a 1ª. discussão do Projecto J, de 1837, sobre o Quadro do Exercito; 4º, continuação da 1ª. discussão da Resolução F, sobre gratificação do Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar; 5º, 3ª. discussão da Resolução n. 5 de 1837, sobre cadeiras na Academia das Bellas Artes; 6º, trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução, sobre o pagamento por meio de Letras das dividas á Fazenda Nacional. Discussão da Resolução que concede ao Official Mór do Conselho Supremo Militar uma gratificação. Discussão da Resolução que cria varias cadeiras na Academia de Bellas Artes.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um requerimento de Luiz José da Fonseca Ramos, Secretario da Academia Militar, pedindo se lhe mandem juntar á outro requerimento seo, que está na Commissão de Guerra, os documentos que agora apresenta. A' Commissão de Marinha e Guerra.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 2ª discussão, adiada pela hora na ultima Sessão, do Art. 3º da Resolução N. 4 deste anno, declarando que a disposição do Artigo 2º da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permite converter-se a divida activa da Nação em Letras com prazos contractados, é extensiva ás dividas contrahidas a publicação da presente Resolução.

Julgada discutida a materia, foi approvedo o Artigo 3º, bem como o 4º, e a Resolução com as emendas para passar á 3ª discussão.

2.ª PARTE

Foram approvedos em 1ª discussão, afim de passarem á 2ª, as seguintes Resoluções: — L — deste anno approvedo a pensão de 800\$000, concedida a João Carlos da Cunha Gusmão e Vasconcellos; e I mandando formar um Quadro de todos os officiaes da 1ª linha do exercito.

O Sr. Paula Sousa, obtendo a palavra, leo o seguinte

PARECER

A Commissão de Constituição viu e examinou o Diploma do Sr. Francisco de Souza Paraizo, Senador nomeado pela Provincia da Bahia, e as actas que o acompanharam; e achando-o legal, é de parecer que seja approvedo, e o dito Sr. convidado para vir tomar assento.

Paço do Senado, 26 de Junho de 1837. — Paula Sousa. — Marquez de Paranaguá. — Visconde de S. Leopoldo.

Foi approvedo o Parecer.

3.^a PARTE

Continuou a 1.^a discussão, adiada na Sessão de 7 do corrente, da Resolução — F— deste anno, concedendo a gratificação de 50\$000 mensaes ao Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar.

Discutida a materia, foi approveda a Resolução para passar á 2.^a discussão.

4.^a PARTE

Teve logar a ultima discussão da Resolução n. 5 deste anno, criando varias cadeiras na Academia de Bellas Artes.

Decidio-se que a discussão fosse in globo.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo, dando as razões que tinha para requerer a restauração dos Artigos 2.^o, 5.^o, e 6.^o do Projecto, que haviam sido supprimidos na segunda discussão, offerece as seguintes emendas :

1.^a «Proponho que sejam restaurados os Artigos 2.^o, 5.^o e 6.^o».

2.^a «Ao Art. 1.^o, antes de — *em logar da cadeira de* — accrescente-se — *na Academia de Bellas Artes*».

3.^a «Instaure-se o Art. 2.^o supprimido — Será separada a substituição da Cadeira de Desenho da Academia das Bellas Artes, da substituição da Cadeira de Pintura Historica. Salva a redacção».

4.^a «Instaure-se o Art. 5.^o Cria-se-á tambem uma cadeira de Musica com o ordenado de 600\$000.

5ª «Instaure-se o Art. 6º O Governo é autorisado a fazer a despeza que for necessaria, com os premios aos alumnos da Aula de Desenho».

Foram apoiados.

O Sr. Vergueiro offereceo as seguintes emendas :

1ª «Art. 1º redija-se assim. — A cadeira de Ostrologia, Miologia e Physiologia das Paixões, será de Anatomia e Physiologia das Paixões; e crear-se-á mais uma cadeira de Gravura. — Art. 3º e 4º Redijam-se conforme ao que se vencer. — Vergueiro».

2ª «Na minha emenda. Em lugar de — *crear-se-á mais uma cadeira de gravura* — diga-se— fica restabelecida a cadeira de gravura».

Foram apoiadas.

Julgada discutida a materia foi approvedo o Art. com as emendas a elle feitas. O Art. 2º foi approvedo na conformidade da emenda de Instauração. Os Arts. 3º e 4º passaram conforme a emenda do Sr. Vergueiro. Os Artigos 5º e 6º foram supprimidos, não passando as emendas de Instauração. Sendo finalmente approvedo o Projecto com as alterações e Emendas, para se remetter á Commissão de Redacção.

Tendo dado a hora, o Sr. Presidente designou para Ordem do dia: 1ª ultima discussão da Resolução n. 8 de 1837, sobre Lentes dos Cursos Juridicos, e das Academias de Medicina; 2ª ultima discussão da resolução D sobre processos crimes em Revista; 3ª 2ª discussão da Resolução H, sobre assentos da Supplicação de Lisboa; 4ª 2ª discussão da Resolução I, sobre a pena Decretada na Ordenação do Livro 3º, Titulo 36; 5ª 2ª discussão da Resolução n. 10, que annulla a Lei n. 6 da Assembléa do Ceará, e Pareceres da Commissão de Assembléas Provincias a respeito; 6ª trabalho de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre os Lentes substitutos das Academias Superiores. Discussão da Resolução sobre os Processos crimes em Revistas. Discussão da Resolução sobre os Assentos da Supplicação de Lisboa.

Aberta a sessão com 34 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Marinha, remettendo um dos autographos sancionados da Resolução da Assembléa Geral que approva a pensão concedida a D. Joanna Luiza Gomes de Almeida.

Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Um officio do Presidente da Provincia de S. Paulo, remettendo uma collecção dos exemplares dos Actos Legislativos da Assembléa da mesma Provincia, que foram promulgadas na sessão deste anno. A' Commissão de Assembléas Provincias.

Outro do Secretario da Assembléa Provincial da Parahyba do Norte, acompanhando uma Representação da mesma Assembléa, que tem por fim fazer sentir a necessidade que tem a mesma Provincia de um cáes, que não só meliore, como mesmo previna a completa ruina do Porto.

A Commissão de Fazenda.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Foi approvada em ultima discussão a Resolução N. 5 da Camara dos Deputados, que autorisam aos Lentes dos Cursos Juridicos a admittirem para os exames no presente anno os estudantes que, por falta de Lentes, não frequentaram as aulas, tendo pago as respectivas matrículas, com o Artigo Additivo do Sr. Ferreira de Mello, e sub-emenda do Sr. Vergueiro, offerecida na segunda discussão. Foi remettida á Commissão de Redacção.

2ª PARTE

Foi approvada em ultima discussão, afim de se remetter á Camara dos Srs. Deputados, a resolução—D—deste anno, determinando que os processos crimes que por sentença de revista forem remettidos a novo julgamento para qualquer das relações do Imperio, sejam nellas sentenciados pelos Juizes presentes, posto não sejam iguaes em numero da sentença recorrida.

3.ª PARTE

Entrou em segunda discussão a Resolução deste anno, mandando considerar como obrigatorios os Assentos da Casa da Supplicação de Lisboa de 17 de Agosto de 1811, do Livro 4.º, Titulo 80, e começando-se pelo Artigo 1.º.

Fallaram na materia muitos Srs. Senadores.

O Sr. Lucio Soares offereceo a seguinte

EMENDA

«Pela criação da Casa da Supplicação do Brasil, não foi cassada a jurisdicção conferida a Casa da Supplicação de Lisboa de interpretar authenticamente as Leis para todo o Reino Unido. — *Lucio Soares Teixeira de Gouvêa*».

O Sr. Oliveira offereceo a seguinte

EMENDA

«Do Art. 1.º. Os assentos da Casa de Supplicação de Lisboa, publicados até a proclamação da Independencia do Brazil, tem força de Lei, na forma da de 18 de Agosto de 1796 § 4.º. Salva a redacção. — *Oliveira*». Foram apoiados.

O Sr. Vergueiro fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o Projecto vá a Commissão de Legislação para esta propor o que entender conveniente, sobre a intelligencia do Titulo 80 Livro 4.º da Ordenação, fixando muito precisamente os casos de nullidade dos testamentos por falta de solemnidades externas. — *Vergueiro*».

Foi apoiado, e entrou em discussão, suspensa a materia principal. Dando a hora o Sr. Presidente propoz a prorogação, o que não passou, e por consequencia ficou a discussão adiada pela hora. O Sr. Presidente marcou para a ordem do dia: a continuação da materia adiada hoje, e trabalhos de Commissions.

Levantou se a sessão as 2 horas e 5 minutos.

ACTA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achavam-se presentes 25 Srs. Senadores, faltando por impedido os Srs. Diogo Antonio Feijó, Alves Branco e Saturnino; com causa participada os Srs. Visconde da Pedra Branca, Costa Barros, Valasques, Visconde de Caethé, Marquez de Inhambupe, Mairink, Barão de Itapoã, Visconde de Congonhas, Cunha Vasconcellos e Marquez de Paranaguá; e sem causa os Srs. D. Nuno, Alencar, Ferreira de Mello, Almeida Albuquerque, Marquez de Maricá, Teixeira de Gouvêa, Lima e Silva, Paula Sousa e Paes de Andrade.

O Sr. Presidente declarou que não havia casa, e convidou os Srs. Senadores presentes a comparecerem em trabalhos de Commissions. Compareceram depois da chamada os Srs. Ferreira de Mello e Lima e Silva.

Findo os trabalhos das Commissions, vieram á Mesa varios papeis, que se reservaram para serem lidos na primeira sessão.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: 1ª discussão da materia adiada pela hora em 27 do corrente; 2ª, 3ª discussão da Resolução n. 7 sobre a pensão de D. Maria Romana Peres Rodrigues; 3ª, 2ª discussão da Resolução Y, sobre a pena decretada na Ord. Livro 3º, Titulo 36, contra os que pedem o que já em si tem; 4ª, 2ª discussão da Resolução N. 10, que annulla varios Artigos da Lei n. 6 da Assembléa do Ceará, com o Parecer da Commissão de Assembléas Provinciaes á respeito, letra G.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre Assentos da Casa da Supplicação de Lisboa. Discussão da Resolução sobre a Tença de D. Maria Romana.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um Officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1º. O Tutor de Sua Magestade Imperial e Altezas, fica autorisado a conceder alforria graciosa aos 4 escravos, que á Sua Magestade Imperial carregaram em cadeirinha em sua convalescença; e bem assim a forrar todo aquelle que der em dinheiro o seu valor.

Art. 2º. O producto de taes alforrias será empregado em apolices da Divida Publica, para usufructo do Imperador.

Art. 3º. Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 28 de Junho de 1837.
—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 1º Secretario.—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2º Secretario.—A' imprimir, não o estando.

Um Officio do Coronel Joaquim Olynto de Carvalho, pedindo a confirmação da Tença de 140\$000 réis annuaes, que lhe foi concedida pelo Governo, e que foi approvada pela Camara dos Srs. Deputados, e rejeitada a Resolução desta Augusta Camara.

A' Commissão de Constituição.

Uma Felicitação da Camara Municipal de Sabará, pela presente reunião da Assembléa Geral.

Recebida com agrado.

Foi remettido á Commissão de Fazenda, o Mappa n. 73, Demonstrativo dos trabalhos da Directoria de Numeração das Notas do novo Padrão.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1º A Commissão de Fazenda, examinou as contas relativas á Administração do Exmo. Sr. Marquez Tutor de S. M. I. e suas Agustas Irmãs, no tempo decorrido de 1º de Abril até 31 de Março de 1834, é de parecer que a Resolução vinda da Camara dos Deputados, approvando as referidas contas, merece a approvação do Senado.

Paço do Senado, 28 de Junho de 1837. — Marquez de Barbacena. — José Ignacio Borges.

2º A' Commissão de Fazenda, examinando as duas Resoluções vindas das Camaras dos Deputados, com as datas de 6 a 21 de Junho deste anno, as quaes approvam a Aposentadoria com a metade do ordenado do Desembargador Placido Martins Pereira, inteiramente cego, e a mercê de 140 réis diarios, a Joanna Baptista de Oliveira, Mãe do 2º Sargento Francisco Antonio Maciel, que fálleceo em defesa da Patria na guerra de Panellas e Jacúhype, é de parecer que ambas sejam approvadas, pelos justos motivos em que se fundam os Decretos, e ficam acima expendidos.

«Paço do Senado, 28 de Junho de 1837. — Marquez de Barbacena. — José Ignacio Borges».

3º A Commissão de Commercio, satisfazendo as determinações do Senado, apresenta as emendas ao Art. 7º e 8º da maneira seguinte.

Art. 7º § 7º Condemnação do Locador a pena de prisão, ou qualquer outra que o impeça de prestar serviços.

Art. 8º Nos casos do N. 1 e 2 do Artigo antecedente, o Locador despedido será obrigado, logo que cesse o impedimento de prestar o serviço, a indemnisar o Locatario da quantia que possa ser-lhe devedor, (o resto como está no Artigo.)

Paço do Senado, 28 de Junho de 1837. — Marquez de Barbacena. — Nicoláu Pereira de Campos Vergueiro.»

4º Pretendendo o Monsenhor Antonio José da Cunha Gusmão e Vasconcellos, ex-Commissario Geral da Bulla da Cruzada, que se lhe continue a pagar o ordenado, que percebia naquella qualidade, e lhe fora suspenso depois da publicação da Lei de 20 de Setembro de 1828, que prohibe a accumulção de ordenado com qualquer outro vencimento da Fazenda Publica, persuadido o pretendente, que a dignidade que exerce não é emprego, e nem a sua Congrua Ordenado.

Foi ouvido o Governo, que firmou o seu voto no Art. 5º, da precipitada lei, excluindo a pretenção.

As Commissões reunidas de Legislação e Fazenda, são de parecer, que a face da Lei que evidentemente exclue a accumulção dos dous vencimentos, e não podendo duvidar-se, que a Congrua é uma especie de ordenado, por ser dada para alimentos, como o são todos os outros ordenados, é indeferivel a indicada pretenção.

Paço do Senado, 28 de Junho de 1837. — José Ignacio Borges. — Marquez de Barbacena. — Francisco Carneiro de Campos. — Patricio José de Almeida e Silva. — Cassiano Speridião de Mello e Mattos.

O Sr. Rodrigues de Carvalho leu as redacções das emendas ás Resoluções vindas da Camara dos Deputados sobre os estudantes dos Cursos Juridicos, e sobre o crear-se varias cadeiras na Academia de Bellas Artes.

Ficaram sobre a Mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Marquez de Barbacena: — Sr. Presidente, seis annos de experiencia nos tem feito conhecer que a Lei de 7 de Novembro de 1831, bem longe de pôr um termo final ao trafico da escravatura, como ardentemente desejava então, e ainda hoje deseja o Corpo Legislativo, parece que, pelo contrario, foi pode-

roso estímulo para dar energia, desteridade e fortuna a essa classe de negociantes, que especialmente se occupa de impórtar escravos.

Nos primeiros dois annos, depois da Lei, foi mui pequena a importação, porque ainda não se haviam descoberto os meios de illudir os exames na entrada e sahida dos portos; não se haviam estabelecido varios depositos para recepção dos escravos, o ensino da lingua portugueza; não existiam correctores organisados em força para levar os escravos a cada fazenda, para tentar a innocencia dos lavradores. Logo porém, que toda esta machina foi montada, começou a crescer a importação a ponto, que bem se póde dizer sem receio de exaggeração, que ella tem sido nestes ultimos tres annos muito maior do que nunca fôra nos tempos do commercio franco e legal. Se o Poder Legislativo consentir indifferente que o impulso dado a este contrabando continue no movimento acelerado que tem adquirido, o Brazil será bem depressa, não o imitador e rival da Costa d'Africa.

Um mal, Senhores, quasi sempre vem acompanhado de muitos outros; assim o horroroso crime dos importadores de escravos achou apoio da parte dos nossos lavradores, que, comprando a principio os escravos, que suppunham ladinos, porque fallavam mais ou menos portuguez, e tirando grandes proveitos deste recrutamento, pelo alto e constante preço de nossos generos, principalmente do Café, não duvidaram depois comprar quantos appareciam ladinos ou novos, seduzidos pelo irresistivel desejo, natural em todos, de conservar e augmentar a propria fortuna. Entretanto qual não póde vir a ser o funesto resultado desta infracção da Lei? A Assembléa Geral Legislativa que, com tanta previsão politica, soube occupar-se da cessação do trafico da escravatura, saberá agora, com igual previsão benefica, occupar-se da sorte dos lavradores. Longe de mim fazer o elogio daquelles que infringiram a lei com pleno conhecimento de causa; mas confesso ingenuamente, que nenhuma infracção de lei jámais houve que apresentasse tão plausiveis razões para ser attenuada, se não esquecida como aquella que tem commettido os lavradores do Brazil. Dizem elles, com singeleza e verdade: Não havendo braços livres como não ha, para substituir os es-

cravos, a consequencia necessaria será diminuir annualmente e com extraordinaria rapidez o producto de nossas fazendas, porque as molestias, velhice e mortalidade, dão cabo do maior exercito, não havendo recrutamento». Duro é sermos condemnados á pobreza involuntaria; mas, pois que o Governo assim o quer, dê as providencias que entender para que os escravos não desembarquem no Brazil, e contente-se com isso. Pretender que os lavradores não comprem escravos quando lhes levarem á casa, quando mesmo muitas vezes não ha meios de conhecer se são ou não de contrabando, é exigir mais do que póde fazer a especie humana.

Quem haverá que desconheça a força deste raciocinio? Em verdade, senhores, regeitar um proveito immediato para evitar um grande mal futuro, é proprio dos homens de Estado, dos legisladores do Imperio, mas muito..... conhecimento do commum dos homens. Não só fallo, torno a repetir, dos que infringiram a lei, porque melhor fora usar desde logo do direito de petição, a que ultimamente recorreram algumas Camaras Municipaes; mas sustentarei affouto que, havendo circumstancias em que a razão e a politica aconselham o esquecimento do crime, nunca foram ellas mais imperiosas do que a respeito daquelle de que fallo. Não são brasileiros turbulentos ou revolucionarios, que com as armas na mão quizeram derrubar o Governo e a constituição, aos quaes, algumas vezes se tem concedido amnestia; são proprietarios tranquillos, chefes de familias respeitaveis, homens cheios de industria e virtude, que promovem a fortuna particular e publica com o seu trabalho, os quaes, por dobrados titulos merecem completo esquecimento sobre a infracção que commetteram.

Conhecendo perfeitamente os sentimentos do Senado, porque tenho a honra de sentar-me neste recinto, desde o primeiro dia da sua installação, eu não faria a injustiça de occupar por mais tempo a vossa attenção sobre a necessidade urgentissima de refundir a citada lei de 7 de novembro de 1831, em outras que dê providencias mais amplas e mais efficazes em seus effeitos, providencias que, tornando difficil e quasi impossivel a importação de escravos, não prejudiquem a sorte dos lavradores. Elles

são dignos da maior segurança, sobre o goso constante, absoluto e perfeito de sua propriedade, e o Senado, por dever, por honra e por vontade, se occupará sempre de promover e conseguir essa segurança na maior extensão possível.

Levado pelas razões que tenho expendido, e por muitas outras que não escaparam á vossa perspicacia e discreção, eu fiz um Projecto de Lei, que vou humildemente offerecer a vossa consideração. Não confio no meu talento, mas na boa causa que defendo.

Leo o seguinte Projecto de Lei:

«A Assembléa Geral Legislativa Decreta:

«Art. 1.º E' prohibida a importação de escravos, e de pretos livres no territorio do Brazil.

«Art. 2.º Não se comprehendem na prohibição:

§ 1.º Os escravos matriculados no serviço de embarcações pertencentes a qualquer Nação, uma vez que se verifique a identidade das pessoas, á vista do passaporte, matriculas, e mais papeis de cada embarcação.

§ 2.º Os escravos que regressarem de uma para outra Provincia do Imperio, tendo fugido, ou sahido por consentimento de seus senhores, uma vez que taes circumstancias sejam provadas por attestados da policia, ou autoridades locais.

«Art. 3.º As embarcações brazileiras encontradas em qualquer parte, ou as estrangeiras encontradas nos portos, anceadas ou ancoradoras do Brazil, tendo a seu bordo escravos, ou pretos livres, não exceptuados no Art. 2º serão apprehendidas, e consideradas como importadoras de escravos. Aquellas, aonde se encontrarem signaes de destino ao trafico de escravos, serão, independentemente de outras provas, igualmente apprehendidas e consideradas como tendo feito, ou tentado fazer a importação de escravos no Brazil.

«Art. 4.º Os signaes de destino ao trafico de escravos são os seguintes :

1.º Escotilhas com grades abertas, em vez de escotilhas inteiriças, segundo é pratica nos navios mercantes.

2.º Divisões, ou anteparos no porão, ou no convez em maior quantidade do que sejam necessarias para os navios empregados em commercio licito.

3.º Taboas de sobresalente preparadas para se collocarem como um segundo convez, ou coberta para escravos.

4.º Grilhões, correntes ou algemas.

5.º Uma maior quantidade de agua em toneis, ou tanques, da que é necessaria para consumo de um navio mercante.

6.º Uma quantidade extraordinaria de vasos para conservar liquidos, não exhibindo o Mestre certificado da Alfandega, do qual conste que os donos de taes navios deram fiança idonea de que os vasos serão unicamente applicados para receber azeite de Palma, ou para outros fins de commercio licito.

7.º Uma maior quantidade de bandejas, ou celhas, de que é necessario para uso da tripulação como navio mercante.

8.º Uma caldeira de tamanho extraordinario, e maior do que é necessario para uso da tripulação como navio mercante, ou mais de uma caldeira ordinaria.

9.º Uma quantidade extraordinaria de arroz, farinha, milho, feijão, ou carne, além do que for necessario para uso da tripulação de um navio mercante, não tendo sido aquellas provisões declaradas no manifesto, como parte da carga, para commercio.

«Art. 5.º São autores do crime de importação de escravos, ou de pretos livres, e da tentativa desta importação, o Capitão, ou Mestre, Piloto, e o Contramestre da embarcação, o Sobrecarga da navegação; os que coadjuvarem o desembarque de escravos, ou pretos livres no territorio brasileiro, ou concorrerem para se occultarem no mar, ou por qualquer outro modo serem subtraídos ao conhecimento da Autoridade Publica, ou á apprehensão.

«Art. 6.º Os autores deste crime soffrerão a pena de 3 a 9 annos de degredo para a Ilha de Fernando, além disso, serão condemnados em commum, e obrigados cada um *in solidum* ás despesas da reexportação de escravos, ou pretos livres para os portos de onde vieram, sendo as despesas fixadas por arbitros.

«Art. 7.º As embarcações importadoras, ou destinadas a importação de escravos, serão confiscadas com todos os seus pertences e carga encontradas a bordo. Serão igualmente confiscados todos os barcos empregados no desembarque, occultação ou extravio dos escravos, ou pretos livres, sendo apprehendidos nesse serviço.

«Art. 8.º O producto da carga, navios e barcos apprehendidos será applicado em beneficio dos apresadores, deduzindo-se um quarto para os denunciantes, se os houver, e para as despesas que possam occorrer na apprehensão. Os navios e barcos, immediatamente depois da condemnação, serão desmanchados e vendidos em partes separadas.

«Art. 9.º Todos os escravos ou pretos livres, que forem apprehendidos, ou seja no alto mar, ou na costa, antes de desembarcarem, serão reexportados por conta do Governo para os portos de onde vieram, ou para qualquer outro porto da Africa que mais conveniente parecer ao Governo, e emquanto não forem reexportados serão empregados em trabalhos, debaixo da tutella do Governo, como actualmente se pratica.

«Art. 10. Não se darão passaportes aos navios mercantes para os portos da Costa d' Africa, sem que seus donos e capitães, ou mestres tenham assignado termo de não receberem a bordo delles, escravo algum, prestando o dono fiança de uma quantia igual ao valor do navio e carga, a qual fiança será levantada quando no espaço de 18 mezes não tenha havido apprehensão, ou denuncia do navio affiançado.

«Art. 11. Os navios nacionaes ou estrangeiros, que se despacharem nos portos do Brazil para navegarem para os portos d' Africa, e os do que houver suspeita ou denuncia, que para lá

se destinam sem despacho, serão visitados no dia da sua saída por um dos principaes Officiaes da Alfandega, que os deixará partir livremente, não achando a bordo cousa que faça suspeita de se destinar ao commercio de escravos.

Achando objectos que façam suspeitas, e indiquem que o navio vae empregar-se no trafico de escravos serão taes objectos tomados como contrabando, ficando os interessados no navio, Capitaes ou mestre, Piloto e os Carregadores incursos nas penas de contrabando.

«Art. 12. Depois da visita nada poderá ser recebido a bordo do navio.

«Art. 13. Os Juizes de Direito ficam obrigados ex-officio a julgarem em primeira instancia, com appellação para a Relação, em todos os crimes designados na presente Lei.

«Art. 14. Nenhuma acção poderá ser tentada contra os que tiverem comprado escravos, depois de desembarcados, e fica revogada a lei de 7 de Novembro de 1831, e todas as outras em contrario.

«Paço do Senado, 30 de Junho de 1837.—*Marquez de Barbacena*».

Ficou sobre a Mesa para imprimir-se e entrar na ordem dos trabalhos.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Continuou a discussão adiada pela hora, na sessão de 27 do corrente, do Requerimento do Sr. Vergueiro, feito na segunda discussão do Art. 1.^o da Resolução — H — deste anno sobre os Assentos da Casa da Supplicação de Lisboa, de 16 de Agosto de 1811 e 10 de Junho de 1817.

Tendo o Sr. Carneiro de Campos offerecido Emenda á Resolução — H — o Sr. Presidente consultou o Senado se approvava que as submettesse ao apoioamento, não obstante estar em discussão o requerimento do Sr. Vergueiro, para se remetter a dita Resolução á Commissão de Legislação.

Foi decidido que se submettessem ao apoioamento, e foram apoiadas as referidas emendas que são as seguintes :

EMENDAS SUBSTITUTIVAS Á RESOLUÇÃO — H —

«Art. 1º. Todos os Assentos que se tomaram na Casa da Supplicação de Lisboa, depois da criação da do Rio de Janeiro, até a epoca da proclamação da nossa Independencia, para interpretação das ordenações, e quaesquer outras leis geraes em vigor no Brazil, serão considerados d'ora em diante como obrigatorios para servirem de regra em todos os casos que da data desta Resolução se houverem de julgar; ficando em vigor quaesquer sentenças que em ultimo recurso se hajam proferido já, sem attenção aos ditos Assentos nos districtos da dita Supplicação do Rio de Janeiro, por se não suppirem nelle obrigatorios. Salvo a redacção.

«Art. 2º Os tabelliães que houverem de fazer da mesma data em diante os instrumentos de approvação nos testamentos cerrados, além dos requisitos apontados na Ordenação do Livro 4º Titulo 8º § 1º, interpretada pelos Assentos de 17 de Agosto de 1811, e 10 de Junho de 1817, isto é; 1º, a presença de 5 testemunhas á todo o acto da approvação, desde o principio até o fim; 2º a entrega do Testamento pelo Testador perante as ditas cinco testemunhas; 3º a resposta do Testador ás perguntas do Tabellião, ou a declaração anticipada do dito Testador sobre a veracidade do Testamento e desejo de sua approvação; 4º a escripta da approvação no lugar marcado nos ditos Assentos, e o mais immediato que ser possa ao fim do Testamento na presença continuada das mesmas testemunhas; 5º, a assignatura do Testador, ou de outrem por seu mandato, com a declaração de ser, por não saber, ou não poder o Testador assignar; 6º, a assignatura do Tabellião e das cinco testemunhas, sempre presenciaes a todo o acto; serão obrigados a postar por fé a identidade da pessoa do testador, quando o conhecem; ou fazel-o reconhecer por duas das testemunhas ao menos tudo, com pena de nullidade e perda do Officio, e da de falsidade se fizer as subditas declarações, faltando á verdade do que nesse acto se passou. Salva a redacção.

«Paço do Senado, 30 de Junho de 1837. — Carneiro de Campos».

Julgada a materia discutida, foi approvedo o requerimento, indo á Commissão de Legislação a Resolução com as emendas á ella feitas.

2ª PARTE

Foi approvedo em ultima discussão, afim de se remetter á Sancção Imperial, a Resolução n. 7 que approva a Pensão de 150\$000 réis, concedida a D. Maria Romana Peres Rodrigues, mãe do fallecido segundo Tenente da armada nacional João José Rodrigues, pelos serviços por elle, prestados para o restabelecimento da ordem no Pará.

3ª PARTE

Entrou em 2ª discussão a Resolução—1—deste anno, sobre a pena decretada na ordenação do Livro 3º Titulo 36, contra os que pedem aquillo que já em si têm.

Veio a Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o Projecto vá á Commissão de Legislação, para interpor o seu parecer. — Almeida e Albuquerque».

Foi apoiado e approvedo.

4ª PARTE

Seguiu-se a 2ª discussão da Resolução n. 10 de 1836, que annulla as disposições dos Artigos 3º, 4º, e 5º da Lei n. 6 da Assembléa do Ceará, com o Parecer da Commissão de Assembléa Provinciaes a respeito, letra—G—de 1837.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou adiada a discussão, e deo para ordem do Dia: approvação das redacções que estão sobre a Mesa; continuação da materia adiada hoje pela hora; continuação da 1ª discussão da Resolução N. 69 de 1836, sobre a Tença do Tenente Coronel Luiz Emygidio de Castro, e Parecer da Commissão de Guerra; 2ª discussão da Resolução —F deste anno, sobre a gratificação do Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar; 2ª discussão da Resolução — L — sobre a pensão de João Carlos da Cunha Gusmão; 2ª discus-

são do Projecto — J — de 1837, sobre o Quadro dos officiaes do Exercito; I Projecto de N. 36 sobre contractos de locação de serviços, com as emendas da Commissão de Commercio.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre a Tença do Tenente Coronel Emygidio de Castro; Discussão da Resolução sobre a gratificação do Official Maior do Conselho Supremo Militar; Discussão da Resolução sobre a pensão de João da Cunha e Vasconcellos.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achavam-se presentes 34 Srs. Senadores, faltando por impedido os Srs. Feijó, Saturnino e Alves Branco; com causa participada os Srs. Visconde da Pedra Branca, Valasques, Costa Barros, Visconde de Caethé, Tinoco, Marquez de Inhambupe, Mairink, Barão de Itapoã, Marquez de Paranaguá, Rodrigues de Andrade, Visconde de Congonhas e Cunha Vasconcellos; e sem causa os Srs. D. Nuno, Carneiro de Campos, Conde de Lages, Alencar, Faria Lobato, Almeida Albuquerque e Teixeira de Gouvêa.

O Sr. Presidente declarou não haver casa, e convidou o Senado a occupar-se em trabalhos de Commissões.

Tendo comparecido os Srs. Faria Lobato, D. Nuno e Almeida e Albuquerque, o Sr. Presidente abriu a Sessão e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Camara adoptou e dirigio á sancção Imperial, as duas Resoluções que approvam as Tenças concedidas ao Coronel José de Frias e Vasconcellos e D. Leonor Canthofer de Beaman.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa Resolve :

«Art. 1º. Fica approvedo o regulamento do Governo, mandando observar pelo Decreto de 9 de Setembro de 1835, nas Administrações do Correio da Corte, e das Captaes das Provinces da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará e S. Pedro do Sul, na parte que contém disposições Legislativas, com as seguintes alterações :

«§ 1º. Os moradores das casas onde estiverem collocadas as caixas dos Districtos, gosarão sómente dos privilegios que competem aos empregados nos Correios.

«§ 2º. Os correios destinados para a entrega das cartas nos Districtos, terão sómente o vencimento arbitrado pelo Regulamento de 5 de Março de 1829.

«§ 3º. Nas cartas retiradas das Caixas dos Districtos se carregará, além do porte, a quantia de 20 réis mais, qualquer que seja o seu pezo, do volume, e o Districto donde venham, ou para onde sejam dirigidas.

«§ 4º. Além do seguro ora existente, haverá outro de certo e destinada quantia, conforme se convencionar com as administrações, attendidas as distancias.

«§ 5º. Os periodicos pagarão o que por Lei estiver determinado ; ficando assim derogada a disposição do Artigo 16 do Regulamento.

«Art. 2º. Além das cidades em que se manda observar o regulamento, poderá o Governo fazel-o exécutar em qualquer outro lugar, onde a população e os interesses do commercio o exigirem.

«Art. 3º. As administrações do Correio deixam de ser responsaveis pela indemnisação dos seguros das cartas que se

desencaminharem, todas as vezes que os seguradores não se apresentarem para o recibo da entrega dellas, dentro de um anno da data do seguro.

«Art. 4o. Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

«Paço da Camara dos Deputados; em 30 de Junho de 1937. — *Pedro de Araujo Lima*, Presidente. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 1o Secretario. — *Manoel Odorico Mendes*, servindo de 2o Secretario».

Foi a imprimir, indo á Commissão de Fazenda.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa N. 74; demonstrativo das operações da Directoria da Assignatura e substituição do Papel Moeda, na Côte e Provincia do Rio de Janeiro.

Ficaram sobre a Mesa as Folhas do Subsidio dos Srs. Senadores, no 2o mez da presente Sessão, e das despesas das Secretaria, Casa, e publicação dos trabalhos do Senado.

O Sr. Vergueiro apresentou o seguinte

PROJECTO

“A Assembléa Geral Legislativa Decreta :

“Art. 1o O Governo fará mensalmente extrahir nesta Corte, duas Loterias de 100 contos de réis cada uma, conforme o plano das Casa da Misericordia, applicado o seu rendimento para amortisação do papel moeda.

“Art. 2o Enquanto no mez não se extrahirem as ditas Loterias, não se extrahirá outra alguma, nem se porão os bilhêites á venda.

“Art. 3o Ficaram revogadas as Leis em contrario.

“Paço do Senado, 1 Julho de 1837. — *Nicoláu Pereira de Campos Vergueiro*. — *Marquez de Maricá*. — *José Teixeira da Matta Bacellar*. — *José Ignacio Borges*. — *Visconde do Rio Vermelho*. — *Paula Souza*.”

A' imprimir.

O Sr. Mello Mattos leu este

PARECER

As Comissões de Fazenda e Legislação, encarregadas de dar o seu parecer sobre a Resolução da Camara dos Srs. Deputados, de 14 de Outubro de 1835, que approva as contas apresentadas pelo Tutor de S. M. A. A. I. I. e relativa ao anno financeiro de 1834 e 1835, depois de examinar attentamente o Relatório que acompanha as referidas Contas, assim como o da Comissão especial da Camara dos Srs. Deputados, nomeada para o exame dellas, que lhe pareceo conveniente consultar, offerece as seguintes considerações.

Que algumas duvidas occorridas á Comissão da Camara, sobre augmento de despeza, excesso de preço de alguns generos comprados para a Casa Imperial, melhor methodo de administração e arrecadação de suas Rendas, vem todas satisfatoriamente solvidas pelo Tutor em uma breve exposição por elle offerecida em consequencia dessas mesmas duvidas, que se acha junto aos papeis existentes na Comissão, da qual se vê que se acha melhor providenciado sobre todos os ramos de administração e arrecadação, ficando dependente da apresentação das contas do anno financeiro de 1835 a 1836, o conhecimento do resultado correspondente do melhoramento.

A Comissão da Camara dos Srs. Deputados, não obstante as observações que fez, declarou que as fazia com fim de patentear as referidas alterações, e não para que fossem reprovadas, e por isso tambem as Comissões estão nos mesmos sentimentos, mormente quando vê incluídas nas despesas sommas empregadas em compra de Apolices que constituem de presente para o futuro, um rendimento certo e permanente a prol dos Augustos Tutelados; taes despesas, no sentir da Comissão, devem ser approvadas pelo Senado, como já o foram pela outra Camara.

Pelo que respeita as providencias pedidas pelo Tutor, para occorrer aos abusos que encontra sobre cobranças de foros, recusação de alguns foreiros ao reconhecimento de dominio nos terrenos aforados, introducção violenta de outros nos mesmos terrenos, verificação de medições, circumscripção dos possuidores dentro dos seus limites demarcados, e outros objectos, é a

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

5ª PARTE

Foi approvada em 2.ª discussão, para passar á 3.ª, a Resolução—L—approvando a pensão de 800\$000, concedida a João Carlos da Cunha Gusmão Vasconcellos.

O Sr. Presidente marcou para Ordem do Dia : 1.º Continuação da materia dada para hoje ; 2.º 1.ª e 2.ª discussão da Resolução N. 14, sobre o Engenho Novo de Goyana ; 3.º ultima discussão do Projecto N. 4 que manda converter em letras a divida activa da Nação, com o parecer da Commissão de Fazenda, letra K. ; 4.º, 1.ª e 2.ª discussão da Resolução N. 12, sobre a aposentadoria do Desembargador Placido Martins Pereira, e com o Parecer da Commissão de Fazenda a respeito ; 5.º 1.ª discussão do Parecer da Commissão de Fazenda, sobre a Resolução que approva as contas da Casa Imperial de 1833 a 1834 ; 6.º, 1.ª discussão do Parecer das Commissões de Fazenda e Legislação, sobre o requerimento do Monsenhor Antonio José da Cunha Gusmão.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre o Quadro dos Officiaes do Exercito.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta de seguinte

EXPEDIENTE

Um Officio do Ministro do Imperio, remettendo a Consulta da Junta do Commercio, acompanhando a conta demonstrativa das despezas por ella feitas com o Canal da Pavuna. Remettido a quem fez a requisição.

Um Officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que aquella Camara adoptou, e dirigio a

sancção a Resolução da Assembléa Geral que considera Empregados Publicos os Officiaes das Secretarias, Porteiros e mais Officiaes do serviço das Camaras Legislativas; e a que approva a Tença concedida ao Tenente Coronel José da Silveira Sampaio. Ficou o Senado inteirado.

Mais dous Officios do mesmo, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1.^a "A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1.^o São concedidas ao Theatro Constitucional Fluminense, duas Loterias annuaes de dezentos contos de réis cada uma, segundo o plano junto, pelo tempo de seis annos.

Art. 2.^o Para realisação desta graça, a Sociedade Theatral prestará caução de alli manter, além de uma Companhia que represente Peças Dramaticas em vulgar, uma de Opera Italiana, e outra de Baile.

Art. 3.^o Ficam derogadas para este effeito as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 1 de Julho de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.^o Secretario.—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2.^o Secretario.▶

2.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1.^o São concedidas ao Theatro da Praia de D. Manoel, duas Loterias annuaes de cem contos de réis cada uma, por espaço de quatro annos.

Art. 2.^o Ficam derogadas para este effeito as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 1 de Julho de 1873.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.^o Secretario.—*D. José de Assis Mascaranhas*, 2.^o Secretario.

3.^o A Assembléa Geral Legislativa resolve.

Art. Unico. A Resolução de 1.º de Outubro de 1834 comprehende os Officiaes do Exercito que estudaram na Academia Militar.

«Paço da Camara dos Deputados, em 1 de Julho de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.º Secretario.—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2.º Secretario.

4.º A Assembléa Geral Legislativa resolve.

«Art. 1.º Os arrematantes do imposto dos Dizimos de Mineiros Pescado do Gado da Provincia da Bahia, nos annos de 1820 até 1823, são dispensados de entrar para os Cofres Nacionaes, com a metade da quantia de 44:000\$000 réis, que se lhe releva de importancia total do valor da arrematação.

«Art. 2.º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

«Paço da Camara dos Deputados, em 1 de Julho de 1837. *Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.º Secretario.—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2.º Secretario».

Foram á imprimir, indo á Commissão de Fazenda.

Um officio do Ministro da Justiça, em resposta ao do Senado de 17 do mez de Maio deste anno, remettendo os esclarecimentos, a cerca do roubo feito ao Cofre dos Orphãos. Remettido a quem fez a requisição.

Foram approvadas as Folhas do Subsidio dos Srs. Senadores no 2.º mez da presente Sessão, e as das despezas da Secretaria, Casa, e publicação dos trabalhos do Senado: resolvendo-se, quanto ao pagamento do ordenado do Official da Secretaria *Cyro Candido Martins de Brito*, que se esperasse decisão do Senado, sobre proposta da Mesa a tal respeito.

Ordem do dia

1.ª PARTE

Entrou em 2.ª discussão de Projecto de Lei—J—deste anno, mandando formar um quadro de todos os Officiaes de 1.ª Linha do Exercito, e começando-se pelo Art. 1.º foi este approvedo.

Seguiu a discussão do Art. 2.º, e foi offercida a seguinte emenda:

“Art. 2.º Supprima-se a condição de reforma em conformidade do Alvará citado, e diga-se—reformados nos seus Postos com o soldo que têm, salvo aquelles que por virtude do Alvará, etc. lhes competir melhor vantagem. Salva a redacção. José Ignacio Borges».

Foi apoiado, e approvedo o Art. 2.º com a emenda.

Entrou em discussão o Art. 3.º.

Veio a Mesa esta emenda:

«Art. 3.º Substitutivo. Para Instructores da Guarda Nacional, serão empregados os Officiaes de Milicias que vencem soldo, e poderão ser tambem empregados os reformados por virtude do Art. 2.º—*José Ignacio Borges*”.

Foi apoiada e discutida a materia, foi approveda a emenda substitutiva do Art. 3.º.

Os Artigos 4.º e 5.º foram approvedos; sendo o Projecto approvedo com as Emendas para passar a 3.ª discussão.

Foi apoiado, e mandou-se imprimir o Projecto de Lei, prohibindo a importação de escravos, e pretos livres no territorio do Brazil.

2ª PARTE

Entrou em 2.ª discussão o Artigo 7.º do Projecto de Lei, sobre contractos de locação de serviços, com a emenda da Comissão do Commercio.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para Ordem do Dia: a continuação da materia adiada, e mais materia dada para hoje.

Levantou-se a sessão ás duas horas da tarde.

SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Discussão de Projecto sobre contractos de locação de serviços.— Resolução sobre o Engenho Novo de Goyana.—Projecto que manda converter em Letras a divida activa da Nação.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Marinha, remettendo um dos autographos da Resolução sancionada, approvando a pensão conferida a D. Maria Romana Peres Rodrigues. Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Um requerimento do Major Luiz Antonio de Moraes, pedindo a confirmação da pensão annual de 80\$000 réis, que lhe foi concedida, para se verificar em sua filha D. Maria Henriqueta. A' Commissão de Marinha e Guerra.

Outro de Augusto Candido da Silveira Pinto, expondo que tendo comprado as paredes e posse do terreno onde se pretendia edificar um Theatro na rua do Lavradio, vem offerer-se para fazer um sumptuoso e magnifico edificio para as sessões desta Augusta Camara, no prazo de dous annos, contados da data da confirmação do contracto. A' Commissão de exame e fiscalisação das obras do Senado.

O mesmo Sr. Secretario leu o seguinte.

PARECER

A Commissão da Mesa, attendendo aos motivos apresentados pelo 1º Secretario, julgou incompativel com a dignidade e decoro do Senado, ordem e subordinação dos empregados da Secretaria e Casa, que continue a ser conservado nella o Official Cyro Candido Martins de Brito, que após de um genio activo, caprichoso e insubordinado, tem desertado ha muitos mezes do Serviço da Secretaria, tendo nos annos antecedentes as mesmas faltas provadas com o Livro do Ponto; e é portanto de parecer, que deixe, não só de approvar a suspensão do ordenado, cuja approvação o mesmo 1º Secretario tem sujeitado á approvação do Senado, mas que o mesmo official não merece continuar no emprego de Official da Secretaria.

Paço do Senado, 3 de Julho de 1837.— *Conde de Valença*,
1. Secretario.— *Luiz José de Oliveira*, 2º Secretario, com a res-

tricção de dever primeiro ser ouvido— *Visconde do Rio Vermelho* — *Cassiano Speridião de Mello Mattos*.

Ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Entrou em 2ª discussão os Artigos 7º e 8º do Projecto sobre a locação de serviços, com o parecer da Comissão de Commercio, que offereceo as seguintes emendas:

«Ao Art. 7º § 2º— diga-se — condemnação do locador á pena de prisão, ou qualquer outra que o impeça a prestar serviço.»

«Ao Artigo 8º diga-se: — Nos casos dos numeros 1 e 2 do artigo antecedente, o locador será obrigado a pagar ao locatario o que lhe dever, e se não pagar logo, será immediatamente condemnado a trabalhar preso nas obras publicas, por todo o tempo que for necessario, até satisfazer com o producto liquido de seus jornaes tudo quanto dever ao locatario, comprehendidas as custas a que tiver dado causa; não havendo obras publicas em que possa ser admittido a trabalhar por jornal, será condemnado á prisão com trabalho por todo o tempo quealtar para completar o do seu contracto, não podendo, todavia, a condemnação exceder a 2 annos.»

Julgou-se discutido e approvadas estas emendas da Comissão, foi adoptado o Projecto para passar a 3ª discussão.

2ª PARTE

Foi approvada em 1ª e 2ª discussão, afim de passar á ultima, a Resolução n.º 14 deste anno, dispensando o lapso de tempo, afim que a Irmandade da Misericórdia de Goyana possa seguir o recurso de Revista, interposto da sentença contra ella proferida no pleito que corre com o Procurador do Hospital de S. José de Lisboa acerca do Legado Pio não cumprido do Engenho Novo de Goyana, denominado Santo Antonio.

3ª PARTE

Entrou em ultima discussão a Resolução n. 4 deste anno, fazendo extensiva a disposição do Artigo 2º da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permite converter-se a dívida activa da Nação em Letras com prazos contractados ás dividas contrahidas até a publicação da presente Resolução conjunctamente com as emendas da Commissão de Fazenda — K de 1837 — approvadas na 2ª discussão da Resolução.

Foi offerecida a seguinte

EMENDA

“Na emenda da Commissão — iguale-se a favor dos Creditores menores dos menores aos maiores. No Artigo 3º diga-se: — Na falta de pagamento no vencimento de qualquer prazo, ficarão vencidas todas as Letras, e vencendo juros desde o vencimento, de que não foi paga — Salva a redacção. — Vergueiro.”

Foi apoiada e o Sr. Borges, depois de grande debate, requereu que a discussão fosse em Commissão Geral, o que foi approvedo.

Vieram á Mesa estas

EMENDA

1ª “Que na excepção do Artigos Substitutivo da Commissão se incluam as dividas resultantes de Letras passadas em virtude de converção, ou renovação. Salva a redacção — Paula Sousa.”

2ª “Nas excepções comprehenda-se tambem as Letras negociadas pelo Thesouro, e que não forem pagas, e forem recambiadas. Salva a Redacção. — Teixeira de Gouvêa.”

Foram apoiadas, e dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para ordem dia:

A continuação da materia adiada, e a mais dada para hoje, accrescendo as ultimas discussão das Resolução Nº 69 de 1826, sobre a Tença do Tenente Coronel Luiz Emygidio de Castro, e Letra — L — deste anno, sobre a pensão de João Carlos da Cunha Gusmão, e havendo tempo trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Resolução que converte em letras a divida
activa da Nação.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando a eleição da Mesa, que deverá servir naquella Camara, durante o corrente mez.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1º A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Fica approvada a pensão annual de duzentos mil réis, concedida por Decreto de 7 de Março 1834 a D. Maria Luiza Freire.

Paço da Camara dos Deputados, em 3 de Julho de 1837. - Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario. — D. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario.

2º A Assembléa Geral Legislativa resolve:

"Artigo Unico. E' approvada a Tença de duzentos e oitenta mil réis annuaes, concedida por Alvará de 30 de Maio de 1827 — a D. Maria Pinto Gavião, D. Maria Policena Pinto Gavião e D. Brites Pinto Gavião.

Paço da Camara dos Deputados, em 3 de Julho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1º Secretario. — P. José de Assis Mascarenhas, 2º Secretario».

3.º A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. 1.º O Governo é autorizado a fazer extrahir cinco Loterias, segundo o plano das concedidas á Praça do Commercio, afim de se applicar o seu producto a beneficio da nova Matriz da Parochia de Nossa Senhora da Gloria, erecta nesta Corte.

Art. 2.º Ficam derogadas para este effeito quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 3 de Julho de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 1.º Secretario.—*D. José de Assis Mascarenhas*, 2.º Secretario».

Foram á imprimir e a Commissão de Fazenda.

Um officio do Presidente da Provincia de Minas Geraes, remettendo os exemplares dos Actos Legislativos da Assembléa da mesma Provincia de N.º 76 a 84. A Commissão de Assembléa Provinciaes.

Um requerimento dos substitutos da Imperial Academia de Bellas Artes, pedindo lhes sejam elevados os seus ordenados a dous terços do ordenado que percebem os Lentes da mesma Academia. As Commissões de Instrucção Publica e Fazenda.

O Sr. Vergueiro leo o seguinte

PARECER

«A Commissão das Obras do Senado examinou a proposição de Silveira Pinto, que offerece construir em dous annos um edificio sumptuoso e magnifico, para os trabalhos do Senado. Reflectindo a Commissão ter offerecido á consideração do Senado a escolha de concluir a obra do salão começada, seguindo depois no reparo do restante do edificio actual, e accrescentamento necessario, ou levantar um novo edificio com melhor plano, e em melhor local; entende que a decisão do Senado pela continuação da obra começada prejudica a presente proposição, muito mais sendo o local menos proprio, e terreno estreito, e tendo-se de subordinar a risco a obra feita.

E' portanto a Commissão de Parecer, que a proposição não está nas condições de ser attendida.

Paço do Senado, 5 de Julho de 1837.—*Nicoláu Pereira de Campos Vergueiro*.—*José Ignacio Borges*.—*Marquez de Barbacena*.

Ficou sobre a Mesa.

O Sr. 1.º Secretario participou que, o Sr. Senador Faria Lobato, não comparecia por achar-se incommodado.

Ficou o Senado inteirado.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Continuou a ultima discussão, adiada pela hora na Sessão antecedente, da Resolução n.º 4 deste anno, fazendo extensiva a disposição do Artigo 2.º da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permite converter-se a divida activa da Nação em Letras, com prazos contractados, as dividas contrahidas até a publicação da presente Resolução, conjunctamente com as emendas da Comissão de Fazenda (K de 1837) approvadas na 2.ª discussão, e com as dos Srs. Vergueiro, Paula Sousa, Teixeira de Gouvêa, apoiadas na sobredita sessão.

Foi offerecida a seguinte

EMENDA

Emenda ao Art. Substitutivo. A disposição do Art. 2.º da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permite converter-se a divida activa da Nação em Letras a prazos contractados, é extensiva a todas as dividas de que o Thesoureiro Nacional é actualmente, ou for para o futuro credor; exceptuam-se porem: 1.º que as que forem provenientes de alcances de Thesoueiros, Almoxarifes, Collectores ou Recebedores de Rendas Publicas; 2.º as que forem da falta de pagamento de Letras de Cambio comprada pelo Thesouro e Thesourarias Provinciaes; 3.º as que forem da falta de pagamento de Letras, que já se tenham contractado, por effeito de conversão de dividas activas já existentes. Salva a redacção.—*José Ignacio Borges*.

Foi apoiada, e entrou em discussão com a mais materia.

O nobre Senador, sustentando a sua emenda, notou um facto escandaloso da Administracção passada. Disse que deter-

minou ella a todas as Thesourarias Provinciaes, que quando houvessem de negociar Letras, nunca o fizessem com menos de duas firmas; quando aqui ella recebia Letras com uma só firma, que eram recambiadas, e ainda se permittia ao sacador fazer resaque; concluo, que taes factos provam bem o desleixo e ignorancia de tal administração.

O Sr. Teixeira de Gouvêa fez este requerimento:

«Que volte o Projecto á Commissão, para que a vista das emendas e opiniões emittidas na discussão proponha o que parecer conveniente.—*Teixeira de Gouvêa.*»

Foi apoiada, e entrou em discussão, e retirado o requerimento a pedido do seu autor.

Progredindo a discussão o Sr. Paula Sousa fez a seguinte

EMENDA

«Que no Artigo substitutivo da Commissão se limite a faculdade de conversão as dividas que não nascerem de Letras, substituindo as excepções do mesmo Artigo substitutivo. Salva a redacção.—*Paula Sousa.*»

Foi apoiada e dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para Ordem do Dia:

A discussão adiada, e as demais materias já dadas, accrescendo a 3ª discussão da Resolução F, sobre a gratificação do Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar; e a 1ª e 2ª discussão da Resolução que approva as contas do Tutor de S. M. I. do anno de 1834 e 1835, com o parecer da Commissão de Fazenda e Legislação, Letra N. de 1837.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução que converte em Letras a divida activa da Nação. Aposentadoria do Desembargador Martins Pereira.—Mercê concedida a Joanna de Oliveira. — Approvação das contas da Casa Imperial.—Resolução sobre a pre-

tenção do Monsenhor Antonio da Cunha e Vasconcellos.—Approvação de pensões.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Marinha, em resposta ao do Senado, de 9 do mez passado, dando as informações que lhe foram pedidas, acerca da pretensão de João Henrique de Paiva, Secretario da Academia da Marinha.— A quem fez a requisição.

Um requerimento de Cyro Candido Martins de Brito, pedindo demissão do emprego de Official desta Augusta Camara.—A Commissão da Mesa.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a ultima discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, da Resolução n. 4 deste anno, fazendo extensiva á disposição do Art. 2º da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permite converter-se a divida activa da Nação em Letras, com prazos contractados, ás dividas contrahidas até a publicação da presente Resolução; conjunctamente com as emendas da Commissão de Fazenda—K—de 1837, approvadas na 2ª discussão, e com as dos Srs. Vergueiro, Paula Sousa e Teixeira de Gouvêa, apoiadas em 4 do corrente, e dos Srs. Borges e Paula Sousa, apoiada na sessão proxima passada.

Julgada a materia discutida, e posta a votação a Resolução, como passou na 2ª discussão, salvas as emendas, não foi approvada: não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento á sobredita Resolução.

2ª PARTE

Foram approvadas em 1ª e 2ª discussão, afim de passarem á 3ª as Resoluções seguintes: 1ª approvando a Aposentadoria concedida ao Desembargador Placido Martins Pereira, e 2ª ap-

provando a Mercê de 140 réis diários, concedida a Joanna Baptista de Oliveira, com o parecer da Comissão de Fazenda a respeito.

3ª PARTE

Foi approvada em 1ª e 2ª discussão, para passar a ultima, a Resolução de 1835, da Camara dos Srs. Deputados, que approva as contas da Casa Imperial de 1833 a 1834, com o parecer da Comissão de Fazenda.

4ª PARTE

Foi approvada em 1ª discussão, para passar a 2ª, o Parecer da Comissão de Fazenda e Legislação, denegando a pretensão do Monsenhor Antonio José da Cunha Gusmão e Vasconcellos.

5ª PARTE

Teve lugar a 3ª discussão da Resolução—L—deste anno approvando a pensão de 800\$000, concedida a João Carlos da Cunha Gusmão e Vasconcellos, e foi approvada para se remetter a Camara dos Srs. Deputados.

6ª PARTE

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para se enviar a sanção, a Resolução n. 69 de 1836, que approva a Tença de 80\$000 réis, concedida ao Tenente Coronel Luiz Emygidio de Castro.

7ª PARTE

Entrou em ultima discussão e foi approvada, para se remetter a outra Camara, a Resolução—F—deste anno, sobre a Gratificação do Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar.

8ª PARTE

Entrou em 2ª discussão, a Resolução de 1835, na parte que approva as contas da Casa Imperial, de 1834 a 1835, com o Parecer das Comissões de Fazenda e Legislação—N—de 1837, e julgada discutida a materia, foi approvada para passar á ultima discussão.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia:
1.ª Primeira discussão do Projecto—O—de 1837, prohibindo a importação de escravos; 2.ª, 3.ª discussão do Projecto—J—sobre o Quadro dos Officiaes do Exercito; 3.ª, 1.ª e 2.ª discussão da Resolução n. 15 sobre Alforria dos escravos que carregaram a S. M. I.; 4.ª trabalhos de Commissions.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Discussão do Projecto de Lei prohibindo a importação de escravos, e de pretos livres no territorio do Brazil.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.º Secretario leo um Requerimento de Domingos dos Santos, expondo que tendo passado na Camara dos Srs. Deputados uma Resolução, approvando a aposentadoria que lhe foi concedida no emprego de Escrivão da Alfandega da Cidade do Rio de Grande do Sul, sem que se declare os vencimentos que lhe ficam competindo, vem pedir a esta Augusta Camara, que se declare nella, clara e positivamente o seo vencimento.

A' Commissão de Fazenda.

Foi remettido á mesma Commissão, o Mappa N. 74, demonstrativo dos trabalhos da Directoria de numeração das notas do novo padrão.

Leo-se o seguinte

PARECER

A' Commissão da Mesa vio o Requerimento do Officiai da Secretaria, Cyro Candido Martins de Brito, no qual pede pelo motivo que allega, se lhe conceda a demissão do lugar que exercia na Secretaria do Senado. A Commissão é de Parecer, que seja demittido o dito official, conformando-se assim com o outro

parecer dado a seu respeito, que se acha já affecto á deliberação do Senado.

Paço do Senado, 6 de Julho de 1837. — Marquez de Baependy, Vice-Presidente. — Conde de Valença, 1º Secretario. — Luiz José de Oliveira, 2º Secretario. — Visconde do Rio Vermelho, 3º Secretario. — Cassiano Speridião de Mello Mattos, 4º Secretario.

Ficou sobre a Mesa.

Ordem o Dia

Entrou em 1ª discussão o Projecto de Lei. — O — deste anno, prohibindo a importação de escravos, e de pretos livres no territorio do Brazil.

O Sr. Teixeira de Gouvêa, percorrendo largamente contra o Projecto por mais de uma hora, concluiu, que pode-se reduzir a dous pontos o que se contém no Projecto; o primeiro assegurar a escravidão dos escravos importados até ao presente; o segundo, prevenir a continuação da importação de Africanos; quanto ao primeiro o projecto empenhora a sorte dos escravos; quanto ao segundo era illusorio o fim d'elle, pois que em lugar de prevenir ia proteger a inconstitucionalidade immoral, e injusta importação de escravos no Brazil; e por consequencia votava contra o Projecto.

O sr. Presidente declarou ás 11 horas e meia, que o Senado ia deliberar em sessão secreta.

SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Discussão do Projecto de Lei que forma o Quadro dos Officiaes do Exercito. — Resolução que approva as contas da Casa Imperial. — Resolução que reprova a Convenção feita entre o Tutor de S. M. I. e Baptista Caetano de Almeida.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que foram sancionadas as Resoluções approvando as Tenças concedidas a José de Frias e Vasconcellos, e D. Leonor Cathofer de Beaumon. Ficou o Senado inteirado.

Um requerimento de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos, pedindo a confirmação da pensão de 500\$000 réis, que lhe foi concedida pelo Governo. A' Commissão de Fazenda.

O Sr. Paula Sousa leu o seguinte

PARECER

A Commissão de Constituição vio o requerimento do Padre José Antonio Caldas, e documentos que o comprovam, em que elle insta para ser declarado Cidadão Brasileiro, apesar da opposição feita pelo Poder moderador, quando desejou a Sanção á Resolução que lhe reconheceo aquelle direito, fundando-se em que o dito supplicante tinha sido Cura do Serro Largo no Estado Cisplatino, e Capellão do Exercito Argentino no tempo da guerra naquelle Estado. A Commissão nota, que de facto foi o Supplicante Cura e Capellão; mas ainda assim pensa que elle deve ser considerado Cidadão Brasileiro, porquanto: 1.º, exercitar as funcções de Sacerdote tão somente, sem ficar ligado ao Estado, onde houve em exercicio, não parece a Commissão que seja exercitar emprego, pois não reputa emprego esse exercicio; 2.º tendo sido a guerra na Cisplatina uma guerra civil, que só depois tornou-se estrangeira, pois que a Cisplatina era uma Provincia do Imperio, que tinha jurado a Constituição, e lhe obedecia, parece á Commissão, que, ainda mesmo que se considere Emprego o exercicio das funcções sacerdotaes, como cura e Capellão, não se póde considerar paiz estrangeiro uma Provincia rebellada; emquanto ella não foi reconhecida como Estado independente, em virtude de Tratado; e portanto não se pode considerar estrangeiro quem exercitasse emprego numa Provincia rebellada; 3.º, que tendo sido estipulado no tratado que reconheceo a separação da Cisplatina, que houvesse perpetuo esquecimento de todos os factos antes praticados pelos subditos respectivos, não pode o Supplicante ficar sujeito ás

penas desses mesmos factos, que o Tratado mandava esq̄ue 4.º finalmente, que a vista da amnistia concedida pelo Decreto de 9 de Abril de 1831, não parece justo, que esteja o supp̄cante soffrendo pena, quando em decreto faz a remissão de todas as penas que pudessem resultar de delictos politicos, e taes são os factos que se allegam contra o supplicante na sua pretensão. A vista pois do exposto, a Commissão conclue, sendo de parecer que o supplicante é Cidadão Brasileiro, e para ser como tal reconhecido offerece a seguinte Resolução:

«A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. 1.º O Padre José Antonio Caldas, fica restituído ao gozo dos direitos de Cidadão Brasileiro.

«Art. 2.º Ficam revogadas, etc.

«Paço do Senado, 7 de Julho de 1837. — *Paula Sousa*. — *Marquez de Paranaguá*. «A imprimir».

A's 11 horas o Sr. Presidente declarou que o Senado ia deliberar em sessão secreta.

SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Projecto que Prohibe a importação de escravos. Resolução sobre o Quadro de Officiaes do Exercito.

Aberta a sessão com 34 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

Não havendo expediente o Sr. Presidente declarou que o Senado ia deliberar uma Sessão Secreta.

Ao meio dia e um quarto, continuando a Sessão publica, o Sr. Presidente annunciou que o Projecto de Lei — O — deste anno, prohibindo a importação de escravos, e pretos livres o territorio do Brazil, havia sido approvado em 1.ª discussão para passar a 2.ª.

Entrou em 3.ª discussão o Projecto de Lei — J — deste anno, formando um quadro de todos os officiaes de primeira

linha do Exercito, conjunctamente com a semendas do Sr. Borges, approvadas na 2ª discussão do Projecto.

Foram offerecidas as seguintes

EMENDAS

Art. 3º substitutivo ao Anterior Art. 3º tambem substitutivo. Os Officiaes de Milicias que vencem saldo, serão empregados como Instructores da Guarda Nacional, e aquelles que, com justificado motivo se não puderem prestar á este serviço, serão immediatamente reformados conforme a Legislação em vigor. Os officiaes de 1ª linha actualmente em reforma, ou o que o forem por virtude do Art. 2º desta Lei, poderão igualmente ser occupados como Instructores da referidas guardas. Salva a redacção.—*José Ignacio Borges*.

«Requeiro que se estabeleça o Art. 2º.— *Vergueiro*».

Foram apoiadas.

Depois de grande debate foi a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: 1º continuação da materia adiada; 2º 3ª discussão da Resolução, approvando as contas do Tutor de S. M. I. de 1834 a 1835; 3º, 3ª discussão da emenda do Parecer, sobre a Convenção feita com Baptista Caetano de Almeida; 4º 3ª discussão da Resolução sobre contractos de locação de serviços; 5º 3ª discussão da Resolução n. 14, sobre o Engenho Novo de Goyana; 6º 1ª e 3ª discussão da Resolução N. 15, sobre Alforria dos Escravos que carregaram S. M. I.; 7º, 1ª discussão dos Pareceres da Mesa sobre o official da Secretaria do Senado Cyro Candido Martins de Brito.

Levantou-se a sessão depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Adopção de varios Pareceres—Ordem do Dia:
Continuação do Projecto de Lei sobre o Quadro dos Officiaes do Exercito. — Resoluções sobre as

contas do Tutor de S. M. I. — Resolução que não approva a convenção feita entre o Tutor de S. M. I. e Baptista de Almeida.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 3º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro do Imperio, remettendo a Acta Geral e parciaes da eleição do Senador pela Provincia do Rio Grande do Norte. Remettido á Commissão de Constituição, bem como o Diploma Imperial de Senador do Imperio pela mesma Provincia, do Sr. Francisco de Brito Guerra.

Um Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que aquella Camara adoptou as emendas do Senado a Resolução que cria varias cadeiras na Academia das Bellas Artes, e a dirigio á sancção.—Ficou o Senado inteirado.

Uma felicitação da Camara Municipal da Villa de Valença pela presente reunião da Assembléa Geral, e uma apresentação pedindo a revogação da Lei de 7 de Novembro de 1831. Recebida com agrado a felicitação, remettendo-se a Representação á Commissão.

Um requerimento do Director e Agentes da Imperial Sociedade de Mineração Brasileira do Gongo Sacco, pedindo que seja tomada em consideração, e com urgencia, a Resolução vinda da outra Camara, que reduz a 10 por cento os direitos do ouro que é obrigada a pagar a dita sociedade. — A' Commissão de Fazenda.

O Sr. Monteiro de Barros leo o seguinte

PARECER

«A Commissão de Instrucção Publica leo o requerimento de Antonio José da Fonseca Lessa, 2º Cirurgião da Armada, em que pede ser admittido a tomar o gráo de Doutor em Medicina nesta Corte, fazendo para isso exame de Chimica Medica, Medicina Legal e Historia da Medicina, em que na forma da Lei falta ser examinado para obter o dito gráo.

«A mesma Commissão attendendo a que o Supplicante mostra pelos seus documentos haver frequentado, como ouvinte as ditas materias com aproveitamento, e a que semelhantes graças tem sido por muitas vezes concedidas a outros em iguaes circumstancias, é de parecer que elle se acha nos termos de obter a mercê que implora, e por isso offerece a esta Augusta Camara a seguinte

RESOLUÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«O Art. 1º. O Director da Escola de Medicina desta Corte, fica autorizado a admittir a exame de Chimica Medica, Medicina Legal e Historia da Medicina ao 2º Cirurgião da Armada Antonio José da Fonseca Lessa, bem como a apresentar e defender suas theses, e sendo approvado a conferir-lhe o gráo de Doutor em Medicina.

«Art. 2º. Ficam revogadas para este effeito sómente todas as disposições em contrario.

Paço do Senado, 11 de Julho de 1837. — *Manoel Antonio Monteiro de Barros.*—*José Bento Leite Ferreira de Mello.*—*Lourenço Rodrigues de Andrade*».—A' imprimir.

Ordem do dia

1ª PARTE

Continuou a 3ª discussão adiada pela hora na ultima sessão, do Projecto de Lei J, de 1837, formando um Quadro de todos os Officiaes de 1ª Linha do Exercito, com as emendas approvadas na 2ª discussão e com as dos Srs. Borges e Vergueiro, apoiadas hontem.

O Sr. Vergueiro pedio retirar a sua emenda, e sendo-lhe concedido, offereceo esta outra

EMENDA

«Supprima-se a emenda do Artigo 2º.—*Vergueiro*».

Foi apoiada, e julgada discutida a materia, foi posto a votação o Projecto por Artigos, e foram approvados todos os Ar-

tigos com as emendas da 2ª discussão, e com a emenda nova do Sr. Borges ao Art. 3º substitutivo, não sendo approvada a emenda suppressiva do Sr. Vergueiro, feita hoje.

O Sr. Presidente declarou que a emenda nova teria a ultima discussão na 1ª sessão.

2ª PARTE

Foi approvada em ultima discussão a Resolução de 1835, na parte em que approva as Contas da Casa Imperial de 1834 a 1835, com o Parecer das Commissões de Fazenda e Legislação N.º 1 de 1837.

3ª PARTE

Seguiu-se a ultima discussão da Resolução de 1833; na parte que não approva a Convenção feita entre o Tutor de S. M. I. e Baptista Caetano de Almeida, conjunctamente com a emenda do Sr. Mello Mattos, feita e approvada na segunda discussão do Parecer das Commissões de Fazenda e Legislação, B K, de 1836.

O Sr. Paula Sousa obtendo a palavra leu o seguinte

PARECER

«A Comissão de Constituição vio o Diploma do Sr. Francisco de Brito Guerra, Senador nomeado pela Provincia do Rio Grande do Norte, e as Actas Geraes e parciaes que o acompanharam, e observou que na apuração final na Camara Municipal não foram contemplados os votos dos Collegios dos Touros, por isso que composto de Eleitores da nova Legislação; persuadida porém a Comissão que não devendo intervir nesta eleição os novos eleitores, não deviam seus votos ser contados na apuração, entende portanto, que a eleição é valida, pois que em todos os mais Collegios tudo foi legalmente praticado, e é por isso de opinião, que se approve o dito Diploma, e seja convidado o dito Sr. Senador nomeado a vir tomar assento.

«Paço do Senado, 11 de Julho de 1837. — *Francisco de Paula e Sousa.* — *Marquez de Paranaguá.* — *Visconde de S. Leopoldo.*»

Ficou sobre a Mesa para ser tomado em ^Consideração nesta mesma Sessão; e proseguio a discussão sobre a convenção com Baptista Caetano de Almeida.

O Sr. Presidente, depois de grande debate, declara adiada a discussão, e poz á votação o parecer da Commissão de Legislação, sobre o Diploma do Senador Francisco de Brito Guerra, o qual foi approvado, officiado-se assim ao mesmo Sr. para vir tomar assento no Senado.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia:

A ultima discussão da emenda nova do Projecto J, sobre o Quadro dos Officiaes do Exercito, e a continuação da discussão adiada sobre Baptista Caetano de Almeida, e a mais materia dada para hoje; accrescendo, 1.^{as} e 2.^{as} discussões das Resoluções sobre as Tenças do Capitão de Mar e Guerra Cabral de Teive, do Coronel Antonio Constantino de Oliveira, do Major Francisco José da Rocha, e do Sargento Mór Francisco José de Vasconcellos.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação da emenda nova ao Projecto da Lei que forma um Quadro dos Officiaes do Exercito. Discussão da Resolução, na parte que não approva a convenção feita entre o Tutor d^e S. M. I. e Baptista Caetano de Almeida. — Approvação do Projecto de Lei sobre contractos e duração de serviços. — Resolução que concede alforria a quatro escravos de S. M. I.

Aberta a sessão com 34 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.^o Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um requerimento dos guardas da Academia Militar, pedindo augmento de ordenado.

A' Commissão especial, encarregada da reforma dos Estatutos da mesma Academia.

Outro de João Gomes Netto, negociante matriculado, expondo que havendo conseguido do Governo a faculdade para formar uma Companhia de Navegação por vapor em differentes Rios da Provincia da Bahia, e estabelecer uma colonia a margem do Belmonte, conforme o Projecto que passou na Camara dos Srs. Deputados, o qual entrando em discussão o anno passado nesta Augusta Camara, fôra adiado, a pedido de um de seus Membros, para se exigir informações do Presidente da Bahia, e porque, razões tem o Supplicante para pedir a suspensão de semelhante adiamento, vem implorar a decisão do Projecto vindo da outra Camara.

Remettido a quem fez a requisição.

Constando achar-se na ante-Camara, Francisco de Britto Guerra, Senador nomeado pela Provincia do Rio Grande do Norte, e passando-se a nomear a Deputação do Expediente, sahiram eleitos á sorte os Srs. Rodrigues de Andrade, Visconde de Congonhas e Borges; e sendo introduzido na forma do costume, prestou juramento e tomou assento.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Foi approvada em ultima discussão, a emenda nova feita e approvada na 3.^a discussão do Projecto de Lei J, de 1837, formando um Quadro de todos os Officiaes da 1.^a Linha do Exército; sendo igualmente approvado o Projecto com as suas emendas para ser remettido á Commissão de redacção e passar á outra Camara.

2.^a PARTE

Contiuuou a ultima discussão, adiada pela hora, na sessão antecedente, da Resolução de 1835, na parte que não approva a convenção feita entre o Tutor de S. M. I. e Baptista Caetano de Almeida, conjunctamente com a emenda do Sr. Mello e Mattos, feita e approvada na 2.^a discussão do Parecer das Comissões de Fazenda e Legislação, B K. de 1836.

O Sr. Vergueiro fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro, que não se tome deliberação sobre a desapprovação da convenção vinda incedentemente da Camara dos Srs. Deputados.— *Vergueiro*».

Foi apoiado, e posto a votação não foi approved o Requerimento.

Julgada discutida a materia principal, e posta á votação a emenda do Sr. Mello e Mattos, approved na 2.^a discussão do Parecer B K, de 1836, não passou, ficando por consequencia approved a Resolução da Camara dos Srs. Deputados, na parte que trata da Convenção feita com Baptista Caetano de Almeida, decidindo o Senado, que se participasse á mesma Camara, que havia sido approved a sobredita Resolução, de 18 de Novembro de 1835, em ambas as suas partes.

3.^a PARTE

Foi approveda, para se remetter a Commissão de Redacção, o Projecto de Lei N.^o 158 da Camara dos Srs. Deputados, sobre contractos de locação de serviços, com as emendas approvedas na 2.^a discussão.

4.^a PARTE

Foi approveda para se remetter á Sancção, a Resolução n.^o 14 dispensando o lapso de tempo, para que a Irmandade de Nossa Senhora de Goyana, possa seguir o Recurso da Revista interposto da sentença contra ella proferida, acerca do legado do Engenho Velho de Goyana.

5.^a PARTE

Entrou em 1.^a discussão a Resolução n. 15 que auctorisa o Tutor de S. M. I. a forrar quatro escravos que carregaram o mesmo Augusto Senhor na sua convalescença.

Discutida a materia, foi approveda a Resolução para passar á 2.^a discussão, na qual entrou logo, e ficou adiada por dar a hora.

O Sr. Presidente deo para a Ordem do Dia: a continuação da discussão adiada e trabalhos da Commissão.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1837

*Presidencia do Sr. Marquez de Baependy*Discussão da Resolução que declara forros
4 escravos de S. M. I.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um requerimento dos Escrivães e Tabelliães do Judicial da Corte da Cidade do Rio de Janeiro, pedindo providencias para occorrer ao grande embaraço em que se acham para acudir a todo o seu expediente, quando por motivos de molestia, ou complicações de obrigações simultaneas, não poderem ser presentes em toda a parte.—A' Commissão de Legislação.

Outro dos Escrivães do Juizo de Orphãos do Municipio da Côrte, pedindo que haja de declarar que os Officiaes do mesmo Juizo quando fizerem arrecadação de heranças de defuntos e Ausentes, segundo a Lei de 13 de Novembro de 1830, que extinguiu a respectiva provedoria, compete á mesma Commissão de 10 por cento, que antigamente se dividia pelos Officiaes da extincta Provedoria.—A' Commissão de Legislação.

Foi remettido á Commissão de Fazenda, o Mappa N. 75, demonstrativo dos trabalhos da Directoria de numeração das notas do novo padrão.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 2ª discussão adiada pela hora, na ultima sessão, do Artigo 1º da Resolução N. 15 deste anno, autorizando o Tutor de S. M. I. e AA., a conceder alforria graciosa aos 4 escravos que carregaram ao mesmo Augusto Senhor em sua convalescença, e a forrar todo aquelle que quer em dinheiro, seu valor.

Foi offerecida a seguinte

EMENDA

«1º. Supprima-se a 1ª parte da Resolução. — *José Ignacio Borges*»

Foi apoiada ; e julgada discutida a materia, foi approvada a 1ª parte do Art. 1º, não passando a 2ª parte, nem a emenda do Sr. Borges.

O Artigo 2º julgou-se prejudicado, e approvou-se a emenda assim emendada para passar a 3ª discussão.

Sendo a outra parte da Ordem do Dia trabalhos de Commissions, o Sr. Presidente suspendeo a sessão á uma hora da tarde.

A's duas horas o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia :

«1º, 1ª discussão dos Pareceres da Mesa sobre a demissão do Official da Secretaria Cyro Candido Martins de Britto; 2º, 1ª e 2ª discussão da Resolução sobre a Tença do Capitão de Mar e Guerra Cabral de Finne; 3º, 1ª e 2ª discussão da Tença do Major Francisco José da Rocha; 4º, 1ª e 2ª discussão da Tença do Sargento Mór Francisco Rangel de Vasconcellos; 5º, 3ª discussão da Resolução n. 12, sobre a aposentadoria do Desembargador Placido Martins Pereira; 6º, 3ª discussão da Resolução N. 13, sobre a Pensão de Joanna Baptista de Oliveira; 7º, 3ª discussão da Resolução approvando as contas da Casa Imperial de 1833 a 1834; 8º, 1ª discussão do Parecer da Commissão da Obra do Senado, sobre a proposta de Augusto Candido da Silveira Pinto; 9º 1ª discussão da Resolução P, de 1837, sobre o Padre José Antonio Caldas; 10, trabalhos de Commissions.

SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação dos Pareceres da Commissão da Mesa sobre a demissão do Official do Senado Cyro Martins de Britto. — Resolução de approvação de Tenças, Mercê e aposentadoria.—Approvação das contas da Casa Imperial. — Approvação do Parecer da Commissão de Obras do Senado.—Discussão da Resolução sobre a naturalisação do Padre Antonio Caldas.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro do Imperio, acompanhando um dos Autographos sancionados da Resolução da Assembléa Geral, approvando a Tença concedida ao Tenente Coronel Luiz Emygídio de Castro.—Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que foram cauccionadas as Resoluções, declarando uma que são empregados publicos os Officiaes da Secretaria, e mais empregados no serviço das duas Camaras Legislativas, e outra approvando a Tença concedida ao Tenente Coronel José da Silveira Sampaio.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo remettendo as seguintes

EMENDAS

Emendas approvadas pela Camara dos Deputados á Proposta do Poder Executivo sobre a fixação das Forças Navaes para o anno financeiro de 1838 a 1839.

Art 1.º As Forças Navaes activas ordinarias do Imperio para o serviço do anno que ha de correr do 1º de Julho de 1838 a 30 de Junho de 1839, constarão das embarcações que o Governo julgar necessarias, não devendo as suas respectivas tripulações exceder de 1.800 praças de todas as classes.

Artigo 2º As Forças do Corpo de Artilheria de Marinha, em effectividade de serviço, não excederão a 600 praças.

Art. 3º Em circumstancias extraordinarias, as forças decretadas no Artigo 1º poderão ser elevadas a 3.000 praças, e a 1.000 as do Art. 2º

Art. 4º O mesmo da Proposta do Governo.

Art. 5º O mesmo da Proposta do Governo.

Art. 6º O mesmo da Proposta do Governo.

Art. 7º O mesmo da Proposta do Governo.

Art. 8º O mesmo da Proposta do Governo.

Art. 9º Os officiaes da Armada, de Artilheria da Marinha, de Fazenda e Nautica, bem como os Aspirantes, e os Guardas Marinha, quando estiverem embarcados em navios armados em guerra, perceberão mais meio soldo de seus respectivos Postos, alem dos vencimentos que actualmente percebem. E a disposição deste Artigo se estende tambem aos officiaes de saúde e de Capella.

Art. 10. As promoções dos officiaes da Armada Nacional, serão feitas em conformidade das Leis que as regulavam antes da publicação da lei de 15 de Outubro de 1836, ficando esta, desde já, revogada.

Art. 11. O Governo fica autorizado a conceder licença com merecimento de tempo, e com meio soldo, aos officiaes de Artilheria da Moria, que sendo desnecessarios ao serviço assim o quizerem; e igualmente aos Officiaes da Armada para embarcarem em navios da marinha mercante. E por estas licenças nenhuns emolumentos pagarão os licenciados.

Art. 12. Ficam derogadas as Leis em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, 13 de Julho de 1837. — Candido José de Araujo Vianna.—Vice-Presidente.—Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto, 1º Secretario. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 2º Secretario.

Emendas Approvadas pela Camara dos Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839.

1º O mesmo da proposta do Poder Executivo em todos os paragraphos.

Art. 2º. Os Corpos designados no § 1º do Artigo antecedente, conservarão a organização determinada no Decreto e Mappa de 4 de Maio de 1831; devendo ser o maximo da força de todos estes Corpos em circumstancias ordinarias, oito mil e duzentas praças, e em extraordinaria dez mil e duzentas praças; podendo comtudo o Governo diminuir a mesma força, quando julgar conveniente, só no numero dos soldados, em os corpos que for necessario conservar no estado completo. E para manutenção

da sobredita força, fica o Governo autorizado a recrutar nas conformidades das Leis existentes.

Art. 3.º § 1.º Os recrutados poderão dar substitutos idoneos; e quando não sejam estes considerados taes pelo Governo, poderão eximir-se do serviço, entrando para os Cofres Publicos com quantia de quatrocentos mil réis, que serão exclusivamente applicadas ao ajuste de voluntarios. § 2.º Os substitutos não ficarão exemptos de servir o tempo a que são obrigados, além do que servirem por outrem.

Art. 4.º O Governo fica, desde já, autorizado a convidar para o serviço os individuos, que tendo já servido no exercito obtiveram suas baixas: e a contractar com os que existem ainda como praças, e estão no caso de ter baixa, por terem acabado o seu tempo de serviço, á continuação no mesmo serviço; dando ^a uns e a outros como gratificação, além do soldo que lhes pertencer, enquanto forem praças de pret, uma quantia igual ao mesmo soldo.

Art. 5.º O mesmo Governo fica tambem autorizado a conceder licença com vencimento de tempo, e com meio soldo, aos Officiaes avulsos, que sendo desnecessario ao serviço assim o quizerem. E por estas licenças nenhum emolumento pagarão os licenciados.

Art. 6.º Fica igualmente autorizado o Governo a conceder uma gratificação de campanha, correspondente a terça parte do respectivo soldo, alem dos mais vencimentos, a todos os individuos que fizerem parte das expedições dirigidas a qualquer ponto do Imperio, ou nella se acharem, e cooperarem para o restabelecimento da ordem.

Art. 7.º Ficam derogadas as Leis em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 13 de Julho de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto*, 1.º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario. «A' Commissão de Marinha e Guerra, e a imprimir.

Outro do mesmo Sr. Secretario, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. unico. Na disposição da Lei de 31 de Outubro de 1835; Art. 9.º § 1.º, não se comprehendem os emolumentos que se cobravam na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha pela expedição de passaportes e Passes de Navios Nacionaes e Estrangeiros, os quaes continuarão a ser percebidos, na forma do decreto de 25 de Agosto de 1832, na mesma Secretaria de Estado, onde somente devem ser expedidos os ditos passaportes e passes.

Paço da Camara dos Deputados, em 13 de Julho de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto*, 1.º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario.

A' Commissões de Legislação.

2.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1.º O Governo é autorisado a conceder por sesmaria, a Joaquim de Azevedo Sousa, e a Domingos de Araujo Bastos, nas sobras que houver da Estancia dos Barros, ou Reservado, na Provincia de S. Pedro do Sul, tanto terreno quanto baste para indemnisação que lhes é devida da Riscão da Cria.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario

Paço da Camara dos Deputados, em 13 de Julho de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto*, 1.º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario. «A Comissão de Fazenda»

3.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1.º São applicados a beneficio do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, os remancentes dos premios de suas Loterias extrahidas, e por extrahir, emquanto pelos portadores dos bilhetes não forem requisitados.

Art. 2.º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 13 de Julho de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Joaquim*

Francisco Alves Branco Moniz Barreto, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario.

A' Commissão de Fazenda.

4.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Renato Pedro Boiret tem direito a continuar a perceber o soldo de Coronel, correspondente a Patente que lhe foi concedida de Capitão Mór do Exercito, e isto desde o dia em que lhe foi suspenso.

Paço da Camara dos Deputados, em 13 de Julho do 1837.—
Candido de Araujo Vianna, Vice-Presidente. — *Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto*, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario.

A' Commissão de Marinha e Guerra.

5.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Fica approvada a Tença de 80\$000 réis annuaes, concedida por Decreto do Governo de 20 de Junho do anno de 1835, ao Tenente Coronel reformado João Benedicto Gaspar Geffening, e correspondente ao posto de Major effectivo.

Paço da Camara dos Deputados, em 13 de Junho de 1837.—
Candido José de Araujo Vianna, Vice-Presidente. — *Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto*, 1.º Secretario— *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario.

A' Commissão de Marinha e Guerra.

6.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Art. Unico. Fica approvada a Tença annual de duzentos e vinte mil réis, concedida por Decreto de 16 de Setembro de 1834, ao Capitão de Mar e Guerra José Pereira Pinto.

Paço da Camara dos Deputados, em 13 de Junho de 1837.—
Candido José de Araujo Vianna, Vice-Presidente. — *Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto*, 1.º Secretario — *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario.

A' Commissão de Marinha e Guerra.

Foram mandadas imprimir todas as Resoluções vindas hoje, indo no emtanto ás referidas Commissões.

Foi remettido á Commissão de Marinha e Guerra um Requerimento dos Empregados da Fabrica de Polvora, pedindo a approvação da Resolução vinda da outra Camara, sobre o ordenado dos mesmos, e foi igualmente mandado á Commissão de Fazenda o Mappa N. 76, Demonstrativo das operações da Directoria de Assignatura e Substituição do Papel moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1.º A Commissão de Fazenda, examinando a Resolução de 9 de Setembro de 1834, vinda da outra Camara, que estabelece os emolumentos que podem perceber as Secretarias do Theouro, e Thesourarias Provinciaes, é de parecer que a dita Resolução é admissivel, e opportuna, porque remove as duvidas que tem havido sobre este objecto, tendo-se em vista a commodidade e vantagem das partes.

Paço do Senado, 13 de Julho de 1837. — *Marquez de Barbacena.* — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Maricá.*

2.º A Commissão de Fazenda vio e a Resolução vinda da Camara dos Deputados, reduzindo o imposto de 25 por cento que paga a companhia de Mineração do Gongo Socco, por virtude do seu contracto, e examinando os documentos que viuham appensos, julga que é admissivel a pretensão da referida companhia, quando requer o ficar pagando d'ora em diante o imposto de 10 por cento em lugar doutra que pagava, tudo por considerações especiaes de utilidade publica e proveito que tem resultado á Provincia de Minas Geraes, e a Fazenda Publica, e nesta intelligencia é de parecer que se approve a Resolução tal qual veio da outra Camara

Paço do Senado, 13 de Julho de 1837. — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Barbacena.* — *Marquez de Maricá.*

3.º João Gomes Netto pede ao Senado que a Resolução vinda da outra Camara, concedendo ao Supplicante privilegio exclusivo para barcos de Vapor em differentes rios da Provincia da Bahia, seja posta em discussão, visto que as informações

requeridas pela Comissão de Fazenda, não tem chegado até o presente. Entende a Comissão ser indispensavel receber aquellas informações do Presidente da Provincia, para com conhecimento de causa exhibir o seu parecer, e portanto julga que novamente se devem pedir aquellas informações.

Paço do Senado, 13 de Julho de 1837. — *Marquez de Barbacena.* — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Maricá».*

Ficaram sobre a Mesa o 1.º e o 2.º, indo este até a imprimir, e o 3.º foi approvedo para se pedirem informações ao Governo. Ficou sobre a Mesa a Redacção Emendas ao Projecto sobre contractos de Locação de serviços.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Entraram em unica discussão os Pareceres da Comissão da Mesa, sobre a demissão do Official da Secretaria do Senado, Cyro Candido Martins de Britto, e julgada a materia discutida, foi approveda, ficando dispensada da 2ª discussão.

2.ª PARTE

Seguiu-se a 1ª discussão da Resolução n. 9 de 1837, que approva a Tença de 240\$000, concedida ao Coronel Antonio Constantino de Oliveira.

Julgada discutida a materia, foi posta a votação da Resolução para passar a 2ª discussão, e não passou. Não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento sobre á dita Resolução.

3ª PARTE

Foram approvedas em 1ª e 2ª discussão, afim de passar a 3ª, as seguintes Resoluções approvedo as Tenças concedidas 1ª ao Capitão de Mar e Guerra Francisco de Assis Cabral de Teiva, de 220\$000 réis ; 2ª de 80\$000 réis ao Major Francisco José da Rocha ; 3ª de 80\$000 ao Sargento-Mór Francisco Rangel de Vasconcellos.

4ª PARTE

Foram approvadas em ultima discussão, afim de serem enviadas a sancção Imperial, as duas Resoluções approvando, uma a Aposentadoria do Desembargador Placido Martins Pereira, e outra, approvando a Mercê de 140 réis diarios, concedida a Joanna Baptista de Oliveira.

5ª PARTE

Teve logar a 3ª discussão, e foi nella approvada, afim de se participar á Camara dos Srs. Deputados, a Resolução da mesma Camara de 1835, que approva as contas da Casa Imperial de 1833 a 1834.

6ª PARTE

Seguiu-se a 1ª discussão do Parecer da Commissão Especial, encarregada da direcção das obras do Senado, dado sobre a Proposta de Augusto Candido da Siiveira Pinto, para construir um edificio sumptuoso e magnifico para as sessões desta Augusta Camara.

Discutida a materia, foi approvado definitivamente o Parecer, dispensando-se a 2ª discussão.

7.a PARTE

Entrou em 1ª discussão a Resolução —P— deste anno, restituindo ao goso dos direitos de Cidadão Brasileiro o Padre José Antonio Caldas. Julgada discutida a materia, e posta á votação a Resolução foi approvada para passar á 2ª discussão.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para ordem do dia primeiras e segundas discussões das Resoluções: 1ª. sobre a Pensão do soldado de Artilheria de Marinha, João Gomes; 2ª, sobre as Mercês pecuniarias concedidas a João Chrisostomo das Chagas, e outros; 3ª, sobre a Tença do Capitão de Mar e Guerra, Antonio Joaquim do Couto; 4ª, sobre a Pensão de Affonso de Noronha Fortes; 5ª, sobre a Tença do Coronel Matutino Pita; 6ª, sobre a Tença do Capitão de Mar e Guerra, José Thomaz Rodrigues; 7ª, sobre a Tença do Marechal José Ignacio da Silva; 8ª, sobre a Pensão de D. Leonor de Sant'Anna Borja; 9ª, sobre

a Tença do Cavalheiro Luiz del' Hoste e sobrando tempo, trabalho de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Resoluções de approvação de Tenças e Pensões.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, participando que a mesma Camara adoptou, e dirigio á sancção a Resolução que emenda o Artigo 1.º do Decreto de 27 de Outubro de 1825, na parte relativa a Firmino Herculano de Britto. Ficou o Senado inteirado.

Sete requerimentos, pedindo o lugar de Official da Secretaria desta Augusta Camara, vago pela demissão de Cyro Candido Martins de Britto, dos seguintes pretendentes, José Carneiro de Almeida, Diogo Teixeira de Macedo, Francisco Leitão de Almeida, Luiz Joaquim Nogueira da Gama, Jorge Saturnino da Costa Pereira, Luiz da Costa Barros e Francisco de Paula Vieira de Azevedo.

Foram remettidos á Commissão da Mesa.

Um requerimento de D. Elisa Pessoa, pedindo que se haja de tomar em consideração uma pensão que lhe foi concedida pelo Governo. A' Commissão que se acha affecto este negocio.

O mesmo Sr. Secretario participou que o Sr. Senador Almeida e Sousa não comparecia por incommodado.

Ficou o Senado inteirado.

Foi approvedo, afim de se remetter á Camara dos Srs. Deputados, a Redacção das Emendas ao Projecto de Lei N.º 158 da mesma Camara, sobre contractos de locação de serviços.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Entrou em 1.^a discussão a Resolução approvando, e elevando a 10\$000 réis mensaes a Pensão de 6\$000 réis conferida ao soldado de Artilharia de Marinha José Gomes.

Discutida a materia, foi approvada a Resolução para passar á 2.^a discussão, na qual entrando logo foi offerecida a seguinte

EMENDA

Fica approvada a Pensão de 6\$000, confirida por Decreto de tal, o mais como está na Resolução—*Mello Mattos*.

Foi apoiada e discutida a materia, foi approvada a Resolução para passar á 3.^a discussão, não passando a emenda.

2.^a PARTE

Foram approvadas em 1.^a e 2.^a discussão, afim de passar em 3.^a as seguintes

RESOLUÇÕES:

1.^a Approvando, e elevando a 10\$000 réis mensaes, as Mercês pecuniarias de 6\$000, concedidas a João Chrysostomo das Chagas, João Luiz Santos e outros; 2.^o Approvando a Tença de 220\$000 réis, ao Capitão de Mar e Guerra Antonio Joaquim do Couto; 3.^a a Pensão de 300\$000 ao Capitão Affonso de Noronha Fortes; 4.^a a Tença de 220\$000 réis ao Coronel Francisco de Castro Matulino Pita; 5.^a a Tença de 300\$000 ao Capitão de Mar e Guerra José Thomaz Rodrigues; 6.^a a Tença de 300\$000 ao Marechal José Ignacio da Silva; 7.^a Pensão de 180\$000 a D. Leonor de Sant'Anna Borja.

3.^a PARTE

Seguiu-se a 1.^a discussão da Resolução, approvando a Tença de 220\$000 ao Cavalleiro Luiz del'Horte, e o Sr. Mello e Mattos fez este

REQUERIMENTO

«Requeiro que se adie a materia, enquanto se pedem informações do Governo, para saber-se se o Cavalleiro del'Horte, é naturalizado brasileiro.—*Mello e Mattos*».

Foi apoiado e approvedo.

Sendo a ultima parte da ordem do Dia trabalhos de Comissões o Sr. Presidente annunciou que o Senado se ia nisto occupar, e suspendeo a sessão á hora e meia da tarde.

A's duas horas deo para ordem do dia: 1o, 2a discussão do Projecto—O—sobre a importação de escravos; 2o, 1.a discussão da Resolução N. 6 reduzindo os direitos que paga a Sociedade do Gongo Socco, com o parecer da Commissão de Fazenda—R—3o, 1a Discussão da Resolução N. 15, sobre alforria de alguns escravos da Casa Imperial; 5o, Trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Discussão do Projecto prohibindo a importação de escravos e pretos livres no territorio do Brazil.

Aberta a sessão com 36 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

Um officio do 1o Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que foi sancionada a Resolução creando varias cadeiras na Academia das Bellas Artes.

Ficou o Senado inteirado.

Um requerimento de Francisco dos Reis e Sousa pedindo o lugar de Official da Secretaria desta Augusta Camara, vaga pela demissão de Cyro Candido Martins de Britto. A' Commissão de Mesa.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1o A Commissão de Marinha e Guerra, examinou o Projecto de Lei que fixa as Forças de Terra para o anno financeiro

de 1838 a 1839, e é de parecer que guarda para a discussão quaesquer reflexões a respeito.

Paço do Senado, 17 de de Julho de 1837. — Marquez de Paranaguá. — Conde de Lages. — Pedro José da Costa Barros.

2^o A Commissão de Marinha e Guerra o requerimento de José Ferreira Pinto, Cirurgião Mór do Corpo de Artilheria da Marinha, em que pede o soldo de capitão, fundando sua pretensão no disposto nos Alvarás de 10 de Setembro de 1807 e 19 de Maio de 1808 que dava aos Cirurgiões Móres a graduação de 1^o Tenente da Armada, correspondente a Capitão do Exercito, entende a Commissão que aquelles Alvarás derogados nesta parte pelo Decreto de 11 de Abril de 1821 que fez extensivo aos Officiaes de Artilheria da Marinha, inclusos Cirurgiões Móres e seus ajudantes, o Decreto de 7 de Março do mesmo anno que regulou o soldo de Cirurgião Mór pelo de Tenente, e dos Ajudantes de Cirurgia pelo de Alferes, que não tem lugar a pretensão.

Paço do Senado, 17 de Julho de 1837. — Marques de Paranaguá Conde de Lages. — Pedro José da Costa Barros.

3^a A Commissão de Marinha e Guerra vio o requerimento dos Professores da Academia Militar, e Marinha, pedindo o augmento de ordenado, a exemplo do que se acha em Projecto a respeito dos Professores das Academias Juridicas de Medicina; e é de parecer que o requerimento seja tomado em consideração, quando aquelle Projecto for discutido.

Paço do Senado, 17 de Julho de 1837. — *Marquez de Paranagua.* — *Pedro José da Costa Barros.*

4^o Foi presente a Commissão de Marinha e Guerra a Resolução da Camara dos Deputados, que manda igualar, os vencimentos dos empregados da Fabrica de Polvora aos empregados do Arsenal de Guerra; e não estando a Commissão perfeitamente convencida da conveniencia de semelhante medida, mas vendo comtudo nos Relatorios dos Ministros e suas informações a respeito, que o estabelecimento da Fabrica de Polvora precisa de nova organização em seus empregados, julga a Commissão con-

veniente que se sobre esteja na decisão deste negocio, até que o Governo apresente o seu Projecto a respeito.

Paço do Senado, 17 de Julho de 1837. — *Marquez de Paranaguá.* — *Conde de Lages.* — *Pedro José da Costa Barros.*

Ficaram sobre a Mesa.

5º A Commissão de Marinha e Guerra pena firmar o seu parecer sobre a Resolução da Camara dos Deputados, que concede o soldo de Coronel a Renato Pedro Boiret. precisa que o Governo forneça esclarecimento e informe a respeito.

Paço do Senado, 17 de Julho de 1837. — *Marquez de Paranaguá.* — *Conde de Lages.* — *Pedro Jose da Costa Barros.*

Foi approved para se pedirem informações ao Governo.

6º A Commissão de Marinha e Guerra, tendo na respectiva pasta alguns papeis, que no seu contendo acham-se prejudicados, é de parecer que o Senado ordene a sua remessa para a Secretaria.

Paço do Senado, 17 de Julho de 1837. — *Marquez de Paranaguá.* — *Conde de Lages.* — *Pedro José da Costa Barros.*

Relação dos papeis a que se refere o Parecer da Commissão de Marinha e Guerra desta data.

1º Representação da Classe Militar, pedindo a conservação do seu fóro, e do Conselho Supremo Militar.

2º Do Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes, acerca do Auditor de Guerra.

3º De Henrique Erndoff.

4º Do Tenente João Ribeiro Pessoa de Lacerda, e o Alferes José Bernardino Rodrigues Gomes.

5º Do Ministro da Guerra, informando o requerimento Luiz Antonio Vieira.

6º Da Assembléa Legislativa da Bahia, acompanhando outra representação dos Militares daquela Provincia.

7º Projecto do Senado, declarando derogado pela Constituição do Decreto do 13 de Setembro de 1790.

Paço do Senado, 17 de Julho de 1837. — *Conde de Lagès*.
Foi approvedo afim de se remetterem os papeis para a Secretaria.

7.ª A Comissão da Mesa foi presente o requerimento do Sr. Marquez de Barbacena, e o additamento a elle do Sr. Paula e Sousa, cujo teor é o seguinte: Requeiro que antes de discutirmos a questão principal, decida o Senado, que depois de cahido nesta Casa qualquer Decreto do Governo concedendo Pensões, e communicado esta Resolução á outra Camara, não possa tomar conhecimento da mesma materia sem vir outro Decreto do Governo; e que a regra que se adoptar abranja os Decretos que tenham sido rejeitados na outra Camara.

Pesou a Comissão da Mesa maduramente sobre a materia, e para dar o seu parecer, traz a consideração desta Augusta Camara: 1.ª A generalidade da disposição do Art. 62 do nosso Regimento que só prahibe, que entre a mesma sessão em que tiver cahido qualquer Projecto que for rejeitado; 2.ª a generalidade da 2ª parte do Art. 13 da Lei de 14 de Junho de 1831, que confere attribuições ao Regente, permittindo-se ahi que, quando na Camara que tem a iniciativa senão attender por duas terças partes de votos os motivos expostos pela Regencia, só possa o mesmo Projecto ser novamente proposto nas seguintes sessões; 3.ª, o principio consagrado na nossa Constituição, que admite o direito de petição. Titulo 8.º Art. 33. Concluiu a Comissão, que se pelo nosso Regimento a Lei da Regencia é permittido, que não na mesma, mas na seguinte sessão se possam apresentar os Projectos que cahissem na Camara, e tendo para si, que quando se trata de approvar pensões dadas pelo Governo, o que cahe é o Projecto de Resolução que se apresenta para esse fim, e o Decrêto do Governo, enquanto por outro Decreto não for cassado o 1.º, ou alterado para mais, e é livre a qualquer das Camaras, instaurar o mesmo ou novo Projecto sobre o mesmo Decreto na seguinte sessão. Ampara-se a Comissão da Mesa tambem nos exemplos já havidos, e praticados em ambas as Camaras, cujos exemplos poderão expender. Parece portanto á

Mesa que a Camará pode tomar conhecimento dos Projectos que se apresentarem, para approvaçãõ de Tenças concedidas por Decretos do Governo, não nas mesmas em que cahirem, mas na seguinte sessão, haja ou não participação de uma para outra Camara, e tenham ou não cahido nesta ou na outra Casa.

Paço do Senado, em 17 de Julho de 1837.—*Marquez de Baependy*, Vice-Presidente.—*Conde de Valença*, 1.^o Secretario.—*Luiz José de Oliveira*, 2.^o Secretario.—*Cassiano Speridião de Mello e Mattos*, 4.^o Secretario.

Vencido por se entender que sendo uma das principaes attribuições do Poder Executivo conceder mercês pecuniarias, dependendo somente para terem effeito da approvaçãõ da Assembléa Geral, claro fica que nenhum outro acto senão o de simples approvaçãõ, ou reprovaçãõ, compete á Assembléa Geral, e jamais pode admittir que seja considerado como Projecto de Lei ordinaria.—*Visconde do Rio Vermelho*. Ficou sobre a Mesa, indo no emtanto á imprimir.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Entrou em 2.^a discussãõ o Projecto de Lei—O—deste anno, prohibindo a importaçãõ de escravos, e de pretos livres no territorio do Brazil, e começando-se pelo Art. 1.^o, foram offerecidas as seguintes

EMENDAS

«1.^a. Fica em seu vigor a Lei de 7 de Novembro de 1831, em tudo o que não fôr por esta alterado.—*Teixeira de Gouvêa*. Salva a redacçãõ».

«2.^a. O Artigo 1.^o. R, redija-se assim: — E' prohibido o commercio de escravos novos para o Brazil.—*Mello e Mattos*».

3.^a. «No Art. 1.^o depois de—pretos livres — accrescente-se —exceptuando-se os que forem Cidadãos Brasileiros. — Salva a redacçãõ.—*Marquez de Barbacena*».

Foram apoiadas, e julgada discutida a materia, foi approvado o Art. 1.^o, não passando as emendas.

Seguiu-se a discussão do Artigo 2º.

Veio á Mesa a seguinte

EMENDA

No Art. 2º § 1º accrescente-se — depois de escravos — e pretos livres. O § 2º seja substituído pelo seguinte:—Os escravos que regressarem ao Brazil, tendo d'elle fugido, ou sahido por consentimento dos Senhores. A passagem de uma para outra Provincia do Imperio, não se comprehendem na importação. —*Marguez de Barbacena*.

Foi apoiada, e entrou em discussão com o Art. 2º, e dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e deo para ordem do dia:

A 1ª discussão do Projecto de Lei — M — de 1837, concedendo Loterias para amortisação do papel moeda; a continuação da discussão adiada hoje, e a mais materia dada.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1837

Presidencia ao Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Projecto que manda extrahir duas loterias de cem contos de réis cada uma, para amortisação do papel moeda. — Continuação da discussão do Projecto de Lei que prohibe a importação de escravos.

Aberta a sessão com 36 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leu um requerimento da Marqueza de Jacarépaguá, pedindo a confirmação da Tença que foi concedida ao fallecido seu marido para se verificar nella. — A's Commissões de Fazenda, Marinha e Guerra.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foi approvada em 1ª discussão, affim de passar á 2ª, o Projecto de Lei—M—deste anno, que manda extrahir mensalmente.

nesta Côrte duas Loterias de cem contos de réis cada uma, para amortisação do papel moeda.

1ª PARTE

Continuou a segunda discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do Artigo 2º do Projecto de Lei—O— de 1837, prohibindo a importação de escravos e de pretos livres no territorio do Brazil, conjunctamente com a emenda do Sr. Marquez de Barbacena, apoiada na mesma sessão.

O Sr. Vergueiro fez esta

EMENDA

«Art. 2º § 1º. Accrescente-se— assignando o Mestre termo de reconduzil-os; e no caso de se extraviarem serão presos, e reexportados a custa do mesmo Mestre, logo que se encontrem. —*Vergueiro*». Foi apoiada e veio a Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão, até que se convide o Ministro dos Negocios Estrangeiros para vir assistir a ella. —*Gouvêa*».

Sendo apoiado, entrou em discussão, suspensa a materia principal. Discutida a materia, e posto a votação o requerimento, não passou.

Progredio, por consequencia a discussão suspensa, e o Sr. Paula Souza offereceo esta

EMENDA

Ao § 1º do Art. 2º— Depois de — qualquer Nação — accrescente-se — onde for permittida a escravidão— Salva a redacção—*Paula Souza*. Foi apoiada, e julgada discutida a materia, foi approvedo o Artigo com as emendas á elle feitas.

Seguiu-se a discussão do Artigo 3º, do qual foi feita a seguinte

EMENDA

«Salva a redacção. Ou os estrangeiros encontrados em qualquer ponto da costa em distancia onde possa chegar um tiro de canhão—*Gouvêa*. Foi apoiada e approveda com o Art. 3º.

Teve lugar a discussão do Art. 4º, e foram offerecidas as seguintes

EMENDAS

1ª «Art. 4º § 4º Accrescente-se— em maior quantidade do que pode ser necessario para a policia do navio.—No § 5º accrescente-se — em relação á viagem — § 8º, ou mais caldeiras que se julgarem necessarias, para a tripulação do navio. — *Marquez de Barbacena*».

2ª «Art. 4º Accrescente-se neste lugar, ou onde convier. —Não se comprehendem as embarcações destinadas a importação permittida de colonos, no caso porém de haver alguma duvida sobre este destino, ficarão sujeitas a fiança do Artigo 10.— *Vergueiro*».

Foram apoiadas e entraram em discussão com a materia. a qual ficou adiada por dar a hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia :

A continuação da discussão adiada, e mais materia dada, e havendo tempo, trabalhos de Commissões.

SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Projecto de Lei que prohibe a importação de escravos e pretos livres.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro do Imperio, remettendo a relação dos Decretos, pelos quaes se tem concedido a Companhias estrangeiras a faculdade de poderem minerar nas terras auríferas. Remettido a quem fez a requisição.

Outro do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que foi sancionada a Resolução que emenda o Art. 1.º do Decreto de 27 de Outubro de 1835, na parte relativa a Firmino Herculano de Britto.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Artigo Unico. Fica approvada a Pensão de um conto e duzentos mil réis annuaes, concedida a Marqueza de Santo Amaro pelo Decreto de 27 de Abril de 1833, em remuneração aos serviços de seu fallecido marido o Marquez de Santo Amaro.

Paço da Camara dos Deputados, em 18 de Julho de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Joaquim Alves Branco Muniz Barreto*, 1.º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario».

A' imprimir e á Commissão de Fazenda.

2.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1.º A Congrua dos Monsenhores da Capella Imperial, é elevada a um conto e duzentos mil réis, e a dos Conegos a oitocentos mil réis, e a dos capellães a quatrocentos mil réis.

«Art. 2.º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

«Paço da Camara dos Deputados, em 18 de Julho de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto*, 1.º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario».

A' imprimir e as commissões de Fazenda e negocios ecclesiasticos.

3.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. Unico. Fica approvada a pensão annual de oitocentos e vinte e cinco mil réis, concedida por Decreto de 11 de Agosto de 1835 a D. Maria Ursulina Alves da Horta, em remuneração

dos serviços do seu marido o Conselheiro José Joaquim de Miranda Horta.

«Paço da Camara dos Deputados, em 18 de Julho de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto*, 1.º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario».

4.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Artigo Unico. Fica approvada a Pensão annual de seiscentos mil réis, conferida pelo Governo por Decreto de 12 de Setembro de 1836, ao Sargento mór de 2.ª linha, Pedro Ribeiro de Araujo, para depois de sua morte ser igualmente repartida por seus filhos.

«Paço da Camara dos Deputados, em 18 de Julho de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto*, 1.º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario». A' imprimir, e á Commissão de Marinha e Guerra.

Um requerimento de Cyro Candido Martins de Brito, pedindo a expedição das ordens necessarias para que no Thesouro Publico se lhe pague o 1.º quartel do corrente anno financeiro do ordenado de Official da Secretaria do Senado.

Á Commissão de Mesa.

O Sr. Mello e Mattos leo o seguinte

PARECER

«A Commissão de Legislação tendo de dar o seu parecer á Resolução vinda da outra Camara, declarando que na disposição do Art. 9.º § 1.º da Lei de 31 de Outubro de 1835, se não comprehendem os emolumentos que não se cobravam na secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, pela expedição dos passaportes, e passes de navios nacionaes e estrangeiros, devendo allias continuar a ser percebidos, na forma do Decreto de 25 de Agosto de 1832, é de parecer que a dita Resolução se approve, visto ser evidente e obvio da leitura do citado Artigo da Lei de 1835; que elle não pode comprehender em sua disposição os emolumentos de que trata a Resolução, por querer considerar somente as differentes imposições e emolumentos, que debaixo de diversas denominações, se cobravam na Mesa de Diversas Rendas, reduzindo tudo ao imposto de ancoragem elevado a 20

réis de onde se deduz, que tal disposição não pode abranger os emolumentos que se cobravam na Secretaria de Estado, a título de passaportes e passes, que devem continuar a ser cobrados, conforme dispõe a Resolução da outra Camara.

Paço do Senado, 17 de Julho de 1837. — Cassiano Speri-
dião de Mello e Mattos. — Francisco Carneiro de Campos.

Ficou sobre a Mesa.

O Sr. Vergueiro participou que o Sr. Custodio Dias se achava gravemente doente, e por isso não comparecia. Ficou o Senado inteirado.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a segunda discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do Artigo 4º do Projecto de Lei—O—deste anno, que prohibe a importação de escravos, e de pretos livres no territorio do Brazil, conjunctamente com as emendas dos Srs. Vergueiro e Marquez de Barbacena, apoiadas na mesma sessão.

O Sr. Marquez de Barbacena fez esta

EMENDA

Para ser collocada onde convier, salva a redacção. Não se comprehendem nas disposições do Artigo 4º os navios destinados a receber colonos brancos, uma vez que: 1º, os Capitães ou donos no acto de despacharem os navios em qualquer porto do Brazil, façam perante a autoridade superior da Alfandega declaração expressa á cada um dos objectos designados nos §§ do Artigo 4º, que houver sido recebido a bordo como necessario para o transporte de colonos brancos, 2º que preste fiança idonea do valor do navio, de que não vae para os portos da Africa: 3º que se lavre auto em um livro especial, que para isso haverá nas Alfandegas, inserindo-se a declaração dos objectos, o termo da fiança, e o porto para onde se destina o navio. Um traslado authentico deste auto, subcripto pelo escrivão da Alfandega, e assignado pelo Inspector, será o titulo indispensavel para provar que o Navio vai receber colonos brancos.—*Marquez de Barbacena.*

Foi apoiada, e discutida a materia, foi approvedo o Art. 4.º, com a emenda do Sr. Marquez de Barbacena, feita hontem, não passando a do Sr. Vergueiro do mesmo dia, nem a do Sr. Marquez de Barbacena, de hoje.

Seguiu-se a discussão do Art. 5.º, e foram offerecidas as seguintes

EMENDAS

1ª No Artigo 5.º Depois das palavras—sobrecarga da Negociação—acrescente-se—e os donos della. — O resto do Artigo substitua-se pelo seguinte— são cúmplices os que coadjuvarem o desembarque de escravos, ou pretos livres no territorio brasileiro, ou concorrerem por qualquer modo para serem introduzidos no interior, ou para se subtrahirem á Autoridade Publica, não só no mar, como dentro de uma lagoa das praias. — *Marquez de Barbacena.*

2ª Salva a redacção. Art. 5.º São autores deste crime: 1.º, o Commandante. Mestre, Contramestre, Piloto, sobrecarga e da negociação; 2.º O que scientemente deo ou recebendo o frete, ou por qualquer titulo a embarcação para o commercio de escravos; 3.º todos os interessados na negociação, e todos os que scientemente fornecerem fundos ou por qualquer motivo derem favor, auxiliando o desembarque, ou consentindo nas suas terras. — Art. 6.º São cúmplices: 1.º todos os que scientemente comprarem, ou venderem em terra os mesmos Africanos; 2.º todas as autoridades policiaes que directa ou indirectamente protegerem este commercio terrestre, ou forem convencidos de desleixo, e omissão de fazer effectiva a apprehensão destes Africanos. — *Gouvêa.*

Foram apoiadas, e julgada discutida a materia, foi approvedo o Artigo 5.º com a emenda do Sr. Marquez de Barbacena, não passando a do Sr. Gouvêa.

Entrou em discussão o Art. 6.º

Foram feitas estas emendas:

1.ª Do Sr. Marquez de Barbacena. No Artigo 6.º Em lugar da pena do Artigo, substitua-se a pena de pirataria, constante do Codigo, e o mais como no Artigo.—*Marquez de Barbacena.*

2.^a Do Sr. Teixeira de Gouvêa. Salva a redacção para ser collocada onde melhor convier. Accrescente-se — a multa de 4:000\$000 réis; — 2.^a Os escravos vendidos dentro de um anno, contado da sua importação, ficarão sujeitos a uma multa de 20 por cento do seu valor: a falta de pagamento desta multa sujeita o Contracto ás penas estabelecidas contra os que não pagam sisa, e o Governo dará os regulamentos necessarios para que essa cobrança se faça effectiva.—*Teixeira de Gouvêa*».

Foram apoiados, e approvedo o Art. 6.^o com a emenda do Sr. Marquez de Barbacena, e a 1.^a parte da do Sr. Teixeira, não passando a outra parte.

Passou-se a discutir o Artigo 7.^o e o Sr. Paula Sousa fez esta emenda:

«Ao 7.^o na 1.^a parte depois da palavra—escravos—acrescente-se—e pretos livres—e na 2.^a parte supprimam-se as palavras finais — , sendo apprehendidos neste serviço. — *Paula Sousa*».

Foi apoiado e approvedo com o Artigo 7.^o

Tem lugar a discussão do Art. 8.^o ao qual foram offercidas as seguintes

EMENDAS

1.^a Do Sr. Marquez de Barbacena. O Artigo 8.^o seja substituido pelo seguinte. — O producto da carga, Navios e Barcos apprehendidos em qualquer ponto da Costa do Brazil, ou no mar alto, sendo os navios brasileiros sem escravos a bordo, será applicado a beneficio dos apprehensores, deduzidas as despesas da apprehensão, e a quarta parte para os denunciantes, havendo-os. «2.^a Os Navios e Barcos immediatamente depois da condemnação serão desmanchados e vendidos em partes separadas. — *Marquez de Barbacena*».

2.^a Do Sr. Paula Sousa. Sub - Emenda á emenda do Sr. Barbacena, para se redigir devidamente. Que esta disposição é para os Navios não comprehendidos nos tratados com Inglaterra. E que a mesma disposição a respeito das apprehensões na Costa abrange todos os Navios Nacionaes e Estrangeiros. — *Paula Sousa*.

Foram apoiadas e entraram em discussão com o Artigo 8.º e ficou adiada a discussão por dar a hora.

O Sr. Presidente deu para Ordem do Dia a continuação da discussão adiada, e mais materia dada.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Projecto de Lei prohibindo a importação de escravos e pretos livres no territorio do Brazil.

Aberta a Sessão com 32 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 3.º Secretario deu conta do seguinte expediente:

Um Officio do Ministro do Imperio, em resposta ao do Senado de 14 do corrente, participando que em data de 14 de Outubro do anno passado, se expediram as convenientes ordens dos Presidentes da Bahia e Minas Geraes, para darem informações, acerca do Privilegio concedido á Companhia que organizar João Gomes Netto, para Navegação por Barcos de Vapor em diversos rios das referidas Provincias, ao que elles até o presente ainda não satisfizeram. Remettido a quem fez a requisição.

Outro do Ministro da Guerra, em resposta ao desta Augusta Camara de 17 do corrente, dando as informações que lhe foram pedidas a respeito do direito que tem Renato Pedro Boiret a continuar a perceber o soldo de Coronel. A' Commis-são que pedio as informações.

Outro do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Fica approvada a Tença annual de duzentos e vinte mil réis, concedida por Decreto de 7 de Fevereiro de

1835, ao Brigadeiro do Corpo de Engenheiros Antonio Elisario de Miranda e Brito, em remuneração de seus serviços.

Paço da Camara dos Deputados, em 19 de Julho de 1837.
— *Pedro de Araujo Lima*, Presidente — *Joaquim Francisco Alves Franco Moniz Barreto*, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario.

2.ª «A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Art. Unico. Fica approvada a Tença annual de 50\$000 réis, concedida por Decreto de 18 de Agosto de 1835, ao Major Graduado Antonio João Rangel de Vasconcellos, em remuneração de seus serviços.

Paço da Camara dos Srs. Deputados, em 19 de Julho de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto*, 1.º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

3a. A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Artigo unico. Fica approvada a Tença annual de cento e vinte e cinco mil réis, concedida por Decreto de 13 de Abril de 1835, ao Capitão de Fragata da Armada Nacional Francisco de Paula Leal, em remuneração de seus serviços.

Paço da Camara dos Deputados, em 19 de Julho de 1837.
—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto*, 1º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario».

4a. A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Artigo unico. Fica approvada a Tença annual de 240\$000, concedida por Decreto de 17 de Outubro de 1832 ao Coronel effectivo de Cavallaria Joaquim Alberto de Sousa da Silveira, ficando sem effeito o de 4 de Julho do corrente anno.

Paço da Camara dos Deputados, em 19 de Julho de 1837.
—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario».

5a. A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Artigo unico. Fica approvada a Tença annual de 120\$000 réis, concedida por Decreto de 1º de Outubro de 1835, ao Tenente Coronel de 1ª Linha José Joaquim Machado de Oliveira, em remuneração de seus serviços.

Paço da Camara dos Deputados, 19 de Julho de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Joaquim José Alves Branco Monis Barreto*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

Foram a imprimir, indo ás Commissões de Marinha, Guerra e Fazenda.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 2ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do Artigo 8º do Projecto de Lei — O — deste anno, prohibindo a importação de escravos e de pretos livres no territorio do Brazil, conjunctamente com as emendas dos Srs. Marquez de Barbacena e Paula e Sousa, apoiadas na mesma sessão.

Foram offerecidas as seguintes

EMENDAS

«1ª. Do Sr. Teixeira de Gouvêa.—Salva a redacção. —Os Commandantes que apprehenderem duas embarcações, que forem julgadas presas, terão um posto de accesso ; e o Governo logo depois do julgamento porá á disposição do mesmo Commandante uma somma equivalente a trinta mil réis por cada Africano apprehendido, que será distribuido pela tripulação, segundo as leis existentes a tal respeito.—*Gouvêa*».

«2a. Do Sr. Paula Sousa.—Sub-emenda a do Sr. Lucio ao Art. 8º.—Em lugar de 30\$000 — diga-se 40\$000 réis. — *Paula Sousa*».

Foram apoiadas, e julgada a materia discutida, foi approvado o Art. 8º até a palavra—apprehensão, não passando o resto do Artigo. Sendo Proposto o Artigo substitutivo do Sr. Marquez

de Barbacena, feito hontem, foi approvada a 1a parte, julgando-se prejudicada a outra parte. A sub-emenda feita hontem pelo Sr. Paula Sousa, foi approvada, bem como a 2a parte da emenda do Sr. Teixeira de Gouvêa, não passando a 1a parte, e sendo approvada a sub-emenda do Sr. Paula Sousa, de hoje.

Seguiu-se a discussão do Artigo 9º, e vieram á Mesa estas

EMENDAS

Do Sr. Marquez de Barbacena.—No Artigo 9º. supprimam-se as palavras — antes de desembarcarem. — *Marquez de Barbacena*».

Do Sr. Teixeira de Gouvêa.—O premio consignado no Artigo antecedente aos apresadores por mar, é extensivo ás apprehensões feitas em terra.

A distribuição será feita da maneira seguinte :

Um terço ao denunciante, se houver, outro á autoridade que presidir e ordenar a apprehensão, e o resto pelos executores, accrescendo a estes ultimos a dos denunciantes, quando os não haja. Salva a redacção.—*Gouvêa*».

Foram apoiadas, e discutida a materia, foi approvedo o Art. 9º com a emenda suppressiva do Sr. Marquez de Barbacena, não passando a do Sr. Teixeira de Gouvêa.

Entrou em discussão o Artigo 10, e dada a hora, ficou adiada.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia : até o meio dia as primeiras e segundas discussões das Resoluções n. 30, sobre a Tença do Coronel Giffining, N. 26, sobre os emolumentos da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e do Projecto N. 6 sobre a redução dos direitos que paga a Sociedade de Mineração do Gongo Socco, e do meio dia em diante, a continuação da discussão adiada hoje do Projecto—O—deste anno.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre a Mineração do Gongo Socco. — Discussão do Projecto de Lei que prohibe a importação de escravos e pretos livres.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 3º Secretario leu um officio do 3º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Artigo Unico. Nas Tenças concedidas e approvadas aos Officiaes Militares, a clausula imposta de se descontar o vencimento que aos agraciados compete pela mercê de Habitos de Ordens Militares; só se entende nos casos em que os mesmos agraciados effectivamente percebem esse vencimento.

Paço da Camara dos Deputados, 20 de Julho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto, 1º Secretario. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 2º Secretario.

Foram remettidos a Commissão de Fazenda, os Mappas N. 76 das operações da Directoria de numeração das notas do novo padrão; N. 77 das operações da Directoria d'Assignatura e substituição do Papel Moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Presidente declarou que se achava nos termos de entrar em discussão, o Projecto de Lei que fixa as forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839, para o que deveria, ser convidado o Ministro da Guerra; o que sendo approvado designou-se o dia 24 do corrente, para esta discussão.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foram approvados em 1ª e 2ª discussão, afim de passarem á ultima as Resoluções: N. 30 approvando a Tença de 80\$000 réis, annuaes, concedida ao Tenente Coronel João Benedicto Gaspar Giffining; N. 26, declarando que na disposição da Lei N. 31 de Outubro de 1835, Art. 9º § 1º, não se comprehendem os conhecimentos que se cobravam na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, pela expedição dos passaportes e Passes de Navios nacionaes e estrangeiros, com o parecer da Commissão de Legislação a respeito, leira—F—de 1837.

2ª PARTE

Entrou em 1ª discussão o Projecto de Resolução N. 6, reduzindo a 10 por cento os direitos do ouro que paga a sociedade de Mineração do Gongo Socco. Depois de grande debate, no qual defenderam a Resolução os Srs. Marquez de Maricá e J. Borges, e combateram-na, os Srs. Lucio e Cassiano, dando meio dia, ficou adiada.

3ª PARTE

Continuou a 2ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do Artigo 10 do Projecto de Lei—O—deste anno, que prohibe a importação de escravos e de pretos livres no territorio do Brazil.

Discutida a materia, foi approvado o Art. 10.

Seguiu-se a discussão do Art. 11, e foi offerecida a seguinte

EMENDA

«Ao Artigo 11. Supprindo-se a ultima parte do Artigo, que começa pela palavra *achando*, etc. até o fim, e seja substituida pela seguinte—*Achando alguns dos objectos mencionados no Art. 4º, serão taes embarcações retidas para terem lugar as disposições dos Artigos 3º e 7º—Marquez de Barbacena.*»

Foi apoiado, e posto a votos o Artigo 12, foi approvado, com a emenda.

Teve lugar a discussão do Artigo 12, ao qual foi feita esta Emenda. «Supprima-se o Artigo 12.—*Marquez de Barbacena.*»

Foi apoiada e aprovada.

Entrando em discussão o Artigo 13, veio a Mesa a seguinte

EMENDA

«Ao Artigo 13. Substitua-se o seguinte: Nos crimes de que trata esta Lei, fora dos casos comprehendidos no tratado com a Grã-Bretanha terão jurisdicção consulativa até a procedencia, os juizos de Paz, Municipaes, e de Direito do Districto onde se fizer ou tentar o desembarque, mas nunca se entenderá preventa a jurisdicção dos Juizos de Direito, que poderão chamar ao seu conhecimento os processos começados, e renovar as indagações. Aos mesmos Juizes de Direito compete o julgamento com a appellação ex-officio, para a relação respectiva. — *Marquez de Barbacena.*»

Foi apoiada, e entrou em discussão com o Art. 13.

Dando a hora ficou a discussão adiada, e o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: trabalho de Commissions até o meio dia, e dahi em diante a continuação das discussões adiadas hoje, a saber: do Projecto—O—sobre importação de escravos, e da Resolução N.º 6 sobre a Companhia do Gongo Socco.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Continuação da discussão do Projecto que prohibe a importação de escravos e pretos livres no territorio do Brazil.

Aberta a sessão com 34 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 3.º Secretario participou que o Sr. Conde de Valença não comparecia por se achar doente.

Ficou o Senado inteirado.

O Sr. Marquez de Barbacena leu o seguinte

PARECER

A Commissão de Fazenda examinou as duas Resoluções vindas da outra Camara, uma em data de 18 de Julho deste anno, approvando a pensão de 1:200\$000 réis, concedida á Exma. Marquiza de Santo Amaro, em remuneração dos serviços de seu fallecido marido; e outra da mesma data, elevando a Congruas dos Monsenhores a 1:200\$000 réis, a dos Conegos a 800\$000 réis, a dos Capellães 400\$000 réis. E como este objecto não é novo para a Camara dos Senadores, porque tal pensão e augmento de Congruas já mereceram a sua approvação na sessão do anno passado, entende a Commissão que as ditas Resoluções estão nas circumstancias de entrar em discussão para serem approvadas.

Paço do Senado, 21 de Julho de 1837.—*Marquez de Barbacena.*—*Marquez de Maricá.*

Foi approvada para se pedirem informações ao Governo.

O Sr. Vergueiro leu a redacção do Projecto de Lei—J—de 1837, formando um Quadro de todos os Officiaes de 1.^a Linha do Exercito. Ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia

Continuou a segunda discussão adiada pela hora na ultima sessão, do Artigo 13 do Projecto de Lei—O—deste anno, que prohibe a importação de escravos e pretos livres no territorio do Brazil, conjuntamente com a emenda do Sr. Marquez de Barbacena, approvada na dita sessão.

Foi offerecida a seguinte emenda pelo Sr. Mello e Mattos :

«O Artigo 13 redija-se assim :—Os Juizes de Direito ficam sendo os competentes para processos, e julgar os crimes designados na presente Lei, dando appellação ex-officio para Relação do Districto.—*Mello e Mattos*».

Seguiu-se a discussão do Artigo 14.

Vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

«1a. Do Sr. Marquez de Barbacena. — O Artigo 14, substitua-se pelo seguinte: — Fica revogada a Lei de 7 de Novembro de 1831, e amnistiados todos os factos nellas prohibidos, e igualmente revogada todas as mais disposições Legislativas em contrario.—*Marquez de Barbacena*».

«2a. Do Sr. Teixeira de Gouvêa.—Depois das palavras—*nenhuma acção*—acrescente-se—*crimes*—e o mais como no Artigo.—*Lucio*».

«3a. Do Sr. Oliveira.—Sub-emenda. Ficando todavia em seu inteiro vigor a promessa feita pela dita Lei de 1831 aos capturados até aqui, e que se acham libertos. Salva a redacção. —*Oliveira*».

Foram apoiadas, e o Sr. Teixeira de Gouvêa offereceo mais os seguintes

ARTIGOS ADDITIVOS

«Salva a redacção. Art. 15. Os que tiverem comprado Africanos depois da Lei de 7 de Novembro de 1831 serão obrigados no prazo de dous mezes da publicação da presente Lei na respectiva Comarca a declararem perante o Juiz de Direito o seguinte:

«§ 1º. Quaes os Africanos comprados, que serão presentes neste acto para seus nomes, idade presumivel, e mais signaes caracteristicos serem lançados em um livro para este effeito destinado, observando-se a este respeito as instrucções do Governo dadas para os que têm sido apprehendidos.

«§ 2º. Debaixo de juramento declarará o seu comprador a data da compra, e o preço da mesma.

«Art. 16º. Feita estas diligencias, o Juiz de Direito ordenará que o comprador e curador geral do Juizo dos Orphãos, ou na sua falta o que por elle for nomeado, se lancem em dous arbitros para taxarem o jornal que deve vencer por anno cada

Africano, regulando-se pelos preços correntes da respectiva Comarca.

«§ 1º. Feito o arbitramento na forma acima marcada, o Juiz de Direito adjudicará ao comprador os serviços deste Africano, por tantos annos, quantos forem precisos para indemnização o comprador, e mais a somma do valor que será applicada para sua reexportação.

«§ 2º. Na adjudicação se haverá respeito do tempo que já houver servido o dito Africano.

«Art. 17. Os que contraviérem a estas disposições perdem o direito a estes serviços, sendo este provado em Juizo, serão além disto sujeitos a pagar os serviços já prestados, e uma multa de 400\$000 réis, applicada á reexportação dos Africanos; os Africanos serem isentos deste serviço, e immediatamente reexportados.

«§ 1º. Quando se não possa verificar a reexportação, o Governo tomará debaixo de sua Tutela os mesmos Africanos, applicando-lhes quanto for possivel as instrucções sobre este objecto em vigor.

«Art. 18. Ficam revogadas todas as leis em contrario.—*Gouvêa*».

Foram igualmente apoiadas, e dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada e deo para ordem do dia: a continuação da discussão adiada; e em chegando o Ministro da Guerra, a discussão do Projecto que fixa as Forças de Terra para o anno de 1838 a 1839.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1837

Presidente do Sr. Marquez de Baependy

Discussão das emendas approvadas pela Camara dos Deputados do Projecto que fixa as Forças de Terra, para o anno financeiro de 1838 a 1839.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 3º Secretario leo um requerimento de D. Maria José de Mello Menezes Palhares, pedindo que se declare, que se lhe deve continuar a pagar a metade do soldo do seu fallecido pae o Brigadeiro Jacintho de Mello Menezes Palhares, que lhe foi suspenso por Portaria de 14 de Maio de 1835.—A's Comissões de Fazenda, Marinha e Guerra.

O Sr. Borges fez o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao Governo, pela Secretaria do Imperio, a informação alli existente sobre o estabelecimento do Correio no Reino da Belgica.—*J. S. Borges.*

Foi apoiado e approvedo.

Foi igualmente approveda, afim de se remetter á Camara dos Srs. Deputados, a Redacção do Projecto de Lei — J — deste anno, formando um Quadro de todos os Officiaes do Exercito, da maneira seguinte :

«A Assembléa Geral Legislativa decreta :

«Art. 1.º Formar-se-á um quadro de todos os Officiaes de 1.ª linha do Exercito, que por sua idade, robustez, instrucção militar e conducta, forem idoneos para o serviço.

«Art. 2.º A proporção que se forem fazendo as qualificações necessarias para a formação do Quadro, os que ficarem fóra delle serão reformados nos seus postos com o soldo por inteiro, ou com o melhoramento que lhe competir pela Lei de 16 de Dezembro de 1790.

«Art. 3.º Os Officiaes de Milicia que vencem soldo, serão empregados como instructores da Guarda Nacional; aquelles que se não prestarem a este serviço, ainda com justificado motivo, serão immediatamente reformados na forma das Leis em vigor. Os Officiaes de 1.ª Linha actualmente reformados, ou que para o futuro se reformarem poderão ser igualmente empregados no sobredito serviço.

«Art. 4.º O Governo, no principio da sessão de 1838, apresentará á Assembléa Geral o quadro do Art. 1.º, com a relação dos reformados; não estando completo participará o estado dos trabalhos.

«Art. 5.º Ficam revogadas todas as Leis em contrario, etc.»

O Sr. Matta Bacellar participou que o Sr. Oliveira não comparecia por incommodado, e igual participação fez o Sr. Costa Barros, a respeito do Sr. Mello e Sousa.

Ordem do Dia

Entraram em 1ª discussão, as Emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839, e começando-se pelo Art. 1.º da Proposta, foi approvado, bem como o Art. 2.º das emendas, e seguindo-se a discussão do Art. 2.º das emendas, foram offerecidas as seguintes

EMENDAS

Do Sr. Saturnino. Supprima-se o Art. 3.º das emendas, com os seus dous paragraphos.—*Saturnino.*»

Do Sr. Marquez de Barbacena. Depois de—*substitutos idoneos*—accrescenta-se—*e que não estejam sujeitos ao recrutamento*—*M. de Barbacena.*

Foram apoiadas, e entraram em discussão com a mais materia, a qual ficou adiada por dar a hora.

O Sr. Presidente marcou para Ordem do Dia: a continuação da discussão addiada hoje, e a mais materia dada; e sobrando tempo trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Continuação da discussão das emendas approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças.

de Terra, para o anno financeiro de 1838 a 1839.
Projecto de Lei que prohibe a importação de escravos e pretos livres no territorio do Brazil.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 25 Srs. Senadores, faltando por impedidos os Srs. Feijó, Saturnino e Alves Branco; com causa participada os Srs. Visconde da Pedra Branca, Conde de Valença, Visconde de Caethé, Custodio Dias, Marquez de Inhambupe, Mairinck Barão de Itapoã e Cunha Vasconcellos; e sem causa os Srs. D. Nuno, Conde de Lages, Alencar, Vergueiro, Marquez de Paranaguá, Marquez de Maricá, Lima e Silva, Paes de Andrade, Jardim, Costa Pereira e Paula Sousa.

O Sr. Presidente declarou que não havia casa, e que o Senado se ia occupar em trabalhos de Comissões, até haver numero.

Tendo comparecido o Sr. Saturnino, o Sr. Presidente abriu a sessão, e lida a Acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 3.^o Secretario leu um Officio do Ministro do Imperio, em resposta ao do Senado de 15 do corrente, participando não constar naquella Secretaria de Estado, que o Cavalleiro Luiz del'Horte, esteja naturalizado Cidadão Brasileiro. Foi remetido a quem fez a requisição.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Continuou a 2.^a discussão adiada pela hora na ultima sessão, do Art. 3.^o das emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839, com as emendas dos Srs. Marquez de Barbacena e Saturnino, apoiadas na sobredita sessão.

Julgada a materia discutida, foi approvado o § 1.^o do Art. 3.^o, com a emenda do Sr. Marquez de Barbacena; julgando-se prejudicado o § 2.^o, e não passando a emenda do Sr. Saturnino.

Seguiu-se a discussão do Artigo 4.^o das emendas, e o Sr. Saturnino (Ministro da Guerra) fez esta

EMENDA

«Art. 4.^o Depois da palavra — individuos — accrescente-se — Nacionaes ou Estrangeiros. — *Saturnino*».

Foi apoiada e approvada com o Art. 4.^o.

Entrou em discussão o Art. 5.^o das emendas, do qual foi offerecido a seguinte

EMENDA

Supprima-se o Art. 5.^o. — *Saturnino*.

Foi apoiada, e julgando-se discutida a materia, foi approvado o Art. 5.^o, não passando a emenda.

Os Artigos 6.^o e 7.^o foram approvados, e igualmente a Lei com as suas emendas para passar á 3.^a discussão.

2.^a PARTE

Continuou a 2.^a discussão, adiada em 22 do corrente do Art. 14 do Projecto de Lei—O—deste anno, prohibindo a importação de escravos e de pretos livres no territorio do Brazil; conjuntamente com as emendas apoiadas na referida sessão.

Veio á Mesa esta

EMENDA

Do Sr. Teixeira de Gouvêa. «Art. 14. Salva a redacção. Nenhuma acção crime se poderá intentar contra pessoa alguma pelos crimes em que houver incorrido, segundo a Lei de 7 de Novembro de 1831, que fica revogada. — *Gouvêa*».

Foi apoiada, e entrou em discussão com a mais materia, a qual ficou adiada por dar a hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia : a 3.^a discussão das Resoluções n. 30, sobre a Tença do Tenente Coronel Giffining, e N. 26 sobre emolumentos da Secretaria de Estado da Marinha; 1.^a e 2.^a discussão das Resoluções N. 32 sobre a pensão da Marqueza de Santo Amaro, e N. 33 sobre as Congruas dos Monsenhores, Conegos e Capellães da Imperial Capella: e do meio dia em diante continuação da discussão adiada hoje, e sobrando tempo trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação de Resoluções de concessão de Tença e Penção que elevam as Congruas dos Monseñhores e Conegos.—Continuação da discussão do Projecto de Lei que prohibe a importação de escravos e pretos livres no territorio do Brazil.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta anterior.

Não havendo expediente entrou-se na Ordem do Dia.

1ª PARTE

Foram approvadas em ultima discussão, afim de serem remettidas á Sancção Imperial, as Resoluções N. 30 approvando as Tenças de 80\$000, concedida ao Tenente Coronel João Benedicto Gaspar Giffining; e Nº 26, declarando que na disposição da Lei de 31 de Outubro de 1835, Artigo 9º § 1º, não se comprehende os emolumentos, que se cobravam na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha pela Expedição de Passaporte e Passe de Navios Nacionaes e Estrangeiros.

2ª PARTE

Foram approvados em 1ª e 2ª discussão, afim de passarem á 3ª as seguintes Resoluções: uma approvando a pensão de 1:200\$000 réis annuaes, concedida á Marquez de Santo Amaro, e outra elevando a 1:200\$000 réis a Congrua dos Monseñhores da Capella Imperial; á 800\$000 réis e a dos Conegos; e a 400\$000 réis a dos Capellães; conjuntamente com o Parecer da Commissão de Fazenda a respeito.

3ª PARTE

Continuou a 2ª discussão, adiada pela hora na ultima Sessão, do Art. 14 do Projecto de Lei— O — deste anno prohibindo a importação de escravos e de pretos livres no territorio do Brazil, conjuntamente com as emendas apoiadas em sessão de 22 do corrente, e com a do Sr. Teixeira de Gouvêa apoiada na antecedente sessão.

Julgada a materia discutida, foi approvedo o Art. 14 com a emenda do Sr. Oliveira; não passando a do Sr. Teixeira Gouvêa e julgando-se prejudicadas as mais emendas.

Os Artigos additivos offerecidos pelo Sr. Teixeira de Gouvêa foram julgados prejudicados; sendo o Projecto approvedo com a suas emendas para passar a 3ª discussão, indo no emtanto á Commissão de Redacção para o coordenar na conformidade do vencido, e imprimir-se.

O Sr. Presidente declarou que a ultima parte da Ordem do Dia eram trabalhos de Commissões, para cujo fim suspende a sessão a uma hora da tarde.

Às 2 horas o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: 1ª discussão da Resolução — Q — sobre o Cirurgião Antonio José da Fonseca Lessa; discussão da Resolução sobre a Tença do Capitão de Mar e Guerra Antonio Joaquim do Couto; 3ª discussão da Resolução sobre a Tença do Coronel Matutino Pita; 3ª discussão da Resolução sobre a Tença do Marechal José Ignacio da Silva; 3ª discussão da Resolução sobre a Tença do Capitão de Mar e Guerra Cabral de Teive; 3ª discussão sobre a Tença do Major Francisco Rangel de Vasconcellos; 1ª e 2ª discussão da Resolução sobre a Tença do Cavalleiro Luiz del Horte; 3ª discussão da Resolução sobre a Pensão de D. Leonor de Sant'Anna Borja; 3ª discussão da Resolução sobre a Pensão do soldado de Artilheria João Gomes; 3ª discussão da Resolução que eleva a 10\$000 réis, as mercês de 6\$000 réis mensaes concedida a João Chrizostomo das Chagas, e outros; 1ª e 2ª discussão da Resolução Nº 21, sobre a Pensão de D. Maria Luiza Freire; 3ª discussão sobre a Tença do Capitão de Mar e Guerra José Pereira Pinto; 2ª discussão do Projecto — M —, concedendo Loterias para amortisação do papel moeda; e sobrando tempo, trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão depois das 2 horas de tarde.

SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação de Resoluções que concedem
Tenças e Pensões: — Discussão do Projecto de

Lei, que manda extrahir duas Loterias de cem contos cada uma para amortisação do papel moeda.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

Foi remettida a Comissão de Fazenda, o Mappa n. 77 Demonstrativo dos trabalhos da Directoria de Numeração das Notas do Novo Padrão.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1º As Commissões das Assembléas Provincias, e dos Negocios Ecclesiasticos, foi presente a Resolução da Camara dos Deputados, sob N. 11, cujo objecto é a revogação da Lei n. 48 da Assembléa Provincial de Minas Geraes, que autorisa o Presidente da Provincia para remover, suspender, e demittir os Parochos. E depois de haverem meditado, como lhes cumpria, sobre a materia, são de parecer que a referida Resolução entre em discussão, e seja adoptada.

Paço do Senado, 27 de Julho de 1837. — Visconde de Congonhas do Campo, Lourenço Rodrigues de Andrade. — Marcos Antonio Monteiro. Sou de parecer que a materia da presente Resolução pende essencialmente da interpretação do Acto Adicional que já se acha encetada na Camara electiva, e que por isso deve suspender-se por ora a sua discussão. — Carneiro de Campos. — Eu igualmente, sou do mesmo parecer. — Ferreira de Mello.

Ficou sobre a Mesa.

A Comissão de Marinha e Guerra examinou a Resolução da Camara dos Deputados, que manda continuar o soldo de Coronel a Renato Pedro Boiret, que assim requereo em consequencia de lhe ter sido suspenso. Nos documentos annexos consta que o supplicante foi nomeado Capitão Mór do Exercito, com a graduação e soldo de Coronel por Decreto de 7 de Agosto de 1824, de que tem patente, e teve exercicio. E como a Comissão entende que não seria justo, que unica fosse a excepção á medida geral de conservar os vencimentos aos Empregados,

cujos empregos tem sido extrictos; e portanto vota á Commissão, conformando-se tambem com a opinião do Governo, que seja approvada a Resolução em questão.

Paço do Senado, 24 de Julho de 1837. — Conde de Lages. — Marquez de Paranaguá. — Pedro José da Costa Barros.

Sobre a Mesa.

3º E' de Parecer a Commissão de Marinha e Guerra que a occasião da discussão do Projecto de Lei sobre a fixação das Forças de Mar para o anno de 1838 a 1839, é a mais propria para apresentar suas reflexões sobre o objecto em discussão—que na forma do estilo entende a Commissão será com a presença do respectivo Ministro.

Paço do Senado, 23 de Julho de 1837.—Conde de Lages. —Marquez de Paranaguá.—Pedro José da Costa Barros.

4º Foi presente á Commissão de Marinha e Guerra o requerimento de dona Perpetua Maria Leal, Viuva do Conselheiro Official Maior da Secretaria de Estado Joaquim Francisco Leal, que pede a esta Augusta Camara seja approvada a pensão, que o Governo lhe concedeo, em remuneração dos bons serviços que por espaço de mais de vinte annos prestou seu finado marido. E ainda que a Commissão entende que deve declarar francamente que uma Resolução da Camara dos Deputados, que na passada sessão approvou a referida pensão, não teve igual sorte nesta Augusta Camara, é de parecer que em attenção aos serviços do marido da supplicante, e aos exemplos havidos em circumstancias identicas, seja a pensão approvada; para o que offerece o seguinte Projecto de Resolução.

RESOLUÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. Unico. Fica approvada a pensão de 600\$000 réis annuaes, que por Decreto de 8 de Outubro de 1834 concedeo o Governo a D. Perpetua Maria Leal, viuva do Conselheiro Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha Joaquim Francisco Leal.

Paço do Senado, 24 de Julho de 1837.—Conde de Lages.—Marquez de Paranaguá.—Pedro José da Costa Barros.

A' imprimir.

5.º A Commissão de Fazenda, confrontando a Resolução de 1.º de Julho deste anno, vinda da outra Camara, com a Resolução de 1.º de Outubro de 1834, que estabeleceo as gratificações que devem gosar os officiaes do Exercito em effectivo serviço, não pode concordar com a opinião de que os estudantes que estudarem na Academia Militar, estão comprehendidos na referida Resolução de 1.º de Outubro; porquanto havendo ella feito declaração expressa de Officiaes Empregados nos Corpos do Exercito, commandos de Armas, Quartéis Generaes, Fortalezas, estabelecimentos militares e Commandos de Classes, é evidente que os Officiaes Estudantes não foram comprehendidos na dita Resolução, e portanto entende a Commissão que não merece a approvação do Senado.

Paço do Senado, 27 de Julho de 1837.—*Marquez de Barbacena.*—*José Ignacio Borgcs.*—*Marquez de Maricá.*

A' imprimir.

O Sr. Almeida e Silva fez o seguinte

REQUERIMENTO

Havendo a Camara dos Srs. Deputados adoptado as emendas do Senado, na Resolução que autorisa o Governo a pagar a Lourenço Antonio do Rego os prejuizos que lhe foram julgados pelo apresamento do Bergantim Oriente na Bahia de S. Marcos, na Provincia do Maranhão, pela Esquadra commandada por Lord Cockrane, com o carregamento de escravatura, que sendo desembarcada por ordem daquelle Almirante na Villa de Alcantara da mesma Provincia, ali foi vendida toda a armação em hasta publica; requeiro portanto que se officie ao Governo para que mande procurar nos Cartorios da dita Villa todos os documentos a respeito, ainda aquelles que possam ser fornecidos por os Commissarios que dirigiram o negocio, e arrematantes, para com elles se poder o Desembargador Procurador da Corôa e Fazenda, auxiliar em defesa dos Direitos da Fazenda Nacional.

Paço do Senado, 28 de Julho de 1837.—*Almeida e Silva.*

Foi apoiado e approvedo, afim de se officiar ao Governo, vencendo-se a urgencia.

Ordem do Dia**1ª PARTE**

Entrou em discussão a Resolução deste anno, que autorisa o Director da Escola de Medicina da Corte a conferir o gráo de Doutor em Medicina ao 2º Cirurgião da Armada Antonio José da Fonseca Lessa, depois de feitos os exames exigidos na mesma Resolução.

O Sr. Paula Sousa fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que volte á Commissão o Requerimento e Projecto, para que ella, combinando as Leis actuaes a respeito, e julgando necessaria uma medida a respeito, a presente em sentido geral, e não individual.—*Paula Sousa.*»

Foi apoiado e approvedo o requerimento.

2ª PARTE

Entraram em 3ª discussão, e foram approvadas afim de subirem á Sancção Imperial as seguintes Resoluções: 1ª de 220\$000 réis annuaes ao Capitão de Mar Guerra Antonio Joaquim do Couto; 2ª de 220\$000 réis por anno, concedida ao Coronel Francisco de Castro Matutino Pitta; 3ª de 300\$000 réis por anno ao Marechal de Campo reformado José Ignacio da Silva; 4ª de 220\$000 réis ao Capitão de Mar e Guerra José Thomaz Rodrigues; 5ª de 220\$000 réis ao Capitão de Mar e Guerra Francisco de Assis Cabral de Teive; 6ª de 80\$000 réis ao Major Francisco José da Rocha; 7ª de 80\$000 réis ao Sargento Mór Francisco Rangel de Vasconcellos.

3ª PARTE

Entrou em 1ª discussão a Resolução que approva a Tença de 220\$000 réis, concedida ao Cavalleiro Luiz del'Horte.

Discutida a materia, e posta a votação em Resolução para passar á 2ª discussão, não passou. Não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento.

4.^a PARTE

Foram approvadas em ultima discussão, afim de serem remettidas a sancção Imperial, as Resoluções que approvam as seguintes pensões: 1.^a de 300\$000 réis ao Capitão Affonso de Noronha Fortes; 2.^a de 180\$000 réis a D. Leonor de Santa Anna Borja; 3.^a approvando e elevando a 10\$000 réis a pensão de 6\$000 mensaes, concedida ao soldado de Artilheria de Marinha João Gomes; 4.^a approvando e elevando a 10\$000 as mercês pecuniarias de 6\$000 réis mensaes, concedidas a João Crysostomo das Chagas, João da Luz Santos, e outros.

5.^a PARTE

Foram approvadas em 1.^a e 2.^a discussões, afim de passarem a 3.^a, as Resoluções a saber, uma approvando a pensão de 200\$000 réis, concedida a D. Maria Luiza Freire, e outra approvando a Tença de 220\$000 réis, concedida ao Capitão de Mar e Guerra José Pereira Pinto.

6.^a PARTE

Teve lugar a 2.^a discussão do Projecto de Lei M deste anno, mandando extrahir duas Loterias mensaes de cem contos de réis cada uma para amortisação do papel moeda; e começando-se pelo Art. 1.^o o Sr. Borges offereceo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da Resolução, que estabelece as Loterias a favor da remissão do papel, até que se apresente a Lei do Orçamento.—*José Ignacio Borges.*

Foi apoiado, e posto a votação, não passando.

Continuando a discussão do Art. 1.^o, veio a Mesa a seguinte

EMENDA

Do Sr. Vergueiro. O Governo fará extrahir mensalmente uma loteria de 200:000\$000, ou duas que importem a dita quantia, com o plano que melhor lhe parecer, ficando applicado o rendimento della para amortisação do papel moeda. — *Vergueiro.*

Foi apoiada e discutida a materia, foi approvedo o Artigo 1.º não passando a emenda.

Seguiu-se a discussão do Artigo 2.º ao qual o Sr. Paula Souza offereceo esta

EMENDA

Additamento ao Artigo 2.º, preferindo-se pela antiguidade da concessão. Salva a redacção. — *Paula Sousa*.

Foi apoiada e entrou em discussão com o Artigo 2.º, e ficou adiada por dar a hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia :

1.º, 3.ª discussão da Resolução N. 15, sobre alforria de alguns escravos da Casa Imperial; 2.º, 1.ª e 2.ª discussão da Resolução N. 29, sobre Renato Pedro Boiret; 3.º, Constituição da 1.ª discussão da Resolução N. 6, sobre o Gongo Socco; 4.º, 1.ª discussão do Parecer da Mesa—S—sobre pensões rejeitadas nesta, ou na outra Camara; 5.º, 2.ª discussão da Resolução—P—sobre o foro de cidadão Brasileiro, que pretende o Padre José Antonio Caldas; 6.º, continuação da 2.ª discussão da Resolução N. 27 de 1834, sobre emolumentos da Secretaria do Thesouro Nacional; 7.º, continuação da 2.ª discussão da Resolução, que concede loterias para indemnisar o que se roubou do Cofre dos Orphãos da Corte.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 29 DE JULHO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre alforria de alguns escravos da Casa Imperial. — Approvação da Resolução que concede o Soldo de Coronel a Renato Pedro Boiret.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. Secretario leu um officio do Ministro da Guerra, remettendo um dos autographos sancionados da Resolução da Assembléa Geral, que approva a Mercê de 140 réis diarios, concedidos a Joanna Baptista de Oliveira. Ficou o Senado inteirado, participando-se á outra Camara.

O Sr. Marquez de Barbacena fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Proponho que seja suspensa a continuação do Diario, visto que o empregario tem declarado não poder achar Tachygrapho intelligente. — *Marquez de Barbacena*». Foi apoiada, e veio á Mesa este outro

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento do requerimento por 8 dias. — *Costa Ferreira*».

Foi apoiado, e o Sr. Borges fez a seguinte

EMENDA

«Que se chame o Empregario, e se lhe intime que, se dentro de 3 dias não melhorar a folka a contento do Senado, será despedido. — *José Ignacio Borges*».

Sendo apoiada, entrou em discussão com a mais materia: e tendo os Srs. Costa Ferreira e Marquez de Barbacena pedido retirarem os seus Requerimentos, foi-lhes concedido. Julgada discutida a materia, foi approvada a emenda do Sr. Borges.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1º. A Commissão de Legislação examinando o requerimento dos Escriptores e Tabellães do Judicial da Corte e Municipio do Rio de Janeiro, no qual allegam os grandes embaraços em que diariamente se acham, para occorrerem a todo o expediente de seus Officios, quando lhes sobrevem enfermidades, ou se complicam obrigações simultaneas de comparecimento em actos distinctos, que pela legislação em vigor exigem a sua pre-

sença, sem que possa ser supprida pela de seus ajudantes, ou escreventes ajuramentados, que pela mesma Legislação lhes são permitidas, e pedem que se lhes conceda a faculdade de poderem os ditos seus ajudantes ou escreventes ajuramentados escrever não só nos actos do processo, para que já se acham autorizados, mas ainda nos exceptuado na Ordenação do Livro 1º tit. 97 § 10, precedendo requisição da parte dos ditos escrivães e Tabelliães e despacho especial dos Juizes.

Observou a Commissão que prohibindo a citada Ordenação somente que os ditos Ajudantes, ou escreventes ajuramentados possam escrever os Termos das Audiencias, as Inquirições, as Quarellas e outras causas que forem de segredo de Justiça, e não contendo os termos das Audiencias segredo algum, nem mesmo já haja as Inquirições das testemunhas, já no plenarios crimes, já nos actos civeis e nem competindo a estes Escrivães, e Tabelliães do Judicial, escrever nas Quarellas que são reservadas aos Escrivães dos Juizes de Paz; parecia conveniente dispensar na severidade da dita Ordenação acerca dos sobreditos Termos de Audiencias; Inquirições e quaesquer outros actos dos Processos, que já presentemente, ou pela Legislação futura, deixem de conter segredo de Justiça; tanto mais que a Commissão reconheceo a vista da grande affluencia de negocios a que os Escrivães e Tabelliães do Judicial devem dar expedição e providencia em seos Cartorios; e quasi impossibilidade de poderem elles diariamente abandonar o mesmo cartorio, para irem acompanhar alguns de seus actos, espalhados pelos diversos juizos por motivos de suspeições, aliás muito frequentes, só para tomarem os termos das Audiencias e até de comparecerem pessoalmente para escreverem todas as Inquirições que ora são publicas, e por via de regra muito demoradas pela reciproca contestação das partes e Advogados, no que não parecia haver verdadeiro interesse da Administração da Justiça, uma vez que em taes actos possam escrever os referidos Ajudantes, ou escreventes ajuramentados, por quem os escrivães e tabelliães se responsabilizam.

Por todos estes motivos é a Commissão de parecer que se defira favoravelmente aos Supplicants, e para esse fim offerece o seguinte Projecto de Resolução:

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Art. 1º. Os Escrivães e Tabelliães do Judicial, que escrevem perante os Juizes de Direito de 1ª Instancia, e os Escrivães dos Orphãos, ficam autorizados a mandar escrever pelos seus ajudantes ou Escreventes juramentados, debaixo de sua responsabilidade, os Termos das Audiencias e quaesquer outros actos dos Processos, que pelo Codigo ou quaesquer Leis, não contemham segredo de justiça.

«Art. 2º. Fica revogada nesta parte sómente a respectiva disposição da ordenação do Livro 1º; titulo 97 § 10, e quaesquer outras disposições em contrario.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1837.—*Carneiro de Campos.*—*C. S. de Mello e Mattos.*—*P. J. de Almeida e Silva.*»

«2º. A Commissão de Legislação examinou o requerimento dos Escrivães do Juizo dos Orphãos do Municipio da Corte, no qual allegam que havendo a Lei de 31 de Novembro de 1830 extinguido a Provedoria dos Defuntos e Ausentes, e incumbido a arrecadação dos bens destes aos respectivos Juizes dos Orphãos territoriaes, ficaram os Officiaes dos Juizes dos Orphãos, e principalmente os Escrivães, onerados de um trabalho penoso adicional ao do seu regimento, e sem alguma retribuição pela generalidade com que fôra abolido o da provedoria, pelo qual competia aos Officiaes que faziam a arrecadação a commissão de 10 por cento, e que não podendo ser da intenção dos Legisladores privar os Officiaes do dito Juizo de alguma commissão, que aliás percebem todos os que arrecadam e apuram os bens alheios, nem graval-os com tão pesado onus, contra as regras da Justiça Universal, e garantia Constitucional da propriedade de cada um, em que principalmente se entende incluído o respectivo trabalho, só para beneficiar herdeiros desconhecidos, que delle venham a tirar todo o commodo; pedem por isso a Assembléa Geral haja de conceder aos Supplicantes e mais Officiaes do Juizo dos Orphãos, quando arrecadarem os bens dos Defuntos e Ausentes a mesma commissão dos 10 por cento, que dava o extincto regimento da Provedoria, ou aquillo que melhor parecer, declarando assim a sobredita Lei de 13 de Novembro de 1830.

Ponderou a Commissão que sendo em geral fundadas em Justiça as razões allegadas, convinha deferir-se favoravelmente á supplicante; mas que ao mesmo tempo importava reduzir os termos mais moderados a quota de toda a Commissão, e accommodal-a a organização do novo Juizo encarregado da arrecadação, em que o Thesouro não tem já o grande trabalho do da Provedoria, incumbindo elle ao Escrivão e Curador, que se costuma nomear para cada herança parente, e portanto é de parecer, que se approve o seguinte Projecto de Resolução, que offerece á consideração do Senado.

«A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Art. 1º. O Juiz e Officiaes dos Orphãos perceberão, dora em diante, de todas as heranças de Defuntos e Ausentes, que liquidamente arrecadarem, 5 por cento, a saber : 1 por cento o Juiz, 2 por cento o Escrivão, 1 por cento o Curador da herança, e 1 por cento o Thesoureiro do Cofre.

Art. 2º. Ficam declaradas assim a Lei de 13 de Novembro de 1830, e quaesquer disposições respectivas.

Paço da Camara do Senado, 29 de Julho de 1837. — *Carneiro de Campos.*—*Cassiano Speridião de Mello e Mattos.*—*P. J. de Almeida e Silva*».

3.º A Commissão de Marinha e Guerra examinou o requerimento de João Henriques de Paiva, Secretario da Academia de Marinha, no qual pede os emolumentos que tinha naquella qualidade, e não obstante a opinião do actual Ministro, novamente ouvido a este respeito, por se fundar esta na mesma em que se fundara o seu antecessor para negar ao supplicante os emolumentos pedidos: a Commissão ainda persiste na opinião de que os ditos emolumentos lhe devem ser conferidos como o propuzera na Resolução que cahio nesta Camara no anno passado; e por isso novamente offerece á sua sabedoria a seguinte Resolução, que julga dever ser approvada.

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. 1º. O Secretario da Academia de Marinha tem direito á continuação da percepção dos emolumentos, que lhe estão mar-

cados na tabella que foi approvada pelo Decreto de 18 de Maio de 1808.

«Art. 2.^a Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1837.—*Pedio José da Costa Barros.*—*Marquez de Paranaguá.*—*Conde de Lages.*

4.^o A Commissão de Marinha e Guerra examinou o Reque-
rimento de Luiz José da Fonseca Ramos, Secretario da Academia
Militar, pedindo a graduação de Capitão, e soldo correspon-
dente. A Commissão acha justiça no supplicante por ter em seu
favor a Regia Resolução de 16 de Março de 1812, tomada sobre
consulta da Junta Militar da Academia, de 5 do mesmo mez e
anno, que declarou ser inherente aquelle emprego a sobredita
graduação; e é de parecer que se lhe dê tambem o soldo, não
só porque o tiveram os outros seus antecessores, como para
ficar igualado ao Secretario da Academia de Marinha, que tendo
a dita graduação e soldo correspondente, offerece um argumento
a favor do supplicante; accrescendo ser maior o trabalho deste
comparativamente ao daquelle, visto ser mesmo maior o numero
de aulas na Academia Militar; que na de Marinha: por estas
razões a Commissão offerece a seguinte

RESOLUÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Ao Secretario da Academia Militar compete a graduação de
Capitão, com o soldo correspondente a este posto.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1837.—*Marquez de Para-
naguá.*—*Pedro José da Costa Barros.*

VOTO SEPARADO

«O abaixo assignado Membro da Commissão de Marinha
e Guerra, não podendo ligar seo voto ao de seus illustres col-
legas, sobre a pretenção de Luiz José da Fonseca Ramos, expõem
que o supplicante funda seu direito na Regia Resolução de 16
de Março de 1812, tomada sobre consulta da Junta Militar da
Academia, de 5 do mesmo mez e anno, na pratica em conse-
quencia seguida como os seus antecessores, e o abaixo assignado

funda a sua negativa na Lei, que prohibe as Promoções, ou concessão de Postos no Exercito, nem julga o abaixo assignado util fazer uma excepção á Lei no caso em questão; excepção que apenas tem sido feita a favor dos Corpos scientificos até ao posto de Capitão, e de todas as Classes quando serviços relevantes sejam praticados na Provincia do Pará, e Rio Grande de S. Pedro.

O abaixo assignado coniece porém, que o pensamento do Corpo Legislativo tem sido igualar em vencimentos os Empregados das Academias Militares e da Marinha: e percebendo o Secretario da Academia da Marinha 600\$000 réis de ordenado e 360\$000 réis do soldo da patente que antigamente lhe foi conferida, é de parecer que dos 600\$000 réis de ordenado que percebe o Secretario da Academia Militar seja addicionada uma gratificação de 360\$000 réis annuaes; para o que offerece ao voto desta Augusta Camara o seguinte

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo Unico. O Secretario da Academia Militar perceberá uma gratificação annual de 360\$000 do seu respectivo ordenado, quando não tiver soldo igual, ou maior.

Paço do Senado, 24 de Julho de 1837. — *Conde de Lages.*

Foram mandados imprimir os pareceres, e o voto separado para entrarem na ordem dos trabalhos.

Ordem do Dia

Entrou em 3ª discussão a Resolução nº 15 deste anno, autorizando o Tutor de S. M. I. a conceder alforria graciosa aos quatro escravos que carregaram o mesmo Augusto Senhor em sua convalescença.

Foram offerecidas as seguintes.

EMENDA

“Reproduza-se o resto do Artigo 1º—*Luiz José de Oliveira.*”

2ª Restitua-se o artigo 2º da Resolução, — *José Ignacio Borges.*».

3º Sub-emenda. — Depois da palavra — valor — accrescente-se a uma vez que os escravos tenham bôa conducta e aptidão para poderem providenciar a sua subsistencia, sem ser á cargo da sociedade.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1834. — Carneiro de Campos.

4º Ao Artigo 1º Em vez das palavras — e bem assim — diga-se — quando julgar conveniente. — *Marquez de S. João da Palma*. Foram apoiadas, e o Sr. Carneiro de Campos pediu retirar a sua emenda, o que se lhe concedeo.

Julgada a materia discutida, foi opprovado o Artigo 1º com as emendas dos Srs. Oliveira e Marquez de S. João da Palma.

Sendo igualmente approvados os Artigos 2º e 3º da Resolução.

O Sr. Presidente declarou, que a emenda nova teria a ultima discussão na 1ª Sessão.

2ª PARTE

Foi approvedo em 1ª e 2ª discussão, afim de passar á 3ª a Resolução n. 29, sobre a continuação do soldo de Coronel a Renato Pedro Boiret, com o parecer da Commissão de Marinha e Guerra.

Por proposta do Sr. Presidente decidio o Senado que se convidasse o Ministro da Marinha para vir assistir no dia 31 do corrente á discussão do Projecto, que fixa as forças de mar para o anno de 1838 a 1839.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia:

Ultima discussão da emenda nova, feita á Resolução N. 15, sobre alforria de alguns escravos da Casa Imperial; 3ª discussão da Resolução N. 32, sobre Pensão da Marqueza de Santo Amaro; e N. 33 sobre a Congrua dos Monsenhores, Conegos e Capellães da Imperial Capella; continuação das materias dadas, e em chegando o Ministro da Marinha a discussão das Forças de Mar.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 31 DE DE JULHO 1837,

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação da Resolução que concede alforria a 4 escravos da Casa Imperial.—Approvação da pensão á Marquiza de Santo Amaro. — Approvação do augmento das Congruas dos Monsenhores, Conegos e Capellães. — Discussão da Proposta da fixação das Forças navaes.

Aberta a sessão com 34 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa Demonstrativo das operações da Directoria de Assignatura, e substituição do Papel Moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Entrou em ultima discussão a emenda feita e approvada na 3.^a discussão da Resolução n. 15, que autorisa o Tutor de S. M. I. a forrar os 4 escravos que carregaram o mesmo Augusto Senhor em sua convalescença.

Julgada discutida a materia, e posta á votação a emenda, não passou. Sendo approvada a Resolução para se remetter á Sancção.

2.^a PARTE

Foram igualmente approvadas em 3.^a discussão, afim de serem remettidas á Sancção Imperial, as Resoluções N. 32, approvando a pensão de 1:200\$000 réis, concedida á Marquiza de Santo Amaro; e N. 33 augmentando a Congrua dos Monsenhores, Conegos e Capellães da Imperial Capella.

3.^a PARTE

Continuou a 1.^a discussão, adiada pela hora na Sessão de 21 do presente mez, da Resolução N. 6 que reduz a 10 por

cento o imposto do ouro, que paga a Companhia do Gongo Socco.

Constando achar-se na ante Camara o Ministro da Marinha, o Sr. Presidente declarou adiada a discussão, e passando a nomear a Deputação do expediente, sahiram eleitos á sorte os Srs. Lobato, Monteiro de Barros e Brito Guerra.

Sendo introduzido o Sr. Ministro com as formalidades do estilo teve lugar a 1ª discussão das emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças Navaes para o anno financeiro de 1838 a 1839, reduzindo a 1.800 praças do estado ordinario, e que dá em circumstancias extraordinarias 3.000 praças.

O Sr. Marquez de Barbacena pedio a S. Exa. o Sr. Ministro algumas explicações.

O Sr. Ministro, satisfez, apresentando o quadro das forças de Marinha, empregadas nas differentes Provincias do Imperio, em que mostra serem precisas 2.500 praças, para guarnecerem essas embarcações occupadas nas Provincias. Mostrou que o Pará só tem actualmente 421 praças, e o Rio Grande do Sul 191 praças.

Depois de grande debate em que tomaran parte os Srs. Barbacena, Paranaguá, S. Borges, Conde de Lages e Cassiano, ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que entrou. O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia a continuação das materias dadas para hoje, e em chegando o Ministro da Marinha a 2ª discussão das Forças de Mar.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde de Baependy

Discussão do Parecer da Mesa relativo ao Requerimento do Sr. Marquez de Barbacena sobre o que se deve praticar acerca das Resoluções de approvação que foram rejeitadas em uma e outra Camara.— Discussão da Proposta sobre a fixação das Forças de Mar.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario leu dois officios do Ministro do Imperio, remettendo em um, as informações exigidas em officio do Senado de 22 de Junho deste anno, acerca dos limites entre as Provincias de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes; em outro remettendo as informações pedidas em officio de 22 do mez passado, a respeito da pretensão da Marquez de Jacarépaguá.

Foram remettidos a quem fez as requisições.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entrou em 1ª discussão o Parecer da Commissão da Mesa sobre o requerimento do Sr. Marquez de Barbacena, e additamento do Sr. Paula Souza, para que se decida, se depois de haver cahido no Senado qualquer Decreto do Governo. concedendo pensões e communicando esta Resolução á outra Camara, pode-se tomar conhecimento da mesma materia, sem vir outro Decreto do Governo; e que a regra que se adoptar abranja os Decretos que tenham sido rejeitados na outra Camara.

Achando-se na Ante-Camara o Ministro da Marinha, o Senhor Presidente declarou adiada a discussão e tendo sido eleitos á sorte, os Srs. Costa Barros, Carneiro de Campos e Ferreira de Mello, sahiram a receber o Ministro, o qual sendo introduzido com as formalidades do estylo, tomou assento, e continuou a 2ª discussão adiada pela hora na sessão antecedente, do Art. 1º das emendas do Camara dos Srs' Deputados, á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças Navaes para o anno financeiro de 1838 a 1839, com o Art. 1º da Proposta do Governo.

Foi offerecida a seguinte

EMENDA

Do Sr. Marquez de Barbacena—Propondo que se acrescente no fim do 1º artigo—em que se não comprehendem a guarnição de Navios desarmados, Paquetes e Barcas de socorro.— *M. de Barbacena.*

Foi apoiada e retirada a pedido do seu nobre autor.

Julgada a materia discutida, entrou em discussão o Art. 2º das emendas, com o 2º da Proposta, e foram julgados discutidos.

Seguiu-se a discussão do Art. 3º das emendas e o 3º da Proposta.

O Sr. Ministro declarou que nas actuaes circumstancias não podia passar a emenda de 3.000 praças offerecida na outra Camara, por ser muito pouco, visto já terem apparecido piratas, e que ainda o Pará não póde dispensar a força ali estacionada, e assim tambem no Rio Grande se faz indispensavel maior numero e forças navaes, concluiu que seria preciso pelo menos 4.000 praças desde já, e mesmo eleva-las a 5.000 quando sejam necessarias.

Depois de fallarem mais alguns Srs. Senadores, deo a hora, e o Sr. Ministro retirou-se com as mesmas formalidades com que foi recebido.

O Sr. Presidente poz a votos o 1º e 2º artigos da proposta, e não passaram, sendo approvadas as emendas que vieram da Camara dos Srs. Deputados. O artigo 3º ficou adiado pela hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do dia: a continuação das materias dadas, e em chegando o Ministro da Marinha, a fixação das Forças de Mar.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 5 minutos da tarde.

SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Parecer da Mesa relativo ao Requerimento do Sr. Marquez de Barbacena sobre o que se deve praticar acerca das Resoluções de approvação de tenças e pensões que forem registradas em uma e outra Camara. — Discussão da Resolução que reduz a 10 por cento o imposto que paga a Companhia do Gongo Socco.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Marinha participando que por incommodado não pode comparecer hoje para assistir a discussão do Projecto que fixa as Forças de Mar.

Ficou o Senado inteirado.

Tres officios do 1º Secretario da Camara dos Deputados participando no primeiro que aquella Camara adoptou, e dirigiu á sancção a Resolução que approva a Tença concedida a D. Ann Josephina Pereira Pinto de Mendonça; no segundo que a mesma Camara adoptou as emendas do Senado á Resolução que permite que sejam admittidos á matricula, e fazer actos, os estudantes que estiverem nas circumstancias mencionadas na mesma Resolução; e no terceiro remettendo inclusa a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa Decreta.

Art. 1º Para completar as Forças de Terra, decretadas para os annos de 1837 a 1838, e de 1838 a 1839, o Governo fica autorizado a Recrutar dentre os cidadãos Brazileiros de 18 a 35 annos de idade, os que forem idoneos para o serviço, ainda que sejam qualificados Guardas Nacionaes, contanto que não tenham a seu favor algumas das excepções designadas nas Instrucções de 10 de Julho de 1822.

Art. 2º Os recrutados poderão dar substitutos idoneos, e quando estes não sejam considerados taes pelo Governo, terá lugar a substituição, mediante a quantia de 400\$000, que entrará effectivamente nos cofres Publicos, para se applicar ao agente de voluntarios.

«Art. 3.º Os substitutos que não forem isentos por esta Lei, accumularão ao tempo de substituição o de serviço que lhes compita prestar, ou como recrutaveis, ou como voluntarios.

«Art. 4.º Ficam derogadas quaesquer Leis e imposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 31 de Julho de 1837.—
Pedro de Araujo Lima, Presidente.—*Joaquim Alves Branco Muniz*

Barrêto, 1º Secretario.— *Bernardo Belisário Soares de Sousa*, 2º Secretario».

A' imprimir e á Commissão de Fazenda.

Foi á imprimir a Proposição, e á Commissão de Marinha e Guerra, ficando o Senado inteirado do 1.º e 2.º.

Uma representação de René Ogier, dando os motivos das faltas e defeitos que se encontram na publicação das sessões do Senado, no jornal do Imperio. Ficou o Senado inteirado.

Ficou sobre a Mesa a Folha do subsidio dos Srs. Senadores, vencido no 3.ª mez da presente sessão, e a dos ordenados e vencimentos dos Empregados da Secretaria, Casa, e publicação dos trabalhos do Senado.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foi approvedo em 1.ª discussão, afim de passar a 2.ª o Parecer da Commissão da Mesa—S—deste anno, sobre o Requecimento do Sr. Marquez de Barbacena, e Additamento do Sr. Paula Sousa, para que se dicida, se depois de haver cahido no Senado qualquer Decreto do Governo concedendo Pensões, e communicando esta Resolução á outra Camara, pode-se tomar conhecimento da mesma materia, sem vir outro Decreto do Governo, e que a regra que se adoptar, abranja os Decretos que tenham sido registados na outra Camara.

2ª PARTE

Continuou a 1.ª discussão, adiada na sessão de 31 do mez proximo passado, da Resolução n.º 6, que reduz a 10 por cento o imposto do ouro que paga a Companhia de Mineração do Gongo Socco, conjunctamente com o Parecer da Commissão de Fazenda Letra R.

Julgada discutida a materia, foi approveda a Resolução para passar a 2.ª discussão, na qual entrando logo foram offerecidas as seguintes

EMENDAS

Do Sr. Teixeira de Gouvêa. Salva a redacção. A Companhia pague d'ora em diante vinte por cento.—*Gouvêa*.

Do Sr. Borges. Depois das palavras 10 por cento—diga-se —e mais cinco por cento, a que se obrigaram pelo seu Contracto. Salva a redacção.—*José Ignacio Borges.*

Foram apoiadas e entraram em discussão com a mais materia.

O Sr. Secretario occupou a cadeira da Presidencia, a convite do Sr. Presidente que se retirou.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada, e participou que se ia officiar ao Ministro da Marinha, communicando-lhe que o Senado espera que haja de comparecer, logo que tenha melhoras, afim de assistir á discussão das Forças de Mar, e marcou para Ordem do Dia:

A continuação da discussão adiada hoje, 2.^a discussão da Resolução P, sobre o Padre José Antonio Caldas; continuação da 2.^a discussão da Resolução n. 27 de 1834, sobre emolumentos da Secretaria do Thesouro Nacional; 3.^{as} discussões das Resoluções n. 29 sobre Renato Pedro Boiret; n. 21 sobre a Pensão dada a D. Maria Luiza Freire; n. 31 sobre a Tença de José Pereira Pinto; sobre Loteria ao cofre dos Orphãos; 2.^a discussão da Resolução — M — sobre Loterias para amortisação do Papel Moeda, 1.^{as} e 2.^{as} discussões das Resoluções n. 20, sobre os Officiaes que estudarem na Academia Militar; n. 36 sobre a Tença do Brigadeiro Antonio Elisiario de Miranda e Brito; n. 38 sobre a Tença do Capitão de Fragata Francisco de Paula Leal.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre o imposto do ouro que paga a Companhia do Gongo Socco; —Requisição da Resolução sobre a naturalisação do Padre José Caldas; — Discussão da Resolução ordenando que nas Secretarias do Thesouro Publico e Provinciaes se recebam somente emolumentos pelas Certidões: — Approvação da Resolução sobre o soldo do Coronel Renato Pedro Boiret.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Justiça, remettendo incluso o Officio do Juiz de Direito de Santa Catharina, para que sendo presente ao Senado as duvidas que se tem suscitado sobre as alçadas por onde se devam regular no recebimento das appellações os Juizes de Direito, possa dar a declaração, que em sua sabedoria julgar acertada. A' Commissão de Legislação.

Um officio do Sr. Senador Patricio José de Almeida e Silva, participando não comparecer por incommodado. Ficou o Senado inteirado.

Uma Representação dos Tachygraphos Manoel Pereira da Silva e Luiz José Murinel, fazendo ver a injustiça das arguições que lhe fizeram na Representação que a esta Augusta Camara dirigio René Ogier. A' Commissão da Mesa.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa n. 78 demonstrativo dos trabalhos da Directoria de numeração das Notas do novo Padrão.

Foram approvadas as Folhas do subsidio dos Srs. Senadores, vencido no 3.º mez da presente Sessão, e a dos ordenados e vencimentos dos empregados na Secretaria, Casa, e publicação dos trabalhos do Senado.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Continuou a 2.ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, da Resolução n. 6, que reduz a 10 por cento o imposto do ouro, que paga a companhia de Mineração do Gongo Socco, conjuntamente com as emendas dos Srs. Teixeira de Gouvêa e Borges, apoiadas na referida Sessão.

Foi offerecido o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da Resolução em questão até que se acabe de discutir a Lei do Orçamento. — *Costa Ferreira*».

Foi apoiado, e posto a votação não passou. Continuando a discussão da materia principal, veio a Mesa a seguinte

EMENDA

«Sub-emenda. Sob a condição de trabalhar em Minas com braços livres».

Foi apoiada, e julgada a materia discutida, foi approvada a Resolução para passar á 3.^a discussão com a emenda do Sr. Teixeira de Gouvêa, não passando a do Sr. Costa Ferreira, e julgando-se prejudicada a do Sr. Borges.

2^a PARTE

Teve lugar a 2.^a discussão da Resolução—P—deste anno, restituindo ao gozo dos direitos de Cidadão Brasileiro o Padre José Antonio Caldas.

Discutida a materia e posta á votação a Resolução para passar a 3.^a discussão, não passou.

3^a PARTE

Foi approvada em 2.^a discussão, afim de passar a 3.^a a Resolução n. 27 de 1834, ordenando que na Secretaria do Thezouro Publico, e nas Thesourarias Provinciaes, se recebam somente emolumentos pelas Certidões.

4^a PARTE

Entrou em 3.^a discussão a Resolução N. 29, declarando que Renato Pedro Boiret tem direito a continuar a perceber o soldo de Coronel correspondente a Patente de Capellão Mór do Exército.

Foi offerecida esta

EMENDA

«Supprima-se no Artigo, o que diz respeito ao atrazado. Salva a redacção.—*Paula Sousa*».

Foi apoiada, e discutida a materia, e posta á votação a Resolução, foi approvada para se remetter a sancção; não passando a emenda do Sr. Paula Sousa.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: 3ª discussão da Resolução N. 28, sobre a pensão de D. Maria Luiza Freire; N. 13 sobre a Tença de José Pereira Pinto; 1ªs discussões das Resoluções — Y — sobre attribuições de Escrivães Ajudantes do Judicial e Orphãos e — Z — sobre o que deve perceber o Juiz, e Officiaes de Orphãos pela arrecadação das heranças dos Defuntos e Ausentes; 3ª discussão do Projecto—O— prohibindo a importação de escravos no territorio do Brazil; e em chegando o Ministro da Marinha a 2ª discussão das Forças de Mar.

SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Resolução de approvação de pensão. — Resolução sobre attribuições de Escrivães Ajudantes Judicial e de Orphãos. — Projecto de Lei que prohibe a importação de escravos no Brazil.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se e approvou a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Guerra, remettendo os Autographos sancionados das Resoluções da Assembléa Geral, uma que approva e eleva a dez mil réis mensaes as mercês pecuniaras de seis mil réis, concedidas a João Chrysostomo das Chagas, João da Luz Santos e outros; e outra approvando a pensão concedida ao Capitão Affonso de Noronha Fortes.

Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Um officio do Sr. Senador José Teixeira da Matta Bacellar, participando não poder comparecer por se achar enojado em consequencia do fallecimento de sua Mãe.

Ficou o Senado inteirado, e mandou-se desanojar.

Um requerimento de Custodio Joaquim do Sacramento, pedindo a approvação da Pensão de 400\$000 réis, que lhe foi concedida pelo Governo.—A' Commissão de Fazenda.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foram approvadas em ultima discussão, afim de serem remettidas á sanção Imperial, as Resoluções N. 21, approvando a Pensão de 200\$000 réis, concedida a D. Maria Luiza Ferreira, e N. 31 approvando a Tença concedida ao Capitão de Mar e Guerra José Pereira Pinto.

2ª PARTE

Foram approvadas em 1ª discussão, afim de passarem á 2ª as Resoluções — Y — autorizando os Ajudantes, ou Escreventes ajuramentados dos Escrivães, ou Tabelliães do Judicial, e de Orphãos, a escrever os Termos das Audiencias, e quaesquer outros autos dos processos, que pelo Codigo, ou outras Leis, não contenham segredo de Justiça e — Z — determinando que o Juiz e Officiaes de Orphãos percebam dora em diante cinco por cento de todas as heranças dos Defuntos e Ausentes, que liquidamente arrecadarem.

3ª PARTE

Entrou em 3ª discussão o Projecto de Lei — O — que prohibe a importação de escravos e de pretos livres no territorio do Brazil, com as emendas X, approvadas na 2ª discussão, e ordenadas pela Commissão de Redacção.

Vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

«1ª. Substituição ao Art. 12, salva a redacção. — O Juizes de Direito são privativos para processarem e julgarem todos os crimes que resultarem desta Lei, com appellação ex-officio ás Relações do Districto, ficam porém obrigadas todas as autoridades policiaes a participarem aos mesmos, tudo quanto souberem a respeito de taes crimes, remettendo todos os esclarecimentos e informações que puderem obter para elles fazerem os processos.

«Ao Artigo 13 supprimam-se as palavras — serão porém mantidos em sua liberdade os que já gosam por effeito da mesma Lei.—*Paula Sousa*».

2a. Do Sr. Borges.—Na 2a parte do Art. 5º, que se occupa de qualificar cúmplices, supprima-se tudo quanto segue depois da expressão—Territorio Brasileiro.— *José Ignacio Borges*.

Foram apoiadas e o Sr. Paula Sousa pediu retirar a sua emenda ao Art. 12, o que sendo-lhe concedido, offereceo estas

EMENDAS

«O Artigo 12 substitua-se por este. Os Juizes de Direito são os privativos para processarem, e julgarem os crimes que resultarem desta Lei, com appellação ex-officio para as relações do Districto, para o que lhes serão remettidos pelas Autoridades locais os termos de apprehensões, as testemunhas e as mais peças necessarias para a organização do processo.— *Paula Sousa*.

«Caso não se vença a suppressão, que propuz ao Artigo 13, nesse caso proponho, que a emenda do Sr. Oliveira que foi vencida em 2ª discussão, passa a ser redigida devidamente no Artigo 9º, — *Paula Sousa*.»

Foram apoiadas, e julgada a materia discutida, foi approvedo o Projecto pela maneira que se acha redigido pela Comissão de Resolução, letra X, com as emendas dos Srs. Borges ao Art. 5º e Paula Sousa aos Artigos 12 e 13.

O Sr. Presidente propoz se julgava prejudicada a emenda do Sr. Paula Sousa, para que a emenda do Sr. Oliveira passe a ser redigida no Artigo 9º, venceu-se que sim: e ficaram as emendas novas para terem a ultima discussão na 1ª Sessão.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia:

Ultima discussão das Emendas novas; 1ª e 2ª discussões das Resoluções N. 36 sobre a Tença do Brigadeiro Antonio Elisario de Miranda e Brito; N. 38 sobre Tença de Francisco de Paula Leal; N. 40 sobre a Tença do Tenente Coronel José Joaquim Mach, do de Oliveira; N. 35 sobre a Pensão de Pedro Ribeiro de Araujo, e do meio dia em diante a 2ª discussão das Forças de Mar.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Approvação do Projecto que prohibe a importação de escravos e pretos livres no territorio do Brazil.—Discussão de Resoluções de approvação de Tenças:— Discussão da Proposta do Governo sobre fixação das Forças de Terra e Mar.

Aberta a sessão com 34 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leo um officio do Ministro da Marinha, remettendo os Autographos sancionados da Relação da Assembléa Geral sobre emolumentos dos passaportes e passes dos Navios Nacionaes e Estrangeiros, e a Pensão concedida a D. Leonor de Sant'Anna Borja.

Ficou o Senado inteirado, participando-se á outra Camara.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa N. 79, demonstrativo das operações da Directoria de Assignatura e substituição do papel moeda na Corte, e Provincia do Rio de Janeiro.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entrou em ultima discussão a emenda do Sr. Paula Sousa, feita e approvada na 3ª discussão do Projecto de Lei, que prohibe a importação de escravos, e de pretos livres no territorio do Brazil. Discussão da materia, foi approvada a Emenda, e igualmente o Projecto com as suas emendas para ser remettido á Commissão de Redacção.

Veio á Mesa a seguinte declaração.

Declaro que votei contra o Projecto, que revoga a Lei de 7 de Setembro, de 1831, e dá providencias a respeito. — Gouvêa. — Marquez de Paranaguá. — Almeida e Albuquerque. — Luiz José de Oliveira. — João Evangelista de Faria Lobato. — José Ignacio Borges.

2ª PARTE

Foram approvadas em 1ª e 2ª discussão, afim de passarem a 3ª as Resoluções, approvando as Tenças de 220\$000 réis, concedida ao Brigadeiro Antonio Elisario de Miranda e Brito, e de 120\$000 réis, concedida ao Capitão de Fragata Francisco de Paula Leal.

3ª PARTE

Entrou em 1ª discussão a Resolução N. 35, approvando a Pensão de 600\$000 réis, concedida ao Major Pedro Ribeiro de Araujo.

Julgada a materia discutida, foi approvada a Resolução para passar á 2ª discussão, na qual entrando immediatamente, foi feito o seguinte

REQUERIMENTO

Que se peçam informações ao Governo a este respeito, vindo com ellas os documentos, que comprovam os serviços — Gouvêa.

Foi apoiada e entrou em discussão, e o Sr. Paula Sousa fez este

ADDITAMENTO

Que quando se peçam as informações ao Governo, se remettam todos os papeis tendentes ao objecto, que deverão voltar com as informações. — *Paula Souza*».

Foi igualmente apoiado e entrou em discussão com o Requerimento, e dando o meio dia, o Sr. Presidente declarou adia-da esta materia.

4ª PARTE

Continuou a 2ª discussão adiada pela hora na Sessão de 1.º de Agosto corrente, do Artigo 3.º das Emendas da Camara dos Srs. Deputados, feitas á Proposta do Poder Executivo sobre a fixação das Forças de Mar, conjuntamente com o Artigo 3.º da Proposta do Governo.

Foi offerecida a seguinte

EMENDA

«Artigo 3.º das Emendas. — Em lugar de 3.000 praças — diga-se — 4.000, e em lugar de 1.000 — diga-se — 1.200; e accrescente-se — desde já. — *Mello e Mattos.*

Foi apoiada e discutida a materia, foi approvedo o Artigo 3.º da Proposta do Governo, com a emenda do Sr. Mello e Mattos.

Foram approvedos os Artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Proposta do Governo que são os mesmos das Emendas.

Seguiu-se a discussão do Artigo 9.º das Emendas com o Artigo 9º da Proposta.

Veio a Mesa esta

EMENDA

Do Sr. Borges. Artigo 9º das Emendas. Substitua-se pelo seguinte — Os Officiaes da Armada e Artilheria de Marinha, quando embarcados em navios Armados em guerra, perceberão soldo dobrado de seus respectivos Postos, assim como os de Fazenda e Nautica. Salva a redacção. — *José Ignacio Borges.*

Foi apoiada, e dada a hora, ficou a discussão adiada.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia:

1.º, 2.ª discussão da Resolução n. 35, sobre Ribeiro de Araujo; 1.ª e 2.ª discussão da Resolução n. 2 sobre Officiaes que estudarem na Academia Militar; 1.ª e 2.ª discussão da Resolução—U—sobre a Pensão de D. Perpetua Maria Leal, 1.ª discussão da Resolução—AA—sobre os emolumentos que deve receber o Secretario da Academia Militar; 3.ª discussão da Resolução sobre Loterias para os Cofres dos Orphãos; 2.ª discussão da Resolução—M—sobre Loterias para amortisação do Papel Moeda; e em chegando o Ministro da Marinha a continuação da 2.ª discussão das Forças de Mar.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução que concede pensão ao Major Ribeiro de Araujo. — Discussão da Proposta do Governo que fixa as Forças de Mar

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Justiça, remettendo os Auto-graphos sancionados das Resoluções da Assembléa Geral Legislativa, uma dispensando o lapso de tempo, afim de que a Irmandade da Misericórdia de Goyana possa seguir o recurso de Revista, interposta da sentença contra ella proferida no pleito que corre com o Procurador do Hospital de S. José de Lisboa, acerca de Legado Pio, não cumprido do Engenho Novo de Goyana; e outra, approvando a aposentadoria concedida ao Desembargador Placido Martins Pereira. Ficou o Senado inteirado, participando-se á outra Camara.

Tres officios do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando no 1.º a eleição da Mesa que deverá servir no presente mez; no segundo, que foram sancionadas as Resoluções relativas á Pensão, concedida a Frei Pedro de S. João, e ao pagamento da quantia que Lourenço Antonio do Rego deve receber da Fazenda Nacional, e no terceiro, que aquella Camara adoptou, e dirigio á Sancção a Resolução que concede ao Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar a gratificação mensal de cinquenta mil réis, além do seu ordenado.

De todos ficou o Senado inteirado.

Um officio da Commissão da Praça do Commercio, offerendo para serem distribuidos pelos Srs. Senadores 51 exemplares do trabalho, que uma delegação de Negociantes desta Corte acaba de fazer sobre a 2.ª parte do Projecto do Codigo Commercial. Foi recebida com agrado a offerta.

Ordem do Dia**1.^a PARTE**

Continuou a discussão adiada na ultima Sessão do requerimento do Sr. Teixeira de Gouvêa, e additamento do Sr. Paula Sousa, feitos e aprovados na 2.^a discussão da Resolução n. 35, que approva a Pensão de 600\$000 réis, concedida ao Major Pedro Ribeiro de Araujo.

Discussida a materia foi approvado o Requerimento e Additamento.

2.^a PARTE

Constando achar-se na ante-Camara o Ministro da Marinha, passou-se a nomear a Deputação do Expediente, e foram eleitos á sorte os Srs. Rodrigues de Andrade, Brito e Guerra e Costa Barros. Sendo introduzido o Ministro com as formalidades do estilo, tomou assento, e teve lugar a continuação da 2.^a discussão, adiada pela hora na antecedente sessão, do Artigo 9.^o das emendas da Camara dos Srs. Deputados, feitas a Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Mar, conjunctamente com o Artigo 9.^o da mesma Proposta, e com a emenda do Sr. Borges, apoiada na sobredita sessão.

O Sr. Borges pedio retirar a sua Emenda e offereceo esta outra

EMENDA

Artigo 9.^o das Emendas. Depois das palavras —perceberão— diga-se—os vencimentos que lhes conceder o § 3.^o da Lei etc. Supprimida esta mesma vantagem aos Officiaes de saude e Capella, etc. a Lei é de 22 de Outubro. —*J. S. Borges*».

Foi apoiada, e vieram á Mesa mais estas

EMENDAS

Do Sr. Marquez de Paranaguá.—Ao Artigo 9.^o das emendas sejam comprehendidos nesta mesma disposição os Officiaes Marinheiros. Salva a radacção.—*Marquez de Paranaguá*».

Do Sr. Paula Sousa. — Ao Artigo 9º das emendas. — Que aquelles a quem por esta Lei se dão vencimentos maiores, que os que dá a Lei em vigor, ou percebam desde já. Salva a redacção.—*Paula Sousa*».

Foram igualmente apoiadas, e entraram em discussão com a mais materia, que foi julgada discutida.

Seguiu-se a discussão do Artigo 10 da Emenda com o 10 da Proposta.

Foi offerecida a seguinte

EMENDA

Do Sr. Borges. Supprima-se o Artigo 10 das Emendas e substitua-se pelo seguinte. — O Governo fica autorizado a promover, desde já, com o posto immediato os Officiaes da Armada e Artilheria de Marinha pelos serviços relevantes que prestarem em qualquer ponto do Imperio, em que estiverem empregados, ficando por este modo ampliada a Lei de 15 de Outubro de 1836.—*J. S. Borges*».

Foi apoiada, e julgada discutida a materia, passou-se a discutir o Artigo 11 das Emendas, e foi feita a seguinte

EMENDA

«Ao Artigo 11 das Emendas. O Governo fica autorizado a conceder licença, com vencimento de meio soldo, mas sem vencimento de tempo, aos Officiaes de Marinha e Armada, que sendo desnecessario ao serviço assim o quizerem. Salva a redacção.—*Marquez de Paranaguá*».

Sendo apoiada, foi julgada a materia discutida; e retirando-se o Ministro com as formalidades com que fôra introduzido, e o Sr. Presidente poz a votação o Artigo 9º da Proposta, que foi approvedo, addicionando-se, desde já. O 9º das Emendas passou, com as emendas aos Srs. Borges, Marquez de Paranaguá e Paula Sousa.

O Artigo 10 das emendas, e o 10 da Proposta não passou, sendo approveda a emenda substitutiva do Sr. Borges.

O Artigo 11 das emendas foi supprimido até as palavras Marinha Mercante; passando a emenda substitutiva do Sr. Marquez de Paranaguá com o resto do Artigo.

Proposto o Projecto assim emendado, para passar á 3ª discussão, foi approvedo, sendo porém remettido á Commissão de Redacção para coordenar as emendas, e imprimir-se.

Dada a hora o Sr. Presidente marcou para Ordem do Dia : a mesma dada para hoje, e a 1ª e 2ª discussão do Projecto N. 42 sobre recrutamento, e se sobrar tempo a 3ª discussão das Forças de Terra.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Regeição da Resolução sobre Officiaes do Exercito que estudarem na Academia Militar. — Discussão da Resolução que approva a Pensão de D. Maria Leal.—Discussão da Resolução sobre os emolumentos do Secretario da Academia de Marinha e da Resolução que declara o soldo do Secretario da Academia Militar.—Discussão das Resoluções sobre o recrutamento de cidadãos de 15 a 35 annos e que concede 3 Loterias para indemnizar o Cofre dos Orphãos do Municipio da Corte.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Justiça, remettendo um dos Auto-graphos sancionados da Resolução da Assembléa Geral Legislativa, augmentando as Congruas dos Monsenhores, Conegos e Capellães da Capella Imperial.

Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Um officio do 1º Secretario da sobredita Camara, participando terem sido por ella adoptadas as emendas desta Augusta Camara a Resolução sobre ameaças e injurias feitas por Estudantes aos Lentes das Academias do Brazil; e que vai dirigil-a a sancção. Ficou o Senado inteirado.

Outro do Ministro do Imperio, remettendo 24 exemplares impressos de N. 41 a 64, dos Actos Legislativos da Assembléa da Provincia da Bahia.—A' Commissão Especial de Assembléas Provinciaes.

O Sr. Visconde de São Leopoldo apresentou a Redacção do Projecto de Lei que prohibe a importação de escravos, e de pretos livres no territorio do Brazil. Ficou sobre a Mesa.

O Sr. Paula Sousa mandou á Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que fique extincta a empreza com o Jornal do Imperio, de hoje em diante. — Paula Sousa. Foi apoiado e approvedo.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entrou em 1ª discussão a Resolução N. 20, que comprehende na Resolução de 1º de Outubro de 1834 os officiaes do Exercito que estudaram na Academia Militar, e conjunctamente com o parecer da Commissão de Fazenda, Letra—V.

Julgada discutida a materia, e posta á votação a Resolução para passar á 2ª discussão, não passou. Não podendo por consequencia o Senado dar o seo consentimento.

2ª PARTE

Seguiu-se a 1ª discussão da Resolução—M—deste anno, que approva a Pensão de 600\$000 réis, concedida a D Perpetua Maria Leal.

Tendo-se observado que faltava o Parecer da Commissão de Fazenda, resolveo-se que voltasse á dita Commissão para o interpor.

3ª PARTE

Foi approvedo em 1ª discussão, afim de passar á 2ª a Resolução—AA—, declarando que o Secretario da Academia de Marinha tem direito á continuacão da percepção dos emolumentos marcados na Tabella approvada por Decreto de 18 de Maio de 1808.

4ª PARTE

Teve lugar a 1ª discussão da Resolução—AB—que declara competir a graduação de Capitão, e o soldo correspondente a este posto, ao Secretario da Academia Militar, conjuntamente com o voto separado, e Resolução do Sr. Conde de Lages.

Julgada a materia discutida foi approvada a Resolução, —AB—, para passar á 2ª discussão, ficando prejudicado o voto separado.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do Ministro da Justiça, solicitando de ordem do Regente, uma Sessão secreta, e pedindo a designação do dia e hora em que deve comparecer.

Designou-se o dia 14 do corrente pelas 11 horas.

5ª PARTE

Entrou em 1ª discussão o Projecto de Lei N. 42, que autorisa o Governo a recrutar dentre os cidadãos de 18 a 35 annos de idade, os que forem idoneos para o serviço.

Discutida a materia, foi approvado o Projecto para passar á 2ª discussão, na qual entrou immediatamente, e foi approvado para passar á 3ª:

6ª PARTE

Continuou a 3ª discussão, adiada na sessão de 17 de Maio do presente anno, da Resolução que concede 3 Loterias para indemnisar o Cofre dos Orphãos do Municipio da Corte, do roubo que soffreo em 3 de Abril de 1833.

Foram feitos os seguintes

REQUERIMENTOS

«Que se nomeie uma Commissão ad-hoc.—*Mello Mattos.*»

«Requeiro que vá á Commissão de Legislação.—*Oliveira.*»

«Una-se á Commissão de Legislação a de Fazenda.

Paço do Senado, 8 de Agosto de 1837.—*Carneiro de Campos.*

Foram apoiados, e julgando-se discutidos foram postos á votos, passando o Requerimento do Sr. Oliveira, e não passando o do Sr. Mello Mattos. Proposto o Requerimento do Sr. Carneiro de Campos, ficou empatada a votação.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a approvação da redacção do Projecto sobre importação de escravos; e votação sobre o requerimento do Sr. Carneiro de Campos, empatada hoje; 2ª discussão do Projecto M—, sobre amortização do Papel Moeda; 1ª e 2ª discussão da Resolução N. 11 que annulla a Lei N. 48 da Assembléa de Minas; 2ª discussão do Parecer da Mesa Letra S; 3ª discussão da Resolução N. 27 de 1834, sobre emolumentos do Thesouro Nacional; N. 36, sobre Antonio Elisario de Miranda; e N. 38, sobre Francisco de Paula Leal; e se vier o Ministro da Guerra, a 3ª discussão das Forças de Terra.

Levantou-se a sessão depois das 2 horas.

SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Approvação da redacção do Projecto de Lei que prohibe a importação de escravos e pretos livres no territorio do Brazil. Discussão das emendas da Camara dos Deputados ao Projecto de fixação das Forças de Terra.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta de seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Guerra, remettendo um dos Autographos sancionados da Resolução da Assembléa Geral Legislativa, que manda continuar o pagamento do soldo de Coronel, correspondente á Patente de Capellão Mór do Exercito, a Renato Pedro Boiret. Ficou o Senado inteirado participando-se a outra Camara.

Um Officio do 1º Secretario da mesma Camara, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo Unico. Fica approvada a Pensão annual de trezentos mil réis, concedida por Decreto de 8 de Outubro de 1836 a

D. Maria da Cunha Lemos, Viuva do Contador Geral do The-
souro Publico João Carlos Corrêa Lemos.

Paço da Camara dos Deputados, em 7 de Agosto de 1837.
—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Cornelio Ferreira França*,
1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.
Á Commissão de Fazenda.

2.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo Unico. Fica approvada a Pensão annual de 300\$000,
concedida por Decreto de 8 de Agosto de 1835 a D. Maria
Violante de Araujo, viuva do Capitão Tenente da Armada Na-
cional Joaquim José de Araujo, e a sua filha D. Carlota Joaquina
Leonida de Araujo, repartiadamente.

Paço da Camara dos Deputados, em 7 de Agosto de 1837
Pedro de Araujo Lima, Presidente— *Cornelio Ferreira França*, 1º
Secretario— *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2º Secretario—
—A' Commissão de Marinha e Guerra.

3.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo Unico— Fica approvada a Tença annual de 80\$000
concedida por Decreto de 6 de Março de 1827 ao Sargento
Mór de 1.^a Linha José Joaquim de Vasconcellos Alambary, em
remuneração aos seus serviços.

Paço da Camara dos Deputados, em 7 de Agosto de 1837.
Pedro de Araujo Lima, Presidente — *Cornelio Ferriera França*, 1º
Secretario— *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2º Secretario—
—A' Commissão de Marinha e Guerra.

4.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo Unico— Fica approvada a Tença annual de 220\$000
réis, concedida por Decreto de 6 de Março de 1837 a Theodoro
Beauripaire, Capitão de Mar e Guerra da Armada Nacional.

Paço da Camara dos Deputados, em 7 de Agosto de 1837
—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente— *Cornelio Ferreira França*,
1º Secretario— *Bernardo Belisario Soares de Souza* 2º Secretario
—A' Commissão de Instrucção Publica, indo todas as Resolu-
ções á imprimir.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa N. 79 Demonstrativo dos trabalhos da Directoria das Notas do Novo Padrão.

O Sr. Monteiro de Barros leu o seguinte

PARECER

A Commissão de Instrucção Publica examinou os Documentos e Resolução sobre Antonio José da Fonseca Lessa, 2º Cirurgião da Armada, approvado pela Escola de Medicina da Bahia, e que foram remettidos por esta Augusta Camara para a Commissão apresentar, quando julgar necessaria, uma medida geral a respeito dos Estudantes, que estiverem em iguaes circumstancias. A Commissão meditou attentamente sobre a Lei de 3 de Outubro de 1832, que deo uma nova forma as Escolas de Medicina desta Corte e da Bahia, e vio que a mesma no Art. 28 determina que possam tomar o gráo de Doutor os Cirurgiões formados, fazendo os exames, e sendo approvados nas materias indicadas no mesmo Artigo.

Em virtude destas disposições, muitos Cirurgiões formados e simplesmente approvados pelas Academias Medico-Cirurgicas, foram examinados e approvados, e receberam gráo de Doutor e esta pratica permaneceu até o fim do anno de 1836, tempo em que o Director da Escola de Medicina desta Corte deo uma outra intelligencia á Lei, e suspendeu a admissão aos exames, em virtude da intelligencia até então dada ao Artigo 28, e esta deliberação foi approvada pelo Governo.

A Commissão pensa, que é de justiça equitativa, que os Cirurgiões formados, ou simplesmente approvados, que estiverem nas circumstancias daquelles que foram examinados, e approvados pela disposição do Artigo 28 da referida Lei de 3 de Outubro de 1832, gosem do favor da mesma, segundo a intelligencia recebida pelo Director até o fim do anno de 1836, para assim serem iguallados na execução da Lei; e por isso offerece a consideração do Senado a seguinte

RESOLUÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1º. As Faculdades de Medicina deste Imperio, ficam autorizadas a admittir os Cirurgiões Formados ou approvados depois da Lei de 3 de Outubro de 1832 (que o requererem) a fazerem os exames das materias accessorias a bem de se Doutorarem.

Art. 2º. Os que provarem haver estudado, e feito exame de Chimica, Physica e Botanica, ou estudarem nas antigas Academias, ou fóra dellas, tendo sido approvados, não serão obrigados a fazer novos exames destas sciencias.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do Senado, 8 de Agosto. de 1837. — *Marcos Antonio Monteiro— José Bento Leite Ferreira de Mello— Lourenço Rodrigues de Andrade.*

A imprimir.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foi approvada, afim de se remetter a Camara dos Srs. Deputados, a redacção do Projecto de Lei que prohibe a importação de escravos, e de Pretos Livres no territorio do Brazil.

2ª PARTE

O Sr. Presidente submetteo a votação o Requerimento do Sr. Carneiro de Campos, que havia ficado empatado na Sessão antecedente. Não foi approvado.

3ª PARTE

Entraram em 3ª discussão as Emendas feitas pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839, conjuntamente com as emendas approvadas na 2ª discussão.

Constando achar-se na ante-camara o Ministro da Justiça, que havia pedido a Sessão Secreta, o Sr. Presidente declarou suspensa a discussão e sendo eleitos á sorte os Srs. Ferreira

de Mello, Conde de Lages e Mello e Sousa, sahiram a recebello introduzindo o Ministro com as formalidades do estillo, tomou assento, e seguio-se a Sessão Secreta.

As 3 horas e meia da tarde, continuando a Sessão publica, o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia a mesma dada para hoje, sobrando tempo trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e meia.

SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Resolução que manda extrahir duas Loterias para amortisação do Papel Moeda — Resolução que annulla Lei da Assembléa Provincial de Minas, acerca da remoção, suspensão e demissão dos Parochos.

Aberta a sessão com 37 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Marinha, remettendo um dos Autographos da Resolução sancionada, que approva e eleva a dez mil réis mensaes, a pensão de seis mil réis, conferida ao soldado de Artilheria de Marinha João Gomes.

Outro do Ministro da Guerra, remettendo um dos Autographos sancionados da Resolução que approva a pensão de duzentos mil réis, concedida a D. Maria Luiza Freire.

Ficou o Senado inteirado participando-se á outra Camara, Outro do 1º Secretario da referida Camara, participando que ella adoptou, e dirigio á sancção a Resolução que approva a pensão concedida aos filhos do Visconde de Alcantara. Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo acompanhando a seguinte:

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo Unico. O Governo fica autorizado a conceder licença, por tempo que julgar conveniente ao 1º Tenente do Corpo de Engenheiros Egidio José de Lorena, para ir a Europa adquirir os conhecimentos praticos, relativos á Instrucção theorica que tem obtido na sua profissão, facilitando-lhe os meios precisos para o dito fim, e concedendo-lhe os vencimentos correspondente a sua patente, como parecer justo ao mesmo Governo.

Paço da Camara dos Deputados, em 9 de Agosto de 1837. — *Pedro de Araujo Lima*, Presidente. — *Cornelio Ferreira Franca*, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario.

A' imprimir, indo á Commissão de Marinha e Guerra.

Um requerimento de D. Ignez Maria Candida Dourada, Viuva do Conselheiro José Ignacio da Silva, pedindo que se autorise o Governo a remunerar os serviços de seu fallecido marido na pessoa da Supplicante. — A's Commissões de Legislação, Marinha e Guerra.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Continuou a 2.ª discussão, adiada pela hora na sessão do mez passado, do Artigo 2.º do Projecto de Lei M, que manda extrahir duas Loterias mensaes de um conto de réis cada uma, para amortisação do papel moeda; conjunctamente com a emenda do Sr. Paula Sousa, apoiada na dita sessão.

Foi offerecido o seguinte

REQUERIMENTO

«Proponho o adiamento do Projecto, até que venha da outra Camara a Lei sobre o meio circulante. — *Marquez de Paranaguá*». Foi apoiado e approvedo.

2.ª PARTE

Entrou em 1.ª discussão a Resolução N. 11, que annulla a Lei N. 48 da Assembléa Provincial de Minas Geraes, acerca da remoção, suspensão e admissão dos Parochos; conjunctamen-

te com o Parecer das Commissions de Assembléas Provinciaes e Negocios Ecclesiasticos, e com o voto separado dos Srs. Carneiro de Campos e Ferreira de Mello.

O Sr. Presidente declarou que entrava em discussão em primeiro lugar a questão do adiamento proposto no voto separado.

Discussida a materia, e posta á votação, o adiamento não passou.

Progredio por consequencia a primeira discussão da Resolução N. 11 com o Parecer das Commissions sobreditas, e veio á Mesa este

REQUERIMENTO

Requeiro que seja remetida a Resolução á Commissão de Constituição. — *Costa Ferreira.*

Foi apoiado e ficou adiado pela hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: até ao meio dia trabalhos de Commissions, e depois segundas discussões do Parecer da Commissão da Mesa, letra—S—; da Resolução—Y—sobre escreventes ajuramentados do Judicial e Orphãos; e da Resolução—Z—sobre o que deve perceber o Juiz e Officiaes de Orphãos, pelas arrecadações dos Defuntos e Ausentes; 3.^{as} discussões das Resoluções N. 27 de 1834, sobre emolumentos da Secretaria do Thesouro Nacional; N. 36 sobre a Tença do Brigadeiro Antonio Elisario de Miranda e Brito; e N. 38 sobre Francisco de Paula Leal.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução sobre Escrivães e Tabelliães do Judicial e de Orphãos.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.^o Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Justiça, em resposta ao de 9 do corrente, remettendo os papeis que lhe foram requisitados.

Mandaram-se guardar secretamente até poderem ser restituídos.

Um officio do Ministro do Imperio, remettendo os dez autographos sancionados da Resolução da Assembléa Geral Legislativa, a saber: 3 approvando as Tenças de 80\$000 réis, concedidas ao Tenente Coronel João Benedicto Gaspar Giffining, e aos Majores Francisco José da Rocha e Francisco Rangel de Vasconcellos; 4.º approvando as Tenças de 220\$000 réis concedidas ao Coronel Francisco de Castro Matutino Pitta, e aos Capitães de Mar e Guerra José Thomaz Rodrigues, Francisco de Assis Cabral de Teive, e Antonio Joaquim do Couto; uma approvando a Tença de 300\$000 réis concedida ao Marechal José Ignacio da Silva; outra approvando a Pensão de 1:200\$000 réis concedida a Marqueza de Santo Amaro; e outra finalmente autorisando o Tutor de S. M. I. para conceder alforria graciosa aos 4 escravos que carregaram o mesmo Augusto Senhor em sua convalescença.

Ficou o Senado inteirado, participando-se á outra Camara.

Outro do mesmo Ministro, remettendo um dos Autographos Sancionados da Resolução da Assembléa Geral, que approva a Tença de 220\$000 réis, concedida ao Capitão de Mar e Guerra José Pereira Pinto.

Inteirado, participando-se á outra Camara.

Outro do mesmo, remettendo os documentos e mais papeis relativos a S. M. Pedro Ribeiro de Araujo, e que os foram sollicitados em officio de 7 do corrente.

Remettido a quem fez a requisição.

Outro do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Artigo Unico. Fica approvada a Tença annual de 80\$000 réis, concedida em Resolução de Consulta de 18 de Outubro de 1828, ao Major de 1.^a Linha Antonio José Baptista Camacho.

Paço da Camara dos Deputados, em 11 de Agosto de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1.^o Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.^o Secretario.

A' imprimir e á Commissão de Marinha e Guerra.

Um requerimento de Manoel José Pereira da Silva pedindo ser nomeado Tachygrapho do Senado, com o vencimento annual de 960\$000, incumbido de escrever e publicar por conta da Camara os discursos a respeito dos objectos mais interessantes.

A' Commissão da Mesa.

O Sr. Presidente declarou que a 1.^a Parte da Ordem do Dia eram trabalhos de Commissões, para o que suspendeo a Sessão ás 11 horas da manhã.

Ao meio dia continuando a sessão, leram-se os seguintes

PARECERES

1.^o. A Commissão de Fazenda examinando a Resolução vinda da outra Camara, pela qual se concede a remissão da metade da quantia de 44:000\$000 réis, que os Contractadores dos Dizimos de Licenças, Pescado e Gado, na Província da Bahia, ficarão devedores a Fazenda Publica no triennio de 1820 a 1823, entende que a dita Resolução merece ser approvada, pelas razões que passa a expor.

Uma Resolução acompanhada de uma guerra civil são eventos extraordinarios que nunca entram como elementos dos calculos dos Contractadores das Rendas Publicas, e estando quasi sempre fóra das precisões humanas, devem ser attendidos nas reclamações quando se verificam. A sobredita Resolução é inferior ao excesso, que houve em preço na arrematação de que se trata, sobre o do Contracto do triennio precedente, e por isso menos sensivel para a Fazenda Publica, quando é compativel com a equidade que em circumstancias iguaes é praticada em todas as Nações.

Paço do Senado, 12 de Agosto de 1837.—*Marquez de Barbacena*.—*Marquez de Maricá*.—*José Ignacio Borges*.—A' imprimir.

2º. D. Maria José de Mello Menezes Palhares, filha do fallecido Brigadeiro Jacintho de Mello, pede á esta Camara, que se lhe mande continuar o pagamento do meio soldo que percebia por morte de seu pai, e que lhe foi supprimido em consequencia do seu casamento com Benevenuto de Amorim Soares. Este Requerimento contém materia identica a da Resolução da Camara dos Deputados de 27 de Maio de 1836, que foi registada nesta Camara, por querer comprehender as mulheres e filhas dos Officiaes fallecidos, ainda depois de casadas, no beneficio que a Lei só concedeo ás Viuvas e Orphãos de taes Officiaes. Pelo que a Commissão de Fazenda é de Parecer que o Requerimento seja indeferido.

Paço do Senado, 12 de Agosto de 1837. — *José Ignacio Borges.—Marquez de Barbacena.—Marquez de Maricú».*

3º. As Commissões reunidas de Fazenda e Legislação são de Parecer que se approve a Resolução vinda da outra Camara, declarando que se não devem descontar as Tenças concedidas aos Militares por Mercês de Habitos, na importancia de suas respectivas remunerações, quando taes Tenças não forem pagas.

Paço do Senado, 12 de Agosto de 1837. — *Marquez de Barbacena. — Marquez de Maricú.— José Ignacio Borges. — Cassiano Speridião de Mello e Mattos. — Francisco Carneiro de Campos.»*

Ficaram sobre a Mesa.

O Sr. Visconde de São Leopoldo apresentou a seguinte

Redacção das Emendas sobre a proposta da fixação das Forças Navaes para a 3ª discussão

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1.º e 2.º como se acham nas Emendas impressas.

Art. 3.º Em circumstancias extraordinarias as Forças decretadas no 1.º Artigo poderão ser elevadas, desde já, a 4.000 praças, e as do Art. 2.º a 1.200 praças.

Art. 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º são os mesmos da Proposta do Governo.

Art. 9.º Os Officiaes da Armada, de Artilheria da Marinha, de Fazenda e de Nautica, quando embarcados em navios armados em guerra, continuarão a perceber, e os Officiaes Marinheiros perceberão, desde já, o meio soldo conferido pelo Artigo 3.º da Lei de 15 de Outubro de 1836.

§ unico. Os Cirurgiões da Armada, dora em diante, só vencerão a gratificação de 40\$000 réis, quando embarcados, ou effectivamente empregados nos Hospitaes.

Art. 10. O Governo fica autorizado, desde já, para promover aos Postos immediatos os Officiaes da Armada, e de Artilheria da Marinha que prestarem, ou tiverem prestado serviços relevantes em qualquer ponto do Imperio.

Art. 11. O Governo fica autorizado a conceder licença, com vencimento de meio soldo, e não de tempo, aos Officiaes da Armada, e Artilheria da Marinha que o pedirem, sendo descecessarios ao serviço, e por estas licenças não se pagarão emolumentos.

Art. 12. Ficam revogadas as leis em contrario.

Paço do Senado, em 12 de Agosto de 1837. — *Visconde de S. Leopoldo.* — *J. A. Rodrigues de Carvalho.* — *Nicoláu Pereira de Campos Vergueiro.*

Foi á imprimir.

O Sr. 2.º Secretario participou que a Commissão de Fazenda havia assignado o Parecer e Resolução da Commissão de Marinha e Guerra, sobre a Pensão de D. Perpetua Maria Leal.

Ficou sobre a Mesa a Resolução para entrar na ordem dos trabalhos.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em 2.ª discussão o Parecer—S—da Commissão da Mesa, sobre o Requerimento do Sr. Marquez de Barbacena, e Additamento do Sr. Paula Sousa, para que se decida, se depois de haver cahido no Senado qualquer Decreto do Governo concedendo Pensões, e communicado esta Resolução á outra Camara, pode-se tomar conhecimento da mesma materia, sem vir

outro Decreto do Governo, e que a regra que se adoptar abranja os Decretos que tenham sido rejeitados na outra Camara, com o voto separado do Sr. Visconde do Rio Vermelho.

Julgada a materia discutida, e posto á votação o Parecer, não passou, sendo approvedo o voto separado.

3ª PARTE

Teve lugar a 2.ª discussão da Resolução—Y—que autorisa os Escrivães e Tabelliães do Judicial, e dos Orphãos a mandar escrever por seus ajudantes, ou Escreventes ajuramentados os termos das Audiencias, e quaesquer outros actos dos Processos, que não continham segredo de justiça, começando-se pelo Artigo 1.º. Vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

Do Sr. Mello e Mattos. Em lugar das palavras—debaixo da sua responsabilidade — diga-se — precedendo despacho dos respectivos Juizes sobre sua representação motivada, e o mais como está no Artigo. — *Mello e Mattos.*

Sobre a emenda. Conservou-se a idéa de responsabilidade dos Ajudantes de que trata o Projecto. — *Oliveira.*

Foram apoiadas, e dada a hora, ficou a discussão adiada.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia:

A discussão adiada hoje, e a mais materia dada, accrescendo a 1ª e 2ª discussão das Resoluções N. 44, sobre a Pensão de D. Maria Violante de Araujo ; N. 46 sobre a Tença de Theodora Beaurepaire; N. 39 sobre a Tença do Coronel Joaquim Alberto de Sousa da Silveira.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Discussão da Resolução sobre os Escrivães e Tabelliães do Judicial e de Orphãos. Discussão do Projecto de Lei sobre o Recrutamento. Discus-

são das Emendas da Camara dos Deputados ao Projecto de Fixação das Forças de Terra.

Aberta a sessão com 36 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.º Secretario leo um officio do Ministro do Imperio, em resposta ao do Senado de 25 de Maio do anno passado, remettendo os Officios dos Presidentes das Provincias do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Santa Catharina, Rio Grande do Norte, Ceará e Alagoas, informando sobre os limites actualmente existentes entre as ditas Provincias. Remettido a quem fez a requisição.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Continuou a segunda discussão adiada pela hora na ultima sessão, do Artigo 1.º da Resolução—Y—, que autorisa os Escrivães e Tabelliães do Judicial, e de Orphãos, a mandar escrever, pelos seus Ajudantes, ou Escreventes ajuramentados, os termos das Audiencias, quaesquer outros actos dos processos, que não contenham segredo de Justiça; conjunctamente com as emendas dos Srs. Mello e Mattos, e Oliveira, apoiados na subdita Sessão.

O Sr. Oliveira pedio retirar sua emenda, e foi-lhe concedido.

Julgada discutida a materia, foi approvedo o Artigo 1.º com a Emenda do Sr. Mello e Mattos.

O Artigo 2.º foi approvedo, bem como a Resolução para passar a 3.ª discussão.

2.ª PARTE

Entrou em 3.ª discussão, o Projecto de Lei N. 42, que autorisa o Governo a recrutar dentre os Cidadãos de 18 a 35 annos de idade, os que forem idoneos para o serviço.

O Sr. Saturnino offeceo as seguintes

EMENDAS Á LEI DO RECRUTAMENTO

Ao Art. 1.º Substitua-se.—Para completar as Forças de Terra, decretadas para a anno de 1838 e 1839 no Art. 2.º da res-

pectiva Lei, o Governo fica autorizado desde já, a engajar dentro, ou fóra do Imperio Nacionaes ou Estrangeiros proprios para o serviço Militar; bem como a recrutar dentre os Cidadãos Brazileiros de 18 a 35 annos de idade, os que forem idoneos para o serviço, ainda que sejam qualificados Guardas Nacionaes, a excepção dos que forem casados, viuvos com filhos, ou filhos unicos de viuvos; contanto que uns e outros vivam no seio de suas familias; ficando para esse fim suspensa, pelo tempo conveniente, a disposição do Art. 9º da Lei de 18 de Agosto de 1836.

Art. 2º Additivo. Todos os recrutados, em virtude da presente Lei, que estiverem comprehendidos nas excepções designadas nas Instrucções de 10 de Julho de 1822, servirão somente até a pacificação da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, concluida a qual, terão immediatamente as suas baixas.

Art. 3º é o 2º do projecto; e com a emenda depois da palavra—idoneos—não recrutaveis.

Art. 3º do Projecto.—Supprimido.

Art. 4º Additivo. Aos que se apresentarem voluntariamente para o o serviço abonar-se-á uma gratificação de 60 a 90\$000 réis, que lhes será paga em prestações de 3 em 3 mezes, dando-se-lhes a 1ª no acto da verificação da Praça.

Art. 5º Additivo. Estes voluntarios servirão somente o tempo marcado na Lei de 6 de Outubro de 1835; findo o qual, querendo continuar a servir, se lhes abonará a gratificação estabelecida no Art. 4º da Lei de 26 de Agosto de 1835.

Art. 6º Additivo. Quando tiver lugar a organização de Corpos destacados das Guardas Nacionaes para o serviço das guarnições, será esta feita pelo Governo na Corte; e pelos Presidentes nas Provincias, precedendo informações dos commandantes respectivos, segundo as qualificações dos Arts. 121 e 122, e disposições dos Arts. 126, 127 e 128 da Lei de 18 de Agosto de 1831, revogados os demais Artigos do respectivo Titulo da mesma Lei.

Art. 7.º E' o 4.º do Projecto.—*Saturnino*.

Foram apoiadas e mandadas a imprimir com urgencia, ficando no emtanto suspensa a discussão.

3ª PARTE

Teve lugar a 3ª discussão das Emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839; conjuntamente com as emendas dos Srs. Marquez de Barbacena e Saturnino, approvadas na segunda discussão.

Tendo o Sr. Saturnino por consentimento do Senado, retirado a sua Emenda da segunda discussão, offereceo estas

EMENDAS A' LEI DA FIXAÇÃO DE FORÇAS

Art. 2.º Ao que segue as palavras—Maio de 1831—Substitua-se quanto a numero de Corpos : ficando o Governo autorizado a alterar, como convier, o pessoal, assim no total de cada Corpo, como no das Companhias, sendo o maximo da força do Exercito, desde já, 15.000 praças, e no caso de guerra Estrangeira 20.000.

Art. 3.º Supprimido.

Art. 4.º Passa a ser 3.º depois da palavra—individuos—acrescente-se—Nacionaes ou Estrangeiros.

Art. 5.º E' o 6.º das Emendas.

Art. 6.º E' o 7.º das Emendas.—*Saturnino*.

Foram apoiadas, e tendo o Sr. Paula Sousa pedido que a discussão fosse por Artigos, assim se decidio; e entrando em discussão o Artigo 1.º das Emendas, foi approvedo.

Seguiu-se a discussão do Art. 2.º das Emendas, com as emendas do Sr. Saturnino.

Foi feito o seguinte

REQUERIMENTO

«Que se adie a discussão do Art. 2.º, e suas emendas, até que o Sr. Ministro possa informar sobre a necessidade do emdrego das forças.—*Gouvêa*».

Foi apoiado, e retirado o requerimento do seu autor.

Progredio a discussão da materia principal, na qual tomaram parte os Srs. Lucio, Oliveira, conde de Lages, Paula e Sousa, Ministro da Guerra e Ignacio Borges.

Dada a hora ficou adiada.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia a continuação da discussão adiada; a 3.^a discussão do Projecto N.º 42 sobre o recrutamento; e as materias dadas para hoje.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão das emendas da Camara dos Deputados ao Projecto de fixação das Forças de Terra.

Aberta a sessão com 36 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que foram sancionadas as Resoluções da Assembléa Geral uma que permite serem admittidos á matricula, e a fazer acto, os estudantes que estiverem nas circumstancias mencionadas na sobredita Resolução, e outra que approva a Tença concedida a D. Anna Josephina Pereira Pinto de Mendonça.

Ficou o Senado inteirado.

Um requerimento dos Lentes da Academia das Bellas Artes, pedindo augmento de ordenado.

Ás Commissões de Instrucção Publica e Fazenda.

Uma Representação da Camara Municipal da Villa do Curvello, pedindo a alteração do Art. 11 da Lei de 18 de Agosto 1831, na parte em que declara incompativeis com o serviço das Guardas Nacionaes, as funcções das autoridades judicarias que tem direito de requisitar a Força Publica.

A's Commissões de Legislação e de Marinha e Guerra.

Outra da Companhia de Mineração Brasileira do Gongo Socco, pedindo a diminuição dos direitos que paga, e ser igualada em direitos ás outras Companhias de Mineração.

Ficou sobre a Mesa, para ser tomada em consideração, quando se discutir a Resolução que trata deste objecto.

Foi remettido a Commissão de Fazenda o Mappa n. 80, Demonstrativo das Operações da Directoria de Assignatura e substituição do Papel Moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Entrou em 2.^a discussão a Resolução —Z— mandando que o Juiz e Officiaes de Orphãos percebam 5 por cento das heranças que arrecadarem dos Defuntos e Ausentes.

Os Srs. Senadores Almeida Albuquerque e Paula Souza combateram a Resolução e os Srs. Cassiano e Carneiro de Campos defenderam-na, e pela chegada do Sr. Ministro da Guerra foi adiada esta discussão.

2.^a PARTE

Continuou a 3.^a discussão, adiada pela hora na ultima sessão; do Artigo 2.^o das emendas da Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839; conjunctamente com o Art. 2.^o das emendas do Sr. Saturnino.

Foi offerecida a seguinte

EMENDA

Ao Art. 2.^o Salvo a redacção. Que em circumstancias extraordinarias possam ser elevadas desde já as Forças de 12.000 Praças de Pret, podendo o Governo alterar o numero dellas em cada companhia ou Corpo; no mais o mesmo artigo devidamente redigido—*Paula Souza*.

Foi apoiada e dada a hora ficou a discussão adiada.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a discussão das Forças, adiada; e mais materias dadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1835

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Approvação de Resolução de concessão de Tenças — Discussão da Resolução determinando que o Juiz e Officiaes de Orphãos percebam 5% das heranças dos Defuntos e Ausentes — Projecto sobre a fixação das Forças de Terra.

Aberta a sessão com 36 Srs.Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

Foi remettido a Commissão de Fazenda o Mappa No 80, Demonstrativo dos trabalhos da Directoria de Numeração das Notas do Novo Padrão.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foram approvadas em 3ª discussão, afim de serem remetidas á Sancção as Resoluções: N. 36 approvando a Tença de 220\$000, concedida ao Brigadeiro Antonio Elisario de Miranda e Brito; e N. 38 que approva a Tença de 120\$000 réis, concedida ao Capitão de Fragata Francisco de Paula Leal.

2ª PARTE

Continuou a 2ª discussão, adiada na ultima sessão da Resolução—7, determinando que o Juiz e Officiaes de Orphãos percebam 5 por cento das heranças que arrecadarem dos Defuntos e Ausentes no Municipio da Corte.

Tendo chegado o Sr. Ministro da Guerra, o Sr. Presidente declarou a discussão adiada.

3ª PARTE

Progreio a 3ª discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do Art. 2º das Emendas da Camara dos Deputados á Proposta do Poder Executivo sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839, conjunctamente com a emenda do Sr. Marquez de Barbacena, approvada na 2ª discussão e com as dos Srs. Saturnino e Paula Sousa, apoiadas nas sessões anteriores.

Dada a hora ficou a discussão adiada, e o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a continuação da 3ª discussão das Forças de Terra; e a 3ª discussão do Projecto N. 42 sobre o recrutamento; e antes de chegar o Ministro da Guerra: a 1ª e 2ª discussão da Resolução que concede licença, com vencimentos ao 1º Tenente Egidio José de Sousa, para ir estudar á Europa. 1ª e 2ª discussões das Resoluções approvando as Tenças, a saber: N. 37 do Major Antonio João Rangel de Vasconcellos; N. 39 do Coronel Joaquim Alberto de Sousa da Silveira, N. 45 do Sargento Mor José Joaquim de Vasconcellos Alambary; N. 46 do Capitão de Mar e Guerra Theodoro Beaurepaire: e 2ª discussão da Resolução N. 35, que approva a pensão concedida ao Major Pedro Ribeiro de Araujo.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde de Valença

Discussão das emendas da Camara dos Deputados ao Projecto de fixação das Forças de Terra.

Aberta a sessão com 39 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro do Imperio, em additamento aos de 29 de Julho proximo passado, e 11 deste mez, transmittindo

o Officio de 5 do mez corrente, do Presidente da Provincia de Minas Geraes, com documentos relativos aos limites entre a mesma Provincia e as do Rio de Janeiro, S. Paulo, e outras do Imperio. A's Commissões de Constituição e Estatistica.

Um requerimento de Cyro Candido Martins de Brito, pedindo que se lhe mande pagar a importancia do ordenado de Official da Secretaria desta Augusta Camara, a que tem direito. A Commissão da Mesa.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 3ª discussão adiada pela hora na ultima sessão, do Artigo 2º das emendas da Camara dos Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839, conjuntamente com as emendas dos Srs. Saturnino e Paula Sousa; apoiadas nas Sessões anteriores.

O Sr. Conde de Lages fez a seguinte

EMENDA

Art. 2º. Acrescente-se no fim.—Ficando em vigor em consequencias extraordinarias nas Provincias do Pará e Rio Gaande do Sul, o disposto nas Leis de Outubro de 1836, e de Setembro de 1835, emquanto á organização dos destacamentos da Guarda Nacional, e Corpo de voluntarios. Salva a redacção. — *Conde de Lages*.

Foi apoiada, e ficou a discussão adiada pela hora.

G Sr. Presidente deo para Ordem do dia: a discussão adiada, e mais materias dadas.

Levantou-se a sessão ás duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde de Valença

Discussão do Projecto sobre a fixação das Forças de Terra.

Aberta a sessão com 36 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 3º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um Officio do Ministro da Fazenda, remettendo os requerimentos, e papeis de Pedro Pereira de Sousa, pedindo ser pago do que se lhe deve da diaria de 1\$200 que lhe foi concedida por haver descoberto a Quina Brasileira. — A' Commissão de Fazenda.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que foi sancionada a Resolução da Assembléa Geral, relativa a ameaças, ou injurias feitas por estudantes aos Lentes de qualquer das Academias do Brazil. — Ficou o Senado inteirado.

O Sr. Ferreira de Mello apresentou os seguintes.

PROJECTOS

1º. A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Artigo unico. Os Lentes das Academias Juridicas de S. Paulo e Olinda, vencerão, além do seu ordenado, a gratificação annual de 800\$000 réis, os substitutos 400\$000 réis. A gratificação do Director fica elevada a 1:200\$000. Quando recahir a Directoria em algum dos Lentes, não poderá este accumular os ordenados, nem as gratificações. Havendo falta de substitutos para o regimen das cadeiras vagas, a Congregação designará o Lente ou substituto que as deve reger, o qual, além dos mais vencimentos, terá 50\$000 réis de gratificação mensal, pelo tempo em que leccionar em outra cadeira além da sua.

Ficam revogadas, etc,

Paço do Senado, 18 de Agosto de 1837. — *Ferreira de Mello.*—*Manoel dos Santos Martins Vallasques.*—*Mareos Antonio Monteiro.*—*Marquez de S. João da Palmu.*—*João Antonio Rodrigues de Carvalho.* — *Francisco de Lima e Silva.* — *Antonio Pedro da Costa Ferreira*».

2.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo Unico. Os estudantes que por falta de exames de Inglez, Historia e Geographia não puderam matricular-se no presente anno nas Academias Juridicas, e frequentam o primeiro

anno como voluntarios, poderão ser admittidos a fazer acto das materias do mencionado anno, tendo satisfeito aos mais requisitos dos Estatutos, com a obrigação de se apresentarem approvados em Inglez, Historia e Geographia, antes de serem admittidos á matricula do 3.º anno.

Ficam revogadas, etc.

Paço do Senado, 18 de Agosto de 1837. — *Ferreira de Mello.* — *Marcos Antonio Monteiro.* — *Francisco de Lima e Silva.* — *Marquez de S. João da Palma.* — *João Antonio Rodrigues de Carvalho.* — *Manoel dos Santos Martins Vallasques.*

Foram á imprimir para entrar na Ordem dos trabalhos.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Continuou a 3.ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do Artigo 2.º das emendas da Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839; conjunctamente com as emendas dos Srs. Saturnino, Paula Sousa e Conde de Lages, apoiadas nas sessões anteriores.

O Sr. Conde de Lages pediu retirar a sua emenda, e sendo-lhe concedida offereceo esta outra

EMENDA

Artigo 2.º Acrescente-se no fim. — Financeiro em vigor, desde já, em circumstancias extraordinarias das Provinciaes do Rio Grande do Sul e Pará, disposto nas Leis de. . . Outubro de 1836, e de Setembro de 1835, emquanto a organização dos destacamentos da Guarda Nacional, e Corpo de voluntarios. Emquanto a fixação de 10.200 praças seja tambem, desde já. Salva a redacção. Conde de Lages.

Foi apoiada e entrou em discussão com a mais materia.

O Sr. Paula Sousa fez a seguinte

SUB-EMENDA

Quando se vença a emenda do Sr. Lopes, só subsista sua disposição emquanto se não preencher a força de 12.000. — Paula Sousa. Salva a redacção.

Foi apoiada, e julgada discutida a materia, foi approvedo o Artigo 2.º com a Emenda do Sr. Saturnino até a palavra—Companhias—e com a do Sr. Paula Sousa de 16 do corrente, não passando o resto da emenda do Sr. Saturnino, julgando-se prejudicadas as mais emendas com as Emendas dos Srs. Marquez de Barbacena, e Saturnino, e o Sr. Vergueiro fez esta

EMENDA

Artigo 3.º Instaure-se o Artigo 3.º por inteiro. — *Vergueiro.*

Foi apoiada, e discutida a materia, foi approvedo o Artigo 3.º com emenda de instauração do Sr. Vergueiro; não sendo approveda a suppressiva do Sr. Saturnino, e ficando prejudicada a do Sr. Marquez de Barbacena.

Passou-se a discutir o Artigo 4.º das emendas, com a emenda do Sr. Saturnino, ao qual o Sr. Paula Sousa offereceo a seguinte

EMENDA

Ao Artigo 4.º A passar a emenda de Estrangeiros—acrescente-se—não excedendo a mil praças.—*Paula Sousa.*

Sendo apoiada e discutida a materia, foi approvedo o Artigo 4.º com as emendas dos Srs. Saturnino e Paula Sousa.

Entrou em discussão o Artigo 5.º das emendas, e vieram a Mesa as seguintes

EMENDAS

1.ª Do Sr. Marquez de Paranaguá. Ao Artigo 5.º Supprime-se o vencimento de tempo.—*M. de Paranaguá.*

2.ª Do Sr. Saturnino (Ministro). Artigo 5.º Suprimido. — *Saturnino.*

3.ª Do Sr. Paula Sousa. Artigo 5.º Que esta discussão tenha lugar desde já. — *Paula Sousa.*

Foram apoiadas e adiada a discussão por dar a hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia:

Antes de chegar o Ministro da Guerra, a 1.ª discussão da Resolução A C, sobre o gráo de Doutor em Medicina; e as mais materias dadas, e depois da chegada, a ultima discussão das

emendas novas aos Artigos da Lei da fixação das Forças de Terra; a continuação da discussão da mesma Lei; e a 3.^a discussão do Projecto sobre Recrutamento.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Resolução sobre Cirurgiões Formados.—Resolução sobre a Licença do Tenente José de Lorena. Discussão do Projecto de fixação das Forças de Terra.

Achando-se presentes 35 Srs. Senadores, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, e lida a Acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.^o Secretario leu um officio do 1.^o Secretario da Camara dos Deputados, participando que foram sancionadas as Resoluções da Assembléa Geral; 1.^a, que declara competir a Roque Schude, a pensão que lhe foi concedida por Decreto de 8 de Maio de 1821; a 2.^a que concede ao Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar, a gratificação mensal de 50\$000 réis.

Um requerimento de José Marty Marnigard, pedindo a decisão de uma pretensão que tem nesta Augusta Camara. Foi remetida a Commissão de Marinha e Guerra.

Remetteo-se a Commissão de Fazenda o Mappa Demonstrativo das Operações da Directoria da Assignatura e substituição do Papel Moeda, na Corte e Provincia do Rio de Janeiro

Ordem do Dia

Teve lugar a 1.^a discussão da Resolução—AC—autorizando as Faculdades de Medicina deste Imperio, a admittir os Cirurgiões formados, ou approvados depois da Lei de 3 de Outubro de 1832, que o requerem, a fazerem exames das materias, necessarias, a bem de se doutorarem. Foi approvado para passar á 2.^a.

Teve lugar a 1ª discussão da Resolução, autorizando o Governo a conceder licença pelo tempo que julgar conveniente, ao 1º Tenente do Corpo de Engenheiros Egidio José de Lorena, para ir á Europa adquirir os conhecimentos praticos, relativos á instrucção theorica que tem obtido na sua profissão. Foi approvada para passar á 2ª, o que teve lugar immediatamente.

Julgando-se discutida, passou a 3ª.

Tendo chegado o Sr. Ministro da Guerra, continuou a 3ª discussão das emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação de Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839, pelo Art. 5º com as emendas dos Srs. Saturnino, Marquez de Paranaguá, e Paula e Sousa, que ficara adiada na sessão antecedente.

Julgando-se discutido, propoz o Sr. Presidente a Suppressão do Artigo, não passou; a Emenda do Sr. Marquez de Paranaguá, não foi approvada: sendo afinal approvado o Artigo 5º, com a emenda do Sr. Paula Sousa, para que a disposição do Artigo seja desde já.

Ao artigo 6 das emendas o Sr. Cassiano offereceo a seguinte

EMENDA

Ao Art. 6º. Accrescente-se—ou tiverem prestado qualquer outro serviço relevante. — Salva a redacção. — *Mello e Mattos*. — Foi apoiada.

Entrando em discussão o mesmo Sr. requereo retirar a sua emenda, o que lhe foi concedido; sendo afinal approvado o Artigo.

O Sr. Borges offereceo o seguinte

ARTIGO ADDITIVO

As promoções no Exercito, só terão lugar quando por bem do serviço foi indispensavel preencher as vagas, e não houverem officiaes avulsos das respectivas, que tinham a precisa idoneidade para as occupar. Além destes casos, só poderão ser promovidos aos postos immediatos, os officiaes que fizerem distinctos e relevantes serviços em qualquer ponto do Imperio.

A disposição deste Artigo terá lugar desde já. Salva a redacção. — José Ignacio Borges. Foi apoiado.

O Sr. Conde de Lages mandou á Mesa a seguinte

EMENDA

A' Emenda do Sr. Borges accrescente-se - No Corpo de Engenheiros — façam-se as promoções na forma da lei em vigor, e a respeito dos serviços relevantes, devem ter sido publicados nas Ordens do dia dos Generaes, ou Commandantes das Armas. Salva a redacção.—Conde de Lages. Foi apoiado.

O Sr. Paula Sousa offereceo o seguinte

ADDITAMENTO

Ficando assim alterado a Lei de 15 de Outubro de 1836.
— Paula Sousa, foi apoiado.

O mesmo Sr. pediu retirar o seo additamento a emenda do Sr. Conde de Lages, o que lhe foi concedido.

O Sr. Vergueiro offereceo a seguinte

Sub-emenda á do Sr. Conde de Lages.

«Em lugar de—na forma das Leis em vigor—diga-se—na forma da Lei de fixação das Forças de 1835. Salva a redacção.
—Vergueiro. Foi apoiada.

Depois de grande debate, em que tomaram parte os Srs. Borges, Ministro, Conde de Lages, Paranaguá, Paula Sousa, Costa Ferreira e Vergueiro, julgou-se a materia discutida e foi approvedo o Artigo Additivo do Sr. Borges, com as emendas dos Srs. Conde de Lages e Vergueiro.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a ultima discussão das emendas novas; a 3ª discussão do Projecto sobre o recrutamento; e as mais materias dadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão de Resoluções de concessão de Tenças.—Approvação do Projecto de fixação das

Forças de Terra.—Discussão do Projecto de Lei sobre o recrutamento.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leu um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Artigo unico. Fica approvedo o Artigo Addicional e explicativo do Artigo nono do contracto celebrado entre o Governo e João Tarrand Thomas, sobre os paquetes de Vapor.

Paço da Camara dos Deputados. em 21 de Agosto de 1837.—Pedro de Araujo Lima, Presidente.—Cornelio Ferreira, 1º Secretario.—Bernardo Belisario Soares de Sousa, 2º Secretario».

Foi a imprimir não o estando, indo á Commissão de Legislação e Fazenda.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foram approvadas em 1ª e 2ª discussão, afim de passarem á 3ª, a Resolução approvando as Tenças, a saber: N. 82 de..... 80\$000 réis concedida ao Major Antonio José Baptista Camacho, e N. 37, de 60\$000 réis, concedida ao Major Antonio João Rangel de Vasconcellos.

2ª PARTE

Tem lugar a 1ª discussão da Resolução N. 39 que approva a Tença de 240\$000 réis, concedida ao Coronel João Alberto de Sousa da Silveira.

O Sr. Vergueiro fez este Requerimento.

«Requeiro o adiamento até passar a 3ª discussão, sobre não se restaurarem nas Camaras as Mercês nellas cahidas.—*Vergueiro*».

Foi apoiada, e ficou adiada a discussão, por haver chegado o Sr. Ministro da Guerra.

3.^a PARTE

Entraram em ultima discussão as emendas approvadas na 3.^a discussão, do Projecto de fixação das forças de terra, e foi approvada a do Sr. Paula Sousa ao Artigo 2.^o, menos nas palavras—ou corpo—ficando prejudicada a do Sr. Saturnino.

Foram igualmente approvadas as do Sr. Paula Sousa, aos Artigos 4.^o e 5.^o, bem como o Artigo Additivo do Sr. Borges, com a sub-emenda do Sr. Vergueiro, para se collocar onde convier: não passando a emenda do Sr. Conde de Lages.

Proposto o Projecto com as suas Emendas, para ser remettido á Commissão de Redacção, foi approvado.

4.^a PARTE

Entrou em 3.^a discussão o Projecto de Lei N. 42, que autorisa o Governo a recrutar dentre os cidadãos brazileiros de 18 a 35 annos de idade, os que forem idoneos para o serviço; conjunctamente com as emendas do Sr. Saturnino, apoiadas em 16 deste mez e letra A F.

Tendo o Sr. Paula Sousa pedido que a discussão fosse por artigos, assim se decidiu, e começou-se pelo Artigo 1.^o do Projecto, com o 1.^o substitutivo das referidas emendas.

Dada a hora, ficou a discussão adiada.

O Sr. Presidente deo para Ordem no Dia: a continuação da discussão adiada, e a mais materia dada para hoje.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1837*Presidencia ao Sr. Marquez de Baependy*

Discussão de Resoluções de concessão de Tenças.—Approvação do Projecto de Lei sobre o recrutamento.

Aberta a sessão com 36 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

Foi remettido á Commissão de Fazenda, o Mappa N. 81. dos trabalhos da Directoria de Numeração das Notas do Novo Padrão.

O Sr. Conde de Lages apresentou o seguinte

PROJECTO

«A Assembléa Geral Legislativa decreta :

Art. 1.º Emquanto não se forma a ordenança geral do Exercito, terá o Corpo de Engenheiros a seguinte organização.

ESTADO MAIOR

Official General Commandante do Corpo.	1
Capitão ou subalerno Ajudante de Ordens do Commandante	1
Primeiro ou segundo Tenente Secretario do Corpo.	1

OFFICIAES

Coroneis	2
Tenentes Coroneis.	4
Majores	8
Capitães.	16
Primeiros Tenentes.	24
Segundos Tenentes.	24

Art. 2.º Os Lentes e Substitutos da Academia Militar serão considerados addidos ao Corpo, e seus accessos regulados pela forma que forem os dos Officiaes effectivos do Corpo, e em relação ás suas respectivas classes.

Art. 3.º Os discipulos que acabarem os estudos da Academia Militar, serão promovidos a segundos Tenentes do Corpo de Engenheiros. E os que excederem o numero do Artigo 1.º serão considerados extranumerarios, até que pela sua antiguidade, e bom serviço possam passar a effectivos nas vagas que houverem.

Art. 4.º Nenhum individuo será admittido ao Corpo de Engenheiros, sem que tenha sido approved em todas as doutrinas dos Cursos Mathematicos, Militar, de Pontes e Calçadas, e Desenho que se ensinam na Academia Militar do Imperio.

Art. 5.º Fica approved a passagem para o Corpo de Engenheiros em patente superior a de Primeiro Tenente.

Nenhum Coronel do Corpo de Engenheiros poderá ser promovido a Brigadeiro do Exercito, contando menos seis annos de serviço na actual patente. Salvo por serviços relevantes praticados na actual guerra.

Art. 7.º O Governo enviará todos os annos dous Officiaes do Corpo, Subalternos, ou Capitães, á Europa, ou America do Norte, para se instruirem praticamente nos diversos ramos de sua profissão, pelo espaço não mais de quatro annos. O mesmo Governo lhe arbitrará gratificações que forem razoaveis.

Art. 8.º Ficam sem effeito as Leis em contrario.

Paço do Senado, 23 de Agosto de 1837. — Conde de Lages. — Marquez de Barbacena. — Paula Sousa. — Costa Ferreira. — Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro. — Manoel dos Santos Martins Vallasques. Foi a imprimir.

Ficou sobre a Mesa a redacção das emendas adoptadas pelo Senado á Proposta do Governo, emendas da Camara dos Srs. Deputados, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno financeiro de 1838 a 1839.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a discussão adiada na ultima sessão, do Requerimento do Sr. Vergueiro, de adiamento feito, e apoiada na 1.ª discussão da Resolução N. 39, sobre a Tença concedida ao Coronel Joaquim Alberto de Sousa da Silveira.

Tendo chegado o Sr. Ministro da Guerra, ficou adiada a discussão.

2ª PARTE

Progreo a discussão adiada pela hora na sessão antecedente, do Artigo 1º do Projecto de Lei N. 42, que autorisa o

Governo a recrutar dentre os cidadãos de 18 a 35 annos de idade, os que forem idoneos para o serviço, conjunctamente com o Artigo 1º substitutivo das emendas do Sr. Saturnino, apoiadas em 16 do corrente.

Discutida a materia, e posta á votação o Artigo 1º do Projecto, foi approvada, bem como os mais Artigos, não passando as emendas do Sr. Saturnino.

Proposto o Projecto para se remetter á sancção, foi approvado; decidindo-se que se pedisse dia e hora. Passando-se a nomear a Deputação que deve apresentar o sobredito Projecto, sahiram eleitos á sorte os Srs. Visconde de Congonhas, Rodrigues de Andrade e Paes de Andrade.

3ª PARTE

Proseguio a discussão adiada hoje pela chegada do Sr. Ministro da Guerra, do Requerimento de adiamento do Sr. Vergueiro, feito na 1ª discussão da Resolução que approva a Tença do Coronel Joaquim Alberto de Sousa da Silveira.

Dada a hora ficou a discussão adiada.

O Sr. Presidente designou para Ordem do Dia: 1º, a Redacção das Emendas do Senado ao Projecto sobre a fixação das Forças de Terra; 2ª, 3ª discussão do voto separado do Parecer da Mesa, letra—S—sobre Pensões rejeitadas; 3º, continuação da 1ª discussão da Resolução sobre a Tença do Coronel Joaquim Alberto de Sousa da Silveira; 4º, 3ª discussão sobre os direitos da Companhia do Gongo Socco; 5º, 3ª discussão da Resolução —Y—sobre Escrivães ajuramentados; 6º, as mais materias dadas, e logo que chegue o Ministro da Marinha, a 3ª discussão das Forças de Mar.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e meia da tarde.

SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação das emendas do Senado e da Camara dos Deputados ao Projecto de fixação das Forças de Terra. — Discussão do voto separado

da Comissão da Mesa sobre o Requerimento do Sr. Marquez de Barbacena, relativo aos Decretos do Governo concedendo pensões, quando cahirem numa e noutra Camara

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leu um requerimento do Bacharel Joaquim Antonio Pereira da Cunha, Juiz Municipal desta Corte, pedindo se marque um ordenado ao dito Cargo. — A's Comissões de Legislação e Fazenda.

O Sr. Conde de Valença fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

Tenho necessidade de sahir da Corte, e talvez da Provincia, no proximo mez de Setembro, não só em razão do estado de minha saude, como por outros motivos que a isso me obrigam, e não podendo fazel-o sem licença desta Augusta Camara, supplico a mesma licença para della me utilizar, logo que me seja necessario. E. R. Mercê.

Paço do Senado, 30 de Agosto de 1837. — *Conde de Valença*».

Entrando em discussão este requerimento, os Srs. Marquez de S. João da Palma, Visconde do Rio Vermelho e Ferreira de Mello, fizeram iguaes, e foi-lhes concedida a licença.

O Sr. Marquez de Barbacena mandou á Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam ao Governo as seguintes informações:—Quanto se tem cobrado de direitos pela exportação de metaes preciosos, desde o principio do anno corrente, até hoje, e sendo possivel com declaração de cada navio em que se fez a exportação.

Qual é o rendimento actual do Hospital dos Lazaros.

Qual era o rendimento do mesmo Hospital no primeiro de cada anno desde 1830 a 1836 inclusive.

Quantos doentes existiam no Hospital no 1º de Julho deste anno, e quantos no dia em que do Hospital se der a competente informação.—*Marquez de Barbacena*».

Foi approvedo.

O Sr. Conde de Lages apresentou o seguinte

PROJECTO

A Assembléa Geral Legislativa resolve :

«Art. 1.º Quando for necessario organizar Corpos da Guarda Nacional para destacar em auxilio do Exercito de Linha, será feita a organização, e designados os Guardas que hão de fazer parte desses Corpos, pelo Governo na Corte, e pelos Presidentes nas Provincias; precedendo informações dos Commandantes superiores das Guardas, dadas sobre listas apresentadas pelos Commandantes dos Corpos.

Art. 2.º As listas, de que trata o Artigo, devem ser formadas com a qualificação dos Artigos 121 e 122 da Lei de 18 de Agosto de 1831.

Artigo 3.º A idoneidade para as substituições, de que tratam os Artigos 126, 127 e 128 da referida Lei, será qualificada na Corte pelo Governo, e nas Provincias pelos Presidentes ficando em tudo mais em seu vigor os mesmos Artigos.

Art. 4.º Ficam revogados os Artigos 123 e 125 do Capitulo 2.º Titulo 5.º da Lei de 18 de Agosto de 1831, e as mais disposições em contrario.

Paço do Senado, 25 de Agosto de 1835. — *Conde de Lages*. — *Vergueiro*. — *C. S. de Mello e Mattos*. — *José Teixeira da Matta Bacellar*. — *M. S. Martins Vallasques*. — *Ferreira de Mello*. A' imprimir.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foi approveda a redacção das emendas adoptadas pelo Senado á Proposta do Governo, e emendas da Camara dos Srs. Deputados, sobre a fixação das Forças de Terra para o anno

financeiro de 1838 a 1839; áfim de se remetter á Camara dos Srs. Deputados.

2.ª PARTE

Entrou em 3.ª discussão, o voto separado do Parecer da Commissão da Mesa—S—sobre o requerimento do Sr. Marquez de Barbacena, e additamento do Sr. Paula Sousa, para que se decida, se depois de haver cahido no Senado, qualquer Decreto do Governo, concedendo pensões, se pode tomar conhecimento da mesma materia sem vir outro Decreto do Governo, e que a regra que se adoptar abranja os Decretos que tenham sido registrados na outra Camara.

O Sr. Mello e Mattos fez a seguinte

EMENDA

Offereço como emenda ao voto em separado, o Parecer da Mesa. — *Mello e Mattos.*

Foi apoiada, e entrou em discussão com a mais materia a qual ficou adiada por se achar na ante-sala o Ministro da Marinha.

Passando-se a nomear a Deputação do Expediente, sahi-ram eieitos á sorte os Srs. Ferreira de Mello, Jardim e Nabuco, e sendo introduzido o Ministro com as formalidades do estylo; tomou assento, e teve lugar a 3.ª discussão das emendas da Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Mar para o anno financeiro de 1839 a 1838, conjuntamente com as emendas approvadas na 2.ª discussão, e coordenadas pela Commissão da Redacção, letra A. E.

Decidindo-se que a discussão fosse por Artigos, e começando-se pelo Artigo 1º, foi este julgado discutido, bem como o 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.

Entrando em discussão o Artigo 10 vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

Do Sr. Marquez de Paranaguá. O Governo, nas Promoções para que fica autorizado a fazer, desde já, contemplará não

só os Officiaes que houverem prestado relevantes serviços, mas ainda todos os que por seus conhecimentos profissionaes, e bons serviços praticados na carreira Militar, não devem ser preteridos, podendo outrosim reformar os inhabeis que mais antigos forem que os promovidos. Salva a redacção. *Marquez de Paranaguá.*

Do Sr. Borges. As promoções de Marinha só terão lugar desde já, quando por bem do serviço for, indispensavel fazel-as, além desta hypothese, quando se praticarem distinctos, e relevantes serviços. Salva a redacção. *José Ignacio Borges.*

Foram apoiadas, e ficou adiada a discussão pela hora.

Retirando-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fora introduzido, foram approvados os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º como haviam passado na segunda discussão.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: logo que chegue o Ministro da Marinha, a continuação da 3ª discussão das Forças de Mar; e depois as materias dadas para hoje, accrescendo a 1ª discussão da Resolução—AG—sobre a gratificação dos Lentes dos Cursos Juridicos, e 2ª discussão da Resolução—AC—sobre a collação de grão de Doutor em Medicina.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas e 45 minutos.

SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão sobre os Decretos do Governo concedendo pensão que não forem approvados pelo Senado. — Discussão sobre a fixação das Forças de Mar.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

Foi remettida á Commissão de Fazenda o Mappa N. 82 das Operações da Directoria de Assignatura e substituição do papel moeda na Corte, e Provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Mello e Mattos leu o seguinte

PARECER

As Comissões de Legislação e Fazenda tendo de dar o seu parecer sobre a Resolução vinda da outra Camara, que approva o Artigo Addicional, e explicativo do Artigo 9º do Contracto celebrado entre o Governo, e João Ferraud Thomaz, sobre os paquetes de Vapor, visto que as novas condições não prejudicam nem ao contracto, nem aos interesses da Fazenda.

Paço do Senado, 26 de Agosto de 1837. — C. S. de Mello e Mattos.—Marquez de Maricá.—Marquez de Barbacena.—José Ignacio Borges.—Patricio José de Almeida e Silva, Francisco Carneiro de Campos.

Ficou sobre a Mesa.

O Sr. 1º Secretario participou, que se ia Officiar ao Governo, pedindo dia, lugar e hora, em que o Regente, em ordem do Imperador, deverá receber a Deputação que tem de saber a hora e o lugar para o encerramento da Assembléa Geral.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 3ª discussão, adiada na ultima sessão, do voto separado ao parecer da Comissão da Mesa, letra — A — dada sobre o requerimento do Sr. Marquez de Barbacena, e additamento do Sr. Paula Sousa, para que se decida se depois de haver cahido no Senado qualquer Decreto do Governo concedendo pensão, se póde tomar conhecimento da mesma materia, sem vir outro decreto do Governo, e que a regra que se adoptar, abranjam os Decretos que tenham sido rejeitados na outra Camara, conjunctamente com a emenda do Sr. Mello e Mattos, apoiada na sessão proxima passada.

Annunciando achiar-se na ante-sala o Ministro da Marinha, o Sr. Presidente declarou adiada a discussão, e sahiram eleitos á sorte os Srs. Borges, Lobato e Costa Barros para receber o Ministro, o qual sendo introduzido na forma do estilo, tomou assento, e teve lugar a continuação da 3ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, das emendas da Camara dos Srs. Depu-

tados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Mar para o anno financeiro de 1838 a 1839, conjunctamente com o Artigo 10 das emendas — A E — approvadas na segunda discussão, e ordenadas pela Commissão de Redacção, e com as emendas dos Srs. Marquez de Paranaguá e Borges, apoiadas na antecedente sessão.

O Sr. Paula Sousa fez o seguinte

ADDITAMENTO Á EMENDA DO SR. BORGES

Salva a redacção. Que forem absolutamente indispensaveis ao serviço, em relação ás forças decretadas. E que esses serviços distinctos e relevantes, sejam mencionados nas patentes que se derem.—*Paula Sousa*».

Foi apoiada, e ficou a discussão adiada pela hora, e retirando-se o Ministro com as formalidades com que fôra introduzido, o Sr. 1º Secretario leu um Officio que acabava de receber do Ministro do Imperio em resposta ao do Senado de 23 do corrente, participando que o Regente receberá a Deputação mencionada no mesmo Officio, segunda-feira, 28 ao meio dia, no Paço da Cidade.

Ficou o Senado inteirado.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia :

A continuação da 3ª discussão do voto separado do parecer da Mesa Letra —S— ; 1ª e 2ª discussão da Resolução N. 48 sobre os Paquetes de Vapor ; 1ª e 2ª discussão do Projecto A S, organisando o Corpo de Engenheiros; e as mais materias dadas, e em chegando o Ministro da Marinha, a continuação da 3ª discussão das Forças de Mar.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e vinte minutos.

SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde de Baependy

Discussão do Parecer da Commissão da Mesa, sobre qualquer Decreto do Governo concedendo pensões, que cahir no Senado.—Discussão

da Resolução sobre uma Companhia de Vapores.
—Projecto sobre o Corpo de Engenheiros.—Pro-
jecto de Fixação das Forças de Mar.

Aberta a sessão com 34 Srs. Senadores, leo-se e appro-
vou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

A Commissão de Legislação examinou o Requerimento do Padre Antonio Manoel de Sousa, Vigario do Jardim, Provincia do Ceará, acompanhado de informação do respectivo Presidente, e remettido á esta Camara por Officio da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça de 16 de Junho do corrente anno, por depender a sua decisão de medida Legislativa.

Expoem o supplicante, que tendo sido indicado do crime de Revolução, e devendo ser julgado na Comarca do Crato pelo respectivo Jury, não se tem podido verificar a sua reunião, apesar dos esforços do Juiz de Direito, designando-lhe tres differentes epocas, e por isso pede dispensa na Lei para ser julgado no Jury da Capital.

A Commissão posto que considere a avançada idade de mais de 61 annos, que diz ter o supplicante, cinco annos de prisão por que tem passado, e sobretudo a razão allegada em seu requerimento, sobre a difficuldade da reunião do Conselho do Jurado da Comarca do Crato pelo compromettimento em que todos se acham na causa que devem julgar, contudo entende, que não deve convir em se conceder a dispensa concedida.

Constituindo hoje o domicilio do réo a base essencial da urisdicção que deve julgar, a nullidade é a consequencia necessaria de todo o julgamento proferido sem essa base, dispensal-a ou suspendel-a sem uma urgentissima necessidade publica justificada, é autorisar o abuso, e a confusão que aliás se deve remover em todo o systema de julgar.

Si a demora que tem soffrido o supplicante no julgamento do seu processo provem somente da falta de reunião do Conselho dos jurados, ao Presidente cumpre remover esse obstaculo, e juntamente ao Juiz de Direito respectivo, fazendo que se verifique a reunião pelos meios ao seu alcance.

E' pois a Commissão de Parecer, que tal dispensa se não conceda.

Paço da Camara do Senado, 26 de Agosto de 1837. — C. S. de Mello e Mattos. — F. C. de Campos. — P. J. de Almeida e Silva. Ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 3ª discussão, adiada na ultima Sessão, do voto separado do Parecer da Commissão da Mesa Letra—S—dado sobre o requerimento do Sr. Marquez de Barbacena, e additamento do Sr. Paula Sousa, para que se decida se depois de haver cahido no Senado qualquer Decreto do Governo, concedendo pensões, se pôde tomar conhecimento da mesma materia, sem vir outro Decreto do Governo, e que a regra que se adoptar abranja os Decretos, que tenham sido regeitados na outra Camara, conjunctamente com a emenda do Sr. Mello e Mattos, apoiada na sessão de 25 do corrente.

Julgada discutida a materia, e posto a votação o voto separado não passou; sendo approvedo o Parecer da Commissão offerecido com a emenda do Sr. Mello e Mattos.

2ª PARTE

Foi approvedo em 1ª e 2ª discussão, afim de passar á 3ª, a Resolução N. 48, que approva o Art. adicional, e explicativo do Art. 9º do contracto celebrado entre o Governo e João Farraud Thomaz, sobre os Paquetes de Vapor, conjunctamente com o Parecer das Commissões de Legislação e Fazenda.

O Sr. Borges requereo a urgencia deste negocio, e foi approvedo.

3ª PARTE

Foi approvedo em 1ª discussão, afim de passar a 2ª, o Projecto de Lei—A1— que dá nova organização ao Corpo de Engenheiros.

4ª PARTE

Julgou-se prejudicado o Requerimento de adiamento do Sr. Vergueiro, apoiado em 22 do corrente; e foi approved em 1ª e 2ª discussão para passar a 3ª a Resolução n. 39, que approva a Tença de 240\$000 réis, concedida ao coronel Joaquim Alberto de Souza da Silveira.

5ª PARTE

Achando-se na ante-camara o Ministro da Marinha, foram eleitos á sorte para o irem receber os Srs. Borges, Lobato e Guerra. Sendo introduzido na forma do estilo, tomou assento, e continuou a 3ª discussão do Art. 10 das emendas —A E— approvadas na 2ª discussão das emendas da Camara dos Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de mar, para o anno financeiro de 1838 a 1839, conjunctamente com as emendas dos Srs. Marquez de Paranaguá, Borges e Paula Souza, apoiadas em sessões anteriores.

A's 11 horas e 3 quartos o Sr. Presidente convidou a deputação nomeada para levar á Sancção o Projecto de Lei sobre o Recrutamento a cumprir sua missão, e continuando a discussão foram offercidas estas.

EMENDAS

Do Sr. Carneiro de Campos. Requeiro que se instaure o Artigo 10 das emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças Navaes.

Paço do Senado, 28 de Agosto de 1837— *Carneiro de Campos.*

Do Sr. Conde de Lages—Sub-emenda á emenda do Senhor Carneiro de Campos. Ficando em vigor a Lei de 15 de Outubro de 1836. Salvo a redacção.—*Conde de Lages.*

Foram apoiadas.

Voltado a Deputação a meia hora depois do meio dia, o Sr. Visconde de Congonhas do Campo, como relator, participou, que tendo chegado ao Paço da Cidade, fora introduzido

na forma do estilo, e que apresentando a Lei ao Regente, este respondera que examinaria na forma da Constituição.

Foi recebida a resposta com agrado.

Progredindo a discussão, foi offerecida a seguinte emenda.

«Addicione-se á emenda do Sr. Borges.— Quando for necessario promover em qualquer das classes, para bem do serviço, algum ou alguns individuos, seja somente até ao posto de Capitão Tenente inclusive—*Lucio*».

Foi apoiada, e entrou em discussão com a mais materia, a qual ficou adiada por dar a hora.

Retirando-se o Ministro com as formalidades com que fora recebido, o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia; em 1º lugar Sessão Secreta; 2º. 3ª discussão da Resolução n. 48 sobre Paquetes de Vapor; 3º discussão da Resolução —AA— sobre a Secretaria de Academia de Marinha; 4º. 3ª discussão da Resolução n. 88 sobre Egydio José de Lorena; 5º. 3ª discussão da Resolução Nº 182 sobre a Tença do Major José Antonio Baptista Camacho; 6º. 1ª discussão da Resolução —A G— sobre gratificações aos Lentes dos Cursos Juridicos; e as mais materias, dadas; e logo que chegue o Ministro da Marinha a continuação da 3ª discussão das Forças Navaes.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e meia.

SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação do Artigo Adicional ao Art. 9º do Contracto celebrado entre o Governo e João Farraud sobre Paquetes de Vapor. Resolução sobre emolumentos do Secretario da Academia de Marinha. Resolução sobre o Tenente de Engenharia José de Lorena. Discussão da fixação das Forças de Mar.

Aberta a Sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1º Fica approvada a Tença annual de 600\$000 réis, conferida por Decreto de 29 de Fevereiro de 1837 a D. Raphaela Pinto Bandeira Freire, e com sobrevivencia repartidamente, a seus cinco fillos D. Maria Josepha da Silva Freire, D. Maria Sophia da Silva Freire, D. Maria Luiza da Silva Freire, D. Maria Amalia da Silva Freire, e Vienti Ferrer da Silva Freire, em attenção aos serviços prestados pelo dito Coronel.

Art. 2º Esta Pensão terá lugar juntamente com os vencimentos que lhes compete, em conformidade da Lei de 6 de Setembro de 1827; não obstante a disposição do Artigo 4º da mesma lei, que fica para este fim derogada.

Art. 3º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario Paço da Camara dos Deputados, em 28 de Agosto de 1837. — *Pedro de Araujo Lima*, Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

A' Commissão de Fazenda e á imprimir.
Outro do mesmo cobrindo a seguinte.

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. O Governo indemnizará ao cidadão Francisco Antonio Soares, do ordenado do Emprego de Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra do Reino de Portugal, que perdeu por occasião da Independencia do Brazil.

Paço da Camara dos Deputados, em 28 de Agosto de 1837. *Pedro de Araujo Lima*,—Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario. A' Commissão de Fazenda e á imprimir.

Leo-se o seguinte.

PAREÇER

A Comissão de Mesa, examinou o Requerimento de Sebastião Fabregas Surigué, no qual propoem á Assembléa Geral, o apresentar durante as sessões Legislativas, uma Folha diaria, na qual vinham transcriptos os discursos pronunciados em uma e outra Camara, e outrosim pede para indemnisação das despesas, que exige uma tal empresa, se lhe concedam Loterias, cujos lucros deduzidos produzam em beneficio delle emperezario a quantia de vinte contos de réis comquanto a Mesa reconheça a summa utilidade, que vem á Assembléa Geral da publicação diaria de suas opiniões a favor da causa publica, todavia entende que não póde ter lugar o meio proposto por este emperezario para supprir ás despesas, que se propoem fazer.

Paço do Senado, 28 de Agosto de 1837.—*Marquez de Baependy*, Vice-Presidente.—*Conde de Valença*, 1º Secretario.—*Luiz José de Oliveira*, 2º Secretario.—*Visconde do Rio Vermelho*, 3º Secretario.—*Cassiano Spiridião de Mello e Mattos*, 4º Secretario.

Ficou sobre a Mesa.

O Sr. Presidente declarou, que o Senado ia deliberar em sessão secreta por ser esta a 1ª parte da Ordem do Dia.

A's 11 horas continuando a sessão publica, foi approvada em 3ª discussão, afim de se remetter á Sancção a Resolução que approva o Artigo Adicional, e explicativo do Art. 9º do Contracto celebrado entre o Governo, e João Ferraud Thomaz, sobre os Paquetes de Vapor.

Entrou em 2ª discussão, e foi approvada para 3ª a Resolução—AA—sobre os emolumentos, a quem tem direito o Secretario da Academia de Marinha.

Teve lugar a 3ª discussão da Resolução que autorisa o Governo a conceder licença, pelo tempo que julgar conveniente, ao 1º Tenente de engenheiros Egydio José de Lorena, para ir a Europa adquirir conhecimentos praticos da sua profissão.

Foi offerecida esta emenda:

«Emenda additiva. Acrescente-se depois do nome do supplicante—o de Ricardo José Gomes Jardim, Official de Engenheiros. Salva a redacção.—*Ferreira de Mello*».

Foi apoiada, e julgada discutida a materia, foi approvada a Resolução para ser remettida á Sancção, não passando a emenda do Sr. Ferreira de Mello.

Achando-se na ante-câmara o Ministro da Marinha, foram eleitos á sorte para o irem receber os Srs. Visconde de Congonhas, Rodrigues de Andrade e Nabuco.

Sendo introduzido o Ministro, na forma do estilo, tomou assento, e continuou a 3ª discussão do Art. 10 das emendas—AE—approvadas na 2ª discussão das emendas da Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Poder Executivo, sobre a fixação das Forças de Mar para o anno financeiro de 1838 a 1839, conjunctamente com as emendas dos Srs. Marquez de Paranaguá, Borges, Paula Sousa, Carneiro de Campos, Conde de Lages e Teixeira de Gouvêa, apoiadas em sessões anteriores. Julgada a materia discutida, e tendo dado a hora, prorogou-se a sessão, e entrou em discussão o Art. 11, o Sr. Marquez de Paranaguá fez a seguinte

EMENDA

Em lugar das palavras—sem vencimento de tempo, diga—com vencimento de tempo.—*Marquez de Paranaguá.*

Foi apoiada, e julgada discutida a materia, retirou-se o Ministro com as formalidades com que fora introduzido.

O Sr. Presidente poz a votação o Art. 10 das Emendas—A E— e foi approvado, salvas as emendas novas.

Proposta por partes a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá não passou.

A emenda do Sr. Borges foi approvada com o additamento do Sr. Paula Souza, sendo registrada a emenda do Sr. Teixeira de Gouvêa, e julgada prejudicada a emenda do Sr. Carneiro de Campos, e sub-emenda do Sr. Conde de Lages.

O Art. 11 foi approvado com a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia :

A ultima discussão das emendas novas ao Projecto de fixação das Forças de Mar, e as materias dadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e meia.

SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação das emendas ao Projecto de fixação de Forças de Mar.— Resolução sobre os Cirurgiões.— Resolução sobre os Lentes substitutos dos Cursos Juridicos. — Resoluções de approvação de tença e pensão.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro do Imperio, remettendo os autographos sancionados da Resolução da Assembléa Geral Legislativa, uma approvando a Tença concedida ao Brigadeiro Antonio Elisiario de Miranda Brito, e outra a Tença do Capitão de Fragata Francisco de Paula Leal.

Ficou o Senado inteirado, participando-se á outra Camara.

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

«A Assembléa Geral Legislativa decreta :

Art. 1º. Os deputados para a proxima seguinte Legislatura receberão o subsidio de dous contos e quatrocentos mil réis, pagos pela mesma maneira até aqui praticada.

Art. 2º. Além do subsidio acima, perceberão os Deputados uma indemnisação para as despesas da viagem da vinda e volta, no principio e fim da Legislatura, que lhes será arbitrado pelos Presidentes das Provincias.

Esta disposição comprehende os supplentes quando tiverem de vir tomar assento e voltar em qualquer epoca da Legislatura.

Art. 3º. Os Deputados nomeados por uma Provincia, que residirem em outra, vencerão a indemnisação marcada para a Provincia de sua residencia.

Art. 4º. Os Deputados e Senadores, que foram Ministros e Secretarios de Estado, poderão accumular os subsidios com os ordenados desses empregos.

Paço da Camara dos Deputados, em 29 de Agosto de 1837. — Pedro Araujo Lima, Presidente. — Cornelio Pereira Franco, 1º Secretario. — Bernardo Belisario Soares de Sousa 2º Secretario.

Foi á imprimir.

Um officio do Sr. Marquez de Maricá, participando não poder comparecer por se achar doente.

Ficou o Senado inteirado.

Foi remettido á Commissão de Fazenda, o Mappa N. 82 dos trabalhos da Directoria da Numeração das Notas do Novo Padrão.

O Sr. Conde de Lages apresentou este Projecto:

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. O Governo fica autorizado a conceder licença, pelo tempo que julgar conveniente, ao capitão do Corpo de engenheiros, Ricardo José Gomes Jardim, para ir a Europa adquirir os conhecimentos praticos relativos á Instrucção theorica que tem obtido na sua profissão; facilitando-lhe os meios precisos para o dito fim, e concedendo-lhe os vencimentos correspondentes á sua Patente, como parecer junto ao mesmo governo.

Paço do Senado, 30 de Agosto de 1837. — Conde de Lages. — Marquez de Paranaguá. — N. O. de C. Vergueiro. — J. B. C. Ferreira de Mello. — Visconde de S. Leopoldo. — José Teixeira da Matta Bacellar.

Dispensada a impressão, ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entraram em ultima discussão as emendas novas feitas, e approvadas na 3ª discussão do Projecto sobre a fixação das Forças de mar para o anno financeiro de 1838 a 1839.

Discussida a materia, foram approvadas as emendas novas e o Projecto, para ser remetido a Commissão de Redacção.

2ª PARTE

Foi approvada em 2ª discussão, para passar á 3ª, a Resolução — A C, autorizando a Faculdade de Medicina do Imperio, a admittir os Cirurgiões formados depois da Lei de 3 de Outubro de 1832, a fazerem os exames das materias accessorias, a bem de se doutorarem.

3ª PARTE

Foi approvada em 3ª discussão, a fim de ser remetida á Sancção, a Resolução N.º 183, que approva a Tença de 80\$000 réis, concedida ao Major Antonio José Baptista Carvalho.

4ª PARTE

Tem lugar a 1ª discussão da Resolução — A C — concedendo gratificações aos Lentes e substitutos dos Cursos Juridicos.

Discussida a materia, foi approvada para passar á 2ª discussão.

O Sr. Vergueiro apresentou a redacção das emendas do Senado ás emendas da Camara dos Deputados á Proposta do Governo, sobre a fixação das Forças de mar.

5ª PARTE

Continuou a 2ª discussão, adiada na Sessão de 7 do corrente, da Resolução N.º 35, que approva a Pensão de 600\$000 réis, concedida ao Sargento Mór Pedro Ribeiro de Araujo.

Julgada a materia discutida, e posta a votação, por partes, a Resolução foi approvada até a palavra — Araujo — não passando o resto da mesma.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a redacção que se acha sobre a Mesa: 3a discussão da Resolução — Y — sobre escriptvães ajuramentados; 3a discussão da Resolução N. 6, sobre o Gongo Socco; 1a e 2a discussão da Resolução N. 45, sobre o Major José Joaquim de Vasconcellos Alambary; N. 46 sobre a Tença de Theodoro Beaurepaire; N. 44 sobre a Pensão concedida a D. Maria Violante de Araujo; e sobrando tempo trabalhos de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação da Redacção das Emendas ao Projecto de fixação das Forças de Mar. — Approvação da Resolução sobre os Escrivães e Tabeliães do Judicial. — Resolução sobre a Sociedade de Mineração do Gongo Socco.

Aberta a sessão com 35 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Camara adoptou, e dirigio á Saneção as 11 Resoluções seguintes: 10 approvando as Tenças concedidas a D. Joaquina de Oliveira e Araujo, D. Luiza Custodia de Almeida Bessa, e D. Luiza Marcolina Mathilde Caetana da Silva, D. Maria Isabel Gordilho de Barbeda, D. Rita Joanna de Almeida, Antonio Joaquim Brante, Antonio Joaquim de Sousa, João da Costa de Brito Sanches, Joaquim Borges Figueirôa Nabuco de Araujo, e Rodrigo José Ferreira Lobo; e uma approvando a Pensão concedida a D. Gertrudes Magna de Oliveira.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1ª. A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. unico. Fica approvada a Pensão annual de 224\$000 réis concedida a D. Eufrasia Maria da Silva, viuva de Henrique José da Silva, concedida por Decreto do Governo de 18 de Março de 1835.

Paço da Camara dos Deputados, em 30 de Agosto de 1837.—*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

A' Commissão de Fazenda.

2ª. A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. unico. Fica autorisado o Governo a conceder a Carta de Naturalisação ao hamburguez Henrique Otten.

Paço da Camara dos Deputados, em 30 de Agosto de 1837 —*Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

A' Commissão de Constituição.

Um officio do Ministro da Fazenda, remettendo o Requerimento de D. Maria do Carmo de S. Boaventura, e D. Maria Eugenia Rodrigues: e Pareceres finaes a respeito da pensão de 400\$000 réis, que lhe fora indevidamente incluída na de que trata o § 5º do Artigo 3º da Lei de 22 de Outubro de 1836. — A's Commissões de Legislação e Fazenda.

Outro do Ministro da Guerra, remettendo os requerimentos de varios Cirurgiões Móres de 1ª Linha, e tambem de alguns Officiaes de 2ª Linha, sobre reformas. — A' Commissão de Marinha e Guerra.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entrou em discussão a redacção das emendas approvadas pelo Senado ás Emendas da Camara dos Srs. Deputados, sobre

a Proposta do Governo, fixando as forças de mar para o anno de 1838 a 1839.

O Sr. Carneiro de Campos fez esta

EMENDA Á REDACÇÃO

Em lugar da conjuncção — e — diga-se — *ou tambem* — e siga-se, etc.

Paço do Senado, 31 de Agosto de 1837. — *Carneiro de Campos.*

Foi apoiada e discutida a materia, foi approvada a redacção com emenda do Sr. Carneiro de Campos, a fim de se remetter á outra Camara.

2.^a PARTE

Teve lugar a 3.^a discussão da Resolução—Y—, que autorisa os Escrivães e Tabelliães do Judicial, e dos Orphãos a mandar escrever pelos seus ajudantes, ou escreventes ajuramentados, os termos de audiencia, e quaesquer outros actos dos processos que não contenham segredo de Justiça; conjunctamente com a emenda do Sr. Mello e Mattos, approvada na 2.^a discussão.

O Sr. Paula Sousa fez esta

EMENDA

Que se conserve a condição—debaixo de sua responsabilidade—e que a dizença do Juiz seja para cada caso. Salva a redacção.—*Paula Sousa*».

Foi apoiada e discutida a materia, foi approvada a Resolução com as emendas dos Srs. Mello Mattos e Paula Soares, a fim de se remetter á Commissão de Redacção.

3.^a PARTE

Seguiu-se a 3.^a discussão da Resolução N. 6, que reduz a 10 por cento os direitos do Ouro, que é obrigada a pagar a Sociedade de Mineração do Gongo Socco, com a emenda do Sr. Teixeira de Gouvêa, approvada na 2.^a discussão.

Foi offerecida a seguinte

EMENDA

«Requeiro a suppressão da condição — e ficarão pagando todos os possuidores desta Lavra, e das mais que possuirem. Salva a redacção. — *J. S. Borges.*

Foi apoiada, e ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a continuação da discussão adiada; 1.^a discussão da Resolução A H—, sobre estudantes dos Cursos Juridicos; 2.^a discussão da Resolução — A B—, sobre o Secretario da Academia Militar; seguindo-se as materias dadas; e accrescendo a 2.^a discussão do Projecto A Y, sobre o Corpo de Engenheiros; e sobrando tempo, trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e meia.

SESSÃO EM 1 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Resolução que reduz a 10 por cento os Direitos que paga a Sociedade de Mineração do Gongo Socco.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

Não havendo expediente, entrou-se na

Ordem do Dia1.^a PARTE

Continuou a 3.^a discussão, adiada pela hora na ultima sessão, da Resolução N. 6, que reduz a 10 por cento os Direitos que paga a Sociedade de Mineração do Gongo Socco, com a emenda do Sr. Teixeira de Gouvêa, approvada na 2.^a discussão, e com a do Sr. Borges, apoiada na sobredita sessão.

Vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

«Depois da palavra — qualquer outro possuidor — diga-se — estrangeiro — e o mais como está no Artigo. — *Mello Mattos*.

«Art. 1.º Accrescente-se — quando sejam transferidas sem licença do Governo. — *Vergueiro*.

«Depois das palavras — por cento — accrescente-se — uma vez que a Companhia concorde que este imposto continue a ser pago por qualquer possuidor, etc. — O mais como o resto do Artigo. Salva a redacção. — *Costa Ferreira*.

Foi apoiada e discutida a materia, foi approvada a Resolução, como passou na 2.ª discussão, com a emenda suppressiva do Sr. Borges; ficando prejudicadas as outras emendas; sendo a Resolução approvada com as emendas para se remetter á Commissão de Redacção.

O Sr. 1.º Secretario leu um Officio do Ministro do Imperio, remettendo a copia do Decreto pelo qual o Regente, em nome do Imperador, houve por bem prorogar por mais um mez a presente Sessão da Assembléa Geral.

Vieram a Mesa as seguintes declarações de voto.

Declaro que votei contra a Resolução que reduz a 10 por cento o imposto de 25, que por contracto expontaneo se offerceo a pagar e tem pago até hoje a Sociedade do Gongo Socco. —*Oliveira*.—*Vallasques e Matta*.

Requeiro que se declare que votei contra a Resolução que reduz a 10 cento o imposto de 25 por cento, que pagava a Companhia do Gongo Socco, por a estracção do ouro nas lavras respectivas. —*Visconde do Rio Vermelho*. —*Visconde de Congonhas do Campo*.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: 3.ª discussão da Resolução—AA,—sobre o Secretario da Academia de Marinha; 2.ª discussão da Resolução—AB—, sobre a Secretaria da Academia Militar; 1.ª e 2.ª discussão da Resolução N. 45, sobre a Tença do Major Alambary; 1.ª e 2.ª discussão da Resolução N. 46, sobre a Tença de Theodoro Beaurepaire, e mais materias dadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação da Resolução sobre os emolumentos do Secretario da Academia de Marinha. — Resolução sobre o Secretario da Academia Militar. — Resolução sobre os Lentes e Substitutos dos Cursos Juridicos.

Aberta a sessão com 29 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

Vieram á Mesa as seguintes

DECLARAÇÕES

1º Declaro que votei contra a Resolução que diminue o imposto do ouro extrahido pela Companhia do Gongo Socco, etc. Paço do Senado, 2 de Setembro de 1837, Manoel Ignacio de Mello e Sousa.

2º Declaro que votei contra a emenda suppressiva da ultima clausula vinda da Camara dos Srs. Deputados. — Carneiro de Campos.

O Sr. 3º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Guerra, remettendo um dos Autographos do Decreto da Assembléa Geral Legislativa, sobre o recrutamento. Ficou o Senado inteirado, participando-se á outra Camara.

Outro do Ministro do Imperio, em additamento de 11 do mez passado, remettendo o Officio e mais papeis que o acompanham, do Presidente da Provincia de Goyaz a respeito da conveniencia de se alterarem os limites existentes entre aquellas e as outras Provincias do Imperio. Remettendo a quem fez requisição.

Ficou sobre a Mesa a Folha do subsidio dos Srs. Senadores, vencido no 4º mez da presente sessão, e as dos ordenados dos Empregados na Secretaria e Casa do Senado.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Foi aprovada em 3.^a discussão, afim de se remetter á Camara dos Srs. Deputados a Resolução—AA—sobre os emolumentos que competem ao Secretario da Academia de Marinha.

2.^a PARTE

Entrou em 2.^a discussão a Resolução—AB—declarando competir ao Secretario da Academia Militar a graduação de Capitão, e o soldo correspondente a este posto.

Foram offerecidas as seguintes

EMENDAS

1.^a «Supprima-se a concessão do soldo, e conceda-se como gratificação a quantia de 360\$000 réis cada anno, tudo durante o exercicio do Emprego. Salva a redacção.—*J. I. Borges.*

2.^a «Que a graduação e o soldo correspondente subsista emquanto exercer o emprego de Secretario.—*Marquez de Paranaguá.*

3.^a «Additamento á Emenda do Sr. Borges—Não accumulando soldo no caso de o ter.—*Vergueiro.*»

Foram apoiadas, e julgada discutida a materia, foi approvada a Resolução para passar á 3.^a discussão, com a emenda do Sr. Borges, e Additamento do Sr. Vergueiro; ficando prejudicada a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá.

3.^a PARTE

Seguiu-se a 2.^a discussão da Resolução—AG—concedendo gratificações aos Lentes e substitutos dos Cursos Juridicos.

Vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

1.^a Do Sr. Visconde de S. Leopoldo. O Director, os Lentes, e os substitutos, das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, tem direito á ordenados e gratificações iguaes aos que se consignarem aos dos Cursos Juridicos de S. Paulo e

Olinda. Paço do Senado, 2 de Setembro de 1837. Salva a redacção.—*Visconde de S. Leopoldo.*

2.^a Do Sr. Conde de Lages.—Augmentando-se o ordenado dos Lentes e substitutos dos Cursos Juridicos, augmente-se igualmente aos das Academias Militar e de Marinha, fazendo os soldos que tiverem, parte do ordenado. Salva a redacção.—*Conde de Lages.*

Foram apoiadas, e o Sr. Borges fez este requerimento.

«Adiado o Projecto até passar a Lei do Orçamento.—*J. I. Borges*».

Foi apoiado, e entrou em discussão, suspensa as da materia principal.

Dada a hora, ficou a discussão adiada. O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia, até o meio dia, trabalho de Comissões, e depois 3.^a discussão da Resolução—AC—, sobre o grão de Doutor em Medicina; 1.^a discussão da Resolução—AH—, sobre estudantes dos Cursos Juridicos; 2.^a discussão do Projecto—A I— sobre o Corpo de Engenheiros. 1.^a discussão do Projecto A J—, sobre destacamento da Guarda Nacional.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação da Resolução sobre Cirurgiões
— Discussão da Resolução sobre as admissões
nos Cursos Juridicos— Projecto de Lei que organiza o Corpo de Engenheiros.

Aberta a sessão com 28 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O 1.^o Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Guerra, remettendo um dos autographos da Resolução da Assembléa Geral Legislativa, que autorisa o Governo a conceder ao 1.^o Tenente de Engenheiros

Egídio José de Lorena, licença para ir á Europa adquirir os conhecimentos praticos da sua profissão. Ficou o Senado inteirado, participando-se á outra Camara.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo inclusa a Resolução da mesma Camara, sobre a Proposição do Senado que approva a Pensão concedida aos filhos do Barão de Itapoã, na qual Proposição aquella Camara não tem podido dar o seu conhecimento. Ficou o Senado inteirado.

Um officio do Presidente da Parahyba do Norte, participando haver creado um Collegio Eleitoral na Villa de Patos.— Comissão de Constituição.

Foi remettido á Comissão de Fazenda o Mappa n. 82, das operações da Directoria de Assignatura e substituição do papel moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

Foi approvada a Folha no Subsidio dos Srs. Senadores, vencido no 4º mez da presente sessão, e a dos ordenados dos empregados na Secretaria e Casa do Senado.

O Sr. 1º Secretario participou que acabava de receber do nosso Vice-Consul no Havre, tres caixotes contendo as obras relativas aos Debates das Camaras de França. Inteirada.

O Sr. Paula Souza pediu licença para retirar-se para sua Provincia, afim de poder tratar de sua saude. Foi-lhe concedida a licença.

O Sr. Visconde do Rio Vermelho participou, que o Senhor Valasques não comparecia por haver recebido a noticia de haver fallecido sua Mãe.

Ficou o Senado inteirado, e mandou-se desanojar.

O Sr. Matta Bacellar participou, que o Sr. Oliveira não comparecia por incommodado. Inteirado.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1º. A Comissão de Constituição vio a Resolução vinda da outra Camara, autorizando o Governo a conceder carta de naturalisação ao hamburguez João Henrique Otten, e os papeis que a acompanham, e como vê que elle não pode conseguir a dita naturalisação em virtude da Lei vigente, por não ter feito em tempo a declaração exigida na mesma e só sim por um acto

Legislativo especial, sendo entretanto, digno de ser attendido, é de parecer que a dita Resolução seja discutida e approvada.

Paço do Senado, 2 de Setembro de 1837—*Francisco de Paula Souza*— *Marquez de Paranaguá*—*Visconde de S. Leopoldo*.

Resolução a que se refere o Parecer.

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Artigo Unico. Fica autorisado o Governo a conceder carta de naturalisação ao hamburguez João Henrique Otten.

Paço da Camara dos Deputados, em 30 de Agosto de 1837. —*Pedro de Araujo Lima*, Presidente. —*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario. —*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

Foi approvado e á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

«2º A Commissão de Fazenda antes de interpor o seu Parecer sobre a Resolução vinda da outra Camara para o Governo indemnisar ao Cidadão Francisco Antonio Soares, deseja ver o Decreto de 7 de Abril de 1823, e aviso de 4 de Agosto do mesmo anno, dirigidos á Thesouraria Geral das Tropas para dar exercicio ao dito Francisco Antonio Soares, e por isso requer que se peçam ao Governo aquelles dous documentos.

Paço do Senado, 4 de Setembro de 1837. — *Marquez de Barbacena*.—*José Ignacio Borges*».

«3º A Commissão de Fazenda, tendo examinado o requerimento de Pedro Pereira Correia de Sena, não pôde interpor um parecer circumstanciado, sem ver a informação pedida pelo Governo ao Presidente de Minas, em 6 de Abril do anno passado, sobre outro identico requerimento do supplicante. A Commissão em consequencia pede copia authentica daquella informação, e quando até ao presente não tenha chegado ao Thesouro, que o Governo repita com urgencia as ordens ao Presidente da Provincia.

Paço do Senado, 4 de Setembro de 1837. — *Marquez de Barbacena*.—*José Ignacio Borges*.

Foram approvados afim de se pedirem as informações.

O Sr. Presidente propoz a nomeação de uma Deputação de seis Membros, para ir cumprimentar a S. M. Imperial no dia 7 do corrente; o que sendo approvado foram eleitos á sorte os

Srs. Faria Lobato, Motta Bacellar, Mello e Sousa, Marquez de Paranaguá, Paes de Andrade e Vallasques.

Sendo a 1ª parte da Ordem do Dia trabalhos de Comissões, o Sr. Presidente suspendeu a sessão ás 11 horas da manhã, ao meio dia continuando a sessão, o Sr. Faria Lobato pediu ser dispensado da Deputação para que fora eleito, em consequencia de seus incommodos de saúde. Não foi dispensado.

O Sr. Mello e Mattos leu a seguinte

EMENDA

A Comissão de Fazenda duvidando trazer ao conhecimento do Senado todas as Resoluções relativas ás despesas emquanto não for discutida a Lei do Orçamento, tem algum escrúpulo em retardar a Resolução da Camara dos Deputados em favor da viuva e filhos do fallecido Coronel Vicente Ferraz da Silva Freire, victima da legalidade em S. Pedro do Sul. A pensão concedida pelo Governo é de 600\$000 réis por anno, e sendo approvada pela outra Camara, entrando a Comissão que tambem o deve ser pelo Senado, tanto pela justiça em que é fundada, como pelo feliz effeito que deve produzir no espirito dos combatentes pela legalidade.

Paço do Senado, 4 de Setembro de 1837. — *Marquez de Barbacena.*—*José Ignacio Borges.*

Ficou sobre a Mesa.

Ficaram igualmente sobre a Mesa as Redacções das emendas feitas pelo Senado á Resolução N. 6, sobre o imposto do ouro, que paga a Companhia do Gongo Soco, da Resolução Y sobre Escreventes ajuramentados dos Escrivães do Judicial e dos Orphãos.

2ª PARTE

Foi approvado em 3ª discussão, afim de se remetter á outra Camara, a Resolução—AC—que autorisa as Faculdades de Medicina a admittir os Cirurgiões formados, depois da Lei de 3 de Outubro de 1852, a fazerem os exames das materias accessorios, afim de se doutorarem.

3ª PARTE

Entrou em 1ª discussão, e foi approvada, para passar á 2ª, a Redacção—AH—determinando que os Estudantes, que por falta de exames de Inglez, Historia e Geographia, não puderam matricular-se no presente anno nos Cursos Juridicos, e frequentam o 1º anno, como voluntarios, possam ser admittidos a fazer auto das materias do mesmo anno.

4ª PARTE

Teve lugar a 2ª discussão do Projecto de Lei — AJ — que que organisa o Corpo de Engenheiros, e começando-se pelo Art. 1º o Sr. Marquez de Paranaguá fez a seguinte emenda:

Art. 1º—Majores.	12
Capitães	24
Primeiros Tenentes	30
Segundos Tenentes	30

—*Marquez de Paranaguá.*

Sendo approvada o Sr. Borges mandou á Mesa este

REQUERIMENTO

Requeiro que se remetta o Projecto á Commissão de Marinha e Guerra, para dar parecer sobre o seu merecimento, e apontar as emendas de que carecer, ouvindo para isso o Comandante de Engenheiros, se assim o entender, e mesmo consultando o Ministro que é Membro da Casa: — *José Ignacio Borges.*

Foi apoiado, e entrou em discussão, suspensa a materia principal, e discutido o requerimento, e posto a votação, não passou.

Progreio a discussão suspensa, e foi offerecida a seguinte

EMENDAS

Do Sr. Paula Souza ao 1º
3 Coroneis.
6 Tenentes-Coroneis.
12 Majores.

18 Capitães.

27 Primeiros Tenentes.

27 Segundos Tenentes.—*Paula Souza.*

Foi apoiada e entrou em discussão, e dada a hora, ficou adiada.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: as duas Resoluções que estão sobre a Mesa; continuação da discussão adiada hoje sobre o Corpp de Engenheiros; 1ª discussão da Resolução —AJ—, sobre destacamentos da Guarda Nacional; 1ª e 2ª discussão do Projecto N. 51, sobre os subsidios dos Deputados á seguinte Legislatura.—1ª e 2ª discussão da Resolução N. 49, sobre a pensão de D. Raphaela Pinto Bandeira; 3ª discussão da Resolução N. 35, sobre a Pensão do Major Pedro Ribeiro de Araujo, e Ns. 37 e 39 das Pensões do Coronel Joaquim Alberto de Souza da Silveira, e Major João Antonio Rangel de Vasconcellos; 1ª discussão da Resolução—U—, sobre a pensão de D. Perpetua Maria Leal; continuação da 2ª discussão da Resolução—BF—de 1876 sobre a pensão de D. Anna Elisa Pessoa; 1ª e 2ª discussão da Resolução N. 45, sobre a Pensão do Major Alambary, N. 44, sobre a Pensão de D. Maria Violante de Araujo, e N. 46 sobre a Pensão de Theodoro de Beaurepaire.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 29 minutos.

SESSÃO EM 5 DE DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Conde de Valença

Approvação das Redacções da Resolução sobre Escreventes ajuramentados e da Resolução que reduz o imposto da Companhia de Mineração Gongo Soco:—Discussão do Projecto de Lei que organisa o Corpo de Engenheiros Militares.

Aberta a Sessão com 29 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Camara vai dirigir á Sancção tres projectos da Assembléa Geral, que tem por objecto, um declarar nullas as sentenças proferidas por Tribunaes de Lisboa, sobre recursos interpostos de autoridades do Brazil, na epoca da proclamação da sua independencia: outro ordenar differentes providencias sobre locação de serviços; e outro determinar a gratificação que fica competindo aos Conselheiros de Guerra, e Vogaes do Conselho Supremo Militar.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Artigo Unico. Fica approvada a Mercê feita por Decreto de 17 de Agosto de 1837, a D. Maria Facundes de Mazarredo, viuva do Major de Cavallaria de 1.ª Linha Jorge Mazarredo, do soldo por inteiro que o mesmo percebia, em attenção aos serviços por elle prestados na Provincia do Rio Grande do Sul a favor da legalidade, e haver morrido corajosamente no ataque que commandou no dia 25 de Junho do mesmo anno.

Paço da Camara dos Deputados em 4 de Setembro de 1837. — *Pedro de Araujo Lima*, Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario.

A' imprimir, e á Commissão de Marinha e Guerra.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Foram approvadas, para serem remettidas a Camara dos Srs. Deputados, as Redacções da Resolução — Y —, sobre Escreventes ajuramentados dos Escrivães do Judicial, e dos Orphãos; e das emendas feitas pelo Senado á Resolução N. 6, que reduz os direitos que paga a Sociedade de Mineração do Gongo Socco.

2ª PARTE

Continuou a 2.^a discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do Artigo 1.^o do Projecto de Lei — A J — que dá nova organização ao Corpo de Engenheiros; conjuntamente com as emendas dos Srs. Marquez de Paranaguá e Paula Sousa, apoiadas na mesma sessão.

Discutida a materia, foi approved o Artigo 1.^o não passando as emendas.

Entrou em discussão o Art. 2.^o que é o seguinte:

Art. 2.^o Os lentes substitutos da Academia Militar, serão considerados addidos ao Corpo, e seus accessorios regulados pela forma que forem os dos Officiaes effectivos do Corpo, e em relação ás suas respectivas classes.

O Sr. Marquez de Paranaguá mandou á Mesa a seguinte

EMENDA

«Ao Art. 2.^o Os Lentes e Substitutos da Academia Militar, serão considerados addidos ao Corpo de Engenheiros, e entrarão nas promoções que nelle se fizerem, quando necessarias: não poderão preterir, nem ser preteridos pelos Officiaes effectivos, salvo por serviços relevantes feitos na guerra. Salva a redacção. — *Marquez de Paranaguá.*

Sendo apoiada, o mesmo Sr. Senador fez o seguinte

ARTIGO ADDITIVO

Para se collocar onde convier. Nas promoções do Corpo de Engenheiros será attendido com preferencia o merecimento distincto, e o bom serviço nas Commissões; e as Propostas serão feitas pelo Commandante Geral, e circumstanciadamente motivadas. Salva a redacção. — *Marquez de Paranaguá.*

Foi apoiado e ficou reservado para ser discutido em tempo competente.

Vieram a Mesa as seguintes

EMENDAS

Do Sr. Conde de Lages. Os Officiaes do Corpo de Engenheiros, que forem lentes, ou substitutos da Academia Militar,

farão parte do Corpo, sem que entrem no estado completo designado no Artigo. Salva a redacção. — *Conde de Lages*.

Do Sr. Mello Mattos. — O Artigo 2.º redija-se assim. Os Lentes e Substitutos da Academia Militar, serão reputados Officiaes do Corpo de Engenheiros, e além do numero designado no Art. 1.º, e para as promoções serão regulados comparativamente com os Officiaes do mesmo Corpo, e segundo as suas respectivas classes. Salva a redacção. — *Mello e Mattos*.

Foram apoiadas, e o Sr. Mello e Mattos pediu retirar a sua emenda, e offereceo em substituição est'outra.

Art. 2.º redija-se assim. Os Lente e substitutos da Academia Militar que forem Officiaes do Corpo de Engenheiros, serão reputados como effectivos no mesmo Corpo, além do numero do Artigo antecedente, e nas promoções serão contemplados comparativamente com os Officiaes effectivos, e segundo suas respectivas classes. Salva a redacção.—*Mello e Mattos*.

Foi apoiada, e entrou em discussão com a mais materia, a qual sendo julgada discutida, foi approvedo o Artigo 2.º com a emenda do Sr. Mello e Mattos; ficando prejudicadas as outras emendas.

Entrou em discussão o Artigo additivo do Sr. Marquez de Paranaguá, e depois de discutido, foi approvedo.

Seguiu-se a discussão do Artigo 3.º, ao qual foi feita esta emenda.

«Ao Art. 3.º Os discipulos da Academia Militar que foram approvedos plenamente no 1.º anno do Curso de Mathematica da referida Academia, serão despachados Aspirantes Engenheiros de 2.ª Classe com o soldo e mais vencimentos de 3.º Sargento de Artilheria, e no fim do Curso Mathematico Aspirantes de 1.ª Classe com o soldo e vencimento de 1.º Sargento de Artilheria, excepto em um e outro caso os que já foram Militares, e que tenham maior vantagens. O Governo marcará a uns e outros o competente uniforme. No fim do Curso completo passarão a 2.ºs Tenentes. O mais como segue no Artigo depois das palavras—Engenheiros.—Salva a redacção. — *Marquez de Paranaguá*.

Foi apoiada e approvada com o Art. 3º.

O Sr. 3º Secretario declarou haver recebido o Diploma Imperial, do Sr. Pedro de Araujo Lima, de Senador do Imperio pela Provincia de Pernambuco, o qual depois de lido, foi remetido com urgencia á Commissão de Constituição.

O mesmo Sr. 3º Secretario leu um Officio do Sr. Senador Paes de Andrade, participando que não tendo comparecido ás Sessões desde o dia 1º do corrente por motivo de molestia, não pode fazer parte da Deputação que tem de congratular a S. M. Imperial, no dia 7 pela Independencia do Imperio.

Ficou o Senado inteirado, e foi eleito á sorte o Sr. Conde de Lages para o substituir.

Continuando a discussão interrompida do Projecto—AJ—sobre o Corpo de Engenheiros, teve lugar a discussão do Art. 4º, o qual foi approvado.

Passou-se a discutir o Art. 5º

Vieram á Mesa estas

EMENDAS

Do Sr. Marquez de Paranaguá.—Ao Art. 5º Fica prohibida a passagem de qualquer dos Corpos do Exercito para o Corpo de Engenheiros, salvo na patente do 2º Tenente, sem prejuizo de antiguidade dos que nelle a tiverem maior.—Salva a redacção.—*Marquez de Paranaguá.*

Do Sr. Mello e Mattos. A emenda do Sr. Paranaguá—Depois da palavra—2º Tenente—diga-se—extraordinario—supprimindo o resto da Emenda. Salva a redacção.—*Mello e Mattos.*

Foram apoiadas, e discutida a materia, passou o Artigo 5º com a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá até as palavras 2º Tenente; não passando o resto della: sendo approvada tambem a emenda do Sr. Mello e Mattos.

O Sr. Presidente declarou a discussão adiada pela hora e deo para Ordem do Dia, as materias dadas para hoje, accrescendo a 1ª discussão da Resolução que autorisa o Governo a mandar estudar na Europa o Capitão de Engenheiros Ricardo José Gomes Jardim; 2ª discussão da Resolução—AG—, que concede gratificações aos Lentes dos Cursos juridicos; e continuação da 1ª discussão da Resolução N. 11, que annulla a Lei n. 41 da Assembléa de Minas Geraes.

SESSÃO EM 6 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Projecto de Lei que Organisa
o Corpo de Engenheiros, e de Resoluções con-
cedendo Tenças e Pensões.

Aberta a Sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se e approvou-
a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro do Imperio, remettendo as Actas
Geral e parciaes da eleição de Senador pela Provincia de Per-
nambuco, em lugar do fallecido Sr. Bento Barroso Pereira.

A' Commisão de Constituição.

Outro do Ministro da Guerra, remettendo as informações
que lhe foram pedidas em do Senado de 6 do corrente.

Remettido a quem requisitou.

Outro do Sr. Senador Faria Lobato, participando não po-
der comparecer por se achar enfermo.

Ficou o Senado inteirado.

O Sr. Costa Ferreira fez o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao Governo uma lista dos nomes de
todos os Officiaes de Marinha que depois da morte do Presi-
dente Lobo, assignaram a extravagante Acta da separação da
Provincia do Pará do Governo Central, lavrada por occasião da
revolta Paraense.—*Costa Ferreira.*

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Continuou a 2ª discussão, adiada pela hora na ultima ses-
são do Projecto de Lei—A I—que dá nova organização ao Corpo
de Engenheiros, e começando-se pelo Artigo 6 que é o seguinte :

«Nenhum Coronel do Corpo de Engenheiros poderá ser
promovido a Brigadeiro do exercito, contando menos de seis

annos de serviço na actual patente, salvo por serviços relevantes, praticados na guerra».

O Sr. Marquez de Paranaguá mandou á Mesa a seguinte

EMENDA SUPPRESSIVA

«Proponho a supressão do Artigo 6º.—*M. de Paranaguá*».

Foi apoiada, e discutida a materia, foi approvada a emenda suppressiva.

O Sr. Paula Sousa leu o seguinte

PARECER

A Commissão de Constituição e Diplomacia, examinou o Diploma do Sr. Pedro de Araujo Lima, Senador nomeado pela Provincia de Pernambuco, bem como a Acta Geral e parciaes que o acompanham, e bem que não se fizesse eleição no Collegio do Páo d'Alho, por culpa e falta do Juiz de Paz respectivo, entende a Commissão que a eleição é legal, e portanto deve ser approvado o Diploma, e o dito Sr. convidado para vir tomar assento.

Paço do Senado, 6 de Setembro de 1837. — *Paula Sousa*.—
Marquez de Paranaguá.—*Visconde de S. Leopoldo*.

Foi approvado afim de se officiar ao Sr. Senador para vir tomar assento.

Progredindo a discussão do Projecto—A I— foram approvados os Arts. 7º e 8º do Projecto com suas emendas para passar á 3ª discussão.

2ª PARTE

Foi approvada em 1ª discussão, afim de passar á 2ª, a Resolução—A J—sobre organisação de Destacamentos da Guarda Nacional.

3ª PARTE

Foram approvados em 1ª e 2ª discussão, afim de passarem á 3ª; 1º, a Resolução N. 49 que approva a Pensão de 600\$000 réis, concedida a D. Raphaela Pinto Bandeira Freire; e 2º, o Projecto de Lei N. 51, que marca o subsidio dos Deputados para a proxima seguinte Legislatura.

4ª PARTE

Foi approvada em 2ª discussão para passar á 3ª, a Resolução—BF—de 1836, que approva a Pensão de 400\$000 réis, concedida a D. Anna Elisa Pessoa.

O Sr. 1º Secretario participou que havia officiado ao Ministro do Imperio, pedindo a hora em que S. M. I. deverá receber as Deputações que tem de ir cumprimentar ao mesmo Augusto Senhor, no dia 7 do corrente, e que até agora não recebera a resposta; porém que no caso de a receber depois de fechada a Sessão de hoje, elle a communicaria particularmente aos Srs. Membros da Deputação.

Tendo o Sr. Faria Lobato participado achar-se doente, foi eleito á sorte para o substituir na Deputação o Sr. D. Nuno.

5ª PARTE

Entrou em 3ª discussão a Resolução N. 35, que approva a Pensão de 600\$000 réis concedida ao Major Pedro Ribeiro de Araujo, e foi offerecida a seguinte

EMENDA

«Que se instaure a 2ª parte da Resolução.—*Mello Mattos*».

Sendo apoiada, entrou em discussão com a mais materia; a qual sendo julgada discutida, e posta á votação a Resolução como passou na 2ª discussão, salva a emenda, foi approvada; sendo proposta a emenda ficou empatada a votação; ficando por consequencia adiada a votação para a 1ª sessão.

Constando achar-se na ante-Camara o Sr. Pedro de Araujo Lima, Senador nomeado pela Provincia de Pernambuco, foram eleitos á sorte para o irem receber os Srs. Rodrigues de Carvalho, Vallasques e Paula Sousa; e sendo introduzido na forma do estilo prestou juramento e tomou assento.

O Sr. 2º Secretario leu um officio que acabava de receber do Ministro do Imperio, participando que S. M. o Imperador receberá a Deputação as 4 horas da tarde no Paço da Cidade.

Ficou o Senado inteirado.

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

Art. 2.^o Os bens a elles pertencentes, á excepção dos Templos, alfaias, e vasos sagrados, serão vendidos á vista, em hasta publica, e separadamente, mediando entre a venda de cada uma das Fazendas o espaço ao menos de dois mezes. E abonadas as quantias precisas para pagamento dos credores de titulo oneroso; o producto remanecente servirá de preencher os fins do Instituidor, pela maneira abaixo indicada.

Art. 3.^o Dividir-se-á este producto em cinco quintos: dois, para serem rateados pelos herdeiros da quinta parte da primitiva instituição, um para fundação e mantença de um Lazareto na Villa de Sabará; outro para a sustentação do Hospital de caridade existente na mesma Villa; e outro para educação de meninas em o Recolhimento de Macahúbas.

Art. 4.^o O Juiz Municipal do respectivo termo, depois de partilhar o referido producto, como acima vai declarado, remetterá os tres quintos, destinados para obras pias, á Thesouraria da Provincia; que os empregará em Apolices da Divida Publica, para que o seu rendimento se applique áquelles fins.

Os Templos, alfaias, e vasos sagrados serão entregues ao ordinario, para servirem ao culto Divino.

Art. 4.^o Enquanto se não começar a construir o Lazareto, e se não ter o Regulamento ao Recolhimento de Macahúbas, de cotas respectivas conservar-se-ão guardadas em cofres Provincias.

Art. 6.^o Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Setembro de 1837. — *Pedro de Araujo Lima*, Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1.^o Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.^o Secretario.

A' imprimir e á Commissão de Legislação e Fazenda.

2.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo Unico. Fica approvada a Pensão annual de quatrocentos mil réis, concedida a João Ferreira Bitancourt e Sá, por Decreto de 14 de Setembro de 1836, em compensação do que perdera pela abolição do lugar de Provedor dos Seguros da Pro-

vincia da Bahia, de que tinha a serventia vitalicia, em remuneração de serviços feitos á Independencia.

Paço da Camara dos Deputados, em 6 de Setembro de 1837. — *Pedro de Araujo Lima*, Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario. A' imprimir e a Commissão de Fazenda.

Foi remettido á Commissão sobredita o Mappa N. 83, demonstrativo dos trabalhos da Directoria de Numeração das Notas do Novo Padrão.

O Sr. Matta Barcellar participou, que havendo-se dirigido á Deputação do Senado no dia 7 do corrente ao Paço da Cidade, e sendo interrompida com as solemnidades do estylo a presença de Sua Magestade o Imperador recitara o seguinte

DISCURSO

Senhor. — Hoje celebra o Brazil o anniversario da sua Independencia. Hoje recorda o dia glorioso em que pela vez primeira se ouviu soar no sitio do Ypiranga o estrondoso grito da separação de Portugal, e que correndo rapidamente, como o fogo electrico, foi correspondido em todos os angulos do Imperio, fazendo estremecer a antiga Metropole. Graças ao Magnanimo Heroe desta venturosa lembrança, que tão sabiamente soube sondar o espirito publico dos Brasileiros, e satisfez a vontade Nacional, lançando assim os primeiros fundamentos do vasto Imperio que habitamos, e do qual Vossa Magestade Imperial é legitima e constitucionalmente o actual Imperador. Este dia glorioso, que jamais se apagará nas paginas da Historia, está gravado nos corações dos Brasileiros, e será sempre o de maior regosijo e satisfação publica, para os amigos da Patria, lembrando-se que delle dependem a prosperidade e engrandecimento da Nação Brasileira. O Brazil, Senhor, passando a Cathegoria de Nação Independente, e por tal reconhecido entre as mais Nações do Universo, não podia deixar de igualmente ambicionar o bem, que gosavam os mais povos civilisados do antigo e novo mundo, quiz tambem ser Constitucional, e o primeiro Imperador do Imperio, Augusto Pae de Vossa Magestade Imperial, assentido aos seus desejos, lhe offereceo a Constituição que nos

rege, que logo foi por todos abraçada, e jurada com o maior entusiasmo. Foi portanto a Independencia a precursora da Constituição, este bem celeste e inapreciavel que gosamos, e que jamais podia existir, se o Brazil se conservasse ainda como povo sujeito a vontade absoluta de outro Governo. Esta epoca feliz e gloriosa, que nos trás á lembrança em tão ditoso dia, não podia deixar de ser festejada pelo Brazil inteiro, que reconhecendo a magnitude de um semelhante objecto, fará sempre votos por minorar a sua existencia politica com a manifestação do praser publico. O Senado partilhando os sentimentos generosos da Nação, de que é Representante, e applaudindo tão faustosos motivos, nos envia em Deputação perante o Augusto Throno de Vossa Magestade Imperial, a quem a Providencia Divina destinou para ser o sustentaculo da integridade do Imperio, e felicidade do Brazil, congratular a Vossa Magestade Imperial pela justa causa que interessa todos os Brasileiros, e em que Vossa Magestade Imperial tem uma grande parte.—*José Teixeira da Matta Bacellar.*

Ficou o Senado inteirado.

Sendo a primeira parte da Ordem do Dia trabalhos de Comissões, o Sr. Presidente suspendeo a sessão ás 10 horas e tres quartos da manhã.

Ao meio dia continuando a sessão, leram-se os seguintes

PARECERES

Foi presente á Commissão de Instrucção Publica a Resolução da Camara dos Srs. Deputados, em que se approva a jubilação concedida ao Cirurgião Mór Soares de Castro, na cadeira de anatomia do Collegio Medico-Cirurgico da cidade da Bahia, com o seu ordenado por inteiro. E examinando a Commissão os documentos que serviram de fundamento á mesma Resolução, achou que o referido Cirurgião Mór exercera a cadeira de anatomia por mais de vinte annos, e de muito bom serviço, tendo requerido a sua jubilação por motivo de enfermidade que lhe sobrevieram: e por isso entende que a mencionada Resolução deve ser admittida a discussão nesta Augusta Camara, e adoptada.

Paço do Senado, 9 de Setembro de 1837.— *Mario Antonio Monteiro*.—*Lourenço Rodrigues de Andrade*. Ficou sobre a Mesa.

A Commissão de Fazenda examinando o requerimento, e documentos que acompanharam a Resolução de 13 de Julho, deste anno, pela qual o Governo é autorizado a conceder por sesmaria nas sobras da estancia dos Barros, ou do Recovado, tanto terreno quanto basta para indemnizar a Joaquim de Azevedo Souza, e Domingos de Araujo Bastos, pelo Rincão da Cria que lhe foi tomado pelo Governador do Rio Grande do Sul em 11 de Outubro de 1771, não pode de modo algum conformar-se com tal Resolução pelas razões que passa a expor, começando por offerecer ao Senado um breve extracto do requerimento e documentos.

Joaquim José de Azevedo Sousa, e Domingos de Araujo Bastos, na qualidade de herdeiros da viuva Monica Pereira de Sousa, a que o Governador do Rio Grande em 11 de Outubro de 1771 promettera indemnizar com igual terreno, da parte da sua Estancia chamada Rincão da Cria, que tomara para reunir a Estancia dos Povos, ou S. Simão, aonde queria estabelecer os indios Guaranyes, pedem ao Governo que mande verificar aquella indemnisação nas obras que existem na Estancia dos Barros, ou Recovado, visto que nem aquelle Governador, nem seus successores cuidaram de tal indemnisação. Allegam mais os Supplicants que aquelle Rincão (que em uns documentos se chama do Cairo, em outros da cria) fora comprehendido na Sesmaria que seus antepassados obtiveram em 1843; sendo confirmada em 1844, e como elles soffreriam grave incommodo em demandar a Fazenda Publica, ou aos herdeiros do fallecido Desembargador do Paço Paulo Fernandes Vianna, a quem S. Magestade o Senhor Rei D. João VI fez a doação da sobredita Estancia de S. Simão, pedem mais ao Governo, que a não querer deferir-lhes, mande o seo requerimento para a Assembléa Legislativa.

Deixando de parte a falta do documento legal, provando que os supplicants sejam herdeiros da Viuva Monica Pereira de Sousa, a respeito de quem unicamente trata a Portaria de 11 de Outubro de 1771, do Governador José Marcellino de Figueiredo, assim como do que o dito Rincão da Cria faria parte

da Sesmaria da Charqueada Velha, porque tudo quanto se encontra em abono dessas allegações, são attestações officiosas de vizinhos, ou Commandantes de Districtos, e admittindo por mero argumento, que tudo seja verdade, nem assim pode approvar o funesto exemplo de ser decido pelo Poder Legislativo um negocio que pertença ao Judicial.

O meio legal de qualquer individuo haver o que é seo, ou pagamento do seo valor, é por execução e sentença, e não por uma Resclução da Assembléa para evitar os incommodos de demandas, como acontece no presente caso.

Accresce mais que se o Governo tem meios de reconhecer varias circumstancias, e factos dos quaes depende essencialmente a justa decisão do requerimenro dos supplicantes. Por exemplo, a Sesmaria foi dada com a expressa condição de não ter mais de tres leguas de comprido e uma de largo, e de ser medida antes de tomar posse, se pois o terreno de que os supplicantes estão de posse contiver as tres leguas sem comprehender aquelle Rincão reclamado, é evidente que nenhum direito lhe assiste para a indemnisação pedida.

A doação feita pelo Senhor D. João VI não faz menção da extensão do terreno doado, mas a previsão de 6 de Novembro de 1810, mandando dar logo posse ao Procurador do Desembargador Paulo Fernandes Vianna, tambem mandou que se fizesse a medição e viessem as confrontações para della se fazer menção na carta de Doação. Tal medição e tal declaração não apparecem nos documentos, antes parece que nada houve porquanto requerendo os herdeiros do fallecido Desembargador do Paço do Governo da Provincia, em Janeiro de 1824, para se manterem na posse do Rincão em questão, e sendo ouvido o Commandante do Districto e os Supplentes, houve o despacho que requeressem a Sua Magestade Imperial, a quem o Governo informaria brevemente sobre os proprios Nacionaes; ora, sem estas informações como decidir desta pretenção; ainda quando a decisão fosse da competencia da Assembléa Legislativa. A Commissão tem mais a ponderar, que a indemnisação pedida é nas sobras da Estancia dos Barros, ou do Recovado, o que lhe faz suppor que a Estancia seja Nacional, mas do Requerimento,

e documentos não consta a quem pertença a referida Estancia dos Barros, qual seja a sua extensão e estado actual, nem porque deve ser feita a indemnisação com aquellas terras. Se um tal requerimento viesse ao Senado, a Commissão seria de parecer que se remetesse ao Governo, mas devendo occupar-se da Resolução, e não do deferimento do requerimento, enteirada a Commissão de Fazenda, pelas razões expendidas, que a Resolução não pode ser approvada.

Paço do Senado, 9 de Setembro de 1837. — *Marquez de Barbacena.*—*José Ignacio Borges.*

Foi a imprimir.

O Sr. Costa Barros apresentou as Resoluções, sobre a Tença do Major José Joaquim de Vasconcellos Alambary, e sobre a Pensão concedida a D. Maria Fernandes de Mazzarredo, e informou que estavam nos termos de serem approvadas pelo Senado. Ficaram as Resoluções sobre a Mesa.

Entrou novamente em discussão a emenda do Sr. Mello e Mattos, que instaura a segunda parte da Resolução N. 35, que approva a Pensão de 600\$000 réis, concedida ao Major Pedro Ribeiro de Araujo, a qual emenda havia ficado empatada na votação feita na ultima sessão.

Julgada discutida a materia, foi approvada a 2ª parte da Resolução, sendo igualmente approvada a Resolução para ser enviada á sancção.

Continuou a discussão adiada na sessão de 11 do mez passado, do requerimento do Sr. Costa Ferreira, para ser remetida á Commissão de Constituição á Resolução N. 11, que annulla a Lei N. 48 da Assembléa Provincial de Minas Geraes, acerca da remoção, suspensão e demissão dos Parochos.

Discutida a materia, e posto á votação o requerimento não passou.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a continuação da 1ª discussão da Resolução N. 11, que annulla a Lei N. 48 da Assembléa de Minas Geraes; continuação da 2ª discussão da Resolução—AG—sobre gratificações dos Lentes dos Cursos Juridicos; Pareceres de Commissões: e 3ª discussão da Resolução—AL—sobre a naturalisação do hamburguez João Henrique

Otten; N. 51 sobre o subsidio dos Deputados; N. 49 sobre a Pensão de D. Raphaela Pinto Bandeira; N. 44 sobre a Pensão de D. Maria Violante de Araujo; N. 46 sobre a Tença de Theodoro de Beaurepaire; 1ª e 2ª discussão da Resolução N. 45, sobre a Tença do Major José Joaquim de Vasconcellos Alambary; e sobrando tempo trabalho de Commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução que annulla a Lei N. 48 da Assembléa Legislativa da Provincia de Minas Geraes. — Discurso da Deputação da Camara dos Deputados.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leu um officio do 1º Secretario da Assembléa Legislativa da Provincia de Goyaz, endereçando a Representação da mesma Assembléa, pedindo que os terrenos devolutos da referida Provincia, sejam considerados bens Provinciaes ou que o Governo Provincial seja autorizado a conceder sesmarias.

Foi remettido ás Commissões de Legislação e Assembléas Provinciaes.

Passando-se a nomear a Deputação que tem de receber a Deputação da Camara dos Srs. Deputados, sahiram eleitos á sorte os Srs. Marquez de Paranaguá, Valasques e Mello e Souza.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 1ª discussão adiada pela Resolução N. 14, que annulla a Lei N. 48 da Assembléa Legislativa da Provincia de Minas Geraes.

Constando achar-se na ante-camara a Deputação da Camara dos Srs. Deputados, o Sr. Presidente declarou suspensa a discussão, e sahindo a Deputação do Senado a receber a da Camara dos Deputados, e sendo introduzida com as formalidades do estilo tomou assento, e o Orador della leu o seguinte

DISCURSO

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

A Camara dos Deputados não tendo approvado as emendas feitas pelo Senado á Proposta do Governo, relativa á fixação de forças de terra e de mar, e havendo julgado vantajosas as mencionadas Propostas, nos envia em Deputação, afim de requerermos em seu nome a reunião das duas Camaras, na forma do Art. 61 da Constituição, e autorisou-nos a declararmos, que na falta de um regimento commum, ella se submette ao do Senado na parte relativa ás discussões e votações.

Paço do Senado, 11 de Setembro de 1837. — *José Joaquim Fernandes Torres.*—*Joaquim Floriano de Toledo.*—*Francisco Gonçalves Martins.*

O Sr. Presidente respondeo que o Senado tomaria na devida consideração a requisição da Augusta Camara dos Srs. Deputados, e daria a conveniente resposta.

Retirando-se a Deputação com as formalidades com que fôra introduzida, o Sr. Presidente consultou qual o dia que se deveria designar para a reunião das Camaras, e decidio-se que fosse o dia 13 do corrente pelas 10 horas da manhã, do que se fez aviso áquella Camara.

Progredindo a discussão suspensa, o Sr. Costa Ferreira fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que volte o Parecer á Commissão, para que ella expendá os motivos em que basea o seu parecer. — *Costa Ferreira*».

Foi apoiado e posto a votação, não passou.

O Sr. Presidente declarou que o Senado passava a deliberar em sessão secreta, e suspende a discussão a uma hora depois do meio dia.

A uma hora e tres quartos continuando a sessão publica, foi approvada a Resolução N. 11, que annulla a Lei da Assembléa Provincial de Minas Geraes N. 48, afim de passar á 2ª discussão, na qual entrando immediatamente, o Sr. Borges fez o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que fique adiada a discussão até a interpretação do Acto Adicional, que já foi apresentado na Camara dos Deputados.—*José Ignacio Borges*».

Foi apoiado e ficou a discussão adiada por dar a hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a discussão adiada, e as mais materias dadas, accrescendo a 2ª discussão das Resoluções sobre Ricardo José Gomes Jardim; A H, sobre Estudantes dos Cursos Juridicos; A I, sobre destacamentos da Guarda Nacional; e U sobre a Pensão de D. Perpetua Maria Leal.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução que annulla a Lei N. 48 da Assembléa de Minas Geraes acerca da remoção, suspensão e demissão dos Parochos.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leo um Officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. unico. Fica o Governo autorisado a mandar passar carta de naturalisação a Guilherme Luiz Fauhe, suco de origem.

Paço da Camara dos Deputados, em 11 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

A' Commissão de Constituição, dispensando-se a impressão.
O Sr. Costa Barros apresentou o seguinte

PARECER

A Commissão de Marinha e Guerra, tendo visto o officio do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, dirigido ao Senado com diversas consultas do Supremo Conselho Militar, sobre varios Cirurgiões Móres de 1ª Linha, e alguns Officiaes de 2ª, que pedem ser reformados, e no qual Officio diz, que os envia para serem tomados em consideração, quando esta materia se discuta no Senado; e por entender que o Alvará de 1790 não é applicavel senão aos Officiaes combatentes de 1ª Linha, não obstante a opinião do mencionado Conselho: é de parecer que revertam ao Governo as ditas Consultas, para que as resolva conforme a Lei.

Paço do Senado, em 11 de Setembro de 1837. — *Marquez de Paranaguá*.—*Conde de Lages*.—*Pedro José da Costa Barros*.
Ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Continuou a 2ª discussão do requerimento do Sr. Borges, adiada pela hora na sessão anterior, feita e apoiada na 2ª discussão da Resolução N. 11, que annulla a Lei N. 48 da Assembléa Provincial de Minas Geraes, acerca da remoção, suspensão e demissão dos Parochos.

Discutido o Requerimento, e posto á votação não passou.

Proseguio por consequencia a discussão da Resolução N. 11.

Dada a hora, ficou a discussão adiada, e o Sr. Presidente designou para Ordem do Dia da proxima futura sessão do Senado, as materias dadas para hoje.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 1 quarto.

SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL
SESSÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Discussão das emendas do Senado ás que fizera a Camara dos Deputados, sobre a fixação das Forças de terra. Adopção da Lei.

A's 10 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 75 Srs. Deputados e 34 Srs. Senadores.

O Sr. Presidente:— Estando completa a Representação Nacional, abre-se por consequencia a sessão.

O objecto da reunião das duas Camaras é a discussão das emendas que o Senado fez ás que fizera a Camara dos Srs. Deputados, ás propostas do Poder Executivo, a respeito das Forças de mar e terra. A discussão far-se-á por Artigos, e será licito a cada um dos Srs. Membros de uma e outra Camara, fallar somente duas vezes sobre cada uma das emendas: não se admitindo discussão de nenhum outro objecto, fora daquelle para que foram convocados.

Principiaremos pela fixação das Forças de terra; como ao primeiro artigo não houve emenda alguma, nem da Camara dos Srs. Deputados nem do Senado, principiaremos pela emenda que o Senado fez ao artigo segundo do Projecto da Fixação das forças, com a emenda da Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. 2.º Secretario:— O Projecto no Art. 2 diz assim:— «Esta força será considerada no seu estado completo. O Governo para que ella não soffra mingua continuará recrutar segundo as leis existentes.

A Camara dos Deputados fez esta emenda: —«Os corpos designados no paragrapho 1º. do Art. antecedente, conservarão a organização determinada no decreto e mappa de 4 de Maio de 1831, devendo ser o maximo das forças de todos estes corpos, em circumstancias ordinarias 8.200 praças; e em extraordinarias 10.200 praças; podendo, comtudo, o Governo diminuir a mesma força, quando julgar conveniente, só no numero de soldados em os corpos que for necessario conservar em estado completo.

Para manutenção da sobredita força, fica o Governo autorizado a recrutar na forma das leis existentes.»

No Senado se fez esta emenda: «O art. 2º. das emendas da Proposta, redija-se assim:

«Os corpos designados no paragrapho 1º. do artigo antecedente, conservarão a organização determinada no decreto e mappas de 4 de maio de 1831, não excedendo o maximo da força de todos estes corpos em circumstancias ordinarias a 8.200 praças, podendo ser elevada desde já, e em circumstancias extraordinarias a 12.000 praças de pret, que serão distribuidas pelas companhias dos ditos corpos. Para complemento e manutenção da dita força, fica o Governo autorizado a recrutar na forma das leis existentes.»

Não havendo quem falle sobre a materia, o Sr. Presidente consulta a Assembléa, se julga discutida, e decidindo-se que sim, propõe a votação á emenda do Senado, que é approvada por 55 votos contra 44.

O Sr. 2º Secretario: A emenda que veio da Camara dos Srs. Deputados é a seguinte:— «O Governo fica desde já autorizado a engajar para o serviço, os individuos que, tendo já servido no exercito obtiveram suas baixas, e a contractar com os que existem ainda com praça e estão no caso de terem baixa, por terem acabado o seu tempo de serviço, a continuação do mesmo serviço; dando a um e outros de gratificações além do soldo que lhes pertence, se forem praças de pret, uma quantia igual ao mesmo soldo.»

No Senado offereceo-se esta emenda:

«Art. 4º das emendas depois da palavra *individuos*, accrescente-se—tanto nacionaes como estrangeiros, não excedendo estes a mil. Continua o resto do artigo.

O Sr. Presidente:—Estão em discussão.

O Sr. Martim Francisco declara-se contra a emenda do Senado, que julga não poder passar, porque offende o parag. 1º do Art. 36 da Constituição. Persuade-se que o Senado accrescentando á lei um recrutamento, ou um engajamento de estrangeiros inicia o recrutamento, iniciativa que é privativa da Camara dos Deputados; e o Senado, posição tão respeitavel da legislatura

brazileira, por sua natureza, por sua duração, instituído para ser o conservador da Lei fundamental, não deve ser o primeiro que dê o exemplo de ferir esta lei, e, tendo outras regalias, não necessita tomar mais esta.

O orador conclue expondo as razões porque vota contra esta emenda,

O Sr. Borges, pedindo-a para justificar a intenção que o Senado teve com a emenda, não quer contudo sustentar esta emenda, contra a qual votou. Responde ao Sr. Martim Francisco que o Senado bem inteirado está das attribuições que lhe competem pela Constituição, e até hoje ainda não usurpou nenhuma das que são privativas da Camara dos Srs. Deputados. O Senado tendo em seu seio o nobre Ministro da Guerra, ouviu ao nobre Ministro exagerar muito as difficuldades do recrutamento, e o Senado inclinando-se a livrar a nação desse onus, o mais que fosse possível, muito attendeu ao nobre Ministro, concedendo-lhe que admittisse estrangeiros para completar a força que a lei dava. Conclue dando as razões porque votou contra esta emenda.

O Sr. Calmon não fazia proposito de tomar parte na discussão, porque o tempo urge, e convem que a Assembléa Geral em sua sabedoria adopte aquella das emendas que reputar mais conveniente ao serviço publico; todavia os dous discursos que tem ouvido, despertam-lhe uma idéa que, em verdade, julga dever apresentar a Assembléa Geral. Não sabe se vai sahir um pouco da ordem que o Sr. Presidente recommendára, mas o Sr. Presidente o chamará a ella, se se desviar, e com docilidade obedecerá.

Disse-se, continuou o orador, em abono da Resolução tomada pelo Senado, que esta nobre Camara entendeu mandar engajar estrangeiros até o numero de mil, em deferencia a uma proposição sustentada nesta casa pelo nobre Ministro da Guerra, sobre a minima difficuldade dos recrutas. Creio que o nobre Ministro da Guerra tinha em vista as leis em vigor; não sei se por ventura ellas difficultavam o recrutamento; mas como os inconvenientes dessas leis, então existentes, se acham remediados por uma nova lei que foi sanccionada, lembrou-me, apenas, esta

questão foi aventada, a idéa de perguntar qual tem sido o effeito desta lei, que se esperava com tanta anciedade. Esta lei já está sancionada ha tanto tempo; e por ventura já se recrutou algum individuo em consequencia della? As circumstancias que se reputavam urgentissimas, durante a discussão da Lei, por ventura mudaram? Já não será necessario recrutar cidadãos que vão tranquillisar a Provincia da Rio Grande? Não queria que esta lei estivesse em cumprimento, nem mesmo nas Provincias limitrophes do Rio de Janeiro, mas por que motivo não terá ella produzido effeito, não em paragens distantes do Municipio da Corte mas no mesmo Municipio? Porque se não tem eilla executado aqui? Não havia tanta pressa para se effectuar este recrutamento? As difficuldades de effectual-o não serviam de desculpa ao Governo para não soccorrer essa Provincia que pelas ultimas noticias sobre o estado de anarchia que nós lamentavamos a dous mezes? Os revezes que ha pouco ali se experimentaram tornam ainda mais necessaria a expedição de novas forças, e por que motivo pois se não tem recrutado?

O orador conclue dizendo que foi em consequencia da discussão que se lhe despertou esta idéa. Não é com character de interpeação que a dirige o nobre Ministro da Guerra, mas julgou não dever guardar silencio a este respeito, apesar de não haver aqui tachygraphos...

Algumas vozes: — Ha, ha.

O Sr. Calmon:—Pois bem; as palavras que acabo de proferir possam servir; em todo o tempo, como protesto que faço, ou como convicção em que estou de que as emendas do Senado, ou as da Camara dos Deputados, ou qualquer outra que hajam de offerecer-se afim de recrutar-se, de dar força para tranquillisar o Rio Grande, tudo será completamente inutil. Nesta convicção nunca poderei dar o meu voto ás leis desta ordem. Voto contra a emenda.

O Sr. Ministro da Guerra sustenta a emenda do Senado, porque este foi o seu voto quando se ella discutia. Não ouviu razão alguma de conveniencia para se ella deixar de adoptar, assim como não ouviu cousa alguma que apoiasse a opinião contraria.

Observa que a emenda está concebida de modo que parece que o Governo pode engajar mil estrangeiros; o que não é assim; porque ella diz que o Governo fica auctorizado a engajar estrangeiros que tiveram já praça, e ninguem pode suppor que desses homens se encontrem mil no Brazil. O mais que se poderia engajar em todo o Imperio serão 300; porque ainda que muitos houvessem adestrados nas armas, alguns não seriam engajados por ebrios, mal comportados. Em todo o Imperio, pois, não se poderão engajar mais de 300 estrangeiros na circumstancia exigida pela emenda, e, não vindo dahi inconveniente algum, continua a votar pela emenda.

O Sr. Borges observa que o nobre Ministro está enganado, porque a emenda não diz que se chame unicamente estrangeiros dos que já serviram no exercito; ella amplamente autorisa a convidar, a admittir aquelles que já serviram no exercito, ou a mandal-os vir da Europa por engajamento.

No primeiro caso foi o principal argumento porque votou contra a emenda, porque havendo sido dissolvidos os batalhões estrangeiros ha seis annos, os soldados desses corpos bem morigerados têm procurado emprego honesto com que subsistem, e não quererão sujeitar-se ao serviço militar; e dos immorigerados que atuiham as ruas não queremos no nosso exercito.

O Sr. Carneiro Leão está persuadido que doze mil homens ou dez mil homens, continuando as cousas no mesmo estado em que está o Rio Grande do Sul, é cousa indifferente, porque tanto se faz com dez mil homens como com doze mil. Julga que os Srs. Membros da Assembléa Geral que têm fallado não têm entendido a emenda do Senado, a qual não diz mais nada que o artigo da Camara dos Deputados, que não excluiu os estrangeiros, na autorisação que deo ao Governo para convidar para o serviço os individuos que, tendo já servido no exercito, obtiveram suas baixas. Se a Camara quizesse excluir os estrangeiros que tinham servido no exercito, usaria da palavra—cidadãos—, e não da de—individuos—; mas a Camara, usando deste termo, não quiz excluir os estrangeiros que, tendo servido no exercito, estavam nas circumstancias de prestar serviços, porque, a mor parte desses estrangeiros, com idoneidade para alguma

cousa, têm-se occupado na industria, e não se prestarão ao serviço militar; e só se prestarão a este serviço os ebrios, homens perdidos, etc.

Conclue lembrando que, pelo artigo da Camara dos Deputados, o Governo podia chamar muito maior numero de estrangeiros, quando pela emenda do Senado, este numero é limitado, e por isso não duvida votar pela emenda do Senado.

O Sr. Conde de Lages diz que seo voto, na fixação das forças é baseado na informação do Governo.

Não julga desvantajoso o emprego de estrangeiros no exercito; nem o artigo é relativo a admissão de tropas estrangeiras, mas trata de engajar tropas estrangeiras para o exercito; no que não encontra vantagem. Daria seu voto se desta medida proviesse a vantagem de deixar mil brasileiros livres para se entregar á agricultura, á industria, ao commercio de cabotagem, etc., mas ouvindo ao nobre Ministro dizer, que esta medida poderá produzir 300 homens para o exercito, não pode deixar de dizer que uma vantagem tão pequena, tão minguada não merecia que se enunciasse na lei, porque não se vai de certo engajar este numero de estrangeiros para tranquilisar as Provincias rebelladas. Informando pois o nobre Ministro que em virtude desta medida, só 300 homens se poderão recrutar, julga que não é para um recurso tão pequeno que se deve incluir na lei esta idéa.

O Sr. Francisco do Rego estava longe, quando votou pelo artigo da Camara dos Deputados, de pensar que nelle se incluísse a emenda do Senado; mas revendo agora o Artigo da Lei de fixação das forças do anno de 1830, parece que não ha lei alguma que haja soldados estrangeiros nos corpos nacionaes, medida que julga prejudicialissima. Umas das peores cousas nos corpos é a differença de vencimentos, e se os soldados estrangeiros hão de ter maiores vencimentos que os nacionaes, prestando todos o mesmo serviço, parece-lhe que uma tal medida não é muito para manter uma disciplina nos corpos de linha.

Não sabe por que o Exmo. Ministro da Guerra insiste nessa medida, nem o que pretende fazer com ella. Se o Sr. Ministro pretende mandar esses estrangeiros para o Rio Grande,

elle orador já na Camara declarou que muito impolitica julga tal medida, persuadido de que quando uma Provincia qualquer se rebella, não é com estrangeiros que esta Provincia deve ser chamada á ordem; para a manutenção de cada Provincia deve se empregar soldados nacionaes e se possivel for da mesma Provincia.

Mas S. Ex. pelo que tem praticado, não mostra muita vontade de mandar veteranos para o Rio Grande e Pará; porque sabendo que existe tropa veterana em outras Provincias, não consta que tenha expedido ordens para as enviar ao Rio Grande: S. Ex. remette daqui 100 recrutas somente, e talvez mal commandados.

O orador nota que não foi por convicção que o Senado elevou a força; mas para tirar todo o pretexto ao Governo; contudo julga dever dizer que, se o Sr. Ministro continuar na repartição da guerra, não apresentará para o anno futuro cinco mil homens de tropa regular. S. Ex. pediu um recrutamento, mas o que tem feito? Não consta que mandasse recrutar no Rio de Janeiro, e muito menos nas Provincias: O Rio Grande está no estado em que se sabe; no entanto, pelo mappa da tropa existente em Pernambuco no 1º de Agosto, sabe-se que ali se acham 600 e tantos veteranos, dos quaes podia S. Ex. tirar 300, que, juntos com os da Corte, podiam formar uma força respeitavel para mandar para o Rio Grande.

Mas S. Ex. cuida, em vez disso, de mandar recrutar ao responsavel de odes macarronicas (*risadas*) que está lançando sangue pela boca.

O orador declara votar contra a emenda do Senado, porque nenhuma utilidade encontra nella. Se aos nossos corpos compostos de facinorosos juntarem-se outros mais facinorosos commandados por officiaes inhabeis, nada havia mais terrivel, elles farão o que fez o 2º batalhão, mandado para o Rio Grande, em Caçapava, cujo commandante passeia impune pelas ruas do Rio de Janeiro, talvez a espera de ser promovido. (*Apoiados*).

Si se quizesse mostrar os erros da administração da guerra, a sessão não bastaria, é a repartição que em peor estado existe, e quando se esperava que a primeira cousa que o Sr. Minisfro

apresentasse na Camara fosse sobre o quadro do exercito. S. Ex. sem nenhuma razão bem fundada, pede um exercito de 15 mil homens não para operar, mas somente, disse elle, para effeito moral.

O Sr. Calmon diz que sente que a discussão tenha começado, e mais sentirá que ella se calore, por estar persuadido que quanto tempo se gastar será em pura perda; todavia é forçado a dizer duas palavras acerca da emenda. Do que tem ouvido conclue que a emenda do Senado é desnecessaria

Eu nada disse, continua o orador, acerca da reflexão que fez o nobre Ministro da Guerra sobre a possibilidade de haver 300 estrangeiros. Tambem nada direi sobre o bom effeito que a remessa desses 300 estrangeiros poderá ter no Rio Grande; queixar-me-ei todavia do nobre Ministro da Guerra. Eu disse que não lhe fazia uma interpellação, mas submettia á consideração da Assembléa Geral que desejava não passar tão desprezada, como foi pelo nobre Ministro da Guerra; quero dizer, perguntei ao nobre Ministro se havia alguma difficuldade para executar a Lei que está sancionada, ha muitos dias, sobre o recrutamento.

S. Ex. fallou sobre estrangeiros, sobre utilidade ou não utilidade delles, mas a respeito do recrutamento nem palavra!

Eu queixo do desprezo com que S. Ex. tratou-me. Estou persuadido que seu proprio desvio exige que, perante a Assembléa Geral, diga qual o motivo porque não tem cumprido, no mudicipio da Corte, uma lei sancionada ha tres semanas; porque nem ao menos vi na ordem do dia apparecer uma só disposição de S. Ex. mandado que este recrutamento que se julga tão necessario começasse, ainda que fosse nos vadios desta cidade immensa. S. Ex. nada respondeu a questões desta ordem, mormente a aquellas que avaliam não direi a sua negligencia, mas a sua indifferença. Não será necessario recrutar e mandar forças para o Rio Grande? Dizem que existe uma esquadilha para levar 120 ou 130 homens; temos sido embalados ha um mez, com esta tremenda expedição (*risadas*). Não terá effeito, e receio mesmo que parta, quando á testa do arsenal se acha um individuo que tem parte na revolução de 20 de Setembro de 1835 no Rio Grande do Sul. Oxalá não fosse elle admittido para usar de uma tactica usada

por quem o nomeou. Quem o nomeou favorecia poderosamente a aquelles que haviam proclamado a independencia no reconcavo da Bahia; e como favoreceu? Cumpre que o revele á Assembléa Geral. Mandou para a Cachoeira, sendo intendente da Marinha, uma barca por ordem do general Madeira para ir acabar com todos os rebeldes da Cachoeira; mas o habil intendente da marinha que era brasileiro e patriota, mandou para a Villa de Cachoeira uma barca pouco armada e fraca, mettendo no porão della peças de artilheria que podiam servir aos independentes! Oxalá que o novo Inspector do Arsenal da Marinha não mande para a lagoa dos Patos, e para o lagoa Mirim alguma barca desemparelhada, e que leve bastante armamento para auxiliar as proezas dos Bentos, Nettos e outros que ha; mas emfim já sahi muito fora da ordem, e temo que V. Ex. me chame a ella.

O Sr. Marquez de Barbacena diz que limitar-se-á unicamente ao ponto da questão, e o fará dando as razões por que o Senado propoz a emenda. Quando esta lei se discutia, grande numero de Senadores exigiam a cada passo, na discussão, que o nobre Ministro mandasse quanto antes gente para o Rio Grande; citavam officios do Presidente daquella Provincia que contentava-se com a remessa de tres homens; citava-se a opinião de generaes naquella Provincia de que bastariam 400 homens: o nobre Ministro expunha que as difficuldades do recrutamento eram extremas, que não podia dispor dos homens que se lhe apontavam, que existiam no Rio de Janeiro, sem que tivesse quem os substituísse nas fortalezas. Fez saber que tinha meios de obter duzentos ou trezentos homens estrangeiros que podiam servir; e que, pessoas muito capazes, se haviam compromettido a apresenter estes homens em poucos dias. O Senado, que desejava habilitar o nobre Ministro com o maior numero possivel de homens, aproveitou essa idéa, e pensou que, apesar de haver sido regeitada na outra Camara, a idéa de admissão de corpos estrangeiros, passando esta limitação, poderia entender-se que o Senado queria habilitar o Ministro, afim de preencher o recrutamento com estrangeiros. Estes estrangeiros não eram para ir para o Rio Grande, eram para ficar na Capital; porque o nobre Ministro dizia que não tinha gente para o serviço. O orador

declara que não approva a idéa de que uma expedição de 100 a 200 homens seja sufficiente para o Rio Grande. Julga que, a não habilitar o Corpo Legislativo o Governo a mandar para aquella Provincia uma força respeitavel, tudo que se for mandando pouco a pouco será em pura perda; emquanto o Governo não for habilitado a mandar uma força de 4.000 homens, pode-se estar certo que se gastará muito dinheiro, experdiçar-se-ão muitos homens, e a guerra não se acabará.

O Sr. Ministro da Guerra admira-se da discussão que tem havido, muito mais ouvindo a um honrado membro que o Sr. Presidente recommendara que não sahisse fora da materia. Contra a admissão de estrangeiros, disse-se que é contra a disciplina haver nas fileiras soldados com maiores vencimentos; S. Ex. porém nota que este inconveniente apparece na lei que veio da Camara dos Deputados, no artigo que autorisa ao Governo a engajar os individuos que, tendo servido no exercito, quizeram de novo continuar.

S. Ex. observa que o mesmo Sr. Deputado que se queixa, disse que não queria interpellal-o, e fôra o mesmo que notou que o Sr. Presidente recommendara que não se sahisse da questão; não lhe respondendo pois, o orador, não foi por desprezo, foi coherente com aquillo mesmo que o Sr. Deputado havia emitido; S. Ex., todavia, observa ao Sr. Deputado que o Governo, a respeito da execução da lei do recrutamento, já tem tomado as medidas de prevenção para que a lei seja proficua, e sobre isto nada mais pode exigir, e o Rio de Janeiro conhecerá que o Governo obra com muita circumspecção, muita prudencia em ter demorado a execução desta lei.

Finalmente ao que disse o Sr. Francisco do Rego acerca de tropas existentes nas provincias, S. Ex. responde que o Governo já mandou ordem para de algumas Provincias virem contingentes de tropa para o Rio Grande, e que se não fez isto publico, foi por não julgar conveniente.

O Sr. Rebouças declara-se contra a emenda do Senado.

O Sr. Teixeira de Gouvêa não concorda com alguns membros da Assembléa que tem impugnado a emenda do Senado como anti-nacional. Explica os motivos que houve para o Se-

nado offerecer a emenda com a limitação nella declarada. Via-se que o Brazil estava com duas Provincias a braços, que as desgraças do Rio Grande de dia a dia se augmentavam, a um ponto tal, que era necessario ter um coração muito duro para não se horrorisar de uma guerra tão desastrosa. O Sr. Ministro da Guerra disse que, se passasse a medida de engajar estrangeiros: elle tinha promptos 200 a 300 homens. Tendo-se feito ver ao Sr. Ministro que haviam tropas disponiveis, elle respondeo que não podia dispor dessas tropas por não ter ao depois com que guarnecer as fortalezas.

Fez-se ver que podia guarnecer essas fortalezas com guardas nacionaes, mas S. Ex. objectou que a disciplina da guarda nacional não era tal que habilitasse para este serviço; apesar de se lhe fazer ver que o Governo tinha em suas mãos chamar a guarda nacional á verdadeira disciplina como corpos destacados, e fazel-a prestar aqui um serviço mais proveitoso que no Rio Grande. Fez-se-lhe ver que no Rio de Janeiro havia 800 homens de tropa de linha (*apoiados*), e que, posto não fosse conveniente retirar todos, todavia, metade que se retirasse, juntando-se a outros de S. Paulo e outras Provincias, podia enviar ao Rio Grande, ao menos uma força de 600 homens. Foi para tirar ao Governo toda a desculpa para o futuro, de não acudir á miseravel Provincia do Rio Grande que o Senado julgou não ser politico, deixou de dar ao Governo todos os meios que não fossem de encontro á Constituição e dignidade nacional: e como o Sr. Ministro assegurasse que podia, em prompto, engajar estes 200 ou 300 estrangeiros, e pela informação que então havia, de que 400 homens que se mandassem para o Rio Grande, se não terminassem completamente a guerra, pelo menos, poriam a Provincia em melhor estado, é por isso que o Senado julgou dever permittir engajar estrangeiros.

O Sr. Martins Francisco sustenta a sua opinião contra a admissão de estrangeiros no exercito.

O Sr. Raphael de Carvalho combate a emenda em discussão. Esta medida, diz o orador, me causa tanto mais suspeita, quanto o nobre Ministro da Guerra, disse que apenas se poderão engajar

200 a 300 estrangeiros. Então de que servem estes 200 a 300 homens. Será tão diminuto numero de homens sufficientes para levar um principio verificador ao nosso exercito : ou contará o Governo unicamente com esses homens? E' fazer injuria a honra nacional primeiramente, e affrontar os nossos militares, dizendo que 200 ou 300 homens são bastantes para restabelecer a paz, a tranquillidade nas Provincias que estão rebelladas : em segundo lugar, por outra parte, o que farão 200 ou 300 homens estrangeiros, que o nobre Ministro diz que poderá engajar? Serão para nos impor aqui temor? Porque outro nobre Senador disse que não queria os 300 homens para irem para o Rio Grande; quer que vão daqui os nossos veteranos, e fiquem os estrangeiros guarnecendo as nossas fortalezas!... onde, senhores no Rio de Janeiro, onde estão os poderes nacionaes? E quando os estrangeiros se rebellarem...? Nem todos terão tão boas pernas, que com piroetas de marquez, possam safar-se de tão barbara scena...

O Sr. Marquez de Barbacena com vehemencia :—A ordem. (*Profunda sensação*).

O Sr. Raphael de Carvalho, com vivacidade: — Estou fóra da ordem!!... o nobre Senador não foi general no Rio Grande do Sul? Não commandou baionetas estrangeiras, e não foi batido?... (*Rumor em sentido diversos*).

O Sr. Presidente, com pausa:—O Regimento determina que o Sr. Deputado, que foi chamado á ordem, immediatamente se assente até se decidir se estava ou não fóra da ordem.

O Sr. Raphael de Carvalho:—Obedeço.

O Sr. Marquez de Barbacena:—Vou expor a razão porque entendo que o Sr. Deputado estava fóra da ordem.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra.

O Sr. Marquez de Barbacena: — Não serei extenso, porque o Senado, os representantes da Nação ouviram o que disse o nobre Deputado.

A opinião que emitti de que o Ministro, quando informou que poderia obter 200 a 300 estrangeiros, não pretende mandar

esta gente para o Rio Grande, mas conserval-a no Rio de Janeiro, para poder mandar os nossos veteranos, porque não pode deixar a Capital sem força, podia ser sensurado pelo nobre Deputado, apresentando as razões que quizesse, mas elle veio com uma allusão... insupportavel, e que não sou capaz de soffrer nem dentro, nem fóra desta casa. Elle disse que só podia emitir aquella opinião quem fosse capaz de fazer piroetas de Marquez para fugir, ou cousa semelhante. Portanto, elle me tem feito um insulto pessoal (*apoiados*). Peço a Senado, peço a cada um dos nobres Representantes da Nação que se ponham em meu lugar, e que avaliem se houve ou não insulto (*apoiados geraes*). Quem preza o ponto de honra, exclama o orador com vehemencia, saberá fazer-me justiça.—(*Numerosos apoiados*).

O Sr. Presidente:—O regimento prohibe que se insulte aos Srs. Deputados e Senadores; nesta sessão, quem nos rege é o Regimento do Senado; e, por consequencia, sem duvida o nobre Deputado estava fóra da ordem, e excedeu ás determinações do Regimento.

O Sr. Raphael de Carvalho:—Não me posso explicar?

O Sr. Presidente:—O Regimento não admite discussão; compete ao Presidente o decidir se o orador estava ou não fóra ordem.—Tem porém recurso da minha decisão para a Assembléa. A Camara dos Srs. Deputados conveio em que o Regimento do Senado regulasse nas reuniões da Assembléa Geral; é esta a disposição do regimento a este respeito. — (*Movimento em sentido diverso*).

O Sr. Francisco do Rego:—Peço a palavra para ordem.

O Sr. Presidente:—Não ha discussão: admite-se sómente o appello que o Sr. Deputado quizer fazer para decisão da Assembléa. (*Rumor*)

Algumas vozes:—Peço a palavra.

O Sr. Francisco do Rego:—Peço a palavra para fallar sobre a materia.

O Sr. Presidente:—Sobre a materia?

O Sr. Francisco do Rego :—Sobre o incidente.

O Sr. Presidente : — Não se admitte discussão. Se o Sr. Deputado se julgar offendido da minha decisão, póde sujeitar o objecto á decisão da Assembléa. (*Augmenta a confusão*).

O Sr. Cornelio :—Peço a V. E. a leitura do Art. do Regimento.

C Sr. Presidente :—Vou ler o Regimento.

«Art. 24. E' prohibido attribuir más intenções aos oradores; fazer uso de sarcasmos contra qualquer Senador, e tudo quanto toca a personalidade.

«Art. 26. O Senador que for por outro chamado á ordem, deverá immeditamente sentar-se até que o Presidente, depois de produzidos os motivos de censura, decida se póde ou não continuar o discurso.

«Art. 37. Qualquer dos dous Senadores póde recorrer á Camara se julgar injusta a decisão do Presidente, produzindo as razões de sua defesa...

Muitas vozes : — Ah ! Ah !

O Sr. Presidente : continuando : «...E a Camara decidirá sem discussão e por simples votação.»

Na forma do Regimento pode o Sr. Deputado produzir a sua defesa. (Profundo silencio).

O Sr. Raphael de Carvalho : — Não sei a razão por que o nobre Marquez tomou as minhas palavras como allusivas a elle. Não nos conhecemos, e apenas nos fizemos dous cumprimentos; que prevenção ha, pois, entre nós para eu lhe dirigir um ataque? Quando disse que nem todos terão pernas tão boas, que possam fazer piruetas de Marquez, lembrei-me de uma comedia de Molière, (risadas) se não me engano—o Tartufo—onde um sobrinho do dono da casa, que se chama Orgon, ou o quer que seja, diz um dito semelhante : foi o que me occorreu nessa occasião—Não quiz atacar o nobre Senador : foi elle me que offendeu: sou eu o offendido; porque me chamou á ordem mui asperamente, e me disse palavras offensivas. A mim, pois, compete pedir satisfação.

Muitos Senhores: — Ordem do dia, Ordem do dia.

O Sr. Presidente: — O Sr. Costa Ferreira tem a palavra.

O Sr. Marquez de Barbacena: — Houve ou não falta de Ordem? Parece-me que deve haver decisão de V. Ex.

O Sr. Presidente:— Já a houve, já a dei.

O Sr. Marquez de Barbacena:—Ah! eu não tinha ouvido.

O Sr. Borges: — Ordem do Dia.

O Sr. Costa Ferreira. Observando que um dos principaes requisitos da lei é a clareza, porque a falta de clareza, sem duvida, produz grandes males, desejo que, no caso de se entender que se devam engajar estrangeiros, francamente se declare no Artigo.

Sr. Presidente, diz o orador, eu votei pelos doze mil homens, e igualmente pelo engajamento de estrangeiros, porque quero poupar o sangue brasileiro; e não sei outro modo de o fazer, senão por uma valente força, um grande numero de forças que possam arrancar as armas das mãos dos anarchistas. Estas forças, que vão a formiga, nada mais farão do que ensopar o terreno brasileiro com o sangue brasileiro (*apoiados*).

Aqui se disse, que os soldados brasileiros são facinorosos; eu me arrepiei com esta asserção; e disse-se que estrangeiros poderiam ser maiores facinorosos. Emquanto não tivermos uma boa lei de recrutamento, não poderemos ter bons soldados; nesta parte sou da opinião do nobre Deputado, que fallou a respeito do necessidade de uma boa lei de recrutamento, mas se ainda não temos esta boa lei, de que parte está o abuso? Da do Governo? Creio que de quem forma as leis.

Estou persuadido de que, uma vez que a lei chama para as fileiras homens máos cumpre confeccionar uma boa lei de recrutamento.

O Sr. Francisco do Rego:— Eu não disse que todos os nossos soldados são facinorosos, mas que, predendo-se sempre para soldados, ladrões e vadios, não se podia esperar o serviço que se espera de tropa bem disciplinada. Eu apello para a pratica de Officiaes habeis, por exemplo, do Commandante do batalhão da Praia Vermelha: elle poderá expor o trabalho que tem tido com os recrutas, para ter a disciplina da tropa de linha.

Eu disse também que os estrangeiros, que se querem engajar para os nossos corpos, não são bons; porque os que deram baixa, e tinham algum prestimo, estão empregados; e os que se quizerem engajar, porque não poderão obter meios de subsistencia, é porque são máos homens, e irão concorrer para a desmoralisação das nossas tropas.

Muitas vezes:—Votos! Votos!

Julgando a materia discutida, approva-se a emenda por 51 votos contra 49.

Em seguida é approvado sem discussão o seguinte:

« Art. 5º. O mesmo Governo fica autorizado para conceder licença com vencimento de tempo com meio soldo aos officiaes avulsos, que, sendo desnecessarios ao serviço assim o quizerem.

« Por estas licenças nenhuns emolumentos pagarão os licenciados.

« Emenda: —Depois da palavra — autorizado—acrescentese —desde já.»

Segue-se a discussão do Artigo 7º.—Additivo que é o seguinte:

« As promoções no exercito só terão lugar quando por bem do serviço fôr indispensavel preencher as vagas, não havendo Officiaes avulsos das respectivas armas com a idoneidade necessaria para occupal-as, e no corpo de engenheiros dentro dos limites prescriptos no Art. 2º. da Lei de 26 de Agosto de 1839.» Fóra destes dois casos também poderão ser promovidos aos postos immediatos os Officiaes que fizerem distinctos e relevantes serviços.»

O Sr. Calmon: —Sr. Presidente, não obstante o desanimo, que se apoderou de todos aquelles que se tem opposto ás emendas do Senado, todavia eu, que me não dou por vencido com facilidade, volto ao combate, e vou submeter humildemente á Assembléa Geral algumas razões que me assistem, e que, quanto a mim, julgo fundadas para combater a ultima parte da emenda.

Se o desanimo faz com que não ouse combater toda a emenda, não me falhou ainda o valor para combater a ultima parte della — *fora desses dous casos poderão ser tambem promovidos aos postos immediatos os officiaes que fizerem distinctos e reelvantes serviços.* Eu quero, Sr. Presidente, que a Assembléa Geral confie um pouco no Governo; que invista ao Governo da faculdade de promover conforme as leis existentes; mas, rogo encarecidamente, que não leve a sua confiança a ponto de investir o Governo, e o Governo actual, da faculdade de promover por distinctos, e valiosos serviços. Distinctos e valiosos serviços para o Governo actual, não são cousas que se vejam.

O Governo actual é todo de apalpar e de sentir: só crê no que lhe toca. Serviços relevantes, idéas distinctas, que não apalpa, não sente, não toca, escapam-lhe com summa facilidade.

Não tenho em vista invectivar o Governo, tenho em vista, sim, premunir a Assembléa Geral contra abusos, e abusos inevitaveis que antolho, que encaro; e se fosse licito campar de propheta, eu faria uma propheta, eu desafiaria a quantos me ouvem para ver realisada a propheta no anno seguinte.

O Sr. Vasconcellos: — E mesmo neste anno.

O Sr. Calmon: — Dantes, a carreira das armas, sempre honrosa, e digna de sympathia, tinha varios estimulos: tinha o estimulo das ordens militares: tinha o estimulo dos louvores publicos: tinha finalmente outros estimulos aquelle que se votava a carreira das armas: hoje, o unico estimulo, que lhe resta, é o de alguma promoção de quando em quando. Pouco contentes estão os militares com isto. Elles desejariam de bom grado que o Governo os podesse promover: mas uma experiencia dolorosa tem convencido aos militares que mais vale, nas circumstancias actuaes, ficarem adstrictos a uma pouca pingue pensão, do que dar-se lugar que o patronato tinha procedencia ao merito: porque os afilhados do Governo é que hão de ser premiados, hão de occupar todos os cargos de Officiaes generaes. Invectivo por ventura o Governo?

Dispense-me o Governo de lhe apresentar exemplos, que provem a exactidão desta asserção. Eu direi sempre que só lhe

conheço um instinto, uma grande providencia para fazer o mal (*apoiados*).

Fallava á Provincia da Bahia um chefe para uma revolução, que se assoalhava: o Governo, em sua providencia quiz mandar para lá um chefe: Bento Gonçalves se acha na Bahia, festejado por essa serie de malevolos, que desejam mudar de fortuna, transformando a ordem publica!!! Qual seria o motivo que movesse o Governo, Governo que só tem providencia para o mal, a mandar para a Bahia um chefe de anarchistas, que tem por sua patente militar, e pelos louvores que merece ao Governo, as sympathias de pessoas, que na verdade parece que não são muito amigas da ordem de cousas, que tratamos de sustentar?

Esse homem o que foi fazer á Bahia? (*apoiados*).

Tem por ventura a Bahia alguma forialeza para conter um homem, que as fortalezas da capital do Imperio não podessem conter?

Taes são as circumstancias em que nos achamos que não posso deixar de fazer a esse prezo de Estado a honra de o declarar perigoso, posto seja um militar boçal! (*Apoiados*).

Elle não pode ser guardado no Rio de Janeiro; é mandado para a Bahia, talvez para perturbar aquella Provincia!

Mas eu estou certo que não passará de festas e cortejos dados por amotinadores, que apresentam cartas credenciaes: a Bahia tem habitantes bem instruidos de seus interesses; a Bahia tem sufficiente força para se não deixar illudir por taes agitadores (*apoiados*).

Não peço a este respeito explicações ao Ministro, para me não dar a resposta, de que todos fomos testemunhas. Pedi que me declarasse porque se não faz o recrutamento: o nobre Ministro respondeu que o não podia dizer: que o recrutamento é segredo de Estado, é arcano da administração actual!!! Receio portanto que me diga tambem que a remoção de Bento Gonçalves para a Bahia é um effeito das mais altas e transcendentes combinações, só reservadas para o arcano sublime e recondito deste Governo das providencias. (*apoiados, risadas!*)

Se a Assembléa Geral, repito, investir o Governo da faculdade de promover pelo merito, e muito indicado pela logica e hermeneutica desse Governo, a Assembléa terá de arrepender-se, e de arrepender-se muito. Bastará referir um exemplo, que deve escarmentar muito a Assembléa Geral.

A Assembléa Geral, solicita em fazer affluir para os pontos do Imperio, que se achavam commovidos, alguns Officiaes distinctos e habeis, e desejando estimular-os, approvou, no anno passado, a Resolução que autorisava o promoção dos benemeritos, dos que fossem expor as suas vidas a esses pontos; e qual foi o resultado na marinha e guerra?

O escandalo foi tamanho, que não se pôde emendar senão por outro maior; isto é, por essa promoção na marinha, que acaba de ser feita. Eis como um abysmo traz outro abysmo. Como quer pois, a Assembléa Geral, auctorisar a este Governo para nomear a um ou dois officiaes generaes por um patronato escandaloso, para forçar a algum Governo honesto a que os dimitta, ou a fazer tambem uma promoção Geral, afim de tornar menos gravosa a injuria feita áquelles que professam o serviço das armas? (*apoiados*).

Eu aborreço o combate das personalidades; não é meu costume trazer para a discussão individuos; e se trouxe o nome de Bento Gonçalves, é porque infelizmente o Governo me forçou a dar a esse individuo a honra de me occupar com elle na Assembléa Geral.

Mas não irei adiante; não chamarei para a discussão o nome de outros individuos, que talvez eu pudesse chamar, e com proveito. Talvez, se eu quizesse saltar a barreira das personalidades, eu pudesse apresentar argumentos, e argumentos convincentes, para que de nenhum modo auctorisemos ao Governo actual para promover.

O Sr. Rezende vota contra todo o Art. Additivo.

O Sr. Ignacio Borges, como autor do artigo, julga-se obrigado a justificar-se.

Tendo sido prohibidas as promoções pelas leis de fixação desde 1831, escapou comtudo esta cautela na lei ora em vigor. O orador, e outros membros do Senado entendem que, não

estando o Governo expressamente auctorizado para promover não o podia fazer; mas tendo o Sr. Ministro da Guerra declarado que julgava habilitado para fazer tudo aquillo que a lei não prohibe, sustentando esta opinião, apesar de lhe ser respondido muitas vezes que, em materia de jurisdicção, só é licito fazer o que a lei expressamente determina, ou auctorisa; vendo que, passando a lei como viera da Camara dos Srs. Deputados, segundo a intelligencia do Sr. Ministro da Guerra, ficava o Governo com os braços livres para fazer quantas promoções quizesse; o orador julgou indispensavel o Artigo Additivo que apresentou; posto que partilhassem todos os receios que acaba de expôr o Sr. Calmon, fazendo-se todos os dias promoções no exercito, quando ainda não estava concluido o quadro do exercito, de que o Senado se tem occupado.

Concorda em que o Governo poderá dar ás palavras — merito e serviços relevantes — a intelligencia e significação que muito bem quizer; mas a este respeito lembra que se a Camara dos Srs. Deputados não queria que o Governo tivesse um tal arbitrio, deveria ter derogado a lei de 15 de Outubro de 1836.

O Sr. Costa Ferreira não entende como, lamentando-se a triste sorte da classe militar por estar privada de todos os estímulos, se queira privar-a ainda de mais este estímulo, com receio de que o Ministro abuse. Reconhece que o Sr. Ministro da Marinha abusou na promoção que fez; mas não entende que o remedio seja castigar os militares; que vão expor as suas vidas no Pará, e Rio Grande do Sul, soffrendo mil incommodos e privações.

O Sr. Francisco do Rego entende que a emenda não preenche os fins que seu autor tem em vistas, e continua assim: Principiarei, Sr. Presidente, por manifestar a minha admiração por ver que o Sr. Ministro da Guerra se tem conservado silencioso nesta questão, quando era necessario que S. Ex. nos dissesse alguma cousa sobre a materia, principalmente quando tem sido fortemente increpado.

E' verdadeiramente lastimoso que o estado actual de desconfiança das Camaras para com o Governo, nos faça levar tempo com discussões desta ordem; e nos faça mesmo procu-

rar meios de por estorvos á marcha do Poder Executivo. Mas emfim, o Ministerio é tal, e tal é a nossa sorte, que nos vemos obrigados a isso. No entanto o Sr. Ministro se conserva calado, e não desvia de si as graves imputações, que sobre elle tem sido lançadas.

Eu me oppuz que passasse o Artigo prohibindo as promoções. Eu assentei que era escusado um tal artigo, uma vez que tivéssemos um Governo que não olhasse para os seus interesses particulares, nem para caprichos, mas sim para os interesses publicos. Estou convencido que nenhum Governo pode promover no Exercito sem ter vagas a preencher. Ora, sendo o quadro do nosso Exercito muito limitado, e o numero dos officiaes muito maior do que o preciso para este quadro, claro estava que não havia necessidade de promover ; e quando apparecesse uma necessidade bastantemente provada, as leis davam meios para fazer a promoção. Mas não tem acontecido assim.

O Sr. Ministro da Guerra ainda não fez promoção, mas o Ministro da Marinha acaba de a fazer ; e a respeito do da Guerra, pelo dedo se conhece o Gigante. Elle já deitou os dedos de fóra com a promoção do Capitão de Artilharia para Major do Corpo de engenheiros : e se o Ministro não teve escrupulo de fazer esta promoção, não a terá tambem para fazer cousas muitos maiores, como tem feito em outras muitas partes de sua administração.

Reputei a Resolução de 15 de Outubro como muito perigosa, porque autorisava ao Governo para promover Officiaes de mar e terra, que se tivesse distinguido no Pará e Rio Grande do Sul por serviços relevantes, mas a lei não definio quaes os serviços relevantes, e por isso vemos o absurdo de serem promovidos Officiaes de Marinha, que não tenham prestados relevantes serviços no mar, mas em terra ; vindo assim a commandar nossos vasos, officiaes que nenhuma idéa tem de marinha.

Ora, não tendo a lei definido quaes eram os serviços relevantes, ficava ao arbitrio do Governo, o promover aquellas pessoas que fossem de sua sympathia. Era, por consequencia, de necessidade, e necessidade muito urgente, que se derogasse essa lei, tanto pelo que respeita á marinha e guerra, ficando as cousas.

no antigo pé, podendo o Governo promover segundo as leis existentes, que regulam a maneira de promover. Se o Ministro olhasse para os interesses publicos, e não para o interesse particular e para seus caprichos, não nos veríamos na necessidade de prohibir as promoções na lei de fixação de forças.

Ou ha necessidade de promover, ou não: se ha vagas devem ser preenchidas segundo as leis, e se não ha vagas, não pode haver promoção; e se o Sr. Ministro da Guerra a fizer, hei de accusal-o na Camara, como pretendo accusar para o anno ao Ministro da Marinha. Voto contra o artigo.

O Sr. Conde de Lages expõe os motivos por que vota contra a 2ª parte do Art.

Pedem a palavra para votar os Srs. Torres, Calmon e Maciel Monteiro.

Approvou-se a 1ª parte do Art. Additivo por 52 votos contra 51. A segunda parte é rejeitada.

Approvou-se por 56 votos a seguinte emenda:

«As disposições deste Artigo principiarão a ter vigor, desde já.»

Julga-se concluida a discussão e o Projecto é adoptado.

O Sr. Presidente dá para Ordem do Dia: seguinte a discussão das emendas sobre forças de mar, e levanta a sessão ás 2 horas e meia.

REUNIÃO DE AMBAS AS CAMARAS, EM 14 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Adopção das emendas do Senado ás que fizera a Camara dos Deputados sobre a fixação das forças de mar.

A's 10 horas e um quarto faz-se a chamada, e acham-se presentes 32 Senadores e 58 Deputados.

O Sr. Presidente:—Está completa a Representação Nacional, e o objecto de sua reunião é a discussão das emendas á proposta de fixação das forças de mar.

O Sr. 2º Secretario lê a Acta da antecedente sessão, que é approvada.

O Sr. Presidente : — O objecto desta reunião, como disse, é a discussão das emendas, feitas pelo Senado, ás emendas feitas pela Camara dos Srs. Deputados, sobre fixação de forças de mar. O 1º Art. que se offerece á discussão é o art. 3º das emendas do Senado.

O Sr. 2º Secretario :—O Art. 3º da Camara dos Srs. Deputados é o seguinte :

«Em circumstancias extraordinarias as forças decretadas no Art. 1º poderão ser elevadas a 3000 praças, e a 1000 do Art. 2º».

O Art. do Senado é este :

«O Art. 3º redija-se assim. Em circumstancias extraordinarias as forças decretadas no 1º Art., poderão ser elevadas, desde já, a 4000 praças, e as do Art. 2º a 1200».

Não havendo quem falle sobre o Art. 3º, o Sr. Presidente consulta á Assembléa se o julga discutida, e decidindo-se que sim, poz a votos a emenda do Senado que é approvada, quasi unanimemente.

Segue-se a discussão do Art. 9º.

O Sr. Segundo Secretario : — «O Art. 9º da Camara dos Deputados. Os officiaes da Armada, da artilheria, de marinha, fazenda e nautica, bem como os aspirantes, e guardas marinhas quando estiverem embarcados em navios armados em guerra, perceberão mais meio soldo de seus respectivos postos, além dos vencimentos que actualmente percebem. A disposição deste artigo se estende tambem aos Officiaes de saude e capella».

Este Artigo foi emendado no Senado desta maneira :

O Art. 3º redija-se assim : «Os officiaes da Armada, da Artilheria de Marinha, de fazenda e nautica, quando embarcados em navios armados em guerra, continuarão a perceber, e os Officiaes marinheiros em iguaes circumstancias, perceberão desde já, o meio soldo conferido pelo Art. 3º da lei de 15 de Outubro de

1836. Os cirurgiões da armada dora em diante só vencerão a gratificação de 40\$000 réis, quando embarcados, ou effectivamente empregados nos hospitaes».

Sem debate julga-se discutida a emenda do Senado, e, não se vencendo o requerimento do Sr. Cornelio para que seja submettida á votação por partes, é approvada por 54 votos contra 44.

Segue-se a emenda do Art. 10. O que veio da Camara dos Deputados é o seguinte :

«As promoções dos Officiaes da Armada Nacional serão feitas em conformidade das leis que as regulavam antes da publicação da lei de 15 de Outubro de 1836, ficando esta, desde já, revogada.

O Senado fez esta emenda : «Na Armada e na artilharia de marinha as promoções nos postos terá lugar desde já, quando forem absolutamente indispensaveis ao serviço em relação ás forças decretadas, ou tambem nos casos de distinctos e relevantes serviços que serão mencionados nas patentes».

O Sr. Cassiano :—A' vista do que se venceu hontem a respeito das forças de terra, deve-se conservar a mesma igualdade a respeito das de mar. E como se pedio a divisão do artigo para não se promover nas tropas de terra por relevantes serviços, julgo que muito justo é que se não conserve este beneficio ás forças de mar. Peço portanto a divisão.

O Sr. João Evangelista apoia este requerimento do nobre Senador, por dever deixar-se livre a cada um votar por uma ou outra parte do artigo, segundo entender.

O Sr. Rebouças observa que toda a questão que versou na Assembléa Geral, quando na sessão antecedente se discutio materia identica, foi sobre confiança, ficando a margem a questão de direito. Se a questão foi de confiança, pode ser que esta exista a favor do Ministro a que a lei diz respeito, sem que todavia existisse a favor de outro. Considerada a questão como de justiça, não póde servir de regra o que hontem se decidio, porque, se a Assembléa Geral, fez então uma injustiça, não está autorizada a fazer quanta possam ter lugar em objectos semelhantes. Conclue votando pelo artigo.

O Sr. Cassiano quando a primeira vez fallou, só lembrou pedir a divisão do Artigo na votação, sem querer ampliar a discussão; como porem um nobre Deputado tomou a palavra sobre a materia, apresentando as razões porque vota pelo artigo do Senado, elle, orador, julga dever declarar que, se fosse argumentar pelo lado da confiança, sua opinião a este respeito é, que nenhuma confiança tem no Ministro respectivo, pois que julga que elle, mais que nenhum outro, é capaz de abusar da faculdada que pelo artigo se lhe quer dar.

Isto mesmo disse na discussão do Senado, tratando-se deste objecto, e de uma emenda para que, além da relevancia de serviço para as promoções, o Ministro tivesse faculdade de reformar aquelles que julgasse inhabeis ou incapazes para o serviço.

Oppoz-se a esta emenda que cahio, porque nada julgava mais arriscado, do que deixar nas mãos do actual Ministro da Marinha, esta bussola que deverá regular a habilidade ou inhabilidade dos nossos officiaes da armada.

Se a base pois, continuou o orador, para votar-se por este artigo é a confiança no Ministro, eu declaro que nenhuma tenho, nem posso ter, muito mais a vista da escandalosa remoção que elle apresentou, promoção que tem excitado a indignação de todos, e tanto mais escandalosa, quando por ella se verem preferidos ao menos pela noticia que tenho, officiaes de muita capacidade, por um exame daquelles que não sei se estavam nas circumstancias de ser promovidos, alguns dos quaes nenhum serviço tem prestado na Marinha, como a escala para as promoções era somente a dos movimentos, nas mesmas circumstancias como até agora, eis a razão porque apparece agora esta promoção, e outras cousas no Ministerio da Marinha.

O orador, continuando, lembra que, embora as Comissões de que se acham encarregados os officiaes da Marinha possam ser tiradas pelo Ministro, quer estes officiaes procedam bem, quer mal (como aconteceu com o official general da Marinha, de que hontem se fallou a quem se tirou a inspecção do Arsenal desta corte para ser substituido por outro que, segundo se disse, é bem conhecido), este facto, comtudo, basta para a

Assembléa Geral não conceder ao Ministro a faculdade que lhe quer dar o Artigo.

Quanto á segunda parte do Artigo, se a justiça regula a Assembléa Geral, deve ella supprimir esta parte do Artigo, por que não ha razão para se considerar os officiaes da Marinha em melhores circumstancias que os do exercito; e na Marinha ha a mesma possibilidade de que o respectivo Ministro abuse nas promoções por distinctos serviços, como ha no exercito; e, se officiaes de terra, pela votação que houve, ficaram excluidos de ser premiados pelos seus movimentos, pelos seus distinctos serviços, não ha razão alguma para que os officiaes da Marinha sejam contemplados.

O Sr. Rodrigues Torres diz que, como entende que a disposição da 1ª parte do Artigo não pode deixar de ser nociva, continua a votar contra ella.

Nada concebe de peor, nada que concorra de uma maneira mais efficaz para extinguir todo e qualquer estímulo que possam ter os officiaes da Armada, do que na lei annua decretar-se a prohibição de uma recompensa, que ali lhes tinha promettido quando elles se dedicaram a esta carreira.

Concebe muito bem que a Assembléa Geral deve ser cautelosa, que deve pôr obstaculo para que o Governo não abuse, não pratique acto semelhantes ao qual achou de notar o nobre Senador, mas observa que não é culpa dos officiaes de marinha que o Corpo Legislativo não tome medidas para evitar esses abusos (*apoiados*), e, porque o Corpo Legislativo não toma, porque não quer ou não pode tomar medidas desta natureza, não se segue que se deva fechar o accesso aos officiaes da Armada.

Julga que nada ha de peor para o individuo que se dedica a uma profissão, do que dizer-se-lhe que não póde progredir nesta profissão, que não pode aspirar a mais do que aquillo que é.

Qual o official de marinha mais esperançoso, mais cheio de talentos e coragem, que não esmoreça, que não tenha toda a disposição de abandonar a carreira a que se dedicara, se o Corpo Legislativo disser que não pode passar nunca da patente que conseguiu?

Poder-se-á dizer, continua o orador, que a Assembléa Geral não fecha permanentemente as promoções, que a lei é annual; mas quem nos diz que esta disposição, que se quer introduzir na lei de fixação de forças, não será introduzida na do anno seguinte?

As boas razões que prevalecem para que esta disposição passe hoje, devem prevalecer para que passe daqui a um anno, daqui a dous annos; e se ella perpetua nesta lei, irão se produzir os effeitos que receio.

O orador lembra que desde 1831 não se tem nas leis de fixação de forças navaes introduzido semelhante disposição; desde então não foi prohibido ao Ministro da Marinha fazer promoções na Armada, e desde então não tem havido abusos á excepção daquelles que com grande escandalo, e com dor o diz, se originaram o anno passado; mas como semelhante escandalo não é de esperar que se reproduza, entende que a primeira parte do Artigo não deve ser approvada.

Quanto á segunda parte, ainda mais prejudicial lhe parece. Observa que a Assembléa Geral reconheceu, na sessão do dia antecedente, os inconvenientes que podia trazer semelhante medida a respeito dos officiaes de terra, inconvenientes que são os mesmos, se não maiores, para o Corpo da Armada.

Concorda que é preciso remunerar os officiaes que prestarem relevantes serviços, mas remunerar de tal modo que se não vá ferir direitos adquiridos por outros que tenham prestado serviços mais relevantes, e que entretanto não foram recompensados.

Lembra que, se o Ministro da Marinha, passada esta lei quizer favorecer a um Official, um capitão-tenente por exemplo, mais moderno, pode embarcal-o num navio de guerra e mandal-o para o Rio Grande ou Pará, e depois de algum tempo estar este Official n'algumas destas Provincias, promovel-o a Capitão de Fragata, preterindo a todos os outros mais antigos.

Pela lei de Outubro de 1836, o Governo foi auctorizado a promover por serviços que elle entendesse relevantes prestados do Rio Grande e no Pará; promoveu a alguns officiaes que ahi tinham servido, ou que tinham estado embarcados em navios estacionados naquellas duas Provincias; o resultado deste proce-

dimento do Governo, foi um clamor geral entre os officiaes da Armada, e a Camara dos Deputados foi presente um requerimento coberto de muitas assignaturas de officiaes de todas as graduações, queixando-se das preterições que tinham soffrido, queixando-se de ter sido revogada a lei debaixo de cujas garantias serviam; e o meio com que o Governo julgou sanar este mal, foi fazer esta promoção que muitos membros da Assembléa Geral têm-se queixado, promovendo um grande numero de Capitães Tenentes e Capitães de Fragata, quando o numero destes officiaes que existio, era talvez mais que sufficiente para as necessidades da armada. Sendo o pretexto do Ministro, com esta promoção, fazer calar as queixas dos officiaes que se julgavam preteridos, de certo modo desfazer á injustiça que se lhes tinha feito, o remedio não foi completo, porque em verdade os officiaes preteridos ainda depois de promovidos, não deixaram de ser preteridos, porque os que eram mais moderados, e que foram promovidos, ficaram gosando da antiguidade.

O orador declara que quer que ao Governo fique a faculdade de promover, mas sómente em virtude das leis existentes. Pois não sabe qual é a escala dos merecimentos que deve dirigir o Governo.

Como ha de entender que seja serviço relevante?

Pode entender que o simples facto de estar embarcado a bordo de um navio de guerra é serviço relevante; pode reputar serviço relevante aquillo que outro julga acção muito ordinaria, e neste caso fica ao Governo inteiro arbitrio. O orador não diz que não se deixa ao Governo certo arbitrio: mas num arbitrio de que possa resultar injustiça clamorosa, grave prejuizo a outros officiaes.

O Sr. Teixeira de Gouvêa lembra que, quando o Senado tratou deste objecto, muitas difficuldades se observaram; elle, orador, mesmo tem muita difficuldade em votar pela segunda parte do Artigo; mas resolveu-se a isto, porque vendo passar na lei de fixação de forças de terra esta mesma disposição, parecê-lhe desigualdade muito saliente, negar-se a Armada aquillo que se havia concedido ao exercito. Em verdade, o que nas promoções resolve mais a injustiça, a parcialidade, é antiguidade (*apoiados*), embora em um outro caso se favoreça aos benemeritos

Os argumentos, porém, que tem ouvido para impugnar a primeira parte do Art., não lhe parecem de todo convenientes, ao menos são em parte contrarias ao principio que adopta nesta materia. Não entende que as promoções devam ser feitas em contemplação aos individuos, mas sim em contemplação ás necessidades da nação. Sendo estes seu principio, não pode admitir nesta parte os argumentos do nobre Deputado que impugna a emenda do Senado.

O orador observa que o Senado tem em vista fazer restrições, tanto em uma como em outra lei; e pode-se dizer que foi este o seu principio regulador, porque desgraçadamente iam apparecendo abusos de tal ordem que faziam estremecer. Quando se tratou deste objecto, sua opinião foi que se desse ao Governo arbitrio para promover até primeiro tenente por entender que se deve convidar nossa mocidade a entrar numa carreira sem duvida a mais util do Brazil, mas desta patente por diante não via nenhuma necessidade de promoção; não era necessario que nos postos maiores houvessem promoções, mesmo porque o emprego da armada entre nós não demanda essas grandes patentes que de ordinario demandam as esquadras que precisam de vice-almirante, de chefes de divisão etc., podendo uma náu ser commandada por um Capitão de Fragata.

Observa ainda que o Artigo diz que só póde o Governo promover, quando for indispensavel ao serviço em relação ás forças decretadas; que, se nisto entra o arbitrio, então o Art. que veio da Camara dos Deputados ainda mais arbitrio deixa ao Governo, porquanto nelle se determina que se promova em conformidade das leis existentes; e por estas leis as promoções se fazem quartos por antiguidade e um quarto por merecimento.

A' vista disto pergunta aos Srs., que impugnam o Artigo do Senado, se não é mais amplo este arbitrio. O mesmo nobre Deputado que acaba de fallar reconheceu que avaliar serviços relevantes era uma idéa mui vasta, ficando a arbitrio do Ministro, ainda mesmo procedendo de boa fé, considerar como acção distincta aquillo que não passa de acção ordinaria; e, sendo assim, tendo o Governo este arbitrio nas leis, parecia que o nobre Deputado devêra adoptar a emenda do Senado, porque ella manda fazer as promoções segundo as necessidades nacionaes.

O orador conclue declarando que, se vencer a separação do artigo na votação, ha de votar contra a segunda parte.

O Sr. Rodrigues Torres explica que não foi de opinião que as promoções dos Officiaes da Armada se deviam fazer sómente em consideração a seus interesses particulares; mas que não é possivel separar inteiramente, em materia desta natureza, dos interesses nacionaes os interesses individuaes; porque se, na confecção de uma lei de promoções, se não tiver em consideração tambem aquelles que tem de prestar os serviços, não se conseguirá o fim a que a lei se dirige. Conclue sustentando a sua opinião emittida no discurso anterior.

O Sr. Francisco do Rego, tendo apresentado o Artigo a que foi feita a emenda, á Camara dos Srs. Deputados, que o approvou, julga de seu dever dar as razões em que se fundou.

E' tambem de opinião, de que as promoções devem ser feitas somente quando houver necessidade, e necessidade urgente, e não tendo sómente em consideração os individuos, mas tambem o Estado. A vista disto, sustentou que a lei de 15 de Outubro não devia continuar, fundando-se na razão de que havia lei muito sufficiente para as promoções, segundo as necessidades ordinarias do paiz, e tambem para premiar serviços relevantes. Não considera que o valor dê direito a um accesso mas sim, a uma recompensa honorifica ou pecuniaria; porque, pessoas haverá de muito valor, que, comtudo, não tenham a necessaria capacidade para commandar.

Parece-lhe que o Artigo, redigido como está, dá bastante poder ao Governo para premiar o merito, porque a lei geral sobre promoções de marinha manda que sejam feitas tres quartos por antiguidade, e um quarto por merecimento; convindo que o Governo não faça promoção logo que houver uma vaga, mas espera que haja quatro, para poder satisfazer plenamente as disposições da lei.

Conclue mostrando que o Art. 10 preenche melhor as intenções do Senado e da Camara dos Srs. Deputados, do que a emenda do Senado.

O Sr. Ignacio Borges, pergunta se, como se disse, as promoções nunca foram prohibidas desde 1831, para que foi feita a

lei de 15 de Outubro de 1836? Para premiar o merito unicamente? Pois a algum Governo foi nunca prohibido premiar o merito? Se havia ampla liberdade para promover, o nobre Deputado ha de concordar em que a lei de 15 de Outubro foi pura ociosidade. O orador entende, porém, que a disposição da lei de 1830, respectiva á prohibição das promoções, é perpetua e não annua.

A reflexão de que é necessario que se guardem as promessas feitas áquelles que se dedicam á profissão das armas, responde que o individuo que se dedica ás armas tem direito de nunca ser preterido, quando o estado cança de fazer promoções; mas não tem jús a um accesso pelo serviço prestado durante um certo espaço de tempo.

Acha que seria mui util, mas difficil, o poder conciliar sempre os interesses do estado com os individuaes.

Sendo *vaga* — o que falta para completar o que está marcado—, considera que podem haver vagas no exercito que tem um quadro, um limitado numero de corpos, cada um dos quaes com um certo numero de officiaes; com excepção apenas, excepção que o orador muito lamenta, do corpo de engenheiros aliás scientifico, e da primeira consideração; mas nunca na marinha, que não tem lei organica, existindo apenas o quadro que havia para a marinha Portugueza, que não é applicavel a marinha Brasileira. Ora, não havendo vagas na marinha, pela falta de quadros, parece-lhe claro que se não podem regular as promoções pelas leis portuguezas, organisadas sobre quadros que já não existem.

Posto que reconheça que nas promoções se deva attender á antiguidade, adverte que, se se proclamar este principio como absoluto, acontecerá que serão promovidos muitos com falta da capacidade necessaria.

Todos os Governos attendem ao exercito, e a nossa constituição mui claramente o recommenda.

Em lugar de se pretender revogar a lei, pelo motivo dos abusos que o Governo tem commettido, julga que seria muito mais conveniente que fosse accusado o respectivo Ministro. Concorde na difficuldade de que procede a accusação de um Mi-

nistro; mas parece-lhe que é punição bastante para um funcionario publico dessa ordem o ser obrigado a comparecer á barra do Senado para se defender.

Não havendo, pois, quadro, e não podendo, por consequencia, haver vagas na Marinha, entende melhor que se autorise ao Governo para promover os Officiaes que forem indispensaveis ao serviço do Estado *em relação* as forças decretadas, isto é, aos vasos de guerra, que sendo de pequenos lotes, não admittem que para elles se promovam officiaes de patentes elevadas.

Observado, porém, que semelhante disposição foi regeitada na lei de fixação das forças de terra, entende que, tambem não deve ser admittiida na fixação das forças de mar.

O Sr. Marquez de Paranaguá é tambem de opinião dos Senhores que sustentam que as promoções se devem fazer só por conveniencia e necessidade publica, e que nenhum Official tem direito de exigir do Governo que se façam promoções, mas unicamente de, na occasião de o Governo as fazer, não ser preterido, sendo contemplado no lugar que lhe compete por lei, por seus vencimentos e bons serviços, porque nesse direito vai envolvido o bem publico que exige que seja empregado no serviço o merito. Por isso não é o orador da opinião daquelles que entendem que o Corpo Legislativo não pode suspender as promoções por algum tempo, pois que o Governo o pode fazer a a seu arbitrio.

Segue a opinião dos Senhores que censuram a lei excepcional. O orador votou contra ella, porque julgou que actos de valor se devem premiar com recompensas e não com accessos, para que não aconteça que cheguem a postos elevados homens que não sejam capazes de commandar.

Posto conheça que possa haver abusos, persuade-se que não pode seguir tanto mal ao serviço publico das promoções por merecimento, como das antiguidade; pois que, tendo de promover tres quartos por antiguidade, para poder promover a dez por merecimento, o ministro que se propuzer a abusar promoverá 40 officiaes, para poder favorecer a 10 afilhados.

Parecendo que o Artigo restringirá mais a possibilidade de exorbitar, do que a emenda do Senado, vota pelo Artigo da Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Rebouças sustenta a sua opinião e pronuncia-se a favor da emenda.

O Sr. Costa Ferreira entende que, passando a emenda fica em pé a lei de 15 de Outubro que comprehende não só as forças de mar, como de terra; e que assim não haverá a desigualdade que se ponderou.

Acha injusto que se derogue a lei de 15 de Outubro, privando assim ao Governo de poder promover aquelles Officiaes, ainda não premiados, que abandonaram as suas familias e commedidas, a bem do serviço publico; pondo-os nas mesmas circumstancias daquelles que se conservaram em suas casas.

O orador não forma do Ministerio o conceito que formam alguns Srs., a ponto de suporem que o Ministerio mandou para a Bahia Bento Gonçalves para ser ali chefe de uma revolução, mas, se tal idéa formasse do Ministerio, elle o accusaria por todos os meios ao seu alcance.

No estado em que estamos constituídos, não se poderão fazer appello para a Nação para ducidir se é verdadeira a opinião do Corpo Legislativo a respeito das faltas do Governo no cumprimento de seus deveres, e sendo de absoluta necessidade que o Governo marche, o orador entende que se não podem negar ao Governo os meios, de que carece para este fim; parecendo-lhe que é de absoluta necessidade nas circumstancias actuaes do Brazil que sejam premiados os Officiaes, que fizeram relevantes serviços á Nação no Pará e Rio Grande do Sul, não pode concordar em que seja relevada a lei de 15 de Outubro.

Concorda nos effectos que produz uma accusação, ainda quando não proceda. O orador o conhece por experiencia, quando foi accusado pelas providencias, que, por forças de circumstancias, foi obrigado a dar no Maranhão, a respeito da moeda de cobre.

Julga pois a accusação mui propria para prevenir que o Governo abuse.

O Sr. Francisco do Rego manifesta a sua satisfação por ter o Sr. Marquez de Paranaguá votado contra a emenda do Senado, e a favor do Art. da Camara dos Srs. Deputados por restringir mais a possibilidades de abusar.

Explica que quando disse que queria que as promoções se fizessem na marinha brasileira segundo a lei existente, isto é, a que regulava as promoções na marinha portugueza, não tivera em vista que se promovesse um numero tal de Officiaes, que elevasse a força á decretada para a marinha portugueza; mas sim, que o Governo promovesse em relação a força decretada na lei da fixação.

Rebate a opinião dos Srs. que defendem a continuação da lei de 15 de Outubro, fundados em que ao contrario não haverá quem se queira prestar ao serviço, indo para os pontos onde foram mandados.

O Sr. Vergueiro concordou que as promoções devem ser feitas pela necessidade do serviço, principio regulador de toda a administração sizada; mas tendo o Governo apresentado ultimamente factos, que dão a suppor que não quer seguir esta regra, parece ao orador precisa por algum limite; de modo que a 1ª parte da emenda do Senado não é mais do que uma explicação mais clara, e explicita de que o Governo é obrigado, nas promoções, a cingir-se pelas necessidades do serviço; limite tanto mais necessario, quando o Sr. Ministro da Guerra affirmou no Senado que entendia poder fazer tudo quanto a lei não veda.

Quanto a segunda parte da emenda, entende que os serviços devem ser recompensados não sempre por postos, quando os que prestaram os serviços tem grande capacidade, e por premios, quando são simplesmente actos de valor.

O Sr. Cornelio não contestando o principio de que os talentos e virtudes deveriam ser preferidos para os empregos, não entende comtudo que possa ter uma applicação geral, dando-se por exemplo o lugar de Juiz de Direito a um cidadão, que tem talento e virtudes, mas ao qual faltam as habilitações necessarias. Julgo pois dever entender-se este principio constitucional segundo as disposições das leis regulamentares a este respeito.

Não quer que se deixe de recompensar os serviços, mas que esta recompensa seja feita segundo o merecimento dos mesmos serviços, e não se recompensem serviços que em verdade o não são, dando-se o arbitrio, que quer a emenda do Senado sustentando a continuação da lei de 15 de Outubro, que com toda a justiça foi revogada pela Camara dos Srs. Deputados.

O orador votaria pela emenda se se estabelecesse um tribunal á semelhança dos conselhos de investigação, para se qualificarem os serviços, e se conhecer se os serviços devem ou não ser recompensados.

Mais uma razão, para ser concedido ao Governo o arbitrio de promover, descobre o orador na falta absoluta de confiança que a nação tem no Governo. Verdade é que ouviu dizer que está para se demittir, mas não sabe se esta demissão se verificará.

Não dá grande pezo a razão de não ser justo que os officiaes que foram pelejar a favor do restabelecimento da ordem tenham igual sorte daquelles que ficaram ociosos, pois o Governo não sabe a quem premeia, e se o sabe, não premeia a quem deve ser premiado. Está persuadido de que o Official nomeado para uma Commissão, tem obrigação de ir, se não vai, comette um crime, pelo qual deve ser mettido em conselho de Guerra.

Entende que a melhor recompensa é aquella a que o Governo está autorizado pelo § 12 do Art. 102 da Constituição, concedendo pensões aquelles que tiverem prestado serviços dignos desta recompensa; visto que o Governo, pela Lei da Regencia, está privado de conceder condecorações, para o que, aliás, em caso especial, poderia pedir a necessaria autorisação ao Corpo Legislativo.

O Sr. Souza de Oliveira admira-se de que, tendo o Ministro, que executou a lei de 15 de Outubro declarado que ella não podia deixar de trazer grandes inconvenientes na sua execução, tendo o actual Ministro da Marinha dito que a citada lei é pessima e perniciososa, e deve ser revogada, tendo sido presente ao Poder Legislativo uma representação assignada por numerosos officiaes da Armada, chamando a lei tyrannica e perni-

ciosa, e só por si capaz de aniquillar a Armada; em logar de se revogar a lei, se queira amparal-a ainda mais, como propoz a emenda do Senado; pois que tendo a lei limitado as promoções por serviços relevantes feitos no Pará e Rio Grande do Sul, a emenda amplia esta autorisação para serviços prestados em qualquer parte.

Responde ao Sr. Costa Ferreira que o Governo não fez pacto algum com os Officiaes que marcharam para o Pará e Rio Grande do Sul, obrigando-se a promovel-os, não só porque era do dever desses Officiaes ir para os pontos para onde o Governo os mandava, como porque a lei de 15 de Outubro é posterior á sahida dos mesmos Officiaes para aquelles pontos. Entretanto não entende que esses Officiaes não sejam dignos de remuneração; mas parece-lhe que outros meios ha de os remunerar.

Vota pelo Artigo da Camara dos Deputados, em preferencia ao do Senado.

Depois de uma breve explicação do Sr. Marquez de Paranaguá, decide-se que a materia está discutida e approva-se :

1º. Que se proponha o Artigo por partes.

2º. A primeira parte do Art. até a palavras — em relação a força decretada, por 43 contra 39 votos.

Proroga-se a sessão para se tratar do artigo 11, que é o seguinte :

«Art. 11. Redija-se assim :

«O Governo fica autorizado a conceder licença com vencimento de tempo, e de meio soldo aos officiaes da Armada e de artilharia da Marinha, que as pedirem, sendo desnecessarios ao serviço, e por estas licenças não se pagarão emolumentos».

Julga-se a materia discutida.

Posto a votos o artigo, é approvado por 57 votos contra 25.

Julga-se concluida a discussão.

Lida a Acta é approvada.

Levantou-se a reunião ás 2 horas e meia da tarde.

SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Resolução que annulla a Lei da Assembléa Provincial de Minas sobre a remoção, suspensão e demissão dos Parochos. — Requerimento do Sr. Borges para que se adie a discussão da Resolução sobre gratificações aos Lentes dos Cursos Juridicos. — Opção da Resolução que approva os subsidios dos Deputados para a seguinte legislatura, da Resolução que naturalisa o hamburguez João Henrique Otten, e da Resolução que approva a pensão de D. Raphaela Pinto Freire.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro do Imperio, remettendo os autographos sancionados das Resoluções da Assembléa Geral Legislativa; uma approvando a Tença de 240\$000 réis, concedida ao Coronel de Cavallaria Joaquim Alberto de Sousa da Silveira; e outra de 60\$000 réis, concedida ao Major graduado Antonio João Rangel de Vasconcellos.

Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Outro do 1º Secretario da mesma Camara, remettendo 47 Proposições approvando as Tenças concedidas pelo Governo a Officiaes Militares.

Dispensada a impressão foram remettidas as Proposições á Commissão de Marinha e Guerra.

Outro do Ministro do Imperio, remettendo a copia do Decreto de 17 de Agosto proximo passado, pelo qual foi jubulado com o seu ordenado por inteiro o Padre Luiz Florentino de Almeida Catanho, Professor de Grammatica Latina do Collegio das Artes do Curso Juridico de Olinda. — A' Commissão de Instrucção Publica.

Outro do Ministro da Justiça, solicitando uma medida legislativa acerca de muitos feitos que se acham parados, quer no

Supremo Tribunal de Justiça, quer nas Relações, em consequencia de se terem proferido sentenças incompletas em gráo de Revista, as quaes não decidindo o objecto do litigio, deixam em duvida o direito das partes. — Remettido ás Commissões de Constituição e Legislação.

Um requerimento de Cyro Candido, pedindo a decisão de um outro seu requerimento que se acha affecto á Comissão da Mesa. Foi remettido a mesma Commissão.

Foram igualmente remettidos á Commissão de Fazenda os Mappas N. 84 e 85 da Directoria de Numeração das Notas do Novo Padrão, e das operações da Directoria de Assignatura e Substituição do papel moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 2ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, da Resolução N. 11, que annulla a Lei N. 48 da Assembléa Provincial de Minas Geraes, acerca da remoção, suspensão e demissão dos Parochos.

Veio a Mesa o seguinte.

REQUERIMENTO

Requeiro que se discuta separadamente a questão de nulidade sobre cada um dos Artigos da Lei. — *Vergueiro*.

Foi apoiado, e posto a votos não passou.

O Sr. Mello e Sousa fez o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a Resolução a respeito da remoção e suspensão dos Parochos Mineiros volte á Commissão Ecclesiastica, das Assembléas Provinciaes, e de Constituição, para que reunindo todos os Actos Provinciaes, relativos a beneficios Ecclesiasticos, e suas attribuições, e confrontando-se os Arts. 10 § 1º, 7º e 10º do Acto Adicional, propondo, sendo necessario, uma interpretação authentica a este respeito.

Paço do Senado, 15 de Setembro de 1837.—*Mello e Sousa*. Sendo apoiado e discutido, não foi approved.

Julgada e discutida a materia principal, foi approved a Resolução N. 11 para passar á 3ª discussão.

2ª PARTE

Continuou a discussão, adiada pela hora em 2 do corrente, do Requerimento do Sr. Borges, para que se adie a discussão da Resolução—AG—sobre a gratificação aos Lentes dos Cursos Juridicos; e julgado e discutido, foi approved.

3ª PARTE

Foram approvedas em 3ª discussão, para serem remettidos á Sancção: 1º, o Projecto de Lei N. 51, que marca o subsidio dos Deputados para a proxima seguinte Legislatura; 2º a Resolução que autorisa o Governo a mandar passar cartas de naturalisação ao hamburguez João Henrique Otten; e 3º a que approva a Pensão de 600\$000 réis concedida a D. Raphaela Pinto Bandeira Freire.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia a continuação das materias dadas, e sobrando tempo trabalhos de Commissionses.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 16 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão de Resoluções de concessão de Tenças e Pensões.—Resolução sobre os exames de admissão aos Cursos Juridicos.—Approvação de Pareceres de Commissionses.

Aberta a sessão com 31 Srs. Senadores, leo-se e approved-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

Um Officio do Ministro do Imperio, remettendo um dos Autographos sanccionados da Resolução da Assembléa Geral

Legislativa, que approva a pensão concedida ao Major Pedro Ribeiro de Araujo.

Ficou o Senado inteirado, porticipando-se a outra Camara.

Outro do 1º Secretario da mesma Camara, acompanhando as seguintes

Emendas approvadas na Camara dos Deputados á Proposta do Governo, sobre a fixação das despezas, e Orçamento da Receita Geral do Imperio, para o anno financeiro que ha decorrer de 1 de Julho de 1838 a 30 de Jnnho de 1839.

O Artigo 1º do Titulo 1º redija-se assim:

Art. 1.º A despeza Geral do Imperio para o anno financeiro de 1 de Julho de 1838 a 30 de Junho de 1839 é fixada em Rs. 12.340:654\$997.

O Art. 2º do mesmo Titulo redija-se assim:

Art. 2.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despender em todo o Imperio no anno financeiro desta Lei :

§ 1.º Com a dotação de S. M. o Imperador	200:000\$000	
Com os alimentos das Serenissimas Princesas	16:800\$000	
Com o ordenado do Tutor	4:800\$000	
Com ordenados e gratificações aos Mestres da Familia Imperial, accrescendo um de principios elementares de Sciencias Naturaes, e outro de Litteratura e Sciencias positivas, recebendo cada um destes o ordenado de 1:000\$000 réis, e gratificação de 1.400\$000 réis.	13:664\$000	
Com obras e construcções da Casa Imperial	50:000\$000	285:264\$0000

§ 2.º Com o Regente do Imperio. . . .	20:000\$000	
Com a Secretaria do Estado e seu expediente.	27:070\$000	
Com os Presidentes das Províncias. . .	64:000\$000	
Com os Vice-Presidentes no Impedimento dos Presidentes, e com ajudas de custo	17:930\$000	129:000\$000
§ 3.º Com o subsidio dos Deputados. .	249:600\$000	
Com os empregados da Camara dos Deputados e seu expediente, e com a continuação da Aula de Tachygraphia, na forma disposta no § 8.º do Art. 2.º da Lei de 22 de Outubro de 1836	22:000\$000	
Com o subsidio dos Senadores	183:600\$000	
Com os Empregados do Senado e seu expediente.	29:300\$000	484:708\$000
§ 4.º Com os Cursos Juridicos	54:540\$000	
Com as Escolas de Medicina	54:600\$000	
Com a Academia das Bellas Artes . . .	8:000\$000	
Com o Museu Nacional	4:240\$000	121:380\$000
§ 5.º Com a Junta do Commercio	19:200\$000	
Com os Empregados de Visita de Saúde nos Portos Maritimos	20:000\$000	39:200\$000
§ 6.º Com o Correio Geral		130:000\$000
§ 7.º Com o concerto da ponte do Parahybuna, e estrada dahi a Villa da Parahyba do Sul	10:000\$000	
Com o Monumento a Independencia no Ypiranga	4:000\$000	
Com pontes e estradas Geraes	30:000\$000	
Com as comportas, e limpeza do Canal da Pavuna, desde já	12:000\$000	56:000\$000
§ 8.º Com as despesas eventuaes		10:000\$000

NO MUNICIPIO DA CORTE

§ 9º Com as Escolas primarias e Aula do Commercio	24:000\$000	
Com a Bibliotheca Publica	7:417\$000	
Com o Jardim Botanico	10:774\$000	41:691\$000
§ 10 Com a illuminação publica	79:390\$000	
Com o Passeio Publico	2:400\$000	
Com o Instituto Vaccinico	1:750\$000	83:540\$000
Somma o Ministerio do Imperio		1.460:783\$000

O Art. 3º do mesmo Titulo redija-se assim :

Art. 3º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorisado a despender em todo o Imperio no anno financeiro desta Lei :

§ 1º Com a Secretaria de Estado e seu expediente.		29:925\$000
§ 2º Com o Supremo Tribunal de Justiça	68:700\$000	
§ 3º Com as Relações do Imperio, elevados, desde já, os vencimentos dos Desembargadores de Pernambuco e Maranhão a 2800\$ réis, conforme se acha determinado para os das Relações da Corte da Bahia. . .	173:650\$000	242:350\$000
§ 4º Com os Guardas Nacionaes em todo o Imperio		100:000\$000
§ 4º Com os Bispos, ficando elevada a Congrua do Metropolitano a 3:600\$000, e a dos demais Bispos do Imperio a 2:400\$000 réis, e dando-se a de 1:200\$000 réis ao Coadjutor do Capellão Mór.	25:000\$000	
Com a Relação Ecclesiastica.	800\$000	25:800\$000
§ 5º Com despesas eventuaes.		12:000\$000

NO MUNICIPIO DA CORTE

§ 6º Com a Capella Imperial e Cathedral	54:973\$000	
Com os Parochos.	12:214\$000	67:087\$000
§ 7º Com as Justiças Territoriaes . . .	10:066\$667	
Com a Policia.	30:000\$000	
Com os Telegraphos.	5:392\$600	45:459\$267
§ 8º Com os Municipaes Permanentes. .		180:000\$000
§ 9º Com os Lazaros.	6:000\$000	
Com a Casa de Prisão com trabalho, e reparo de Cadeias.	60:000\$000	
Com a conducção e sustento dos presos pobres.	12:000\$000	78:000\$000

Somma o Ministerio da Justiça		771:621\$267

O Art. 4º do mesmo Titulo redija-se assim :

Art. 4º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorisado a despender em todo o Imperio no anno financeiro desta Lei :

§ 1º Com a Secretaria de Estado e seu expediente		23.073\$000
§ 2º Com Commissões mixtas.	13.960\$000	
Com as Legações e Consulados .	96.400\$000	
Com ajuda de custo, e despezas imprevistas, fora a differença de cambio que se realisar em moeda estrangeira	15.000\$000	125.360\$000

Somma o Ministerio dos Negocios Estrangeiros		148.433\$000

O Art. 5º do mesmo Título redija-se assim :

Art. 5º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorisado a despender em todo o Imperio no anno financeiro desta Lei:

§ 1º Com a Secretaria de Estado e seu expediente		25.800\$000.
§ 2º Com o Corpo da Armada, e classes annexas	154.053\$000	
Com Artilhoria da Marinha.	58.835\$000	
Com os Reformados e Avulsos	57.667\$000	
	<u> </u>	270.555\$000
§ 3º Com navios armados.	680:000\$000	
Com desarmados	60:000\$000	
Com Paquetes.	30:000\$000	
Com ajustes de marinheiros, gratificações aos mestres d'escola dos Navios, e a outros empregados	20:000\$000	
	<u> </u>	790:000\$000.
§ 4º Com a Academia de Marinha	11:352\$000	
Com os empregados na arrecadação de de Fazenda, e expediente.	52:550\$000	
Com o Hospital.	12:954\$000	
Com Auditoria e Executoria.	1:380\$000	
	<u> </u>	78:236\$000
§ 5º Com os Arsenaes, Pessoal e Material, incluida a somma necessaria para a indemnisação reclamada pelos empregados do Arsenal da Bahia, Heitor de Macedo, e Jo- come Doria	420:000\$000	
Com pharões, barcas de soccorro, boias, e melhoramentos dos Portos.	100:000\$000	520:000\$000
	<u> </u>	<u> </u>
Somma o Ministerio da Marinha.		1.684:591\$000.

O Art. 6º do mesmo Titulo redija-se assim :

Art. 6º O Minista e Secretario de Estado doss Negocios da Guerra é autorisado a despender em todo o Imperio na anno financeiro desta Lei:

§ 1º Com a Secretaria de Estado e seu expediente.		24:290\$000
§ 2º Com o Conselho Supremo Militar	14:710\$000	
Com o Commando d'Armas	18:159\$000	
	-----	32:869\$000
§ 3º Com o Estado Maior do Exercito	46:886\$200	
Com os Officiaes em Corpos Avulsos	455:000\$000	
Com os Officiaes de 2ª Linha que vencem soldo	100:000\$000	
Com os Reformados	400:000\$000	
	-----	1.001:886\$200
§ 4º Com o Corpo de Engenheiros . .		26:839\$980
§ 5º Com os Corpos da 1ª Linha do Exercito	1.044:000\$000	
Com a Companhia de Artifices.	66:000\$000	
	-----	1.110:000\$000
§ 6º Com as Divisões de Pedestres e Sigeiros do Rio Doce, Maranhão, Espirito Santo e Goyaz.		69:055\$100
§ 7º Com Hospitaes Regimentaes . . .		26:802\$000
§ 8º Com a Academia Militar.	22:520\$000	
Com o Archivo e Officina Lithographica.	6:923\$800	
	-----	29:443\$000
§ 9º Com os Arsenaes de Guerra e artigos bellicos		180:000\$000

§ 10 Com gratificações e cavalgadas	6:000\$000	
§ 11 Com despesas de luzes, presos e Escaleres	30:000\$000	36:000\$000.
§ 12 Com a continuação das obras da Academia	10:000\$000	
Com os reparos das Fortalezas.	30:000\$600	
Com despesas eventuaes.	20:000\$000	
	-----	60:000\$000
Somma o Ministerio dos negocios da guerra		2.597:187\$480

O Art. 7º do mesmo Titulo redija-se assim :

Art. 7º. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado a despende em todo Imperio no anno financeiro desta lei;

§ 1º Com a divida externa fundada, £ 372,540 calculadas ao cambio de 43 1/3 dinheiros sterl por 1\$000 ao par.		2.069:666\$665
§ 2º Com a divida interna fundada, incluidos tres contos noventa mil oitocentos e oitenta e sete mil réis dos juro legados de Manoel Fernandes Guimarães á Casa Pia da Provincia de Matto Grosso. . . .		1.600:000\$000
§ 3º Com a Caixa da Amortisação . .	19:400\$000	
Com a filial da Bahia	380\$000	
	-----	67:672\$800
Com as Thesourarias Provinciaes . . .	236:851\$200	
	-----	304:524\$000
§ 5º Com as Alandegas	650:000\$000	
Com as Mesas de Consulado.	90:000\$000	
Com as Recebedorias e Collectorias . .	110:000\$000	
	-----	850:000\$000

Com a Casa da Moeda.		30:375\$560
Com empregados de Repartições extinctas	73:943\$800	
Com aposentados	198:587\$922	
Com Tenças, Pensões e meios soldos. .	332:161\$303	
	<hr/>	<hr/>
		604:693\$025
§ 8º Com a condução e corte do pão Brazil.	25:000\$000	
Com descontos de bilhetes da Alfandega	40:000\$000	
Com pagamento de bens de defuntos e ausentes, depositos e restituições de direitos.	50:000\$000	
Com reparos de edificios, e continuação das obras a cargo deste Ministe- rio, incluídos 12:000\$000 réis para construção do Cáes e reparo da casa da Alfandega da Provincia da Parahyba, e tambem para as des- pezas eventuaes, comprehendendo- se nella o pagamento das Notas do antigo Banco, que ainda não tiverem sido resgatadas	84:000\$000	199:000\$000
	<hr/>	<hr/>
Somma o Ministerio da Fazenda. . . .		5.678:039\$250

O Titulo 2º é o mesmo da Proposta.

O Titulo 3º das Disposições Geraes redija-se assim :

Art. 11. Os vencimentos das Tenças e Pensões serão con-
tados da data da Lei que as approva.

Art. 12. A Lei que fixa as forças de terra para o anno fi-
nanceiro de 1837 a 1838 não autorisa o Governo a promover
nas diversas armas do Exercito.

Art. 13. Os supprimentos ao deficit das Rendas Provin-
ciaes, autorizados pelo Art. 23 da Lei de 22 de Outubro de 1836.
são fixados no presente anno financeiro na quantia de quinhen-
tos e quarenta contos, repartido pelas Provincias abaixo decla-
radas, conforme a seguinte Tabella :

A Provincia da Bahia	150.000\$000
A de Pernambuco	150.000\$000
A de Minas Geraes	80.000\$000
A do Pará	40.000\$000
A de Goyaz	25.000\$000
A de Matto Grosso	25.000\$000
A do Piauhy	20.000\$000
A do Espirito Santo	20.000\$000
A de Santa Catharina	10.000\$000
A de Sergipe, desde já, para pagamento dos empregados provinciaes	20.000\$000

Somma	540.000\$000

Art. 14. E' prohibido, desde já, o Emprego de escravos em qualquer objecto de administração de serviço publico, a excepção dos Escravos da Fazenda Publica, e dos condemnados por sentença a trabalhos Publicos, salvos os contractos.

Art. 15 Os balanços que forem annualmente apresentados ás Camaras serão formados pela mesma ordem, e conforme os mesmos titulos, artigos, e paragraphos, que contiver a lei de fixação de despesas do anno respectivo: e quando a somma despendida exceder a quantia votada, indicar-se-á a autorisação legal que houve para o excesso.

Art. 16. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda ordenará a escripturação do Thesouro de maneira, que no anno financeiro desta lei, e nos seguintes as despesas votadas para o serviço do anno sejam exclusivamente feitas com os creditos concedidos para o mesmo, ainda que o pagamento dellas tinha de realizar-se nas posteriores.

Art. 17 Quando o Governo julgar conveniente passar as sobras do paragrapho de um Artigo da despesa, na forma do Art. 35 da Lei de 25 de Outubro de 1832, o deverá fazer por esse Decreto, que será publico pelos periodicos, contendo os motivos da necessidade dessa medida, e a indicação das sobras que se applicam ao Art. deficiente.

Art. 18. Nas futuras sessões do Corpo Legislativo serão apresentados os balanços da Receita e Despesa dos annos financeiros de 1835 a 1836. e de 1836 a 1837; ficando derogada a ultima parte do Art. 13 da lei de 31 de Outubro de 1835. Os documentos da receita e despesa que chegarem ao Thesouro, depois de organisados os Balanços dos annos das contas, formarão um supplemento separado do balanço do anno seguinte.

Art. 19. Os orçamentos de cada um dos Ministerios em todas as suas partes deverão ser d'ora em diante apresentados desenglobadamente, sendo especificada cada uma das verbas de despesa, cuja totalidade perfizer a somma pedida para qualquer serviço.

Art. 20. Todos os pedidos de dinheiro para novas obras publicas serão justificados com o Orçamento, e planta das mesmas obras, e quando as já começadas, deverão declarar os respectivos Ministros, e que se tem já despendido, e o que é preciso despender para a sua conclusão, segundo o orçamento a que se procederá, no caso de que não exista divida.

Art. 21. A quantia existente em deposito na Villa da Campanha em Minas Geraes proveniente da terça parte da contribuição voluntaria que alli se arrecadava, será applicada ás despesas da Casa da Caridade da mesma Villa; e entregar-se-ão igualmente á disposição das respectivas Camaras Municipaes quaesquer depositos da mesma natureza que existam em alguma das outras Villas da Provincia.

Art. 22. O Governo apresentará á Camara, na Sessão de 1838, o resultado da tomada das contas de Albino Gomes Guerra.

Art. 23. Ficam em vigor todas as disposições da Lei de 22 de Outubro de 1836, versarem particularmente sobre a Receita ou fixação da despesa, e que não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 24. Ficam revogadas todas as leis em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 15 de Setembro de 1837. — Candido José de Araujo Vianna, Vice Presidente. — Cornelio Ferreira França 1º Secretario. — Bernardo Belisario Soares de Sousa. 2º Secretario.

A' imprimir com urgencia e á Commissão de Fazenda.

Um requerimento dos Professores Publicos de Grammatica da Lingua Latina, e da Grega, Rhetorica e Philosophia, do Municipio da Corte, pedindo augmento de ordenados.

Á Commissão de Instrucção Publica.

Ordem do Dia

1.ª PARTE

Foram approvadas em 3ª discussão, para serem remettidas á sancção, as Resoluções N. 44, approvando a Pensão de 80\$000 réis, concedida a D. Maria Violante de Araujo; e N. 46, approvando a Tença de 220\$000 réis, concedida ao Capitão de Mar e Guerra Theodoro de Beaurepaire.

2.ª PARTE

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para se enviar á outra Camara a Resolução BF de 1836, approvando a pensão de 400\$000 réis concedida a D. Anna Elisa Pesssa.

3.ª PARTE

Foram approvadas em 2ª discussão, afim de passarem a 3ª as seguintes

RESOLUÇÕES

1.ª Autorisando o Governo a conceder licença pelo tempo que julgar conveniente ao Capitão de Engenheiros Ricardo José Gomes Jardim, para ir á Europa adquirir os conhecimentos praticos da sua profissão.

2.ª AH, determinando que os estudantes que por falta de exame de Inglez, Historia e Geographia não puderam matricular-se no presente anno nos Cursos Juridicos, e frequentam o 1º

anno como voluntarios, possam ser admittidos a fazer acto das materias do mesmo anno.

3ª AJ, sobre a organização dos Corpos da Guarda Nacional para destacarem em auxilio do exercito de Linha.

4ª U, approvando a pensão de 600\$000 réis, concedida a D. Perpetua Maria Leal.

4ª PARTE

Seguiu-se a 3ª. discussão da Resolução A. B. — sobre o Secretario da Academia Militar, conjunctamente com as emendas dos Srs. Borges e Vergueiro, approvadas na 2ª. discussão.

Julgada e discutida a materia foi approvada a Resolução com as emendas para se remetter á Commissão de Redacção.

5ª PARTE

Foram approvadas em 1ª. e 2ª. discussão, afim de passarem a 3ª., as Resoluções, uma approvando a Tença de 80\$000 réis concedida ao Sargento Mór José Joaquim de Vasconcellos Alambary; e a outra jubilação concedida ao Cirurgião Mór José Soares de Castro, conjunctamente com o Parecer da Commissão de Instrucção Publica.

6ª PARTE

Foram approvados definitivamente os seguintes Pareceres de Comissões.

1º. Da Mesa, julgando não ter logar a proposta de Sebastião Fabregas de Surigué para publicar as Sessões da Assembléa Geral.

2ª. Da de Marinha e Guerra, indeferindo o requerimento de José Ferreira Pinto, Cirurgião Mór de Artilharia de Marinha, em que pede o soldo de Capitão.

3ª. Da mesma Commissão, propondo o adiamento da discussão da Resolução da Camara dos Srs. Deputados, que

manda igualar os venciment^{os} dos empregados na Fabrica de Polvora, aos dos empregados no Arsenal de Guerra.

4º. Das de Fazenda, Marinha e Guerra, indeferindo o requerimento de D. Maria José de Mello Menezes Palhares, em que pede se lhe mande continuar o pagamento de meio soldo que perceberá por morte de Pae o Brigadeiro Jacintho de Melle Menezes Palhares.

Entrando em discussão o Parecer da Commissão de Legislação, dado sobre o requerimento do Padre Antonio Manoel de Sousa, Vigario do Jardim, Provincia do Ceará, o Sr. Borges fez o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que volte a Commissão respectiva para que proponha uma medida geral.—Brito Guerra.

Foi apoiado e não passou; sendo approvedo o parecer da Commissão.

7ª PARTE

Foram approvedas em 1ª. e 2ª. discussão, afim de passarem á 3ª., as Resoluções approvedo as Tenças de 80\$000 réis, concedida ao Tenente Coronel José Joaquim Velloso, de 240\$ réis, ao Coronel Antonio Simplicio da Silva.

8ª PARTE

Entrando em 1ª. discussão a Resolução que approva a Tença de 220\$000 réis, concedida ao Coronel Carlos José de Mello, o Sr. Conde de Lage fez a seguinte

EMENDA

Em logar da Tença de Coronei, declare-se a Tença de Major, cuja Patente tem na 1ª. linha do Exercito. Salva a redacção. *Conde de Lages.*

Foi apoiada e entrou em discussão com a Resolução.

O Sr. Conde de Valença fez o seguinte.

REQUERIMENTO

Peço o adiamento desta Resolução por dois dias para apresentar a Carta Regia, que regula este negocio. — *Conde de Valença.*

Foi apoiado e aprovado.

9.^a PARTE

Foram approvadas em 1.^a e 2.^a discussões para passarem á 3.^a, as Resoluções approvando as Tenças concedidas; 1.^a de 220\$000 ao Coronel Carlos Maria de Oliveira; 2.^a de 80\$000 ao Major Joaquim Vieira Xavier de Castro, 3.^a de 120\$000 réis ao Tenente Coronel João Duarte Nunes; 4.^a de 120\$000 ao Tenente Coronel Henrique Marques de Oliveira Lisbôa; 5.^a ao Coronel Antonio José da Silva.

10.^a PARTE

Seguiu-se a 1.^a discussão da Resolução que approva a Tença de 80\$000 réis concedida ao Capitão Tenente Balthasar Antonio Maria Boisson.

O Sr. Borges fez este requerimento:

—Requeiro que se peçam informações ao Governo, sobre a nacionalidade deste official, ficando no entanto adiada a Resolução.—*José Ignacio Borges.*

Foi approvado, e igualmente que se pedissem iguaes informações a respeito do Capitão de Mar e Guerra Theodoro de Beaurepaire.

Dada a hora o Sr. Presidente deu para Ordem do Dia, 1.^a e 2.^a discussão das Resoluções N. 27 sobre sesmarias concedidas á Joaquim de Azevedo e Sousa, e Domingos de Araujo Bastos, e N. 52 sobre a Mercê concedida a D. Maria Facundes de Mazarredo; 3.^a discussão do Projecto — A J — sobre o Corpo de Engenheiros, e 1.^a e 2.^a discussão de varias Resoluções sobre Tenças de Militares, e sobrando tempo trabalho de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas.

SESSÃO EM 18 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Sessão secreta.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Camara adoptou as emendas do Senado á Resolução que regula os direitos, que deve pagar a Sociedade de Mineração do Gongo Socco, e vae dirigil-a á sancção.

Ficou o Senado inteirado.

Dois officios do mesmo, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1ª A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1.º Será arrecadado do 1.º de Julho de 1838 em diante um posto adicional ao imposto do expediente das Alfandegas, e um e 3/4 por cento ao de armazenagem, que será devido ao dia seguinte ao da entrada dos generos e mercadorias nos Armazens das Alfandegas, e Casas Alfandegadas. Destes por cento additionaes nada se deduzirá para os Empregados das Alfandegas.

§ Unico. Continuarão a pagar a mesma armazenagem e expediente a que estão actualmente sujeitos, os seguintes generos e mercadorias.

Cambraias de linho, e rendas de filó de seda e de linho. A moeda, e obras de ouro e de prata fina, de todas as denominações.

Art. 2.º Todas as loterias concedidas, ou que o forem para o futuro, serão de 120:000\$000 réis, e dellas se deduzirão oito

por cento para amortisação do papel, além dos 12 por cento para aquelles, a quem foram ou forem concedidas.

Quanto o numero das loterias concedidas, ou que se concederem, por menor de 12 cada anno, completar-se-á sempre este numero; extrahindo-se as que forem para isso necessarias, e dessas deduzindo-se todo o beneficio dos 20 por cento a favor da amortisação.

Art. 3.º O producto dos Impostos e Rendas dos dous artigos antecedentes, e dos declarados nas leis de 8 de Outubro de 1833 a 6 de Outubro de 1835, terão a applicação seguinte :

Depois de golpeado, no fim de cada trimestre, o papel moeda em que importarem os ditos Impostos, e Rendas, o Theouro, e por intermedio deste, as Thesourarias Provinciaes, o remetterão a Caixa da Amortisação.

A Junta da Caixa da Amortisação procederá á queima do papel, que for assim remettido, com toda a publicidade, em dia, e hora, anteriormente marcados.

Art. 4.º—Logo que esta lei for publicada, terá o destino do Artigo antecedente o papel moeda, em que importarem as Apolices da Divida Publica, compradas em observancia da lei de 6 de Outubro de 1835, as quaes o Governo fará vender, e terá o mesmo destino, o que for comprado com o producto dos Impostos e Rendas que ainda se não tiverem empregado na forma da mesma lei.

Art. 5.º—Serão publicadas repetidas vezes nos periodicos as classes de valores, e sendo possivel, os numeros do papel moeda que for queimado em conformidade do Art. 3.º

Art. 6.º—Logo que o valor do papel moeda seja igual ao do padrão monetario, será o producto dos impostos e Rendas dos Artigos antecedentes empregados em fundos publicos, até que a Assembléa Geral Legislativa lhes assigne o conveniente destino.

Art. 7.º—Não poderá continuar a substituição da moeda de cobre decretada na lei de 6 de Outubro de 1835, um mez

depois que esta lei for publicada nos lugares designados para esta substituição.

Poderá correr, independente de carimbo, em Goyaz, e Matto Grosso, pela 4ª parte do valor com que foi ali emitida, a moeda legal de cobre; e por metade de seu valor nas outras Provincias a que foi emitida pela Casa da Moeda do Rio de Janeiro, segundo o disposto na lei de 6 de Outubro de 1835.

Art. 8.º—Ficam abolidas quantas estações a mesma Lei de 6 de Outubro autorizou a crear para a assignatura, e substituição das notas, e para o troco da moeda de cobre; ficando a cargo da Caixa da Amortisação o apromptar as notas que se fizerem precisas.

Art. 9.º—A Caixa da Amortisação incumbe trocar as notas delaceradas pelas que forem producto dos Impostos e Rendas dos Artigos antecedentes; remettendo essas mesmas dilaceradas para a Caixa da Amortisação, onde se procederá como fica determinado no Artigo 3.º.

Art. 10.º—Quando se houver de fazer a substituição de alguma classe de valores por terem apparecido nella notas falsas, como prescreve o Art. 15 da Lei de 6 de Outubro de 1835, proceder-se-á como fica determinado a respeito das declaradas; servindo-se o Governo para esta operação das notas de resoma, de que trata o mesmo Art. da precitada Lei.

Art. 11.º—Não sendo sufficiente em alguma Thesouraria o producto dos Impostos e Rendas desta Lei, para as operações dos Art. 9.º e 10, será a substituição feita, ou auxiliada por meio de letras pagaveis em um prazo razoavel, sacadas contra as respectivas Thesourarias, ou contra a Caixa da Amortisação, á opção dos portadores.

Art. 12. Na seguinte sessão, e nas subsequentes, o Governo apresentará uma circumstanciada relação dos proprios nacionaes que forem necessarios ao serviço, e que convenha serem vendidos, para ser applicado o producto delles á amortisação do papel moeda.

Art. 13. Ficam derogadas quaesquer leis e disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 15 de Setembro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

A' imprimir com urgencia e a commissão de Fazenda.

2a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Paulo Antonio de Faria está no goso dos direitos de Cidadão Brasileiro.

Paço da Camara dos Deputados, em 16 de Setembro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

Remettido á Commissão de Constituição dispensando-se á impressão.

O Sr. Presidente declarou, que o Senado ia deliberar em sessão secreta, e suspendeo a publica ás 10 horas e 3 quartos.

A's duas horas continuando a sessão, o Sr. Presidente annunciou que amanhã 19 do corrente, haveria sessão e deo para ordem do dia as materias dadas, começando-se pela 3ª discussão da Resolução N. 11 que annulla a Lei N. 48 da Assembléa de Minas Geraes.

Levantou-se a sessão ás duas horas e cinco minutos.

SESSÃO EM 19 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação da Resolução que annulla a lei da Assembléa Provincial de Minas Geraes, acerca da remoção, suspensão e demissão dos Parochos. — Comunicação do fallecimento do Sr. Marquez de Inhambupe. — Participação da demissão do Sr. Diogo Antonio Feijó do lugar de Regente do Imperio. — Approvação da Resolução que concedem Tenças.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro do Imperio, em resposta ao do Senado de 4 do corrente, participando que não se tendo até agora recebido do Presidente da Provincia de Minas Geraes os esclarecimentos exigidos em Aviso de 6 de Abril do anno passado, a respeito de Pedro Pereira Corrêa de Sousa, se reitirá em data de 15 do corrente a indicada exigencia.

Remettido a quem fez a requisição.

Outro do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve :

O Governo é autorizado a indemnisar, precedendo liquidação judicial, ou convenção arbitral, a quantia proveniente de perdas e damnos a G. Joreng e Filho pela falta de cumprimento do contracto feito com os mesmos, e em que por sentença foi a Fazenda Nacional condemnada.

Paço da Camara dos Deputados, 18 de Setembro de 1837.
— *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario.

A' Commissão de Fazenda.

Outro do Sr. Senador Diogo Antonio Feijó, participando, que tendo hoje dado a sua demissão de Regente do Imperio, e devendo comparecer ás sessões, não o pode fazer por achar-se a sua saúde bastantemente alterada, e ter de mudar de ares para a Provincia de S. Paulo.

Ficou o Senado inteirado.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Entrou em 3.^a discussão a Resolução N. 11, que annulla a lei N. 48 da Assembléa da Provincia de Minas Geraes, acerca da remoção, suspensão e demissão dos Parochos.

O Sr. Vergueiro fez a seguinte

EMENDA

Em lugar de annulla, diga-se — revoga. — *Vergueiro*.

Foi apoiada e discutida a materia, foi approvada a Resolução, para se remetter á sancção—não passando a emenda.

O Sr. 1.^o Secretario participou haver fallecido o Sr. Senador Marquez de Inhambupe, e passando-se a nomear a Deputação que deve assistir ao seu funeral, sahiram eleitos a sorte os Srs. Valasques, Mello e Sousa, Matta Bacellar, Marquez de Maricá, Vergueiro e Faria Lobato.

2.^a PARTE

Foi approvada em 1.^a e 2.^a discussão, afim de passar á 3.^a, a Resolução N. 52, que approva a Mercê feita a D. Maria Fagundes de Mazarredo, Viuva do Major George de Mazarredo, do soldo por inteiro que o mesmo percebia.

O Sr. 1.^o Secretario leu os seguintes officios que acabava de receber, um do Sr. Senador Pedro de Araujo Lima, participando haver sido nomeado, por Decreto de 18 do corrente, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo, participando que havendo se declarado demittido do lugar de Regente do Imperio o Sr. Diogo Antonio Feijó, como se vê da copia do officio, e manifesto que remette, em consequencia deste acontecimento; e em virtude do Art. 30 da lei de 12 de Agosto de 1834 da Reforma da Constituição, passa a tornar a Regencia Interina do Imperio.

Ficou o Senado inteirado.

3ª PARTE

Foram approvadas em 1ª e 2ª discussão afim de passarem a 3ª as Resoluções approvando as Tenças concedidas: 1ª, ao Brigadeiro Henrique Isidoro Xavier de Britto; 2ª, ao Major José Jacintho Godinho; 3ª, ao Major Luiz Lobo Botelho de Lacerda; 4ª, ao Coronel Manoel José de Oliveira; 5ª, ao Major Severo Luiz da Costa Labareda Prates; 6ª, ao Vice-Almirante Pedro Antonio Nunes; 7ª, ao Chefe da Esquadra Bernardino de Sena Corrêa Freire; 8ª, ao Major Antonio Luiz de Lemos; 9ª, ao Tenente Coronel Manoel José de Castro; 10ª, ao Tenente Coronel Manoel José Martins; 11, ao Coronel Felipe Lamprea Mimoso; 12, ao Major Sebastião José Rodrigues; 13, ao Major Zeferino Pimentel Moreira Freire; 14, ao Coronel Francisco de Paula de Miranda Chaves; 15, ao Brigadeiro Francisco José de Souza Soares de Andréa.

4ª PARTE

Entrou em 3ª discussão o Projecto de Lei—A—, dando nova organização ao Corpo de Engenheiros; conjunctamente com as emendas approvadas na 2ª discussão; e o Sr. Mello e Mattos fez o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vá o Projecto com as emendas approvadas á nobre Commissão de Redacção para que redigindo, na conformidade do vencido, entre em discussão depois de impressa a redacção.—*Mello e Mattos.*

Foi apoiado e approvedo.

Ficou sobre a Mesa a Redacção da Resolução sobre o Secretario da Academia Militar.

O Sr. Borges requereu, que a Resolução que hoje veio da Camara dos Srs. Deputados, sobre a indemnisação de Guilherme Young, fosse remettida á Commissão de Legislação para a examinar antes da de Fazenda, e que o Sr. Presidente houvesse de marcar para ordem do dia da 1ª sessão, trabalho de Com-
es: o que assim se decidiu.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia trabalhos de Comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Declaro que votei contra a Resolução que revoga a Lei N. 48—*Marquez de Barbacena.* — *Manoel Ignacio de Mello e Souza.*

SESSÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Leitura de pareceres.—Aprovação das Resoluções: 1^a autorisando o Governo para mandar estudar na Europa o Capitão Ricardo Gomes Jardim; 2^a determinando a matricula dos estudantes nos Cursos Juridicos; as demais approvando uma pensão e diversas tenças.

A's 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, achavam-se presentes 26 Srs. Senadores, faltando com causa os Srs. Marquez de Barbacena, Visconde da Pedra Branca, Visconde de Caethé, Ferreira de Mello, Custodio Dias, Mairink, Feijó, Paula Sousa, Cunha Vasconcellos e Araujo Lima; e sem causa os Srs. D. Nuno, Carneiro de Campos, Alencar, Faria Lobato, Almeida e Silva, Saturnino, Borges, Oliveira, Vergueiro, Lima e Silva, Paes de Andrade, Matta Bacellar, Jardim e Alves Branco.

O Sr. Presidente declarou não haver casa, e que o Senado ia occupar-se em trabalhos de Comissões.

Compareceram logo depois da chamada os Srs. Borges, Faria Lobato, Vergueiro e D. Nuno.

Ao meio dia o Sr. Presidente abriu a sessão, e lida a Acta da anterior, foi approvada.

O Sr. 1^o Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Conselheiro Miguel Calmon du Pin e Almeida, participando ter sido nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

Outro de Bernardo Pereira de Vasconcellos, participando achar-se encarregado da direcção do Ministerio da Justiça.

Outro de Joaquim José Rodrigues Torres, participando a sua nomeação para o Ministerio da Marinha.

Outro de Sebastião do Rego Barros, participando haver sido nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

Outro de Antonio Peregrino Maciel Monteiro, participando haver sido nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Extranjeros.

Ficou o Senado inteirado.

Dous officios do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. unico. O Governo é autorizado a condecorar com a Ordem Imperial do Cruzeiro aos Funcionarios do Governo Belga, que concorreram para a celebração do Tratado de 22 de Setembro de 1834, confirmado peia Resolução de 17 de Junho de 1835, ficando para este fim revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 19 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario».

2.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. unico. Fica approvada a Aposentadoria concedida por Decreto de 2 de Maio de 1835, a Joaquim José da Silva Seixas, no lugar de Escrivão da Receita e Despeza da Casa da Moeda da Provincia da Bahia com o ordenado que actualmente vence.

Paço da Camara dos Deputados, em 18 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario».

3ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. unico. Fica approvada a Aposentadoria concedida por Decreto de 2 de Maio de 1835, a Joaquim José da Silveira Seixas, no lugar de Escrivão da Receita e Despeza da Casa da Moeda da Provincia da Bahia com o ordenado que actualmente vence.

Paço da Camara dos Deputados, em 18 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2º Secretario».

4.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. Unico. Fica approvada a Pensão annual de 480\$000 réis, concedida por Decreto de 23 de Novembro de 1833, a D. Elisa Bland Erskine Noston, Viuva do Chefe de Divisão da Armada Nacional James Norton.

Paço da Camara dos Deputados, em 18 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2º Secretario».

5o. A Assembléa Geral Legislativa resolve:

«Art. Unico.—Fica approvada a Pensão annual de 96\$000 réis, concedida ao marinheiro José Antonio, em consideração a ter ficado aleijado de ambas as pernas combatendo a favor da tranquillidade publica na Provincia de Pernambuco.

Paço da Camara dos Deputados, em 18 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2º Secretario».

Foram remettidas á Commissão de Fazenda um Requerimento dos Confessores e Thesoureiros da Capella Imperial, pedindo augmento de ordenados.

À' Commissão de Fazenda.

Outro dos empregados da Secretaria do Conselho Supremo Militar, pedindo serem iguallados em vencimentos aos empregados da Secretaria de Estado.

A' Commissão de Guerra e Fazenda.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1º A Commissão de Fazenda examinou em curto periodo de tempo a lei que fixa as Receita e Despeza para o anno financeiro de 1838 e 1839, e vem apresentar ao Senado o resultado de seu abreviado exame.

Tendo o Governo fixado a Receita em 13.663:289\$000 rs. e a Camara dos Deputados reduzido a despeza a 12.340:654\$303 rs., que sem duvida fará face á differença do cambio, com que foi calculado o pagamento da divida externa, aquelle em que tal pagamento se verificar em seu devido tempo, e tambem ao accrescimo de dispendio pelo supprimento a algumas Provincias para suas despezas, e com o qual o Governo não havia calculado: esta proposição não se poderá appellidar de exacta, mas sim de presumivel, por isso que depende de algumas eventualidades. As reduções que se figuram em diferentes Artigos de despeza parecem justificaveis, não obstante a desconfiança existente no Corpo Legislativo contra a gerencia do Governo em tal objecto, porque em verdade taes reduções assentam em artigos que nunca se podem calcular com exacção, e os Ministros tomam por via de regra a cautela de os exagerar.

E' portanto a Commissão de Parecer que a lei entre em discussão, reservando-se para então demonstrar em detalhe os fundamentos das proposições que tem avançado.

Paço do Senado, em 20 de Setembro de 1837.—*José Ignacio Borges.* — *Marquez de Maricá.*

2.º A Commissão de Fazenda examinou o Projecto de Lei a favor do melhoramento do meio circulante, e do resultado do seu exame concluiu que elle é judicioso em suas bases, e quando muito alteravel na redacção de alguns dos seus Artigos, e

nesta intelligencia é de parecer que entre em discussão com a possível brevidade.

Paço do Senado, 20 de Setembro de 1837. — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Maricá.*

3.º A Commissão de Fazenda vio as tres Resoluções da Camara dos Deputados, que concedem Loterias as Igrejas Matrices de S. José e Nossa Senhora da Gloria, assim como ao Theatro Constitucional Fluminense, e é de Parecer, que em vista da utilidade publica podem ser approvadas pelo Senado.

Paço do Senado, 20 de Setembro de 1837. — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Maricá.*

4.º A Commissão de Fazenda vio a Resolução da Camara dos Deputados approvando a Pensão concedida pelo Governo a favor da Viuva do fallecido contador do Thesouro João Carlos Corrêa Lemos, por Decreto de 8 de Outubro do anno passado, e em vista dos motivos expendidos no mesmo Decreto é de parecer, que seja approvada pelo Senado.

Paço do Senado, 20 de Setembro de 1837. — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Maricá.*

Ficaram sobre a Mesa.

5.º Foi presente a Commissão de Instrucção Publica o Decreto de 17 de Agosto do corrente anno, que concedeo ao Padre Luiz Florentino de Almeida Catanho a sua jubilação na cadeira de Professor da Grammatica Latina do Collegio das Artes do Curso Juridico de Olinda, com o seu ordenado por inteiro, cujo decreto foi remettido pelo Governo a esta Augusta Camara. A Commissão examinando os documentos, em que se fundou a referida jubilação, reconhece que o agraciado, além de sua avançada idade, justifica plenamente as molestias, que padece, assim como que com assiduidade se empregou no exercicio da referida cadeira por mais de 37 annos, e por isso é de parecer, que seja approvada, e a este fim offerece a seguinte

RESOLUÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Art. 1.º Fica approvada a jubilação concedida ao Padre Luiz Florentino de Almeida Catanho, na cadeira de Professor de Grammatica Latina do Collegio das Artes do Curso Juridico de Olinda, com o ordenado por inteiro, na conformidade do Decreto de 17 de Agosto do corrente anno.

Art. 2.º Ficam sem effeito todas as disposições em contrario.

Paço do Senado, 19 de Setembro de 1837. — *Marcos Antonio Monteiro, Lourenço Rodrigues de Andrade.*

Dispensada a impressão ficou sobre a Mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi approvada a redacção da Resolução—AB—sobre o Secretario da Academia Militar, afim de ser remettida a Camara dos Srs. Deputados.

Foi approvada em 3ª discussão, para ser remettida a sanção, a Resolução N. 47, que approva a jubilação concedida a José Soares de Castro.

Foram approvadas em 3ª discussão, afim de serem enviadas á outra Camara, as Resoluções: 1ª, concedendo autoridade ao Governo para mandar estudar na Europa o Capitão do Corpo de Engenheiros Ricardo José Gomes Jardim; 2ª Approvando a pensão concedida a D. Perpetua Maria Leal; a 3ª determinando que os Estudantes, que por falta de exame de Ingiez Historia e Geographia, não poderão matricular-se no presente anno nos cursos juridicos, e frequentam o 1º anno, como voluntarios, possam fazer acto do mesmo anno.

Foram approvadas em 1ª e 2ª discussão afim de passarem á 3ª, as seguintes Resoluções approvando as Tenças concedidas: 1ª ao Tenente Coronel Guilherme José Lisboa; 2º ao Major José da Costa Rabello Monteiro; 3º ao Tenente Coronel João Francisco Chaby; 4º ao Major João Caetano Rosado; 5º ao Tenente Coronel José Feliciano de Moraes Cidade; 6º, ao Tenente Coronel José Joaquim Coelho; 7º, ao Capitão de Mar e Guerra Faustino José Schultz; 8º ao Brigadeiro Francisco Xavier da Cunha; 9º ao Coronel Aleixo José de Oliveira.

Entrando em 1ª discussão a Resolução, que approva a tença concedida ao Tenente Coronel João da Silveira Palhares, o Sr. Conde Lages fez o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao Governo esclarecimentos a respeito das patentes que obteve o supplicante até a de Major, em que se acha, se foram na 1ª, ou na 2ª Linha.—*Conde de Lages.*

Foi apoiado e aprovado.

Seguiu-se a discussão da Resolução, que approva a Tença do Coronel José Frederico Colona, e foi offerecido este

REQUERIMENTO

«Que se peça copia authentica do Decreto.—*Teixeira de Gouvêa.*»

Foi approvedo, ficando suspensa a discussão da Resolução.

Entraram por sua ordem em 1ª discussão as Resoluções approvando as Tenças concedidas ao Brigadeiro José Camillo Pessoa de Mello, e ao Tenente Coronel João Rabello de Vasconcelios, e julgada discutidas, e postas a votação, não passaram: não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento.

Dada a hora o Sr. Presidente deo para ordem do Dia a discussão da Lei do Orçamento, sendo convidado o Ministro da Justiça para vir assistir a ella as 11 horas da manhã; começando-se pelos objectos, que se acham em discussão, enquanto não chega o Ministro.

Levantou-se a sessão ás 2 horas.

SESSÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão de Resoluções que concedeo Tenças. — Discussão do Orçamento.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta anterior.

O Sr. 1º. Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º. Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que aquella Camara adoptou e dirige á Sanc-

ção a Resolução, que autorisa as Faculdades de Medicina para admittir os Cirurgiões Formados, ou approvados depois da Lei de 3 de Outubro de 1832 aos exames precisos para se doutorarem.

Ficou o Senado inteirado.

Foi remettido a Commissão de Fazenda o Mappa N. 85 da Directoria de Numeração das Notas do Novo Padrão.

O Sr. Mello e Mattos leu o seguinte

PARECER

As Commissões de Marinha, Guerra e Legislação examinaram o requerimento de D. Ignez Maria Candida da Silva Dourado, Viuva do Conselheiro José Ignacio da Silva, Official Maior aposentado da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em que pede a esta Camara haja de fazer passar uma Resolução autorizando o Governo a remunerar os serviços de seu marido em sua pessoa, marcando-lhe até o quantitativo annual. A supplicante allega já ter requerido ao Governo, e não ter obtido deferimento algum, e por isso muito menos pode obter desta Camara a quem não compete taes concessões, sendo portanto as Commissões de Parecer que a supplicante deve tornar a requerer ao Governo a quem compete deferir-lhe.

Paço do Senado, 26 de Agosto de 1837.— *Cassiano Speri-dião de Mello e Mattos.* — *Marquez de Paranaguá.* — *Conde de Lages.* — *Pedro José da Costa Barros.* — *Francisco Carneiro de Campos.*

Ficou sobre a Mesa.

O Sr. Costa Ferreira fez este

REQUERIMENTO

Requeiro, que se reitere ao Governo a requisição, que fiz em uma das passadas sessões, dos nomes dos Officiaes da Armada que assignaram a celebre Acta da separação da Provincia do Pará, depois da morte do Presidente Lobo, e bem assim a copia da mesma Acta.— *Costa Ferreira.*

Foi approvado.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Foram aprovadas em 1.^a e 2.^a discussão, afim de passar á 3.^a, as seguintes Resoluções approvando as Tenças concedidas, ao Coronel Theodoro José da Silva Gama, e ao Coronel Pedro José da Costa Pacheco.

2.^a PARTE

Entrou em 1.^a discussão a Resolução, que approva a Tença concedida ao Marechal de Campo Antonio Ganelle, e vieram a Mesa os seguintes

REQUERIMENTOS

1.^o. Requeiro que se peça ao Governo informações se o Supplicante é cidadão Brasileiro.—*Conde de Lages*.

2.^o Que se pergunte se entrou no serviço por contracto, e o mesmo a respeito de Luiz del Horte, Boisson e outros em iguaes circumstancias.—*Gouvêa*.

Foram apoiados e approvados.

3.^a PARTE

Seguiu a 1.^a discussão da Resolução, que approva a Tença concedida ao Coronel Leandro José do Cabo.

Discutida a materia foi approvada a Resolução para passar á 2.^a, na qual entrando immediatamente, o Sr. Conde de Lages fez a seguinte

EMENDA

Seja designada a Tença de 80\$000 réis, correspondente a patente de Major effectivo que teve no exercito. — *Conde de Lages*.

Foi apoiada e entrou em discussão com a Resolução.

O Sr. Presidente declarou adiada a discussão por se achar na ante camara o Ministro da Justiça.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do Ministro da Justiça participando achar-se interinamente encarregado do cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Ficou o Senado inteirado.

Foram eleitos a sorte para receberem o Ministro os Srs. Costa Ferreira, Saturnino e Rodrigues de Carvalho.

4ª PARTE

Foram approvadas em 1ª discussão, afim de passarem á 2ª, as emendas approvadas na Camara dos Srs. Deputados á proposta do Governo, sobre a fixação das Despezas e Orçamento da Receita Geral do Imperio, para o anno financeiro de 1838 a 1839.

Sendo introduzido o Ministro com as formalidades do estylo, tomou assento, e teve lugar a 2ª discussão das emendas sobreditas, e começando-se pela emenda ao Art. 1º, ficou adia-da para se discutir no fim da Lei.

Entrou em discussão a emenda ao Art. 2º, e vieram a Mesa as seguintes

EMENDAS

1ª—Do Sr. Marquez de Barbacena. Proponho que no § 1º, na ultima parte depois de Casa Imperial—se accrescente—*desde já*.—Igualmente no § 11º do Senado se accrescente—*desde já*. Supprima-se no § 7º com as comportas, e limpeza do Canal da Pavuna.—*Marquez de Barbacena*.

2ª—Do Sr. Marquez de Paranaguá. — Ao § 9º, os ordenados dos professores de Grammatica Latina, de Grego, de Rhetorica, e de Logica serão elevados desde já a mais 200\$000 réis, cada um annualmente, e dos substitutos respectivos a mais 100\$000 réis.—*Marquez de Paranaguá*.

Foram apoiadas, e entraram em discussão com a mais materia; e retirando-se o Ministro com as formalidades com que fora introduzido; julgou-se discutido o Art. 2º, com seus §§. Sendo posto a votação o mesmo Art., foi approvado com as emendas do Sr. Marquez de Paranaguá.

O Sr. Presidente deo para ordem do dia, antes de chegar o Ministro, discussão da Resolução sobre Tenças, e depois da sua chegada a continuação da 2ª discussão do Orçamento.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 5 minutos.

SESSÃO EM 23 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão e approvação de Resoluções que concedem Tenças.—Discussão do Orçamento.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, participando que tendo aquella Camara considerado como necessario o juramento do Regente interino, prestado em Assembléa Geral; e concordando o Senado nesta deliberação designa o dia, e hora da reunião para o referido fim.

Remettido á Commissão de Constituição.

Tendo o Sr. Marquez de Paranaguá declarado que faltava um Membro na Commissão, foi eleito por escrutinio o Sr. Teixeira de Gouvêa com 17 votos.

Leo mais o Sr. Secretario outro officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que a mesma adoptou, e dirigio a sancção, a Resolução que approva a Pensão concedida a D. Anna Elisa Pessoa.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do Ministro da Marinha, remettendo as informações que lhe foram exigidas em officio de 16 do corrente, a respeito do Capitão de Fragata Balthasar Victor Maria Boisson, e do Capitão de Mar e Guerra Theodoro de Beaurepaire.

Remettido a quem fez a requisição.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa N. 86 das Operações da Directoria da Assignatura, e Substituição do papel moeda na Corte, e Provincias do Rio de Janeiro.

O Sr. Borges leu os seguintes

PARECERES

1.º A Comissão de Fazenda viu a Resolução da Camara dos Deputados em favor de Francisco Antonio Soares, autorizando o Governo para indemnisar ao dito Soares do Ordenado que vencia como Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em Portugal, e que diz perdera por occasião da Independencia do Brazil, e serviços que prestara á mesma Independencia; e antes de emittir parecer a respeito, tem a commissão de fazer exposição deste negocio.

O agraciado servindo em Lisboa de Escrivão interino da Thesouraria do Exercito, com o ordenado de 700\$000 réis, sujeitos á decima, perdeu este lugar por motivo de se haver extinto aquella Repartição, ficando com tudo percebendo a titulo de pensão a ordenado que vencia até ser novamente empregado pelo Governo, em conformidade do Art. 36 do Alvará de 21 de Fevereiro de 1816, que fez a extincção. Veio então ao Brazil em 1817, e requerendo que aqui se lhe continuasse o pagamento da pensão, assim lhe foi deferido. Despachado depois em 1818 com a nomeação de Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em Portugal, enquanto aqui se demorou, mandou-se-lhe elevar o ordenado deste despacho até a sua sahida para Lisboa em 1821, aonde entrando em exercicio, foi excluido na reforma geral que se praticou em Junho de 1822.

Voltou segunda vez ao Brazil, e entrando em pretenções não tem outro deferimento que a ressurreição do pagamento daquella Pensão extincta, com o onus de ter exercicio na Thesouraria das Tropas desta Corte, que não consta ter satisfeito, não obstante haver constantemente recebido a dita pensão; até aqui a exposição da justiça do pretendente, e sobre a qual, tem a Camara de fazer as seguintes observações.

Com o despacho de Official da Secretaria cessou de facto e de direito a pensão do ordenado do lugar que havia occupado porque assim dispoz a lei que lhe concedeo, e se durante a sua estada nesta Corte o recebeu conjunctamente com o ordenado de Official de Secretaria, foi sem duvida porque fazendo-

se as duas despesas por differentes Secretarias, de certo se ignorava em uma o que se passava em outra, pois que não apresenta documento que lhe concedesse a accumulção, e tanto que sahindo para Lisbôa não se lhe continuou o pagamento da pensão, nem aqui nem alli.

A perda do logar de Official da Secretaria de Estado, pelos motivos que allega, que aliás são observados por alguns attestados de Deputados, daria talvez direito a que se lhe fosse aqui restituído, mas o Governo entendendo o contrario, julgou que bem o compensava mandando continuar-lhe a pensão de 700\$000 réis, que havia perdido pelo facto do despacho da Secretaria, impondo-lhe comtudo a obrigação de prestar-se ao serviço da Secretaria, o que não tem feito.

E' portanto a Commissão de Parecer, que ainda admittir-do o direito á restituição ao prejuizo de logar de Official da Secretaria, não deveria exceder ao valor do ordenado que por ella percebia, por isso que se lhe não deo exercicio, e que tal ordenado sendo em Lisbôa de 630\$000 réis; generosa compensação se lhe fez com a continuacão da perdida pensão de 700\$000 réis que tem desfructado desde 1823, relevando-se de mais a mais a falta que ha commettido de se não prestar ao serviço que lhe foi ordenado, e que em vista de taes considerações, a Resolução não merecia ser approvada.

Paço do Senado, 23 de Setembro de 1837. — *José Ignacio Borges.*—*Marquez de Barbacena.* — *Marquez de Maricá.*

Foi a imprimir.

29. A Commissão de Fazenda examinando a Resolução da Camara dos Deputados que approva a aposentadoria concedida a Francisco Manoel da Cunha, no logar de Provedor da extincta Casa da Moeda da Bahia com o seu ordenado por inteiro, por Decreto de 19 de Maio de 1836, é de parecer que deve ser approvada em attenção aos bons e longos serviços feitos pelo agraciado.

Paço do Senado, 23 de Setembro de 1837. — *José Ignacio Borges.*— *Marquez de Maricá.*— *Marquez de Barbacena.*

3º. A Commissão de Fazenda vio a Resolução da Camara dos Deputados, que approva a pensão concedida ao Marinheiro José Antonio, de 96\$000 réis, por Decreto de 21 de Junho deste anno, em attenção a estar aleijado de ambas as pernas por effeito de um tiro que recebo em Pernambuco, quando desembarcado do Brigue Barca S. Chistovam em que estava de guarnição, foi incluído na escolta que por ordem do Governo da Provincia, se mandou bater outra de facciosos que se propunham a derribar o Governo, e em vista do principio de humanidade em que se funda a Resolução, é de parecer que ella seja approvada.

Paço do Senado, 23 de Setembro de 1837. — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Maricá.* — *Marquez de Barbacena.*

4º A' Commissão de Fazenda foi presente a Resolução da Camara dos Deputados, concedendo duas loterias annuaes, por prazo de 4 annos, ao Theatro Publico erigido na Praia de D. Manoel, e em consideração ao quanto concorre para a civilisação, e moralidade dos povos, a frequencia dos theatros, quando bem policiados pelo Governo, é de parecer que seja approvada a indicada Resolução.

Paço do Senado, em 23 de Setembro de 1837. — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Maricá.* — *Marquez de Barbacena.*

5º A' Commissão de Fazenda examinou a Resolução da Camara dos Deputados, que approva a aposentadoria concedida a Joaquim José da Silva Seixas, no lugar de Escrivão da Receita e Despeza da Casa da Moeda da Bahia com o ordenado que actualmente vence, por Decreto de 2 de Maio de 1835; e é de parecer que seja approvada, em attenção á impossibilidade em que está o agraciado de continuar a servir por causa de suas mslestias, e ao longo tempo de mais de 40 annos que tem empregado no serviço publico.

Paço do Senado, 23 de Setembro de 1837. — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Maricá.* — *Marquez de Barbacena.* Ficaram sobre a Mesa.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Continuou a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, da Resolução que approva a Tença, concedida ao Coronel Leandro José do Cabo, conjunctamente com a emenda, do Sr. Conde de Lages apoiada na dita sessão.

Discutida a materia, foi approvada a Resolução com a emenda, para passar á 3ª discussão.

2ª PARTE

Foi approvada em 1ª e 2ª discussão, afim de passar a 3ª, a Resolução que approva a Tença concedida ao Capitão Tenente José Mamede Ferreira.

3ª PARTE

Entraram em 1ª discussão, as Resoluções que approvam as Tenças concedidas aos Majores Manoel Alvares de Gusmão, e José Joaquim Rodrigues Bragança.

Julgadas discutidas, e postas a votação as Resoluções não passaram: não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento.

4ª PARTE

Seguiu-se a 1ª discussão da Resolução, approvando a Tença concedida ao Tenente Coronel José Joaquim Machado de Oliveira, e discutida a materia, foi approvada a Resolução para passar á 2ª, na qual entrando immediatamente, foi feito o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da predita Resolução até a seguinte sessão.—*Mello e Mattos*».

Foi apoiado e não passou, sendo approvada a Resolução para passar a 3ª discussão.

5ª PARTE

Foi approvedo em 1ª discussão, para passar a 2ª, a Resolução, que approva a jubilação concedida ao Padre Luiz Florentino de Almeida Catanho.

6ª PARTE

Foi igualmente approvada em 1ª e 2ª discussão, afim de passar á 3ª, a Resolução approvando a Pensão concedida a D. Luiza Maria da Cunha Lemos, conjunctamente com o Parecer da Commisão de Fazenda.

7ª PARTE

Entraram em 3ª discussão, e foram approvadas para serem remettidas á sancção, as Resoluções approvando as Tenças concedidas ao Brigadeiro Henrique Isidoro Xavier de Brito, Coronel Manoel José de Oliveira, Major José Jacintho Godinho, Major Luiz Lobo Botelho de Lacerda, Tenente-Coronel João Duarte Nunes, Coronel Antonio José da Silva, Tenente Coronel Joaquim José Velloso, Coronel Antonio Simplicio da Silva, Coronel Carlos Maria de Oliva, Tenente Coronel Henrique Marques de Oliveira Lisboa, Major Joaquim Vieira Xavier de Castro, Sargento Mór José Joaquim de Vasconcellos Alambary, Major Antonio Luiz de Lemos, Brigadeiro Francisco José de Souza Soares de Andrea, Tenente Coronel Francisco de Paula Miranda Chaves Major Zeferino Pimentel Moreira Freire, e Major Sebastião José Rodrigues.

8ª PARTE

Achando-se na ante-Camara o Ministro da Justiça, foram eleitos a sorte para o receber os Srs. Borges, Costa Ferreira e Almeida e Silva, e sendo introduzido com as formalidades do estilo, tomou assento, e teve lugar a continuação da 2ª discussão das emendas approvadas na Camara dos Srs. Deputados, á Proposta do Governo, sobre a fixação das Despezas, e Orçamento da Receita Geral do Imperio, para o anno financeiro de 1838 a 1839, e começando-se pela emenda do Art. 3º, e seus §§, relativos ao Ministerio da Justiça.

Vieram a Mesa as seguintes

EMENDAS

1ª do Sr. Borges.—Na despesa com os Lazaros, accrescente-se—no caso de precisão deste soccorro, a juizo do Governo. Salva a Redacção.—*José Ignacio Borges.*

2ª do mesmo Sr.—Supprima-se a reducção que se fez na despesa da Policia.—*José Ignacio Borges.*

3ª Do Sr. Costa Ferreira.—Ao Art. 3º § 2º supprima-se o augmento dos vencimentos dos Desembargadores das Relações de Pernambuco e Maranhão, e bem assim ao § 4º o augmento da Congrua do Arcebispo Metropolitano, e dos mais Bispos do Imperio. Salva a redacção.—*Costa Ferreira.*

Foram apoiadas, e dada a hora prorogou-se a sessão.

Julgada a materia discutida retirou-se o Ministro com as mesmas formalidades com que fora introduzido.

Posto a votação o Art. 3º das emendas com os seus §§, foi approvedo, com as emendas do Sr. Borges: não passando a do Sr. Costa Ferreira.

Decidio-se que se convidasse o Ministro dos Negocios Estrangeiros para assistir á discussão do Orçamento, na parte deste Ministerio, no dia 25 do corrente ao meio dia.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo leu os seguintes:

PARECERES

1º. Foi presente á Commissão de Constituição e Diplomacia o officio do Secretario da Camara dos Deputados, em que convida o Senado para em Assembléa Geral defirir-se o juramento do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, a quem por virtude do Art. 30 da Lei de 12 de Agosto de 1834 foi devolvida a Regencia interinamente, por julgar a referida Camara ser necessario esse juramento: a Commissão tendo maduramente examinado a questão, entende que não ha necessidade desse juramento; porquanto bem ponderado os Artigos 127 da Constituição e 30 da citada Lei de 1834, se de-

prehende que a obrigação deste juramento só é imposta pela Constituição ao Regente, ou Regencia Permanente, que foi substituída pela Regencia Quatriennial: e de nenhuma maneira ao Interino, e nem de outra sorte se deve entender, por isso que podendo verificar-se esta substituição provisoria que ora se dá, em tempo esse em que se não acham reunidas as Camaras Legislativas para tal juramento verificar-se, nos termos dos Artigos 103 e 127 da Constituição, seguir-se-ia absurdo, ou de exercer-se tão alto emprego sem uma solemnidade declarada como necessaria, dando-se por isso occasião a por em duvida os actos praticados nesse intervallo ou de ficar acephalo o Governo, emquanto se conservava reunida extraordinariamente a Assembléa Geral Legislativa.

A Commissão portanto é de parecer que neste sentido se officie á Camara dos Deputados.

Paço do Senado, 23 de Setembro de 1837.— *Marquez de Paranaguá— Lucio Soares Teixeira de Gouvêa— Visconde de São Leopoldo*, vencido.

Foi á imprimir com urgencia.

2º. A Commissão de Constituição e Diplomacia, examinou os documentos que acompanharam a Resolução da Camara dos Deputados, a qual autorisa o Governo a condecorar com a Ordem Imperial do Cruzeiro os Funcionarios do Governo Belga, que concorreram para a celebração do Tratado de 22 de Setembro de 1834; a Commissão entende que ella está fundada em justiça, e perfeita reciprocidade, e que portanto deve ser adoptada.

Paço do Senado, 23 de Setembro de 1837— *Visconde de S. Leopoldo— Marquez de Paranaguá— Lucio Soares Teixeira de Gouvêa*.

Ficou sobre a Mesa.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia, antes de chegar o Ministro de Estrangeiros; a discussão do Parecer da Commissão de Constituição, que hoje se mandou imprimir com urgencia, e depois o Orçamento.

Levaniu-se a sessão ás 3 horas da tarde.

SESSÃO EM 24 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Parecer da Comissão de Constituição, sobre o Officio da Camara dos Deputados, em que convida o Senado para deferirse juramento ao Ministro do Imperio a quem foi devolvida a Regencia Interina. — Discussão do Orçamento, com a presença do Ministro dos Estrangeiros.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se Acta da anterior.

O Sr. 3º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios do Ministro da Guerra, rementendo as informações que lhe foram pedidas a respeito do Coronel Luiz del'Horte, do Marechal Antonio Genelli, e do Tenente Coronel João de Sousa de Oliveira Palhares.

Remettidos a quem fez as requisições.

Outro do Ministro interino do Imperio, remettendo a copia authentica do Decreto de 3 de Agosto proximo findo, pela qual foi concedida a Tença annual de 120\$000 réis ao Coronel José Frederico Colona.

Remettido a quem fez a requisição.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. O Art. 10 da Lei de 15 de Outubro de 1827, comprehende o serviço, não só dos Professores nomeados depois da sua publicação, mais ainda o dos antigos Professores Publicos de primeiras letras.

Paço da Camara dos Deputados, em 23 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cor-*

nelio Ferreira França, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

2.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Art. Unico. Aos antigos Professores de Medicina, que em virtude da Lei de 3 de Outubro de 1832, continuaram no Ministerio, se deverão contar para sua jubilação, na forma da dita Lei, os annos de magisterio que tenham antes da mesma Lei.

Paço da Camara dos Deputados, em 23 de Setembro de 1836.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

A' Commissão de Legislação.

Um requerimento do Capitão de Fragata Balthazar Victor Maria Boisson, apresentando a sua carta de naturalisação. Remettido a quem fez a requisição.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Entrou em 1ª discussão o Parecer da Commissão de Constituição e Diplomacia, sobre o Officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, em que convida o Senado para em Assembléa Geral deferir-se juramento ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, a quem por virtude do Art. 30 da Lei de 12 de agosto de 1834, foi devolvida a Regencia interina.

Foi offerecida a seguinte

PROPOSIÇÃO

«Que se responda a Camara dos Deputados que o Senado convem na reunião das duas Camaras para se dar juramento ao Regente interino, na forma de seu convite. — *Visconde de S. Leopoldo.*»

Foi apoiada, e entrou em discussão com o Parecer.

Achando-se na ante-Camara o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, o Sr. Presidente declarou adiada.

a discussão, e foram eleitos a sorte para o irem receber os Srs. Marquez de Paranaguá, Faria Lobato e Costa Ferreira.

Sendo introduzido com as formalidades do estilo, tomou assento, e teve lugar a continuação da segunda discussão das emendas approvadas na Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Governo sobre a fixação das Despezas, e Orçamento da Receita Geral do Imperio para o anno financeiro de 1838 a 1839. Começou-se pelo Art. 4º da Proposta do Governo, e o 4º das emendas relativas ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

1ª Supprima-se a redução que fez a Camara dos Deputados neste Ministerio, isto é, approvem-se as quantias que pediu o Governo, desde já.—*J. S. B.*

2ª No § 2º—Depois da palavra—*imprevistas*—acrescentem-se—*e secretas*—elevando-se a quantia de 15 contos a 30 contos.—*M. de Barbacena.*

Foram apoiadas e discutida a materia, retirou-se o Ministro com as formalidades com que foi introduzido.

Posto á votação o Art. 4º da Proposta do Governo, foi approvado com o acrescentamento das palavras — desde da emenda do Sr. Borges ; não passando a palavra—já — secreta—da emenda do Sr. Marquez de Barbacena, e igualmente o Art. 4º das emendas da outra Camara, e julgando-se prejudicadas as emendas dos Srs. Borges e Marquez de Barbacena nas outras suas partes.

O Sr. Presidente declarou que se ia convidar o Ministro da Marinha para vir amanhã pelas 11 horas da manhã assistir a discussão do Orçamento no Ministerio que lhe respeita.

Progredio a discussão, adiada hoje pela chegada do Ministro de Estrangeiros, do Parecer—A P—da Commissão de Constituição e Diplomacia; e julgada discutida a materia e posta á votação o Parecer, não passou ; sendo approvada a emenda do Sr. Visconde de S. Leopoldo, e dispensada a 2ª discussão.

Decidio-se que se fizessem as participações para a reunião para o dia de 4^a feira, 27 do corrente, pelas 2 horas da tarde, e que o Regente interino prestasse o juramento que foi approvedo pela Assembléa Geral em 9 de Outubro de 1836.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia : antes de chegar o Ministro da Marinha, as materias dadas, e depois a continuação da 2^a discussão do Orçamento.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e meia.

SESSÃO EM 26 DE SETEMBRO DE 1836

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão de Resoluções que approvam aposentadorias e Tenças ; Resolução que autorisa o Governo a condecorar com a Ordem Imperial do Cruzeiro os funcionarios Belgas que concorreram para a celebração do Tratado de 22 de Setembro de 1834. — Discussão do Orçamento com a presença do Ministro da Marinha.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores; leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.^o Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.^o Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Camara adoptou e dirigio á Sancção, a Resolução que approva a Pensão concedida a D. Perpetua Maria Leal. Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo Secretario, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1.^a A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Art. Unico. Fica approvada a Pensão annual de 300\$000 concedida por Decreto de 27 de Junho de 1829, a D. Maria Ade_

laide Pinto Navarro, para si e para seus filhos, em remuneração aos serviços de seu marido o Desembargador José Navarro de Andrade.

Paço da Camara dos Deputados, em 25 de Setembro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2.º Secretario.

2.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Fica approvada a pensão annual de seiscentos mil réis, concedida a D. Adelia Constança, em remuneração dos serviços de seu fallecido marido o Desembargador João Ricardo da Costa Drummond, por Decreto do Governo de 2 de Outubro de 1835.

Paço da Camara dos Deputados, em 25 de Setembro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario.

2.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1.º E' concedida uma prestação annual de cincoenta contos de réis a S. M. Imperial a Senhora Dona Amelia Augusta Eugenia, Duqueza de Bragança, Viuva do Sr. D. Pedro Primeiro, Imperador do Brazil, da qual gosará dora em diante, e emquanto viver.

Art. 2.º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 25 de Setembro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario.

4.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1º Cobrar-se-á na cidade do Rio Grande do Sul, e Villa de S. José do Norte, para Hospital de Caridade daquella

Cidade, uma contribuição igual á que se acha nesta Corte, para a Misericórdia, na forma da lei de 15 de Novembro de 1831, Artigo 51 § 8.º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 25 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

Foram á imprimir, indo a 1ª, 2ª e 4ª á Commissão de Fazenda, e a 3ª á de Diplomacia.

Um requerimento dos Correios das Secretarias de Estado, pedindo augmento de Ordenado.

A' Commissão de Fazenda.

Leram-se os seguintes.

PARECERES

1º A Commissão de Legislação examinando a Resolução da Camara dos Deputados, que manda contar para jubilação dos Professores de Medicina, que em virtude da lei de 3 de Outubro de 1832, continuarão no exercicio, os annos que já tinham antes da promulgação da mesma lei, entende que ella deve ser approvada mormente á vista de outras iguaes Resoluções passadas nesta Casa sobre aposentadorias, onde iguaes tempos de serviço sempre foram attendidos, como de justiça parece a Commissão que devem ser.

Paço do Senado, 26 de Setembro de 1837.—*Cassiano Sperião de Mello e Mattos*.—*Patricio José de Almeida e Silva*.—*Francisco Carneiro de Campos*.

Ficou sobre a Mesa.

2º As Commissões de Fazenda e Legislação examinaram a Resolução vinda da outra Camara, que autorisa o Governo a indemnizar, procedendo liquidação judicial, ou convenção arbitral, a quantia proveniente de perdas e damnos occasionados a Guilherme Young e Filho, pela falta de cumprimento do contra-

cto feito com os mesmos, e em que por sentença foi a Fazenda Nacional condemnada.

A Fazenda Nacional foi competentemente demandada por via de Libello, e ouviu contra si sentença condemnatoria, que confirmada em gráo de Appellação por 1ª e 2ª sentença nada pode obter em gráo de revista, onde se reconhece não ter havido nullidade manifesta, nessa injuria notoria.

Nestes termos não achando as Commissões causa ou preterição alguma de formulas, por onde possam deixar de executar-se as sentenças proferidas em forma regular e juridica, sagundo consta do documento annexo á Resolução, são de parecer que esta se approve conforme se acha.

Paço do Senado, 26 de Setembro de 1837. — *Cassiano Speridião de Mello e Mattos*. — *Francisco Carneiro de Campos*. — *Marquez de Barbacena*. — *Maaquez de Maricá*. — *José Ignacio Borges*.

3º A Commissão de Fazenda examinou os documentos que acompanharam a Resolução vinda da outra Camara, approvando, a Pensão de 480\$000 réis concedida pelo Governo a D. Elisa Erkem Norton, Viuva do Chefe da Divisão James Norton, e entende que merece ser igualmente approvada pelo Senado, visto que aquelle distincto Official depois de fazer relevantes serviços tanto na guerra da Independencia, como na Cisplatina e Buenos Ayres, ainda foi victima do seu zelo, pelo serviço Nacional, acceitando a Commissão para a Nova Zelandia, em cuja viagem falleceo, deixando uma familia em desamparo. A' Commissão entende mais dever levar ao conhecimento do Senado, que houve um erro de data na redacção da Resolução, porquanto sendo o Decreto de 23 de Novembro de 1836, na Resolução se diz 23 de Novembro de 1833.

Paço do Senado, 26 de Setembro de 1837. — *Marquez de Barbacena*. — *Marquez de Maricá*. — *José Ignacio Borges*.

Foram á imprimir, não o estando já.

Ordem do Dia

1ª PARTE

Foram approvadas em 1ª. e 2ª. discussão, a fim de passarem a 3ª. as Resoluções:

1ª. approvando a Aposentadoria concedida Francisco Manoel da Cunha ;

2ª. a Aposentadoria concedida a Francisco da Silva Seixas, com os pareceres da Commissão de Fazenda ;

3ª. autorisando o Governo a condecorar com a Ordem Imperial do Cruzeiro aos funcionarios Belgas, que concorreram para a celebração do Tratado de 22 de Setembro de 1834, conjunctamente com o parecer da Commissão de Diplomacia ;

4ª. approvando a Tença concedida ao Coronel José Frederico Colona.

2ª PARTE

Entrando em 1ª. discussão a Resolução que approva a Tença concedida ao Capitão de Fragata Estevão Carlos Classley, o Sr. Borges fez o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam informações ao Governo, sobre a naturalisação deste pretendente. — *J. I. Borges.*

3ª PARTE

Entraram em discussão e foram approvadas para a Sanção, as Resoluções, uma approvando a Tença concedida ao Coronel João Francisco Chaby, e outra a Pensão concedida a D. Luiza Maria da Cunha Lemos.

Achando-se na ante-Camara o Ministro da Marinha, foram eleitos a sorte para o irem receber os Srs. Brito Guerra, Marquez de Barbacena e Marquez de Paranaguá, e sendo introduzido com as formalidades do estilo tomou assento, e teve lugar a continuação da 2ª. discussão das emendas approvadas na Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Governo sobre a fixação das despesas e Orçamento da Receita Geral do Imperio, para o anno financeiro de 1838 a 1839, e começou-se pelo Art. 5ª. das emendas, com o 5ª. da Proposta do Governo, relativas ao Ministerio dos Negocios da Marinha.

Julgada discutida a materia, retirou-se o Ministro com as formalidades com que fora introduzido; e posto á votação o Art. 5º. das emendas, foi approvedo.

Decidio-se que se convida-se o Ministro da Guerra, para vir amanhã pelas 11 horas, assistir a discussão do Orçamento, na parte que lhe diz respeito.

Continuou a 1ª discussão, adiada em sessão de 14 do corrente, da Resolução que approva a Tença concedida ao Capitão Tenente Balthazar Victor Boisson, e discutida a materia foi approveda a Resolução para passar á 2ª discussão, na qual entrando logo, foi igualmente approveda para a terceira.

Foi igualmente approvedo que se remetam á Sancção a Resolução approvedo a Tença concedida a Theodoro Beaurepaire.

Seguiu-se a 1ª discussão da Resolução que approva a Tença concedida ao Capitão de Mar e Guerra Lourenço Dauckusardt; e foi approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Peçam-se informações ao Governo sobre a naturalisação deste pretendente.—*J. S. Borges*.

Foram approvedas em 3ª discussão, para serem remetidas á Sancção, as Resoluções approvedo as Tenças concedidas ao Vice-Almirante Pedro Antonio Nunes, ao Chefe de Esquadra Bernardino Corrêa Freire, ao Major Severo Luiz da Costa Labanda Prates, ao Coronel Felipe Lamprêa Mimoso, ao Tenente Coronel Manoel José Martins, ao Major João Caetano Rosado, ao Tenente Coronel José Joaquim Coelho, ao Coronel Aleixo José de Oliveira, ao Tenente Coronel Guilherme José Lisboa, ao Brigadeiro Francisco Xavier da Cunha, ao Tenente Coronel José Feliciano de Moraes Cid, ao Capitão de Mar e Guerra Francisco José Schultz, ao Major José da Costa Rebello Monteiro, ao Coronel Pedro José da Costa Pacheco, ao Coronel Theodoro José da Silva Gama, e ao Tenente Coronel Manoel José da Costa.

O Sr. 1º Secretario leu um officio que acabava de receber do 1º Secretario da Camara dos Deputados acompanhando o seguinte.

A emenda substitutiva approvada pela Camara dos Deputados á Proposta do Governo de 24 de Junho do corrente anno, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo até dois mil e quatrocentos contos de réis.

O Governo fica autorizado a contrahir um emprestimo até quatro mil quinhentos e cincoenta e oito contos de réis, para supprir o deficit do anno corrente, tanto no Ministerio da Fazenda, como no da Marinha e da Guerra.

Paço da Camara dos Deputados, em 26 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario».

Dispensada á impressão foi remettida á Commissão de Fazenda.

O Sr. Presidente declarou esgotada a Ordem do Dia, e deo para a do seguinte, a discussão da Resolução sobre Tenças, Pensões e Aposentadorias; e Pareceres de Commissões, depois da chegada do Ministro da Guerra, e discussão do Orçamento.

Levantou-se a sessão á uma hora e um quarto para se trabalhar nas Commissões.

SESSÃO EM 27 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Orçamento.—Resolução sobre a jubilação dos Professores da Faculdade de Medicina.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr, 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Marinha, remettendo as informações que lhe foram pedidas em officio de 22 do corrente.

Remettido a quem fez a requisição.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo e acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Art. 1º—O Governo fica autorizado a reintegrar o sueco Guilherme Luiz Taube, no posto de Capitão de 1ª linha do Exercito de que fora demittido.

Art. 2º—Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 26 de Setembro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2º Secretario.

A' Commissão de Marinha e Guerra.

Um officio do Sr. Senador José Saturnino da Costa Pereira, participando não poder comparecer por estar incommodado.

Ficou o Senado inteirado.

O Sr. Borges leu o seguinte

PARECER

Os documentos apresentados para instruir a Proposta do Governo em data de 24 de Julho, em que pede um credito suplementar de 2.400 contos de réis, para supprir o deficit do corrente anno financeiro, offereceu graves difficuldades e objecções sobre a sua exactidão, e fazem duvidoso o quantitativo do deficit inculcado, mas a Camara dos Deputados concedendo a de 4.558 contos pela Resolução de 26 deste mez, parecia ter procedido em consequencia de novas contas e documentos, que não acompanharam a Resolução remettida, e que talvez foram exhibidas pelo novo Ministro da Fazenda entendendo que a sobre-dita Resolução deve entrar em discussão, requer que seja convidado para ella o actual Ministro, do qual se deve esperar todas

as explicações e informações que possam esclarecer o Senado sobre os motivos urgentes que determinaram a outra Camara a conceder não somente o credito pedido pelo Governo naquella data, mas amplial-o ainda até a quantia muito avultada de 4.558 contos de réis.

Paço do Senado, 27 de Setembro de 1837. — *José Ignacio Borges.* — *Marquez de Barbacena.* — *Marquez de Maricá.*

A' imprimir.

O Sr. Carneiro de Campos faz este

REQUERIMENTO

Requeiro que a Commissão de Constituição dê seu parecer sobre a eleição do novo Regente, a respeito do qual a Camara dos Srs. Deputados se tem já ponunciado; afim de que o Senado tome tambem alguma deliberação ou se pronuncie igualmente, não podendo elle mostrar-se indifferente á negocio de tanta importancia.

Paço do Senado, 26 de Setembro de 1837. — *Carneiro de Campos.*

Foi apoiado e approvedo.

Ordem do Dia

Achando-se presente na ante-Camara o Ministro da Guerra, foram eleitos á sorte para o irem receber os Srs. Brito Guerra, Marquez de Paranaguá e Velasques.

Sendo introduzido o Ministro tomou assento, e teve logar a continuação da 2ª discussão das emendas approvedas na Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Governo, sobre a fixação das despesas e Orçamento da receita Geral do Imperio, para o anno financeiro de 1838 a 1839, começou-se pelo Art. 6º das emendas, com o 6.º da Proposta do Governo, relativas ao Ministerio da Guerra.

O Sr. Borges offereceo esta

EMENDA

Supprimam-se as reduções feitas pela Camara dos Deputados no Ministerio da Guerra, isto é, approvem-se as quantias

pedidas pelo Governo, menos a que se destina para pagamento da divida.—*José Ignacio Borges.*

Sendo apoiada, e julgada a materia discutida retirou-se o Ministro com as formalidades com que fora introduzido.

Posto a votação o Art. 6.º da Proposta do Governo, foi approvada na conformidade da emenda do Sr. Borges.

Decidio-se que se convidasse o Ministro da Fazenda para vir, amanhã, pelas 11 horas, assistir a discussão do Orçamento.

Entrou em 1ª discussão a Resolução que manda contar para jubilação na forma da Lei de 3 d e Outubro de 1832, os annos de Magisterio que tinham antes da mesma Lei, os antigos professores de Medicina.

Discutida a materia, foi approvada a Resolução para passas á 2ª discussão, na qual entrou logo, e foi approvada para passar á terceira discussão.

Foi approvada em 2ª discussão para passar á 3ª a Resolução que approva a jubilação concedida ao Padre Luiz Florentino de Almeida Catanho.

Foi approvada em 1ª e 2ª discussão para passar á 3ª a Resolução que autorisa o Governo a indemnisar a Guilherme Young e Filho, da quantia proveniente de perdas e damnos occorridos pela falta de cumprimento do contracto feito com os mesmos, e em que por sentença foi a Fazenda Nacional condemnada, conjunctamente com o Parecer da Commissão de Legislação e Fazenda, a respeito.

Foi approvada em 3ª discussão, para se remetter á Sancção, a Resolução approva a Mercê feita a D. Maria Fagundes de Mazzarredo, do Soldo por inteiro que percebia seu fallecido marido.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia, antes de chegar o Ministro da Fazenda, as materias já dadas, e depois a discussão do Orçamento e do Meio Circulante,

Levantou-se a sessão á 1 hora e um quarto da tarde.

SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EM 27 DE
SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Juramento do Regente interino.

A's duas horas da tarde, reunida a Assembléa em numero legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

Achando-se na Sala immediata o Sr. Senador Pedro de Araujo Lima, Regente Interino do Imperio, afim de prestar o juramento, o Sr. Presidente nomeou para formar a Deputação que o devia receber, os Srs. Deputados Francisco do Rego Barros, Manoel Maria do Amaral, Francisco Ramiro de Assis Coelho, José Joaquim de Lima e Silva, Paulo José de Mello, Francisco da Paula Cerqueira Leite, José Joaquim Fernandes Torres, Manoel Paranhos da Silva Velloso, José de Araujo Ribeiro, José Cesario de Miranda Ribeiro, Honorio Hermeto Carneiro Leão, Antonio Fernandes da Silveira, Francisco de Paula Araujo e Almeida e Paulo Barbosa da Silva; e os Srs. Senadores Marquez de Barbacena, Visconde de Congonhas, Marquez de S. João da Palma, João Evangelista de Faria Lobato, João Antonio Rodrigues de Carvalho, José Teixeira da Matta Bacellar e Francisco de Lima e Silva.

Sendo introduzido o Regente Interino com as formalidades do estilo, prestou juramento do que se lavrou o seguinte

*Termo de juramento do Regente Interino, o Senador Pedro de
Araujo Lima*

Aos 27 do mez de Setembro de 1837, no Paço da Camara dos Srs. Senadores, reunida a Assembléa Geral Legislativa, o Sr. Pedro de Araujo Lima, Regente Interino, prestou nas mãos do Presidente do Senado e seguinte juramento, sobre o livro dos Santos Evangelhos :

Juro manter a Religião Catholica Apostolica Romana, a Integridade e Indivisibilidade do Imperio, observar e fazer observar a Constituição Politica da Nação Brasileira, e mais Leis do Imperio, e prover ao bem geral do Brazil quanto em mim couber. Juro fidelidade ao Imperador e Senhor D. Pedro II, e entregar o Governo a quem pela Constituição competir. E para constar se lavrou este termo que assignaram o Sr. Regente Interino e o Sr. Presidente do Senado. E eu Cornelio Ferreira França, secretario, o escrevi e assigno com os mais Srs. Secretarios Bernardo Belisario Soares de Sousa, Conde de Valença e Luiz José de Oliveira.—*Pedro de Araujo Lima*.—*Marquez de Baependy*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, Secretario.—*Conde de Valença*, Secretario.—*Luiz José de Oliveira*, Secretario.

Terminado este Acto retirou-se o Sr. Regente Interino com as mesmas formalidades da sua entrada, e depois de ter sido approvada a Acta o Sr. Presidente suspendeo a sessão.

SESSÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão de Resoluções concedendo Loterias e approvando Tenças.—Discussão da Resolução sobre a indemnisação a Francisco Antonio Soares.—Discussão do Orçamento.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leu um officio do Ministro interino do Imperio, dando as informações que lhe foram pedidas em officio de 22 do corrente, a respeito da naturalisação do Marechal de Campo Antonio Genelli.

O Sr. Borges leu o seguinte

PARECER

A Comissão de Fazenda viu o requerimento dos Correios das Secretarias de Estado, que pedem algum accrescimento de ordenado em attenção á carestia das forragens para sustentar o cavallo a que são obrigados, e a commissão considerando o preço em que hoje está semelhante sustento, relativamente ao anno de 1835, em que foi calculado, assim como á longa duração do mesmo cavallo estipulado em lei: é de Parecer, que lhe augmente mais de dez mil réis mensaes, ao vencimento que já percebem os ditos Correios.

Paço do Senado, 27 de Setembro de 1837. — José Ignacio Borges. — Marquez de Barbacena. — Marquez de Maricá.

Ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia

Foram approvadas em 1ª e 2ª discussão, afim de passarem á 3ª, as seguintes Resoluções concedendo Loterias; 1ª á Igreja Matriz de S. José; 2ª. a Igreja Matriz de Nossa da Gloria; 3º do Theatro Constitucional Fluminense; 4º a Theatro da Praia de D. Manoel.

Entrou em 3ª discussão a Resolução que approva a Tença concedida ao Coronel Leandro José do Cabo, conjuntamente com a emenda do Sr. Conde de Lages, approvada em 2ª discussão.

Discussida a materia, foi approvada a Resolução com a emenda para se remetter á Comissão de redacção.

Foi approvada em 3ª discussão, para se remetter á Sancção, a Resolução que approvou a Tença concedida ao Capitão Tenente José Mamede Ferreira.

Foi approvada em 1ª e 2ª discussão a Resolução que declara que nas Tenças concedidas e approvadas aos Officiaes Mi-

litares, a clausula imposta de se descontar o vencimento que aos agraciados compete pela mercê de Habitos de Ordens Militares, só se entende no caso em que os mesmos agraciados effectivamente percebem esse vencimento, conjunctamente com os Pareceres das Commissões de Fazenda e Legislação a respeito.

Seguiu-se a 1ª discussão da Resolução N. 50, que manda indemnisar ao Cidadão Francisco Antonio Soares, do Ordenado do Emprego de Official de Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra do Reino de Portugal, que perdeu por occasião da Independencia do Brazil, conjunctamente com o Parecer — A O — da Commissão de Fazenda.

Achando-se na ante-Camara o Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente declarou adiada a discussão, e foram nomeados a sorte Srs. Faria Lobato, Britto Guerra e Matia Bacellar.

Sendo introduzido o Ministro com as formalidades do estylo, tomou assento, e teve lugar a continuação da 2ª discussão das emendas approvadas na Camara dos Deputados á proposta do Governo, sobre a fixação das despezas, e Orçamento da Receita Geral do Imperio para o anno financeiro de 1838 a 1839; e começando-se pelo Art. 7º das emendas; com o 7º da Proposta do Governo, relativas ao Ministerio da Fazenda, vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

Do Sr. Alves Branco. — Supprima-se a quantia destinada para o pagamento de notas antiguissimas.—*Alves Branco*.

Do Sr. Vergueiro.—Art. 7º § 8º sobre as notas do antigo Banco restinja-se a disposição ás antigas notas, cujo troco está fechado: e accrescente-se, tendo-se reclamado o seu pagamento ou reclamando-se dentro de seis mezes da data desta Lei, depois do que ficará prescripto.—*Vergueiro*.

Foram apoiadas, e julgada discutida a materia.

Seguiu-se a discussão do Titulo 2º da Renda Geral, e ficou adiada a discussão do Art. 8º para o fim da Lei, e foram

julgados discutidos os Art. 9º e seus § §, e o 10º da Proposta do Governo.

O Art. 11 da emenda das Camaras dos Srs. Deputados foi julgado discutido.

Passando-se a discutir o Art. 12 das emendas foi feita esta emenda.—Art. 12 accrescente-se: Salva a disposição da Lei de 15 de Outubro de 1836, que continua em vigor. — *J. I. Borges.*

Foi apoiada e discutida a materia.

Entrou em discussão o Art. 13 das emendas, ao qual foi offerecido a seguinte

EMENDA

No Art. 13 sobre supprimento ás Provincias— diga-se— A Provincia do Rio Grande do Norte, desde já dez contos.—*Britto Guerra.*

Foi apoiada, e ficou a discussão adiada por dar a hora: retirando-se o Ministro com as formalidades com que fora introduzido, foi approvedo o Art. 7º das emendas com a emenda do Sr. Vergueiro, não passando a do Sr. Alves Branco, sendo igualmente approvedos os Art. 9º e 10º da Proposta do Governo, e o 11 das emendas bem como o 12 com uma emenda do Sr. Borges.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do Ministro Interino do Imperio, remettendo a copia do Decreto pelo qual é prorogada a presente sessão da Assembléa Geral até o dia 15 de Outubro proximo.

Ficou o Senado inteirado.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia, antes de chegar o Ministro da Fazenda, as materias já dadas, e depois o orçamento e o Meio Circulante.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e meia.

SESSÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação de Resoluções.—Discussão do Parecer da Commissão de Fazenda sobre o ordenado dos Correios das Secretarias de Estado. — Discussão do Orçamento.

Aberta a sessão com 33 Srs. Senadores, leu-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, em resposta ao de 27 do corrente, participando que aquella Camara convem em que se emende o engano que houve na Resolução que approva a pensão de D. Elisa Bland Ersekine Norton na citação da data do Decreto.

Ficou o Senado inteirado.

Um requerimento de Francisco Antonio Soares, pedindo uma conferencia com a Commissão de Fazenda, sobre a Resolução que trata a seu respeito.

A' Commissão de Fazenda.

Foi remettido á mesma Commissão o Mappa N. 87 da Directoria de Assignatura e substituição do papel moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1.º A Commissão de Fazenda tendo conferido a Resolução vinda da outra Camara em favor do Hospital de Caridade da Cidade do Rio Grande do Sul, e Villa de S. José do Norte, com as leis mencionadas na mesma resolução, entende que me-

rece ser igualmente approvada pelo Senado, em consideração aos motivos de utilidade publica em que se funda para conceder a contribuição pedida.

Paço do Senado, 30 de Setembro de 1837. — *Marquez de Barbacena.* — *Marquez de Maricá.*

2.^o A Commissão de Fazenda examinou os documentos que acompanharam duas resoluções vindas da outra Camara, approvando as pensões concedidas pelo Governo, a saber: uma de 600\$000 réis a D. Odília Constança, Viuva do Desembargador João Ricardo da Costa Drummond; e outra de 825\$000 réis a D. Maria Urselina Alves da Horta, Viuva do Conselheiro da Fazenda José Joaquim de Miranda e Horta; e entende a Commissão que ambas estão em circumstancias de ser igualmente approvadas pelo Senado, visto que todas as pensões de meio ordenado concedidas pelo Governo ás Viuvas dos Desembargadores e Conselheiros, tem sido approvadas.

Paço do Senado, 30 de Setembro de 1837. — *Marquez de Barbacena.* — *Marquez de Maricá.*

Ficaram sobre a Mesa.

3.^o As Commissões reunidas de Fazenda e Legislação examinaram o officio do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, de 6 de Maio do corrente anno, acompanhando a Resolução da Assembléa Geral de 2 de Setembro de 1836, que manda entregar aos empregados da Junta do Commercio, a quem perenciam, os emolumentos de aquação de Embarcações e matricula de equipagens, Depositados na Mesa de diversas Rendas desta Corte, e determina que os ditos empregados os continuem a perceber até o 1.^o de Julho de 1836, a que o Regente, em nome do Imperador, não pode dar a sua Sanção.

As razões offerecidas no dito officio limitam-se apenas, que existindo hoje empregados na Junta do Commercio sem direito a taes emolumentos por serem providos posteriormente a Lei que os extinguiu, devia a quota respectiva reverter em favor da Fazenda, sendo calculada em razão do numero legal dos empre-

gados do Tribunal; em virtude do que reconhecendo sempre o dito officio que tem direito aos Emolumentos (segundo sua expressão) do numero legal, é claro que sendo a base da Resolução a que se negou a Sancção o direito que tem os empregados aos Emolumentos até que principie a ter execução a lei que os extinguiu, não a devia prejudicar a questão dos Empregados que tinham ou não direito a elles, segundo a prioridade ou posterioridade dos seus vencimentos.

Quanto a esta questão, entendem as Commissões que a Lei de 10 de Setembro de 1830, que extinguiu a Mesa do Despacho Maritimo, e creou a das Diversas Rendas, por onde mandou continuar a cobrar os emolumentos de que se trata, e o § 5o do Art. 2o do Capitulo 1o do Regulamento approved pelo Decreto de 26 de Março de 1833, não fazem differença alguma de individuos neste ou naquelle caso, para ter lugar a regra que estabelece o citado officio, antes ao contrario considerando-o Corporação Collectiva do Tribunal da Junta do Commercio, para quem mandou que se cobrassem taes emolumentos, que sempre se repartiram promiscuamente por todos os empregados d'elle, como dos documentos annexos se collige, até o fim de Março de 1834, em que indevidamente foi suspensa a sua entrega, fica evidente que tal distincção é infundada, e que por ella não podia deixar de ter effeito a Resolução não sanccionada.

As Commissões não entram na analyse da Justiça, ou injustiça com que taes Emolumentos devem ser percebidos até a epoca que marca a Resolução, visto que não parecendo ser esse, como já se disse, o motivo da denegação da Sancção, já foi de mais a mais esse objecto tratado com bastante amplidão por Pareceres de ambas as Camaras que se acham entre os documentos; em resultado dos quaes appareceo a Resolução de que se trata, por não ter encontrado Lei alguma, que privasse desses Emolumentos os empregados da Junta do Commercio, a excepção da de 31 de Outubro de 1835, que devendo ter execução de 1o de Julho de 1836 em diante, com razão se devia até essa epoca, marcar, como marcada foi a percepção d'elles, o que de tanto peso pareceo ao Ministro da Fazenda, que empênhan-

do-se a demonstrar a falta de legislação em vigor que autorisasse o direito a perceber taes emolumentos, achou comtudo de equidade estabelecer os meios de compensação ou indemnisação só aos Empregados que já serviram em 3 de Fevereiro de 1810.

A' vista do exposto entendem as Commissões que a Resolução está em termos de subir novamente á Sancção para ter o seu devido effeito.

Paço do Senado, 30 de Setembro de 1837.—*Cassiano Spiritidão de Mello e Mattos.* — *Francisco Carneiro de Campos.* — *Marquez de Maricá.* — *Marquez de Barbacena.* — *José Ignacio Borges.* — *Patricio José de Almeida e Silva.*

Foi a imprimir.

Ordem do Dia

Foram approvadas em 3ª discussão para serem remetidas á Sancção as seguintes

RESOLUÇÕES

1ª Approvando a aposentadoria concedida a Joaquim José da Silva Seixas.

2ª A aposentadoria concedida a Francisco Manoel da Cunha.

3ª A Tença concedida ao Coronel José Frederico Colona.

4ª A Tença concedida ao Tenente Coronel João de Sousa da Silveira Palhares.

5ª A Pensão concedida ao Marinheiro José Antonio.

6ª Autorisando o Governo a condecorar com a Ordem imperial do Cruzeiro aos Funcionarios do Governo Belga que concorreram para a celebração do Tratado de 22 de Setembro de 1834.

7ª Mandando contar para jubilação dos Professores de Medicina, que em virtude da Lei de 3 de Outubro de 1832 continuaram no exercicio, os annos que já tinham antes da promulgação da mesma Lei.

8º Mandando que na Secretaria do Thesouro Publico, e nas Thesourarias Provinciaes se recebam somente Emolumentos pelas certidões.

Entrou em 1ª discussão o Parecer da Commissão de Emenda, sobre o requerimento dos Correios das Secretarias de Estado, em que pedem augmento de ordenado, e foi feita a seguinte

EMENDA

Que se estenda o augmento aos Correios das Secretarias das Camaras dos Deputados e ao Senado, e que decida definitivamente se faça menção deste argumento na Lei do Orçamento. —*Conde de Valença*. Salva a redacção.

Foi apoiada e approvada com o Parecer.

Foram approvadas em 1ª e 2ª discussão, para passarem a 3ª as Resoluções, uma approvando a Tença concedida ao Marechal de Campo Antonio Genelli, e outra a Tença concedida ao Tenente Coronel Antonio Wenceslau Ferreira.

Continuou a 1ª discussão adiada em sessão de 26 do corrente, da Resolução que approva a Tença concedida ao Capitão de Fragata Estevam Carlos Glessley, a qual ficou adiada por se achar na ante-Camara o Ministro da Fazenda.

Passando-se a nomear a Deputação do Expediente, sahiram eleitos á sorte os Srs. Nabuco, Rodrigues de Carvalho e Conde de Lages; e introduzido o Ministro com as formalidades do estilo, tomou assento, e teve lugar a continuação da 2ª discussão das emendas approvadas na Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Governo, sobre fixação das despesas, e Orçamento da Receita Geral do Imperio, para o anno financeiro de 1838 a 1839; e começando-se pelo Art. 13 das emendas que ficara adiado na ultima sessão com uma emenda do Sr. Britto Guerra, vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

1ª emenda. A de Minas Geraes—150.000\$000.

Sala do Senado, 30 de Setembro de 1837.—*Mello e Sousa*.

2ª Ao Art. 13. Com o Supprimento da Provincia do Maranhão 20:000\$ réis.—*Costa Ferreira.*

Foram apoiadas e julgadas discutida a materia, entrou em discussão o Art. 14 das emendas, ao qual foi feita a seguinte

EMENDA

Seja supprimido o Art. 14 do Titulo 3º—*Marquez de Barbacena.*

Foi apoiada e discutida a materia, retirou-se o Ministro com as formalidades com que fôra introduzido, e posto a votação o Art. 13 foi approvedo com as emendas dos Srs. Britto Guerra e Mello e Souza, não passando a do Sr. Costa Ferreira.

O Art. 4º foi supprimido na conformidade da emenda do Sr. Marquez de Barbacena.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia as materias dadas, e em chegando o Ministro da Fazenda a discussão do Orçamento e do Meio Circulante.

SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO DE 1837

Presidente do Sr. Marquez de Baependy

Discussão dos Projectos sobre o Meio Circulante e o emprestimo de 2.400 contos.— Approvação da Resolução sobre a indemnisação a Guilherme Young e Filho—Discussão do Orçamento.

Aberta a sessão com 30 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, pacirtipando que a mesma Camara adoptou, e dirige á Sancção,

a Resolução que approva a Pensão concedida a João Carlos da Cunha Gusmão e Vasconcellos. Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo Unico— Fica o Governo autorizado a conceder a D. Ignez Ferreira da Silva, Viuva do Capitão da 1ª Linha João Cardoso de Carvalho, em remuneração por serviços por elle prestados á causa da legalidade na Provincia de Matto Grosso, onde foi assassinado, o soldo por inteiro, competente ao dito Posto.

Paço da Camara dos Deputados, em 30 de Setembro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2º Secretario.

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico— Fica approvada a Tença de 300\$000 annuaes concedida por Decreto de 14 de Agosto de 1837, ao Tenente-Coronel Bento Corrêa da Camara, correspondente ao posto de Brigadeiro.

Paço da Camara dos Deputados, em 30 de Setembro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.— *Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.— *Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2º Secretario.

A' Commissão de Marinha e Guerra.

Dous officios do 1º Secretario da Assembléa Provincial de Goyaz, remettendo as representações da mesma Assembléa, uma pedindo a decisão dos limites entre a dita Provincia, e a do Maranhão; e a outra pedindo que os reditos da passagem do Rio Grande na Estrada desta cidade, para a de Cuyabá: façam parte da Receita Provincial.

A 1ª Representação foi remettida ás Commissões de Estatística, e Assembléas Provinciaes, e a 2ª a de Fazenda, e Assembléas Provinciaes.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo leu os seguintes

PARECERES

A Comissão de Constituição e Diplomacia viu a Resolução da Camara dos Deputados, em que é concedida uma prestação annual de cincoenta contos de réis dora em diante a Sua Magestade Imperial a Senhora D. Amelia Augusta Eugenia, Duqueza de Bragança, Viuva do Senhor Dom Pedro Primeiro, Imperador do Brazil, examinem escrupulosamente os documentos annexo a Resolução, a saber: uma copia authentica do contracto de casamento, ajustado em Conterbury, a 30 de Maio de 1829; uma carta do Gabinete de Sua Magestade Imperial a Senhora Duqueza de Bragança, dirigida a Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Segundo, em que reclama o cumprimento do Art. 8º e do separado e secreto de seu contracto matrimonial; e o parecer das Commissões de Diplomacia e Fazenda que precedeu a sobredita Resolução; e tendo maduramente ponderado este objecto, vem hoje dar conta do resultado de suas meditações.

A Comissão evitando de proposito longos argumentos de que se poderia prevalecer, em sustentação dos direitos de Sua Magestade Imperial a Senhora Duqueza de Bragança, restringe-se a uma simples demonstração.

Do principio geralmente admittido, principio consagrado no Art. 120 da Constituição, emquanto incumbe a Assembléa Geral, nos casos nelle especificados—*o cuidado de velar e approvar o Consorcio da Princeza Herdeira e Presumptiva da Coroa*— se deduz que os Casamentos dos Principes são, e sempre foram considerados negocio de Estado, tanto nas Monarchias Constitucionaes, como nas absolutas; dahi a distincção que fazem os publicistas em *convenções reaes e Pessoaes*, comprehendendo na classe destas ultimas as ajustadas sobre os casamentos dos Principes; por Plenipotenciarios para esse fim expressamente nomeados: reconhecida a natureza de verdadeiros Tratados de Estado, *suas estipulações devidamente ratificadas, elevam-se a condição de obrigações perfectas, a deveres impostos pelo direito natural*

interno, pela moral; tendentes a estabelecer na sociedade relações amigaveis e officiosas.

Sem duvida, foi na qualidade de uma convenção politica, e de interesse geral a todo o Imperio, e não como simples Pacto ao ajuste da familia, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros se convenceo da necessidade de apresental-a na Assembléa Geral Legislativa, em sessão de 1831.

Demais, ainda no caso negado de que este contracto, revestido aliás de todas as formas de um tratado publico, não obrigasse de rigorosa justiça a Nação Brasileira, é de dever, e da sua dignidade, pelos mesmos motivos e considerações, em que se fundaram as duas Illustres Commissões da Camara dos Deputados para a Resolução que alli se approvou, taes como o reconhecimento e gratidão Nacional aos officios generosos prestados á Independencia do Brazil pelo Magnanimo Principe, Esposo de Sua Magestade Imperial a Senhora Duqueza de Bragança, aiém de outros beneficios delle recebidos, que não sejam desattendidas as promessas feitas por aquelle Principe á Sua Augusta Consorte, na expectação e confiança de que a nação Brasileira as confirmaria.

Portanto a Commissão é de parecer, que se adopte a Resolução, vinda da Camara dos Deputados, com a emenda seguinte:

Art. Unico. Ficam approvadas as arrhas estipuladas no contracto de Casamento, datado em Canterbury aos 30 de Maio de 1829, nas quantias de cincoenta contos de réis annuaes, dos quaes gosará Sua Magestade Imperial a Senhora D. Amelia Augusta Eugenia, Duqueza de Bragança, Viuva do Senhor D. Pedro Primeiro, Imperador do Brazil, emquanto viver.

Paço do Senado, 2 de Outubro de 1837.—*Visconde de S. Leopoldo.*—*Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.*—*Marquez de Paranaguá.* A' imprimir.

2.^o A Commissão de Constituição vio a Resolução vinda da outra Camara, autorizando o Governo a conceder carta de naturalisação a Guilherme Luiz Taube, succo de origem, e os

papeis que a acompanham, e como considera que elle não pode conseguir a dita naturalisação em virtude da lei vigente, por não ter feito em tempo a declaração exigida na mesma, e só sim por um acto legitimo especial, sendo entretanto digno de ser attendido, é de parecer, que a dita Resolução seja discutida e approvada.

Paço do Senado, 2 de Outubro de 1837. — *Marquez de Paranaguá.* — *Visconde de S. Leopoldo.* — *Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.*

3.º A Commissão de Constituição, foi presente a indicação do illustre Senador o Sr. Carneiro de Campos, em que requer que dê seu Parecer sobre a Eleição do novo Regente, a respeito da qual a Camara dos Srs. Deputados se tem já pronunciado. A' Commissão entende, que cumprindo ao Governo a execução da Lei, e não se havendo posto em duvida a intelligencia do Artigo 26 da Lei de 12 de Agosto de 1834, para poder ter lugar a interpretação authentica, nenhuma deliberação é preciso por ora tomar-se á esse respeito.

Paço do Senado, 2 de Outubro de 1837. — *Marquez de Paranaguá.* — *Visconde de S. Leopoldo.* — *Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.*

Ficou sobre a Mesa.

Ordem do Dia

Foram approvados em 1.ª discussão, afim de passar á 2.ª, o Projecto de Lei N. 56, dando providencias sobre o melhoramento do Meio Circulante; e a emenda substitutiva approvada pela Camara dos Srs. Deputados a Proposta do Governo, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo até 2.400 contos de réis.

Foi approvada em 3.ª discussão, para se remetter a sancção, a Resolução que autorisa o Governo a indemnisar, precedendo liquidação judicial, ou convenção arbitral, a quantia proveniente de perdas e damnos, occasionada a Guilherme Young e Filho, pela falta de cumprimento do contracto, feito com os mesmos e em que por sentença foi a Fazenda Nacional condemnada.

Entrou em 1.^a discussão, a Resolução que manda cobrar na cidade do Rio Grande do Sul, e Villa de S. José do Norte, para o Hospital de Caridade, uma contribuição igual a que se cobra na Corte, para a Misericórdia, conjuntamente com o Parecer da Commissão de Fazenda a respeito.

Discutida a materia, foi approvada a Resolução para passar a 2.^a, na qual entrando immediatamente o Sr. Visconde de S. Leopoldo fez a seguinte

EMENDA

Art. 2.^o Aditivo. Esta mesma disposição é extensiva ao Hospital de Caridade da Cidade de Porto Alegre. — *Visconde de S. Leopoldo.*

Foi apoiada, e entrando em discussão, ficou esta adiada por se achar na ante-Camara o Ministro da Fazenda.

Passando-se a nomear a Deputação do Expediente, sahiram eleitos á sorte os Srs. Nabuco, Rodrigues de Carvalho e Conde de Lages; e sendo introduzido o Ministro com as formalidades do estilo, tomou assento, e teve lugar a continuação dâ 2.^a discussão das emendas approvadas na Camara dos Deputados á Proposta do Governo, sobre a fixação das despesas e Orçamento da Receita Geral do Imperio para o anno financeiro de 1838 a 1839, e começando-se pelo Art. 15, foi este julgado discutido.

Seguiu-se a discussão do Art. 16, e foi offerecido esta

EMENDA

Supprima-se o Art. 16. — *Alves Branco.*

Foi apoiada, e julgada discutida com o Art. 16.

Passando-se a discutir o Art. 17, o Sr. Alves Branco fez esta

EMENDA

Supprima-se o Art. 17. — *Alves Branco.*

Sendo apoiada, foi julgada discutida a materia.
Foram julgados discutidos os Arts. 18, 19 e 20.

O Sr. Marquez de Barbacena mandou a Mesa o seguinte

ARTIGO ADDITIVO

Art. Additivo para se collocar onde melhor convier. — O Ministro da Fazenda poderá emittir, desde já, Bilhetes do Thesouro, para occorrer a despeza, quando a receita for deficiente, com tanto que o valor da emissão não exceda em cada mez a metade da despeza orçada; que o prazo do vencimento seja de um até tres mezes; e que não haja reforma. Estes bilhetes serão cortados de um livro, aonde ficarão os respectivos talões, numerados todos seguidamente, assignados pelo Thesoureiro Geral, e rubricados pelo Inspector do Thesouro. — *Marquez de Barbacena.*

Foi apoiado e discutido.

Entrou em discussão o Art. 21, ao qual o Sr. Mello e Sousa fez a seguinte

EMENDA

Supprima-se o Art. 21.

Sala do Senado, 2 de Outubro de 1837. — *Mello e Sousa.*

Foi apoiada e discutida com o Artigo.

O Sr. Alves Branco offereceo os seguintes

ARTIGOS ADDITIVOS

1º Additivo para se collocar onde convier.

Art. «O Governo fica autorizado a passar do Cofre do Deposito Publico para a Caixa da Amortisação até a somma de mais de 200 contos que serão alli empregados nos termos do Art. 3º da Lei de 10 de Junho de 1833 N. 62.—*Alves Branco*».

1º Additivo para se collocar onde convier.

Art. «A Casa da Moeda sómente perceberá, desde já, 10/100 pelo feitio da moeda de ouro, e 5 0/100 pelo da de prata, qualquer que seja o estado em que estes metaes entrem para a mesma Casa; salvo porém o caso de se acharem elles combinados com

outros que não devam entrar na composição da moeda, no qual caso perceberá 4 por cento pelo ouro, e oito por cento pela prata.—*Alves Branco*.

Foram apoiadas, e entrando em discussão, ficou esta adiada pela hora.

Retirando-se o Ministro com as formalidades com que fôra recebido, foi approvedo o Artigo 15. Os Artigos 16 e 17 foram supprimidos, conforme as emendas do Sr. Alves Branco. Foram approvedos os Arts. 18, 19 e 20. O Art. 21 foi supprimido por emenda do Sr. Mello e Sousa. Sendo posto á votação o Artigo Additivo do Sr. Marquez de Barbacena, foi approvedo.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia seguinte :

As materias dadas, e em chegando o Ministro da Fazenda a discussão do Orçamento, do Meio Circulante, e do Credito Supplemmentar, e para o dia 4 do corrente a discussão das razões que teve o Regente para suspender a sancção a Resolução que manda entregar aos empregados da Junta do Commercio os emolumentos de arqueação de Embarcações, e de matricula de Equipagem.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e tres quartos.

SESSÃO EM 3 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução que manda cobrar na Cidade do Rio Grande do Sul e Villa de S. José do Norte uma contribuição para o Hospital de Caridade. — Discussão de Resoluções que approvam pensões.—Discussão do Orçamento.

Aberta a sessão com 28 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Guerra, remetiendo um dos autographos da Resolução sancionada da Assembléa Geral, que approva a pecuniaria feita a D. Maria Facundes de Mazerredo.

Outro do Ministro interino do Imperio remettendo os autographos sancionados das Resoluções da Assembléa Geral, uma approvando a jubilação concedida ao Cirurgião José Soares de Castro, e outra autorisando o Governo a conceder carta de naturalisação ao hamburguez João Henriques Otten.

Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Outro do mesmo, remettendo 21 actos Legislativos da Assembléa da Provincia de Matto Grosso.

A' Commissão das Assembléas Provinciaes.

Dous officios do Ministro da Marinha, remettendo com o 1º as informações que lhe foram pedidas a respeito do Marechal de Campo Antonio Genelli, e com o 2º as informações do Capitão de Mar o Guerra Carlos Lourenço Dankwardt, e do Capitão de Fragata Estevam Carlos Clesley.

Remettido a quem fez a requisição.

Ficou sobre a Mesa a folha dos ordenados dos empregados e despeza da Secretaria e Casa do Senado.

Ordem do Dia

Continuou a 2ª discussão, adiada na ultima sessão, da Resolução que manda cobrar na cidade do Rio Grande do Sul, e Villa de S. José do Norte, para Hospital de Caridade uma contribuição a que se cobra na Corte para a Misericordia, e conjuntamente com a emenda do Sr. Visconde de S. Leopoldo, apoiada na mesma sessão.

O mesmo Sr. Senador retirando a sua emenda, por consentimento do Senado, offerecia esta outra emenda

EMENDA

Art. Aditivo.—Iguar contribuição se cobrará em Porto Alegre a favor do Hospital de Caridade daquela cidade, das embarcações que navegarem com destino, e fizerem completa descarga naquelle ponto.

Salva a redacção.—*Visconde de S. Leopoldo.*

Sendo apoiada, e julgada discutida a materia, foi approvada a Resolução com a emenda para passar á 3ª discussão.

Foi approvada em 3ª discussão, para ser remettida á Camara dos Srs. Deputados, a Resolução que approva a jublilação concedida ao Padre Luiz Florentino de Almeida Catanho.

Foram approvadas em 1ª e 2ª discussão, afim de passarem a 3ª as seguintes

RESOLUÇÕES

1ª Approvando a Pensão concedida a D. Odilia Constança.

2ª A' D. Maria Ursulina Alves da Horta, com o Parecer da Commissão de Fazenda.

3ª A pensão concedida a D. Elisa Bland Erskim Norton, emendando-se o engano que houve na citação da data do Decreto, que concede a Pensão, na conformidade do officio do 1º Secretario da Camaria dos Srs. Deputados de 28 do mez passado.

4º Autorisando o Governo a mandar passar carta de naturalisação a Guilherme Luiz Taube, sueco de origem, com o Parecer da Commissão de Constituição.

Achando-se na ante-Camara o Ministro da Fazenda, foram eleitos á sorte para o irem receber, os Srs. Marquez de Barbacena, Rodrigues de Andrade e Almeida e Silva.

Sendo introduzido o Ministro com as formalidades do estylo, tomou assento, e teve lugar a continuação da 2ª discussão das emendas approvadas na Camara dos Deputados á Proposta do Governo, sobre a fixação das despezas, e Orçamento da Re-

ceita Geral do Imperio para o anno financeiro de 1838 a 1839; e começando-se pelos dous Artigos Additivos do Sr. Alves Branco, apoiados e adiados pela hora na ultima sessão; o mesmo Sr. Senador pediu retirar o 2º Art. Additivo, que trata da porcentagem da Casa da Moeda, foi-lhe concedido: e foi o 1º Art. Additivo julgado discutido.

Seguiu-se o Art. 22 das Emendas da Camara dos Srs. Deputados, ao qual foram feitas estas

EMENDAS

1ª Do Sr. Borges. Supprima-se o Art. 22 por ocioso.—*José Ignacio Borges.*

2ª Do Sr. Marquez de Paranaguá. O Art. 22 substitua-se pelo seguinte—O Governo apresentará á Camara de 1838 o estado da tomada de contas de Albino Gomes Guerra, declarando as difficuldades que encontra para a final liquidação dellas. Salva a redacção.—*Marquez de Paranaguá.*

Foram apoiadas, e julgou-se discutida a materia.

Os Arts. 23 e 24 foram julgados e discutidos.

Retirando-se o Ministro, a fim de se votar, foi approvedo o Art. Additivo do Sr. Alves Branco e a emenda substitutiva do Sr. Marquez de Paranaguá ao art. 22, não passando a emenda do Sr. Borges.

Os Arts. 23 e 24 foram approvedos; e igualmente os Arts. 1º e 8º na conformidade do vencido.

Sendo approveda a Lei com as suas emendas para passar á 3ª discussão; remettendo-se á Commissão de Redacção para ordenar as emendas para a 3ª discussão.

Introduzido o Ministro, entrou em 2ª discussão o Projecto de Lei N. 56, que dá providencias para o melhoramento do Meio Circulante, e sendo julgados discutidos todos os seus Artigos, retirou-se o Ministro; foi approvedo o Projecto para passar á 3ª discussão.

Tendo de novo ingresso o Ministro, entrou em 2ª discussão a emenda substitutiva approvada pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Governo de 24 de Julho do corrente anno pedindo autorisação para contrahir um emprestimo até dous mil e quatrocentos contos de réis, conjunctamente com a Proposta do Governo, e com o Parecer da Commissão de Fazenda a respeito.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou a discussão adiada e deo para Ordem do Dia, as materias dadas, e em chegando o Ministro a continuação da 2ª discussão do Credito Supplementar, e a 3ª da Lei do Orçamento, e meio circulante.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão do Projecto de Lei sobre o melhoramento do Meio Circulante. — Discussão do emprestimo de dous mil e quatrocentos contos.
Discussão do Orçamento. — Discussão sobre os ordenados dos Professores de Latim, Grego, Rhetorica e Logica.

Aberta a sessão com 32 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro interino do Imperio, remettendo os autographos das Resoluções sancionadas da Assembléa Geral, uma approvando a pensão concedida a D. Raphaela Pinto Bandeira Freire, e outra annullando a Lei N. 48 da Assembléa Legislativa da Provincia de Minas Geraes, acerca da remoção, suspensão e demissão dos Parochos.

Ficou o Senado inteirado, participando-se a Camara dos Srs. Deputados. Outro do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando as seguintes

Emendas approvadas na Camara dos Deputados á Proposta do Governo sobre o destacamento das Guardas Nacionaes

Em lugar do 2º Art. approvou-se o seguinte :

«Art. 2º Os Guardas Nacionaes, que hão de fazer parte destes destacamentos, serão designados pelo Governo, e por elle tirados de entre as tres primeiras classes do Art. 121 da Lei de 18 de Agosto de 1831».

«Art. 3º Additivo. Os Guardas Nacionaes designados, que recusarem marchar nos Corpos destacados, sendo das ditas tres classes, e não tendo impossibilidade physica, poderão ser recrutados para tropa de 1ª Linha, onde servirão até dous annos».

«Art. 4º Additivo. Todos os Officiaes, e inferiores dos Corpos destacados serão nomeados pelo Governo».

«Art. 5º Additivo. O Governo nomeará todos os Officiaes da Guarda Nacional do Municipio da Corte, ainda mesmo fóra do caso de serviço de Corpos Destacados».

«Art. 6º Additivo. Os Officiaes Inferiores serão nomeados pelos Commandantes dos Corpos, sobre Propostas dos Commandantes das Companhias, no referido Municipio».

«Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrario».

«Paço da Camara dos Deputados, em 3 de Outubro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario.

Emendas approvadas á Proposta do Governo sobre suspensão de garantias, e sobre amnistia para as duas Provincias do Pará e Rio Grande do Sul.

Em lugar do Art. 2.^o seja este.

Art. 2.^o O Governo fica autorizado, durante o mesmo espaço, a conceder amnistia geral, ou particular, ás pessoas envolvidas em crimes de sedição, e rebelião naquellas duas Provincias, e bem assim ás pessoas envolvidas em crimes de sedição nas outras Provincias do Imperio; caso a humanidade, e a conveniencia do Estado assim aconselhem.

Art. 3.^o Additivo. Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 3 de Outubro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1.^o Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.^o Secretario.

Foram á imprimir com urgencia, indo á Commissão de Marinha e Guerra as que tratam das Guardas Nacionaes, e á de Constituição as que tratam de suspensão de garantias e amnistia.

Foi remetido á Commissão de Fazenda o Mappa N. 87 da numeração das notas do novo padrão.

Foram approvadas as Folhas dos ordenados dos Empregados da Secretaria, e despezas da Casa do Senado. Ficou sobre a Mesa a Redacção da emenda á Resolução da outra Camara, sobre a Tença do Coronel Leandro José do Cabo.

O Sr. Mello e Mattos leu o seguinte

PARECER

As Commissões reunidas de Legislação e Fazenda viram o officio do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, de 29 de Agosto do corrente anno, em que pede declaração á Assembléa Geral sobre o requerimento, que tambem remettia, de D. Maria do Carmo de S. Boaventura Rodrigues, e D. Maria Eugenia Rodrigues, Irmãs do Reverendo Bispo de Ammuria, em que pedem se lhes mande na Contadoria fazer, e para o futuro abonar, o pagamento da pensão de 400\$000 réis

annuaes, que por Decreto de 13 de Maio de 1819 lhes foi concedida em remuneração de serviços de seu Irmão, e por Aviso de 20 de Dezembro do mesmo anno se mandou pagar pelo mesmo Thesouro do Rio de Janeiro.

As Commissões, posto que a vista do Requerimento dos Supplicants não descubram motivo para pedir-se algumas declarações, pois que nelle apenas se pede o pagamento do que se dever da Pensão, feita para isso a conta na Contadoria, e que assim se lhe continue para o futuro, visto que indevidamente foi ella incluída na que pela Lei de 22 de Outubro de 1836 se concedeo ao sobredito seo Irmão, com tudo, pelo conteudo do officio entende ter entrado em duvida como se deo entender a Pensão annual de 1:200\$000, mandada abonar ao Exmo. Bispo pelo § 5.º Art. 3.º da citada Lei de 22 de Outubro de 1836, a vista da clausula de ser nella incluída toda e qualquer quantia que pelo Thesouro recebesse o Reverendo Pensionista.

O mesmo officio demonstra que no Thesouro se lhe abonava a quantia de 600\$000 réis por inteiro, sendo porem 200\$000 réis, o que na realidade lhe pertencia pagos pelo bolsinho, e os 400\$000 réis, o valor da pensão que para os supplicants recebia o mesmo Exmo. Snr. Bispo, mas que na Contadoria se fazendo a conta com respeito a 1:200\$000 réis, concedidos pela Lei de 22 de Outubro de 1836, supprimio-se o recebimento de 600\$000 réis, nos quaes estava incluída, como se disse, a Pensão das supplicants.

Nestes termos sendo tão claro e distincto, que dos 600\$000 réis, que indevidamente abonados no todo do Exmo. Bispo, apenas lhe pertenciam 200\$000 réis, pagos pelo bolsinho que é o que devia cessar pela concessão da Pensão de 1:200\$000 réis; não devia soffrer duvida que separada e distinctamente se devia pagar ás supplicants a pensão de 400\$000 réis, que não podia de maneira alguma julgar-se comprehendida na disposição da Lei de 22 de Outubro de 1836 que mandou cessar ao Exmo. Bispo qualquer outra quantia que pelo Thesouro recebesse.

São pois as Commissões de parecer, que para deferir-se as supplicants conforme o seu requerimento, e a vista da Lei

de 22 de Outubro de 1836, nenhum acto Legislativo é preciso. que lhe declare a intelligencia.

Paço do Senado, 4 de Outubro de 1837.— *Cassianno Speridião de Mello e Mattos.*—*Patricio José de Almeida e Silva.*—*Marquez de Barbacena.*—*Marquez de Maricá.*—*Francisco Carneiro de Campos.*

A' imprimir.

Ordem do Dia

Entrou em 3ª discussão o Projecto de Lei N. 56, que dá providencias para o melhoramento do Meio Circulante.

Achando-se na ante-Camara o Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente declarou adiada a discussão, e foram eleitos á sorte, para o irem receber, os Srs. Alves Branco, Conde de Lages e Costa Barros.

Introduzido o Ministro com as formalidades do estilo, tomou assento, e teve lugar a continuação da 2ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, da Emenda substitutiva approvada pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Governo de 24 de de Julho do corrente anno, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo até 2.400 contos de réis, conjunctamente com a Proposta do Governo.

Julgada a materia discutida, retirou-se o Ministro com as formalidades com que fora introduzido, e posta á votação a emenda substitutiva da Camara dos Deputados, foi approvada para passar á 3ª discussão.

Continuou a 3ª discussão, adiada hoje pela chegada do Ministro da Fazenda, do Projecto de Lei sobre o Meio Circulante, e julgado discutido, foi approvado para se remetter á Sancção.

Seguiu-se a 3ª discussão das Emendas approvadas na Camara dos Deputados, a Proposta do Governo sobre a fixação das Despezas, e Orçamento da Receita Geral do Imperio para o anno financeiro de 1838 a 1839, conjunctamente com a Proposta

do Governo, e com as emendas do Senado aprovadas na 2ª discussão.

Tendo-se decidido que se discutisse em primeiro lugar os Artigos emendados pelo Senado, e entrando em discussão o § 1º do Artigo 2º das emendas com a emenda do Senado, foi aprovado.

Seguiu-se a discussão da emenda do Senado ao § 7º do mesmo Artigo, e o Sr. Conde de Lages fez esta

EMENDA

«Restaure-se a despesa votada para o Canal da Pavuna. — *Conde de Lages*».

Sendo apoiada e discutida, foi aprovada a emenda do Sr. Conde de Lages.

O Sr. Marquez de Paranaguá fez ao § 9º do Art. 2º a seguinte

EMENDA

«Restaure-se a emenda sobre o augmento dos ordenados dos Professores de Latim, Grego, Rhetorica e Logica, sendo elevados a 200\$000 réis cada um, e o dos substitutos a mais 100\$000, desde já.—*Marquez de Paranaguá*».

Foi apoiada, e ficou a materia adiada por dar a hora.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia :

Em 1º lugar, a 3ª discussão do Credito Suplementar, e depois a continuação da discussão do Orçamento, e as mais materias dadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e meia.

SESSÃO EM 5 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação da emenda da Camara dos Deputados á Proposta do Governo, pedindo authorisação para contrahir um emprestimo de 2.400 contos.—Discussão do Orçamento.

Aberta a sessão com 28 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.^o Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

O Sr. 1.^o Secretario leo um officio do 1.^o Secretario da Camara dos Deputados, participando que a mesma Camara adoptou e dirige á Sancção, a Resolução que concede uma gratificação aos Ministros e Secretarios de Estado, e a que permite que façam actos das materias do 1.^o anno, nos Cursos Juridicos, os Estudantes que não se matricularam por falta do exame de Inglez, Historia e Geographia.

Ficou o Senado inteirado.

Foi approvada a Redacção da emenda do Senado a Resolução da outra Camara, sobre Tença concedida ao Coronel Leandro José do Cabo.

Leo-se e ficou sobre a Mesa o seguinte

PARECER

A Mesa vio a Proposição do Tachygrapho Manoel José Pereira da Silva, que offerece a publicação de um jornal que contenha os trabalhos desta Camara, debaixo das condições que apresenta. A Mesa attendendo á necessidade de semelhante empreza, e a utilidade que sempre resulta da publicação dos trabalhos do Corpo Legislativo, é de parecer que a proporção se approve.

Paço do Senado, em 5 de Outubro de 1837. — *Marquez de Baependy*, Vice-Presidente. — *Conde de Valença*, 1.º Secretario. — *Luiz José de Oliveira*, 2.º Secretario. — *Visconde do Rio Vermelho*, 3.º Secretario. — *Cassiano Speridião de Mello e Mattos*, 4.º Secretario.

Ordem do Dia

Foi approvada em 3ª discussão, para se remetter á Sancção a emenda approvada pela Camara dos Srs. Deputados á Proposta do Governo, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo até 2.400 contos de réis.

O Sr. Presidente observou, que nem na Proposta do Governo, nem na Emenda da Camara dos Srs. Deputados se declarava se devia ser Decreto ou Resolução, e decidio o Senado que se consultiasse a referida Camara sobre tal objecto.

Continuou a 3ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, da Proposta do Governo, sobre a fixação das Despezas e Orçamentos da Receita Geral do Imperio para o anno financeiro de 1838 a 1839, conjunctamente com as emendas approvadas pela Camara dos Deputados, e com as emendas approvadas pelo Senado na 2ª discussão; e começando-se pelo § 9º do Art. com a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá, apoiada na sessão passada, o mesmo Sr. Senador fez esta outra

EMENDA

No caso de não passar a emenda, para se collocar onde convier.—Abonar-se-á, desde já, para casas aos Professores de Grammatica Latina, a quantia mensal de 30\$000.—*Marquez de Paranaguá*.

Sendo apoiada, e julgada discutida a materia, foi approvada a emenda do Sr. Marquez de Paranaguá, feita hontem, julgando-se prejudicada a de hoje.

Foi approvada a emenda do Senado ao § 11 do Art. 2º, e deo-se por discutido, e approvado todo o Ministerio do Imperio.

Os Arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 foram approvados como na 2ª discussão.

Entrando em discussão o Art. 13 das emendas da Camara dos Srs. Deputados, com as do Senado, vieram a Mesa estas

EMENDAS

1º Ao Art. 13. A' Provincia do Maranhão 20:000\$000. — *Costa Ferreira.*

2º Para a Provincia do Piahy mais 40:000\$000.—*Oliveira.*

Foram apoiadas, e indo-se a votar verificou-se não haver casa, e passando-se a fazer a chamada, acharam-se presentes 25 Srs. Senadores, faltando por impedimento o Sr. Araujo Lima; com causa, os Srs. Visconde da Pedra Branca, Visconde de Caethé, Tinoco, Ferreira de Mello, Faria Lobato, Custodio Dias, Mairinck, Barão de Itapoã, Vergueiro, Feijó, Paula Sousa, Cunha Vasconcellos; e sem causa os Srs. Marquez de Barbacena, D. Nuno, Alencar, Almeida e Silva, Saturnino, Borges, Marquez de S. João da Palma, Paes de Andrade e Alves Branco.

O Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores presentes a se occuparem em trabalhos de Commissões, até haver casa, e suspendeo o sessão, á meia hora depois do meio dia.

Ao meio dia e tres quartos, comparecendo os Srs. D. Nuno e Saturnino, continuou a sessão, e sendo posta á votação o Art. 13 das Emendas da Camara dos Deputados, foi approvedo com a emenda sobre o Rio Grande do Norte, não passando as outras: e sendo approvedos todos os mais Artigos da mesma forma que passaram na 2ª discussão.

Proposta a Lei com as emendas para se remetter á Commissão de Legislação e Fazenda, sobre o officio do Ministro da Fazenda, em que dá as razões que teve o Regente para suspender a Saneção á Resolução da Assembléa Geral Legislativa, que manda entregar aos empregados da Junta do Commercio os emolumentos de arqueação de Embarcações, e matricula de equipagem, depositados na Mesa de diversas rendas.

O Sr. Mello e Mattos fez a seguinte

EMENDA

Que fique sem effeito o Parecer, e se reenviem os papeis ao Governo, para lhes dar o competente destino, na forma da Lei de 14 de Julho de 1831, Art. 13.—*Mello e Mattos.*

Foi apoiada e approvada a emenda.

O Sr. 1º Secretario leu os seguintes

OFFICIOS

Do 1º Secretario da outra Camara, em resposta ao officio do Senado, de hoje, participando que na sessão de 23 de Setembro, resolveo aquella Camara que se considerasse como Resolução a Proposta do Governo para um Credito Supplementar, e nesta conformidade se discutio, e passou com a emenda que se approvou.

Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo, participando ter sido sancionada a Resolução que reduz a vinte por cento o imposto que paga a Companhia de Gongo Socco. Ficou o Senado inteirado.

Mais dois officios do mesmo, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

1.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Fica approvada a aposentadoria concedida pelo Governo a Joaquim José dos Santos, no lugar de Amanuense da Administração dos Contractos de Minas Geraes, nos termos do Decreto de 2 de Maio de 1832.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Outubro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

2.ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. Fica approvada a Pensão annual de 320\$000, concedida por Decreto de 13 de Agosto de 1835 a D. Xaveira Alvim de Gomensoro, igual ás duas terças partes do ordenado que vencia o seu fallecido marido Bernardo José de Gomensoro.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Outubro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario».

3a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. Unico. O Governo fica autorisado a conceder carta de naturalisação a João Guilherme de Bruce, de Nação Sueca.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Outubro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Souza*, 2º Secretario».

A' Commissão de Constituição.

4a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1º O Governo mandará entregar á Ordem 3a de S. Francisco de Assis na Villa de Diamantina, o preço das duas moradas de casas que alli essa ordem possuia, e quando não tenham sido vendidas, o mesmo Governo as fará arrematar para aquelle fim.

Art. 2º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Outubro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

5a A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1º O Director da Escola de Medicina desta Corte fica autorisado para admittir a fazer acto do 1º anno do estudante

Luiz Sobral Pinto, mostrando-se este primeiramente approvado nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Outubro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

6ª A Assembléa Geral Legislativa resolve :

Art. Unico. Os officiaes que, tendo feito a campanha da Independencia na Provincia da Bahia, foram, pela Proposta de 19 de Novembro de 1823, feita pelo Coronel José de Barros Falcão, Commandante da Divisão do Norte, promovidos em virtude da Portaria da Secretaria da Guerra de 30 de Julho, e da Portaria do Governo daquella Provincia de 14 de Novembro do mesmo anno, estão comprehendidos no Decreto de 13 de Setembro de 1831.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Outubro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario».

A's Commissões de Marinha, Guerra e Fazenda, indo todas as Resoluções á imprimir.

Um officio do Ministro Interino do Imperio, participando não lhe ser possivel dar ainda as informações que lhe foram pedidas a respeito da administração dos lazarus. Remettido a quem fez a requisição.

Foram approvadas em 3.ª discussão, para serem remettidas á Sancção as Resoluções autorizando o Governo a conceder Loterias : 1.ª a Matriz de S. José da Corte ; 2.ª á de Nossa Senhora da Gloria ; 3.ª ao Theatro Constitucional Fluminense ; 4.ª ao Theatro da Praia de D. Manoel ; e 5.ª approvando a Pensão concedida a D. Elisa Bland Erskim Norton, com a declaração que se fez na 2.ª discussão.

Leu-se e ficou sobre a Mesa o seguinte

PARECER

A Comissão de Marinha e Guerra, examinou as emendas da Camara dos Deputados á Proposta do Governo, sobre os Departamentos das Guardas Nacionaes, e é de parecer que entre em discussão, e sejam approvadas.

Paço do Senado, 5 de Outubro de 1835. — *Conde de Lages.* — *Marquez de Paranaguá.* — *Pedro José da Costa Barros.*

Continuou a 1.^a discussão adiada da Resolução que approva a Tença concedida ao Capitão de Fragata Estevam Carlos Elessley, e julgada discutida, e posta á votação a Resolução, não passou, não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento.

Continuou a 1.^a discussão da Resolução que approva a Tença concedida ao Capitão de Mar e Guerra Carlos Lourenço Danckwardt, e dando a hora ficou adiada.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: as materias dadas, começando-se pela approvação da Redacção das emendas do Senado ao Orçamento, e pela Resolução sobre a Duqueza de Bragança.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 6 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Proposta do Governo sobre Destacamentos de Guardas Nacionaes. — Discussão da Resolução que concede uma prestação de 50 contos a S. M. I. a Senhora D. Amelia, Duqueza de Bragança. — Discussão de Resoluções que concedem Tenças e Pensões.

Aberta a sessão com 29 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios do Ministro Interino do Imperio, remettendo os Autographos Saccionados das Resoluções da Assembléa Geral, approvando Tenças concedidas a Aleixo José de Oliveira, Bernardino de Souza Corrêa Freire, Faustino José Schutz, Felippe Lampreia Mimoso, Francisco Xavier da Cunha, Guilherme José Lisboa, João Caetano Rosado, João Francisco Chaby, José da Costa Rabello Monteiro, José Feliciano de Moraes Cidade, José Joaquim Coelho, Manoel José de Castro, Manoel José Martins, Pedro Antonio Nunes, Pedro José da Costa Pacheco, Severo Luiz Labareda da Costa Prates, Theodoro José da Silva Gama, Theodoro de Beaurepaire, José Mamede Ferreira, e as Pensões concedidas á D. Luiza Maria da Cunha Lemos, e á D. Maria Violante de Araujo. Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Um requerimento de Francisco Antonio Soares, expondo que tendo requerido a esta Augusta Camara, para ser ouvido antes de entrar em discussão a Resolução que trata a seu respeito, e tendo depois feito imprimir as razões em que tinha baseado seu direito, e não tendo nada mais a produzir, pede que se decida definitivamente sobre a dita Resolução. Ficou sobre a Mesa para ser tomado em consideração em tempo competente.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo apresentou a Redacção das emendas approvadas pelo Senado ás da Camara dos Deputados á Proposta do Governo, sobre o Orçamento da despeza e Receita Geral do Imperio para o anno financeiro de 1838 a 1839.

Approvada a urgencia, foi igualmente approvada a Redacção para se remetter á Camara dos Srs. Deputados.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1º A Comissão de Legislação examinou a Resolução vinda da Camara dos Srs. Deputados, pela qual se declara que o Art. 10 da Lei de 15 de Outubro de 1827 comprehende os serviços, não só dos Professores nomeados depois de sua publicação, mais ainda a dos antigos Professores Publicos de Primeiras Letras: e é de Parecer que determinando o citado Artigo uma gratificação para os professores Publicos de Primeiras Letras que tiverem 12 annos de bons serviços, nenhuma razão ha por que sejam excluidos deste beneficio os Professores que já antes da mesma Lei começassem a prestar aquelle serviço, tanto mais depois que o Corpo Legislativo exprimio já uma opinião semelhante a respeito da aposentadoria dos Lentes de Medicina, e concedeo portanto que a mesma Resolução entre em discussão e se approve.

Paço do Senado, 6 de Outubro de 1836.—*Carneiro de Campos*.—*Patricio José de Almeida e Silva*. Foi á imprimir.

A Comissão de Constituição e Diplomacia examinou a Proposta do Poder Executivo, vinda da Camara dos Deputados, sobre a prorogação por mais um anno da suspensão de garantias para as Provincias do Pará e Rio Grande de S. Pedro do Sul, decretadas pelas leis de 22 de Setembro de 1835 e 11 de Outubro de 1836, com a emenda approvada na referida Camara, e que forma o Art. 2º Substitutivo: a Comissão conquanto entenda que a medida preventiva de amnistia possa parecer intempestiva, e impolitica, todavia julgo que podendo o Governo nas actuaes circumstancias tirar vantagens de alguma importancia, fazendo uso desta faculdade com summa discreção e prudencia; é de parecer que a Proposta e Emendas, entrando em discussão, seja adoptada em todos as suas partes.

Paço do Senado, 6 de Outubro de 1837.—*Marquez de Paranaguá*. — *Visconde de S. Leopoldo*. — *Lucio Soares Teixeira de Gouvêa*.

Foi á imprimir com urgencia, convidando-se o Ministro da Justiça para amanhã vir assistir á discussão, pelas 11 horas da manhã.

Ordem do Dia

Entrou em 1ª discussão a Proposta do Governo sobre Des-tacamentos de Guardas Nacionaes, com as emendas approvadas pela Camara dos Deputados, e com o Parecer da Commissão de Marinha e Guerra do Senado.

Discutida a materia, foi approvada para passar a 2ª discussão, na qual entrando immediatamente foram approvados os Artigos 1º e 2º das emendas da Camara dos Deputados.

Entrando em discussão o Art. 3º o Sr. Mello e Souza fez a seguinte

EMENDA

Ao Artigo 3º Depois das palavras — impossibilidade physica —acrescente-se — ou não apresentando substituto idoneo.

Sala do Senado, 3 de Outubro de 1836.— *Mello e Sousa.*

Foi apoiada e discutida a materia, foi approvado o Art 3º das emendas, não passando a emenda do Sr. Mello e Souza.

Os Artigos 4º, 5º, 6º e 7º das emendas foram approvados, e igualmente a Lei para passar á 3.ª discussão.

Proposta a urgencia, foi approvada, afim de entrar amanhã em 3ª discussão.

Teve logar a 1ª discussão da Resolução, que concede uma prestação annual de 50 contos de réis a Sua Magestade Imperial, a Senhora D. Amelia Augusta Eugenia, Duqueza de Bragança, conjunctamente com o Parecer e Emenda da Commissão de Constituição e Diplomacia. Julgada discutida a materia, foi approvada, para passar á 2ª discussão, na qual entrando logo, foi approvada a emenda substitutiva da Commissão para passar á 3ª discussão.

Foram approvadas em 1ª e 2ª discussão, afim de passar á 3ª as Resoluções: 1ª Approvando a Pensão concedida a D. Xa-

viera Alvim de Gomensoro; 2ª autorizando o Governo a conceder a D. Ignez Ferreira da Silva o soldo por inteiro de seu fallecido marido; 3ª approvando a Tença concedida ao Tenente General Bento Corrêa da Camara.

Por proposta do Sr. Presidente decidio o Senado, que se levantasse o adiamento da Resolução —A G— que concede gratificação aos Lentes e substitutos dos Cursos Juridicos, afim de entrar em discussão na proxima sessão.

Continuou a 1ª discussão, adiada na sessão passada, da Resolução que approva a Tença concedida ao Capitão de Mar e Guerra Carlos Lourenço Daukenardt.

Discussida a materia, e posta á votação a Resolução para passar a 2ª discussão, não passou: não podendo o Senado dar o seu consentimento.

Foram approvadas em 3ª discussão, para serem remettidas á Sancção as Resoluções, approvando as Tenças concedidas: 1ª ao Marechal de Campo Antonio Genelli; 2ª ao Tenente Coronel Antonio Vencesláu Ferreira; 3ª ao Capitão Tenente Balthasar Victor Maria Boisson; e 4ª, declarando que nas Tenças concedidas aos Officiaes Militares a clausula imposta de se descontar o vencimento que os agraciados compete pela Mercê de Habitos de Ordens Militares, só se entenderá no caso de que os mesmos percebam effectivamente esse vencimento.

Entrando em 1ª discussão, foram approvados para passarem á 2ª o Parecer das Commissões de Marinha, Guerra e Legislação sobre o requerimento de D. Ignez Maria Candida da Silva Dourado, em que pede seja autorizado o Governo a remunerar nella os serviços de seu fallecido marido; e o Parecer da Comissão de Marinha e Guerra, sobre o officio do Ministro da Guerra, em que remette varios requerimentos de Cirurgiões de 1ª linha, e Officiaes de 2ª a respeito de reforma.

Continuou a 1ª discussão adiada, da Resolução que manda indemnisar ao Cidadão Antonio Francisco Soares, do ordenado do emprego de Official da Secretaria de Estado dos Negocios da

Guerra, conjunctamente com o Parecer da Commissão de Fazenda.

Dada a hora, ficou a discussão adiada, e o Sr. Presidente deo para Ordem do Dia.

A continuação das materias dadas, e em chegando o Ministro da Justiça, a discussão da Proposta do Governo. e emendas da Camara dos Deputados, sobre amnistia; suspensão de garantias para as Provincias do Pará e Rio Grande do Sul.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 7 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Resolução que manda indemnizar a Francisco Antonio Soares do Ordenado do Emprego de Official da Secretaria da Guerra.—Discussão da Proposta do Governo sobre a suspensão de garantias nas Provincias do Pará e Rio Grande do Sul.—Resoluções de concessão de Pensões e Tenças.—Parecer sobre o Tachygrapho Manoel José Pereira da Silva.

Aberta a sessão com 29 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro da Fazenda, remettendo um dos Autographos sancionados da Resolução da Assembléa Legislativa, autorisando ao Governo para contrahir um emprestimo para supprir o deficit no corrente anno, tanto no Ministerio da Fazenda, como no da Marinha e Guerra.

Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara

Outro do Ministro da Marinha, remettendo as copias tanto da Acta de separação da Provincia do Pará, lavrada depois da morte do Presidente Lobo, como de um officio de Felix Antonio Clemente Maloher, que acompanhou a mesma Acta.

Remettido a quem fez a requisição.

Tres officios do 1º Secretario da Camara dos Deputados, participando no primeiro, que não tendo vindo indicados entre as emendas feitas por aquella Camara ás Propostas do Governo, sobre suspensão de garantias na Provincia do Pará, e Rio Grande do Sul, e Destacamentos de Guardas Nacionaes, as emendas approvadas que converteram em Resolução os Projectos de Lei offerecidos nas ditas Propostas, assim o communica para conhecimento do Senado; no segundo, participando que foi sancionado o Decreto da Assembléa Geral Legislativa, relativo á locação de serviços, e o que declara nullas as sentenças proferidas por Tribunaes de Lisboa, sobre recursos interpostos de autoridades do Brazil na epoca da proclamação da sua Independencia: e no terceiro, remettendo a Resolução da referida Camara, tomada sobre Proposição do Senado, acerca dos Ajudantes, e Escreventes juramentados, dos Escrivães do Judicial; á qual não tem podido dar o seu consentimento.

De todos ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. E' concedida faculdade á Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Villa de Vassouras, para possuir o patrimonio de 360 braças de terras, de que lhe fizeram doação José Joaquim Estrexe e outros.

Ficam para este effeito sómente revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 6 de Outubro de 1837.
— *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Corneli*

Ferreira França, 1.º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.º Secretario.

Dispensada a impressão, foi remetida á Commissão de Legislação.

Leo-se e ficou sobre a Mesa o seguinte

PARECER

Foi presente á Commissão de Instrucção Publica a Resolução da Camara dos Deputados, sobre N. 67, que autorisa o Director da Escola de Medicina desta Corte, para admittir a fazer Acto do 1º anno ao Estudante Luiz Sobral Pinto, sendo primeiramente approved nos preparatorios que lhe faltam.

A Commissão attendendo aos attestados dos Lentes do primeiro anno da Escola de Medicina, em que asseveram, que este Estudante frequentara as competentes aulas com assiduidade, e não menos attestam com que prova a enfermidade que padece, é de parecer que a referida Resolução entre em discussão, seja approveda.

Paço do Senado, em 6 de Outubro de 1837. — *Lourenço Rodrigues de Andrade*. — *Marcos Antonio Monteiro*.

Ordem do Dia

Continuou a discussão adiada pela hora na ultima sessão, da Resolução que manda indemnisar a Francisco Antonio Soares, do Ordenado do Emprego de Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra; conjunctamente com o Parecer da Commissão de Fazenda.

Julgada discutida a materia, e posto a votação o Parecer da Commissão não passou; sendo approveda a Resolução para passar á 2ª discussão, na qual entrando logo, foi approveda para passar a 3ª.

Achando-se na ante-Camara o Ministro da Justiça, foram eleitos á sorte para o irem receber, os Sr. Marquez de Barbacena, Marquez de Maricá e Britto Guerra.

Sendo introduzido o Ministro com as formalidades do estilo, tomou assento, e teve lugar a 1ª discussão da Proposta do Governo, sobre a suspensão de garantias, e amnistia para a Província do Pará e Rio Grande do Sul com as emendas approvadas pela Camara dos Deputados, e com o parecer da Commisão de Constituição do Senado.

Julgada e discutida a materia, retirou-se o Ministro para se votar, e posta á votação, foi approvada para passar á 2ª discussão.

Introduzido de novo o Ministro, entrou logo em 2ª discussão o mesmo objecto, o qual sendo julgado discutido, retirou-se o Ministro com as formalidades com que fora introduzido, e foi approvada a proposta do Governo na conformidade da emenda da outra Camara, afim de passar á 3ª discussão.

Entrou em 3ª discussão a Proposta do Governo sobre Des-tacamentos de Guarda Nacional, com as Emendas da Camara dos Deputados, e discutida a materia, foi approvada a Proposta, como foi emendada na mesma Camara, para se remetter á Sancção.

Foram approvadas em 3ª discussão, para serem enviadas á Sancção, as Resoluções: 1ª, approvando a Pensão concedida a D. Odilia Constança; 2ª a D. Maria Urselina Alves da Horta; 3ª autorisando o Governo a mandar passar Carta de Naturalisação a Guilherme Luiz Taube, sueco de origem.

Foi approvada em 3ª discussão, com a emenda da 2ª, a Resolução em favor do Hospital de Caridade da Cidade do Rio Grande do Sul, e Villa de S. José do Norte, afim de ser remettida á Commisão de Redacção.

Entrou em 1ª discussão, a Resolução N. 27, que autorisa o Governo a conceder por sesmaria a Joaquim de Azevedo Serra, e Domingos de Araujo Bastos, nas sobras que houver da Estancia dos Barros, ou do Recovado na Província de S. Pedro do Sul, tanto terreno quanto baste para indemnisação que lhes é devida do Rincão da Cria; conjunctamente com o Parecer da Commisão de Fazenda.

Discutida a materia, e posto á votação o Parecer que não approvava a Resolução, assim se decidiu, não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento á sobredita Resolução.

Foi approvedo em 3ª discussão, para subir a sancção, a Resolução que approva a Tença concedida ao Tenente Coronel Joaquim José Machado de Oliveira.

Teve lugar a 1ª discussão do Parecer da Commissão da Mesa, sobre a Proposta do Tachygrapho Manoel José Pereira da Silva, acerca da publicação dos trabalhos da proxima futura sessão do Senado.

Dada a hora ficou adiada a discussão, e o Sr. Presidente deo para ordem do dia: a 3ª discussão da Proposta do Governo sobre a amnistia, e suspensão de garantias para o Pará e Rio Grande do Sul, e as mais materias dadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 9 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Discussão da Resolução fazendo extensivas ao delicto de furto de escravos, as penas e mais disposições Legislativas estatuidas para o roubo.
—Parecer da Commissão da Mesa sobre a Proposta do Tachygrapho Manoel Pereira da Silva.
—Approvação da Resolução sobre a Proposta do Governo acerca da suspensão das garantias e amnistia para as Provincias do Pará e Rio Grande do Sul.—Approvação e discussão de Resoluções de concessão de Tenças e Pensões. Resolução sobre Professores de Primeiras Letras.

Aberta a sessão com 29 Srs. Senadores, leo-se e approvou-se a Acta da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leu um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que aquella Camara adopta, e dirige á Sancção, a Resolução que autorisa o Governo a conceder licença ao Capitão do Corpo de Engenheiros Ricardo José Gomes Jardim, para ir á Europa adquirir novos conhecimentos relativos a sua profissão. Ficou o Senado inteirado.

O Sr. Borges pediu que se nomeasse um Sr. Senador para o substituir na direcção da Obra do Paço do Senado, visto ter de retirar-se para a Provincia de Pernambuco, e foi nomeado o Sr. Visconde de Congonhas do Campo.

O Sr. Mello e Mattos apresentou o seguinte

PARECER

A Commissão de Legislação, tendo examinado a Resolução vinda da Camara dos Deputados, fazendo extensiva ao delicto de furto de escravos, as penas e mais disposições legislativas, estabelecidas para o de roubo, e sendo tão frequente, como é notorio, semelhante delicto: é de parecer que seja approvada a dita Resolução.

Paço do Senado, 9 de Outubro de 1837— *T. Carneiro de Campos.* — *P. J. de Almeida e Silva.* — *C. S. de Mello e Mattos.*

Approvada a urgencia, ficou sobre a Mesa.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo leu a Redacção da Emenda approvada pelo Senado á Resolução da outra Camara, em favor do Hospital de Caridade da Cidade de Porto Alegre, e da Villa de S. José do Norte.

Tendo o mesmo Sr. Senador pedido urgencia, e sendo esta approvada, foi igualmente approvada a Redacção, afim de se remetter á outra Camara.

O Sr. 1º Secretario participou que se ia officiar ao Governo, pedindo dia e hora, em que o Regente interino, em nome do Imperador deverá receber a Deputação que tem de apresentar á Sancção as Leis sobre o melhoramento do Meio Circulante, e

subsídio dos Srs. Deputados, e igualmente de saber a hora e o lugar do encerramento da Assembléa Geral.

Ficou o Senado inteirado, e foram eleitos á sorte para compor a Deputação os Srs. Teixeira de Gouvêa, Costa Barros e Jardim.

Ordem do Dia

1.^a PARTE

Foram approvadas em 1.^a e 2.^a discussão, afim de passarem á 3.^a, as seguintes Resoluções: 1.^a fazendo extensivas ao delicto de furtos de escravos, as penas e mais disposições Legislativas estabelecidas para o roubo; 2.^a autorizando o Director da Escola de Medicina da Corte para admittir a fazer acto de 1.^o anno ao estudante Luiz Sobral Pinto.

2.^a PARTE

Continuou a 1.^a discussão, adiada na ultima sessão, do Parecer da Commissão da Mesa, sobre a Proposta do Tachygrapho Manoel José Pereira da Silva, acerca da publicação dos trabalhos da proxima futura sessão do Senado.

Discutida a materia, foi approvedo o Parecer para passar á 2.^a discussão.

O Sr. Mello e Mattos leu o seguinte

PARECER

A Commissão de Législação, examinou os papeis contendo as informações requisitadas por esta Camara ao Governo, a pedido de um dos seus Membros, afim de se esclarecer a respeito da Resolução vinda da Camara dos Srs. Deputados, em que se autorisa o mesmo Governo para fazer correr tres loterias para indemnisação dos Orphãos prejudicados pelo roubo do respectivo cofre existente no Thesouro Publico; e observando que o referido cofre achando-se antigamente em poder dos Thesoueiros, fora passado ha mais de 40 annos para a Casa da Moeda, por portaria do Governador Luiz de Vasconcellos, sem constar

por ordem de quem foi transferido daquelle logar para o The-
sourò Publico; é de parecer que se exija ainda informação re-
lativa a este objecto, por ser circumstancia que não parece in-
differente para o complemento das informações pedidas.

Paço do Senado, 9 de Outubro de 1837. — *F. C. de Cam-
pos. — P. J. de Almeida e Silva.*

Tendo o Sr. Conde de Valença pedido a palavra, ficou
adiado.

3.^a PARTE

Foram approvadas em 3.^a discussão, para serem remettidas
á Sancção, as Resoluções: 1.^a sobre Proposta do Governo, acer-
ca de suspensão de garantias, e amnistia para as Provincias do
Pará e Rio Grande do Sul, conforme foi concedida pela Camara
dos Srs. Deputados; 2.^a, approvando a Pensão concedida a D.
Xaviera Alvim Gomensoro; 3.^a a Tença concedida ao Tenente
General Bento Corrêa da Camara; 4.^a a Pensão concedida a D.
Ignez Ferreira da Silva.

4.^a PARTE

Foi approvada em 1.^a discussão, alim de passar á 2.^a, o Pa-
recer das Commissões de Legislação e Fazenda, sobre o officio
do Ministro da Fazenda, de 29 de Agosto do corrente anno, em
que pede declaração a respeito do requerimento de D. Maria do
Carmo de S. Boaventura Rodrigues, e D. Maria Eugenia Rodri-
gues, Irmãs do Bispo de Ammuria, em que pede lhes mande
abonar o pagamento da pensão que lhes foi concedida em re-
muneração dos serviços de seu irmão.

5.^a PARTE

Entrou em 1.^a discussão a Resolução que declara o Artigo
10 da Lei de 15 de Outubro de 1827, comprehende os serviços
não só dos Professores nomeados depois de sua publicação,
mas ainda a dos antigos Professores Publicos de Primeiras Le-
tras, conjuntamente com o Parecer da Comissão de Legisla-
ção. — A. V.

Discutida a materia, foi approvada a Resolução para passar á 2.^a discussão, na qual entrou immediatamente e ficou adiada.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo apresentou o seguinte

PARECER

A Commissão de Constituição vio a Resolução vinda da outra Camara, autorizando o Governo a conceder Carta de Naturalisação a João Gomes Bruce, sueco de origem, e os papeis que acompanham, e como considera que elle não pode conseguir naturalisação em virtude da Lei vigente, por não ter feito em tempo a declaração exigida na mesma, e só por um Acto Legislativo especial, sendo entretanto digno de ser attendido, é de parecer que a dita Resolução seja discutida e approvada.

Paço do Senado, 9 de Outubro de 1837. — *Visconde de S. Leopoldo.*—*Marquez de Paranaguá*».

Ficou sobre a Mesa.

O Sr. 1.^o Secretario leu um officio do 1.^o Secretario da Camara dos Srs. Deputados acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. unico. O Governo fica autorisado para aposentar a Domingos dos Santos, escrivão que foi da Mesa Grande da Alfandega da Cidade do Rio Grande, com o vencimento correspondente á locação do mesmo officio, e aos annos de serviços na Repartição, em conformidade da Lei de 4 de Outubro de 1831.

Paço da Camara dos Deputados, em 9 de Outubro de 1837.—*Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente.—*Cornelio Ferreira França*, 1.^o Secretario.—*Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2.^o Secretario.

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. unico. Enquanto existir o Tribunal da Junta do Commercio, Agricultura, Fabrica, e Navegação, o Governo é autori-

sado a conceder aos Empregados da sua Secretaria gratificações iguaes aos seus ordenados, ficando abolido o que percebiam a título de ajuda de custo.

Paço da Camara dos Deputados, em 9 de Outubro de 1837. — *Candido José de Araujo Vianna*, Vice-Presidente. — *Cornelio Ferreira França*, 1º Secretario. — *Bernardo Belisario Soares de Sousa*, 2º Secretario.

Foram a imprimir, indo á Commissão de Fazenda.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a 3ª discussão da Resolução que marca as penas para o crime de furto de escravos; a continuação da discussão adiada sobre Professores de Primeiras Letras; e as mais materias dadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 10 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Approvação da Resolução que faz extensivas ao delicto de furtos de escravos, as penas e mais disposições Legislativas estabelecidas para o roubo.—Parecer da Commissão da Mesa sobre o tachygrapho Pereira da Silva. — Resolução sobre Professores de Primeiras Letras.

A's dez horas e meia, feita a chamada, achavam-se presentes 24 Srs. Senadores, faltando por impedido o Sr. Pedro de Araujo Lima, com causa os Srs. Visconde de Pedra Branca, Visconde de Caethé, Tinoco, Ferreira de Mello, Custodio Dias, Barão de Itapoã, Mayrinck, Vergueiro, Feijó, Paula Sousa, e Cunha Vasconcellos; e sem causa os Srs. Marquez de Barbacena, D. Nuno, Carneiro de Campos, Alencar, Saturnino, Mello e Sousa, Borges, Almeida Albuquerque, Paes de Andrade, Jardim e Alves Branco.

O Sr. Presidente declarou não haver casa, e que o Senado se ia occupar em trabalhos de Commissões até haver numero

Comparecendo depois da chamada os Srs. Borges e Carneiro de Campos, o Sr. Presidente abriu a sessão, e lida a Acta da anterior foi approvada.

O Sr. 1º Secretario deo conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio de Ministro Interino do Imperio, que acompanha os autographos sancionados das Resoluções da Assembléa Geral, approvando as Tenças concedidas a Antonio José da Silva, Antonio Luiz de Lemos, Antonio Simplicio da Silva, Carlos Maria de Oliva, Francisco José de Sousa Soares de Andréa, Francisco de Paula de Miranda Chaves, Henrique Isidoro Xavier de Brito, Henrique Marques de Oliveira Lisboa, João Duarte Nunes, Joaquim José Velloso, Joaquim Vieira Xavier de Castro, José Jacintho Godinho, José Joaquim de Vasconcellos Alambary, Luiz Lobo Botelho, Manoel José de Oliveira, Sebastião José Rodrigues, e Zeferino Pimentel Moreira Freire.

Outro do Ministro da Fazenda, remettendo os autographos sancionados das Resoluções da Assembléa Geral, approvando as aposentadorias concedidas a Francisco Manoel da Cunha, e a Joaquim José da Silva Seixas; e marcando os emolumentos, que se receberão pelas certidões na Secretaria do Thesouro Publico e Thesourarias Provinciaes. Ficou o Senado inteirado, participando-se á Camara dos Deputados.

Outro do Secretario da mesma Camara, participando que ella adoptou, e dirige a Sancção a Resolução da Assembléa Geral, que approva a jubilação concedida ao Padre Luiz Florentino de Almeida Catanho.

Ficou o Senado inteirado.

Leram-se os seguintes

PARECERES

1.º A Commissão de Marinha e Guerra, examinou a Resolução vinda da Camara dos Deputados, que declara comprehendidas no Decreto de 13 de Setembro de 1831, os Officiaes que

tendo feito a campanha da Independencia na Provincia da Bahia foram pela Proposta de Barros Falcão, Commandante da Divisão do Norte, promovidos em virtude da Portaria da Secretaria da Guerra em 30 de Julho, e da Portaria do Governo daquella Provincia de 14 de Novembro do mesmo anno. E' de Parecer a Commissão que se ouça o Governo a este respeito.

Paço do Senado, 10 de Outubro de 1837. — *Conde de Lages.*—*Pedro José da Costa Barros.*—*Marquez de Paranaguá.*

2^a A Commissão de Marinha e Guerra examinou a Resolução vinda da Camara dos Deputados, autorizando o Goyerno a reintegrar o sueco Guilherme Luiz Taube no posto de Capitão de 1^a Linha de que fora demittido, e é de parecer que se ouça ao Governo a este respeito.

Paço do Senado, em 10 de Outubro de 1837. — *Marquez de Paranaguá.*—*Conde de Lages.*—*Pedro José da Costa Barros.*

Foram approvados, afim de se pedirem informações ao Governo.

Ordem do Dia

1^a PARTE

Foi approvada em 3^a discussão, para ser remettida á sancção, a Resolução que faz extensivas aos delictos de furtos de escravos as penas, e mais disposições Legislativas estabelecidas para o roubo.

2^a PARTE

Entrou em 2^a discussão o Parecer da Commissão da Mesa, sobre a proposta do tachygrapho Manoel José Pereira da Silva, acerca da publicação dos trabalhos da proxima futura sessão do Senado.

Vieram á Mesa as seguintes

EMENDAS

«1^a Autorise-se a Mesa para ultimar o ajuste antes de findar a sessão.— *José Ignacio Borges*».

«2.^a No Art. 3.^o supprimam-se as palavras—com tanto que— até o fim.—*José Ignacio Borges*».

«3.^a A condição a respeito dos ataques aos Membros das Camaras seja extensiva a respeito dos Membros do Governo.—*Conde de Lages*».

Foram apoiadas, e o Sr. Conde de Lages retirou a sua emenda por consentimento do Senado.

Discussida a materia, foi approvedo o parecer com as emendas do Sr. Borges.

3.^a PARTE

Continuou a 2.^a discussão da Resolução que declara, que no Artigo 10 da Lei de 15 de Outubro de 1827, comprehende os serviços, não só dos Professores Publicos nomeados depois de sua publicação, mais ainda o dos antigos Professores de Primeiras Letras.

Indo-se a votar, verificou-se não haver casa, e feita a chamada achavam-se presentes 23 Srs. Senadores, por se terem retirado os Senadores Teixeira de Gouvêa, Borges e Visconde do Rio Vermelho.

Levantou-se a sessão á uma hora da tarde.

ACTA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

A's 10 horas e meia, feita a chamada, achavam-se presentes 22 Srs. Senadores, faltando por impedido o Sr. Araujo Lima, com causa os Srs. Visconde da Pedra Branca, Visconde de Caethé, Tinoco, Ferreira de Mello, Custodio Dias, Mairinck, Vergueiro, Feijó, Paula e Cunha Vasconcellos; e sem causa os Srs. D. Nuno, Carneiro de Campos, Alencar, Saturnino, Mello e Sousa, Almeida e Albuquerque, Paes de Andrade, Vallasques, Jardim,

Visconde do Rio Vermelho, Conde de Lages, Alves Branco, Matta Bacellar e Costa Ferreira.

O Sr. Presidente declarou não haver casa, e o Sr. Secretario leu os seguintes

OFFICIOS

Do Ministro Interino do Imperio, participando que o Regente Interino receberá a Deputação que tem de saber o dia e hora para o encerramento da Assembléa Geral, hoje ao meio dia no Paço da Cidade, e um outro participando que o mesmo Regente receberá hoje um quarto depois do meio dia, a Deputação que tem de apresentar Projectos de Lei.

Ficou o Senado inteirado, e passou-se a trabalhar nas Comissões.

Um quarto antes do meio dia, o Sr. Presidente convidou a Deputação a desempenhar sua missão.

A' meia hora depois do meio dia, voltando a Deputação o Sr. Teixeira de Gouvêa com o orador della disse, que chegando ao Paço da Cidade, sendo introduzido na forma do estilo á presença do Regente Interino, este respondeo que a Sessão do encerramento da Assembléa Geral teria logar Domingo 15 do corrente, ao meio dia no Paço da Camara dos Deputados. E que tornando de novo a ser introduzida a Deputação apresentou os Decretos para serem sancionados, e que o Regente respondera que os tomaria em consideração.

Foi recebida a resposta com especial agrado.

Levantou-se a sessão ao meio dia e 3 quartos,

ACTA DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1831

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

A's dez horas e meia, feita a chamada, acharam-se presentes 19 Srs. Senadores, faltando por impedimento o Sr. Araujo

Lima, com causa os Srs. Visconde da Pedra Branca, Conde de Valença, Visconde de Caethé, Tinoco, Custodio Dias, Ferreira de Mello, Mello e Sousa, Mairinck, Barão de Itapoã, Vergueiro, Feijó, Paula Sousa, e Cunha de Vasconcellos; e sem causa os Srs. Marquez de Barbacena, D. Nuno, Visconde do Rio Vermelho, Costa Barros, Alencar, Almeida e Silva, Saturnino, Borges, Marquez de Maricá, Marquez de S. João da Palma, Lima e Silva, Paes de Andrade, Jardim e Alves Branco.

O Sr. Presidente declarou não haver Casa, e o Sr 2º Secretario leu os seguintes

OFFICIOS

Um do Ministro Interino do Imperio, remettendo um dos autographos sancionados da Resolução da Assembléa Geral, que autorisa o Governo a destacar quatro mil homens das Guardas Nacionaes de todo o Imperio, e dando outras Providencias, acerca das Guardas Nacionaes deste Municipio.

Ficou o Senado inteirado, participando-se á Camara dos Deputados.

Outro do 1.º Secretario da sobredita Camara, participando que ella vai dirigir á sancção o Decreto da Assembléa Geral sobre o Orçamento para o futuro anno financeiro, e a Resolução a favor dos Hospitaes de Caridade da Cidade do Rio Grande e Porto Alegre.

Ficou o Senado inteirado.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa N. 88, dos trabalhos da Directoria de Numeração das Notas do Novo Padrão.

O Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de Commissões.

ACTA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

A' dez horas e meia, feita a chamada, acharam-se presentes 18 Srs. Senadores, faltando por impedido o Sr. Araujo Lima, com causa os Srs. Visconde da Pedra Branca, Visconde de Caethé, Conde de Valença, Tinoco, Mairinck, Barão de Itapoã, Vergueiro, Ferreira de Mello; Custodio Dias, Feijó, Paula Sousa e Cunha Vasconcellos; e sem causa os Srs. Marquez de Barbacena, D. Nuno, Visconde do Rio Vermelho, Conde de Lages, Aiencar, Mello e Sousa, Almeida e Silva, Saturnino, Borges, Almeida e Albuquerque, Teixeira de Gouvêa, Lima e Silva, Marquez de S. João da Palma, Jardim e Alves Branco.

O Sr. Presidente declarou não haver Casa, e o Sr. 2.^o Secretario leu dous officios do Ministro da Fazenda, remettendo os autographos sancionados do decreto que dá providencias, sobre o melhoramento do meio circulante e da Resolução, declarando que nas Tenças concedidas a Officiaes Militares a clausula imposta de se descontar o vencimento que aos agraciados compete, pela Mercê de Ordens Militares, só se entenderá no caso de que os mesmos effectivamente percebam esse vencimento.

Ficou o Senado inteirado, participando-se a outra Camara.

Foi remettido á Commissão de Fazenda o Mappa das operações da Directoria de Assignatura e substituição do Papel Moeda na Corte e Provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de Commissões.

ACTA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

A's 10 horas e meia da manhã, o Sr. Presidente declarou não haver numero sufficiente de Srs. Senadores para fazer Casa,

e o que o Sr. Costa Barros ficava encarregado do Expediente da Secretaria, durante o intervallo da sessão, e igualmente da direcção das obras do Senado no impedimento do Sr. Visconde de Congonhas; declarou mais o Sr. Presidente, que havendo fallecido o Sr. Marquez de Inhambupe sem ter assignado as Actas de 26, 27, 29 e 30 de Maio do corrente anno, elle o havia feito; e convidou os Srs. Senadores presentes a entrarem em trabalhos de Commissions.

SESSÃO IMPERIAL DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉA
GERAL, EM 15 DE OUTUBRO DE 1837

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Reunidos os Srs. Deputados e Senadores, pelas 11 horas e meia no Paço da Camara dos Deputados, o Sr. Presidente nomeou para a Deputação que tinha de receber o Regente Interino, em nome do Imperador, os Srs. Deputados Francisco Alves Machado, Visconde de Goyana, Antonio Paulino Limpo de Abreu, Manoel Paranhos da Silva Velloso, José Joaquim de Lima e Silva, Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, José de Araujo Ribeiro, José Marianno de Albuquerque Cavalcanti, Antonio de Castro Vianna, D. José de Assis Mascarenhas, Venancio Henriques de Rezende, Diogo Duarte e Silva, Paulo José de Mello Azevedo e Britto e José Joaquim Vieira Souto; e os Srs. Senadores Francisco de Britto Guerra, Marquez de S. João da Palma, Marcos Antonio Monteiro de Barros, Manoel Ignacio de Mello e Sousa, José Teixeira da Matta Baccellar, Pedro José da Costa Barros e João Evangelista de Faria Lobato.

Ao meio dia, annunciando-se a chegada do Regente, sahio a Deputação a esperal-o no topo da escada, e sendo introduzido com as formalidades do estilo, tomou assento, e dirigio a Assembléa Geral a seguinte

FALLA

Augustos e dignissimos Senhores Representantes da Nação.
Ao encerrar a ultima sessão da terceira legislatura sinto a mais viva satisfação em agradecer-vos, em nome do Imperador